



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011

DATA: 18/04/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços de distribuição de mídia para AMM, cuja atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680/65.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: AS&M Publicidades e Marketing LTDA.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da Amm

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9F5F6800

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Acorizal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acorizal torna público que a licitação realizada através da TP nº 001/2012 para “Contratação de Transporte Escolar, teve como vencedores: lote 1 - Francisco da Costa Leite R\$ 32.537,50, lote 2 – Joaílson Fernandes de Souza R\$ 20.425,00, lote 3 – Sebastião Ozino da Silva R\$ 87.637,50, lote 4 – Ilarina de Arruda Guimarães R\$ 26.315,00 e lote 5 – Maria de Arruda Botelho R\$ 32.537,50.

Acorizal – MT, 08 de março de 2012

SHELMA TAQUES DA SILVA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Sonieli Ribeiro Taques

Código Identificador:CA55ED14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2012

“Designa Comissão Especial para levantamento e enquadramento funcional dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Considerando o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 045/2009 de 20 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Gélcia Giacomolli Stein Matrícula nº 000014, Joziane Martins Bento, Matrícula nº 000057 e Francisco Braz das Neves Costa, Matrícula nº 000050, para comporem sob a presidência da primeira a Comissão Especial para o levantamento de enquadramento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Água Boa - MT, nos termos do § 5 do Art. 45 da Lei Complementar nº 045/2009.

Art. 2º - Terá esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 30 de março de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA

Presidente

GILNEI MACARI

Vice-presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretário

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:24037133

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2012

“Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Considerando o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 045/2009 de 20 de abril de 2009;

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 0011/2012 de 23 de março de 2012, conforme Processo Administrativo nº 002/2012.

Considerando ainda a Lei Complementar nº 065/2012 de 22 de março de 2012; que Concede revisão geral dos vencimentos, salários, comissões, gratificações e subsídios, conforme art. 37, Inciso X da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com os Incisos I e II do § 1º do art. 45 Lei Complementar nº 045/2009, conforme faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	Cargo	Enquadramento/Anterior			Enquadramento/Atual		
		Classe	Nível	Venc.	Classe	Nível	Venc.
Adriana Marmet	Telefonista	A	IV	1.017,01	A	V	1.153,49
Andréia Mignoso	Agente Administrativo	A	IV	1.553,20	A	V	1.761,65
Cláudia Iora Paixão	Agente Administrativo	A	III	1.465,29	A	IV	1.661,93
Gélci Giacomolli Stein	Contador	A	VII	3.563,05	D	VIII	4.404,93

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de abril de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA

Presidente

GILNEI MACARI

Vice-presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretário

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:53EB0708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TP 04/2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 04/2012 realizada no dia 23/04/2012, teve como vencedor a empresa; ITEM 01 – **VALMOR ANTONIO BERNIERE E CIA LTDA.**

Água Boa, 23 de Abril de 2012

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:5E6911C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2012, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE COZINHA”. Vencedor: W S MORAIS – ME, com valor total de R\$ 1.080.597,27.

Alto Boa Vista, 24 de Abril de 2012.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port.: 001/2012

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:E8F88B7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias deste Município.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012. Abertura às 08:00h do dia 14/05/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2012. Fernanda Mara de Freitas.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:F646E9A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 995/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **MIKAELY PEREIRA CARDOSO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº. 870/2011.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:71EC138A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 994/2012

SUMULA: “Prorroga o Decreto nº. 920, de 23 de janeiro de 2012, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Apiacás Estado de Mato Grosso devido a ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS e dá Outra Providências.”

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos devido o desastre naturais causado pelas enchentes ou inundações graduais que ocorreu no Município, no final de 2011 e no início de 2012, atingindo vários pontos do município, provocando enchentes ou inundações graduais, muitas pontes e bueiros rodaram devido as chuvas fortes, trazendo transtorno para algumas comunidades que dependem de tais vias para acessar a sede do município.

- em acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o Decreto nº. 920 de 23 de Janeiro de 2012, que declarou Situação de Emergência no Município de Apiacás Estado de Mato Grosso, devido a Enchentes ou Inundações Graduais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 23 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:810ED8D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2012 DE 19/04/2012. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.** Vencedores: **S.O.S. BARRA INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ nº 00.300.892/0001-46 com valor R\$113.584,00 (Cento e treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais) e **P. L. DO B. GUIMARÃES** CNPJ Nº 13.729.630/0001-43 com valor R\$244.732,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais). Araguaiana, 25/04/2012.

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:D4737305

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE SR. CARLOS DAMIÃO SOARES GARCEZ

TERMO DE POSSE

VEREADOR: CARLOS DAMIÃO SOARES GARCEZ

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2012 (dois mil e doze), às 17:00 (dezessete) horas, na Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, plenário Romeu Furlan, sito à Rua Limiro Rosa Pereira nº 635, reuniram-se os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo deste Município, Presidente Ilídio da Silva Neto e Vice-Presidente Tony Fabrício L. Mamedes. Não se fizeram presente os demais pares, em função da determinação judicial que estipulou prazo de 24 (vinte e quatro) horas para Posse. Sob a Presidência do Vereador Ilídio da Silva Neto, que em pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene, empossar o Excelentíssimo Sr. CARLOS DAMIÃO SOARES GARCEZ, proclamado o resultado das eleições Municipais para o cargo de Suplente de vereador pela coligação JPM – Juntos por uma Araputanga Melhor (PPS/PR), diplomado pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral, em 18/04/2012 e por força de mandado de segurança, processo nº 719-65.2012, obtendo medida liminar, pelo Exmº Juízo da Comarca empossando no cargo de vereador. Iniciando o seu mandato na presente data, com o término previsto em 30/05/2012. E que no ato da posse o eleito entregou o diploma e declaração de bens, logo depois prestou o seguinte juramento “Prometo Manter, Defender e Cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar a Lei Orgânica do Município e demais Leis, promover o bem geral do povo Araputanguense e sustentar a integridade e independência no Município”. Recebendo a seguir a posse do Presidente que assim o proferiu: “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa declaro empossado ao cargo de Vereador o Excelentíssimo Senhor CARLOS DAMIÃO SOARES GARCEZ. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Solene. E na ausência do 1º e 2º Secretário, Eu, Tony Fabrício L.Mamedes, lavrei o presente termo de posse que será assinado pelo Presidente, por mim, e quem desejar possa”.

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:39B5CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE OBRAS N.º 142/2011

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRATA & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.342.661/0001-70, com sede na Rua Irmã Dolores nº 376 Sala 01 – Centro na cidade de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.497-0 SJ/MT e CPF Nº 857.110.631-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo do contrato** de execução de obra decorrente da **Tomada de Preços 007/2011**, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a **Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbana**, em consonância com o Projeto Básico, conforme **Contrato de Obras n.º 142/2011**, as partes mencionadas resolvem em “**Segundo Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do **prazo** pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 25/01/2012 à 24/04/2012, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 25/04/2012 a findar em 30/11/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 23 de abril de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal
Contratante

PRATA & CIA LTDA – EPP

Judson Sander Prata
Contratado

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:72A13B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2012

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2012.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

ANEXO – I

LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2012

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
12	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino fundamental completo+curso de formação inicial para ACS e residir na área de atuação.	622,00
02	Agente de Saúde	40	Ensino fundamental completo	690,50
01	Enfermeiro	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Respeito Conselho	4.461,66
01	Fisioterapeuta	20	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Respeito Conselho	2.974,44
01	Psicóloga	20	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Respeito Conselho	2.974,44
03	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo+curso completo de técnico na área+ Registro no Respeito Conselho	1.859,03
04	Professor	20	Ensino Superior Completo	1.025,59
01	Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Médio completo	736,07
02	Monitor de Creche	30	Ensino Médio completo	819,68
01	Eletricista	40	Ensino Fundamental Completo	1.115,42
01	Vigia	40	Alfabetizado	622,00

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:C064496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE CONTRATO DE OBRAS 117/2009

Oitavo Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na General Valle nº 321, Bairro Bandeirante, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 07.481.616/0001-70, neste ato representado por seu sócio diretor **Sr. CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. M-1 1.061.045 SSP/MG e CPF nº 211.721.886-53, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/M G, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2009**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Conforme Contrato de Obras nº 117/2009, as partes mencionadas resolvem em “Oitavo Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 28/02/2012 à 06/04/2012, e prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de para 07/04/2012 a findar em 29/09/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo

impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 02 de abril de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Socio Proprietário

CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS
Contratada

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:23F6FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2012

O Município de Araputanga – MT, através do PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vano José Batista, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas pelo Sr. Antonio Souza dos Santos – Sec. Municipal de agricultura, corroboradas em Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no processo de locação de imóvel de propriedade do Sr. Juimar Lourenço Borges, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, imóvel localizado a Rua Horacio Alcântara de Carvalho nº 764 – 1º Andar, Centro na Quadra 44 Parte do Lote 12 em Araputanga – MT, locação do imóvel por um período de 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, mediante o pagamento no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcelas mensais, onde formulou-se o expediente de Dispensa de Licitação Nº 006/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a locação.

Araputanga - MT., 25 de Abril de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:C4DC853D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso 001/2011 a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 02/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:49FF0031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.608/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº. 001/2011 a Srª. **MIRIAN MARTINS PADILHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2148535-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.030.752.661-59, para exercer o cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, Nível **02**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 1º/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:6557FCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.608/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº. 001/2011 a Srª. **MIRIAN MARTINS PADILHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2148535-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.030.752.661-59, para exercer o cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, Nível **02**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 1º/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:B43AA4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.609/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº. 001/2011 o Sr. **MARCOS MATEUS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1980386-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.445.151-56, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, Nível Elementar **06**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:6B7FB469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.611/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no Concurso 001/2011 o Sr. **JOSIMAR ANGELO DE LANES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.2009482-5 SSP/MT e do CPF nº. 026.591.381-09, para exercer o cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE**, Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer*, a partir do dia 1º/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:F2848056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.619/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2011 o Sr. **ADRIANO DA COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 008.657.711-54, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – localidade P.A Medalha Milagrosa**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 02/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:ECDF25C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.621/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2011 a Srª. **SANDRA TROMBINI CONTADINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 698.613 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 675.191132-72, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – localidade Projeto Lontra**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 02/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:6EF94463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº.5.622/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso 001/2010 a Srª. **ELVIA CRISTINA HELMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1782655-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. nº.692.799.852-72, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CONSELVAN**, Nível **03**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 04/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:72B6BDBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.623/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no Concurso 001/2011 o Sr. **DEIVISON TAX MAGESWSCK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.000983989 SSP/RO e do CPF nº. 982.118.202-00, para exercer o cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE**, Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 04/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:8D295B2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.623/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no Concurso 001/2011 o Sr. **DEIVISON TAX MAGESWSCK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.000983989 SSP/RO e do CPF nº. 982.118.202-00, para exercer o cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE**, Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 04/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:945D23B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.625/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011 a Sra. **ÁDILA SOMBRA PERRUT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.275.031-80, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, a partir do dia 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:EEAE7D37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.625/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011 a Sra. **ÁDILA SOMBRA PERRUT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.275.031-80, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, a partir do dia 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:51F49053**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.647/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2011 a Sr^a. **VALQUIRES SILVA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 363.485.462-68, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, com **licenciatura em Pedagogia – localidade Conselvan**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 02/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:A5FA6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº.5.650/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso 001/2011 a Srt^a. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1011132 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 971.488.142-00, para exercer o cargo de Carreira de **BIOQUIMICO – LOCALIDADE CONSELVAN**, Nível **08**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 09/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:3A582925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº.5.651/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº. 001/2010 o Sr. **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 876-663SSP/MT e do CPF nº. 572.220.881-72, Carteira de Habilitação nº. 00230792910, Categoria **“AD”**, para exercer o cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-P.A MEDALHA MILAGROSA**, Nível Elementar **04**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*, a partir do dia 09/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:E15760B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.653/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº.001/2011 Sra. **MARCIONÍLIA EGGERT DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2198936-2 SSP/MT e do CPF nº. 588.296.602-72, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADORA**, Nível **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer*, a partir do dia 09/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:10E5EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.654/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº. 001/2011 o Sr. **EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2063321-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.666.331-29, para exercer o cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 12/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:2F73626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.660/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no Concurso 001/2011 a Sr^a. **DAIANE ALVES RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2338610-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.909.941-05, para exercer o cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE**, Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 13/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:B27D4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.660/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no Concurso 001/2011 a Sr^a. **DAIANE ALVES RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2338610-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.909.941-05, para exercer o cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE**, Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 13/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:FEB1A5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.663/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2011 o Sr. **PAULO CIDINEI AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.881.816-1 SSP/PR e do CPF nº. 694.600.949-53,, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – localidade P.A Medalha Milagrosa**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 13/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:26804E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.666/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011 a Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 16/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:E65828C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 027/2012

Objeto: Aquisição de oxigênio visando atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitado pela secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA-ME

Valor Global: R\$ 11.777,27

Data: 25 de Abril de 2012.

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
Presidente da CPL

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:B8DD6D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2012

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 028/2012

Objeto: Aquisição de mudas de Palmeira Fênix a serem utilizadas na arborização das Avenidas 02 de Dezembro e Padre Ezequiel Ramim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: JOSÉ SIMÃO CPF 318.245.101-44

Valor Global: R\$ 5.100,00**Data:** 25 de Abril de 2012.**Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.**ELSA HENKE**

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:4AAA43A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2012****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 029/2012****Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de máquina (trator-esteira) com operador/conductor para prestação de serviços na execução de horas/máquina, na realização de terraplanagem nos locais onde serão construídos os Centros de Educação Infantil (Bairros Planalto e Vila Operária), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**Contratado:** IVANILDO DE CARVALHO CPF 031.376.171-03**Valor Global:** R\$ 7.600,00**Data:** 25 de Abril de 2012.**Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.**ELSA HENKE**

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:1449A565**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2012****PROCESSO Nº 09/2012**

Aos nove (nove) dias do mês de abril de dois mil e doze 2012 a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO RIBEIRO ALVES, e a(s) empresa(s) Pousada Peixe Vivo Ltda – ME, CNPJ nº 07.486.480/0001-91, localizada na Av. Augusto Leverger, nº 1.572, bairro Centro, Barão de Melgaço - MT, representada pelo seu Procurador, Senhor OACY JOCINEI TAQUES, Carteira de Identidade nº. 0292842-6, SJ/MT, inscrito no CPF nº 274.915.601-72, e a empresa BARÃO TOUR HOTEL LTDA, CNPJ nº 01.424.779/0001-35, localizada na Av. Totó Paes, S/Nº, bairro Centro, Barão de Melgaço - MT, representada por seu Sócio Proprietário Senhor, EDMUNDO DA SILVA TAQUES, Representante Legal, portador do RG 000.028, SSP/MT e CPF nº 001.934.021-49, doravante denominados FORNECEDORES, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, REFEIÇÕES COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA (DIÁRIAS SOMENTE COM CAFÉ DA MANHÃ) VISANDO ATENDER DEMANDA

DESTINADA A VISITANTES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, QUANDO EM BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, respeitados os termos do Pregão Presencial nº 06/2012 e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: POUSADA PEIXE VIVO LTDA

Lote	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMPOSTA NO MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, 01 (UM) TIPO DE CARNE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 (UM) TIPO DE LEGUME E SALADA.	Unidade	3.000	9,00	27.000,00
02	REFEIÇÕES COMERCIAIS	Unidade	1.000	18,00	18.000,00
TOTAL (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)					45.000,00

EMPRESA VENCEDORA: BARÃO TOUR HOTEL LTDA

Lote	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	DIÁRIA SIMPLES REFERENTE A LOCAÇÃO DE APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, ALÉM DE MOBILIÁRIO USUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	Diária	200		18.000,00
04	DIÁRIA DUPLA REFERENTE A LOCAÇÃO DE APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, ALÉM DE MOBILIÁRIO USUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	Diária	150		19.500,00
TOTAL (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)					37.500,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 06/2012 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata no prazo máximo fixado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura desta Ata;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão da presente ata decorrente deste Registro de Preços.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger - MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de 09/04/2012 a 09/04/2013, na licitação

na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2012, Para Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Barão de Melgaço 09 de abril de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

POUSADA PEIXE VIVO LTDA

Oacy Jocinei Taques
Representante Legal

BARÃO TOUR HOTEL LTDA

Edmundo da Silva Taques
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:13DD0D6A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2012

PROCESSO N.º 11/2012

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012) a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO RIBEIRO ALVES, e a(s) empresa(s) J. G. DE ARRUDA VIAGENS, CNPJ sob o nº 14.932.740/000170, localizada na Travessa da Igreja, nº 459, Centro, Barão de Melgaço – MT, representada por JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, Representante Legal, portador do RG 829040, SPP/MT e CPF 568.049.549-49 e a empresa ANTONIO DO BONDESPACHO DA SILVA - ME, CNPJ 08.672.633/0001-58, localizada na Rua Rosário Oeste, nº 376, bairro Jardim Renascer, Cuiabá –MT, representada por ANTONIO DO BONDESPACHO DA SILVA, Representante Legal, portador do RG Nº 499.811, SSP/MT e CPF nº 345.998.191-15, doravante denominados FORNECEDORES, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, respeitados os termos do Pregão Presencial nº 07/2012 e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO DO BONDESPACHO DA SILVA - ME

LOTE	Descrição	Unid	Quant	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 42 lugares, km rodado intermunicipal, equipado com ar condicionado, incluso combustível, motorista e manutenção	km	8.000	3,70	29.600,00
TOTAL (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)					29.600,00

EMPRESA VENCEDORA: J. G. DE ARRUDA VIAGENS

LOTE	Descrição	Unid	Quant	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 42 lugares, km rodado municipal, incluso combustível, motorista e manutenção	km	4.000	3,00	12.000,00
TOTAL (DOZE MIL REAIS)					12.000,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 07/2012 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata no prazo máximo fixado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura desta Ata;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão da presente ata decorrente deste Registro de Preços.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger - MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de 25/04/2012 a 25/04/2013, na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2012, Para Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Barão de Melgaço, 25 de abril de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

J. G. DE ARRUDA

Joilson Gonçalves de Arruda

Representante Legal

ANTONIO DO BONDESPACHO DA SILVA – ME

Antonio do Bondespacho da Silva

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:AB9232DE

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2011	Em 31 Dez 2011	Em 31 Dez 2011	Em 31 Dez 2011	Em 29 Fev 2012
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.571,33	14.571,33	11.699,83		
DEDUÇÕES (II)	716.698,69	647.175,49	1.952.867,68		
Ativo Disponível	1.180.410,36	1.180.410,36	2.729.892,83		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	463.711,67	533.234,87	777.025,15		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-702.127,36	-632.604,16	-1.941.167,85		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-702.127,36	-632.604,16	-1.941.167,85		

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.308.563,69	-1.239.040,49

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2011	Em 31 Dez 2011	Em 31 Dez 2011	Em 31 Dez 2011	Em 29 Fev 2012
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (VIII)	1.179.951,18	1.179.951,18	1.328.619,73		
Ativo Disponível	1.180.225,47	1.180.225,47	1.340.161,43		
Investimentos	0,00	0,00	0,00		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	274,29	274,29	11.541,70		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00		

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:F0D2F4EC

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.185.500,00	1.756.024,66	1.756.024,66	1.822.081,77

Receita Tributária	524.900,00	77.069,18	77.069,18	41.379,69
IPTU	22.000,00	29,35	29,35	52,84
ISS	176.000,00	42.413,19	42.413,19	19.624,53
ITBI	170.900,00	1.848,70	1.848,70	2.644,81
IRRF	120.000,00	23.533,93	23.533,93	13.802,43
Taxas	36.000,00	9.244,01	9.244,01	5.255,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.308.600,00	185.244,92	185.244,92	136.034,06
Receita Previdenciária	838.200,00	120.212,74	120.212,74	99.161,13
Outras Contribuições	470.400,00	65.032,18	65.032,18	36.872,93
Receita Patrimonial Líquida	40.200,00	40.905,11	40.905,11	5.485,51
Receita Patrimonial	131.200,00	53.209,85	53.209,85	15.726,34
(-) Aplicações Financeiras	91.000,00	12.304,74	12.304,74	10.240,83
Transferências Correntes	9.101.300,00	1.389.127,93	1.389.127,93	1.551.855,15
FPM	3.840.000,00	714.903,85	714.903,85	676.363,08
ICMS	1.680.000,00	280.858,52	280.858,52	216.470,91
Outras Transferências Correntes	3.581.300,00	393.365,56	393.365,56	659.021,16
Demais Receitas Correntes	210.500,00	63.677,52	63.677,52	87.327,36
Dívida Ativa	40.000,00	5.548,68	5.548,68	2.363,88
Receitas Correntes Diversas	170.500,00	58.128,84	58.128,84	84.963,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.385.500,00	1.756.024,66	1.756.024,66	1.822.081,77
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.294.143,21	1.445.768,49	1.445.768,49	1.112.305,51
Pessoal e Encargos Sociais	5.222.340,00	845.293,33	845.293,33	744.902,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	62.000,00	19.048,87	19.048,87	9.179,93
Outras Despesas Correntes	4.009.803,21	581.426,29	581.426,29	358.222,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.232.143,21	1.426.719,62	1.426.719,62	1.103.125,58
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.426.296,00	138.878,00	138.878,00	63.388,23
Investimentos	2.073.296,00	64.485,77	64.485,77	210,00
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	341.000,00	74.392,23	74.392,23	63.178,23
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.085.296,00	64.485,77	64.485,77	210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	179.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.496.439,21	1.491.205,39	1.491.205,39	1.103.335,58
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-110.939,21	264.819,27	264.819,27	718.746,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:F6CAAB4C

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.457.900,00	7.457.900,00	1.343.033,14	1.343.033,14	18,01
Receitas de Impostos	416.900,00	416.900,00	45.565,35	45.565,35	10,93
Impostos	368.900,00	368.900,00	44.291,24	44.291,24	12,01
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	1.274,11	1.274,11	5,1
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0

Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.041.000,00	7.041.000,00	1.297.467,79	1.297.467,79	18,43
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	714.903,85	714.903,85	18,62
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-3.200,00	-3.200,00	-516,00	-516,00	16,13
Cota-Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	280.858,52	280.858,52	16,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	82.400,00	82.400,00	38.050,46	38.050,46	46,18
Cota-Parte IPVA	30.400,00	30.400,00	4.161,59	4.161,59	13,69
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.411.400,00	1.411.400,00	260.009,37	260.009,37	18,42
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.362.000,00	1.362.000,00	172.640,59	172.640,59	12,68
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.140.000,00	1.140.000,00	157.676,67	157.676,67	13,83
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.140.000,00	1.140.000,00	157.676,67	157.676,67	13,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	162.000,00	162.000,00	14.963,92	14.963,92	9,24
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.408.500,00	7.408.500,00	1.255.664,36	1.255.664,36	16,95

DESPESAS COM POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE IMPOSTOS	805.300,00	180.300,00	20.879,26	20.879,26	11,58
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	793.800,00	168.800,00	20.879,26	20.879,26	12,37
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.494.700,00	1.494.700,00	244.140,26	244.140,26	16,33
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	865.000,00	865.000,00	137.128,10	137.128,10	15,85
Outras Despesas no Ensino Básico(XI)	629.700,00	629.700,00	107.012,16	107.012,16	16,99
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	620.010,00	20.284,61	20.284,61	3,27
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.368.000,00	2.295.010,00	285.304,13	285.304,13	0,0012,43
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					102.332,70
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental(XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		265.019,52

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo	19,73

212 da CF/88	
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	86,97

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0,00	74.692,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.288.500,00	2.283.510,00	285.304,13	285.304,13	12,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	2.300.000,00	2.295.010,00	285.304,13	285.304,13	12,43

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:FB40194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, onde sagrou-se vencedora a empresa: J. RAMOS DA SILVA - ME os Lote de nº 01 no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), e Lote nº 02 no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o valor global de R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

Barão de Melgaço – MT, 23 de abril de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:58396543

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 04/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.: 04/2012**, proveniente de “CONTRATAÇÃO DE UM VEICULO 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, 6X2 COM FORÇA MÍNIMA 3.000 KILO, COM UM MOTORISTA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS DAS RUAS, AVENIDAS E DISTRITOS”, Empresa Vencedora: **CAMPOS GUEDES & CIA LTDA** com valor total: **R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Barra do Bugres, 24 de abril de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:FD8A763F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 05/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.: 05/2012**, proveniente de “**AQUISIÇÃO DE 1.700 (HUM MIL E SETECENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PRONTA PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A POPULAÇÃO CARENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**”, Empresa Vencedora: **SUPERMERCADO MULTIMARCA LTDA - ME**

com valor total: **R\$-61.999,00** (Sessenta e um mil, novecentos noventa e nove reais). Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Barra do Bugres, 24 de abril de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:BE25DF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 06/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.: 06/2012**, proveniente de “**CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, ENCARGADO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA da ORLA DAS MARGENS DO RIO PARAGUAL, E NAS OBRAS DE IMPEDIMENTO DO ENGENHEIRO ATUAL**”, Vencedor: **EDU RODOLFO GONÇALVES** com valor global: **R\$ 22.500,00** (Vinte dois mil e quinhentos reais). Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Barra do Bugres, 25 de abril de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:23C2CA26

GABINETE DO PREFEITO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012. EDITAL COMPLEMENTAR 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - ESTADO DE MATO GROSSO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 03 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA POR FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 001/2012 do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Público 001/2012. A Relação Homologada das Inscrições do Processo Seletivo Público 001/2012 a Relação de Locais de Prova por Cargo bem como este Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br/concurso. Barra do Bugres/MT, 24 de Abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:8A3851A2

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 001/2012, EDITAL COMPLEMENTAR 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 001/2012 -EDITAL COMPLEMENTAR 02 - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2012 do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Público 001/2012. A Relação das

Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Público 001/2012 bem como este edital complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Barra do Bugres, 18 de Abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:BA9C9C67

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2012, EDITAL COMPLEMENTAR 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR 04 O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado 001/2012.

A Relação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado 001/2012** bem como este edital complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Barra do Bugres, 18 de Abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:391E7FAF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - ESTADO DE MATO GROSSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 05 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA POR FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado 001/2012. A Relação Homologada das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 a Relação de Locais de Prova por Cargo bem como este Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br/concurso.

Barra do Bugres/MT, 24 de Abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:604B84E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.: 03/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº.: 03/2012**, proveniente de “**CONSTRUÇÃO DE 37,91 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CABAÇAS**”, - Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA APIACAS LTDA** no valor global de **R\$-382.782,91(Trezentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, sendo assim encontra aberto o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Barra do Bugres, 25 de abril de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:97B1951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 015/2012 - COMED

R E S O L U Ç Ã O 015/2012

Declara vacância nos cargos de membros do Conselho Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.996/2012 e Regimento Interno e por decisão do Conselho Pleno nesta data, conforme registro na Ata nº 045/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam declarados vagos os seguintes cargos de membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Conselho Municipal de Educação, por renúncia implícita, em conformidade com os parágrafos 1º e 3º do art. 8º do Regimento Interno:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (Renúncia explícita):
TITULAR: Manuel da Guia Ferreira – CPF 616 522 881 04
REPRESENTANTE DO SEGMENTO PAIS DE ALUNO (Renúncia implícita):
TITULAR: Lidionéia Joana de Arruda – CPF 015 633 111 00
SUPLENTE: Joventina Meloni Nunes – CPF 330 345 751 49
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – Entidade Secundarista (Renúncia implícita):
TITULAR: Gilmar Vieira Idefonço – CPF 007 263 881 81
SUPLENTE: Claudinei Gomes da Silva – CPF 997 685 851 53
TITULAR: Rosicleide Silva do Nascimento – CPF 010 875 201 18

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRADA, PUBLICADA
CUMpra-SE

Barra do Bugres, 11 de abril de 2012

JONHY SYLLAS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Comed – Barra do Bugres/mt

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:8A0CDF78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATOS MÊS DE MARÇO/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº 53/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): DULCINEIA LOPES DA SILVA
VALOR MENSAL: 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 01 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 01/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ROMILDA MENDANHA DE GODOI
VALOR MENSAL: 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 06 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 06/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº 55/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): DORALICE APARECIDA ALVES
VALOR MENSAL: 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 06 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 06/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº 56/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA BARROS
VALOR MENSAL: 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 06 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 06/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº 57/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): TATIANA COSTA SANTIAGO
VALOR MENSAL: 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 07 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 07/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº 58/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ROSANE DOMINGOS DA PAZ MENDONÇA
VALOR MENSAL: 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 07 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 07/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº 59/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
VALOR MENSAL: 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 07 de março de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 07/03/2012

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:648C5C33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 047/2012

CONTRATO Nº. 047/2012
CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de um armário em aço.
VALOR: R\$ 429,00
VIGÊNCIA: 23/07/2012
DATA: 23/04/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:04D224C4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 048/2012

CONTRATO Nº. 048/2012
CONTRATADO: FBM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção.
VALOR: R\$ 30.780,40
VIGÊNCIA: 23/12/2012
DATA: 23/04/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:76022F36

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 049/2012

CONTRATO Nº. 049/2012
CONTRATADO: JOSMAR ZUKOWSKI E CIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção.
VALOR: R\$ 2.237,50
VIGÊNCIA: 23/12/2012
DATA: 23/04/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:64D9417F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATO Nº. 050/2012
CONTRATADO: DOMICIANO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção.
VALOR: R\$ 16.477,40
VIGÊNCIA: 23/12/2012
DATA: 23/04/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9E4B2AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 051/2012

CONTRATO Nº. 051/2012
CONTRATADO: SEIFERT & CIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção.
VALOR: R\$ 3.888,00
VIGÊNCIA: 23/12/2012
DATA: 23/04/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:ADA1B026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 046/2012

CONTRATO Nº. 046/2012
CONTRATADO: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Ares Condicionados.
VALOR: R\$ 9.965,00
VIGÊNCIA: 23/07/2012
DATA: 23/04/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:85C9BF54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6800, de 29 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SARAH LAURENTINO SILVA MORENO** – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 09 de abril de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:04.04.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:05FF1DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 4452, de 27 de fevereiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em Letras, a servidora **SELMA REGINA VARRASCHIM ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse

particular, no período de 01.03.2012 a 28.02.2013, correspondente a 01 (um) ano.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:05FF4C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 140 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7970, de 23 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14 de fevereiro de 2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 04.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:2494DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 142 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 6567, de 27 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 070, de 23 de fevereiro de 2012, concluir os trabalhos dos processos relacionados abaixo:

Nº	PROTOCOLO DO PROCESSO	PORTARIA
01	2442 de 22.01.10	Portaria nº 246 de 03.08.10
02	15874 de 13.08.10	Portaria nº 369 de 02.12.10
03	2483 de 28.01.09	Portaria nº 093 de 14.03.11
04	18041, de 05.08.11	Portaria nº 335 de 27.09.11

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A4978BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 143 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6999, de 03 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 01 de abril de 2012, da função de Chefe da Divisão de Supervisão e Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **JOSÉ LUCINDO RODRIGUES**, designado através da Portaria nº 101, de 14 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4F8BA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6997, de 03 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO** – Motorista de Ônibus, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Supervisão e Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7D80B44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145 DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7000, de 03 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Designar a servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Buscando o Saber da Secretária Municipal de Educação, no período de **09.04.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em 10.04.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:4834EEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6463, de 26 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período das férias da Titular Djanira Rodrigues de Carvalho, que corresponde de 12.03.2012 à 31.03.2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 10.04.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:8CD49BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148 DE 11 DE ABRIL DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 6904, de 02 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **Comissão de Acompanhamento e Execução do Projeto Educação Antidrogas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino – Cáceres - MT**, que será constituída pelos seguintes Servidores:

Fabio Luiz Santos Lourenço

Mery Hasse

Noíde Marques Diniz

Art.2º A Comissão de Acompanhamento e Execução do Projeto Educação Antidrogas nas Escolas irá acompanhar e monitorar a execução dos Subprojetos que serão desenvolvidos nas Unidades Escolares/ Núcleos na Rede pública Municipal de Ensino.

Art.3º A Comissão deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares através do Projeto Educação Antidrogas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em 11.04.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:DAC6D7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149 DE 11 DE ABRIL DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nºs. 7319, de 10/04/2012 e 7320 de 10/04/2012 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios da Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2012.

Art.2º Revogar, a partir de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 396, de 21 de novembro de 2011, que a designou Chefe da Divisão de Assistência Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.04.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:88F4B27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 150 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nºs. 7319, de 10/04/2012 e 7320 de 10/04/2012 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **ADELK DANTAS DE SOUZA** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Assistência Comunitária da Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2012.

Art.2º Revogar, a partir de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 292, de 08 de setembro de 2010, que o designou Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios da Secretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.04.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:75D6CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 151 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 7464, de 11 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA ÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA** - Professora Licenciada em Geografia, para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05.04.2012 a 31.12.2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 11.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D9E13BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 152 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 7076, de 04 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR** - Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretária Escolar da Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, a partir de 01 de abril de 2012.

ART. 2º Revogar, a partir de 01 de abril de 2012, a Portaria nº 275, de 17 de agosto de 2010, que a designou para exercer as funções de Secretária Escolar da Escola Municipal Garcês.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 11.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9F828FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 154 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7266, de 09 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2012.

CLETON SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 16.04.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:908BBA4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO DA LICITACAO MODALIDADE
CONVITE Nº 004/2012

A prefeitura de Campinópolis através do presidente da CPL torna publico aos interessados resultado do Convite nº 004/2012 cujo objeto foi Lote01 – Prestação de serviço na infraestrutura de show artístico, Lote 02 – Gêneros Alimentícios, Lote 03 – Confeção de camisetas e calções esportivos tendo como vencedores para o Lote 01 a empresa A.P.da Silva Multieventos - ME no valor total de R\$ 36.390,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa reais), Lote 02 – M.A.Campos Comercio – ME no valor total de R\$ 16.856,90 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e Lote 03 – C.A. Artes Serigrafia Digital LTDA – ME no valor total de R\$ 15.507,70(quinze mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos). Campinapolis – MT, 25 de Abril de 2012.

MACIEL ALVES FERREIRA

Presidente Cpl

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:AF832DAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 043/2012

ABERTURA: 10 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de maio de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para atender aos veículos da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65

3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B261A71A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 042/2012

ABERTURA: 11 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de maio de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e softwares, para elaboração de projetos e implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento das Vias Publicas do Município de Campo Novo do Parecis, conforme Convenio SENASP/MJ nº763220/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D8D25856

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 044/2012

ABERTURA: 10 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de maio de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de confecção de material gráfico para atender as unidades de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A71A63DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
014/2012

ABERTURA: 11 de maio de 2012.**CREDENCIAMENTO:** a partir das **09:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 11 de maio de 2012 às 09:00 horas.****OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de reforma das unidades de Saúde: PSF JD das Palmeiras, PSF Boa Esperança, PSF Nossa Senhora Aparecida, Posto de Saúde Marechal Rondon e Posto de Saúde Centro e Farmácia, com fornecimento de Material e Mão de Obra.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:38D45C9E**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2012****ABERTURA: 28 de maio de 2012.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio de 2012 às 08:00 horas.****OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol - Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme convênio nº. 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis - MT.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F762E7DC**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 015/2012****ABERTURA: 14 de maio de 2012.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 14 de maio de 2012 às 08:00 horas.****OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a ampliação do Centro de Convivência Municipal do Idoso - REVIVER, Conforme Contrato de Repasse nº. 0348900-40/2010, que celebram a União Federal, por Intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, e Campo Novo do Parecis, objetivando a execução de programa de proteção social básica.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CD4DCE56**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 045/2012****ABERTURA: 14 de maio de 2012.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **13:30h.****INÍCIO DA SESSÃO: 14 de maio de 2012 às 13:30 horas.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços médicos na área de perícia médica para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:624598C4**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 046/2012****ABERTURA: 14 de maio de 2012.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **14:30h.****INÍCIO DA SESSÃO: 14 de maio de 2012 às 14:30 horas.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e mudança de função para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EADD4875

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 047/2012

ABERTURA: 15 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de maio de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para atender Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F1891A55

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012
RELAÇÃO DE INSCRITOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 139/2012, de 30 de março de 2012, no uso de suas atribuições, divulga a relação de inscritos para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - MATEMÁTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
25	EDIMARA JOVINA DOS SANTOS	1451449-4 SSP/MT
172	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	206133-69 SSP/MT
144	SUZI ELAINE RODRIGUES	2308389-1 SSP/MT
19	TEREZINHA BEATRIZ HERMEL	6033932391 SSP/RS

PROFESSOR - GEOGRAFIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
NÃO HOUVE INSCRITOS		

PROFESSOR - LETRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
68	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	1566823-1 SSP/MT
74	FABIANE DOS ANJOS GOMES	1551762-4 SSP/MT
136	GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA	1294517-0 SSP/MT
87	HELENA REIS DA CUNHA	13875175 SSP/MT
142	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679 SDS/AL

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
29	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	6.143.661.8 SSP/PR
164	GIOVANA TRENTINO DE ALMEIDA	1.791.042-0 SSP/MT
84	THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI	1607831-4 SSP/MT

AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
107	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	2219777-0 SSP/MT
126	AGNES BENEDETTI WACHHOLZ	6086083943 SSP/RS
123	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	4194176 SSP/GO
10	ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	09731145-68 SSP/BA
20	ALICE VEIGA DOS SANTOS	2560796-0 SJSP/MT

27	ANA MARIA DA SILVA	538.534 SSP/MT
60	ANA MARIA SILVA DE FARIAS	2168787-0 SSP/MT
70	ANA MARLETE FERREIRA	6.002.942-3 SSP/PR
141	ANA PAULA DA SILVA	1896730-2 SSP/MT
95	ANDRÉIA BORGES NOVAZ SEIFERT	1085097861 SSP/RS
124	ANDRÉIA NUNES VELOSO	2100340-8 SSP/MT
63	ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES	1655587-2 SSP/MT
75	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	1409348-0 SSP/MT
26	ANGÉLICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	1417482-0 SSP/MT
55	AURILENE ALENCAR CORREIA	1394356-1
43	BERNARDETE DE LOURDES GUOLLO	523.487 SSP/MT
33	BIANCA FREITAS COESSENS GUIMARÃES	15460335 SSP/MG
4	CARINE LUKRAKFA STEFFLER	9088996971 SSP/RS
44	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONI	0264786 SJSP/AC
91	CARMEM HELENA CARDOSO ALVES CORREA	1937409-7 SSP/MT
82	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	1853386-8 SSP/MT
40	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	1410433-4 SSP/MT
79	CINAIR NETTO DA ROSA	1053296231 SSP/RS
67	CIRCE NAIAR BORNES	603214528 SSP/RS
90	CLAUDIA ALVES PEREIRA	856.168 SSP/MT
92	CLAVIANA CARDOSO ALVES	165.1449-1 SSP/MT
158	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1542086-8 SSP/MT
2	CLEONICE SEIBEL ROSADO	1128542-7 SSP/MT
105	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	390590 SSP/MT
104	CRENI TERESINHA GOMES	10434755 SSP/MT
155	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRAI	9.240.298-3 SSP/MT
53	DAIANA RAQUEL LIMA	1967470-8 SSP/MT
151	DALIENE MARIA DE JESUS	1844372-9 SSP/MT
41	DARCY SOUZA DE OLIVEIRA	1132.092 SSP/BA
115	DÉBORA CRISTINA CORREIA	8.853.890-0 SSP/PR
65	DELÂNIA ANDRÉA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	96029000682
100	DEUSIANE DA SILVA LOPES	3.607.425 SSP/MT
167	DEUSILENE RIBEIRO SERRÃO	038056692009-8 SSC/MA
56	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA	1474552-6 SSP/MT
109	EDILAMAR DA VITÓRIA	0893190-9 SSP/MT
149	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA VIGANO	0850804-6 SSP/MT
37	EDINAIR BISPO DOS SANTOS	1786735-5 SSP/MT
11	EDINEIR MARIA PINHEIRO DE ASSUNÇÃO	1200320-4 SJ/MT
17	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	1325484-7 SSP/MT
110	ELAINE VITÓRIA ALMEIDA MARQUES	1853411-2 SSP/MT
96	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	6.228223-1 SSP/PR
59	ELIANE MARIA DAMAZIO SOARES	1407398-6 SSP/MT
170	ELIENE DA SILVA SOUSA	1454569-1 SSP/MT
130	ELISANDRA LEITE LIMA OLIVEIRA	1349467316 SSP/BA
54	ELISANDRA RITTER	5620.063-0 SSP/PR
18	ELIZABETH LOPES	1936135 SSP/PI
71	ELY BARBOSA DA SILVA	435391 SSP/RO
113	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	2027764-4 SSP/MT
83	FERNANDA BELARDES DE ARAUJO	1796000-2 SSP/MT
80	FERNANDA SANTOS MELO	1012928993 SSP/BA
165	FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	95024037385 SSP/CE
32	FRANCIELE APARECIDA BRINGHENTI	14289105 SSP/MT
62	FRANCIELE MONTEIRO DE OLIVEIRA	1890648-6 SSP/MT
94	FRANCITÂNIA RODRIGUES DOURADO	2483109-3 SSP/MT
13	GEISA CAROLINA ARGELHO BARRETO	1367445-5 SSP/MT
103	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	1272425380 SSP/BA
135	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	16153897 SSP/BA
148	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA	1.893.998-8 SSP/MT
45	GISELI PRECILA MACHNIEVCZ	10645726-3 SSP/PR
139	ILONI EGGERS KLEINERT	1843942-0 SSP/MT
34	IRILEIDE FRANÇA MACEDO	1795766-4 SSP/MT
28	IVANETI FONTANA	1246714-6 SSP/MT
39	IZABEL DOS SANTOS	1.283.022 SSP/AL
140	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	1987022-1 SSP/MT
127	JACQUELINE DOS SANTOS PRIORE	21848521 SSP/MT
50	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	1808796-5 SSP/MT
121	JANETE OLIVEIRA ROSSI	001.556.275 SSP/MS
49	JAVIER MARINA DE OLIVEIRA	903369 SSP/MT
159	JEANY CANDIDA DIAS	1.385.200-0 SSP/MT
163	JESSICA APARECIDA GODOY DA SILVA	2.023.101-6 SSP/MT
810	JOICE CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA	8100876013 SJS/RS
97	JOICE SIMONE KORALESKI	1955553-3 SSP/MT
134	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	17452201 SSP/AM
21	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	1865274-3 SSP/MT
52	JOVANICE CECILIA DA SILVA	1597915-6 SSP/MT
88	JULIANA BRUNA DA CRUZ	1598173-8 SSP/MT
31	JULIANA SILVÉRIO	9.184.746-9 SSP/PR
58	KAMILA FREITAS SOMERA	21421005 SSP/MT
125	KARIN PRISCILA PIAIA	1989131-8 SSP/MT
22	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ	1853450-3 SSP/MT
143	KEILA DOS SANTOS SILVA	2027769-5 SSP/MT
150	KEITI LUCIANE DE CASTRO	1.927.517-0 SSP/MT
161	KELLEN REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	1.660.950-6 SSP/MT
133	LEIDIANE DAS DORES DA SILVA	1896702-7 SSP/MT
153	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	1.565.977-1 SSP/MT
160	LINDAMAR BENEDITO LAMPERT	0.766.295-5 SSP/MT
51	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA	1518785-3 SSP/MT
98	LUANA VANESSA DE OLIVEIRA	2435786-3 SSP/MT
85	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	138747-0 SSP/MT

36	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	1607620-6 SSP/MT
129	LUCIMARA FERNANDA DOS SANTOS	000794412 SSP/MT
168	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	149355959 SSP/BA
112	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	1658531-3 SSP/MT
138	MAGALI RAQUEL DOS SANTOS	5057068041 SSP/RS
12	MAIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1136429 SSP/RO
128	MARCILENE MARIA LIMA SILVA	1761344-2 SSP/MT
132	MARIA BETÂNIA DA SILVA	1658724 SSP/MT
89	MARIA CLARICE FERREIRA	541.849-6 SSP/MT
1	MARIA EDILEUSA DA SILVA	1399106-0 SSP/MT
119	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	1411260-4 SSP/MT
16	MARIA JESUÍNA DE ALBUQUERQUE COSTA	0701630-1 SSP/MT
111	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA	1598242-4 SSP/MT
47	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	1752060-6 SSP/MT
122	MARIA LUCIA MASSAMBANI	4.350.108-9 SSP/PR
66	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	1536576-0 SSP/MT
156	MARISTELA LEMES	00902114 SSP/MS
8	MARLI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	000781721 SSP/RO
64	MERLIN FEY	7251311-8 SSP/PR
61	MIRIÃ LIMA GOMES	2303473-4 SSP/MT
78	MÔNICA ALVES DA VEIGA	5553445 SSP/GO
9	NEUZA ROSA PRESTES	1358887-7 SSP/MT
116	NILVÂNIA PIRES DA SILVA	1132132-6 SSP/MT
114	NORILDA DE FATIMA BORIÇA DE MEDEIROS	4.296.649-5 SSP/PR
69	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	2058296-0 SSP/MT
6	PATRICIA PAULA VIEIRA	14331861 SSP/MT
147	PRICILA PEREIRA DA SILVA	1.863.785-0 SSP/MT
117	QUELI DA COSTA E SILVA	1484505-9 SSP/MT
93	REGINA CÉLIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	16514416 SSP/MT
131	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	17831946 SSP/MT
169	RITA DALLA COSTA BARD	9.161.038-8 SSP/PR
120	ROSA DE SOUSA FERREIRA	6951640 PC/PA
102	ROSELEIA SIRIANI DOS SANTOS	1246054-0 SSP/MT
38	ROSELI ELENA MORESCO	1674728-3 SSP/MT
162	ROSILENE MENDES PEREIRA	1.387.558-2 SSP/MT
145	ROSILENE PEREIRA MIRANDA	000983985 SDC/RO
152	SAMARA ALINY DE SOUSA CAMARGO FERRERIA	4.690369 DGPC/GO
101	SILMARA APARECIDA SARTORI BORIÇA	2122066-2 SSP/MT
23	SILMARA LUZIA DE PINHO BATISTA	2204695-0 SSP/MT
108	SILVANA MARIA DA COSTA	1955761-2 SSP/MT
3	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	5190986-0 SSP/PR
57	SIMONE MATOS NASCIMENTO	000875714 SSP/RO
42	SOLANGE DA SILVA LEITE	25332485-3 SSP/SP
154	SÔNIA REIS OLIVEIRA	1.428.948-2 SSP/MT
72	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	1915124-1 SSP/MT
7	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	1684789-0 SSP/MT
24	TANIA GECI FERGUTZ	5796519-3 SSP/PR
86	TERESA VEIGA MENDES	208.1033-4 SSP/MT
5	TERESINHA LUKRAFKA	3006764421 SSP/RS
99	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	19919638 SSP/SP
14	TEREZINHA ROSIAK	549944 SSP/MT
118	THAIS ALEXANDRA MANTOVAN TRENTO	10.272.749-5 SSP/PR
137	TIELI ELIZA BRAMBILA	1454612-4 SSP/MT
46	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	1924692-7 SSP/MT
81	VANDERNÚBIA APARECIDA DANTAS ROCHA	1453536-0 SSP/MT
146	VANUZA SIMONE ESGANZELA	1394393-6 SSP/MT
15	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	2215854-5 SSP/MT
35	ZIRAM DE FRANÇA MACEDO	1795829-6 SSP/MT

ÁREA RURAL		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
48	ALINE FERREIRA DO É	2.489.802 SSP/MT
157	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	1.050.978-0 SSP/MT
106	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	1.410.492-00 SSP/MT
166	SOELI SALETE PULGA BAIOTO	823.633 SSP/MT
73	ZULMA MARCELA DOS SANTOS BATISTA GOLVEIA	2020991-6 SSP/MT

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 24 de abril de 2012.

SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria Nº. 139/2012

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DD5D2B41

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 010/2012

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo mencionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos:

Cargo: (26) PROFESSOR – II GEOGRAFIA	CLASSIFICAÇÃO
GERALDA PEREIRA	1º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:12E847E5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 09, Lote 03 e 04 – Campo Real II	GUERRINO CAZANGE
Quadra 07, Lote 04 – Campo Real II	ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
Quadra 18, Lote 08 – Campo Real II	INGO KUEHN
Quadra 19, Lote 16 – Campo Real II	ELCI MARIA CAPPELLESCO DALMOLIN
Quadra 18, Lote 19 – Campo Real II	AUGUSTO JOSÉ SAGULA
Quadra 09, Lote 12 – Campo Real II	LUIZA MITIE TSURUTA
Quadra 08, Lote 04 – Campo Real II	ERNANDES JOSÉ MANIEZZO
Quadra 18, Lote 13 – Campo Real II	SERGIO ANTONIO DELAVY
Quadra 17, Lote 05 – Campo Real II	JOÃO MANOEL JUNIOR E OUTRO
Quadra 11, Lotes 16 e 16 – Campo Real II	IRACI ARAUJO MOREIRA
Quadra 18, Lote 20 – Campo Real II	LAERCIO VICENTINI
Quadra 37, Lote 05 – Campo Real II	ROGÉRIO L. CAVACCHIOLLI E JANES SILVA
Quadra 26, Lote 11 – Campo Real II	MIRIAN DA SILVA MARIANO
Quadra 26, Lote 18 – Campo Real II	DARIO ROSA MESQUITA NETO
Quadra 39, Lote 09 – Campo Real II	MAKRUALLY CRISTINA G. SANTOS
Quadra 21, Lote 11 – Campo Real II	REALINO DA ROCHA BASTOS
Quadra 29, Lote 16 – Campo Real II	MARCOS BOEL JUNIOR

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D66128F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO PIREZ SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIREZ SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMARILDO TONKELSKI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 16 de abril de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:192A72F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO PIREZ SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIREZ SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMARILDO TONKELSKI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 16 de abril de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:830C70C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2012 , 23 DE ABRIL DE 2012**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Sanitarista, Sr. **RUBENS ANUNCIACÃO JUNIOR**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção e estruturação de usina de transformação de resíduos conforme Processo nº 1609/2012, Dispensa de licitação nº 04/2012 e contrato nº 062/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência bem como diário de obra.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:5F23F890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Sanitarista, Sr. **RUBENS ANUNCIACÃO JUNIOR**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção de sistema de abastecimento de água nos assentamentos, conforme tomada de preço 006/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência bem como diário de obra.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:9912175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **VORLEI ÂNGELO FERRAREZE**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção de pavimentação asfáltica, conforme Tomada de Preço nº 007/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:31B5612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **ARNO SHLOSSER**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Conclusão do PSF- Agrovila João Ponce de Arruda, conforme convite nº002/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:F3EA5D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

DECRETO Nº 029/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

FICA ALTERADO O ANEXO I DO DECRETO 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, NOMEANDO OS CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e acrescentar novos contribuintes nomeados SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS para recolhimento do ISSQN, através de NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no âmbito do município de Campo Verde-MT, altera o ANEXO I do Decreto 067/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuintes substitutos, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

I – as instituições financeiras;

II - as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F7ECAC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ALINE PIFANO NETO QUINTAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSIQUIATRIA E CAPACITAÇÃO.
VALOR: R\$ 24.600,00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 10.002.10.122.0007.2343.3390.36.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:E7FAC7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR: R\$ 74.347,74
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.004.08.241.0055.2364.3390.39.00.00 – R\$ 12.391,29
 11.004.08.243.0017.2920.3390.39.00.00 – R\$ 61.956,45

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:66E593AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: MARISTELA ORTEGA BAUERMEISTER
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.
VALOR: R\$ 34.999,92
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 10.002.10.301.0032.2393.3390.36.00.00.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:E2F9D0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: IVONE EBERT-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 1.600,00
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 05.001.12.361.0013.2314.3390.39.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:85D6B5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DIAS VISANDO PRINCIPALMENTE A COLETA DE LIXO ÚMIDO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.15.451.0018.2332.3390.39.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:F7DD1248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: GISELI HOFSTAETER ROSSI DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF SÃO LOURENÇO.
VALOR: R\$ 5.700,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 10.002.10.301.0032.2347.3390.36.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:8E7721AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBI RATA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA A CONFECÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA PARA SER INSTALADO NO PARQUE DAS ARARAS.
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.15.452.0044.2827.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:6A854591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.
VALOR: R\$ 37.323,00
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.15.452.0018.2510.3390.30.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:AF542927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CARLINDO RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO, MANUTENÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR: R\$ 41.225,00

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO

06.001.15.452.0018.2510.3390.30.00.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:87F6C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA 1.ª ETAPA DO PARQUE DAS ARARAS, CAMPO VERDE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDA A QUANTIA DE R\$37.729,56 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06.001.15.452.0044.1438.44.90.51.00.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:4D59ABC1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 031/2012

PORTARIA Nº 031/2012

De 23 de abril de 2012.

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 31 de dezembro de 2002, Art. 258 , inciso I;

Considerando a relevante serviço prestado para a realização do concurso Público 001/2012

Considerando os serviços de coordenação, preparação e organização logística e serviços de limpeza em todas as escolas envolvidas no processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelos trabalhos realizados.

- Romoalda de Souza Marinho;
- Adirma Rosa Guimarães Koester;
- Edirce Eunes de Andrade;
- Deize Estelita Bazan Ducatti;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de abril de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:01C89F55

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1022/2012

Lei Municipal nº 1022/2012

De 20 de abril de 2012.

Fixa vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana-MT .

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 459/2012 de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (Oitocentos e Setenta e Um Reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 20 de abril de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:EA419578

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 1023/2012. DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa e o Lotacionograma da Câmara Municipal de Canarana - MT, e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal De Canarana, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 1º. – A organização Administrativa do Poder Legislativo de Canarana compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Presidência à qual se subordinam os seguintes órgãos:

Assessoria Jurídica;
Assessoria para Assuntos Legislativos
Assessor para Assuntos Administrativos.

II – Plenário:

III – Mesa Diretora:
Secretaria Administrativa:
Divisão de Controle Administrativo

Secretaria Legislativa:
Divisão do Controle Legislativo.

IV – Comissões:

Art. 2º. Fica instituída a reforma da estrutura administrativa e o lotacionograma da Câmara Municipal de Canarana, no espaço de sua necessidade funcional, segundo o limite descrito nos anexos I, II e III, desta Lei.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - o Poder Legislativo Municipal é constituído essencialmente pelos Vereadores Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário e os Vereadores que compõem o Plenário, bem como os órgãos de assessoramento imediato do Presidente da Mesa Diretora, Assessor Jurídico, Assessor para Assuntos Legislativos, Assessor de Gabinete da Presidência e Assessor para Assuntos Administrativos, ficando constituído da seguinte forma:

Assessor Jurídico;

Assessor para Assuntos Legislativos;

Assessor de Gabinete da Presidência;

Assessor para Assuntos Administrativos:

d.1 – Assessor Contábil;

d.2 – Assessor para as Comissões Legislativas;

d.3 - Analista em Comunicação Social;

d.4 – Técnico em Informática;

d.5 - Agente Administrativo;

d.6 – Zelador;

d.7 – Vigilante Legislativo.

TÍTULO III DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS.

Art. 4º. – A Assessoria Jurídica será exercida por um Advogado conhecedor em especial do direito Municipal, dentre os demais ramos do Direito, além de assessorar o Presidente da Mesa Diretora, prestará também, assessoria Parlamentar ao Plenário e às Comissões, e demais definições conforme Lei Complementar nº. 107/2012, de 04 de abril de 2012.

Art. 5º. – A Assessoria para Assuntos Legislativos, tem como atribuições as determinações da Mesa Diretora, através de ações Legislativas pertinentes ao controle dos procedimentos adequados a garantia da publicidade, legitimidade e finalidade dos atos legislativos, assentamento dos atos e fatos relacionados com a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie juntamente com o Assessor para as Comissões Legislativas, e demais definições conforme Lei Complementar nº. 107/2012, de 04 de abril de 2012.

Art. 6º. – A Assessoria de Gabinete da Presidência, tem como suas atribuições básicas o assessoramento aos assuntos ligados diretamente ao Gabinete da Presidência. Assistência e assessoramento direto a agenda da Presidência; Atender o cumprimento das determinações do Presidente e demais definições conforme Lei Complementar nº. 107/2012, de 04 de abril de 2012.

Art. 7º. - Assessor para Assuntos Administrativos, tem como atribuições a gestão das atividades internas, sob as determinações da Mesa Diretora, através de ações administrativas pertinentes ao controle e desenvolvimento de expedientes administrativos internos e externos do Poder Legislativo, lavratura, registro e ordenamento de serviços e atos administrativos, e demais definições conforme Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

Art. 8º. - O Assessor Contábil tem como atribuições de instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº.8.666/93; Promover o empenho prévio e o normal à Lei nº 4.320/64, depois de verificada a regulamentação dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei nº.8.666/93; observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, e demais definições conforme Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

Art. 9º. - O Assessor para as Comissões Legislativas tem como atribuições a gestão de todo o processo legislativo, Corroborar na realização, acompanhamento e fiscalização das sessões ordinárias, extraordinárias, solene, especiais e públicas; reuniões; posse; atos solenes; destituições; convocações; licenças; lavratura de atas; Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Presidente da Câmara e seus pares. Auxiliar nas atividades precípua das Comissões, e demais definições conforme Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

Art. 10. - O Analista em Comunicação Social têm como atribuições encarregar-se de toda e qualquer atividade, comunicação social, e publicação de notas e resenhas oficiais com o dever de repassar à comunidade toda a gama de conhecimento da matéria pública oriunda da Presidência da Câmara e das atividades do Poder Legislativo, voltado sempre para a orientação e execução de trabalhos em caráter jornalístico, tais como: redação, impressão, revisão, coleta e preparo de informações e notícias para a divulgação oficial, escrita ou falada, primando sempre pelo princípio da publicidade dos atos públicos, e demais definições conforme Lei Complementar nº.107/2012, de 4 de abril de 2012.

Art. 11. - O Técnico em Informática tem como atribuições manter todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento; manter a rede de computadores interna e externa sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter disponível o acesso à internet; manter a estrutura de equipamentos de informática livre de vírus e defeitos que possam ser previstos e evitados; utilizar a estrutura interna para fins do serviço público; auxiliar na manutenção do site oficial do Poder Legislativo, e demais definições conforme Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

Art. 12. - As atribuições do Agente Administrativo: digitar; operacionalizar aparelho de fax; arquivar e registrar; ordenar documentos; efetuar serviços externos; auxiliar na elaboração de serviços internos; redigir documentos adequadamente; calcular valores de forma correta; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público, e demais definições conforme Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

Art. 13. - O Zelador tem como atribuições manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo da parte interna e externa da sede da Câmara, e demais definições constantes da Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

Art. 14. - O Vigilante Legislativo, deve exercer a segurança da Câmara Municipal, - Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara. - Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediatamente superior; - realizar vistorias e rondas de inspeção em todas as dependências, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, adotando providências tendentes e evitar roubos, incêndios, danificações no edifício, jardins e materiais sob sua guarda e outros, e demais definições constantes da Lei Complementar nº.107/2012, de a4 de abril de 2012.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 15. – A investidura em cargo de provimento se dará através da aprovação em Concurso Público, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão e função de gratificação, de livre nomeação e exoneração constantes do anexo II desta Lei.

Art. 16. – Os valores destinados aos cargos em comissão, função de gratificação e provimento efetivo, constam no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 17. – O Horário de expediente dos funcionários da Câmara é estabelecido pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 18. - Na ausência do Presidente da Câmara, sua substituição ocorrerá de acordo com o que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 19. – Os órgãos constantes desta Lei serão automaticamente implantados, tornando sem efeito aqueles que dele não constar.

Art. 20. - Fica o Presidente da Câmara autorizado a complementar a estrutura prevista nesta Lei, na criação de órgãos de níveis hierárquicos constantes no anexo I, para melhor aparelhamento e funcionamento da Câmara Municipal, sendo as nomeações para os cargos em comissão e função de gratificação de sua competência.

Art. 21. - A presente Lei vem reestruturar e modernizar a Administração da Câmara Municipal de Canarana, de modo e forma que os serviços sejam centralizados e realizados de acordo com a probidade administrativa e o interesse social.

Art. 22. - O Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara, será objeto desta Lei de acordo com a Legislação Constitucional e infraconstitucional equivalente.

Art. 23. - A presente Lei é composta dos seguintes anexos:

Anexo I – Organograma

Anexo II – Cargos em Comissão e Função de Gratificação.

– Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 24. - O Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº. 101/2002, de 06 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 20 de abril de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II

ASSESSORAMENTO CARGOS EM COMISSÕES

CARGOS EM COMISSÃO	PROVIMENTO	Nº VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	01
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC - 1	01
ASSESSOR PARA AS COMISSÕES LEGISLATIVAS	CC - 1	01

ASSESSORAMENTO FUNÇÕES DE GRATIFICAÇÃO

FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	PROVIMENTO	Nº. VAGAS
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	FG - 1	01
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	FG - 1	01
ASSESSOR CONTÁBIL	FG - 2	01

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGOS	INSTRUÇÃO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	04	00	04
Vigilante Legislativo	Ensino Fundamental Incompleto	04	00	04
Agente Administrativo	Ensino Médio	10	02	08
Técnico em Informática	Técnico em Informática	01	00	01
Analista em Comunicação Social	Ensino Médio	02	00	02

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9D96C1D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 013/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Nº	QTD	UN	MODELO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215X75 R 17,5	PIRELLI	1.000,00	30.000,00
04	10	UN	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS	PIRELLI	1.200,00	12.000,00
05	02	UN	PNEU 1000X20 COMUM LISO	PIRELLI	1.100,00	2.200,00
07	16	UN	PROTETOR 1000X20	A B C	60,00	960,00
08	04	UN	PNEU 275X 80X 22.5 RADIAL COMUM BORRACHUDO	PIRELLI	1.800,00	7.200,00
09	04	UN	PNEU 185X14	PIRELLI	280,00	1.120,00
11	08	UN	PNEU 175X70X13	PIRELLI	185,00	1.480,00
12	30	UN	PNEU 275X80X22.5 RADIAL 16 LONAS 50X50 TENSÃO	PIRELLI	1.730,00	48.440,00
13	04	UN	PNEU 1400X24	PIRELLI	2.220,00	8.880,00
14	06	UN	PNEU 17.5 X25	PIRELLI	3.320,00	19.920,00
16	10	UN	CÂMARA DE AR 17.5X25	MAGNUN	235,00	2.350,00
TOTAL						134.550,00

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os Materiais/Produtos serão entregues no Município, mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os combustíveis serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os Materiais/Produtos serão entregues no Município, mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e

acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(73)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (91)05.002.12.361.0025.2028/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(345)08.001.04.122.0010.2051.3390.30.00 - Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 013/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 25 de Abril de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Empresa Detentora da Ata
CNPJ:01.976.860/0028-48

Testemunhas:

Nome: Valmir Jose Faria Da Silva

CPF: 272.476.941-49

Nome : Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:9589F84F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 018/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de ministrar aulas de violão para os alunos do Programa “Acordes para a Vida” na Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VLR. TOTAL ADJUDICADO DO
LEANDRO CAMPOS DA CRUZ	12.800,00

Colíder/MT, em 25 de Abril de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:11101B83

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 029/2012**

DECRETO Nº. 029/2012

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Portaria nº. 459 de 15 de março de 2012 fixou novo valor de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde o valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativos à 01 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, em 20 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:159AB735

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 02 de maio de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:
- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
- Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
- O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
- O início das atividades se dará até o dia 02 de maio de 2012.
- Os candidatos convocados são:

PROFESSOR (A)		
CLAS.	NOME	CARGO
13	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
14	SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
15	MIRIAM DA SILVA TRAMARIM	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
16	FRANCELE ALTRAO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 25 abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:FAA00848

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2012 –
PMC
PROCESSO: 52400523/2012**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o *Aquisição de materiais de consumo e Permanentes para suprir as necessidades da Creche Municipal José Salvador e materiais de consumo para realização dos cursos artesanais do Programa de Geração e Renda para beneficiárias do Programa Bolsa Família*, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta por ausência de interessados no certame. A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **14 de Maio de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT 25 de abril de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:08A8826A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 115/2011 de 30/05/2011 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52400685/2012 – *Dispensa de licitação nº. 007/2012, Contratação de Empresa especializada em ensaios de solo de material de jazida para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Colniza/MT, 25 de Abril de 2012.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:638E85D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO DESERTO PR 14/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 14/2012, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado. Confresa 25/04/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:290EBA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 494 DE 20 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RE-EMPENHO REFERENTE A OBRA DA TRAVESSIA URBANA DE CONFRESA, NO VALOR DE R\$2.974.242,36, CONVÊNIO SIAFI N. 653238, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar Re-empenho referente a obra da Travessia Urbana de Confresa, referente ao Convênio SIAFI n. 653238, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Órgão - 07 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Proj. Atividade - 1011 – Travessia urbana de Confresa
Elemento - 4.4.9051.00.00.00 Obras e Instalações
Código reduzido - 371
Valor - R\$2.974.242,36

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:74EEADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 495 DE 20 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E CIDADE DE CONFRESA-MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os contribuintes e proprietários obrigados a no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor da respectiva Lei, a construírem muro e calçada nas ruas e avenidas pavimentadas do Município de Confresa-MT.

Art. 2º - A construção do muro deverá conter no mínimo 20 (vinte) centímetros acima do nível da calçada e esta deverá pelo menos, ser confeccionada em concreto bruto.

Art. 3º - A não construção do muro e calçada no tempo previsto no artigo 1º, implicará na construção das referidas obras pelo município, com conseqüente cobrança na forma devida pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:5CAD61F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 496 DE 20 DE ABRIL DE 2012

“ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2012 A 2013.”

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de 2012 a 2013, do Município de Confresa-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 373/2009 de 21 de Outubro de 2009, a seguinte Ação e Meta:

ANEXO I

ORGÃO:		08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Tur. E Meio Ambiente			
UNIDADE:		01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Tur. E Meio Ambiente			
PROGRAMA:		16– Abastecimento			
Proj/Ativ. 1.140	Implantação de Projeto de Irrigação em Confresa	P	UD	2.000.000,00	
Produto: Programa executado.					
Obj. : Melhorar as condições dos pequenos produtores rurais do Município, incentivando a produção até mesmo nos períodos de estiagem .					

Artigo 2º - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizaram.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 20 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:E07230E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 020/2012

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para manutenção em estradas vicinais, ruas e avenidas do município de Conquista D' Oeste

Abertura: 11/05/2012 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 25 de abril de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D1A506E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis nº 1.200, centro, inscrita com CNPJ nº 06.643.068/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito **JAIR PODAVIN FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 732.875 expedida pela SSP – MT e do CPF 305.239.159-34, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras nº 2.109, Centro, com fulcro no art.79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº. **070/2010**, que tinha por objeto execução de obra de construção do Centro de Atendimento ao idoso, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo com a empresa **RRR – JEROS CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA. EPP.** com sede na Rua Comandante Balduino nº 763 na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, CEP 78.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.866.377/0001-53, representada por seu sócio **Adolfo Daniel Taques**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá na Rua Regis Bittencourt, nº 92, bairro Porto, portador da cédula de identidade nº 387.225 expedida pela SSP – MT, e do CPF nº 205.910.391-68 em 22 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO a documentação contida no processo administrativo 2.387/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art.78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, assegurados princípios administrativos da ampla defesa e contraditório e da razoabilidade e proporcionalidade; e

CONSIDERANDO a expiração do prazo de vigência do contrato sem a conclusão e entrega da obra,

RESOLVE

1. Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 070/2010, com fundamento nos incisos I, II e II do artigos 78 e inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** rescinda o referido ajuste.

2. Determinar que se efetue o levantamento físico financeiro mediante encontro de contas, entre o realizado e o pago

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, em três vias de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste, 18 de novembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BC0CA9BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2012**

DORIVAL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital, que a senhora **ROSELI INES LUSA** Classificada em 1º lugar no CARGO: CONTADOR no concurso Público nº 001/2011 da Câmara, solicitou prorrogação de

prazo de sua posse para o cargo, sendo deferido pelo Presidente a prorrogação de prazo.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de abril de 2012

DORIVAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:89C4A41F

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2012**

DORIVAL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital, que a senhora **DAIANE GILIOLI**, 1ª colocada no CARGO de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no concurso Público nº 001/2011 da Câmara, não apresentou os documentos necessários e nem compareceu para ocupação do cargo, conforme Edital de Convocação nº 001/2012. Portanto dar-se-a, **DESISTÊNCIA** do cargo.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de abril de 2012

DORIVAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:C4E51B10

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2012**

DATA: 19/04/2012 – OBJETO Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços **MÉDICOS** nas Unidades de Saúde **PSF do Centro** – SENHOR: **ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO**; VALOR: 5.520,00 E 06 PLANTÕES DE 12 HORAS NO VALOR DE 600,00 CADA, TOTALIZANDO 3.600,00, VALOR TOTAL 9.120,00; PRAZO: 19/05/2012; DISPENSA Nº 003/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:2A13785A

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2012- RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO nº 018/2012– sagrou-se vencedora a EMPRESA: **ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME** – OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUA ERIK BATISTA, RUA DOS PINHEIROS, RUAS DAS ARARAS, RUA RAINHA DA AMAZÔNIA, RUA JOSEF SKURA, RUA H27, RUA OLINDA MEIER, RUA DURVALINA PREVIATTI, RUA VIDAL QUEIROZ, AV. RAIMUNDO TEIXEIRA DE ANDRADE**– PRAZO: 180 DIAS; VALOR TOTAL: 39.000,00; Cotriguaçu/MT, 25 de abril de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:8CCEA691

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 081/2012**

DATA: 25/04/2012 – OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUA ERIK BATISTA, RUA DOS PINHEIROS, RUAS DAS ARARAS, RUA RAINHA DA AMAZÔNIA, RUA JOSEF SKURA, RUA H27, RUA OLINDA MEIER, RUA DURVALINA

PREVIATTI, RUA VIDAL QUEIROZ, AV. RAIMUNDO TEIXEIRA DE ANDRADE – EMPRESA: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME; VALOR TOTAL: 39.000,00; PRAZO: 180 DIAS; TOMADA DE PREÇO nº 018/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:D34F2CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 082/2012**

DATA: 25/04/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA FIAT FG170 – EMPRESA: NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME; VALOR TOTAL: 37.976,30; PRAZO: 180 DIAS; CONVITE nº 005/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:6A4446C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 083/2012**

DATA: 25/04/2012 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO GRÁFICOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EMPRESA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO GRÁFICOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR TOTAL: 126.568,00; PRAZO: 180 DIAS; TOMADA DE PREÇO nº 020/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:790316ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 009/2012**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com sede administrativa na Rua São Bernardo nº 523, centro, CEP 78.237-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 07/05/2012, a licitação na modalidade **Convite nº 009/2012**, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de ampliação da Escola Municipal Carlos Masson Netto. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275

Curvelândia-MT, 25 de abril de 2012

JULY JOANA VICENSOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:A26F31AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
021/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** N.S. CONSTRUTORA LTDA-ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira do contrato nº 021/2012 acrescentando aproximadamente 18,35% ao valor do contrato original, referente a readequação e complementação dos serviços inicialmente contratados da obra de Ampliação da Escola Municipal Tia Iracema, devido a necessidade de adequar o projeto inicial da obra.

O valor total deste termo aditivo é de R\$ 12.117,70 e o valor global do referido contrato original passa a ser de R\$ 78.141,49 em decorrência do acréscimo. **DA ORIGEM:** Contrato nº 021/2012. **DA LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 002/2012. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Curvelândia – MT, 23 de abril de 2012.

MAURY DE SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:E9CF881B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
064/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo no presente contrato para 960 (novecentos e sessenta dias) corridos, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇOS” para execução da Obra, promovendo então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

DA ORIGEM: Contrato nº 064/2011. **DA LICITAÇÃO:** Concorrência Pública 001/2007. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curvelândia – MT, 08 de novembro de 2011.

MAURY DE SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:BF073AED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025-2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT
Contratada: ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS A SERVIÇOS E DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT.

Vigência: 01/03/2012 À 31/12/2012

Valor total global: R\$ 771.705,95 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Data da assinatura: 01/03/2012

TESTEMUNHAS:

Nome...: Fernando Silva dos Santos

CPF.....: 801.207.171-15

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação
 04.002.12.306.0013.2016 - Aquisição de Merenda Escolar
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 04.002 - Departamento de Educação
 04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 04.002 - Departamento de Educação
 04.002.12.365.0005.2018 - Manutenção e Encargos Administração
 Pré-Escolar e Creche
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 09.001 - Departamento de Ação Social
 09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 09.001 - Departamento de Ação Social
 09.001.08.242.0005.2053 - Apoiar o Funcionamento da Apae
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 09.001 - Departamento de Ação Social
 09.001.08.241.0018.2055 - Desenvolvimento Atividades aos
 Cidadãos da III Idade
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 09.001 - Departamento de Ação Social
 09.001.08.122.0005.2052 - Manutenção do Conselho Tutelar
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
 07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao
 Código Identificador:8C3994E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**
 Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP).**
 Objeto: **REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 434/2005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO.**
 Vigência: **01/03/2012 À 31/12/2012**
 Valor total global: **R\$ 18.726,40 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Data da assinatura: **01/03/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Fernando Silva dos Santos

CPF.....: 801.207.171-15

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0005.2008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao
 Código Identificador:035E73E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **JANARY CHAVES DE AGUIAR**

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DE ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITO À AVENIDA JÚLIO CAMPOS, 1630, JARDIM BOA ESPERANÇA, DENISE - MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**

Vigência: **01/03/2012 À 30/06/2012**

Valor total global: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Data da assinatura: **01/03/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Fernando Silva dos Santos

CPF.....: 801.207.171-15

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2009 - Locação de Móveis e Imóveis

3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao
 Código Identificador:B84B6447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **ORIONE E BORGES & CIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vigência: **22/03/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Data da assinatura: **22/03/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao
 Código Identificador:20998B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.P.R.P 014-2012 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014-2012

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 014-2012, com abertura e julgamento no dia 09/04/2012 às 08:00 horas, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**”, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

1 – EDNEIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE
 CNPJ: 07.726.544/0001-84 R\$ 126.001,95

2 – LUCIA MARDEGAM GUEDES CNPJ: 03.403.956/0001-22 R\$ 154.704,20

Denise-MT., 09 Abril de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:39E0B076

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P. 012-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 012/2012, com abertura e julgamento no dia 10/04/2012 às 08:00 horas, objetivando a: **PRETAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA JURÍDICA QUE POSSUA EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIO QUÍMICO PARA RESPONDER PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DENISE, INCLUINDO COLETAS SEMANAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AMOSTRAS MENSAIS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: COR, CLORO RESIDUAL, PH, TURBIDEZ, DUREZA, COLIFORMES TOTAIS E TERMOTOLERANTES.**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CARLITO OLIVEIRA SANTOS - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 04.353.803/0001-80, ganhando todos os itens com proposta global de: R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais).

Denise-MT., 10 de Abril de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:5861AC8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P. 012-2012 - ANÁLISE QUÍMICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 012/2012, com abertura e julgamento no dia 10/04/2012 às 08:00 horas, objetivando a: **PRETAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA JURÍDICA QUE POSSUA EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIO QUÍMICO PARA RESPONDER PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DENISE, INCLUINDO COLETAS SEMANAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AMOSTRAS MENSAIS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: COR, CLORO RESIDUAL, PH, TURBIDEZ, DUREZA, COLIFORMES TOTAIS E TERMOTOLERANTES.**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CARLITO OLIVEIRA SANTOS - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 04.353.803/0001-80, ganhando todos os itens com proposta global de: R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Denise-MT., 10 de Abril de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:8FE5F94F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 049/2012**

RESOLUÇÃO Nº 049/2012

Altera a redação dos artigos 4º, 10 e 11 da Resolução nº 035 de 13 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º – O artigo 4º da Resolução n.º 035 de 13 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - A definição do numero de vereadores mirins a que cada escola terá direito será feita com base no artigo 8º da lei Municipal n.º 773 de 22 de dezembro de 2010.”.

Art.2º - O artigo 10 da Resolução n.º 035 de 13 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.10 – Cada aluno que se candidatar deverá registrar o nome ou apelido e receberá um número no registro de sua candidatura.

§ 1º - Os números de que tratam o caput, se iniciará em 1001 e cada escola receberá dez números que serão destinados aos candidatos.

§ 2º - As fichas de inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal.”

Art.3º - O artigo 11 da Resolução n.º 035 de 13 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.11 – As escolas participantes deverão encaminhar para a Câmara Municipal, uma lista ou relatório, contendo o nome de todos os alunos matriculados.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de abril de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:65C94FC9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2012**

Dispõe sobre a criação do Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC no âmbito do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Diamantino - MT, situado à Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, CEP 78 400 – 000.

Art. 2º - O Pólo é mantido pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento a clientela existente.

Art. 3º - O Conselho do Pólo será composto por:

I – Coordenador do Pólo (membro nato).

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 01 (um) representante dentre os tutores presenciais por meio de assembléia específica;

IV – 02 (dois) representantes dentre os discentes dos cursos em funcionamento no Pólo, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

V - 01 (um) representante dentre os funcionários a ser escolhido por meio de assembléia específica;

VI – 01 (um) membro que será indicado pela respectiva IPES – Instituição Pública de Ensino Superior, que oferece curso no Pólo;

VII - Um representante da sociedade civil Indicado pela Câmara Municipal.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - A nomeação dos membros ocorrerá através de eleição ou indicação por parte dos segmentos ou entidades participantes deste Conselho.

§ 3º - Os membros titulares, assim como seus suplentes, exceto o Coordenador do Pólo terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

§ 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares dentre os titulares para um mandato de 02 (dois) anos, com a obtenção da maioria simples de votos.

§ 5º - Perderá o mandato o membro do Conselho que se fizer ausente por 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o ano.

§ 6º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, porém, considerada atividade relevante e de interesse social.

Art. 4º - O Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE/MEC de Diamantino - MT terá as seguintes funções:

I – Deliberativas: quando decide sobre o Plano de Gestão do Pólo e outros assuntos, aprova encaminhamentos de problemas, garante a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decide sobre a organização e o funcionamento geral, propondo ao Coordenador as ações a serem desenvolvidas. Elabora normas internas sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógicos, administrativos ou financeiros.

II – Consultivas: quando possui caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos do Pólo e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pela Coordenação.

III – Fiscais: quando acompanha a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas dos Termos de Compromissos e Cooperções Técnicas e a qualidade social do cotidiano escolar.

IV – Mobilizadoras: quando promove a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos do Pólo e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de abril de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:59A3DB31

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 844/2012

Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal n.º 773 de 22 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal n.º 773 de 22 de dezembro de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - Poderão participar do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino municipal, estadual ou particular, que tiverem no total mais de 70 (setenta) alunos cursando o ensino fundamental e o ensino médio.”

“§ 1º - As escolas da rede de ensino estadual, municipal e particular, que tiverem no total entre 70 (setenta) e 400 alunos cursando o ensino fundamental e o ensino médio, terão direito a 01 (uma) vaga na “Câmara Mirim/Escola vai à Câmara” e as escolas com mais de 400 alunos cursando o ensino fundamental e o ensino médio, terão direito a 02 (duas) vagas na “Câmara Mirim/Escola vai à Câmara”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de abril de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:4205F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 011/2012**, objetivando: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde não foi apresentada nenhuma proposta, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 05 de Abril de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:3A950512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/04/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço Unitário”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 24 de Abril de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:314C3577

**FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
LEI COMPLEMENTAR 021/2012**

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2012

DATA: 25 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 350/2011, DE 10 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do artigo 98, da Lei nº 350/2011 de 10 de Março de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 98.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas no art. 96 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de Dezembro de 2003, data da EC 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e,

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo; serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 25 DE ABRIL DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:BA84DEA1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
007/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2012, menor

preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros. Pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, realizada em sessão publica no dia 25/04/2012, tendo como vencedor o licitante: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A no Lote 01 com valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil setecentos reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de abril de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:727020AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 008/2012**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de sua Pregoeira Oficial torna público para quem possa interessar que prorrogará a data de abertura da sessão publica de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação do Pregão Presencial 008/2012, marcada inicialmente para o dia 26/04/2012, para o dia 07/05/2012, as 09h00min. Maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de Abril de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:4F81521A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 291/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/05/2012 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2012.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo de 2012, conforme especificações do Edital

ABERTURA DA SESSÃO: 13:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 13:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com

Gaúcha do Norte, 25 de Abril de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:8608E62B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL
COMPLEMENTAR N.º 010

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste - MT, atendendo aos princípios da legalidade e da publicidade, resolve promover as seguintes alterações no Edital nº 001/2012 com fundamento nos itens 9.9 e 9.10:

I – Retificar o item 5.4 do edital nº 001/2012, conforme abaixo demonstrado:
Onde se lê:

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

Leia-se

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa e Matemática (se houver);

II – Os demais itens do edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Gloria D'Oeste – MT, 23 de abril de 2012.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:E4356240

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2012

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços nº. 005/2012, que teve por objeto a contratação de empresa que execute Pinturas em geral, calçamento em Blocos de concreto e obras de recuperação e construção em diversos Prédios da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Foi adjudicada a Empresa:

BETO CONSTRUTORA LTDA, Lotes 01 a 11, **no valor total de R\$ 190.825,66 (cento e noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Guiratinga/MT, 19 de Abril de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:DBC55E2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna público que na Licitação tipo TP 006/2012, instaurada para **Contratação de empresa de construção civil, para construção de banheiros na Escola Paulo Freire – Município de Itanhanga/MT.**, sagrou-se vencedora a empresa **Atalaia Construtora Comercio E Serviços Ltda. - ME**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 61.312,24 (sessenta e um mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Itanhanga/MT, 25 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:C05C5A27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2012

Assunto: Autorização para locação de um imóvel comercial

Referência: locação de um imóvel comercial para instalação da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e lazer.

OBJETO: locação de um imóvel comercial medindo 3.395,00 M2 (três mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado à Rua Madre Bárbara Maix, 889, Centro, Município de Itaúba/MT; com um prédio em alvenaria com dois pavimentos, totalizando área construída de 336,00 m2 e uma construção em madeira de um pavimento, totalizando 60,00 m2.

FAVORECIDO: SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE-SEC.
CNPJ: 92.812.049/0001-67

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE LOCAÇÃO: de 01/05/2012 a 31/12/2012.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2012- Secretária de Educação, Cultura, Desporto e lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 736/2008.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT, 26 de Abril de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4623EB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2012

Assunto: Autorização para contratação para Realização de Exames Laboratoriais.

Referência: Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas no Município de Itaúba-MT.

OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para o Município de Itaúba-MT.

FAVORECIDO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 00.171.140/0001-22.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.130,00 (cinquenta mil cento e trinta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2012 a 31/12/2012.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT., 26 de Abril de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:58D44A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2012

SÚMULA: “EXONERAR O SERVIDOR WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Sr. WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 23 de Abril de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/04/2012 a 07/05/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:80419560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2012

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o Sr. WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO, portador do RG 9077702661 SSP/RS e inscrito no CPF 813.352.100-91, para o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio ambiente e Turismo**, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 23 de Abril de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/04/2012 a 07/05/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:DCBC062D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2012

SÚMULA: “EXONERAR O SERVIDOR EDIELSON DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data o Sr. EDIELSON DOS SANTOS PEREIRA, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento Rodoviário Urbano, lotado na Secretaria de Infra estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 23 de Abril de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/04/2012 a 07/05/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:E790EBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2012

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 30 de abril de 2012, em virtude do feriado nacional de 01 de “Maio “Dia do Trabalhador”.

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/04/2012 À 24/05/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:A89DC19C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2009

Versão: 01

Aprovação em: 30/04/2009

Ato de aprovação: Instrução Normativa nº SCI 001/2009

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

I - FINALIDADE

Disciplinar os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas a serem observada, objetivando a execução de ações de controle (Norma das Normas).

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho que devem processar de forma constante e periódica.

Manual de Rotinas Internas e procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas que tem por objetivo veicular as informações necessárias a execução das atividades.

Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

Alteração

Modificações efetuadas em qualquer capítulo da Instrução Normativa com a finalidade de aperfeiçoar e/ou adequar e/ou racionalizar o procedimento e/ou rotina.

Atualização

Modificações efetuadas em qualquer capítulo da Instrução Normativa decorrente de alterações na legislação vigente e/ou normas técnicas.

Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Itiquira/MT, sobre o qual dispõe os artigos 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8ª da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal 638/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itiquira/MT.

V – ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimento e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação de controle interno no Executivo Municipal, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerente ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

VI – RESPONSABILIDADES

1. Do órgão central do sistema administrativo (Unidade Responsável pela Instrução Normativa):

promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas, a ser elaboradas;

obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao funcionamento de informações e à participação no processo de elaboração;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade de Controle Interno:

Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo,

propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções Normativas;

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VII – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1. Na identificação:

1.1 Número da Instrução Normativa

A numeração deverá ser única e seqüencial para cada sistema Administrativo, como a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA S..... Nº/2.....

1.2 Indicação da Versão

Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações e atualizações.

Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

1.3 Aprovação

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Executivo, salvo delegação expressa deste.

Formato da data: .../...../20...

1.4 Ato de Aprovação

Indica o tipo e número de ato que aprovou o documento original ou suas alterações.

Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

1.5. Unidade Responsável

Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

2. No conteúdo:

2.1. Finalidade

Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração.

Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo:

Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratação de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.

2.2 Abrangência

Identificar o nome das unidades executoras Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

2.3 Conceitos

Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre aos aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

2.4 Base legal e regulamentar

Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

2.5 Responsabilidades

Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão

central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

Não se confunde com aquelas especificadas no item VI deste documento.

2.6 Procedimentos

Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

2.7 Considerações finais

Esta seção é dedicada à inclusão de orientação ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservâncias ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotadas em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

Emissão de documentos;

Ponto de decisão;

Junção de documentos;

Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.) além das atividades normais, inerente ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “área requisitante”.

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá se adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

Destinação das vias dos documentos;

Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de “check list”, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá se adotar.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização e alteração, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implantação.

IX – PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

As Instruções Normativas devem ser alteradas ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim exigirem.

Independente da aprovação das adaptações que se fizerem necessárias nas Instruções Normativas, a Unidade Responsável comunica oficialmente as Unidades Executoras envolvidas no processo, sempre que houver alterações na legislação vigente, normas técnicas ou administrativas, determinando prazo para adequação e implantação dos novos procedimentos.

Para toda e qualquer alteração ou atualização de procedimentos e rotinas normatizadas, a unidade administrativa competente deve protocolar a solicitação para elaborar a minuta da Instrução Normativa com as modificações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico ou administrativo e encaminhá-la a Unidade de Controle Interno.

Após o encaminhamento, o processo segue no mesmo trâmite.

X – PROCEDIMENTOS PARA REVOGAR INSTRUÇÃO NORMATIVA

Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:

protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade de Controle Interno;

a Unidade de Controle Interno remeterá a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;

A Assessoria Jurídica remeterá ao Chefe do Executivo ou para este que for delegado para rubrica e assinatura.

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Itiquira-Mt, 30 de abril de 2009.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

CLAUDETE DA R. CAMPOS

Controladora Interno

Portaria n. 13/2009

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:68A38CD7

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2012

Versão nº 01

Aprovação em: 13/04/2012

Ato de Aprovação: Instrução Normativa SCI nº 002/2011

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno (UCI)

I - FINALIDADE

Define na Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo, se reporta às auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais, e dá outras providências.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas e inspeções, estabelecendo responsáveis, regras e procedimentos e prazos para realização das ações de às auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais.

III – CONCEITO

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno com intuito de estabelecer normas para inspeções e Auditorias Internas nas unidades organização.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Auditoria Interna: consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da entidade, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II - Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;

III - Auditoria Operacional: é a auditoria que atua nas áreas interrelacionadas da entidade, avaliando a eficácia dos seus resultados em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como a economicidade e eficiência dos controles internos existentes para a gestão dos recursos públicos. Sua filosofia de abordagem dos fatos é de apoio, voltado a medir a efetividade na observância das rotinas internas e procedimentos de controle, bem como pela apresentação de sugestões para seu aprimoramento;

IV - Auditoria em Tecnologia da Informação: objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica;

V - Auditoria de Avaliação da Gestão: objetiva emitir o Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Prefeito Municipal, compreendendo entre outros os seguintes aspectos: o exame das peças que instruem o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil, verificação do cumprimento da legislação pertinente; medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;

VI - Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Prefeito Municipal.

VII - Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações;

IV – BASE LEGAL

Em conformidade com o que dispõe na Lei nº. 4.320/64, Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 638/2009 de 10 de março de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itiquira-MT, Resolução do CFC nº 781/95 (Normas Profissionais do Auditor Interno), Resolução do CFC nº 986/03 (Da Auditoria Interna), Código de Ética de Auditoria Interna, tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação.

V – RESPONSABILIDADES

1 – Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa e Controle Interno:

- I - Cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna e inspeção;
- II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna e inspeções;
- III - Executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna.
- IV - Elaborar relatório com o resultado das auditorias e inspeções realizadas;

2 – Das Unidades sujeitas à auditoria interna e inspeção:

- I - Atender às solicitações da Unidade de Controle Interno, facultando amplo acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;
- II - Atender as requisições e cópia de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna e ou/inspeção;
- III - Não negar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento ao servidor do Controle Interno, responsável pela auditoria e/ ou inspeção.

3 – Dos Objetivos

A Unidade de Controle Interno, por intermédio do controlador interno, realizará auditorias internas com a finalidade de:

- I - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- II - Medir e avaliar a execução das diretrizes estratégicas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;
- III - Examinar a legalidade dos atos da Administração e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões: orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil;
- IV - Verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público estadual;
- V - Propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e procedimentos melhorando as informações;
- VI - Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal.

VI – PROCEDIMENTOS

1- DO PLANEJAMENTO:

As auditorias serão planejadas consoante as Normas Brasileiras de Auditoria Interna e de conformidade com os prazos, diretrizes e metas traçadas pela Unidade de Controle Interno.

A Unidade de Controle Interno, com base nas prioridades do Município, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, identificando órgão e data para cada verificação.

Na seleção das unidades a serem auditadas, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita - falhas, erros e outras deficiências anteriores.

Para elaboração do planejamento, a Unidade de Controle Interno poderá utilizar indicadores de gestão pública.

2- DO COMUNICADO:

A Unidade de Controle Interno emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com quinze dias de antecedência ao procedimento;

A Unidade de Controle Interno poderá, neste mesmo ofício, solicitar que seja providenciado alguns documentos, para agilizar o processo no dia da auditoria;

O órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar aos auditores no início do procedimento;

O Responsável pelo Órgão deverá estar presente no dia da verificação, salvo motivo devidamente justificado, quando será representado por Servidor competente.

3- DA AUDITORIA:

A Unidade de Controle Interno, baseado em seu planejamento e ofício encaminhado ao órgão que será fiscalizado, inicia os trabalhos de auditoria;

Para a realização da Auditoria Operacional, Contábil e Tecnologia da Informação, a Unidade de Controle Interno solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Quando se tratar de Auditoria de Acompanhamento da Gestão e de Avaliação de Gestão, a Unidade de Controle Interno deverá receber da Secretária Municipal de Finanças o Balancete Mensal ou Contas Anuais, nos prazos abaixo:

I - Balancete mensal: até o último dia do mês, o balancete do mês anterior;

II - Contas Anuais: até 30 dias contados do encerramento do exercício as Contas Anuais do exercício anterior.

A auditoria será realizada utilizando-se de procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna.

Para a execução dos trabalhos a administração deve manter à disposição dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno, no exercício de suas funções, além do balancetes mensais e contas anuais, os seguintes documentos:

I - Contratos e seus aditivos, certame licitatório ou atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação a que se vincularem;

II - Convênios ou outros instrumentos congêneres e seus aditivos, decorrentes de quaisquer fontes de recursos, acompanhados de seus aditivos;

III - Movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, com os respectivos extratos, conciliações, anexos e processos;

IV - Folhas de pagamento e encargos, férias, atos de admissão e desligamento de pessoal, etc;

V - Relatórios gerenciais elaborados pela unidade;

VI - Manual de normas e procedimentos de controle aplicáveis à unidade auditada;

VII - Documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;

VIII - Até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, o Relatórios de Gestão Fiscal;

IX - Outros documentos necessários ao desempenho das atividades;

Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;

§ 1º. Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, o auditor poderá questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho.

§ 2º. Durante os procedimentos de auditoria, os auditores deverão registrar todas as informações relevantes no Programa de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria.

4- DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:

Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria, em duas vias, registrando as inconformidades encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar as eventuais impropriedades;

Se a verificação for realizada no Poder Executivo, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada. Se a verificação ocorrer em uma autarquia ou fundo, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da autarquia ou fundo;

O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;

O gestor do órgão auditado deverá encaminhar um Ofício a Unidade de Controle Interno, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Relatório de Auditoria.

A Unidade de Controle Interno não receber este Ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado um Ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato.

5- DO ARQUIVAMENTO E SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS:

Os papéis de trabalho deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da Unidade de Controle Interno.

Os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da Unidade de Controle Interno. À medida que a Unidade de Controle Interno for recebendo os Ofícios, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

6- DAS INSPEÇÕES E DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

As inspeções serão realizadas esgotados os procedimentos pertinentes e com efeito mais imperioso, à partir dos registros da Unidade de Controle Interno e do Relatório de Auditoria competente, através dos instrumentos correspondentes, para os devidos e legais efeitos, e serão objetos de Instrução Normativa (IN) específica a ser editada.

As Tomadas de Contas Especiais será executadas esgotados os recursos precedentes para evitá-las, à revelia de quem interessar possa diretamente envolvido no processo questionado, à partir da constatação da não prestação de contas regular, sem justificativa legal e fática convincente, para os devidos e legais efeitos e serão objetos de Instrução Normativa (IN) específica a ser editada.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao responsável pela auditoria ou inspeção, sob qualquer pretexto. Parágrafo único. Em caso de recusa ou sonegação, o responsável pela auditoria ou inspeção deverá comunicar o fato a Unidade de Controle Interno, que comunicará o Prefeito Municipal.

As unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos devidamente organizados e atualizados, para fins de exame “in loco” ou requisição pela Unidade de Controle Interno.

Se durante a auditoria e/ou inspeção forem constatadas irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de providências urgentes, a Unidade de Controle Interno comunicará imediatamente ao Prefeito Municipal.

A Unidade de Controle Interno deverá adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de auditoria interna pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

Os relatórios das auditorias e inspeção realizadas, subsidiarão, oportunamente, o relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão.

A Unidade de Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado.

Na hipótese do órgão auditado ser de responsabilidade de um dos Membros da Unidade de Controle Interno, este membro não deverá participar, como auditor, dos procedimentos de auditoria e elaboração do Relatório de Auditoria;

As questões não especificadas na presente Instrução Normativa (IN) a respeito da matéria serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

Controlador Interno
Portaria Nº 219a/2011

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:BEC38B24

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2009

Versão: 01

Aprovação em: 15/09/2009

Ato de aprovação: Instrução Normativa nº SCL 001/2009

Unidade Responsável: Departamento de Compras e Patrimônio/Comissão Permanente de Licitação

I - FINALIDADE

Estabelecer rotinas e procedimentos de controle a serem observadas por toda a administração na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, estabelecendo responsáveis (quem), regras e procedimentos (como) e prazos (quando) para realização das seguintes ações (o que):

III – CONCEITO

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades organização para obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a solicitação até a contabilização do pagamento da despesa, tendo como órgão central o Departamento de Compras e Patrimônio e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SCL.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 638/2009 de 10 de março de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 Licitações e Contratos, Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADES

1 – Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para

definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle de que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2 – Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento e informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 – Da Unidade de Controle Interno

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial n que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

I) - Nas Unidades Solicitantes:

1 – QUANDO DA SOLICITAÇÃO

1 – Diante das necessidades, as diversas unidades da estrutura organizacional emitem a solicitação correspondente à operação, com estimativa do valor do gasto, encaminhando ao Departamento de Compras e Patrimônio;

2 – As Solicitações serão instruídas, ainda, com os seguintes elementos:

A – COMPRAS:

1 – quando os materiais forem de uso constante, as solicitações deverão indicar a estimativa de consumo mensal e anual;

2 – os materiais solicitados – de consumo ou permanentes – serão descritos com especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;

3 – quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina;

4 – as solicitações devem identificar o programa e ou Projeto ou Atividade a que se destinam os materiais ou bens a adquirir.

B – SERVIÇOS:

1 – as solicitações devem conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade, identificando:

1.1 – se o objeto é certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos ou estimados; ou

1.2 – se a sua execução caracteriza-se como sendo “de forma contínua” (art. 57 da Lei nº 8.666/93)

1.3 – a forma da remuneração contratual recomendável para espécie de atividade pretendida;

2 – anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6º, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93

3 – informar se os serviços atenderão à manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.

C – OBRAS:

1 – anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6º, incs. IX e X, 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

2 – indicar o prazo máximo estimado para execução das obras;

3 – anexar memorial descritivo da obra.

D – ELEMENTOS OBRIGATORIOS EM TODA SOLICITAÇÃO:

1 – indicação de que o gasto requisitado integra programa e ação constante do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade Administrativa, com as informações necessárias;

2 – demonstração de que despesa a contratar diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

3 – identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício; e

4 – demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente à Secretaria.

Se a compra ou a contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para fins do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade Solicitante, com o apoio do Departamento de Contabilidade e Orçamento, providenciar:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.

E – NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nos casos em que a compra ou a contratação de obra ou serviço for passível de ocorrer dispensa ou inexigibilidade, cabe a unidade solicitante, de maneira fundamentada, justificar as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para despesa/objeto de solicitação, atendendo os requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

2 – QUANDO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

1 – Nos casos de fornecimento de bens e produtos, quando do recebimento confronta com as especificações dos documentos constantes do processo administrativo, responde pela sua destinação e certifica a regularidade e conformidade do fornecimento na Nota Fiscal, que será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para pagamento e contabilização.

2 – Nos casos de obras ou serviços, fiscaliza a execução, juntando as medições, cópias de relatórios resumidos, atestados de conclusão e outros documentos comprobatórios à Nota Fiscal, quando do encaminhamento para o Departamento de Contabilidade e Orçamento;

3 – Devem, ainda, serem observados os seguintes procedimentos:

3.1 – O servidor designado para receber o objeto contratual fiscalizará a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.1 – Se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o servidor certificará – na Nota fiscal/fatura ou no próprio termo nela impresso – que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para o Departamento de Contabilidade e Orçamento;

Quando aplicável, anexar medições, relatórios, laudos de inspeção, atestados e outros e outros documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa. Observar, ainda, as exigências do Tribunal de Contas do Estado quanto a comprovação das despesas;

3.1.2 – Se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o fiscal não receberá o objeto contratual, providenciando notificação para a contratada regularize o cumprimento da sua obrigação;

II) – No Departamento de Compras, Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Administração:

A – Analisar as solicitações apresentadas ao Departamento, verificando se contém as informações exigidas relativas à definição do objeto pretendido, após:

1 – se a requisição estiver incompleta, será devolvida ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para devida complementação instrutiva;

2 – estando apropriada, caberá ao Departamento de Compras e Patrimônio definir se a compra ou contratação será de forma direta ou por licitação.

B – Em caso de licitação, tratando-se de compras, seu objeto poderá ser licitado de modo individualizado ou, sendo caso, em conjunto com outras solicitações de produtos, que pela sua natureza admitam ser agrupados, tais como:

a) gêneros alimentícios e correlatos;

- b) produtos de higiene e limpeza;
- c) peças, acessórios, relativos a manutenção ou conservação de veículos ou máquinas;
- d) combustível e derivados.

C – O Departamento de Compras e Patrimônio encaminhará as solicitações isoladas ou conjuntas, ao Secretário Municipal de Administração a quem caberá autorizar a realização da (s) despesa (s) correspondente (s) ou se for o caso, encaminhará a documentação à decisão do Chefe do Executivo Municipal.

D – Autorizada a despesa pelo Secretário Municipal de Administração, a solicitação retornará ao Departamento de Compras e Patrimônio que adotará os seguintes procedimentos:

1 – NO CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 – Escolha do fornecedor, podendo se basear inclusive em pesquisa de mercado informal para acatar a proposta que ofertar o menor preço, respeitada a qualidade necessária;

1.2 – Emissão da Autorização de Fornecimento - AF;

1.3 – Remessa da Autorização de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para que seja realizado o prévio empenho, devolvendo ao Departamento de Compras e Patrimônio para recebimento do documento fiscal e aferição do recebimento dos respectivos produtos e/ou serviços.

2 – SE POR LICITAÇÃO

2.1 – O Departamento de Compras e Patrimônio remeterá as solicitações a Comissão Permanente de Licitação-CPL que por sua vez abrirá Processo Administrativo e elaborará o ato convocatório (Edital) da modalidade de licitação respectiva;

2.2 – Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93);

2.2.1 – Na licitação de que resulte celebração de contrato, sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;

2.3 – Aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente, Chefe do Executivo, ou quem tiver delegação de competência;

2.4 – Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no art. 21, da Lei nº 8.666/93;

2.5 – Recebidas as propostas e processada a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, será o resultado do julgamento submetido à homologação do Prefeito Municipal ou do Pregoeiro quando da modalidade;

2.6 – Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto e vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de fornecimento ou Ordem de Execução;

2.7 – É remetida ao Departamento de Contabilidade e Orçamento a Autorização de Fornecimento para empenho da despesa e posterior pagamento ao qual devolverá a CPL para fazer parte do Processo Licitatório.

2.8 – A CPL arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado bem como todo processo de pagamento desde a Autorização de Fornecimento até a Ordem de Pagamento.

2.9 – Todo Processo Licitatório terá sua dotação orçamentária bloqueada no Sistema Contábil para fins de reserva de empenho.

3 – SE POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (arts. 24 e 25 – Lei nº 8.666/93)

3.1 – A CPL verificará se a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificou as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de solicitação. Se tudo estiver correto e plausível, encaminha ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para verificação da disponibilidade Orçamentária, do contrário será devolvida a unidade requisitante para as devidas complementações;

3.2 – Recebido em devolução do Departamento de Contabilidade e Orçamento, a CPL abrirá Processo Administrativo, e encaminha à Assessoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnico-administrativa apresentada;

3.2.1 – As justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei 8.666/93;

3.3 – De posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada pela Assessoria Jurídica, a CPL encaminha o Processo Administrativo à Secretaria de Administração, que autoriza a realização da despesa ou submete à aprovação do Chefe do Executivo Municipal, devolvendo o Processo Administrativo a CPL.

3.4 – Aprovada a realização da despesa a CPL encaminha o Processo Administrativo ao Departamento de Compras e Patrimônio que solicita ao fornecedor interessado para que apresente proposta de preços formal sobre o objeto da solicitação que também será juntada ao Processo Administrativo;

3.5 – Encaminha o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;

3.6 – autorizada a realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicado na Imprensa Oficial (art. 26 – Lei nº 8.666/93), enquanto processo tramitará no Departamento de Contabilidade e Orçamento para ser procedido o empenhamento da despesa;

3.7 – Será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso;

3.8 – A CPL arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado bem como todo processo de pagamento desde a Autorização de Fornecimento até a Ordem de Pagamento.

4 – Cabe a Secretaria Municipal de Administração:

1 – Nomear membros da Comissão Permanente de Licitação;

2 – Designar pregoeiro e equipe de apoio;

3 – Capacitar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio;

4 – Aprovar as solicitações.

III) – Na Secretaria Municipal de Finanças

1 – QUANDO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO

1 – Analisa a solicitação e documentos em anexo, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do estabelece o PPA, a LDO, a LOA e, em especial a sua regularidade perante a Lei Complementar nº 101;

2 – Procede a reserva de dotação orçamentária, para futura contratação;

3 – Baixa o valor no cronograma de execução mensal de desembolso, observado o prazo estimado da possível execução da despesa;

4 – Se entender que a solicitação não está regular, em relação aos requisitos analisados, a Secretaria de Finanças remetê-la-á à área solicitante, para ser completada a instrução devida, findo o que a área solicitante procederá a sua devolução à Secretaria Municipal de Finanças.

5 – Estando regular procede o empenhamento da despesa;

2 – QUANDO DO PAGAMENTO DA DESPESA

1 – Recebida a Nota Fiscal e demais documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa, examina-os quanto a aspectos formais e legais, tomando por orientação as exigências legais e as normas do Tribunal de Contas do Estado;

2 – Não estando hábil para o pagamento, ou não tendo sido observados os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, a Nota Fiscal e demais documentos serão devolvidos à área que os encaminhou;

3 – Estando a documentação em ordem, procede o pagamento.

IV – Procedimentos para Modalidades Licitatórias

1 – SE MODALIDADE CONVITE:

- Identificar pelo menos 3 (três) empresas e/ou pessoas físicas a serem convidadas;
- Enviar convite a pelo menos 3 (três) interessados;
- Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;
- Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao convite por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, se houver;
- Receber a manifestação de interesse dos cadastrados em participar da licitação;
- Abrir o procedimento licitatório;
- Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;
- Receber as propostas e documentos de habilitação;
- Abrir os envelopes de habilitação e apreciar a documentação;

- Receber, examinar e decidir sobre os recursos, se houver em face da decisão sobre a habilitação;
- Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados;
- Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão competente, ou, ainda com os constantes do sistema de registro de preços;
- Julgar e classificar as propostas;
- Colher rubrica dos licitantes presentes e dos membros da comissão em todos os documentos e propostas;
- Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver;
- Declarar o resultado final do certame;
- Assinar a ata;
- Homologar o processo licitatório;
- Divulgar o resultado final do certame;
- Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- Assinar o contrato ou equivalente com a vencedora;
- Publicar o extrato do contrato, se houver, na Imprensa Oficial;
- Emitir Empenho.

2 – SE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA:

- Publicar aviso na imprensa oficial;
- Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;
- Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;
- Fornecer cópia do edital e seus anexos aos interessados;
- Cadastrar novos interessados, se houver, observando os critérios estabelecidos pela administração;
- Abrir o procedimento licitatório;
- Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;
- Receber as propostas e documentos de habilitação;
- Abrir os envelopes de habilitação e apreciar a documentação;
- Receber, examinar e decidir sobre os recursos, se houver, em face da decisão sobre a habilitação;
- Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados;
- Abrir os envelopes das propostas dos concorrentes habilitados;
- Verificar a conformidade das propostas com requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços;
- Julgar e classificar propostas;
- Receber, examinar e decidir sobre os recursos, se houver;
- Declarar o resultado final do certame;
- Assinar a ata;
- Homologar o certame;
- Divulgar o resultado final do certame;
- Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- Assinar o contrato com o vencedor;
- Publicar extrato do contrato;
- Emitir o empenho.

3 – SE MODALIDADE PREGÃO:

- Publicar aviso;
- Disponibilizar cópia do edital e do respectivo aviso aos interessados;
- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, se houver;
- Realizar sessão pública;
- Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e habilitação;
- Receber os envelopes dos participantes contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- Abrir imediatamente o envelope da proposta de preços e verificar a conformidade;
- Receber lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- Julgar e classificar as propostas;
- Negociar diretamente com o proponente objetivando alcançar preço melhor;
- Decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade das propostas classificadas e ordená-las;
- Decidir sobre a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
- Declarar o licitante vencedor;
- Assinar a ata;

- Receber, examinar e decidir sobre os recursos e contra-razões, se houver;
- Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;
- Homologar a licitação pela autoridade competente;
- Assinar contrato;
- Publicar o extrato do contrato na Imprensa Oficial;
- Emitir empenho.

4 – SE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1 - Nos casos de inexigibilidade: receber, analisar e decidir sobre:

- Comprovação de exclusividade do fornecedor;
- Notória especialização do profissional ou empresa de prestação de serviços técnicos de natureza singular; ou
- Consagração de profissionais do setor artístico;

2 – Nos casos de Dispensa:

- Comprovar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 24 da Lei de Licitações;
- Apresentar a razão da escolha do fornecedor ou executante;
- Justificar o preço;
- Comprovar a aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados se for o caso;
- Decidir sobre a habilitação do fornecedor;
- Elaborar a minuta do contrato, quando for o caso;
- Emitir parecer técnico jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;
- Ratificar a dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- Publicar o ato que declara a dispensa ou inexigibilidade da licitação na imprensa Oficial;
- Assinar o contrato ou equivalente com o contratado;
- Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;
- Emitir empenho.

V – Procedimentos para Aditivos a Contratos

Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos;

1 – É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;

2 – A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditados e será encaminhada ao Departamento de Compras e Patrimônio e posteriormente a CPL;

2.1 – No caso de obras e serviços, a solicitação conter:

Identificação do estágio da obra ou serviço;

Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;

Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;

Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela etc.);

3 – Ao receber a solicitação do aditivo, cabe ao Departamento de Compras e Patrimônio bem como a CPL verificar:

Se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);

Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;

Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;

No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição de custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico);

4 – Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Departamento competente devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações;

5 – Os Departamentos competentes consulta o Departamento de Contabilidade e Orçamento quanto à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade de recursos no cronograma de execução mensal de desembolso;

6 – Havendo resposta positiva, a CPL elabora a minuta de aditivo contratual e encaminha o processo à Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve a área de origem;

7 – A análise e o parecer jurídico deverão focar a observância à Lei nº 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos dispostos neste manual, incluindo a avaliação dos termos da minuta do contrato;

8 – Caso a minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida com o Parecer a CPL, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessários. Se mesmo assim não forem sanadas as observações apontadas, a solicitação será encaminhada sem aprovação ao departamento de origem;

9 – A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza a precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada) etc.;

10 – Assinado o Termo Aditivo, o Departamento de Contabilidade de Orçamento providenciará o empenho da despesa e emitirá a respectiva Nota de Empenho, enquanto a CPL no prazo de (5) cinco dias, publicará o extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes;

Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização de fornecimento e empenhamento prévios.

Exceção-se do disposto nesta Instrução Normativa as despesas miúdas de pronto pagamento, para atendimento de necessidades imediatas, efetuada com recursos provenientes de adiantamentos.

Entende-se como “despesa miúdas de pronto pagamento” para fins deste item, o disposto na Lei Municipal nº 346/07 de 11 de Dezembro de 2007.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Itiquira, 15 de setembro 2009.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

CLAUDETE R. CAMPOS

Controladora Interna

Portaria 13/2009

CHECK LIST

PLANEJAMENTO 1.1. PLANO PLURIANUAL				
Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica				
Nº de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal.			
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
07	O processo legislativo se processou de forma regular.			
08	O PPA foi publicado no mural do Município e em meios eletrônicos.			
09	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal.			
10	Há relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			

Relato dos fatos apurados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:69C9799D

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001/2009**

Versão: 01

Aprovação em: 09/09/2009

Ato de aprovação: Instrução Normativa nº SPO 001/2009

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade e Orçamento

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião da elaboração do Plano Plurianual - PPA no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, estabelecendo responsáveis (quem), regras e procedimentos (como) e prazos (quando) para realização das seguintes ações (o que):

III – CONCEITO

O Plano Plurianual – PPA é o programa de trabalho elaborado pelo Executivo para ser executado no período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do próximo mandato. É a transformação, em lei, dos ideais políticos divulgados durante a campanha eleitoral, salientando os interesses sociais.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Itiquira, Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, Decreto Federal 2.289 de 20/10/1998, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADE

Cabe ao Departamento de Contabilidade e Orçamento:

Definir Cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;

Desenvolver formulários, planilhas e/ou adequar sistemas informatizados para o registro das informações necessárias em cada atividade;

Após aprovação da Lei do PPA:

Definir um sistema informatizado ou manual para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

Promover discussões para acompanhar, avaliar e se necessárias propor mudanças no PPA quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Encaminhar tempestivamente o processo físico para o TCE-MT, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT;

Registrar tempestivamente as informações relativas ao Poder Executivo no sistema, observando-se, o layout do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

Enviar tempestivamente os informes do Sistema APLIC relativos à Câmara Municipal ao TCE-MT;

Acompanhar e fiscalizar a execução do PPA;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA;

Sempre que houver modificações no PPA atualizar o sistema de acompanhamento.

VI – PROCEDIMENTOS

a) No Poder Executivo:

- Apurar a capacidade de investimento da Administração;
- Diagnosticar as demandas, problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que orientarão as futuras ações governamentais;
- Levantar os objetivos estratégicos, as diretrizes e as informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do PPA em consonância com o Plano de Governo;
- Especificar os programas que serão executados, detalhando os recursos a serem utilizados, definindo indicadores, bem como, as possíveis ações a serem realizadas (projeto, atividade ou operação especial);
- Elaborar a primeira versão do projeto de PPA;
- Discutir o projeto de PPA em audiência pública;
- Elaborar a mensagem e concluir o projeto de lei do PPA;

• Encaminhar a mensagem e o projeto de lei do PPA até 31 de agosto do primeiro ano de mandato ao Poder Legislativo conforme art. 35 da ADCT;

• Após a aprovação pelo Poder Legislativo, sancionar e publicar a lei de PPA e distribuir a todas as unidades da estrutura organizacional;

• Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item IV desta instrução.

a) No Poder Legislativo:

- Especificar os programas que serão executados, detalhando os recursos a serem utilizados, definindo indicadores, bem como, as possíveis ações a serem realizadas (projeto, atividade ou operação especial);
- Elaborar projeto de PPA na parte que compete ao Poder Legislativo;
- Encaminhar para o Poder Executivo o projeto de PPA que compete ao Poder Legislativo em tempo hábil para realização das audiências públicas de iniciativa do Executivo Municipal;
- Discutir o projeto de PPA em audiência pública, se for o caso;
- Aprovar o Projeto de PPA
- Encaminhar para sanção do Poder Executivo até o final da segunda sessão legislativa conforme art. 35 da ADCT.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A matéria abordada pela presente Instrução Normativa visa garantir as diretrizes, objetivos e as metas para as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada.

Os Programas mencionados são os instrumentos das diretrizes e devem estabelecer os objetivos que por sua vez são o detalhamento ou a decomposição dos programas (resultados esperados). São executados por ações que são as iniciativas necessárias para cumprir os objetivos sobre os quais devem ser estabelecidas as metas que são a mensuração das ações de governo para definir quantitativa e qualitativamente o que se propõe ser atendido, resumem-se em especificação e quantificação físicas dos detalhamentos definidos.

Faz –se parte integrante desta Instrução Normativa o Check List em anexo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Itiquira, 09 de setembro de 2009.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

CLAUDETE DA R. CAMPOS

Controladora Interna

Portaria n. 013/2009

CHECK LIST

PLANEJAMENTO				
1.1. PLANO PLURIANUAL				
Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica				
Nº de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal.			
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
07	O processo legislativo se processou de forma regular.			
08	O PPA foi publicado no mural do Município e em meios eletrônicos.			
09	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal.			
10	Há relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			

Relato dos fatos apurados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:9ED52F05

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 002/2009

Versão: 01

Aprovação em: 09/09/2009

Ato de aprovação: Instrução Normativa nº SPO 002/2009

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade e Orçamento

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, estabelecendo responsáveis (quem), regras e procedimentos (como) e prazos (quando) para realização das seguintes ações (o que):

III – CONCEITO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, estabelece as prioridades das metas presentes no Plano Plurianual da Administração Pública, ou melhor, o planejamento operacional anual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orienta a elaboração da lei orçamentária anual.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Itiquira, Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, Decreto Federal 2.289 de 20/10/1998, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADE

Cabe ao Departamento de Contabilidade e Orçamento:

Definir Cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara;

Após aprovação da Lei da LDO:

Definir um sistema informatizado ou manual para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

Encaminhar tempestivamente o processo físico para o TCE-MT, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT;

Registrar tempestivamente as informações relativas ao Poder Executivo no sistema, observando-se, o layout do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

Enviar tempestivamente os informes do Sistema APLIC relativos à Câmara Municipal ao TCE-MT;

Acompanhar e fiscalizar a execução da LDO;

Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

Revisar as metas e prioridades estabelecidas na LDO, quando for o caso;

Alterar a LDO, quando for o caso, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação;

Sempre que houver modificações na LDO atualizar o sistema de acompanhamento.

VI – PROCEDIMENTOS

a) No Poder Executivo:

- Preparar levantamento das prioridades;
- Diagnosticar as demandas, os problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para as quais deverão ser consignados créditos orçamentários na LOA;
- Levantamentos das metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA, voltados à elaboração da proposta orçamentária anual;
- Adequar sistema informatizado para o registro das informações necessárias em cada atividade;
- Especificar os programas a serem priorizados;

- Elaborar a primeira versão do projeto da LDO;
- Discutir o projeto da LDO em audiência pública;
- Elaborar a mensagem e concluir o projeto de lei da LDO fazendo constar as matérias que, de acordo com a LRF, devem ser objeto de disposição na LDO, e assegurando a observância às demais normas aplicáveis;
- Encaminhar a mensagem e o projeto da LDO até 15 de abril de cada exercício financeiro, conforme art. 35 da ADCT;
- Após a aprovação pelo Poder Legislativo, sancionar e publicar a lei da LDO;
- Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item IV desta instrução.

a) No Poder Legislativo:

- Levantamentos das metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA, voltados à elaboração da proposta orçamentária anual;
- Elaborar projeto da LDO na parte que compete ao Poder Legislativo;
- Encaminhar para o Poder Executivo o projeto da LDO que compete ao Poder Legislativo em tempo hábil para realização das audiências públicas de iniciativa do Executivo Municipal;
- Discutir o projeto da LDO em audiência pública, se for o caso;
- Aprovar o Projeto da LDO;
- Encaminhar para sanção do Poder Executivo até o final do primeiro período da sessão legislativa conforme art. 35 da ADCT;

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir a inclusão das metas e prioridades do governo reportando-se ao PPA, com intenção de orientar as escolhas dos programas e ações para elaboração da lei orçamentária.

As prioridades da LDO traduzem-se no cronograma para execução das metas, a fim de realizarem-se ações que resultam em serviços prestados quantificáveis, definindo critérios para eleição de quais ações serão detalhadas no orçamento anual até o nível de elemento de despesas.

Faz-se parte integrante desta Instrução Normativa o Check List em anexo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Itiquira, 09 de setembro de 2009.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

CLAUDETE DE R. CAMPOS

Controladora Interna

Portaria n. 13/2009

CHECK LIST

PLANEJAMENTO 1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica				
Nº de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal.			
02	A definição das prioridades e metas está compatível com o PPA.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição das prioridades e metas constantes da LDO.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	A LDO priorizou recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio.			
07	O relatório com identificação das obras em andamento e conservação do patrimônio, foi encaminhado tempestivamente à Câmara e ao TCE.			
09	A LDO apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
10	O texto da lei dispõe sobre as questões indicadas na LRF conforme descritas nas normas de controle interno.			
11	O processo legislativo se processou de forma regular.			
12	A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.			
13	A LDO foi encaminhada ao TCE no prazo legal.			
14	Há relatórios de avaliação do cumprimento das prioridades e metas			

estabelecidas na LDO, e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.

Relato dos fatos apurados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:299CA694

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 003/2009

Versão: 01

Aprovação em: 09/09/2009

Ato de aprovação: Instrução Normativa nº SPO 003/2009

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade e Orçamento

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, estabelecendo responsáveis (quem), regras e procedimentos (como) e prazos (quando) para realização das seguintes ações (o que):

III – CONCEITO

A Lei Orçamentária Anual – LOA dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa de forma discriminada. Contém os programas de ação do governo e os diversos tipos de despesas necessários a cada um desses programas, bem como a política econômica financeira, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Itiquira, Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, Decreto Federal 2.289 de 20/10/1998, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADE

Cabe ao Departamento de Contabilidade e Orçamento:

Definir Cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei da LOA à Câmara;

Elaborar os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;

Identificar os programas e ações governamentais definidos no PPA e priorizados pela LDO para o exercício financeiro;

Detalhar as previsões e receitas, fixação de despesas e alcance de resultados para fins de atingimento das metas priorizadas na LDO;

Elaborar o demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Consolidar e organizar os detalhamentos propostos;

Após aprovação e publicação da Lei da LOA:

Definir um sistema informatizado ou manual para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

Promover discussões para acompanhar, avaliar e se necessárias propor mudanças na LOA quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Encaminhar tempestivamente o processo físico para o TCE-MT, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT;

Registrar tempestivamente as informações relativas ao Poder Executivo no sistema, observando-se, o layout do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

Enviar tempestivamente os informes do Sistema APLIC relativos à Câmara Municipal ao TCE-MT;

Acompanhar e fiscalizar a execução da LOA;

Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

Sempre que houver modificações na LOA atualizar o sistema de acompanhamento.

VI – PROCEDIMENTOS**a) No Poder Executivo:**

Detalhar as análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo, assegurando no mínimo que:

A receita, a despesa e o resultado primário projetados no orçamento não excedam ao valor das respectivas metas fiscais constantes em anexo à LDO;

Sejam definidas dotações suficientes para dar cobertura a todas as ações especificadas no Anexo de prioridades e Metas da LDO, assim como, que não existam dotações para ações (projetos ou atividades) que não estejam contempladas nesse anexo;

Que sejam incluídas dotações suficientes para o atendimento aos projetos em andamento e às despesas de conservação do patrimônio público;

Que haja compatibilidade entre os demonstrativos relacionados à renúncia de receita e projeção do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado e os respectivos demonstrativos anexados a LDO;

Tenha compatibilidade entre os valores implantados no sistema de controle orçamentário e as dotações aprovadas na LOA;

Sejam observados os limites constitucionais e legais para as despesas públicas e as regras de vinculação das receitas a finalidades específicas;

Detalhar os elementos físicos e financeiros que comporão os diversos projetos, atividades e operações especiais, de cada área específica da administração;

Elaborar a primeira versão do projeto da LOA;

Discutir o projeto da LOA em audiência pública;

Elaborar a mensagem e concluir o projeto de lei da LOA, fazendo constar as matérias que, de acordo com a LRF, devem ser objeto de disposição na LOA;

Encaminhar a mensagem e o projeto de lei do PPA até 31 de agosto do primeiro ano de mandato ao Poder Legislativo conforme art. 35 da ADCT;

Após a aprovação pelo Poder Legislativo, sancionar e publicar a lei de PPA e distribuir a todas as unidades da estrutura organizacional;

Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item IV desta instrução.

a) No Poder Legislativo:

Elaborar projeto da LOA na parte que compete ao Poder Legislativo;

Encaminhar para o Poder Executivo o projeto da LOA que compete ao Poder Legislativo até 30 de junho para realização das audiências públicas de iniciativa do Executivo Municipal;

Discutir o projeto da LOA em audiência pública, se for o caso;

Aprovar o Projeto da Lei Orçamentária Anual;

Encaminhar para sanção do Poder Executivo até o final da segunda sessão legislativa conforme art. 35 da ADCT.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Instrução Normativa visa garantir o detalhamento das despesas em nível de elemento bem como a origem dos recursos necessários a realização dos programas e atingir os objetivos e as metas contidos no PPA priorizados pela LDO.

Os princípios básicos mencionados versam:

Unidade - Só existe um Orçamento para cada ente federativo. Cada ente deve possuir o seu Orçamento, fundamentado em uma política orçamentária e estruturado uniformemente. Não há múltiplos orçamentos em uma mesma esfera.

Universalidade – O Orçamento deve agregar todas as receitas e despesas de toda a administração direta e indireta dos Poderes. A Lei orçamentária deve incorporar todas as receitas e despesas, ou seja, nenhuma instituição pública que receba recursos orçamentários ou gerencie recursos federais pode ficar de fora do Orçamento.

Anualidade - O Orçamento cobre um período limitado. No Brasil, este período corresponde ao ano ou exercício financeiro, de 01/01 a 31/12. O período estabelece um limite de tempo para as estimativas de receita e fixação da despesa, ou seja, o orçamento deve se realizar no exercício que corresponde ao próprio ano fiscal.

Existem outros princípios orçamentários que devem ser seguidos na elaboração e execução do orçamento, mas estes são os citados na Lei 4.320/64 no caput do art. 2º.

Ressalta-se ainda a necessidade de outros conceitos como:

Projeto – conjunto de operações limitadas no tempo, das quais normalmente, resultam em produtos quantificáveis física e

financeiramente, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

Atividade – é o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação do governo;

Manutenção – são os dispêndios necessários a assegurar, para a execução das ações existentes nos níveis correspondentes a capacidade produtiva instalada;

Expansão – dispêndios necessários a ampliação dos atuais níveis de atendimento ou diversificação de bens e serviços. Pode decorrer da capacidade física de atendimento ou da inserção de uma ação nova entre as atribuições da unidade orçamentária ou órgão.

Faz-se parte integrante desta Instrução Normativa o Check List em anexo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Itiquira, 09 de setembro de 2009.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

CLAUDETE DA R. CAMPOS

Controladora Interna

Portaria n. 013/2009

CHECK LIST

PLANEJAMENTO				
1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica

Nº de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal.			
02	As prioridades e metas estão compatíveis com a LDO.			
03	As despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes da LOA.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	A LOA apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação.			
07	A LOA apresenta todos os anexos, adendos e demonstrativos exigidos pela norma legal.			
08	Os estudos sobre a previsão das receitas, inclusive receitas correntes líquidas, foram disponibilizadas ao Poder Legislativo no prazo legal.			
09	O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade.			
10	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO.			
11	O processo legislativo se processou de forma regular.			
12	A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.			
13	A LOA foi encaminhada ao TCE no prazo legal.			
14	A receita prevista foi desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, aprovada por decreto, publicada e encaminhada ao TCE no prazo legal.			
15	Foram elaborados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo legal, aprovadas por decreto, publicadas e encaminhadas ao TCE no prazo legal.			
16	As metas fiscais anuais foram desdobradas em metas quadrimestrais.			
17	Há relatórios de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			
18	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino.			

Relato dos fatos apurados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:58711A1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial da União e Estado do dia 18/04/2012.

retifica-se:

Onde se lê : **Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas do dia 27/04/2012.**

Passa –se a ler : **Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27/04/2012.**

Jangada – MT, 25 de Abril de 2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:62B705CC

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2012

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JANGADA/MT**, foi obtido o seguinte resultado: **LOTE 01** sagrou-se vencedora a empresa **PNEULANDIA COMERCIAL LTDA**, com valor de **267.140,00** (duzentos e sessenta e sete mil e cento e quarenta reais) no valor total do lote; **LOTE 02** sagrou-se vencedora a empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP** com valor de 20.000,00 (vinte mil reais) no valor total do lote; **LOTE 03** sagrou-se vencedora a empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP** com valor de 71.000,00 (setenta e um mil reais) no valor total do lote. Jangada/MT, 24 de Abril de 2012

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:51FC2E43

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO 013/2012**

No dia 23/04/2012 as 08:00 Horas , foram abertas as propostas referente a

licitação supra citada. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como objeto:

Aquisição de pneus, câmaras Para atender a demanda das Secretarias Municipais.

teve como vencedor a empresa : A G DE OLIVEIRA SANCORE-ME. CNPJ: 06.293.715/0001-66

Valor R\$: 64.860,50 (sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)

teve como vencedor a empresa : FISCHER E CIA LTDA. CNPJ: 00.788.075/0001-89

Valor R\$: 13.870,00 (Treze Mil Oitocentos e Setenta Reais).

JAURU - MT, 23 de Abril 2012

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:DB946748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGAO 014/2012**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2012

No dia 24/04/2012 as 08:00 Horas , foram abertas as propostas referente a

licitação supra citada. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de gerenciamento dos resíduos gerados em estabelecimentos públicos do município de Jauru-MT, que exijam atendimento das normas preconizadas pela ANVISA e CONAMA, conforme discriminado no termo de referencia anexo I.

teve como vencedor a empresa : MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA -ME. CNPJ: 07.657.198/0001-20

Valor R\$: 12,00 (doze reais) por kilo de residuos

JAURU - MT, 23 de Abril 2012

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5C34ACA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011-2012**

PORTARIA Nº. 263/2012

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2012.05.00012P	Gabriel Albefaro	01/04/2012 a 27/04/2012	27
2012.05.00013P	Jonatas Silva Barbosa	01/04/2012 a 23/04/2012	23
2012.05.00010P	Terezinha Coelho	17/03/2012 a 31/03/2012	15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 24 de abril de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:834EDD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012-2012**

PORTARIA N.º 264/2012

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Joaquim Oliveira Neto, em decorrência do falecimento da Sra. Laura Gomes de Oliveira Neto.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **Laura Gomes de Olivera Neto**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0155579-0 - SSP/MT e do CPF n.º 304.570.251-15, residente e domiciliada neste município, aposentada por tempo de contribuição, lotada no PREVI-JAURU, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Joaquim Oliveira Neto**, viúvo, portador do RG n.º 124.167 - SSP/MT e do CPF n.º 111.806.761-49, residente e domiciliado neste município, cônjuge da “*de cujus*”, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2012.07.00014P**, a partir de **03/04/2012**, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 24 de abril de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4DE54EDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.147/2012.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **LUCIA DORILDE MEURER**, Matrícula n.º **1477**, investido (a) no cargo de **Professora**, **30** horas, da Classe **B**, Nível **04**, para a Classe **C**, Nível **04**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de março de 2012.**

JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E1AEA80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 14/08/2012;

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:233CA816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 009/2010;

OBJETO: Acréscimo do Valor Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 872.231,95;

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12.181,88;

VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 884.413,83;

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:E8AF8555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2009

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2009;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 15/08/2012;

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:914212A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 031/2008;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias;

VENCIMENTO: 15/06/2012;

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:FA7EB313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 006/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 19/07/2012;

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:F28FB0C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2012-TP

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna publico que o Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 002/2012-TP**, com abertura e julgamento no dia 20 de Abril de 2012 as 10h00min, contratação de empresa para o execução de Obra de **COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA** no Município de Juruena – MT, Conforme descrito no **Anexo I** do edital de **Tomada de Preços nº 002/2012-TP**, resultou deserto por não comparecimento de interessados no certame.

Juruena – MT, 20 de abril de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:DD5D7A09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida “N” nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 005/2012, TORNA público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2012 tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS: empresa vencedora COMERCIAL ABS LTDA com o Valor Global de R\$ 132.513,19 (cento e trinta e dois mil quinhentos e treze reais e dezenove centavos).

Juscimeira/MT, 15 de Abril de 2012.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

Publicado por:

Diogenes Rodrigues

Código Identificador:C7780EA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **NOTIFICAÇÃO** das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012** para apresentarem as **CONTRA RAZÕES** em face aos recursos impetrados. **São elas:** CONSTRUTORA VIPPS LTDA – CNPJ/MF nº 04.534.874/0001-80; FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 04.879.275/0001-06 e MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ/MF nº 13.380.117/0001-90. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 25 DE ABRIL DE 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Diogenes Rodrigues

Código Identificador:C17C04D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **025/2012**

CONTRATADO: **SANDRA DE SOUZA MENEZES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**

VIGENCIA **23/02/2012 À 21/12/2012**

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:B72A175D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **026/2012**

CONTRATADO: **LENIR MEDEIROS DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**

VIGENCIA **23/02/2012 À 21/12/2012**

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:FB85234C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **027/2012**

CONTRATADO: **SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**

VIGENCIA **23/02/2012 À 21/12/2012**

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:3E2A6CA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **028/2012**

CONTRATADO: **CLEUDINÉIA MEDEIROS DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:1D042553

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **029/2012**
CONTRATADO: **SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:62EB0D6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **030/2012**
CONTRATADO: **ANGELA MARIA DAS NEVES**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:470BE315

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **031/2012**
CONTRATADO: **OZÉLIA BARBOSA DA SILVA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:32B66136

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **032/2012**
CONTRATADO: **DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 17.166,50**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A8254A6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **033/2012**
CONTRATADO: **ANIKELI TOMAZELLI**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 4.081,00**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:CF3963A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **034/2012**
CONTRATADO: **MONICA DE JESUS BRITO JACINTO**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 12.544,70**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:E6434688

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **035/2012**
CONTRATADO: **NORMA DOS SANTOS FEITOSA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **12.544,70**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:8A1E3C89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **036/2012**
CONTRATADO: **RUBENILZA RODRIGUES DUTRA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 13.205,10**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:5C23AC94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **037/2012**
CONTRATADO: **BRUNA DE FREITAS DUARTE**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 3.961,50**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD29A621

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº **038/2012**
CONTRATADA: **PAULA BALDUINA ROCHA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 12.544,70**
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:EB1A5AD9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: **039/2012**
CONTRATADO: **ROSANGELA LUIZA DO CARMO SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 7.923,00
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B6CE83E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 040/2012
CONTRATADO: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 13.205,10
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:11AFEC26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 041/2012
CONTRATADO: MICHELI XAVIER DE MATOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 15.185,70
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:40A53DB6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 042/2012
CONTRATADO: SANDRA LUDGÉRIO BEZERRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 15.846,00
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:1845D766

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 043/2012
CONTRATADO: REGINA PEREIRA DA SILVA SVERSUTI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 15.185,70
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:76A94A81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 044/2012
CONTRATADO: LUCIENE GIL DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 15.185,70
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7230B9E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 045/2012
CONTRATADO: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 11.884,50
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:274BDC47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 046/2012
CONTRATADO: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 11.884,50
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:393C1F79

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 047/2012
CONTRATADO: ELOIR CARLOS FIRMINO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 8.583,20
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:1B14E1FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 048/2012
CONTRATADO: DEUZIMAR JOSÉ BANDEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 10.564,00
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D4E1EC13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 049/2012
CONTRATADO: ALAIDE ARJONA DE MATOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 16.506,20
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A3B1BD2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº: 050/2012
CONTRATADO: DINILZA DE FIGUEIREDO ALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 6.602,50
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE094823

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 051/2012
CONTRATADO: FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: R\$ 10.931,40
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:E7826FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 052/2012
CONTRATADO: NEIRIELE CRISTINA MARTINS DE SOUZA
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORARIA**
VALOR GLOBAL: R\$ 5.830,00
VIGENCIA 23/02/2012 À 21/12/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:3C5DC65E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 053/2012
CONTRATADO: ROSINEIA APARECIDA DA SILVA
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**
VALOR GLOBAL: R\$ 3.991,32
VIGENCIA 01/03/2012 À 31/08/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:B1FEAA9D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 054/2012
CONTRATADO: MARTHA PETERLE FERREIRA
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
VALOR GLOBAL: R\$ 4.962,42
VIGENCIA 01/03/2012 À 31/08/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:F982E152

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 055/2012
CONTRATADO: VALDECI CARVALHO BARBOSA
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS**
VALOR GLOBAL: R\$ 5.101,62
VIGENCIA 01/03/2012 À 31/08/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:1D2F9A94

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 056/2012
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**
VALOR GLOBAL: R\$ 5.101,62
VIGENCIA 02/04/2012 À 30/09/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:04CCD137

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 057/2012
CONTRATADO: MIRIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**
VALOR GLOBAL: R\$ 3.991,32
VIGENCIA 02/04/2012 À 30/09/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:EC277B23

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO: Nº: 058/2012
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PEDREIRO**
VALOR GLOBAL: R\$ 4.563,78
VIGENCIA 04/04/2012 À 04/010/2012

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:13056DAF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO**

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT
CNPJ-24.977.548/0001-54

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de abril de 2012.

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, através deste, comunica a todos os **Servidores Públicos Efetivos Ativos e Inativos, como também para finalidade de registro da alteração de endereço junto a Receita Federal**, que esta autarquia está funcionando em novo endereço: Avenida São Paulo 489-E, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde- MT, CEP nº 78455-000, desde a data de 01 de ABRIL de 2012.

Por ser expressão da verdade e atendendo o Princípio da Publicidade este Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

CPF 678.749.599-49

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 62/2012

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:C9B77213

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2298, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

Aprova o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS para o exercício de 2012 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS, para o exercício de 2012, em R\$ 9.038.024,81 (nove milhões, trinta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), com os seguintes desdobramentos:

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.2 Receitas de Contribuição	2.736.911,01
1.3 Receitas Patrimoniais	3.136.501,21
1.9 Outras Receitas Correntes	11.500,00
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.049.138,47
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	9.038.024,81
2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	5.884.912,22
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.049.138,47
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	9.038.024,81

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09-Previdência Municipal	2.151.500,00
99-Reserva de Contingência	6.886.524,81

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
Previdência	
1201-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.151.500,00
1299-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	6.886.524,81
TOTAL	9.038.024,81

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	2.136.500,00
4 – Despesas de Capital	15.000,00
7- Reserva Orçamentária	6.886.524,81
TOTAL	9.038.024,81

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
12- PREVILUCAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	9.038.024,81
TOTAL	9.038.024,81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:28E841D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2299, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova o orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 2012 e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, para o exercício de 2012, em R\$ 5.923.399,89 (cinco milhões novecentos e vinte e três trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

1- POR FONTE DE RECEITA	Valor - R\$
1.3-Receita Patrimonial	49.832,71
1.6- Receita de Serviços	5.771.915,07
1.9- Outras Receitas Correntes	101.652,11
TOTAL	5.923.399,89
2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	5.923.399,89
TOTAL	5.923.399,89

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04-Administração	1.055.316,90
17-Saneamento	4.858.082,99
99-Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	5.923.399,89

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1301-GESTÃO INTEGRADA	1.055.316,90
1302-H2O - NÃO MUDE ESSA FÓRMULA	3.183.782,99
1303-ESGOTO TRATADO, POPULAÇÃO SAUDÁVEL	635.000,00
1304-SANEAMENTO, CIDADE LIMPA	1.039.300,00
1399-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAAE	10.000,00
TOTAL	5.923.399,89

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	5.099.682,99
4 – Despesas de Capital	813.716,90
9 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	5.923.399,89

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto	5.923.399,89
TOTAL	5.923.399,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:6BD386A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.328, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1991/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.522.812,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.1019 .33.90.39.00.00 – 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 10.000,00

03.001.0.0.04.122.0301.1019 .44.90.52.00.00 – 999

Equip. e Material Permanentes 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.2139 .33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 350.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2139 .33.90.39.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 200.000,00

05.001.0.0.04.451.0511.1166 .44.90.51.00.00 - 999

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 151.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .33.90.39.00.00 – 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 216.000,00

05.001.0.0.15.452.0505.2137 .33.90.39.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 67.712,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0602.2065.33.90.30.00.00 - 999 -

Material de Consumo 26.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.39.99.00 - 999

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2078 .44.90.52.00.00 - 999

Equip. e Material Permanentes 5.000,00

10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.39.00.00 - 102

Outros S. Terc.-P. Jurídica 70.000,00

10.001.0.0.12.122.1010.2086 .44.90.52.00.00 - 102

Equip. e Material Permanentes 156.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .31.91.13.00.00 - 101

Obrigações Patronais 10.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089.31.90.11.00.00 – 101

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0302.1052 .33.90.36.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Física 10.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2174 .33.90.39.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 20.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2174 .44.90.52.00.00 - 999

Equip. e Material Permanentes 40.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2219 .44.90.52.00.00 - 999

Equip. e Material Permanentes 20.000,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174 .44.90.51.00.00 – 999

Obras e Instalações 20.000,00

03.001.0.0.06.182.0301.1174 .44.90.52.00.00 – 999

Equip. e Material Permanentes 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.1163 .44.90.52.00.00 - 999

Equip. e Material Permanentes 100.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2138 .33.90.30.99.00 - 999

Outros Materiais de Consumo 5.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .33.90.14.00.00 - 999

Diárias - Civil R\$ 1.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 401.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .33.90.33.00.00 - 999

Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .33.90.36.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Física 100.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .33.90.39.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 316.000,00

05.001.0.0.04.452.0503.2161 .33.90.33.00.00 - 999

Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .33.90.36.00.00 - 999

Outros S. Terc.- P. Física 9.712,00

05.001.0.0.15.451.0505.1056.33.90.36.00.00 – 999

Outros S. Terc.- P. Física 30.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1056.44.90.51.00.00 - 999

Obras e Instalações 20.000,00

05.001.0.0.26.782.0505.1165 .44.50.42.00.00 – 999

Auxílios 50.000,00

05.001.0.0.26.782.0505.1165 .44.90.51.00.00 - 999

Obras e Instalações 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0602.2065.33.90.39.00.00 - 999

Outros S. Terc.-P. Jurídica 5.000,00

06.001.0.0.20.122.0602.2065.44.90.52.00.00 – 999

Equip. e Material Permanentes 21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.241.0902.2042 .33.90.36.00.00 – 301

Outros S. Terc.-P. Física 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2078.31.90.04.00.00 - 999

Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.1025.44.90.52.00.00 - 101

Equip. e Material Permanentes 5.000,00

10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.30.00.00 – 102

Material de Consumo 120.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.1030 .44.90.51.00.00 – 101

Obras e Instalações 10.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.1030 .44.90.51.00.00 - 102

Obras e Instalações 40.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.1033.33.90.30.00.00 - 101

Material de Consumo 30.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.1033.33.90.36.00.00 - 101

Outros S. Terc.-P. Física 26.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058.31.90.11.00.00 - 101

Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:79121AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.334 , 28 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Especial e da outras providências

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2024/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1004.2258 .31.91.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 1.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260 .31.91.13.00.00 – 103
Obrigações Patronais 1.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.90.04.00.00 - 101
Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2060 .31.90.04.00.00 – 103
Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 28 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:9C83396D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2012

Objeto: Aquisição de material permanente para uso na Padaria Escolar e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde.

Dia: 15 de Maio de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15 de Maio de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 15 de Maio de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Abril de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:78C75FA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e complementos de pintura para uso na manutenção da Escola Municipal Menino Deus do Município de Lucas do Rio Verde – MT

Dia: 14 de Maio de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 14 de maio de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 14 de maio de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Abril de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:0B71312E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma do Laboratório Municipal de Lucas do Rio Verde - MT

Data da Sessão: 15/05/2012.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 10/05/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas do dia 15/05/2012.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300, e no site da prefeitura: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 15/05/2012.

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Abril de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:62BBEDB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
003/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Américo da Sul, nº 2.500-S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de **SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**. O Credenciamento ocorrerá no período de **07/05/2012 a 11/05/2012**, para vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/2012. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3549-8300 ou pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Abril de 2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:4D775EAF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pesagem de caminhões carregados de resíduos sólidos, a serem enviados para tratamento e destinação final**, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência. Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 15/05/2012**. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 15/05/2012, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de abril de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:3121BC0C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2012

CONTRATO. 018-2012
PROCESSO N. 012-2012
MODALIDADE. TP 03-2012
CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
CONTRATADO. WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO
OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARA ATENDER AO CRAS VOLANTE RURAL – PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, NO MUNICIPIO DE LUCIARA.
VALOR. 12.750,00 reais (doze mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO. Até 31 de Dezembro 2012
DATA DA ASSINATURA. 16-04-2012
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
P.A. 2041– MANUTENÇÃO E ENCARG. COM A SEC. DE VALORIZAÇÃO SOCIAL
339036000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:FB6F9C40

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
SRP Nº 001/2012**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **002/2012 SRP 001/2012**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Obras, Ação Social e Saúde**, cuja abertura se deu no dia 25 de Abril de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Gazziero & Gazziero Ltda no item 001 com o valor total R\$ 962.580,00 (Novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) e H. D. Storch & Cia Ltda nos itens 002 e 003 com o valor total R\$ 164.487,00 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Marcelândia MT, 25 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:41522CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
SRP Nº 002/2012**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **003/2012 SRP nº 002/2012**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei**, cuja abertura se deu no dia 25 de Abril de 2012, às 15h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: A. C. Araújo Agência de Notícias e Publicação - EPP nos itens 01, 02 e 03 com o valor total R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Marcelândia MT, 25 de Abril de 2012

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:E7DFC42E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-020/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **11 DE ABRIL DE 2012 as 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Prestação de Serviço de Operador de Máquinas Pesadas e Serviço especializado em Topografia, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras, Transporte e Urbanismo e de Planejamento, conforme Edital nº. **026/2012**. Onde se consagraram vencedores: **EDSON PEREIRA DOS SANTOS** com valor de R\$ 24.160,00 – Lote 01 e **JONAS BOM** com valor de R\$ 16.920,00 – Lote 02.

Matupá – MT, 13 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:7E930E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TP-003 ANULAÇÃO LOTE 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
**AVISO DE ANULAÇÃO LOTE/02
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que o **LOTE 02** da Tomada de Preço nº. 003/2012, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE UM PSF NO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**, foi **ANULADO**, em conformidade ao Art. 49 da Lei 8.666/93 - Maiores informações na Prefeitura Municipal de Matupá/MT

Matupá – MT, 25 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F3E4235C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****CÂMARA MUNICIPAL****ROSARIO OESTE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
N.º 001/2012**

Contrato nº 001/2012 - Data: 02/01/2012 - Contratado: EVERALDO SEVERINO DA SILVA - Valor: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA DESEMPENHO NA FUNÇÃO DE GUARDA NOTURNO – Dot. Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.31.90.04.00.00 - Vigência: 02/01/2012 à 31/12/2012 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de janeiro de 2012.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Elizabeth Gomes Machado

Código Identificador:30BA431D**CÂMARA MUNICIPAL****ROSARIO OESTE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
N.º 002/2012**

Contrato nº 002/2012 - Data: 02/01/2012 - Contratado: JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO - Valor: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais) - Objeto: Contratação de prestadores de serviços técnicos especializados pelo contratado, na manutenção corretiva e preventiva na rede interna de informática e nos equipamentos – Dot. Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.3390.36.00.00-00 - Vigência: 02/01/2012 à 31/12/2012 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de janeiro de 2012.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Elizabeth Gomes Machado

Código Identificador:B0A95AAE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020 /2.012**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base o que dispõe a LC nº 16/2007 c/c disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de que seja feita a recomposição salarial dos servidores ativos e inativos deste município relativamente ao exercício de 2.011 e 2.012;

Considerando, que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipal;

Considerando, que a presente medida encontra suporte no orçamento municipal vigente e obedece aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne aos limites de gastos com pessoal;

Decreta:

Art. 1º - Concedida a recomposição salarial dos servidores públicos municipais, em 6,07% (seis virgula zero sete) a ser considerada partir de 01/04/2012;

Art. 2º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor;

Art. 3º - A recomposição salarial prevista neste decreto é extensiva aos inativos e pensionistas do município, assim como os servidores comissionados;

Parágrafo único – A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas;

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 Abril de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Magalhães Coelho

Código Identificador:DCBC0E95**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001****Processo Seletivo Público nº 01/2012**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos isentos deferidas da taxa de inscrição;

II – Divulgar a listagem dos candidatos com taxa de inscrição indeferida;

III – O prazo para apresentação de recurso, para os candidatos com isenção de taxa de inscrição indeferida, será nos dias **25/04** e **26/04** do corrente ano.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2012.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

LISTA DOS CANDIDATOS ISENTOS DEFERIDOS

Processo	Nome	Cargo	Resultado
1	ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
2	ELIZETE DA CONCEIÇÃO MUNIZ	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
3	GERCIANE SAMPAIO DA SILVA	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
4	JANAINA MARIA LUCIA	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
5	JAYNE LAURA MUNIZ MEDEIROS	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
6	LUANA CLAUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
7	MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
8	PAULO LEITE DE ARAÚJO	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
9	WALQUIRIA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido
10	ZILDA NUNES DE CAMPOS	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Deferido

LISTA DOS CANDIDATOS ISENTOS INDEFERIDOS

Processo	Nome	Cargo	Resultado
1	ALEX FABIANO CORREA	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO DE	Indeferido

		SAÚDE	
2	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
3	ALEX JORGE MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
4	ALVANETE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
5	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
6	ANA DARE MEDEIROS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
7	ANDRÉA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
8	ANDRELINA PAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
9	ANGELA CONCEIÇÃO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
10	ANITA FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
11	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
12	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
13	AUGUSTO RIBEIRO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
14	BENEDITA CRISTINA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
15	CARLA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
16	CELIA MINAS NOVAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
17	CÉLIA REGINA DE ASSUNÇÃO CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
18	CELSON FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
19	CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
20	CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
21	CLEONICE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
22	CRESTIANE DELFINA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
23	CRISTHIANE LAURA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
24	DAGMAR RODRIGUES ALCANTARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
25	DÉBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
26	DORCIANE SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
27	EDILAINÉ CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
28	EDINÉIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
29	ELIAS BERTIDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
30	ELIENE RODRIGUES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
31	ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
32	ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
33	ELIZANGELA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
34	ELLEN AUXILIADORA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
35	EMA EMOGENIA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
36	ENAILZA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
37	ERENICE PAULINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
38	FABIANE MARIA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
39	FLAVIA MARIA ANDRADE FIALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
40	FRANCIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
41	GEAINE VIEIRA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
42	GILLIARD DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
43	GISELLY GONCALINA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
44	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
45	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
46	GRAZIELA MARTINS DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
47	GREGÓRIO GUILHERME DE ARRUDA RONDON M.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
48	HYLDEBRANDES MARQUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
49	ILVANETE CLARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
50	INOCENTE BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
51	IRENE DA SILVA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido

		SAÚDE	
52	ISOLINA ENEIDELEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
53	IZANA TEOTONIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
54	JANDERSON FERMINO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
55	JÉSSICA CAROLINE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA R	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
56	JESSICA PATRICIA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
57	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
58	JOED RODRIGO DE MAGALHAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
59	JOSE DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
60	JOSÉ NILTON DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
61	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
62	JULIANY LAURA DA SILVA ROBOLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
63	JUSSARA FRANCISCA PULQUERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
64	JUVENIL BRIGIDA DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
65	KAROLINA GODOY CARBONERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
66	KÉSIO SAULO CARDOSO DE SOUZA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
67	KLEYTON DA SILVA TRIGUEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
68	LEANDRO DE FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
69	LEANDRO DE FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
70	LEIDIANE ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
71	LENILDA MARIA DE PAULA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
72	LENITA PINTO DE MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
73	LIA-MARA DOS SANTOS FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
74	LORIVAL BARROS TEODORO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
75	LUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
76	LUCIANA APARECIDA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
77	LUCIANA CÁSSIA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
78	LUCIANA DA LUZ SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
79	LUCIANA DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
80	LUCIANO PINTO DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
81	LUCIENE CRISTINA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
82	LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
83	LUCIENE MARIA PEREIR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
84	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
85	LUCINEI ESCOLASTICA GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
86	LUILSON APARECIDO DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
87	LUIZ AUGUSTO G DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
88	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
89	MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
90	MARCIA ANDREIA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
91	MARCIELE MARIA MUNIZ DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
92	MARCILENE DE PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
93	MARCOS VICENTE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
94	MARGARETE ILDA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
95	MARIA MARTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
96	MARIA VALERIA DE MORAIS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
97	MARIENE GLÓRIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
98	MARILENE ANTUNES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
99	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
100	MARINILCE GREGORIA ARRUDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
101	MARIONEI FRANCISCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido

	PULQUERIO	SAÚDE	
102	MARLON ALONSO MARTINS DE MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
103	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
104	NATALY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
105	NAZIELE ROSA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
106	NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA VIÉGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
107	NELICE CRISOSTOMO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
108	NILZA MARIA LEITE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
109	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
110	ODAIR MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
111	ODILANINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
112	OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
113	PABLO EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
114	PAMELA JAQUELINE DO CARMO ARÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
115	PATRICK ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
116	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
117	PAULINA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
118	RAFAEL AUGUSTO MACHADO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
119	REGINA CASSIA MAFFINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
120	RONIELLE MORAIS MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
21	RONIZE GUSMÃO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
122	ROSANA RAQUEL MONICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
123	ROSANE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
124	ROSANGELA LEITE DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
125	ROSANGELA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
126	ROSELAINE DE ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
127	ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
128	ROSENI MARIA DE PINHO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
129	ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
130	ROSIMEIRE AGUIAR JUSTINO DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
131	ROSIMEIRE DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
132	SALOMÃO SANTANA DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
133	SALVADOR SOUZA LISBOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
134	SALVADOR SOUZA LISBOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
135	SANDRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
136	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
137	SIRLENE RUFINO DE MOURA GUIMÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
138	SIRLENE RUFINO DE MOURA GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
139	SIRLENE RUFINO DE MOURA GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
140	SOLANGE CONCEIÇÃO DE PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
141	SONIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
142	SUELY TEODORA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
143	TAIZA APARECIDA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
144	TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
145	TATIANE DO CARMO SPALATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
146	TAYANNE SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
147	TAYANY DA SILVA MAGALHÃES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
148	TELIO CLARINDO MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
149	VALDINÉIA GERUSA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
150	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
151	YASMIN PINTO DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido

	SAÚDE	
--	-------	--

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2012.

SILVANA FERREIRA PINTO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:

Rafael Magalhães Coelho

Código Identificador:9C40F48F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 027/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 027/2012**, cujo objeto é **Prestação de serviços na Locação de 02 (duas) máquinas tipo patrôla, com operador, para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, atendendo as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **NELSON CEZAR TABORDA** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

NELSON CEZAR TABORDA

CPF: 206.817.981-49

VALOR GLOBAL: R\$ 99.200,00 (Noventa e mil e duzentos reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes/MT 25 de abril de 2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:3B5CC839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de peças, para conserto do veículo caminhonete L200 ano 2011.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA, designada como pregoeira comunica que no certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 20 de abril de 2012.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de abril de 2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:05BFCEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 240/2012

Contratado: **DIEMI ALVES DE OLIVEIRA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**, Lotado na Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 650,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5C4E2F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 241/2012

Contratado: **ANASTACIA ELINA LOPES**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Lotado na Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 650,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B88FA100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 242/2012

Contratado: **TATILEN CORSETI DE OLIVEIRA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado na Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 750,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BB81C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 243/2012

Contratado: **TAISA IANE ANUTO**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA A1 20 HORAS**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Infantil.

Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AEAFE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 244/2012

Contratado: **WERNHER SZUBRIS**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSOR B1 20 HORAS**, Lotado na Secretaria de Desporto e Lazer.

Valor: R\$ 1.090,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4BD41BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 246/2012

Contratado: **ERCI FERNANDA SANTANA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSOR B1 10 HORAS EXCEDENTES**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 545,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A5E2AB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 245/2012

Contratado: **LENILCE NÓBREGA DE OLIVEIRA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSOR B1 10 HORAS EXCEDENTES**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 545,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:95283A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 247/2012

Contratado: **MARLENE RIQUERME**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 04 HORAS EXCEDENTES**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 218,00 mensais
Vigência: 10/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DD9C45CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 249/2012

Contratado: **ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado Secretaria De Administração.

Valor: R\$ 650,00 mensais
Vigência: 11/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D34878A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 250/2012

Contratado: **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 40 HORAS**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 2.180,00 mensais
Vigência: 12/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AD626887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 251/2012

Contratado: **SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 20 HORAS**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.090,00 mensais
Vigência: 12/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DCD89679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 252/2012

Contratado: **ELAINE JOSE DA CRUZ**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 32 HORAS**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.744,00 mensais
Vigência: 12/04/12 a 31/12/12

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:ADA6698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 253/2012

Contratado: **MARLI DOS SANTOS NORA**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **PROFESSORA B1 21 HORAS**, Lotado no Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.144,50 mensais

Vigência: 12/04/12 a 31/12/12

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:1F9782EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 254/2012

RODRIGUES

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado Na Secretaria Municipal De Educação.

Valor: R\$ 650,00 mensais

Vigência: 12/04/12 a 31/12/12

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:4294724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 256/2012

Contratado: **DANIELE BAVARESCO**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado No Depto Fundeb – 40%-Ensino Fundamental

Valor: R\$ 650,00 mensais

Vigência: 12/04/12 a 31/12/12

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:286A96C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 260/2012

Contratado: **ANA CAROLINA CORSETTI DOS SANTOS**

Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado na Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 750,00 mensais

Vigência: 20/04/12 a 31/12/12

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:F9A9568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2012

Contratado: **FLAVIANA NAIARA DE ASSIS FERREIRA**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor A1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 726,67, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:643D3895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2012

Contratado: **VILMA MENDES BARRANCO**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº

574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:F4DC301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2012

Contratado: **ODELIA LEITE VIEIRA**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 30 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.635,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:0A1E1AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2012

Contratado: **MARIA BEZERRA PAES**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:614F6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2012

Contratado: **JANETE MACHADO MECABO**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A0EC19A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2012

Contratado: **MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:3466B97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/212

Contratado: **TATIANE CLAUDIA BAUMGARTNER**

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor A1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 726,67, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BB95BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2012

Contratado: EDNA SZCZERBA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 30 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.635,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FFA580CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2012

Contratado: NILCEIA DE OLIVIERA BIZIO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7574E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2012

Contratado: LUCINÉIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0CF0CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2012

Contratado: MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:625147E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2012

Contratado: LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3DF91602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2012

Contratado: ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CE98E911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2012

Contratado: MANOEL MENDONÇA DE SOUZA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0478EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2012

Contratado: ELCIO AMANCIO DA SILVA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:21DC142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2012

Contratado: FATIMA DE FUCIO DA SILVA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 30 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.635,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8BA87A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2012

Contratado: SIRLEI SOUZA BARLETA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0681BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2012

Contratado: CLEUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2F5FF359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2012

Contratado: MAGALI MARA KLAESNER

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Primeira do objeto e Segunda da remuneração, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 18 horas, elevando o valor mensal para R\$ 981,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:18D64FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2012

Contratado: SILVIA MARIA DAMASCENO R N

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 14 horas, elevando o valor mensal para R\$ 763,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F89958C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2012

Contratado: MATILDE FERNANDES GUILHERME

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Primeira do objeto e Segunda da remuneração, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 22 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.199,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A00C2195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2012

Contratado: VERONICA MORAES GASQUES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C22C0A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2012

Contratado: PATRICIA RANSAN BRASIL

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor

B1 21 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.144,50, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:73B94BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2012

Contratado: MARCIO FRANCO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 24 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.308,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:27E3B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2012

Contratado: ILSE TEREZINHA BAUMGARTNER

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:11E76F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2012

Contratado: EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D3812A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2012

Contratado: TANIA CLEMENTE DA SILVA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Primeira do objeto e Segunda da remuneração, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:23A7E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2012

Contratado: JAMIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:20665941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2012

Contratado: NELMA PEREIRA DE LIMA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CE573FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 186/2012

Contratado: ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 34 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.853,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F867DB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2012

Contratado: ELIETE GOMES LOPES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 30 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.635,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E278FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2012

Contratado: SANDRA BARBOSA DA S. DAMIAM

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F54DDB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2012

Contratado: VALDIRENE MARIA CARVALHO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9EB61AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2012

Contratado: WAGNO ROSA RIBEIRO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:469299ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2012

Contratado: ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:49931EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2012

Contratado: JOSE RENATO SABINO DE SOUZA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 30 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.635,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A92F925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2012

Contratado: JOÃO SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B143B292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2012

Contratado: LUCIENE FERREIRA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7C0DE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2012

Contratado: NEIDE RODRIGUES DE O. CASSIMIRO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4E8EF7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2012

Contratado: GISLENE FERREIRA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B2DAF718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2012

Contratado: GERALDO CEREGATO GONÇALVES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 24 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.308,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1C51FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2012

Contratado: SUELI RODRIGUES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Primeira do objeto e Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 16 horas, elevando o valor mensal para R\$ 872,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:801BDEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2012

Contratado: APARECIDA ALVES DA S. RODRIGUES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 28 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.526,00, a partir do dia 11/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B7CC3B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2012

Contratado: LILIAN MARIA NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor

B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7AE90155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2012

: LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D7F483EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2012

Contratado: LUANA DOS SANTOS TABORDA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C1B340B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2012

Contratado: MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:732FD504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2012

Contratado: SUELI CORREIA DE SOUZA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 30 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.635,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D64B17C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 205/2012

Contratado: ADRIANA RODRIGUES FERREIRA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EF21432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2012

Contratado: SILMARA PAREIRA CASSIMIRO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 40 horas, elevando o valor mensal para R\$ 2.180,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9BC14EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2012

Contratado: JORGE BATISTA ALVES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C5A052F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2012

Contratado: THERLES VANDRESSA LARGO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A60E856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2012

Contratado: TEREZINHA MARIA ROSSI DOMINGUES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B5E796CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2012

Contratado: ELIANE DE BARROS COUVO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:11B6DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2012

Contratado: SONIA MARQUES DA SILVA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:45A8E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2012

Contratado: ADELAIR DOS SANTOS AMARAL

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FD66C6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2012

Contratado: CLAUDINEI CORDEIRO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3F590180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2012

Contratado: DENISE DE JESUS MAGALHAES

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E213D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2012

Contratado: CELI CAETANO DE ANDRADE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B8612582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2012

Contratado: JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F7AB2D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2012

Contratado: MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:05C14306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2012

Contratado: PAULA LUIZIANIA H. DA SILVA
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F9616089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2012

Contratado: MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:371513C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2012

Contratado: HOZINETE MARIA DA SILVA
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 08 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:45CEB16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2012

Contratado: NERCINA MARIA DA SILVA
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor

B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:122F65DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2012

Contratado: APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 10 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 545,00, a partir do dia 11/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DB46E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2012

Contratado: CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração do Contrato, conforme a Lei Nº 739/2012, que altera a tabela II e III da Lei Municipal Nº 574/2008 que trata da remuneração dos professores, de Professor B1 20 horas excedentes, elevando o valor mensal para R\$ 1.090,00, a partir do dia 11/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:87D48E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2012

Contratado: ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D7F46123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2012

Contratado: CLEIDE APARECIDA PORFIRIO
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:848715ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2012

Contratado: CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata

da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D1E82B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2012

Contratado: EDSON FERREIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9EC99239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2012

Contratado: EUNICE SILVA VIEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:790AA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2012

Contratado: IVONE FERREIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:405BA9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2012

Contratado: JOSIANE FREITAS MOREIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2FD45CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2012

Contratado: RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as

atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9DD6F369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2012

Contratado: ROSANGELA ERCILIA DE A. MARCHETE

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D4A38C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2012

Contratado: ROSILENE DE FATIMA S. LABEGALINE

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EDC631D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2012

Contratado: TANIA PAULI MENDES CORDEIRO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5DC68483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2012

Contratado: BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CBB72BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2012

Contratado: CRISTIANE DE SOUZA GALLO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único

disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A266248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2012

Contratado: EDINALVA ARMINDO DE OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1159A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2012

Contratado: JANAINA RODRIGUES DA SILVA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:60852797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2012

Contratado: MARIA APAREICDA PORFIRIO DE OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CB534F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2012

Contratado: RITA DE CASSIA RODRIGUES

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6B0391F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2012

Contratado: ROSENI MENDRADES ONOFRE DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's),

conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:48CD3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2012

Contratado: VILMA DE ARAUJO ANDRADE DA SILVA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AA99273B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2012

Contratado: SOLANGE APARECIDA CAVALIERI

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B7E98EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2012

Contratado: ALMENIA PACHECO ROSA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3A15D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2012

Contratado: DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3F2AC9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2012

Contratado: EDINA TEREZINHA BENETEZ

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C76E7AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2012

Contratado: ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:94B274C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2012

Contratado: JOSE FRANCISCO CASTILHO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F2925349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2012

Contratado: MAURINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:15CF7349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2012

Contratado: RENATO JANUARIO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E8EF936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2012

Contratado: VALDELINA SOUZA MACHADO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F404AEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2012

Contratado: VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D7D7CAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2012

Contratado: CLEVERTON CRISTIANO BARCELLO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B8099906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2012

Contratado: EDILAINE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A8B0D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2012

Contratado: ELIANE CARVALHO DE BRITO MARCELINO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De

Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9C7AAE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2012**

Contratado: GLACILAINE CRACCO BANDIERA
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8B0BE851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2012**

Contratado: JOSIMAR GONÇALVES DIAS
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B19DD6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2012**

Contratado: MARTA APARECIDA DIAS CAITANO
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3F46B471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2012**

Contratado: NEUSA RITA DE SÁ
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A28A8040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2012**

Contratado: SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1F47163E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2012**

Contratado: VALDINO REITER
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde De Assentamento Rural (Pascar), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BED20F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2012**

Contratado: ADRIANO FERREIRA DE SOUZA
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5424493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2012**

Contratado: ELMA BUENO VIEIRA
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F568859D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2012**

Contratado: EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS
O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FA4C1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2012

Contratado: EDNALDO FLORENTINO DE MELO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:25F0C142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2012

Contratado: EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:373F96B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2012

Contratado: GENIVALDO NATAL ROCHA DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4D8D3D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2012

Contratado: SILVANES DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B5815968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2012

Contratado: JESO AMORIM BEZERRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da

remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:263DBDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: JESO AMORIM BEZERRA

Contratado: TEREZINHA PINHEIRO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente De Saúde Ambiental, conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:89D79951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2012

Contratado: DEBORA COSME CAETANO COENE

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BD4ABB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2012

Contratado: ROSMERY BRUN

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C965B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 238/2012

Contratado: ANGELA PRATES DA SILVA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda da remuneração, Agente Comunitário De Saúde (Pac's), conforme a Lei Nº 741/2012, que altera o valor no anexo único disposto no artigo 2º da Lei Nº 530/2007, que regulamenta as atividades do Agente de Saúde e de Combate Endemias, que trata da remuneração dos agentes, elevando o valor mensal de R\$ 760,00 + 15% de insalubridade, a partir do dia 16/04/2012.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:19F73700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 008/2012

Nova Bandeirantes/MT, 24 de abril de 2012.

Prezado senhor,

Venho pelo presente solicitar a empresa **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, Sociedade Empresarial Limitada, estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 4664, Bairro: Jardim Petrópolis, Cep: 78.085-000, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 12.984.005/0001-85, através do sócio-proprietário, Sr. TIAGO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1336535 SSSP/MT e do CPF: 001.931.611-92, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 51 – Bairro Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande/MT, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência da **ata de registro do Preços nº 007/2011**, originário da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2011, por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo seu termo final para o dia 16/06/2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Ao

Sr. Tiago Dias da Silva

SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
CUIABÁ/MT

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:D014DADC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Brasilândia - MT torna público aos interessados que no processo de inexigibilidade de Licitação nº. 001/2012, devido à existência de apenas uma rádio, caracterizando assim inviabilidade de competição foi executado a modalidade Inexigibilidade para Contratação dos Serviços Via Rádio para divulgação de matéria de interesse deste município, no período de 30 de abril de 2012 a 30 de dezembro de 2012, com um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sagrou – se vencedora a empresa G.F. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

Nova Brasilândia/ MT, 25 de abril de 2012.

ROMILDO JANUÁRIO MENDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:3AC92E5E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 090/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1466389-9 SSP/MT e CPF nº 008.278.531.73, nomeada pela Portaria 068/2011, de 28 de março de 2011, da função de “**GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. EM 24 DE ABRIL DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F0819166

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a servidora **ANATILDE DIAS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1466389-9 SSP/MT e CPF nº 008.278.531.73, para exercer a função de “**GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 24 DE ABRIL DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1E9BF8AA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA Nº 004/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersetorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de

modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social;

CONSIDERANDO o resultado de trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constituído com o objetivo de debater as necessidades dos Benefícios Eventuais e propor diretrizes para a regulamentação e o reordenamento da concessão dos mesmos, de acordo com as atribuições da política de assistência social, no âmbito do Município de Nova Marilândia-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes municipais sobre os benefícios eventuais previstos nesta Resolução, em lei e ou outras normativas, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, por seus membros titulares, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA** disciplinando os benefícios eventuais, no âmbito municipal, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Resolução, com fulcro nos artigos 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I, da Constituição Federal, artigo 26 da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, artigos 15, I e II, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993, na Resolução nº. 212, de 19/10/06, e no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, regulamenta a concessão, pela administração pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos benefícios eventuais de Assistência Social.

Parágrafo único – Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Eles são benefícios da política de assistência social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º – Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único – Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º – Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, conforme previsto na Resolução Nº 39, de 09 de Dezembro de 2010 do CNAS.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO E DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º – O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a Lei nº 8.742, de 7/12/93, no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado, também, o valor de cada benefício pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de Resolução própria.

Art. 6º – A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:

I – estando de acordo com essa Resolução;

II – mediante preenchimento do formulário elaborado pelo(a) Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios socioassistenciais na Secretaria de Assistência Social;

III – após realização de visita domiciliar pelo(a) Assistente Social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;

IV – após a emissão de parecer técnico e autorização do(a) Assistente Social do município, que acompanha os benefícios socioassistenciais na Secretaria;

V – Que a família beneficiária esteja inscrita no CAD Único.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ESPÉCIE SEÇÃO I DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 7º – O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º – O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, tais como:

I – custeio das despesas de urna funerária, velório e de sepultamento;

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III – ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual, no momento em que este se fez necessário.

Art. 9º – O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º – O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 4º – O município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas, ou pessoa responsável, para o requerimento e concessão do benefício funeral fora do horário normal de expediente, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 5º – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 6º – O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no parágrafo primeiro.

§ 7º – O benefício funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 8º – O benefício funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou a pessoa autorizada mediante procuração.

SEÇÃO II DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 10 – O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

Art. 11 – O alcance do benefício natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio à mãe, nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III – apoio à família, no caso de morte da mãe;

IV – apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;

V – o que mais a administração municipal considerar pertinente.

Art. 12 – O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo, tais como:

§ 1º – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, alimentação, berço e utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º – O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 4º – O benefício natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º – A morte da criança não inabilita a família para receber o benefício natalidade.

§ 6º – O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 7º – O benefício natalidade pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou a pessoa autorizada mediante procuração.

SEÇÃO III DO AUXÍLIO-VIAGEM

Art. 13 – O benefício eventual em forma de auxílio-viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e estados.

Art. 14 – O alcance do benefício auxílio-viagem, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado às famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições:

I – de doença, falecimento de parentes, consanguíneo ou afim, que residam em outras cidades, povoados e estados;

II – visita anual a ascendentes ou descendentes em outras localidades, municípios, povoados e estados, em casos de doença grave ou terminal, comprovada;

III – necessidade de acompanhar: crianças, idosos e pessoas com deficiência;

IV – necessidade de acompanhar a pessoa em caso de doença grave;

Art. 15 – O benefício auxílio-viagem consiste na inclusão de despesas com alimentação, garantindo a dignidade e respeito à família beneficiária.

§ 1º – Quando se tratar de emigrante, acompanhado ou não de sua família, serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, asseguradas as despesas com alimentação e contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de origem, a fim de garantir condições de permanência da família através de acompanhamento qualificado, visando a sua cidade.

§ 2º – Quando o benefício auxílio-viagem for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas com passagens, considerando o parágrafo anterior e adequando aos valores dos serviços.

SEÇÃO IV DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA

Art. 16 – O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

Art. 17 – O alcance do benefício cesta básica, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado a famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I – desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II – nos caso de emergência e calamidade pública;

III – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 18 – Quando o benefício auxílio cesta básica for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas previstas no artigo anterior, prevendo as especificidades de cada item colocado.

Art. 19 – O requerimento do benefício cesta básica deve ser pago e ou fornecido, após um dia da solicitação pela família beneficiária.

SEÇÃO V DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 20 – O benefício eventual, na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos de que necessitam e não dispõem de condições para adquiri-los.

Art. 21 – O alcance do benefício auxílio documentação é destinado aos cidadãos e às famílias e será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:

I – Registro de Nascimento;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – Carteira de Trabalho.

Parágrafo único – A concessão que trata este artigo compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 22 – O benefício auxílio documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo único do artigo anterior e ser pago após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento do formulário e parecer técnico do(a) Assistente Social do município.

SEÇÃO VI DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 23 – O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, constitui-se uma ação da assistência social em parceria com a Secretaria de Infraestrutura do município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de rua.

CAPÍTULO IV DAS CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 24 – Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocadas por eventos naturais e ou epidemias.

Art. 25 – Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

I – abrigos adequados;

II – alimentos;

III – cobertores, colchões e vestuários;

IV – filtros.

Art. 26 – No caso de calamidades, situações de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

Art. 27 – As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28 – Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes diretrizes:

I – estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;

II – coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

III – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social, com um Assistente Social, para o atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais, devendo, inclusive, ser o responsável pela emissão de parecer técnico acerca do fato e da necessidade de concessão do benefício;

IV – realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão;

V – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

VI – a Secretaria Municipal de Assistência social manterá um arquivo que registrará os requerimento já efetuados, com o fim de evitar doações indevidas e para aferição das carências da população;

VII – articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades em atividades de geração de renda.

Art. 29 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:

I – informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II – avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;

III – analisar e aprovar a norma legal que regulamenta os benefícios eventuais;

IV – definição do percentual a ser colocado no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais;

V – apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos;

VI – estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;

VII – analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;

VIII – promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais, assim como os critérios para sua concessão.

Parágrafo único – O município deverá conveniar-se com o Estado e a União, no sentido de garantir a prestação dos benefícios eventuais.

Art. 30 – E assim, elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE – 09-04-2012.

ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO

Presidente do CMAS

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:AC3E6F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2012 - CMAS

EMENTA: ALTERA E REGULARIZA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – CMAS-NM, QUE DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE NOS PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS JÁ EXECUTADOS POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SOBRE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO E SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE DOIS MIL E ONZE PARA O CORRENTE ANO.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a redação do artigo 5º da Resolução supramencionada, editada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no sentido de regularizar o nome dos Conselheiros eleitos para os cargos de presidente e de vice-presidente, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, por seus membros titulares, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte **RESOLUÇÃO**, resolvendo:

Art. 1º – O artigo 5º da Resolução nº 002/2012 CMAS-NM, que dispõe sobre a continuidade nos programas, serviços, projetos e benefícios já executados por meio da política municipal de assistência social; sobre eleição da diretoria do conselho e sobre a reprogramação do saldo de dois mil e onze para o corrente ano, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – Ficam eleitos em sufrágio aberto e direto para o cargo de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia o conselheiro ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO, e para o cargo de vice-presidente a conselheira MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO”.

Art. 3º – E assim, elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE ANO DE DOIS MIL E DOZE – 21-03-2012.

ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO

Presidente do CMAS

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:DE1539FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma Lei Municipal 522, de 23 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Marilândia, estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:607DFF85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2012

PREGÃO: Nº 16/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa COSTA E CRUZ LTDA, CNPJ 10.745.500/0001-06, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
01	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços sistema AUDATEX.	19 % (doze por cento)
02	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços sistema AUDATEX.	31 % (trinta e um por cento)
03	Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	10,5 % (dez virgula cinco por cento)
04	Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos leves (carro, camionete, vans, kombi e etc.) base de preços pesquisa de mercado.	15,5 % (quinze virgula cinco por cento)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Contratante

COSTA E CRUZ LTDA

Valdenice Aparecida da Costa
Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:6CE25BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2012

Objetivo: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 22/2012, no dia 10/05/2012 as 13h30min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:C0076C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPL. 01- CONC. PÚBLICO 001-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 37.464.831/0001-24.

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 001

Ementa: Retifica a Escolaridade do Cargo 15 e Acrescenta Conteúdo Programático ao Cargo 14 -

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 do Município de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL n.º 001/2012 conforme segue:

(1) - Fica Retificado à Escolaridade do Cargo 15 - Secretário (a) Administrativo de **Nível Fundamental Completo PARA Nível Médio Completo** no anexo I e o Conteúdo Programático do Anexo II em todos os locais constantes do EDITAL n.º 001/2012;

(2)- Fica **acrescido Conteúdo Programático de Conhecimento** Específico do cargo 14 - **PSICÓLOGA PARA O CRAS**, no anexo II do Edital 001/2012;

(3) - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e permanecendo inalteradas todas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2012.

Nova Maringá, MT. 25 de abril de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA,

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:863C4510

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 34/2012

25 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº. 051/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 051/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO**.

CONTRATO Nº: 051/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 687/2012

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº. 08/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2012.

VIGÊNCIA: De 25 de abril a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FISCAL TITULAR: ANDERSON CRISTEN TENFEN

RG Nº: 1355283-0 SSP/MT

CPF Nº: 960.447.211.91

CARGO: Secretário Municipal de Agricultura

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Agricultura

MATRÍCULA: 143

FISCAL SUBSTITUTO: WILDSON RODRIGUES BARACHO

RG Nº: 1339301-4 SSP/MT

CPF Nº: 923.750.901.44

CARGO: Diretor da Unidade Municipal de Cadastro

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 1616

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 25 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 051/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 687/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 25 de abril de 2012.

ANDERSON CRISTEN TENFEN

Secretário de Agricultura

Matrícula 143

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:9EABA28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 032-2012

PORTARIA N.º 032/2012

13 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 098/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 098/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **BRUNO ISRAELTON BETIN DOS SANTOS**, para a prestação de serviço de Assistente de Controle Administrativo, com vigência prevista de 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, a partir da data de 13/04/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

1

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 13 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 098/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 13 de abril de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:6EE47C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N. 033-B-2012**

PORTARIA N.º 033-B/2012
18 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 099/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 099/2012 DEPTO/RH, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GILVANE CAMPOS, para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo, com vigência prevista de 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, a partir da data de 18/04/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 18 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 099/2012/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 18 de abril de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:BC9CAAF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º** **060/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: prestação de serviços médicos especializados consultas e diagnósticos para pacientes do SUS, abertura: 17 de abril de 2012, às 08:00 (oito horas), empresas vencedoras: Lote I, II e V – HOSPITAL SÃO LUCAS S/S LTDA, CNPJ – 07.823.801/0001-04, VALOR 49.600,00, Lote VI - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO JORGE LTDA, CNPJ – 10.896.557/0001-06, VALOR R\$ 36.000,00, Lote VII - JOSÉ GUSTAVO DE ANDRADE MENDONÇA ME, CNPJ 15.029.529/0001-05, VALOR 44.200,00, Lote VIII - NEIMAR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ – 07.602.250/0001-40, VALOR 25.000,00. Os lotes III, IV, IX, X, foram desertos. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição recursos. Nova Mutum/MT, 25 de abril de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A8FFC0FB

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º** **075/2012**

Objeto: contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos para Expomutum 2012. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 10 de maio de 2012. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 25 de abril de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D6EA7A4E

PREFEITURA MUNICIPAL **PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012.**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que em razão do Decreto nº 054/2012 definindo o dia 30 de abril de 2012 como ponto facultativo, fica prorrogada a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 002/2012 do dia 30/04/2012 às 07:30 para o dia 02/05/2012 às 07:30.

Nova Mutum – MT, 25 de Abril de 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:EABD5A58

PREFEITURA MUNICIPAL **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2012 - RATIFICAÇÃO**

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo N.º 114/2012 e dispensa n.º 016/2012, o qual trata da Quadra C, Lote 122, Com área de 12,11Ha (doze hectares e onze ares), a ser desmembrado da matrícula mãe nº. 26.415, do cartório de registro de imóveis de Diamantino-MT, destinado à implantação de projeto habitacional, com 270 residências para trabalhadores da empresa BRF - Brasil Foods S/A e 12 residências para habitação de Policiais e Bombeiros Militares, neste

município, com base no Art. 1º da Lei Nº 1.515, de 27 de Fevereiro de 2012, e inciso X Art.24 da lei 8.666/93.
Nova Mutum – MT, 25 de Abril de 2012.

LIRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:B2D9D7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012 - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, e no Site www.novamutum.mt.gov.br, o EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012, para a seleção e contratação de Agentes Comunitários de Saúde. Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, 25 de abril de 2012.

LIRIO LAUTENSCHLAGER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:33658741

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2012

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

COOPERADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a disponibilização de um Prédio Comercial por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, o qual deverá ser locado pelo Município para o funcionamento da Agência dos Correios - ECT no município de Nova Nazaré – MT, permitindo assim o funcionamento das atividades de recebimento e envio de correspondências postais.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2012

VIGÊNCIA: 10 MESES

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:120B4761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2012.

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

COOPERADO: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a cessão de um Prédio Comercial por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, para funcionamento do Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A no município de Nova Nazaré – MT, permitindo assim o funcionamento das atividades bancárias.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2012

VIGÊNCIA: 09 MESES E 14 DIAS

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:F0AEBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

CONTRATO Nº: 019/2012

BENEFICIÁRIO: CESAR MASSOLA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços do contratado representado a contratante como procurador, junto aos órgãos públicos de Cuiabá, tais como AMM (Associação Mato - Grossense dos Municípios), TCE (Tribunal de Contas do Estado), Secretarias Estaduais, Agenda Assessoria, bem como escritórios, protocolados de balancetes e diligências, e demais serviços conforme a necessidade do Município.

VALOR R\$: 7.500,00

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012

VIGÊNCIA: 10 MESES

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:5B128D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

CONTRATO Nº: 020/2012

BENEFICIÁRIO: VIAÇÃO XAVANTE LTDA

OBJETO: O objeto que deu origem ao presente Termo Contratual é a prestação de serviços com despesas de passagens e transporte de documentos e mercadorias oriundos das Secretarias Municipais do município.

VALOR R\$: 8.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2012

VIGÊNCIA: 10 MESES

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2E1F4133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

CONTRATO Nº: 021/2012

BENEFICIÁRIO: EMPRESA MOREIRA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a venda a **CONTRATANTE** de bilhetes de passagens do Serviço de Transporte coletivo Rodoviário de Passageiros operado pela **CONTRATADA**, através requisição expressa da Prefeita Municipal, ou de seu preposto devidamente credenciado, dirigindo ao Agente da **CONTRATADA** em Nova Nazaré – MT.

VALOR R\$: 2.000,00

VIGÊNCIA: 10 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:6C14B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

CONTRATO Nº: 022/2012

BENEFICIÁRIO: JOSÉ ANTONIO LEÃO

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA AV. JORGE AMADO, CENTRO, NESTA CIDADE E SE DESTINA À “INSTALAÇÃO DO CORREIO”.

VALOR R\$: 6.000,00

VIGÊNCIA: 10 MESES

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4C4D5743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

CONTRATO Nº: 023/2012

BENEFICIÁRIO: CELSO BLEMER ALEIXO

OBJETO: O Objeto que deu origem ao presente contrato é a prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos e elaboração de material institucional da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, quando necessário, bem como veiculação de matérias no programa via rádio.

VALOR R\$: 8.000,00

VIGÊNCIA: 08 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:10BBFFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 024/2012

BENEFICIÁRIO: Sheilla Francielly Santos Azevedo

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento ao público e serviços administrativos realizados como: **Ofícios e organização de arquivos**, junto ao posto de INDEA, Município de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 6.806,03

VIGÊNCIA: 10 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:40153B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 025/2012

BENEFICIÁRIO: Viviane Aparecida Costa

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, de Auxiliar Administrativo, junto à secretaria de Ação Social.

VALOR R\$: 7.467,76

VIGÊNCIA: 09 MESES E 19 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:479029E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 026/2012

BENEFICIÁRIO: Arthur Possidonio da Rocha

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como **Coordenador**, junto ao da Horta Comunitária, junto ao Cras - Paif.

VALOR R\$: 6.000,00

VIGÊNCIA: 05 MESES

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:999964A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 027/2012

BENEFICIÁRIO: Ana Maria Peres Maciel

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, de Auxiliar de Cozinha, junto a Secretaria de Ação Social.

VALOR R\$: 7.506,00

VIGÊNCIA: 09 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B30C1BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 028/2012

BENEFICIÁRIO: Rosa Helena Alves de Lima

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços como Recepcionista.

VALOR R\$: 7.043,61

VIGÊNCIA: 09 MESES E 16 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A83D1B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 029/2012

BENEFICIÁRIO: Adriana Ribeiro Felix dos Santos

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, de Instrutora do Artesanato junto ao Cras - Paif.

VALOR R\$: 7.607,60

VIGÊNCIA: 09 MESES E 16 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:84D6DA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 030/2012

BENEFICIÁRIO: Claudinéia da Silva Amorin

OBJETO: Instrutora do Programa Projovem, junto ao Cras - Paif.

VALOR R\$: 7.624,95

VIGÊNCIA: 09 MESES E 16 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:674E9775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 031/2012

BENEFICIÁRIO: Débora Cristina Guimarães de Siqueira

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como Operadora do Programa Bolsa Família CADÚNICO (cadastro único do bolsa família), junto ao Cras – Paif.

VALOR R\$: 5.929,73

VIGÊNCIA: 09 MESES E 16 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:1993DDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 032/2012

BENEFICIÁRIO: Lilia Aparecida Antunes

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como Monitora do Programa Ação Digital, junto a Secretaria de Assistência Social.

VALOR R\$: 5.908,99

VIGÊNCIA: 09 MESES E 15 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7DBDFC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 033/2012
BENEFICIÁRIO: Luciana de J. Ribeiro
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como **Instrutora de Artesanato**, junto ao Cras – Paif.
VALOR R\$: 7.581,00
VIGÊNCIA: 09 MESES E 15 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E5220AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 034/2012
BENEFICIÁRIO: Grimar Gonçalves dos Santos
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como Coordenadora do API (Amparo a pessoas idosas) junto a Secretaria de Assistência Social.
VALOR R\$: 7. 598,28
VIGÊNCIA: 09 MESES E 15 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AC474AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 035/2012
BENEFICIÁRIO: Otavio Neto Peres
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, de Auxiliar Administrativo dos Programas, junto a Secretaria de Assistência Social.
VALOR R\$: 5.908,99
VIGÊNCIA: 09 MESES E 15 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:EB5D9CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 036/2012
BENEFICIÁRIO: Mara Rubia Crispim Paes Lemes
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como **Auxiliar Administrativo dos Programas**, junto a Secretaria de Assistência Social e CRAS / PAIF **VALOR R\$:** 5.908,99
VIGÊNCIA: 09 MESES E 15 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:880D037D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 037/2012
BENEFICIÁRIO: Arali Pereira da Silva

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como Agente de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Assistência Social.

VALOR R\$: 5.908,99
VIGÊNCIA: 09 MESES E 15 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:0E5C5F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 038/2012

CANCELADO

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5891B913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 039/2012
BENEFICIÁRIO: GERALDO JOAO DE CARVALHO
OBJETO: Locação de um imóvel comercial nesta cidade, e se destina á instalação da agencia do BRADESCO.
VALOR R\$: 6.220,00
VIGÊNCIA: 10 MESES

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8043ACBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 040/2012
BENEFICIÁRIO: Kenia de Freitas Borges
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como Técnica Administrativa junto à equipe do Cras volante.
VALOR R\$: 5.598,00
VIGÊNCIA: 09 MESES
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2012

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9D4091E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
 EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 041/2012
BENEFICIÁRIO: WALDIR CORREIA DE AZEVEDO
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para prestar serviços no fornecimento de Leite, sendo 110 (cento e dez) litros diários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação. Para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Programa Pão e Leite, o fornecimento deverá ser de 100 (cem) litros diários, por um período de 09 (nove) meses, totalizando a quantidade estimada de 27.000 (vinte e sete mil) litros de leite. Para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento deverá ser de 10 (dez) litros diários, sendo destinados 05 (cinco) litros para a Creche Municipal e 05 (cinco) litros para a Escola Municipal, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos/mês, por um período de 09 (nove) meses, totalizando a quantidade estimada de 1.980 (um mil e novecentos e oitenta) litros de leite, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR R\$: 43.180,20
VIGÊNCIA: 09 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F09F0D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
023/2012 AO CONTRATO N.º 049/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
OBJETO: alterar a Clausula Sexta – Prazo, do Termo de Contrato N.º 049/2011
Tomada de Preço n.º 002/2011

DATA: 09 de março de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:D8BB2D38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
DA VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2012 a 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DO PREÇO: R\$ 39.440,08 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos)
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECDL, DOTAÇÃO: (R 0109) 07.001. 12.361. 0021.2012. 339030000000.
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: JAIRO OLIVEIRA AMARAL - Sócio Proprietário
Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AF7AE472

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
DA VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2012 a 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DO PREÇO: R\$ 20.489,21 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)
SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO – SAICM, DOTAÇÃO: (R 0267) 09. 001. 20. 601. 0028. 2035.339030000000.
SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP, DOTAÇÃO: (R 0320) 11.001.26.782. 0016. 2037. 339030000000.
ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: HORACIO BENEDITO SANTOS DE OLIVEIRA - Procurador

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C2BE129B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
DA VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2012 a 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DO PREÇO: R\$ 10.236,30 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, DOTAÇÃO: (R 0088) 06.001. 04. 122. 0010. 2011. 339030000000.
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN, DOTAÇÃO: (R 0202) 08.001. 10. 301.0006. 2026. 339030000000.
SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP, DOTAÇÃO: (R 0320) 11.001.26.782. 0016. 2037. 339030000000.
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: LENOIR ALVES DE LIMA - Sócio Proprietário
Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:42CD550B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 015/2012

DATA: 24 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de **NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ/MT, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS HOMOLOGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2012:

Código	Cargo
01	Agente de Controle Administrativo (Água Limpa)
02	Agente de Controle Administrativo (Entre Rios)
03	Agente de Controle Administrativo (Piratiníngua)
04	Agente de Controle Administrativo
05	Agente de Finanças e Controle
06	Agente de Saúde Ambiental
07	Assistente Social
08	Atendente de Consultório Odontológico
09	Auxiliar Administrativo
10	Auxiliar de Serviços Gerais (Entre Rios)
11	Auxiliar de Serviços Gerais (Piratiníngua)
12	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Contador

14	Controlador Interno
15	Cuidador Social
16	Eletricista de Instalação Elétrica
17	Encanador (Água Limpa)
18	Encanador (Entre Rios)
19	Encanador (Piratininga)
20	Encanador
21	Enfermeiro
22	Engenheiro Agrônomo
23	Farmacêutico/Bioquímico
24	Fiscal de Obras
25	Fiscal Tributário
26	Fisioterapeuta
27	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves
28	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados
29	Médico Clínico Geral
Código	Cargo
30	Médico Veterinário
31	Motorista (Água Limpa)
32	Motorista (Entre Rios)
33	Motorista (Novo Mato Grosso)
34	Motorista (Piratininga)
35	Motorista (Santa Terezinha)
36	Motorista
37	Nutricionista (20 HS)
38	Nutricionista (40 HS)
39	Odontólogo (20 HS) (Entre Rios)
40	Odontólogo (40 HS) (Água Limpa)
41	Operador Máquinas Pesadas (Trator e Equipamentos)
45	Pedreiro
46	Psicólogo
48	Técnico de Enfermagem (Novo Mato Grosso)
49	Técnico de Enfermagem (Piratininga)
50	Técnico de Enfermagem (Rio Bonito)
51	Técnico de Enfermagem
52	Técnico de Informática
54	Técnico de Raio-X
55	Técnico em Agropecuária (Técnico Agrícola)
57	Vigia (Água Limpa)
58	Vigia
60	Zelador (Sinopão)
61	Zelador (Água Limpa)
62	Zelador (Entre Rios)
63	Zelador (Rio Bonito)
64	Zelador (Sopave)
65	Zelador
71	Professor Educação Física (Água Limpa)
73	Professor Educação Física (Piratininga)
74	Professor Geografia
75	Professor Matemática (Água Limpa)
81	Professor Pedagogia
82	Professor Pedagogia (20 HS) (Água Limpa)
83	Professor Pedagogia (Entre Rios)
84	Professor Pedagogia (Piratininga)
85	Professor Pedagogia (Santa Terezinha)
86	Professor Pedagogia (Sopave)
89	Professor Pedagogia (40 HS) (Água Limpa)
91	Professor Português (Santa Terezinha)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT., em 24 de abril de 2012,

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSE HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:746BB6E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIAS 001/2012

2º EDITAL DE DESISTÊNCIAS SELETIVO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-Mt informa as Desistências do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 realizado em 12 de fevereiro de 2012.

CARGO: PROFESSOR

PATRICIA GOUVEIA LIMA

Nova Xavantina-MT-25 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:EF822F4D

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2011 realizado em 18/12/2011 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Seletivo público 001/2011.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

01 – ZILDA CARLOS DE SOUZA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 25 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:FE6AA988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE

“ Dispõe sobre a homologação dos Títulos de Pós Graduação dispostos no Edital Complementar nº 004 do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. A homologação do Edital Complementar nº. 004 de 20 de Abril de 2012, que apresenta em seu contexto a **relação dos candidatos com títulos de Pós Graduação aprovados** à concorrerem ao Concurso Público Edital nº 001/2012, nas condições estabelecidas do referido Edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Abril de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:65AD92DF

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA PORTARIA 052/2012****TERMO DE ERRATA
REF.: PORTARIA 052/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HLEIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 052/2012 – que reza sobre **EXONERAÇÃO** da servidora Sra. **SEBASTIANA MARIA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2618729 SSP/PE e inscrita no CPF sob o Nº 371.454.524-72, do cargo de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007, para que onde se lê o numero de Portaria “**52/2012**” deve ser considerada como Portaria “**066/2012**”.

Novo Mundo/MT, 25 de Abril de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1FF34804

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA VIA L13, Córrego do Malandro, CONFORME PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO ESTIMADOS EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 168.840,19 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PTA/MT, 25/04/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:1345BA11

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 651-2012**

SÚMULA: “REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 527/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 4º, da Lei nº 527/2009.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 20 de Abril de 2012

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:A1E5A167

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 001-2012**

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **RAFAELA ELIAS DE ARAUJO**.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a Sra. **RAFAELA ELIAS DE ARAUJO**.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 02 de Abril de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Presidente do Cdivat

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:2559271D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 002-2012**

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **LINDALVA MARIA LIRA DA SILVA**.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a Sra. **LINDALVA MARIA LIRA DA SILVA**.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de Abril de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Presidente do Cdivat

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:99B4FEB5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 003-2012

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração do Dr. CELSO REIS DE OLIVEIRA.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR JURIDICO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, o Dr. **CELSO REIS DE OLIVEIRA**.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de Abril de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Presidente do Cdivat

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:5EC2DBB1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 004-2012

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. GILMAR COLODEL.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, o Sr. **GILMAR COLODEL**.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de Abril de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Presidente do Cdivat

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:35171145

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Data de

abertura: 10/05/2012 – quinta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 25 de abril de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:30A0F045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780/2012

“Declara ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia 30 de abril de 2012 em função do feriado do dia “MUNDIAL DO TRABALHO” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de abril de 2012, em função do feriado do **Dia 1º de Maio de 2012**, quando é comemorado o dia “**MUNDIAL DO TRABALHO**”.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:7963987F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 24 DE ABRIL DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria de Saúde Cargo:
2308	Edma Oliveira da Silva Felipe Santiago	Agente Comunitária de Saúde
2312	Euzebina Alves de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde
2316	Irene Dias dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
2762	Juceane Marques Ferreira	Agente Comunitária de Saúde
2318	Luzinete Souza Reis	Agente Comunitária de Saúde
2322	Maria Elizabeth de B. de Souza Tiriba	Agente Comunitária de Saúde
2261	Rosângela David da Silva	Agente Comunitária de Saúde
2763	Silvia Mariza Pozzatti da Silva	Cirurgião Dentista
2775	Hulda Santa de Lima	Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** aos servidores abaixo relacionados, por terem completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada;

Mat.	Nome	Secretaria de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
2308	Edma Oliveira da Silva Felipe Santiago	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
2312	Euzebina Alves de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
2316	Irene Dias dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
2762	Juceane Marques Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	31/12/2011
2318	Luzinete Souza Reis	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
2322	Maria Elizabeth de B. de Souza Tiriba	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
2261	Rosangela David da Silva	Agente Comunitária de Saúde	31/07/2011
2763	Silvia Mariza Pozzatti da Silva	Cirurgião Dentista	31/12/2011
2775	Hulda Santa de Lima	Técnica em Enfermagem	05/02/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 24 de abril de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:E35535CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **ROSIANE DE FARIA MACIEL**, matrícula nº 1541, Portadora do RG nº 1260831-9 SSP/MT, inscrito no CPF 869.381.001-44, do cargo de **APO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “TICO DE ARLINDO”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:F2512E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO DE MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CANCELAR A PEDIDO “Licença para Tratar de Interesse Particular” ao funcionário abaixo relacionado, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 85.

· Matrícula 01119 – **MARINO MANOEL DA SILVA** – portador do CPF sob nº 798.351.121-34 e o RG sob nº 1097537-3 SSP-MT de 21.09.1994 cargo AAE-ZELADOR DE PRÓPRIOS – regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02.04.2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições e contrário..

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:63CFD62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

· Matrícula 0376 – **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** – portadora do CPF sob nº 523.177.901-63 e o RG sob nº 454.061 SSP-MT de 14.03.1983 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 19.03.2012 à 17.06.2012 (90 dias conforme relatório da Assistência Social e atestado médico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 19 de março de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:FB2B0504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2012

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **DÉBORA CRISTINA RAMOS MUNIZ**, Portadora do RG 2130553-6 SSP-MT, e inscrita no CPF 035.247.731-84, do cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:322403E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2012

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **ELVIS JOÃO NUNES LEITE FRANÇA**, Portador do RG 1380428-6 SSP-MT, e inscrito no CPF 420.470.991-53, do cargo de **AAE-ZELADOR DE PRÓPRIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:6AAE6659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2012

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **GLEICE APARECIDA ALMEIDA LOBO**, Portadora do RG 1362861-5 SSP-MT, e inscrita no CPF 953.772.711-49, do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:CB6B72BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - INSTITUIR aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.653/11 de 19 de dezembro de 2.011 o que Dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos profissionais da Educação básica do município de Poconé-MT.

NOME	MAT	DATA DA POSSE	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI	361	28/03/1994	PROFº	C	6
AGNA FERNANDES BACANI	192	16/03/2007	PROFª	B	1
AIRTON ALVES DUARTE	281	07/01/1992	PROFº	A	6

ALAIR MARIA FIALHO	238	01/03/1978	PROFº	C	10
ALCIONE DA LUZ FEITOSA	996	02/04/2007	PROFª	B	1
ALMELINA CASSIA CARVALHO	1283	01/04/2008	PROFª	B	1
ALTAIR SEBASTIAO DA SILVA	882	17/05/2007	PROFº	B	1
ALTAMIR JOSE DA SILVA	796	03/03/2008	PROFº	C	1
AMAURI MARCOS DE BARROS	887	11/06/2007	PROFº	A	1
ANA LUCIA R DAS NEVES	284	01/03/1986	PROFª	C	8
ANA LUIZA DE ALMEIDA LIMA	286	15/04/1982	PROFª	B	10
ANA MARIA DA SILVA	104	01/03/1998	PROFª	C	4
ANA RITA DA SILVA	44	01/03/1998	PROFª	C	4
ANA VANDA GUIMARAES	364	28/03/1994	PROFª	C	6
APARECIDA MARIA DOS SANTOS	893	16/03/2007	PROFª	A	1
ATAMILDE DE ARRUDA	288	07/01/1992	PROFº	B	6
BENEDITA A DE B GUIMARAES	686	01/09/2002	PROFª	C	3
BENEDITA CALBENE DOS SANTOS	428	28/03/1994	PROFª	B	6
BENEDITA ROSA DA COSTA	818	16/03/2007	PROFª	C	1
CARLOS GUILHERME DOS SANTOS	30	01/03/1998	PROFº	B	4
CARMELINA FRANCISCA DE PINHO	277	14/01/1992	PROFª	B	6
CARMINDA A DA SILVA NUNES	691	01/09/2002	PROFª	C	3
CASSIA CATARINA DE ALMEIDA	819	16/03/2007	PROFª	C	1
CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA	22	01/03/1998	PROFª	C	4
CYBELLE DA S GAHYVA EUBANK	130	01/03/1998	PROFª	C	4
CIRA ALVES MARTINS	1176	11/06/2007	PROFª	B	1
CLARICE DA G RODRIGUES NEVES	291	02/01/1992	PROFª	B	6
CLEIDE G DA CONCEIÇÃO PEREIRA	923	16/03/2007	PROFª	B	1
CLEONICE AVELINA PEREIRA	293	09/01/1992	PROFª	B	6
CLEONICE TEREZINHA PROLO	574	01/03/1998	PROFª	C	4
CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN	699	01/09/2002	PROFª	C	3
CLOTILDE M DE OLIVEIRA E SILVA	429	01/03/1998	PROFª	C	4
DALVA LUCIA DE CAMPOS	1003	02/04/2007	PROFª	A	1
DALVA MARIA DIAS RONDON	1000	02/04/2007	PROFª	B	1
DALVINA DA C SILVA PRADO	365	28/03/1994	PROFª	C	6
DANIELA MARTINS LEÃO	993	02/04/2007	PROFª	A	1
DANUBIO LINDOMAR DE A AMPOS	1771	17/01/2012	PROFº	B	1
DENISE C MARQUES DA SILVA	920	16/03/2007	PROFª	B	1
DEOSDETH DA SILVA SANTOS	546	11/06/2007	PROFª	B	1
DEUSIMAR BARBOSA MENDONÇA	1011	02/04/2007	PROFª	A	1
DUCARMA GONÇALVES NETO	5	01/03/1998	PROFª	C	4
DULCELINA APARECIDA DA SILVA	430	28/03/1994	PROFª	C	6
EDINALDA DA S O ARRUDA	511	16/03/2007	PROFª	B	1
EDNA GONÇALINA DE M MORAES	204	28/03/1994	PROFª	C	6
EDNA LOURENÇO DA SILVA	507	01/03/1998	PROFª	C	4
EDNA MARIANA DOS S COSTA	179	01/03/1998	PROFª	C	4
ELAIR GOMES R DE SIQUEIRA	1157	17/05/2007	PROFª	B	1
ELIANE MARIA DE A SOUZA	731	01/09/2002	PROFª	C	3
ELIANE MORIGI	947	23/03/2007	PROFª	A	1
ELIZABETH APARECIDA CORREA	431	28/03/1994	PROFª	B	6
ELIZABETH DUARTE RONDON	849	16/03/2007	PROFª	B	1
ELIZETE MORGANA DA SILVA	15	01/03/1998	PROFª	C	4
ENAIR REGINA MARTINS	59	01/03/1998	PROFª	C	4
ERICA EMILIANA DA COSTA	366	28/03/1994	PROFª	C	6
ERONDINA L DE A MORAES	253	01/03/1981	PROFª	C	10
ERONIL DA SILVA FERNANDES	113	01/03/1998	PROFª	A	4
ESMAER LOURENÇO DA SILVA	701	01/09/2002	PROFª	C	3
EUCLEIDE S DA SILVA CORREA	995	02/04/2007	PROFª	B	1
EULINA PIRES DE MORAES	24	01/03/1998	PROFª	C	4
FATIMA GONÇALVES DA SILVA	194	02/01/1992	PROFª	B	6
FERNANDA B MARTINS DA SILVA	807	02/04/2007	PROFª	A	1
FRANCIONEI G DE LIMA PAULA	1204	03/03/2008	PROFº	B	1
FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA	423	01/03/1998	PROFª	B	4
GEORGIANA L DO VALLE	689	01/09/2002	PROFª	B	6

SOUZA					
GILZA MARA DE SOUZA	433	28/03/1994	PROFª	C	6
GONÇALINA DOS ANJOS PEREIRA	704	01/09/2002	PROFª	B	3
GONÇALINA M. DE BARROS	945	23/03/2007	PROFª	B	1
GLICE APARECIDA A LOBO	944	23/03/2007	PROFª	C	1
INOCENCIO GOMES DA CUNHA	255	16/02/1977	PROFº	A	10
IRENE FERNANDES GOMES	110	01/03/1998	PROFª	B	4
IVAN DA SILVA TORRES	880	17/05/2007	PROFº	C	1
IVANIL PEREZ DE ARRUDA	682	01/06/2002	PROFª	C	3
IZA DOS S DE AMORIM OLIVEIRA	684	01/09/2002	PROFª	C	3
ILGO GONÇALVES DUARTE	600	01/03/1998	PROFº	C	4
JAICE MARTINS	368	28/03/1994	PROFª	B	6
JAICE MARTINS	1606	23/03/2007	PROFª	B	1
JAINIL MARQUES DE PAULA	77	01/03/1998	PROFª	C	4
JAKSON ELVIS DE ARRUDA SALES	1177	02/07/2007	PROFº	C	1
JOALINE DE SOUZA	434	01/03/1994	PROFª	B	6
JOANA OLIVA DA SILVA BASTOS	870	05/02/2009	PROFª	B	1
JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA	834	02/04/2007	PROFª	B	1
JOANILDA R DA COSTA MARQUES	805	16/03/2007	PROFª	C	1
JOÃO ANTONIO C DIAS RONDON	185	06/01/1992	PROFº	B	6
JOÃO CLARINDO DA SILVA	532	01/03/1998	PROFº	C	4
JOELMA A PINTO DE QUEIROZ	694	01/09/2002	PROFª	C	3
JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA	158	11/09/2007	PROFª	C	1
JORGE MARTINS ROJA	436	28/03/1994	PROFº	A	6
JOSELIA CABRAL ALENCAR	297	02/01/1992	PROFª	C	6
JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA	821	16/03/2007	PROFº	C	1
JOSENE GONÇALINA DA SILVA	369	28/03/1994	PROFª	C	6
JOZENIL P MORAES DALPRA	529	28/03/1994	PROFº	C	6
JUCILEIDE ALVES RIBEIRO	167	01/03/1998	PROFª	C	4
JUCILEIDE ALVES RIBEIRO	1604	16/03/2007	PROFª	B	1
JULIANA COSTA MARQUES	679	01/09/2002	PROFª	C	3
JURACI PEREIRA LEITE	41	01/03/1998	PROFª	C	4
JUSIANE LUZIA DE LIMA	435	16/03/2007	PROFª	B	1
JUZINEY DE JESUS GONÇALVES	182	16/03/2007	PROFº	B	1
KEDMAN R DE SOUZA GOMES	508	28/03/1994	PROFª	C	6
LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE	999	02/04/2007	PROFª	A	1
LEIZA MARIA DA SILVA	696	01/09/2002	PROFª	C	3
LEONICE DE ARRUDA BARROS	371	28/03/1994	PROFª	C	6
LEONIDIO R.DE DEUS FILHO	20	01/03/1998	PROFº	C	4
LETICIA G P DE MORAES QUEIROZ	169	01/03/1998	PROFª	C	4
LIBIA CRISTINA	1190	14/08/2007	PROFª	B	1
LIDIA M LEMES DE CAMPOS	998	02/04/2007	PROFª	A	1
LOURDES JULIENE DA SILVA	1282	01/04/2008	PROFª	A	1
LUCE MARIA RONDON	53	01/03/1998	PROFª	C	4
LUCIA ELENA DE ALMEIDA	1770	17/01/2012	PROFª	A	1
LUCIA LUIZA L ARAUJO BASTOS	164	01/03/1998	PROFª	B	4
LUCIENE DE ARRUDA PANOZO	98	01/03/1998	PROFª	C	4
LUCIENE REGINA MARTINS	852	02/04/2007	PROFª	B	1
LUCILA FATIMA DE OLIVEIRA	83	01/03/1998	PROFº	C	4
LUCILA S LEMES DE OLIVEIRA	453	28/03/1994	PROFª	C	6
LUCIMAR LUZIA M DA SILVA	355	23/03/2007	PROFª	B	1
LUCIMEIRE DE F S BASTOS SOUZA	38	02/01/1992	PROFª	C	6
LUCIMEIRE DE F S BASTOS SOUZA	1607	02/04/2007	PROFª	A	1
LUDNALVA M FERREIRA GOMES	678	01/09/2002	PROFª	B	5
LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES	839	11/06/2007	PROFº	A	1
LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS	304	24/06/2008	PROFº	B	1
LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA	703	01/09/2002	PROFª	B	3
MARCIARA R DE A MARTINS	991	02/04/2007	PROFª	B	1
MARGARETE MARIA DA SILVA	1188	07/08/2007	PROFª	A	1
MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	374	28/03/1994	PROFª	C	6
MARIA APARECIDA SILVA	372	28/03/1994	PROFª	B	6
MARIA AUXILIADORA DO AMARAL	373	28/03/1994	PROFª	C	6
MARIA BENEDITA RONDON	171	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA	439	23/03/2007	PROFª	B	1
MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	700	01/09/2002	PROFª	A	3
MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO	262	01/03/1981	PROFª	B	10

MARIA DA GLORIA F. OLIVEIRA	50	01/03/1998	PROFª	B	4
MARIA DE FATIMA COLETRO	264	01/03/1982	PROFª	A	10
MARIA DE FATIMA R DAS NEVES	300	02/11/1992	PROFª	C	6
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	376	28/03/1994	PROFª	C	6
MARIA DE FATIMA R DO NASCIMENTO	502	23/03/2007	PROFª	B	1
MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE	697	01/09/2002	PROFª	C	3
MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ	377	28/03/1994	PROFª	C	6
MARIA ENIR DOS SANTOS	826	02/04/2007	PROFª	A	1
MARIA EVODIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	301	06/03/1992	PROFª	B	6
MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA	812	17/05/2007	PROFª	B	1
MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE	302	21/01/1992	PROFª	C	6
MARIA HELENA DO AMARAL BARROS	303	02/01/1992	PROFª	B	6
MARIA JOSE DO PRADO	6	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIA JOSE DUARTE SILVA	680	01/09/2002	PROFª	B	3
MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ	47	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIA LUCE RONDON	68	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES	825	03/03/2008	PROFª	B	1
MARIA OLINDA ALVES DA SILVA	56	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS	517	01/03/1995	PROFª	B	5
MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA	459	01/03/1998	PROFª	B	4
MARIA VAREOCENIL PROENÇA	80	01/03/1998	PROFª	A	4
MARIA VIRGINIA SALES	441	16/03/2007	PROFª	A	1
MARIETE ROSA DA CRUZ	503	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIETE ROSA DA CRUZ	1608	02/04/2007	PROFª	B	1
MARILDA DOMINGAS PINTO	32	01/03/1998	PROFª	C	4
MARILEIDE DO CARMO AMORIM	919	16/03/2007	PROFª	B	1
MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA	566	16/03/2003	PROFª	A	3
MARINZE VITALINA DE ARRUDA	307	02/01/1992	PROFª	B	6
MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS	107	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIZA CRISTINA G CAMPOS	683	01/09/2002	PROFª	C	3
MARIZA DE SOUZA DA COSTA	173	01/03/1998	PROFª	C	4
MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	1001	02/04/2007	PROFª	A	1
MARLENE R. DOS SANTOS	692	01/09/2002	PROFª	B	3
MARTA TEREZINHA DE MAMAN	987	02/04/2007	PROFª	A	1
MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS	101	01/03/1998	PROFª	C	4
MIGUEL MÁRCIO DE SOUZA	871	16/03/2007	PROFª	B	1
MILENA FRANÇA SANTOS	175	01/03/1998	PROFª	C	4
MIRIAM MARTINS DE ARRUDA	989	02/04/2007	PROFª	A	1
NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	695	01/09/2002	PROFº	C	3
NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	1605	16/03/2007	PROFº	B	1
NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES	119	01/03/1998	PROFª	C	4
NEIZE FELICIDADE DE PAULA	997	02/04/2007	PROFª	B	1
NEUZA GONÇALINA DE SILVA	166	01/03/1998	PROFª	B	4
NEZIO VITOR PINHEIRO	927	16/03/2007	PROFª	C	1
NICOLINA CONCEIÇÃO DE SALES E SILVA	127	01/03/1998	PROFª	C	4
NILMA DE CAMPOS DA SILVA	146	11/06/2007	PROFª	A	1
NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS	644	04/04/2007	PROFª	A	1

NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	309	02/01/1992	PROFª.	B	6
NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO	794	02/04/2007	PROFª	B	1
NIVANDA MENDES DE SIQUEIRA	685	01/09/2002	PROFª	C	3
NOELITA SOLANGE DE SOUZA	444	28/03/1994	PROFª	C	6
ODINEI PAULO FERREIRA	524	16/03/2007	PROFª	B	1
OLGA MARIA DE ARRUDA S. VOLPATO	12	01/03/1998	PROFª	C	4
OLINETE SANTANA GOMES RIBEIRO	2	01/03/1998	PROFª	C	4
ONEIDE FRANCISCA DE S. SANTOS	199	02/01/1992	PROFª	B	6
ONEIDE VERIDIANA DE MORAES ARRUDA	1156	17/05/2007	PROFª	A	1
OSMARINA CECÍLIA DE CARVALHO	814	02/04/2007	PROFª	B	1
OZELMA ELOISA DE ABREU	860	16/03/2007	PROFª	B	1
PATRICIA DE SOUZA GUIMARAES	829	02/04/2007	PROFª	B	1

PEDRO OSFRAN R. BORGES	89	01/03/1998	PROFª	C	4
REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA	1010	02/04/2007	PROFª	B	1
REGIANE LEMES DE OLIVEIRA	835	02/04/2007	PROFª	B	1
REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO	799	16/03/2007	PROFª	B	1
REGINA R. A. DE AMORIM	311	01/03/1991	PROFª	C	7
RINALDO A. DE ABREU	1004	02/04/2007	PROF	C	1
RITA DE CÁSSIA DA SILVA LOBO	992	02/04/2007	PROFª	B	1
RITA LÚCIA F. DOS SANTOS	702	01/09/2002	PROFª	B	3
RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA	455	28/03/1994	PROFª	A	6
ROSANA JOANA FERNANDES DE ALMEIDA	443	28/03/1994	PROFª	C	6
ROSANA MÁRCIA DE ALMEIDA LOBO	447	28/03/1994	PROFª	C	6
ROSANE SILBENE GUIA	62	01/03/1998	PROFª	C	4
ROSÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	95	01/03/1998	PROFª	B	4
ROSÁRIA AURITA DE BARROS ARRUDA	1187	01/04/2008	PROF	A	1
ROSÁRIA DE FÁTIMA DA SILVA	156	02/04/2007	PROF	B	1
ROSÁRIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA	448	28/03/1994	PROF	B	6
ROSÁRIA LEITE DA COSTA	86	01/03/1998	PROF	B	4
ROSÁRIA SOUZA MARTINS RONDON	35	01/03/1998	PROF	C	4
ROSEMEYRE DE A LOBO MARTINS	456	28/03/1994	PROFª	C	6
ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	74	01/03/1998	PROFª	C	4
ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	698	01/09/2002	PROFª	B	3
ROSENI CIPRIANA DE LIMA	201	02/01/1992	PROFª	A	6
ROSENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA	200	02/01/1992	PROFª	B	6
SAMERA RENATA DA SILVA OLIVEIRA	1005	02/04/2007	PROFª	C	1
SANDRA CLEA CORREA	921	16/03/2007	PROFª	B	1
SHIRLEY GRACIA A DE ALMEIDA LOBO	1189	07/08/2007	PROFª	A	1
SILMARA REGINA RONDON DA SILVA	808	11/06/2007	PROFª	B	1
SILVIA APARECIDA MASCHIO	17	01/03/1998	PROFª	C	4
SILVIA FATIMA DA SILVA	457	28/03/1994	PROFª	C	6
SILVIO DA COSTA MAGALHÃES	274	01/03/1977	PROFª	A	10
SOENIL CLARINDA DE SALES	9	01/03/1998	PROFª	C	4
SOLANGE APARECIDA LEITE DE BARROS	116	01/03/1998	PROFª	C	4
SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS	681	01/09/2002	PROFª	B	3
SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA	71	01/03/1998	PROFª	B	4
SUEDE MARIA RIBEIRO MARQUES	203	02/01/1992	PROFª	B	6
SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS	1002	02/04/1997	PROFª	B	1
SUSELY GONÇALINA DE ALBUQUERQUE	687	01/09/2002	PROFª	C	3
TELMA DE MORAES ARRUDA	458	28/03/1994	PROFª	C	6
TELMA DE MORAES ARRUDA	1603	01/10/2002	PROFª	C	3
TEREZINHA DE JESUS SILVA	543	16/03/2007	PROFª	A	1
TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ	544	01/03/1998	PROFª	B	4
THIERRE ALVES DA SILVA	521	28/03/1994	PROFª	C	6
VALDENILCE TEIXEIRA DA SILVA	27	01/03/1998	PROFª	C	4
VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	516	16/03/2007	PROFª	A	1
WALDIRENE AQUINO NUNES	1205	25/04/2010	PROFª	B	1
YOLANDA VILLELA FONSECA	315	02/01/1992	PROFª	B	6
ZELIA PINTO DE QUEIROZ SILVA	65	01/03/1998	PROFª	C	4
ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	121	01/03/1998	PROFª	B	4
ZILMA MARIA MARÇAL	450	28/04/1994	PROFª	C	6
ZOLMA APARECIDA CORREA PROENÇA	688	01/09/2002	PROFª	B	3
ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA	316	01/03/1991	PROFª	A	7

AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	DA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA	1169	11/06/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA	1121	15/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS S.	B		1
CARMINA LUZETE DE PINHO	943	16/03/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
CATARINO JOSE DOS SANTOS	950	23/03/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
EGNALDO TANIEL DA SILVA	951	23/03/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
EGIDIO MARTINS DE A. JUNIOR	1147	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
ELAINE CRISTINA RONDON	1135	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES	1128	15/07/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES	1129	15/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE	1137	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1

MANOEL NSOBRINHO SANTANA	1141	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B	1
ODENILSON ALVES MARTINS	941	16/03/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B	1
RONAM BATISTA F. DE ARRUDA	1130	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B	1
DELZO DIVINO DE OLIVEIRA SILVA	1122	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B	1
ELVIS JOÃO NUNES LEITE FRANÇA	1134	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B	1

AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS NÃO PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	DA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADENIL NASCIMENTO DE MORAES	1140	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
AFONSO MARQUES DA SILVA	1145	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA	855	02/04/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
CARLOS DE ALMEIDA ROCHA	1305	24/06/2008	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	737	11/06/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
JOÃO ERNESTO CABRAL	1116	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
JOÃO LOCIDONIO GUIMARAES	1124	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
JOSE SEBASTIAO DE BARROS	1148	15/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
OZÉIAS GOMES DA SILVA	1139	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
OLIMAR ROSALDO RODRIGUES	1144	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
ADEMIL RONDON DE CAMPOS	1132	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS	1178	02/07/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
EDER DANILO DE OLIVEIRA	1138	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
ERNESTO APARECIDO DE MORAES	1126	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
FLAVIANO AUGUSTO DE SOUZA	952	23/03/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
GERSON MATEUS DE SALES	1143	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
JAIR DE CAMPOS SUARES	1146	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
JOÃO LUCAS DA SILVA	1117	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
JOSE SEBASTIAO DE BARROS	1148	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
LOURENÇO MARTINHO DOS SANTOS	1170	11/06/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
LUCIA NERES DA CRUZ	1149	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
MARINO MANOEL DA SILVA	1119	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1
NEODIR DA COSTA SANTOS	1136	17/05/2007	AAE-Z. PROPRIOS	A		1
ROSIANE CANDIDA DA SILVA	942	16/03/2007	AAE-Z. PROPRIOS	B		1

TAE-SUPERVISORA DE CRECHE

NOME		DATA POSSE	DA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
JUCINEIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	677	01/09/2002	S. CRECHE	C		6
LUZETE P LEITE SILVA	676	01/09/2002	S. CRECHE	C		6
MARILEIDE DE ARRUDA LEITE	198	02/03/1993	S. CRECHE	A		6

AAE-AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	DA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
CARLA MERQUADRO REGIANE	784	11/03/2005	AAE-A ADMINIS	B		2
MARCOS MATOS CORREA	928	16/03/2007	AAE-A ADMINIS	B		1
SAMUEL DA SILVA MAGALHÃES	929	16/03/2007	AAE-A ADMINIS	B		1
ELVIS REGIS DE OLIVEIRA	785	11/03/2005	AAE-A ADMINIS	B		2
TEREZA CRISTINA GUIMARAES	954	02/04/2007	AAE-A ADMINIS	B		1

AAE-AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	DA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
------	--	------------	----	-------	--------	-------

		POSSE			
BENEDITO MAIA CORREA	897	20/04/2006	AAE-A ADMINIS	B	2
MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO	820	02/04/2007	AAE-A ADMINIS	B	1
MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO	707	02/04/2007	AAE-A ADMINIS	A	1
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA	1306	24/06/2008	AAE-A ADMINIS	B	1
NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR	1114	17/05/2007	AAE-A ADMINIS	B	1
CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	1307	04/07/2008	AAE-A ADMINIS	B	1

AAE-SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	CARGO	CLASSE	NIVEL
CHARLENE MORAES ARRUDA	968	02/04/2007	AAE ASG	B	1
EDINA APARECIDA VILELA	930	16/03/2007	AAE ASG	B	1
ELENY ROSA DA SILVA	938	16/03/2007	AAE ASG	B	1
GEISE CRISTINA DOS SANTOS	973	02/04/2007	AAE ASG	B	1
GLAUCIA MARTINS DA SILVA	962	02/04/2007	AAE ASG	B	1
GONÇALINA LUCIA ALVES	940	16/03/2007	AAE ASG	B	1
JUCIMEIRE LEMES MUNIZ	937	16/03/2007	AAE ASG	B	1
KEDMA MARIANA DOS SANTOS	969	02/04/2007	AAE ASG	B	1
LAURITA DE OLIVEIRA LEITE	975	02/04/2007	AAE ASG	B	1
LUCELMA LUZIA DA SILVA	957	06/04/2007	AAE ASG	B	1
LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA	934	16/03/2007	AAE ASG	B	1
MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO	935	16/03/2007	AAE ASG	B	1
MARIA LEITE DE ARRUDA	961	02/04/2007	AAE ASG	B	1
MARILEI NUNES DE ALMEIDA	936	16/03/2007	AAE ASG	B	1
MARINEIDE DE MORAES COLETRO	1179	02/07/2007	AAE ASG	B	1
ROSALINA VICÊNCIA DE ARRUDA	960	02/04/2007	AAE ASG	B	1
ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA	959	02/04/2007	AAE ASG	B	1
ROSELAINE MARIA DE ARRUDA	967	02/04/2007	AAE ASG	B	1
ROSILENE GUIA DE ALMEIDA	972	02/04/2007	AAE ASG	B	1
VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	964	02/04/2007	AAE ASG	B	1
VÂNIA MARIA DE ARRUDA	971	02/04/2007	AAE ASG	B	1
VEGENIL DE PAULA SANTOS	974	02/04/2007	AAE ASG	B	1
VERA LÚCIA DA SILVA	939	16/03/2007	AAE ASG	B	1
DALVA MARIA ALVES DOS REIS	933	16/03/2007	AAE ASG	B	1
LUCELMA LUZIA DA SILVA	957	06/04/2007	AAE ASG	B	1

AAE-SERVIÇOS GERAIS NÃO PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	CARGO	CLASSE	NIVEL
ANDRE CARLOS CONCEIÇÃO COSTA	970	02/04/2007	AAE ASG	B	1
CATARINA DA SILVA	1181	02/07/2007	AAE ASG	A	1
CLEZINETH DUARTE DOURADO	553	16/03/2007	AAE ASG	B	1
DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ	1309	04/07/2008	AAE ASG	A	1
ERICA GONÇALVES DE SOUZA	956	02/04/2007	AAE ASG	A	1
NEIZE AUXILIADORA GOMES	1308	04/07/2008	AAE ASG	B	1
LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	965	02/04/2007	AAE ASG	A	1
SAVIA OLIVEIRA COSTA	966	02/04/2007	AAE ASG	A	1

AAE-MERENDEIRA PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	CARGO	CLASSE	NIVEL
AMELIA VIEIRA DOS SANTOS	714	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA	709	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	C	3
DOMINGAS PAES DE ROMA	905	03/07/2006	AAE MERENDEIRA	B	1
DULCELENE DA COSTA	722	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA	713	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
ELIZANGELA LEMES DO NASCIMENTO	741	18/08/2003	AAE MERENDEIRA	B	2
ERLAETE VICENCIA ARRUDA	721	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
FERMINA CREUZA DA	720	01/09/2002	AAE	B	3

			MERENDEIRA		
COSTA					
FRANCISCA CORTUNA DE ALMEIDA	712	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	8
MARIA ANUNCIADORA DA SILVA	706	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	C	3
MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	718	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES	710	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
NEURA MARIA FERREIRA GUIMARAES	715	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
OLIVIA ROSA DE FIGUEREDO	716	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS	717	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3
VERA LUCIA DA SILVA MARTINS	719	01/09/2002	AAE MERENDEIRA	B	3

AAE-MERENDEIRA NÃO PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	CARGO	CLASSE	NIVEL
ELZITA MARIA DA SILVA ARRUDA	898	15/05/2006	AAE MERENDEIRA	A	1
MARIA BARBOSA DA SILVA	744	18/08/2003	AAE MERENDEIRA	A	2
ROSANA LOPES DE CAMPOS	742	18/08/2003	AAE MERENDEIRA	B	1

TAE-MOTORISTA PROFISSIONALIZADO

NOME		DATA POSSE	CARGO	CLASSE	NIVEL
LUIZ ARAUJO NASCIMENTO	753	23/03/2004	AAE-MOTORISTA	B	2
ODAIR M. COSTA	754	17/03/2004	AAE-MOTORISTA	B	2

TAE-MONITOR DE CRECHE

NOME		DATA POSSE	CARGO	CLASSE	NIVEL
GLORIA MARIA PINTO DE QUEIROZ NUNES	195	02/01/1992	Monitor extinção	A	6

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:221172BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6-2011

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2011

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A PROFISSIONAL ADVOGADA DRA ELAYNE BENTO PARREIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a profissional **Dra. Elayne Bento Parreira**, inscrita na OAB/MT sob o nº. 10214/B, e inscrita no CPF sob o nº 535.975.241-68 e RG sob o nº 2095112 – SSP/GO, residente

à Rua Antonio João, Centro, CEP: 78.613-000, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 006/2011, para os meses de março e abril de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).”

1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica com experiência na área de Direito Público, para atender as demandas da contratante, envolvendo as seguintes atividades:

- Elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas por licitações, inexigibilidades e dispensa de licitação.
- Acompanhamento e análise de Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93.
- Receber processos dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, para emissão de parecer.
- Acompanhar os processos licitatórios, e emitir parecer nos termos da lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e assessorar o envio de cargas tempestivas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- Comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, uma vez por semana, em horário de expediente, estando à disposição do departamento de licitação.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 4.550,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) que poderão ser pagas até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até 30 de abril de 2012, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.020.- secretaria de administração

04.122.3030.2009 – manter as atividades da secretaria

339039000000 – (0035) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT Elayne Bento Parreira
Jaqueline Soares Pires OAB10214/B
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Valter Rubens Alves Dias
CPF: 362.129.701.49

Denise Aielle da Silva
CPF: 007.675.991.10

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:EB7C5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12-2011

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2011

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O PROFISSIONAL MEDICO DR RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado o profissional medico **Dr. Ronaldo Giani**, inscrito no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2011 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 012/2011, para o exercício de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).”

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família, cumprindo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais e escala apresentada pela secretaria municipal de saúde.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), divididos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até o dia 31 de Maio de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

10.302.7020.2077 – Manter o Hospital Municipal

339036 – 0288 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.301.7010.2057 – Manter a Saúde da Família

339036 – 0275 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

DR. RONALDO GIANI
Médico Clínico Geral
Contratante

JAQUELINA SOARES PIRES
Contratada

Testemunhas:

VALTER RUBENS ALVES DIAS
CPF: 362.129.701.49

DENISE AIELLE DA SILVA

CPF: 007.675.991.10

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:E5F1D470**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2011****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2011****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O PROFISSIONAL MEDICO DR RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado o profissional medico **Dr. Ronaldo Giani**, inscrito no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 011/2011 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 011/2011, para o exercício de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).”

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde.

1.2 – O Médico plantonista deverá cumprir 20 plantões/mês, e obedecer a escala de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 39.000,00 (trinta e nova mil reais), divididos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que deverão ser pagas até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até o dia 31 de Maio de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

10.302.7020.2077 – Manter o Hospital Municipal

339036 – 0288 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.301.7010.2057 – Manter a Saúde da Família

339036 – 0275 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

DR. RONALDO GIANI

Médico Clínico Geral

Contratante

JAQUELINA SOARES PIRES

Contratada

Testemunhas:

VALTER RUBENS ALVES DIAS

CPF: 362.129.701.49

DENISE AILLE DA SILVA

CPF: 007.675.991.10

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:A7398A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21-2011****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2011****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA WALHESNEY ANDRADE LOPES ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa **WALHESNEY ANDRADE LOPES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.133.628/0001-41 estabelecida à Rua Antonio João, centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por Walhesney Andrade Lopes, brasileiro, portador do CPF nº. 593.584.241-68, doravante denominada de **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2011, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 006/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 021/2011, para o mês de março de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).”

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em fornecimento diário de internet, para computadores da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), dividida em duas parcelas de igual teor que poderá ser paga até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até 30 de Abril de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.020.- secretaria de administração

04.122.3030.2009 – manter as atividades da secretaria

339039000000 – (0035) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME

CNPJ: 06.133.628/0001-41

Contratante

JAQUELINA SOARES PIRES

Contratada

Testemunhas:

VALTER RUBENS ALVES DIAS

CPF: 362.129.701.49

DENISE AIELLE DA SILVA

CPF: 007.675.991.10

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:4BD9F93E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41-2011****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 041/2011****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2011 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE
BRANCA - MT, E ROGERIO DOMINGOS BARROS, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e o profissional ROGERIO DOMINGOS BARROS, inscrito no CPF sob o nº. 002.450.951-52, estabelecida à Rua Almirante Tamandaré, Bairro, Centro, deste município de Ponte Branca - MT, doravante denominada de **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2011, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 018/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 041/2011, para o mês de março de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

1.1 - O objeto do presente termo destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de zootecnista, para acompanhamento exclusivo ao programa Balde Cheio.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”**

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 3.732,00 (Três Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais), que poderá ser paga até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART.
55, IV).”**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até 30 de Abril de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL
CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.040 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

04.122.510.2022 – Manter Atividade da Secretaria.

339039000000 – 112 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

ROGÉRIO DOMINGOS BARROS

Contratante

JAQUELINA SOARES PIRES ZOOTECNISTA

Contratado

Testemunhas:

Nome: EDNEMILDE FERREIRA COSTA

CPF: 569.593.891-00

Nome: DOMINGOS SAVIO N. DE REZENDE

CPF: 429.245.961-49

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:5D1238F6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 019/2012- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 040/2012-PMPL)**

PREGÃO Nº. 019/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, MANCHÕES E PROTETORES PARA AS FROTAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 10 de maio 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 10 de maio de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:8BDAD435**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Mun. de Porto Alegre do Norte**CNPJ: 03.148.749/0001-79**

Câmara Mun. de Porto Alegre do Norte Nº _____ Livro: _____ Folha _____ Em: ____/____/____ Horas: ____:____ Funcionário _____	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução nº.009/2008 Requerimento Indicação Moção de Pesar Emenda
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO.	

Dispõe sobre a Revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte e dá outras providências.

Comissão Especial instaurada pela Resolução da Mesa Diretora nº.002/2008 de 15 de Fevereiro de 2008.

Vereadores: Presidente: José Barreira Leite
Relatora: Marilde Garbin
Membro : Maria Lina Ferreira Marinho

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte, passa a vigorar de acordo com as disposições do Anexo I deste Projeto de Revisão Geral após votação em dois turnos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos .20 de novembro de 2008

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

MARILDE GARBIN
1ª.Secretária

JOSÉ BARREIRA LEITE
2º Secretário

JOSÉ CARLOS B.DOS SANTOS
Vice-Presidente

JUSTINO AGAPTO DE O.XERENTE
Vereador

MARIA LINA F.MARINHO NÁGILA
Vereadora

CRISTIANE P.LOPES
Veradora

JOEL PACIENTE GUNTHER
Vereador

MARONILVA DE FRANÇA OLIVEIRA
Vereadora

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

EÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, por seus vereadores, representantes do povo Porto-alegrense, auxiliados pela sociedade civil organizada, por determinação constitucional reunidos em Sessão Ordinária, para organizar legalmente a Lei Orgânica Municipal, buscando assim, assegurar o exercício pleno, os preceitos vislumbrados nos textos superiores, assim como dentro do princípio autônomo acelerar reformas e avanços na estrutura municipal, para o desenvolvimento global da sociedade que aqui vive, e de sua terra, integrando-os as demais unidades do Estado de Mato Grosso e do Brasil, promulga, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Porto alegre do Norte Estado de Mato Grosso.

VEREADORES CONSTITUINTES

DA REDAÇÃO ATUAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Porto Alegre do Norte - MT

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Pres. Da Câmara Municipal

MARILDE GARBIN
1ª Secretária e Relatora Geral

JOSÉ BARREIRA LEITE
2º Secretário

JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Vice Presidente

JOEL PACIENTE GUNTHER
Vereador

JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA XERENTE
Vereador

MARIA LINA FERREIRA MARINHO
Vereadora

MARONILVA DE FRANÇA OLIVEIRA
Vereadora

NÁGILA CRISTIANE PEREIRA LOPES CANDURIN
Vereadora

TÍTULO	ARTIGOS
TÍTULO I	
Da Organização Municipal-----	1º

CAPÍTULO I-----	1º

Disposições Preliminares-----	1º
CAPÍTULO II-----	6º
Da Competência do Município-----	6º
TÍTULO II	8º
Da Organização dos Poderes-----	8º
CAPÍTULO I-----	8º
Do Poder Legislativo-----	8º
Seção I-----	8º
Da Câmara Municipal-----	8º
Seção II-----	17
Da Mesa Diretora-----	17
Seção III-----	19
Das Atribuições da Câmara Municipal-----	19
Seção IV-----	20
Dos Vereadores-----	20
CAPÍTULO II-----	25
Do Processo Legislativo-----	25
CAPÍTULO III-----	35
Do Poder Executivo-----	35
Seção I-----	35
Do Prefeito e do Vice-Prefeito-----	35
Seção II-----	43
Das Atribuições do Prefeito-----	43
Seção III-----	46
Da Perda e Extinção do Mandato-----	46
Seção IV-----	53
Da Transição Administrativa-----	53
TÍTULO III	
Do Governo Municipal e da Administração Pública-----	55
CAPÍTULO I-----	55
Dos Princípios Gerais-----	55
CAPÍTULO II-----	57
Dos Servidores Públicos Municipais e da Política Salarial-----	57
CAPÍTULO III-----	61
Da Publicidade dos Atos da Administração-----	61
CAPÍTULO IV-----	64
Do Direito de Petição, Certidão e Informação-----	64
CAPÍTULO V-----	67
Das Obras e Serviços Municipais-----	67
CAPÍTULO VI-----	71
Da Divisão Política e Geográfica do Município-----	71
CAPÍTULO VII-----	74
Do Patrimônio Municipal-----	74
TÍTULO III	
Do Sistema Tributário e Financeiro-----	79
CAPÍTULO I-----	79
Das Receitas Municipais-----	79
Seção I-----	79
Disposições Gerais-----	79
Seção II-----	80
Dos Tributos-----	80
Seção III-----	89
Das Limitações do Poder de Tributar-----	89
Seção IV-----	90
Da Participação do Município das Receitas Tributárias-----	90
CAPÍTULO II-----	92
Do Planejamento Municipal-----	92
Seção I-----	92
Disposições Gerais-----	92

Seção II-----	96
Da Cooperação das Entidades do Planejamento Municipal-----	96
Seção III-----	99
Do Orçamento-----	99
Seção IV-----	103
Das Vedações Orçamentárias-----	103
CAPÍTULO III-----	104
Da Execução e Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária-----	104
Seção I-----	116
Do Exame Público das Contas do Município-----	116
TÍTULO V-----	
Do Desenvolvimento Econômico e Social-----	118
CAPÍTULO I-----	118
Disposições Gerais-----	118
CAPÍTULO II-----	123
Da Educação-----	123
CAPÍTULO III-----	145
Da Cultura e do Patrimônio Histórico e Cultural-----	145
CAPÍTULO IV-----	150
Do Desporto-----	150
CAPÍTULO V-----	154
Da Saúde-----	154
Seção I-----	159
Da Gestão Financeira do Sistema Único de Saúde no Âmbito Municipal-----	159
CAPÍTULO VI-----	167
Do Acesso Às Informações Relativas à Saúde-----	167
CAPÍTULO VII-----	170
Da Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador-----	170
CAPÍTULO VIII-----	172
Da Assistência Social à Família, à Criança ao Adolescente, ao Deficiente e ao Idoso-----	172
CAPÍTULO IX-----	189
Do Meio Ambiente e dos Recursos Minerais-----	189
Seção I-----	189
Do Meio Ambiente-----	189
Seção II-----	202
Dos Recursos Minerais-----	202
Seção III-----	204
Dos Recursos Hídricos-----	204
TÍTULO VI-----	
Do Desenvolvimento Urbano-----	210
CAPÍTULO I-----	210
Das Disposições Gerais-----	210
Seção I-----	217
Da Habitação e do Saneamento-----	217
Seção II-----	220
Dos Transportes-----	220
Seção III-----	228
Da Política Agrícola-----	228
Seção IV-----	240
Da Política Industrial e Comercial-----	240
Seção V-----	242
Do Cooperativismo-----	242
CAPÍTULO II-----	244
Dos Conselhos Municipais e Sua Participação no Planejamento Municipal-----	244
TÍTULO VII-----	
Controle Interno-----	247
Das Disposições Gerais e Transitórias-----	1º ao 15

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Estadual nº. 5.010/86, pessoa jurídica de direito público interno, unidade territorial que integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, tem como fundamento a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político, e reger-se-á por esta Lei Orgânica e Leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. O Poder Municipal emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art.2º. A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - a prática democrática;
- II - a autonomia e a participação popular;
- III - a transparência e o controle popular na ação do governo;
- IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;
- V - a programação e o planejamento sistemáticos;
- VI - o exercício pleno da autonomia municipal;
- VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;

VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IX - a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;

X - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

XI - a preservação dos valores históricos e culturais da população.

Parágrafo único. A ação Municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégio de Distritos, Bairros ou Zona Rural, com vistas a reduzir as desigualdades regionais e sociais, promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

Art.3º. Esta lei estabelece normas auto-aplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais ou regulamentares.

Art.4º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. Art. 190, CE

Art.5º. São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino, representativos da cultura, da história e tradição do seu povo.

§ 1º O Município de Porto Alegre do Norte, comemora a data de seu aniversário no dia treze de maio, considerando-se feriado municipal. (Lei Municipal nº.146/92)

§ 2º O Município de Porto Alegre do Norte tem, dentre outras, como datas comemorativas, e que na forma da Lei Municipal foram constituídos feriados:

I - 13 de Junho dia de Santo Antonio. (Lei Municipal nº. 087/88)

II - 24 de Setembro dia de Nossa Senhora da Libertação. (Decreto lei Municipal nº.044/87)

III - 31 de Outubro dia do Evangélico. (Lei Municipal nº. 482/2006)

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art.6º. Compete ao Município de Porto Alegre do Norte, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições: (art. 30, CF)

I - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal;

II - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como prestar contas e publicar balancetes;

III - arrecadar e aplicar rendas que lhe pertencerem, na forma da Lei;

IV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seus serviços públicos;

V - dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;

VI - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;

VII - elaborar o seu Plano Diretor, através de Planejamento e Pesquisa Urbana;

VIII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;

X - regulamentar a utilização dos logradouros públicos no perímetro urbano, especialmente quanto:

a) transporte coletivo urbano, que poderá ser operado por meio de concessão ou permissão, ou de forma direta;

b) transporte individual de passageiros;

c) serviços de táxi, moto-táxi e semelhantes;

d) sinalização dos locais de estacionamentos de veículos; os limites das "zonas de silêncio"; de trânsito e tráfego em condições especiais;

e) regulamentação dos serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

f) a execução dos serviços e atividades desenvolvidas nas vias urbanas;

g) realização de jogos regionais, espetáculos e divertimentos públicos;

XI - sinalizar as vias urbanas, as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XII - prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e, de outros resíduos de qualquer natureza;

XIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes, fazendo cumprir o Código de Postura do Município.

XIV - dispor sobre o serviço funerário e dos cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a atividades privadas;

XV - prestar serviços de atendimento de saúde à população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XVI - manter programas de Educação Básica, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XVII - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVIII - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas, em decorrência de transgressão de legislação municipal;

XIX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadoras ou transmissoras;

XX - constituir guardas municipais, destinadas à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;

XXI - promover a guarda da documentação pública e histórica do Município e franquear sua consulta a quem delas necessitar;

XXII - promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento sócio econômico;

XXIII - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares, agir dentro dos seguintes critérios:

a) conceder ou renovar licença para localização, instalação e funcionamento;

b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;

c) decretar o fechamento daqueles que funcionarem em desacordo com a Lei.

XXIV - estabelecer e impor penalidades, por infração das Leis e regulamentos pertinentes;

XXV - apoiar as entidades representativas comunitárias, materializando, se legais e necessárias, as reivindicações que forem apresentadas;

XXVI - criar, juntamente com outros Municípios, programas via consórcios, para promoverem o desenvolvimento, superar limitações e problemas comuns;

XXVII - suplementar a legislação Municipal no que couber;

XXVIII – dispor e promover os seguintes serviços:

abastecimento de água e esgotos sanitários;

iluminação pública;

mercados, feiras e matadouro público.

XXVII - regulamentar o mercado ambulante.

Art.7º. Ao Município de Porto Alegre do Norte, sem prejuízo da competência da União e do Estado, observando normas de cooperação estabelecidas por Lei Complementar Federal, cabe:

I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valores históricos, artísticos e culturais, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à pesquisa;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e do saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

XIII - assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

a) meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;

b) acesso universal e igual à saúde.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art.8º. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos na forma da Legislação Federal, por meio do sistema proporcional, com mandato de quatro anos.

§ 1º Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo a cada sessão, dois períodos legislativos. (art. 44, CF)

§ 2º O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do município e, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. (Art. 29, IV CF e Art. 182, I, da CE)

Art.9º - São condições de elegibilidade para o mandato de vereador, na forma da Constituição e de Lei Federal, em especial: (LC 64/90)

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado.

Art.10. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (EC n.50/2006)

§ 1º As reuniões para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;

II - pelo presidente da Câmara;

III - a requerimento de um terço (1/3) dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º Na sessão extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada, salvo deliberação do plenário para tratar de outro assunto.

§ 5º As sessões serão públicas ou secretas conforme especificadas no Regimento Interno.

§ 6º As sessões da Câmara serão realizadas obrigatoriamente em sua sede, considerando-se nulas as que se realizarem fora, salvo deliberação do Plenário.

§ 7º As sessões ordinárias definidas com dias e horas no Regimento Interno não poderão ser antecipadas ou adiadas, salvo a requerimento de um terço (1/3) dos Vereadores, aprovado em Plenário por maioria absoluta dos seus Membros.

Art.11. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal, Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto, com as normas especificadas no Regimento Interno.

Art.12. A proposta orçamentária do Poder Executivo deverá dar entrada na Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não poderá ser interrompida sem a deliberação do projeto de diretrizes orçamentárias, e o ano legislativo não será encerrado sem deliberação do projeto de lei orçamentária.

Art.13. Compete privativamente a Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e o Regimento Interno;

II - elaborar e votar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

III - organizar os seus serviços administrativos e prover os respectivos cargos;

IV - criar, alterar ou extinguir cargos dos serviços administrativos e fixar os respectivos vencimentos;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - apreciar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

b) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público.

c) esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até votação final. (Art. 210, III, CE)

VII - julgar e decretar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

VIII - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

IX - proceder a tomadas de contas do prefeito, por meio de Comissão Especial, quando não apresentada a Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

X - convocar os Secretários Municipais ou seus auxiliares para prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência, a requerimento aprovado por maioria simples de votos ou por convocação da Mesa. Excluir Prefeito e Vice-prefeito

XI - deliberar sobre suas reuniões, bem como estabelecer e mudar temporariamente o seu local de funcionamento;

XII - conceder título de cidadão honorário e demais honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIII - fiscalizar e controlar os atos do poder Executivo incluindo os da administração indireta;

XIV - fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais por meio de Lei de iniciativa da Câmara Municipal. (Art. 29, V, CF)

XV - fixar os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, em cada Legislatura para a subsequente. (Art.29, VI, CF)

XVI - deliberar mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna, inclusive alteração de remuneração dos servidores da Câmara, e nos demais casos, via Decreto Legislativo.

Art.14. A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória em 1º de fevereiro do ano subsequente ao da eleição para a posse de seus Membros e eleição da Mesa.

§ 1º A posse dos Vereadores e eleição da Mesa Diretora ocorrerá às 9 (nove) horas do dia 1º de fevereiro do ano subsequente à eleição, em sessão preparatória que se realizará independente de número de Vereadores, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, e em caso de empate, o mais idoso, e assim sucessivamente.

§ 2º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á às 09 (nove) horas do dia 1º de janeiro.

§ 3º A posse referida nos parágrafos anteriores passa a vigorar a partir da oitava legislatura.

§ 4º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no caput, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior, com justificativa e provas concretas dos fatos, elencados à Mesa.

§ 5º Considerar-se-á haver renunciado ao mandato o Suplente que não atender o disposto neste artigo, convocando-se o Suplente na ordem sucessiva, no prazo do Art. 24 desta LOM.

§ 6º A eleição da Mesa da Câmara para o 2º (segundo) biênio far-se-á na última sessão de dezembro do 2º (segundo) ano de cada legislatura.

§ 7º No ato da posse e no término do mandato os Vereadores, o Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais deverão fazer declaração dos seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas, o seu resumo.

§ 8º O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Art. 57, § 4º, CF)

Art.15. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato que resultar de sua criação.

§ 1º As comissões temporárias, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito, formadas por três (03) membros, serão destinadas para fins relevantes e predeterminados, dentro da Legislatura, por proposta da Mesa ou a requerimento de um terço (1/3) dos Membros da Câmara.

§ 3º O estudo de qualquer matéria em poder das Comissões Permanentes ou Temporárias, poderá ser feito em conjunto, por Comissão Mista, a ser formada por iniciativa de qualquer das Comissões regimentalmente formadas, aceita pelas demais, sendo que o Presidente e o Relator serão escolhidos entre os membros.

Art.16. É assegurada na constituição da Mesa e de cada Comissão, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal. (Art.58, § 1º, CF e Art.36, § 1º, CE)

Seção II

Da Mesa Diretora

Art.17. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições expressas no Regimento Interno, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias às regularidades dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos de resolução que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - representar junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

V - a pedido de qualquer Vereador, encaminhar requerimentos escritos de informações ao chefe do Executivo, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, desde que aprovadas por maioria absoluta dos Membros da Câmara.

Art.18. Dentre outras atribuições expressas no Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - fazer cumprir o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina;

IV - promulgar as Leis com a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e que não tenha sido promulgada pelo Prefeito Municipal;

V - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, Decretos Legislativos e as Leis por meio de edital de publicação;

VI - autorizar as despesas da Câmara;

VII - autorizar despesas para as quais a lei não exija licitação;

VIII - realizar licitações para compras, obras e serviços da Câmara;

IX - requerer ao órgão competente, por decisão da Câmara, parecer sobre legalidade de Lei ou ato municipal;

X - solicitar, por decisão de maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual; (Art.189, CE e Arts. 34 a 36 CF)
 XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
 XII - encaminhar a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art.19. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor acerca das matérias de competência do Município e, especialmente sobre:

I - tributos municipais, autorizando isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
 II - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias;
 III - abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;
 IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamentos;
 V - concessão de serviços públicos;
 VI - concessão de direito real de uso de bens municipais;
 VII - concessão administrativa de uso de bens municipais;
 VIII - alienação de bens imóveis;
 IX - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
 X - criação e extinção de cargos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos;
 XI - criação, estruturação e conferência de atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgão da Administração Pública;
 X - elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 XI - delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de critérios para a expansão urbana;
 XII - denominação e alteração de nomes dos próprios, vias e logradouros públicos;
 XIII - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
 XIV - tarifas dos serviços públicos praticados pela Prefeitura ou via concessionárias.

Seção IV

Dos Vereadores

Art.20. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art.21. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:
 a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
 b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nos órgãos referidos na alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público, de acordo com o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.
 II - desde a posse:
 a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
 b) ocupar cargo, função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, “a”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
 c) patrocinar causa junto ao Município, em que sejam interessadas quaisquer das entidades que se refere “a”, do inciso I;
 d) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou Municipal.

Art.22. Perderá o mandato o Vereador: (Art.55, CF)

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
 II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
 III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão por esta autorizada;
 IV - que fixar residência fora do Município;

V - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e nesta Lei;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos do inciso I, II e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (Art. 31, § 2º, CE)

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, V, VI e VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa.

Art.23. Não perderá o mandato o Vereador:

I - licenciado pela Câmara por motivo de saúde, devidamente comprovado, e licença gestante;

II- Investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, será considerado automaticamente licenciado.

III - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a cento e vinte (120) dias por sessão legislativa, sendo que, neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso I, a Câmara realizará o pagamento do auxílio doença nos termos da legislação federal.

§ 2º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado o Vereador, privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 3º A licença prevista no inciso III depende de aprovação do Plenário e, no inciso I e II a licença será concedida pela Mesa Diretora, a título homologatório.

Art.24. Dar-se á convocação do Suplente de Vereador, dentro de 72 (setenta e duas) horas, nos casos de vaga ou de licença do titular.

§ 1º O suplente de Vereador convocado, deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes, a exceção das matérias que exijam aprovação pela totalidade dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II

Do Processo Legislativo

Art.25. O processo legislativo municipal compreende a elaboração:

I - emendas e subemendas

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - projetos de resoluções;

V - decretos legislativos.

VI - leis delegadas;

VII - requerimentos;

VIII - moções;

IX - indicações.

Parágrafo único. As proposições deverão ser redigidas, em termos claros e sintéticos, em quatro (04) vias, acompanhadas de justificativas com súmula indicativa do assunto a que se referem.

Art.26. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta: (Art. 60, CF)

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular.

§ 1º A proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal, em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver em ambos, dois terços dos votos dos Vereadores.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havido por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art.27. A iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, e ao Prefeito e ao eleitorado, que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, por um mínimo de 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Art.28. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, e receberão numeração diferenciada das leis ordinárias. (Art. 45, CE)

Parágrafo único. Serão regulados por lei complementar, dentre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II -Código de Obras e Edificações;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código Sanitário e de Posturas do Município;

V -Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VI - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais.

Art.29. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional e sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação e extinção de secretarias e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária e a que autorize abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmio e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, salvo o disposto do Art. 164 da Constituição do Estado.

Art.30. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de Projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 dias úteis. Constituição Federal, art. 64, § 2º diz que o prazo de urgência é 45 dias.

§ 1º Decorrido sem deliberação o prazo previsto no caput, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia até que se ultime a sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto, leis orçamentárias e aquelas que tenham prazo constitucional determinado.

§ 2º O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de codificação e de lei complementar. (Art. 64, § 4º, CF)

Art.31. O projeto de lei aprovado pela Câmara será no prazo de 03 dias úteis, enviado ao Prefeito Municipal, que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

§ 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 66, § 4º, CF), contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante chamada nominal e em escrutínio secreto. (art. 66, § 4º CF).

§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 6º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal para promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 7º Se o Prefeito não promulgar a lei dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos parágrafos 3º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo.

§ 8º A permanência do veto, não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º Na apreciação do veto a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado.

Art.32. A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. (art. 43, CE)

Art.33. Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo, sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada sua tramitação, com a votação final, e serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art.34. As leis sancionadas e promulgadas serão obrigatoriamente regulamentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, importando em crime de responsabilidade o descumprimento deste dispositivo. (EC 19/2001, CE)

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art.35. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com cargos equivalentes.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade do Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no Art. 21 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos. (Art.14, § 3º, VI, “c”, CF)

Art.36. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no Art.29, I e II da Constituição Federal.

§ 1º Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e nulos.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, permanecendo mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á, o mais idoso.

Art.37. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 09 (nove) horas, em sessão preparatória na Câmara Municipal. No ato da posse, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, legitimidade e legalidade.

§ 1º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice - Prefeito farão declaração públicas de seus bens, às quais serão transcritas em livros próprios contendo o seu resumo no Termo de Posse.

§ 2º Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 3º Na posse do Prefeito, o ex-Prefeito ou seu procurador legal, fará obrigatoriamente a transmissão de cargo ao Prefeito eleito.

§ 4º A posse referida neste artigo passará a vigorar a partir da oitava legislatura.

Art.38. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, na vacância do cargo, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato, que será declarada pela Câmara Municipal.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art.39. Em caso de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, assumirá a administração municipal, o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará “incontinenti” à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a assunção do seu substituto imediato ou a eleição de outro membro, para ocupar

como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo, não havendo substituto.

Art.40. Verificando-se a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. (Art. 81, CF)

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

§ 2º Em quaisquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de mandato de seus antecessores.

Art.41. O mandato do Prefeito é de quatro anos e terá início em 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua eleição.

Art.42. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo único. O Prefeito considerar-se-á licenciado e terá direito a perceber a remuneração, quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, devendo seguir as regras previdenciárias a que estiver submetido.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art.43. Ao Prefeito como Chefe do Poder Executivo, compete dar cumprimento e fazer observar as leis em vigor, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas necessárias à execução de obras e serviços públicos, sem exceder as dotações orçamentárias, sob pena de responsabilização.

Art.44. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – iniciar o processo legislativo na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, bem como expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de leis aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;

X - enviar a Câmara os projetos de leis relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

XI - encaminhar à Câmara, até o dia quinze (15) de abril, a prestação de contas;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara.

XVI - repassar até o dia 20 de cada mês os recursos correspondentes ao duodécimo da Câmara Municipal;

XVII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando constatadas irregularidades;

XVIII - responder os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XIX - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XX - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos, obedecidas as normas municipais e demais afins.

Art. 45. Cabe ainda ao Prefeito:

I - apresentar anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais e programas para o ano seguinte;

II - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas destinadas;

III - realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;

IV - administrar os bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

V - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

VI - desenvolver o sistema viário do Município;

VII - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias.

VII – havendo necessidade, solicitar o auxílio das autoridades policiais, ao Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

VIII - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

IX - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de sociedade de economia mista ou de empresa pública, desde que haja recursos, mediante autorização da Câmara Municipal;

X - dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Municipal;

XI - enviar à Câmara projeto de lei que discipline o regime de concessão e permissão de serviços públicos;

XII - decretar estado de calamidade pública;

XIII – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

XIV – comunicar a Câmara Municipal com antecedência a data e o índice de recomposição geral anual dos salários dos servidores, que servirá de base para recomposição dos subsídios dos Vereadores, de acordo com o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Seção III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art.46. É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissíveis ad nutum na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo importará em perda do mandato, assegurada ampla defesa.

Art.47. As incompatibilidades declaradas no art. 21, seus incisos e alíneas, desta LOM, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 48. São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial, e apenados com a perda do mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra: (art. 203, CE)

I – a probidade na administração;

II – o cumprimento das normas constitucionais, leis e decisões judiciais;

III – a lei orçamentária;

IV – o livre exercício do Poder Legislativo;

V – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

Art.49. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados:

I - perante o Tribunal de Justiça pela prática de crimes comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal;

II – pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos da lei, assegurados, o contraditório, a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada da decretação de cassação do mandato.

§ 1º Admitir-se-á a denúncia por Vereador, por partido político e por qualquer munícipe eleitor, com exposição dos fatos e a indicação das provas.

§ 2º A Câmara Municipal tomando conhecimento de ato do prefeito que possa configurar infração político-administrativa, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo estabelecido em Lei.

§ 3º A perda do mandato do Prefeito será decidida por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º Não participará do processo, nem do julgamento o Vereador denunciante.

§ 5º O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

§ 6º A lei definirá os procedimentos a serem observados desde o acolhimento da denúncia.

Art.50. Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:

- I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;
- III - infringir as normas dos artigos 21 e 46 desta Lei Orgânica;
- IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Art.51. São auxiliares diretos do Prefeito:

- I - os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;
- II - os Administradores dos Distritos, ou das Administrações Regionais a serem criadas por Lei.

§ 1º Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, as quais ficarão arquivadas, constando das respectivas atas o seu resumos.

§ 2º Os Administradores dos Distritos, serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo enquadrados na estrutura organizacional do gabinete do Prefeito.

§ 3º Aos Administradores delegados pelo Executivo compete:

- I - cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
- II - fiscalizar os serviços distritais;
- III - atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhe for favorável à decisão proferida;
- IV - indicar ao Prefeito, providências necessárias ao Distrito;
- V - prestar contas ao Prefeito, mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

§ 4º O Administrador em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art.52. Os Secretários Municipais e os demais auxiliares do Prefeito serão por este nomeados, entre cidadãos maiores 21 (vinte e um) anos, no pleno exercício de seus direitos políticos, equiparam-se aos demais servidores da municipalidade, para os efeitos de apuração de responsabilidade, na forma disposta no Estatuto dos Servidores do Município.

Parágrafo único. O número e a competência das Secretarias Municipais, e as competências e atribuições dos Secretários serão estabelecidas em lei. (art. 70 e 71 CE)

Seção

Da transição administrativa

Art.53. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação administrativa municipal, que conterà entre outras, informações atualizadas sobre:

- I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo, encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração realizar operações de crédito de qualquer natureza;
- II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas, se for o caso;
- III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções e auxílios;
- IV - situação dos contratos com permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
- V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizado, relatando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com prazos respectivos;
- VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
- VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los de pauta;
- VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Art. 54. É vedado ao prefeito assumir por qualquer forma, compromissos financeiros, para execução de programas ou projetos não previsto na Legislação Orçamentária, após o término de seu mandato.

§ 1º O disposto neste Artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito.

TITULO III

DO GOVERNO MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art.55. A administração pública municipal é o conjunto de órgãos e entidades institucionais, orçamentários, financeiros patrimoniais e humanos, dotados de poder normativo, de polícia, regulamentar, disciplinar e hierárquico, destinados ao fomento, intervenção, serviço público e execução das decisões do governo nos interesses coletivos, e compreende:

I - administração direta, integrada pelo gabinete do Prefeito, Secretarias, Subprefeituras e demais órgãos auxiliares, previstos em lei;

II - administração indireta, integrada pelas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, e outras entidades dotadas de personalidade jurídica.

Art.56. A administração pública direta e indireta de todos os poderes do Município de Porto Alegre do Norte obedecerá aos princípios e diretrizes da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, unidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência e valorização dos servidores públicos e, também ao seguinte: (Art. 37, CF)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridades sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público o direito a livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art.39 CF, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, no Município, o subsídio do Prefeito.

XII - os vencimentos ou subsídio dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI 37 CF:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia, e autorizada instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação subsidiárias das entidades mencionadas no parágrafo anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos, e a informações sobre atos do governo, observando o disposto no art.5º X e XXXIII da CF.

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser, ampliada

mediante contrato a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso IX deste artigo aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio geral.

§ 10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarada em lei, de livre nomeação e exoneração.

§ 11 É obrigatória a declaração pública de bens no ato da posse e no desligamento de todo dirigente da administração direta e indireta.

CAPITULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA POLÍTICA SALARIAL

Art.57. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (Art. 38, CF)

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art.58. O Município instituirá o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Art. 39, CF)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º O Município poderá manter escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 54, X e XI desta Lei.

§ 5º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6º Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7º O servidor público municipal será aposentado na forma prevista no artigo 40 da Constituição Federal.

Art.59. São estáveis após três (3) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalorada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 5º As normas administrativas que criam, modificam ou extinguem direitos dos servidores públicos da administração pública direta ou indireta do município serão estabelecidas somente por meio de lei.

Art. 60. É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividade que possam ser regularmente exercida por servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.61. Os atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos ou entidades da administração pública municipal serão publicados na sede da Câmara Municipal, do Executivo conforme o caso, e em jornal de circulação local ou outros meios de comunicação que lhe forem acessíveis.

§ 1º Os poderes Executivo e Legislativo organizarão a publicação das leis e atos municipais na imprensa, conforme o caput deste artigo, bem como organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões, sempre que necessário.

§ 2º As empresas estatais sujeitas a concorrência de mercado deverão restringir sua publicidade ao seu objetivo social.

Art.62. O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatórios completos sobre os gastos publicitários da administração direta ou indireta.

Art.63. O não cumprimento no disposto no Art. 61 desta Lei implicará em nulidade do contrato e punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO DE PETIÇÃO, CERTIDÃO E INFORMAÇÃO

Art.64. A Administração Pública é obrigada a fornecer ao interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva solicitação, certidões de atos, contratos e decisões ou pareceres que não tenham sido previamente declarados sigilosos, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverá atender as requisições judiciais, se outro não fixado pelo Juiz. (Art. 129, § 10, CE)

Parágrafo único. O não atendimento aos Vereadores ou à Câmara Municipal no prazo estipulado no caput, faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir o disposto no mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Art.65. São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I - a obtenção de petição e representação aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direitos ou para coibir ilegalidade ou abuso de Poder;

II - a obtenção de certidões em repartições públicas para esclarecimento de situações de interesse pessoal e coletivo.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário de Administração da Prefeitura ou servidor por ele designado, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito que serão expedidas pelo Presidente da Câmara.

Art. 66. São gratuitas para os reconhecidamente pobres: (Art. 10, VII, CE)

o registro civil em todas as suas modalidades e as respectivas certidões;

a expedição da cédula de identidade individual.

CAPÍTULO V

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art.67. Lei Municipal, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento de licitação, imprescindível a contratação de obras, serviços, compras e alienações no Município.

§ 1º Fica proibida a participação de empresas envolvidas em todo e qualquer ato que configure corrupção, nos processos de licitação, para vendas ou prestação de serviços ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo.

§ 2º Confirmada a participação das referidas empresas em atos que ferem os preceitos de ordem moral e que estejam qualificadas no artigo acima ou em legislação especial, serão elas impedidas de contratar com o Poder Público e afastadas do Cadastro Municipal de Fornecedores.

§ 3º Caso comprovada a hipótese do § 2º, após o término do processo de licitação, e inclusive no decorrer da transação quer de compra, quer de prestação de serviços, imediatamente o contrato deverá ser rescindido, não cabendo ao Município, ônus na rescisão.

§ 4º Nas licitações do Município e de suas entidades da Administração direta, indireta e fundacional, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como os demais fixados em legislação nacional.

Art.68. Nenhuma obra pública, salvo nos casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I - o respectivo projeto;

II - o orçamento do seu custo;

III - a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;

IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V - os prazos para o seu início e término.

Art.69. O Município organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua competência.

§ 1º O transporte coletivo, direito do munícipe e dever do poder público, terá caráter essencial e será prestado, de preferência, diretamente pelo Município.

§ 2º A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato precedido de concorrência e autorização legislativa.

§ 3º A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente.

§ 4º Os serviços concedidos e permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 5º O Município poderá investir na prestação dos serviços concedidos ou permitidos para corrigir distorções ou abusos, bem como retomá-los, sem indenização, desde que executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art.70. As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI

DA DIVISÃO POLÍTICA E GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO

Art.71. Lei Municipal específica manterá atualizada a definição dos limites do perímetro urbano do Município.,

Art.72. Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida no Art. 33 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Compete ao Município, observada a legislação estadual, a criação, organização e supressão de distritos.

Art.73. A Lei específica criará e definirá, os limites geográficos de suas respectivas jurisdições.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art.74. Integram o Patrimônio do Município os bens móveis e imóveis, direitos e ações que, por qualquer título, lhe pertençam.

Art.75. Cabe ao Prefeito a administração do patrimônio Municipal, respeitada a competência da Câmara quanto aos bens utilizados em seus serviços.

Art.76. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art.77. A alienação de bens municipais, remunerada ou gratuita, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensadas estas nos casos previstos no Art. 17, I, da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações).

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos casos previstos no Art. 17, II, da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações);

§ 1º O Município, no que se refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art.78. O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização legislativa, se o interesse público o justificar.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público e entidades assistências, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º A permissão, que poderá incidir sobre bem público será feito a título precário, por decreto.

§ 3º A autorização, pela qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, pode ser revogada sumariamente a todo tempo, ou renovado conforme avaliação da administração, e sem qualquer ônus para o Município.

TITULO III DO SISTEMA TRIBUTARIO E FINANCEIRO

CAPITULO I DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Seção I Disposições Gerais

Art.79. Constituem receitas do Município:

I - tributos constitucionalmente disciplinados;

II - impostos, taxas e contribuições de melhoria;

III - transferências provenientes de sua participação na arrecadação de tributos de União e do Estado;

IV - rendas de seus bens, serviços e atividades compreendendo preços públicos e preços semi-privados;

V - financiamento, empréstimo, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

Parágrafo único. Os preços públicos serão fixados pelo Executivo, por decreto e observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.

Seção II Dos Tributos

Art.80. Atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas do Direito Tributário estabelecidas em Lei Complementar Federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação municipal assegura ao contribuinte, poderá o Município instituir, por meio de lei, os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas;

III - Contribuição de Melhoria;

Art.81. Compete ao Município instituir e arrecadar os impostos a saber: (Art. 156, CF)

I - propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado, e definidos em Lei Complementar Federal - ISSQN. (LC 116/2003)

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o Art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art.82. As taxas só poderão ser instituídas por lei municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização afetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.

Parágrafo único. A interrupção na prestação de serviços públicos desobriga o contribuinte de pagar as tarifas ou taxas correspondentes ao período do serviço paralisado e receber em dinheiro na mesma razão, caso o mesmo tenha efetuado o pagamento em cota única.

Art.83. A contribuição de melhoria poderá ser instituída por lei e cobrada dos proprietários de imóveis em decorrência da execução de obras públicas municipais, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. (Art. 81, CTN)

Art. 84. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art.85. O Município instituirá, por lei, contribuição social, a ser cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do Sistema Municipal de Previdência e Assistência Social. (Art.149, CF)

Art.86. Lei Municipal poderá instituir Unidade Padrão Fiscal Municipal, para efeito de atualização dos créditos fiscais do Município.

Art.87 A concessão da isenção e de anistia ou remissão fiscal dependerá de autorização legislativa, em lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º- A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante. (Art. 172 do CTN)

§ 2º O despacho referido no parágrafo anterior, não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155. Portanto, a isenção, anistia e remissão relativas a tributos só poderão ser concedidas em caráter genérico e fundadas em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições.

I - aposentados e pensionistas, que possuem um único imóvel, ficará isento do pagamento de IPTU e taxas municipais de qualquer natureza, e para garantir este benefício é necessário que estejam cadastrados no Departamento de terras do município, pelo prazo mínimo de 03(três) anos ou legalmente escrituradas; (Lei municipal 485/2006)

Art.88. O Município divulgará, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos títulos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio. (Art. 162, CF)

SEÇÃO III

Das Limitações do Poder de Tributar

Art.89. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município: (Art. 150, CF)

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto em lei federal.

Seção IV

Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

Art.90. Pertencem ao Município: (Art. 158, CF)

I - o produto da arrecadação do imposto da União, sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e pelas fundações que institua e mantenha - IR;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural - ITR, relativamente aos imóveis situados no município, na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III da Constituição Federal;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto no Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no Município - IPVA;

IV - vinte e cinco por cento do produto arrecadado do imposto do Estado, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;

V - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, extraído de seu território, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Art.91. O Município receberá vinte e cinco por cento do Imposto Sobre Produtos Industrializados, nos termos do Art. 159 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Disposições Gerais

Art.92. O Governo Municipal manterá processo de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Art.93. O planejamento Municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência na sua elaboração;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilizar técnica econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art.94. A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor, a ser criado, e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalente na Câmara Municipal. (Art. 8º, LRF)

Art.95. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor;

II - Plano de Governo;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Orçamento Anual;
V - Plano Plurianual.

Parágrafo único. Aos instrumentos do planejamento municipal mencionado neste artigo, deverão incorporar-se as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município.

Seção II

Da Cooperação das Entidades no Planejamento Municipal

Art.96. O Município buscará por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das entidades representativas da sociedade no planejamento municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se como entidade representativa o grupo legalmente organizado, de fins lícitos.

Art.97. O Município submeterá à apreciação das Entidades, antes de encaminhá-lo a Câmara Municipal, os projetos de lei do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e do Plano Diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas, na forma do § 2º.

§ 1º O Poder Público Municipal estabelecerá calendário da realização das audiências públicas de 1º de fevereiro a 30 de maio de cada ano, onde serão discutidas as prioridades para o orçamento do ano subsequente.

§ 2º Os projetos de que se trata este artigo ficarão à disposição da população durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para a sua remessa à Câmara Municipal.

Art.98. Para a elaboração do Orçamento Anual, o Poder Executivo terá a participação popular, por meio de audiências públicas, onde a equipe de planejamento discutirá as solicitações de prioridades dos bairros, distritos e zona rural.

Seção III

Dos Orçamentos

Art.99. Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão: (Art. 165, CF)

- I - o Plano Plurianual;
- II - as Diretrizes Orçamentárias;
- III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal de seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público municipal.

§ 5º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta,

inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas: (Art. 169, CF)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art.100. Os orçamentos previstos no § 4º do artigo anterior serão contabilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 101. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma disposta no Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas, desde que:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitindo apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para o pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, propondo modificações no projeto a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação nas Comissões, da parte cuja alteração é proposta;

§ 3º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo;

§ 4º Os recursos financeiros que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa. (§ 8º, Art. 164, CE)

Art.102. O Prefeito enviará à Câmara Municipal os projetos de lei do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, nos prazos seguintes:

I - plano plurianual, até 30 de agosto do primeiro ano do mandato; (Art. 164, CE)

II - diretrizes orçamentárias, até 30 de maio de cada exercício;

III - orçamento anual, até o dia 30 de setembro de cada exercício.

Seção IV

Das Vedações Orçamentárias

Art.103. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam aos créditos orçamentários ou adicionais,

III - a realização de operações de créditos que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Legislativo Municipal, por dois terços de vereadores;

IV - a vinculação da receita de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para o desenvolvimento do ensino e prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX - utilização de recursos do Orçamento da Seguridade Social, para finalidade que não seja a específica de sua criação;

X - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 104. O Município organizará a sua contabilidade de modo a evidenciar, com transparência, os fatos ligados à administração financeira, orçamentária, patrimonial e industrial.

Art. 105. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 106. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregue até o dia vinte (20) de cada mês, em contas estabelecidas na programação financeira. (Art. 166, CE)

Art. 107. A despesa de pessoal ativo e inativo ficará sujeita aos limites estabelecidos na Lei Complementar a que se refere o artigo 16 da Constituição Federal.

Art.108. O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, ate 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A Câmara Municipal publicará relatório resumido de sua execução orçamentária, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art.109. Imediatamente após a promulgação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo elaborará a programação financeira, levando em conta os recursos orçamentários, para utilização dos respectivos créditos pelas unidades administrativas.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas.

Art.110. O pagamento da despesa regularmente processada e não constante da programação financeira mensal da unidade, importará na imputação de responsabilidade ao seu ordenador.

Art.111. A arrecadação das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderá ser feita por meio de rede bancária privada, mediante convênio.

Art.112. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferência e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão, quando autorizadas pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, com justificativa do ato.

Art.113. A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade e sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art.114. O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento por escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.

Parágrafo único. As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelo Presidente da Câmara, para emissão de parecer prévio. (Art. 41 da Lei Orgânica do TCE)

Art.115. Até 60 (sessenta) dias após início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município, que se comporão de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta bem como as dos Fundos Especiais, das Fundações e das Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Municipal e de Empresas Municipais;

II - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

III - relatório circunstanciado da gestão de recursos públicos municipais, no exercício demonstrado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Seção I

Do Exame Público das Contas do Município

Art.116. As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

§ 1º A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.

§ 3º A reclamação deverá:

I - ter a identificação e qualificação do reclamante;

II - ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolado da Câmara;

III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante;

§ 4º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas, mediante Ofício;

II - a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

III - a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser protocolada pelo servidor que a receber;

IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

§ 5º A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara.

Art.117. A Câmara Municipal enviará ao reclamante, cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas.

TÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.118. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da coletividade.

Art.119. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I - fomentar a livre iniciativa;

II - privilegiar a geração de empregos;

III - utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;

IV - racionalizar a utilização de recursos naturais;

V - proteger o meio ambiente;

VI - proteger os usuários dos serviços públicos e os consumidores;

VIII - dar tratamento privilegiado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

IX - estimular o associativismo, cooperativismo e as microempresas;

X - eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

XI - desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

- a) assistência técnica;
- b) créditos especializado ou subsidiado;
- c) estímulos fiscais e financeiros;
- d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art.120. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Art.121. A fiscalização compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos auferidos pelas empresas concessionárias.

Art.122. O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor por meio de:

- I - orientação e gratuidade de assistência jurídica, nos termos da lei;
- II - criação de órgãos no âmbito Municipal, para defesa do consumidor;
- III - atuação coordenada com a União e o Estado.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO

Art.123. O Município organizará o ensino com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, podendo contar com cooperação da União e do Estado, bem como organizar a educação infantil e o ensino fundamental pautado nos ideais de universalização, igualdade, liberdade e solidariedade social, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana. (Art. 211, § 2º, CF)

§ 1º A rede municipal de educação de Porto Alegre do Norte abrangerá prioritariamente as duas primeiras etapas da Educação Básica: Educação infantil e Ensino fundamental de 9 anos, atendendo a normatização do Conselho Estadual de educação, no âmbito de sua competência. (Art. 209, CF), buscando respeitar as especificidades e diversidades de cada escola municipal.

§ 2º Na organização e manutenção do ensino, o Município atenderá ao disposto no Art. 211 e parágrafos da CF e garantirá gratuidade e padrão de qualidade de ensino.

§ 3º É de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria de Educação, garantir a infra-estrutura física e de pessoal, adequado para a realização do serviço de creche no âmbito das políticas de educação infantil.

§ 4º As creches estarão vinculadas diretamente a Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por:

- manutenção;
- gestão;
- qualificação dos profissionais via formação específica;
- enquadrar os profissionais da Educação Infantil no plano de cargos, salários e carreira;
- organização pedagógica;
- estabelecimento de convênios com entidades comunitárias e filantrópicas;

§ 5º A expansão de creches municipais, dentro dos padrões de qualidade, poderá, prioritariamente, ser direcionada a população periférica da zona urbana.

§ 6º Só é permitido a atuação em outros níveis, quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, ou seja, o ensino fundamental e a Educação Infantil. (Art.11 V LDB).

Art.124. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, admitindo como formação mínima para o exercício da docência ensino médio/magistério na educação infantil e nos anos iniciais.

Art.125. O Poder Público Municipal promoverá a ampliação, recuperação e aparelhamento das escolas da rede municipal.

Art.126. As unidades escolares terão autonomia para definir suas políticas pedagógicas, respeitados, em seus currículos, os conteúdos mínimos estabelecidos pelos parâmetros curriculares nacionais, que

tem como referência os valores culturais e artísticos nacionais e regionais, a iniciação científica e tecnológica e a educação ambiental.

Art.127. É dever do Município atender as necessidades de recursos humano, infra-estrutura, materiais didático e pedagógico de forma eficiente para atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 anos.

Art.128. O ensino religioso de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas de ensino fundamental (Art. 243, III, CE)

Art.129. Constará como disciplina obrigatória do currículo da rede municipal de educação, além do inglês, o espanhol, como línguas estrangeiras.

Art.130. A Educação Física é considerada disciplina regular e de matrícula obrigatória em todas as etapas da Educação Básica. (Art. 243, V, CE)

Art.131. A educação ambiental será enfatizada em todas as etapas da Educação Básica nas disciplinas que disponham de instrumental ou conteúdo para estudos ambientais.

Art.132. O poder público municipal é responsável pela instalação e manutenção da biblioteca municipal.

Art.133. O Município instituirá na rede municipal de ensino programas interativos com os idosos visando uma integração do idoso na sociedade.

Art.134. O Município deverá elaborar e executar seu plano municipal de Educação, visando a articulação, integração e desenvolvimento da educação, buscando:

- I - erradicar o analfabetismo;
- II – Assegurar o acesso à educação Infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos de idade;
- III- qualificar os profissionais
- IV – valorização dos profissionais da educação ;
- V - promover o conhecimento humanístico, científico e tecnológico;
- VI – A remuneração dos profissionais da educação básica é regido pela lei de Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Educação Básica do município.

Art.135. O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive proveniente de transferência, do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Art.136. É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal, para as atividades de ensino privado. (Art. 245, § 2º, CE)

Parágrafo único. Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os vinte e cinco por cento destinados à educação.

Art.137. O ensino nas escolas do campo deverá ter dotação específica para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.138. O Município instituirá, gradativamente, o tempo do aluno na escola em turno integral, a contar a partir de 2010.

Art.139. A alimentação escolar e o transporte deve ser oferecido de forma gratuita para todos os alunos das escolas municipais, na forma de lei do Poder Executivo.

Art.140. O Município implantará dispositivos para a segurança no trânsito nas proximidades das Unidades Escolares, bem como efetuar campanhas de conscientização acerca do trânsito seguro.

Art.141. A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais. (Art. 3º e 4º, Lei 7.040/98).

Art.142. Os diretores das escolas públicas municipais de ensino deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis e os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art.143. O Município zelará pela permanência do educando na escola e promoverá na medida do possível o ensino fundamental noturno, regular e adequado às condições de vida do aluno que trabalha, inclusive para aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Art.144. O dever do Município para com a educação das pessoas portadoras de necessidades especiais, será efetivado mediante a garantia de:

- I - Mediante políticas de inclusão ;

II - Implantação de Programas Educativos a serem veiculados em televisão, jornal, rádios e outros tipos de mídias interativas, com objetivo de inclusão e integração social ;

III – oportunizar aos portadores de necessidades especiais uma educação de qualidade adequando a infra-estrutura das escolas para melhor atender às peculiaridades que lhes são inerentes;

V - atendimento aos educando adolescentes e adultos, por meio de oficinas de trabalho devidamente aparelhadas;

VI - atendimento especializado à criança, a partir do nascimento, compreendendo ações de prevenção, educação precoce, educação pré-escolar, em creches e escolas;

VII - levantamento da demanda educacional dos portadores de necessidades especiais;

VIII - atuação em colaboração com o Estado, União e a iniciativa privada por meio de parcerias , estabelecidas em convênios.

§ 1º O atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais, dar-se-á nas escolas públicas de ensino garantido lhes o acesso a todos os benefícios conferidos aos demais alunos da rede municipal de ensino, promovendo a efetivação da integração social.

§ 2º O atendimento aos portadores de necessidades especiais poderá ser efetuado suplementarmente mediante convênios e outras modalidades de colaboração com instituições sem fins lucrativos, sob supervisão dos órgãos públicos responsáveis, que objetivem a qualidade de ensino, a preparação para o trabalho e a plena integração da pessoa deficiente, nos termos da lei.

§ 3º. O Poder Público disporá de normas para construção e adaptação da escolas, logradouros, prédios de uso público que permitam o acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais . Eliminando assim, as barreiras arquitetônicas dos edifícios escolares.

CAPÍTULO III DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art.145. O Município de Porto Alegre do Norte garantirá a todos, o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observados o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art.146. Compete ao Município, quanto ao Patrimônio Histórico Artístico e Cultural:

I – definir,e proteger em seu espaço territorial, nas áreas urbanísticas ou arquitetônica, representativas pela importância histórica, artística e cultural, que compõem o Patrimônio Público Municipal, ficando vedadas quaisquer alterações que comprometam a sua proteção;

II - instituir a criação da Comissão Técnica, a fim de identificar e estudar patrimônio público municipal, histórico, cultural e natural;

III - acatar o tombamento de patrimônios históricos, urbanístico e paisagístico de Porto Alegre do Norte, já devidamente identificados, estudados e reconhecidos pela sociedade municipal e cujo tombamento foi publicado no Diário Oficial;

IV - estimular e promover a recuperação física do patrimônio, edificando, criando incentivos á recuperação física das edificações, e promovendo a proteção das características urbanísticas e a revitalização dos conjuntos tombados e/ou significativos dentro do Município;

V - criar formas de fiscalização permanente e controle da depredação e/ou destruição criminosa ou não, do patrimônio histórico, urbanístico e paisagístico do Município;

VI - criar formas eficazes de atuação e multa das obras irregulares, revertendo às multas diretamente para a recuperação do imóvel em questão, na forma da lei;

VII - garantir o socorro de urgência às edificações em vias de ruir, mantendo para isso uma equipe de operários orientados por técnicos competentes;

VIII - firmar convênios com instituições idôneas para a realização de programas de divulgação, recuperação e socorro ao patrimônio edificado do Município;

IX - cooperar com os projetos, programas e ações de nível municipal estadual e federal, que promovem a proteção do meio ambiente no Município.

Art.147. O Município adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens naturais e construídas, notáveis e dos sítios arqueológicos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente, ou em conjunto, relacionados com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, incluídos:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados à manifestações culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico, turístico e arquitetônico.

Art.148. O Poder Público Municipal promoverá por meio dos órgãos competentes:

I - a criação, manutenção, conservação e abertura de: bibliotecas, arquivo público, museus, casas de cultura, centros comunitários de difusão e bancos de dados, como instituições básicas, detentoras da ação permanente, na integração da coletividade com os bens culturais;

II - a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo de formação da cultura nacional;

III - a integração de programas culturais com os demais municípios;

IV - promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais que atuam na área de cultura;

VI - a participação e gestão da comunidade nas pesquisas, identificação, proteção e promoção do patrimônio histórico e no processo cultural do Município;

VII - custódia dos documentos públicos;

VIII - sinalização das informações sobre a vida cultural e histórica da cidade;

IX - identificação e inventário dos bens culturais e ambientais;

Parágrafo único. A lei disporá sobre sanções para os atos relativos à evasão, destruição e descaracterização de bens de interesses histórico, artístico, cultural, arquitetônico ou ambiental, exigindo a recuperação, restauração ou reposição do bem extraviado ou danificado.

Art.149. O Município estimulará, na forma da lei, os empreendimentos privados que se voltem à criação artística, à preservação e restauração do patrimônio cultural e histórico.

CAPÍTULO IV DO DESPORTO

Art.150. É dever do Município fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, observando-se: (Art. 257, CE)

a) a garantia de atendimento de atividades físicas, do desporto, lazer às crianças, principalmente no âmbito escolar e aos deficientes e idosos;

b) autonomia das entidades desportivas e aos dirigentes de associações, quanto á sua organização funcionamento;

c) a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

d) o tratamento diferenciado para o desporto não-profissional e profissional, sendo vedado o custeio de despesas para este.

e) a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação local.

Art.151. As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

a) o esporte amador e educacional;

b) o lazer popular;

c) a criação e manutenção de instalação esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Art.152. Cabe ao Município em conjunto com o Estado estabelecer e desenvolver planos e programas de construção de manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares com alternativa de utilização para os portadores de deficiências.

Art.153. O Poder Público garantirá aos portadores de deficiência o atendimento especializado para a prática desportiva, sobretudo no âmbito escolar. (Art. 260, CE)

CAPÍTULO V DA SAÚDE

Art.154. A saúde é direito fundamental de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços, para sua promoção, prevenção, proteção e recuperação.

§ 1º- O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade

§ 2º- Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso aos bens, posse da terra e aos serviços essenciais de saúde.

Art.155. As ações e serviços de saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo-se em um Sistema Único de Saúde (SUS), organizado nos termos do disposto no art. 198 da Constituição da República, EC 29/2000:

a) descentralização integral, com comando único normativo, gerencial e administrativo exercido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as demais esferas de governos;

b) atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

c) participação da comunidade.

Parágrafo único. O setor privado participa do SUS em caráter complementar, segundo diretrizes da lei, mediante contrato ou convênio, via licitação pública, tendo preferência as entidades públicas, e supletivamente de terceiros, contratados ou conveniados. (Art. 218, CE)

Art.156. O Sistema Único de Saúde será orientado pelos seguintes princípios fundamentais:

I - gratuidade dos serviços prestados, sendo vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo o poder público ou serviço privado, contratado ou conveniado pelo Sistema Único de Saúde;

II - articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde, tais como divisão de recursos humanos, programas estratégicos, rede de informação e manutenção de equipamentos, e outros, para melhor gerenciar e desenvolver os trabalhos de saúde;

III - investimento em técnicas alternativas e tecnologias apropriadas que visam à promoção, prevenção, proteção e recuperação de saúde, tais como Fisioterapia, Medicina Alternativa, entre outras reconhecidas;

IV - priorização do atendimento integral aos portadores de deficiências, fornecendo meios necessários à sua integração social, abrangendo a atenção primária, secundária e terciária;

V - garantia do direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-lo, provendo por meios educacionais, científicos e assistenciais:

a) a medida ora garantida será implantada em conjunto com o programa de assistência integral da saúde da mulher.

Art.157. As ações de saúde, no âmbito do Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contempla as ações promocionais preventivas e curativas, integradas por meio de uma rede assistencial composta pelos níveis básicos, gerais, especializados e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico e políticas públicas de saúde;

Art.158. Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

I - a unidade básica de serviços de saúde será o Centro de Saúde e sua rede-satélite de postos (PSF) com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento, curativo e preventivo, integrado a prática de saúde coletiva, tais como:

a) controle ambiental, de vetores, roedores e reservatório;

b) doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica;

acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde de população de risco;

atendimento a doenças profissionais, acidente de trabalho e vigilância das condições de trabalho.

f) as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto na Lei (Lei nº 9.836, de 1999).

II - os serviços especializados constituir-se-ão em ambulatorios, unidades mistas e policlínicas, hospitais, unidades de reabilitação e serviços de hemoterapia, com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas;

III- a celebração de consórcios inter-municipais para viabilização de sistemas municipais de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes, mediante autorização legislativa.

IV - os serviços de abrangência estadual ou regional, ou programas, projetos ou atividades que não possam, por seu custo, especialização ou grau de complexidade, ser executados pelo Município, serão de responsabilidade do Estado. (Art. 225 CE)

Seção I

Da Gestão e Financiamento do Sistema Único de Saúde no Âmbito Municipal

Art.159. O sistema Único de Saúde será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, coadjuvado pelo Conselho Municipal de Saúde, segundo regras do Art. 221, da Constituição do Estado naquilo que couber. (Lei 8.080/90)

Art.160. O sistema único de saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do Município, do Estado, da União, da seguridade social e de outras fontes que constituem um fundo específico regulado por lei municipal.

§ 1º É vedada a destinação de recursos públicos municipais para auxílio, incentivos fiscais ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 2º É vedada a nomeação ou designação, para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, da pessoa que participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição que mantenha contrato com o sistema único de saúde ou seja por ele creditada.

Art.161. Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situação de perigo iminente, de calamidade pública ou de ocorrência de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, de pessoas naturais e jurídicas, sendo-lhes asseguradas justa indenização.

Art.162. O Município aplicará percentual nunca inferior a 15% (quinze por cento) do orçamento anual, com as despesas da área de saúde.

Art.163. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

§ 1º As ações e serviços de saúde serão executadas preferencialmente de forma direta pelo poder público, e as instituições privadas poderão participar de forma complementar, assegurando o estabelecido no art. 199, da Constituição da República.

§ 2º É vedado cobrar do usuário pela prestação das ações e dos serviços no âmbito do sistema único de saúde.

§ 3º A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, vedada a participação direta e indireta de empresas ou capitais estrangeiros, nos termos do artigo 199 da Constituição da República.

§ 4º As instituições privadas, ao participarem do sistema único de saúde, ficam sujeitas às suas diretrizes gerais.

Art.164. Compete ao Município, por meio do sistema único de saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

I - a assistência integral à saúde, utilizando-se do método epidemiológico para o estabelecimento de prioridades, instituição de distritos sanitários, alocação de recursos e orientação programática;

II - a identificação e o controle dos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, mediante especialmente ações referentes à vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do trabalhador, do idoso, da mulher, da criança e do adolescente, dos portadores de deficiências, saúde mental, odontológica e zoonoses;

III - permitir aos usuários o acesso às informações de interesse da saúde, e divulgar, obrigatoriamente, qualquer dado que coloque em risco a saúde individual ou coletiva;

IV - participar da fiscalização e inspeção de alimentos, compreendido inclusive o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para o consumo humano;

V - participar da fiscalização e controle da produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e teratogênicos, bem como de outros medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e insumos;

VI - assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal de saúde ou unidade de referência mais próxima;

VII - fomentar, coordenar e executar programas de atendimento emergencial;

VIII - criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, alcoolismo e drogas afins;

IX - coordenar os serviços de saúde mental abrangidos pelo sistema único de saúde, desenvolvendo inclusive ações preventivas e extra-hospitalares e garantindo atendimento e internações psiquiátricos.

X - fiscalizar e garantir o respeito aos direitos de cidadania do doente mental, bem como vedar o uso de procedimentos violentos e desumanos, proibindo internações compulsórias, exceto aquelas previstas em lei;

XI - facilitar, nos termos da lei, a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante.

Art.165. O sistema único de saúde do Município de Porto Alegre do Norte promoverá, na forma da lei, Conferência de Saúde e audiências públicas periódicas, como mecanismos de controle social de sua gestão, melhoria das condições de saúde e da existência efetiva de políticas sociais inter-setoriais e do compromisso irrestrito com a vida e a dignidade humana.

Parágrafo único. As audiências públicas de que trata o caput visa ainda prestação de contas à sociedade civil sobre o orçamento e a política de saúde desenvolvida, garantindo-se ampla e prévia divulgação dos dados atualizados pertinentes, e dos projetos e normas relativas à saúde.

Art.166. O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, composto pelo governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução de política de saúde no município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. (Lei 8.142/90)

CAPÍTULO VI DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE

Art.167. É dever do serviço de saúde, fornecer ao cidadão e a coletividade:

§ 1º As informações relativas a horário de funcionamento dos serviços e jornada de trabalho de servidores, que devem ser afixados em cada unidade, em quadro próprio e em local visível aos usuários.

§ 2º Dados referentes a surtos epidêmicos, condições de riscos à saúde do indivíduo e da coletividade, devem ser fornecidas por meio de divulgação escrita, falada e televisada ou diretamente aos interessados.

§ 3º As informações referentes à comprovação de inspeção sanitária, devem ser fornecidas por meio de atestados de regularidade com data e período de validade a ser afixado em local visível nos estabelecimentos visitados, em situação regular.

§ 4º As informações referentes a prontuários de pessoa física devem ser fornecidas somente por solicitação da mesma ou seu responsável legal.

§ 5º As informações sobre providências requeridas para sindicância, apuração de responsabilidade e outras realizadas por usuários ou entidades representativas dos mesmos, devem ser fornecidos sempre que solicitadas, pelo órgão onde foi protocolada a solicitação.

§ 6º As informações referentes a hospitais conveniados, bem como número de AIH disponíveis no mês, e o horário de atendimento, devem ser afixados em local visível aos usuários.

Art.168. É direito de qualquer cidadão ou entidade representativa, impetrar solicitação e acompanhá-las em sua tramitação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.169. Nos casos em que o impetrante julgar que o Conselho Municipal de Saúde foi inócuo, poderá representar junto ao Poder Público Municipal, sem prejuízo das outras ações judiciais.

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR

Art.170. O Município, coordenando sua ação com a União, o Estado e as entidades representativas dos trabalhadores, desenvolverá ações visando à promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, por meio de:

I - controle das condições de segurança, redução e eliminação das nocividades do trabalho, promovendo condições dignas e seguras de trabalho;

II - vigilância sanitária e epidemiológica;

III - assistência às vítimas de acidentes do trabalho e portadores de doenças profissionais e do trabalho.

§ 1º É garantido aos trabalhadores o direito de acompanhar, por meio de suas representações sindicais e de locais de trabalho, as ações de controle e avaliação dos ambientes e das condições de segurança de trabalho.

§ 2º Em condições de risco grave ou iminente no local de trabalho, mediante comprovação através de laudo técnico do órgão fiscalizador, será lícito ao empregado interromper suas atividades, sem prejuízo de quaisquer direitos, até eliminação do risco.

§ 3º As licenças para construir, os autos de conclusão e as licenças para instalação e funcionamento somente serão expedidos mediante prévia comprovação de que foram atendidas as exigências legais específicas, a cada caso, relativas à segurança, integridade e saúde dos trabalhadores e usuários.

Art.171. O Município assegurará a participação de representantes dos trabalhadores nas decisões, em todos os níveis, em que a segurança do trabalho e a saúde do trabalhador sejam objeto de discussão e deliberação.

CAPÍTULO VIII DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA, À CRIANÇA AO ADOLESCENTE, AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Art.172. Ao Município caberá assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e direito a vida. Lei 10.741/2003.(Estatuto do Idoso)

I - apoiar e incentivar o idoso a apresentar as tradições em praças públicas da cidade e/ou centros comunitários, a fim de reforçar e transmitir suas raízes culturais à nova geração;

II - apoiar permanentemente os artistas e artesãos idosos.

Art.173. O Município garantirá o acesso aos portadores de deficiência às fontes de cultura e lazer, por meio da eliminação de barreiras que a arquitetura atual possa apresentar.

Art.174. O Município garantirá a participação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental em todas as atividades de lazer e cultura, através de:

I - incentivo às editoras de obras literárias, por meio de anistias e isenções fiscais, quando publicarem percentual de suas obras editadas em escrita BRAILLE;

II - criação, manutenção e apoio ao funcionamento de biblioteca, arquivos, museus, espaços cênicos, cinematográficos, videográficos e musicais.

Art.175. Caberá ao Município construção, de instalações adequadas a prática de desportos, bem como sua manutenção e de recursos especializados, para deficientes e idosos, na seguinte forma:

I - incentivo a prática esportiva, através de realização de programas permanentes de educação física;

II - inclusão no calendário de eventos, com promoções específicas, referentes aos desportos e ao lazer.

Art.176. A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes, atividades corporais e ao lazer serão garantidos, mediante:

I - o incentivo à pesquisa no campo da Educação Física, do Desporto e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de área para a prática esportiva e o lazer comunitário, com alternativas de utilização para os portadores de deficiência e idosos;

III - provimentos dos cargos e encargos por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas;

IV - garantia do acesso da comunidade às instalações de lazer e esporte das escolas e centros esportivos do Município, sob orientação de profissionais habilitados, nos horários e dias que não prejudiquem a prática pedagógica formal.

Art.177. A família receberá especial proteção do Município.

Parágrafo único. O Município assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integra, denunciando e encaminhando às entidades competentes todos os atos de violência praticados no âmbito de suas relações.

Art.178. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. obedecendo os preceitos da (lei 8.069/90)

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial e mental, bem como de integração social de adolescente portador de deficiência, mediante treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e da utilização do transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art.179. O Município constituirá, na forma da lei, órgão colegiado de caráter deliberativo, com participação paritária do Poder Público e das entidades representativas no âmbito do Município, que terá como competência definir a política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art.180. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será regulamentado por lei específica.

Art.181. O Município promoverá no âmbito do seu território, campanhas estimulativas da adoção de menores órfãos.

Art.182. O Município criará e subsidiará, com a cooperação da União e do Estado, programas de atendimento à criança e ao adolescente dependente de drogas, álcool e outros.

Art. 183. O Município desenvolverá campanhas de combate à discriminação e violência, no âmbito do planejamento familiar, assegurando-lhes assistência médica e psicológica, na forma da lei.

Art.184. O Município estimulará e facilitará, por meio de destinação de recursos, espaços físicos, culturais, esportivos e de lazer voltados para as crianças e adolescentes.

Art. 185. Deverá a municipalidade incentivar a implantação de hortas comunitárias para abastecimento das escolas e creches que se inserirem nas comunidades, além da participação nesse sentido, por parte dos próprios moradores.

Art.186. Fica o Poder Público obrigado a prestar serviços de atendimento ao menor carente na forma prevista na Lei.

Art.187. O Município instituirá um conselho de defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, composto igualmente, de representantes do Poder Público ligados à área de reabilitação e educação de pessoas portadoras de deficiência, e de suas Associações Representativas, que serão responsáveis pela política geral de valorização e integração social da pessoa portadora de deficiência.

Art.188. O Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, prestará assistência aos idosos e a outros integrantes dos segmentos da população em situação de risco ou abandono.

CAPÍTULO IX

DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS MINERAIS

Seção I

Do Meio Ambiente

Art.189. Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único. O direito ao ambiente saudável estende-se ao de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir ao trabalhador sua defesa contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental.

Art.190. Nos serviços públicos prestados pelo Município por meio de concessão, permissão e renovação, deverão ser avaliados o serviço realizado e seu impacto ambiental.

Parágrafo único. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão no caso de reincidência da infração.

Art.191. O Poder Público Municipal deverá elaborar e implantar, por meio de lei, o Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art.192. Cabe ao Poder Público, por meio de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II - definir, criar, implantar e administrar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei, e vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

IV - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VI - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VII - proteger o patrimônio natural local, assegurando-lhe a perpetuação e minimização do impacto ambiental, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

VIII - promover o zoneamento antrópico-ambiental local, que deverá conter dados sobre os ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais d'água, áreas de relevantes interesses ecológicos, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras;

IX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

X - proteger as florestas, estimulando e promovendo o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XI - criar e manter áreas verdes, na forma do Código Estadual do Meio Ambiente e a legislação federal, sendo o Poder Executivo responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas;

XII - exigir o reflorestamento, com utilização preferencial de espécies nativas, de áreas de preservação permanente, principalmente matas ciliares;

XIII - criar e manter viveiros de mudas destinadas à arborização de vias e logradouros públicos;

XIV - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;

XV - fazer levantamento ecológico do território urbano e rural, de forma reservando áreas para produtos hortifrutigranjeiros;

XVI - requisitar, a realização periódica de auditoria nos sistema de controle de poluição, e prevenção de riscos de acidentes nas instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como a saúde dos trabalhadores e da população afetada;

XVII - garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e causas da poluição, da degradação ambiental e, em particular, aos resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XVI deste artigo;

XVIII - informar sistematicamente e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos;

XIX - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

XX - incentivar a integração das escolas do município e das associações civis, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;

XXI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XXII - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas;

XXIII - promover a compostagem do lixo doméstico, industrial e hospitalar, sendo vedada instalação de seu depósito fora das áreas estabelecidas para referida compostagem.

Art.193. O Município poderá formar consórcios com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos ao saneamento básico e preservação dos recursos hídricos e naturais, sendo sua formação assegurada também com a participação de recursos financeiros estaduais e federais.

Art.194. Sem prejuízo da observância do Art. 225 da Constituição Federal, as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades consideradas de ação afetiva potencialmente poluidora ou que possam causar danos ambientais, são:

I – responsáveis pela coleta e tratamento de resíduos poluentes por ela elaborados;

II – obrigadas a automonitorar suas atividades, de acordo com o requerido tecnicamente pelo órgão ambiental competente.

Art.195. São indispensáveis as terras públicas patrimoniais ou devolutas do Município, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

Art.196. O direito de usucapião especial, assegurado na Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre as áreas públicas destinadas à preservação ambiental.

Art.197. Não poderão ser desafetadas as áreas verdes e praças públicas, enquanto estiverem servindo às finalidades para que foram criadas, salvo, quando originárias de projeto de loteamento.

Art.198. O proprietário de lote urbano que conservar adequadamente no mínimo 10% (dez) por cento de seu imóvel com áreas verdes, poderá ter diminuição no imposto territorial urbano, na forma da lei.

Art.199. O Poder Público Municipal, por meio de seu órgão específico analisará os aspectos relativos à poluição sonora em todos os limites do municípios, de acordo com normas previstas em lei estadual e federal.

Art.200. Do Orçamento Municipal deverão constar obrigatoriamente verbas destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e implantação da política de defesa e proteção ao meio ambiente.

Art.201. O Município coibirá o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos e sua manutenção em locais inadequados, bem como protegerá a fauna local e migratória nesta compreendidos todos os animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos.

Parágrafo único. Ficam proibidos os eventos, espetáculos, atos públicos ou privados, que envolvam maus tratos e crueldade de animais, assim como as práticas que possam ameaçar de extinção, no âmbito deste Município, as espécies da fauna local e migratória.

Seção II Dos Recursos Minerais

Art.202. Fica terminantemente proibida a exploração mineral, por pessoas físicas ou jurídicas no perímetro urbano da cidade de Porto Alegre do Norte, distritos e vilas, podendo, entretanto, ser explorada na área rural, desde que previamente autorizada pelos órgãos competentes na área municipal, estadual e federal e sejam obedecidos os critérios técnicos para a preservação do meio ambiente original.

Art.203. O produto dos recursos financeiros recolhidos pelo Município, advindo da exploração mineral, deverá ser aplicado preferencialmente para minimizar os custos da degradação da área explorada.

Seção III Dos Recursos Hídricos

Art.204. O Poder Municipal manterá o Plano de Recursos Hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão dos recursos financeiros e os mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a utilização racional armazenamento das águas, superficiais e subterrâneas;

II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III - a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o uso, atual ou futuro;

IV - a defesa contra outros eventos, que oferecerem riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômico ou social.

Art.205. O Município celebrará convênios com o Estado e União, para a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionada às políticas e diretrizes estabelecidas de planos estaduais de bacias hidrográficas, de cuja elaboração também participará.

Art.206. Constarão no Plano Diretor do Município, disposições relativas ao uso, à conservação, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no sentido:

I - de serem obrigatórios à conservação e proteção das águas, de área de preservação para abastecimento das populações, inclusive através de implantação de matas ciliares;

II - de zoneamento de área inundáveis, com restrições de edificação nelas e, evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial;

III - da implantação de programas permanentes, visando à racionalização do uso das águas para abastecimento público, industrial e para irrigação;

IV - da implantação de sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis.

Art.207. O Município, Estado e União estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento dos dejetos urbanos e industriais, e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações, à erosão e à poluição.

Art.208. Cabe ao Poder Municipal exigir que a captação em curso d'água para fins industriais, seja feita à distancia das nascentes, e do lançamento dos afluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o dejetos de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies.

Art.209. Todo e qualquer cidadão tem legitimidade para apresentar ao Poder Público e ao Ministério Público, denúncia formal por escrito de qualquer dano ou ameaça ao patrimônio ecológico ambiental do Município.

TÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.210. A Política de Desenvolvimento Urbano, tem por objetivo garantir plenamente as funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, buscando assegurar:

I - o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território;

II - o acesso de todos os seus cidadãos às condições adequadas de moradia, transporte público, saneamento básico, infra-estrutura viária, saúde, educação, cultura, esporte e lazer e às oportunidades econômicas existentes no Município;

III - a segurança e a proteção do patrimônio paisagístico, arquitetônico, cultural e histórico;

IV - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente;

V - a qualidade estética e referencial da paisagem natural e agregada pela ação humana.

Art.211. A Política de Desenvolvimento Urbano orientará a ação do Executivo Municipal, relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no seu território, definindo as prioridades respectivas, assegurando as condições gerais para o desenvolvimento da produção, comércio, dos serviços, e particularmente para a plena realização dos direitos dos cidadãos.

§ 1º A Política Municipal do Desenvolvimento Urbano será implantada por meio de um sistema municipal próprio.

§ 2º Compõem o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, estruturados nas seguintes formas:

- I - órgão superior: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - órgão central: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- III - órgão de planejamento;
- IV - órgãos executivos setoriais: todos aqueles integrantes da Administração Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, responsáveis total ou parcialmente pela execução dos programas setoriais de interesse imediato do desenvolvimento urbano;
- V - órgãos colaboradores: entidades civis representativas dos setores organizados do Município.

Art.212. Para assegurar o cumprimento da função social da propriedade o Município deverá:

- I - prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor;
- II - assegurar o adequado aproveitamento, pela atividade imobiliária, do potencial dos terrenos urbanos, respeitados os limites da capacidade instalada dos serviços públicos;
- III - assegurar a justa distribuição dos ônus e encargos decorrentes das obras e serviços da infra-estrutura urbana e recuperar para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público.

Art.213. Os bens públicos municipais dominiais não utilizados serão prioritariamente destinados, na forma da lei, a assentamentos da população de baixa renda e à instalação de equipamentos coletivos, assegurada a preservação do meio ambiente.

Art.214. O Plano Diretor do Município deverá ser constituído de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade - Lei 10.257/2001 – objetivando o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território.

§ 1º A instrumentação do Plano Diretor Municipal será constituída de documentos legais, técnicos orçamentários, financeiros e administrativos, de forma a integrar perfeitamente os programas, orçamentos e instrumentos do Município com suas diretrizes, viabilizando sua implantação.

§ 2º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 3º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 4º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos.

Art. 215. O Plano Diretor só terá validade legal, após a aprovação pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Plano Diretor deverá ser apresentado suficientemente documentado, na forma de peças gráficas e relatórios que traduzam adequadamente a sua instrumentação, de maneira a torna-lo um documento facilmente compreensível aos munícipes.

Art. 216. O Município instituirá, por meio de lei, os critérios e os requisitos mínimos para a definição e delimitação da área urbana da cidade.

Seção I

Da Habitação e do Saneamento

Art.217. O Município se incumbirá de promover e executar programas de construção de moradias populares, com lotes urbanos para assentamento da população da baixa renda, e garantir condições habitacionais e de infra-estrutura urbana, assegurando-se sempre em nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. O Poder Público dará apoio à criação de cooperativas e outras formas de organização, que tenham por objetivo a realização de programas de habitação popular.

Art.218. O Poder Municipal estabelecerá, por meio de lei, Política Municipal de Habitação e Saneamento, que deverá prever a articulação e integração das suas ações e a participação das comunidades organizadas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros de sua execução.

§ 1º Os recursos públicos constantes nesse plano serão priorizados para o atendimento das necessidades sociais, e serão previstos no Plano Plurianual e de Investimento do Município e no Orçamento Municipal.

§ 2º Medidas serão estabelecidas para o saneamento, juntamente com as demais atividades da administração pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização racional da água, do solo e do ar, de modo a compatibilizar os objetivos de preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e meio ambiente.

§ 3º O Município apoiará e estimulará pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

Art.219. O Poder Público Municipal, em colaboração com os segmentos sociais organizados, promoverá e executará programas de interesse social, que visem prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do “déficit” habitacional e dos problemas da sub-habitação.

Seção II

Dos Transportes

Art.220. O transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar as condições de uso e qualidade do sistema à população como também o acesso a ele.

Parágrafo único. Os sistemas viários e os meios de transportes subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio paisagístico e às diretrizes de uso do solo.

Art.221. São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

I - pessoas idosas, maiores de sessenta e cinco anos, mediante apresentação de documento oficial de identificação;

II - pessoas de qualquer idade, portadores de deficiência física, sensorial ou mental, devidamente comprovada.

Art.222. A execução do sistema será feito de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

Art.223. As áreas contíguas às rodovias terão tratamento específico através de disposições urbanísticas de defesa da segurança dos cidadãos e do patrimônio paisagístico das cidades.

Art.224. O transporte coletivo de passageiros rodoviário e urbano realizado no Município é um serviço público de caráter essencial e de responsabilidade do Poder Público, incluindo-se também o transporte individual de passageiros.

Art.225. A regra geral para adjudicação dos serviços de exploração do transporte coletivo é a licitação pública, observadas as normas legais afins.

Art.226. É dever do Poder Municipal fornecer transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população.

Art.227. Poderão ser criadas Comissões especiais de trabalho constituídas por membros do Conselho, técnicos convidados que contribuam para analisar, estudar e propor soluções para os problemas específicos do transporte coletivo.

Seção III

Da Política Agrícola

Art.228. As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art.229. Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do Poder Público, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo os dispostos nos artigos 145, III e § 1º da Constituição Federal e 82 do CTN.

Art.230. Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados na forma da lei.

Art.231. A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas intermediárias são obrigados a dar servidão de passagem aos respectivos encanamentos ou canais.

Art.232. Se houver interesse social, o Município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e de organizar o abastecimento alimentar.

Art.233. Os proprietários rurais municipais que se fizerem representar por entidades representativas da classe, poderão ter espaço garantido para comercialização de seus produtos nas feiras livres do Município, atendidos os requisitos a serem fixados em lei.

Art.234. Nos limites de sua competência, o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária, com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.

Art.235. Observados os limites de sua competência, o Município planejará, por meio de lei específica, Plano Diretor de Desenvolvimento Rural Integrado, em que serão atendidas as particularidades da agricultura regional e local.

§ 1º Será assegurada a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários, zootecnistas e técnicos agrícolas, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrária do Município, representados por suas entidades de classe.

§ 2º Participarão do planejamento e execução da Política Agrícola, efetivamente produtores e trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe.

§ 3º Incluem-se no planejamento da Política Agrícola, as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 4º Serão compatibilizadas as ações da Política Agrícola com as do Meio Ambiente.

Art.236. O Plano a que alude o artigo anterior, deverá conter:

I - diagnóstico da realidade rural do Município;

II - soluções e diretrizes para o desenvolvimento do setor primário;

III - fontes de recursos orçamentários para custear as ações propostas.

Parágrafo Único - Na elaboração do Plano Diretor de desenvolvimento rural integrado, considerar-se-á, ainda:

I - estímulo à produção rural, em todas as suas modalidades, por meio de prestação assistência técnica, formação profissionalizante e incentivo ao cooperativismo e associativismo;

II - incremento à circulação da produção por meio de feiras do produtor, mercados municipais, implantação e conservação de estradas vicinais;

III - melhoria das condições de vida da população rural, por meio de implantação e manutenção de atividades culturais, habitação, educação e de saúde para o trabalhador rural;

IV - os instrumentos creditícios e fiscais;

V - a política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagem e estoques reguladores;

VI - a proteção do meio ambiente;

VII - a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

VIII - a formação profissional e educação rural;

IX - o apoio à agroindústria;

X - o desenvolvimento da propriedade, em todas as suas potencialidades, a partir do zoneamento agro-ecológico;

XI - o incentivo a produção de alimentos de consumo interno;

XII - a diversificação e rotatividade de culturas;

XIII - a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;

XIV - as áreas que cumprem a função social da propriedade.

Art.237. O Município poderá organizar fazendas ou sítios coletivos, administrados ou orientadas pelo Poder Público, destinadas à formação de profissionais para as atividades agrícolas e agropecuárias.

Art.238. A Lei Orçamentária do Município fixará anualmente as metas físicas a serem atingidas pela Política Agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Art.239. O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no Município, ficará condicionado à observação das normas da legislação federal e estadual pertinente.

Seção IV

Da Política Industrial e Comercial

Art.240. O Município, por meio de lei, elaborará sua Política Industrial e Comercial.

Art.241. Os incentivos fiscais às indústrias, só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de produção e por tempo determinado em lei, observados as regras gerais da legislação federal acerca do tema. (Art. 351, CE)

§ 1º O Município priorizará, na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

§ 2º As microempresas receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, dentro das obrigações administrativas e tributárias, de acordo com as normas específicas à matéria.

Seção V

Do Cooperativismo

Art.242. O Município apoiará o cooperativismo como instrumento de desenvolvimento das diferenças sociais, e, no desempenho de sua organização econômica, planejará e executará políticas voltadas para o cooperativismo.

Art.243. Lei garantirá o ensino do cooperativismo, bem como práticas cooperativistas com fins pedagógicos, dentro da realidade sócio-econômica das instituições de ensino, seja em disciplina complementar, ou com conteúdo em outras disciplinas.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E SUA PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art.244. Os Conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração Pública Municipal, na análise, no planejamento e nas decisões acerca de matérias de competência desta.

Art.245. Leis específicas autorizarão o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento proverá e lhes definirá, em cada caso, as atribuições, a organização, a composição, o funcionamento, a forma de nomeação de titular e suplentes, e o prazo do respectivo mandato.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, estão obrigados a prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos que lhes forem solicitados pelos Conselhos Municipais, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 2º A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e Constituirá serviço público relevante.

§ 3º É vedada a participação de Secretários Municipais na presidência dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS ENTIDADES REGIONAIS

Art.246. O Município, poderá participar das estruturas regionais criadas pelo Estado, nos termos do que dispõem a Constituição da República e a Estadual, fará valer os princípios e os interesses de seus habitantes.

§ 1º O Município favorecerá a formação e o funcionamento de consórcios entre municípios visando ao tratamento e à solução de problemas comuns.

§ 2º O Município compatibilizará, quando de interesse para a sua população, seus planos e normas de ordenamento do uso e ocupação do solo aos planos e normas regionais e as diretrizes estabelecidas por compromissos consorciais.

TÍTULO VII

CONTROLE INTERNO

Art.247 O Controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração governamental para salvaguardar seus ativos, desenvolver a eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas e verificar a exatidão e a fidelidade dos dados contábeis e a exatidão no cumprimento da lei.

Art.248. Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada sistema de controle interno com a finalidade de: (Art. 74, CF)

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.249 O Município definirá, nos Poderes Executivo e Legislativo, a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno, mediante Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores comprometem-se manter, defender e cumprir esta Lei, no ato e data de sua promulgação.

Parágrafo único. A participação popular de que trata o artigo 98 desta LOM, será regulamentado por lei ordinária,

Art. 2º Promulgada a Lei Orgânica, o Executivo terá o prazo de 02 (dois) anos, para elaborar o Código de Defesa do Meio Ambiente, e recursos naturais, que estabelecerá as penalidades decorrentes de sua violação, em conformidade com a legislação federal.

Art. 3º O Regimento Interno da Câmara Municipal, será promulgado juntamente com esta Lei Orgânica.

Art. 4º As escolas públicas da rede municipal de ensino farão, no mínimo uma vez por mês, o hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal, com o acompanhamento do canto dos respectivos hinos, na forma da lei.

Parágrafo único. O Poder executivo confeccionará a Bandeira do município, e disponibilizará para os órgãos públicos da administração municipal de Porto Alegre do Norte-Mt.

Art. 5º. O Poder Municipal instituirá o seu Plano Diretor, por meio de lei em conformidade com a Lei Federal nº.10.257/2001.

Parágrafo único. É garantida a participação popular, por meio de entidades representativas da Comunidade, nas fases de elaboração, implantação e desenvolvimento do Plano Diretor e no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano a ser definido em lei.

Art. 6º. Os fundos de qualquer natureza serão criados e regulamentados em lei.

Art. 7º. O Município, por meio dos Poderes Legislativo e Executivo, garantirá a edição do texto da Lei orgânica, por meio da Imprensa Oficial ou empresa particular, nos termos da lei.

Parágrafo único. Exemplos da Lei Orgânica Municipal serão colocados, gratuitamente, à disposição das Escolas, Cartórios, Sindicatos e outras instituições representativas da Comunidade, de modo que todo cidadão porto-alegrense possa tomar conhecimento da mesma.

Art. 8º. Os Conselhos Municipais são definidores da política de suas respectivas áreas, tendo caráter deliberativo, consultivo e recursal, e serão compostos paritariamente pelo Poder Executivo, representantes dos trabalhadores e da sociedade.

Parágrafo único. O Executivo terá prazo de 2 (dois) anos, após a promulgação desta Lei Orgânica, para a regulamentação dos conselhos já criados no município, e instalação dos conselhos necessários que ainda não foram criados, conforme a lei.

Art. 9º. O Legislativo e o Executivo poderão convocar plebiscitos antes de proceder à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham significativo impacto ambiental, segundo estabelecido em lei.

Art. 10. O cadastro de terras públicas municipais deverá ser atualizado e publicado a cada dois anos, a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 11. O Município promoverá, na forma da lei, a urbanização e regularização fundiária das áreas de baixa renda, consultada obrigatoriamente a população envolvida, bem como os órgãos técnicos que tratam do assunto.

Parágrafo único. No caso de remoção, será garantido o reassentamento da população preferencialmente em áreas próximas.

Art. 12. Aqueles que desempenharem atividades poluidoras no Município têm o prazo máximo de dois anos para atender às normas, critérios e padrões federais e estaduais de proteção ambiental vigentes na data da promulgação desta Lei.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo implantarão o Sistema de Controle Interno de acordo com as leis determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. A revisão, adequação, atualização ou modificações, da Lei Orgânica Municipal será realizada após aprovação por dois terços dos membros da Câmara.

Art. 15. A Câmara Municipal criará Comissão Especial constituída por 03(três) vereadores para proceder, sempre que necessário, a revisão da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT em 20 de novembro de 2008

VEREADORES CONSTITUINTES

DA 1ª REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Porto Alegre do Norte - MT

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

2º Secretário

Relator

LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

WILLIAN VIANA SABINO

Vice Presidente da Câmara Municipal

ARI SOARES CARDOSO

1º Secretário

MILTON GONÇALVES DA SILVA

Vereador

JOSÉ WANDERLEY SUDÁRIO ESTEVES

Vereador

RAIMUNDO AYRES MARINHO

Vereador

RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO

Vereador

ADAUTO MALTA PEREIRA

Vereador

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0E08F76C

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

CNPJ: 03.148.749/0001-79

Rua das Palmeiras nº. 14 – Centro CEP:78655-000 Telefax: (66)3569 1137

E-mail: cmportoalegredonorte@yahoo.com.br

Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT para o período de 30/01/2012 a 31/01/2013. Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às 10:00 horas da manhã, reuniram na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte situada na avenida JK nº.14 centro os vereadores: José Ferreira dos Santos Júnior, Leirival Monteiro de Oliveira, Deusimar dos Santos Ferreira, José Gildemar Luz Santana, Robson Lacel Teodoro Caminha, Joel Paciente Gunther, Valdenor Barbosa de Souza e Nágila Cristiane Pereira L.Cadurin, para proceder com a eleição e posse da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, para o período de 01/01/2012 a 01/01/2013. Havendo quorum para abertura da sessão, foi declarado aberto os trabalhos da Primeira Sessão Extraordinária de 2012, com a finalidade de eleger os componentes da Mesa Diretora nos cargos de Presidente e Vice Presidente, tendo em vista da vacância dos cargos. Foi feito a leitura da palavra de Deus na abertura da Sessão pelo Pastor Natanael de Souza Braga em Prov.29:02, e logo após, foi informado a todos presentes que a eleição para os cargos vagos na Mesa Diretora, está acontecendo tendo em vista da renúncia do vereador Joel Paciente Gunther do cargo de Presidente e a renúncia do vereador José Ferreira dos S.Júnior do cargo de Vice-Presidente, em seguida foi feito a leitura das renúncias para conhecimento do público. Foi informado ainda que somente uma chapa foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, Chapa “A” intitulada como Fé, Trabalho e Transparência, com os seguintes Candidatos: Presidente: Vereador José Ferreira dos Santos Júnior-PSD e Vice-Presidente vereador Valdenor Barbosa de Souza-PSD, e neste momento será concedendo um minuto para manifestação dos vereadores caso haja interesse, poderá apresentar sua chapa para concorrer aos cargos vagos da Mesa Diretora. Em seguida foi solicitado aos candidatos que apresentassem á Mesa a chapa. Foi apresentado a chapa “A” “Fé, Trabalho e Transparência” com a seguinte composição: Presidente: vereador José Ferreira dos Santos Júnior-PSD e Vice-Presidente vereador Valdenor Barbosa de Souza-PSD, após feito a apresentação e leitura da chapa única apresentada, foi feito um esclarecimento pela secretaria Administrativa da Casa, sobre o processo de votação. a votação seria nominal conforme pedido do vereador Joel , e aprovado por maioria dos presentes, foi solicitado ao secretário para fazer a chamada regimental para deliberação da votação. Encerrada a votação o resultado foi o seguinte: chapa ‘A’ Fé, Trabalho e Transparência ” obteve 07 (sete) votos favoráveis e um 01 (um) voto contrário, sendo eleito para compor os cargos vagos da Mesa de Presidente e Vice-Presidente os vereadores José Ferreira dos Santos Júnior e Valdenor Barbosa de Souza, em seguida após o resultado, foi convidado o vereador eleito José Ferreira dos Santos Júnior para assumir a cadeira de Presidente e o Vereador Valdenor Barbosa de Souza para assumir Vice-Presidência da Mesa Diretora para o período de 01-01-2012 a 31/01/2013,. Ficando composta a Mesa Diretora em forma de Resolução Interna: Presidente: José Ferreira dos Santos Júnior - PSD, Vice-Presidente: Valdenor Barbosa de Souza- PSD, 1º Secretário: Robson Lacel Teodoro Caminha PMN e 2ª Secretária; Nágila Cristiane Pereira L.Cadurin - PSD. Após composta a Mesa Diretora foi cantado o Hino Nacional .

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

CNPJ: 03.148.749/0001-79

Rua das Palmeiras nº. 14 – Centro CEP:78655-000 Telefax:

Brasileiro. Após a Posse do presidente o vereador Joel Paciente Gunther ex-presidente desta Casa, passou as chaves da Câmara Municipal, bem como o relatório substanciado contábil e dos bens da Câmara Municipal. Logo após este ato foi passado a palavra às autoridades políticas, civis, militares e eclesiásticas, na qual todos que usaram a palavra manifestaram apoio e desejos de que o presidente eleito do Legislativo possa estar desempenhando um trabalho que venha atender o bem de toda comunidade. O Presidente eleito José Ferreira dos Santos Júnior, passou a palavra livre aos Vereadores. os vereadores que fizeram uso da palavra manifestaram apoio ao Presidente eleito e empossado, dizendo que estarão em uma só conjuntura para lutarem pelo desenvolvimento e crescimento do município e apoio continuo à população porto alegrense. O Presidente fez uso da palavra agradecendo pela oportunidade concedida pelos companheiros de presidir esta Casa de Leis, afirmando o compromisso

com os colegas e com a população que está a disposição para trabalhar em favor do município e zelar pelo trabalhos, união e conjuntura do Legislativo municipal. Não havendo nada mais a tratar na presente sessão dos trabalhos foi extraído o presente Termo de Posse que após lido e achado tudo em conforme vai assinado pelo Presidente eleito, pelo vice presidente e demais vereadores presentes:

Presidente _____

Vice-Presidente: _____

1º Secretário: _____

2ª Secretária _____

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8C3042BB

CÂMARA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL

Porto Alegre do Norte-MT

Revisado e aprovado em 02 de Dezembro de 2008

VEREADORES CONSTITUINTES

DA REDAÇÃO ATUAL DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA – Pres. Da Câmara Municipal
MARILDE GARBIN – 1ª Secretária e Relatora Geral
JOSÉ BARREIRA LEITE – 2º Secretário
JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS – Vice Presidente
JOEL PACIENTE GUNTHER - Vereador
JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA XERENTE - Vereador
MARIA LINA FERREIRA MARINHO - Vereadora
MARONILVA DE FRANÇA OLIVEIRA - Vereadora
NÁGILA CRISTIANE PEREIRA LOPES CANDURIN - Vereadora

TÍTULO ARTIGOS

DA CÂMARA MUNICIPAL	1º
CAPÍTULO I –Disposições Preliminares	1º
CAPÍTULO II- Da Instalação Da Legislatura E Eleição E Posse Da Mesa Diretora	8º
SEÇÃO I – DA INSTALAÇÃO	8º
CAPITULO III- Da Posse Do Prefeito E Do Vice-Prefeito	14
TÍTULO II- DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL	16
CAPÍTULO I- DA MESA DIRETORA	16
SEÇÃO I- Disposições Preliminares	16
SEÇÃO II- Do Processo Destitui tório De Membro Da Mesa	22
SEÇÃO III- Das Atribuições Da Mesa	25
SEÇÃO IV- Do Presidente	27
SEÇÃO V – Do Vice- Presidente	29
SEÇÃO VI- Do 1º Secretario .	31
SEÇÃO VII- Do 2º Secretario	32
CAPITULO II- DAS COMISSÕES	33
SEÇÃO I –Disposições Preliminares	33
SEÇÃO II- Das Comissões Permanentes	38
SEÇÃO III- Dos Pareceres Das Comissões	42
SEÇÃO IV- Dos Trabalhos Das Comissões Permanentes	45
SEÇÃO V – Das Comissões Temporárias	46
SEÇÃO VI – Das Comissões De Representação	47
SEÇÃO VII- Da Comissão Parlamentar De Inquérito	48
SEÇÃO VIII- Das Comissões Especiais	49
SEÇÃO IX- Da Comissões De Investigação E Processantes	50
CAPITULO II- Das Reuniões Das Comissões	51
CAPITULO IV- Das Vagas Nas Comissões	64
CAPITULO V- Dos Impedimentos E Ausências Nas Comissões ...	65
CAPITULO VI- Dos Trabalhos Nas Comissões	67
TÍTULO III- DOS VEREADORES	69
CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	69

SEÇÃO I- Do Exercício Do Mandato	69
SEÇÃO II- Dos Direitos E Deveres Dos Vereadores	70
CAPITULO II- DA PERDA DO MANDATO E DA FALTA DE DECORO	74
SEÇÃO I- Das Penalidades por falta de Decoro	77
CAPITULO III- Das Vagas	81
CAPITULO IV – Das Licenças	84
CAPITULO V – Da Convocação de Suplentes	85
CAPITULO VI- Das Lideranças	89
SEÇÃO I- Da Competência dos Líderes	90
SEÇÃO II- Do Líder do Prefeito	91
CAPITULO VII- Da Remuneração dos Agentes Políticos	92
SEÇÃO I- Disposições Preliminares	92
TITULO IV- DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	100
CAPITULO I- Das Sessões em geral	100
CAPITULO II- Das Sessões Ordinárias	106
SEÇÃO I – Da Ordem dos trabalhos	110
SEÇÃO II- Do Pequeno Expediente	111
SEÇÃO III- Da Ordem do Dia	114
SEÇÃO IV- Da tribuna Livre	118
SEÇÃO V- Da Palavra Livre aos Vereadores	121
SEÇÃO VI- Do Encerramento da Sessão	124
CAPITULO III- Das Sessões Extraordinárias	128
CAPITULO V- Das Sessões Solenes	131
CAPITULO VI- Da Suspensão e do Levantamento das Sessões	132
TITULO V- DA DISCIPLINA OS DEBATES	135
SEÇÃO I- Da Ordem nos trabalhos	135
SEÇÃO II- Do Uso da Palavra	137
SEÇÃO III- Da Interrupção do Discurso	139
SEÇÃO IV- Dos Prazos para uso da Palavra	141
CAPITULO I – Da Questão de ordem	142
CAPITULO II – da Ata	143
TÍTULO VI- DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO	144
CAPITULO I- Disposições Preliminares	144
CAPITULO II- Das Modalidades de Proposição	151
SEÇÃO I- Das Emendas	151
SEÇÃO II- Dos Projetos	157
SEÇÃO III- Das Indicações	161
SEÇÃO IV- Das Moções	162
SEÇÃO V- Dos Requerimentos	164
SEÇÃO VI- Da Representação	167
SEÇÃO VII- Do Recurso	168
CAPÍTULO III- Da Tramitação	170
CAPITULO IV- Do Veto	176
CAPITULO V- Da Promulgação e da Publicação	177
TITULO II- DAS DISCUSSÕES	183
SEÇÃO I- Das Disposições Gerais	183
SEÇÃO II- Do Adiamento da Discussão	191
SEÇÃO III- Da Dispensa da Discussão	193
SEÇÃO IV- Do Encerramento da Discussão	194
CAPITULO III- Das votações	195
SEÇÃO I- Do Quorum para Aprovação	196
SEÇÃO II- dos Processos de Votação	201
TÍTULO VIII- DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL	211
SEÇÃO I- Do Orçamento	211
SEÇÃO II- Das Codificações	219
CAPITULO I- Dos Procedimentos de controle	222
SEÇÃO I- do Julgamento das Contas	222
CAPITULO I- Da Convocação do Prefeito e dos Secretários Municipais	229
TITULO X- DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	235
CAPITULO I- Da Iniciativa Popular de Lei	235
CAPITULO II- Outras Formas de participação	238
TÍTULO XI – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	239
TÍTULO XII- DA ADMINISTRAÇÃO	244
CAPITULO I- Dos Serviços Administrativos	244
TÍTULO XIII- DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA	247
TÍTULO XIV- DO REGIMENTO INTERNO	248
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	1º / 11

NOVA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Texto Consolidado com as resoluções de alterações incorporadas para processo de digitalização.

ANEXO I

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo de Porto Alegre do Norte, tem sua sede na Avenida JK prédio de nº 1.047, Centro em Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Câmara tem funções legislativas, de fiscalização financeira, de julgamento político-administrativo, de controle externo do Executivo, integrativa e de assessoramento, e desempenha ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia e funcionamento internos.

§ 1º A função legislativa da Câmara Municipal consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, resoluções, decretos legislativos, portarias, moções, requerimentos e indicações sobre quaisquer matérias de competência do Município e assuntos de interesse local.

§ 2º A função de fiscalização financeira consiste no exercício do controle da Administração local, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas do Prefeito, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, e nas hipóteses em que for necessário julgar os Vereadores, quando tais agentes políticos cometam infrações político-administrativas prevista em Lei.

§ 4º A função integrativa é exercida pela cooperação de entidades representativas em estudos de elaboração de leis municipais, que lhes sejam afins.

§ 5º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º As sessões serão realizadas na sede da Câmara Municipal, nos dias e horas previstos no Art. 100, II, deste Regimento Interno.

§ 1º As sessões da Câmara, exceto as solenes e especiais, serão realizadas obrigatoriamente em sua sede, considerando-se nulas as que não ali se realizarem.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou causa que impeça a sua utilização, qualquer membro da Mesa Diretora ou vereador solicitará à Mesa Diretora a designação de outro local para a realização da Sessão, via Resolução a ser deliberada por maioria simples dos Membros da Casa Legislativa.

Art. 4º Durante a realização das sessões é vedado fumar no recinto do Plenário, bem como nas dependências da Câmara.

Art. 5º Quaisquer autoridades ou pessoas somente tomarão assento à Mesa, durante realização de Sessão, quando expressamente convidadas pela Mesa.

Parágrafo único. As autoridades ou pessoas convidadas para as sessões (esclarecimentos, prestações de contas, etc...) deverão se apresentar devidamente trajados.

Art. 6º Cada Legislatura terá duração de quatro anos.

Art. 7º A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro. (EC 50/06)

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa, composta de dois períodos legislativos, não será interrompida sem a apreciação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando for o caso, e o julgamento da contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º As sessões ordinárias, com dias e horas fixadas neste Regimento Interno, só poderão ser mudadas com requerimento firmado por 1/3 de vereadores, aprovado em plenário por maioria simples.

§ 4º Será considerado presente às Sessões o Vereador que faltar em cumprimento da missão de representação.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Seção I Da Instalação

Art. 8º Às 9 (nove) horas do dia 01 de fevereiro do primeiro ano subsequente às eleições, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, na sede da Câmara Municipal, independentemente de convocação, para solenidade de posse.

Parágrafo único. A posse de que trata o caput deste artigo passa a vigorar a partir da oitava legislatura.

Art. 9º Assumirá a direção dos trabalhos, sucessivamente, o vereador mais votado dentre os presentes.

Art. 10 Declarada aberta a sessão o Presidente convidará dois Vereadores de partidos diferentes, dentre as bancadas, para servir de 1º e 2º Secretários.

Art. 11 Constituída a Mesa, procederá o Presidente ao recolhimento dos diplomas e das declarações de bens que deverá ser lida para conhecimento público, e em seguida a tomada de compromisso legal dos Vereadores, nos seguintes termos:

“Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu dever e mandato, manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais leis, promover o bem estar do povo porto-alegrense, e sustentar a integridade e independência do município”.

§ 1º Ato contínuo, o Secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que, de pé, o confirmará, dizendo: **“ASSIM O PROMETO”**, permanecendo os demais Vereadores sentados e em silêncio.

§ 2º O mesmo compromisso será prestado em sessão ou junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos vereadores e suplentes que tomarem posse posteriormente.

§ 3º O vereador que não tomar posse na Sessão prevista neste artigo terá prazo de 15 (quinze) dias para assim fazê-lo, contados da primeira sessão preparatória, salvo por motivo de força maior, com justificativa e provas concretas dos fatos apresentados à Mesa Diretora. Não empossado no prazo acima, considerar-se-á renunciado ao mandato, convocando-se o suplente.

§ 4º O Suplente de Vereador que haja prestado o compromisso uma vez, é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

Art. 12. Tomado o compromisso dos Vereadores, o Presidente os declarará empossados, dando prosseguimento à eleição e posse da Mesa Diretora.

Art. 13 O Presidente facultará a palavra, por 05 (cinco) minutos, a cada um dos representantes indicados pelas respectivas bancadas, após convocará os vereadores para uma sessão extraordinária conforme art. 18 deste Regimento e encerrará a sessão.

CAPÍTULO III DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 14. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição. (art.37 da LOM, Art.199 da Constituição Estadual e Art. 29, III, CF).

§ 1º Se decorridos dez (10) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo justificado e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração públicas de seus bens, às quais serão transcritas em livros próprios contendo o seu resumo no Termo de Posse. Art.37 § 1º da LOM.

Art. 15. Em seguida à posse, a Presidência da Mesa facultará a palavra às autoridades políticas, civis, militares e eclesiásticas e aos Vereadores representantes de Bancadas, ao

Prefeito e Vice-Prefeito pelo prazo de cinco (05) minutos, para pronunciar-se sobre o acontecimento, encerrando em seguida a sessão de posse.

§ 1º. Na sessão de posse do Prefeito, o ex-Prefeito ou seu procurador legal, fará obrigatoriamente a transmissão de cargo ao Prefeito eleito.

§ 2º . Caso o prefeito seja reeleito dispensa-se esta obrigatoriedade.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA MESA DIRETORA

Seção I

Disposições preliminares

Art. 16. A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 2 (dois) anos, proibida a reeleição de quaisquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 17. Os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que serão empossados mediante Termo de Posse lavrado por Secretários efetivos da Câmara Municipal, na sessão em que se realizar a eleição.

§ 1º As chapas que concorrerão à eleição da Mesa para o primeiro e segundo biênio, após compostas, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara, até cinco (05) dias antes da eleição, não podendo o vereador inscrever-se em outra chapa após o protocolo, e, havendo desistência, poderá um novo candidato preencher a vaga.

§ 2º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo que o Vereador só poderá participar de uma chapa.

§ 3º A votação far-se-á por escrutínio público e secreto, procedida por meio da chamada nominal dos Vereadores e em ordem alfabética.

§ 4º Se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos, proceder-se-á imediatamente nova votação, na qual se considerará vencedora a chapa mais votada, e, no caso de empate, a chapa que possuir o candidato a Presidente mais idoso.

§ 5º Em caso de rasuras nas cédulas tanto na eleição da mesa como em outras votações secretas, serão as mesmas anuladas, e proceder-se-á imediatamente nova votação.

§ 6º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura será realizada na última Sessão Ordinária de dezembro, e empossada em 01 de fevereiro do ano subsequente, às 09:00 hs, obedecendo ao § 1º deste Artigo.

Art. 18. Constituída e empossada a Mesa, o Presidente convocará os vereadores para uma sessão Extraordinária improrrogável a realizar-se no dia 02 de fevereiro às 9 (nove) horas, para composição das Comissões Permanentes. Este artigo entrará em vigor a partir da oitava legislatura.

Art. 19. A eleição da Mesa Diretora, ou preenchimento nela de qualquer vaga, far-se-á com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 20. As funções dos membros da Mesa cessarão:

I – com a posse dos membros da Mesa, eleitos para o mandato subsequente;

II - pela renúncia, apresentada por escrito, com firma devidamente reconhecida;

III - pela destituição do cargo;

IV - pela perda ou extinção do mandato;

V – pelo falecimento

Parágrafo Único - O Presidente da Mesa não poderá fazer parte de nenhuma comissão, permanente ou temporária.

Art. 21. Vago qualquer cargo da Mesa, a eleição para o mesmo deverá realizar-se na primeira sessão subsequente à vaga ocorrida ou em sessão extraordinária para esse fim convocada.

§ 1º Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino, sucessivamente:

I – o Vice-Presidente;

II – o 1º Secretário;

III – o 2º Secretário;

§ 2º Até que se proceda à eleição prevista neste artigo, o Presidente interino ficará investido das funções do cargo, não podendo exorbitar de seu mandato.

§ 3º Poderão participar da eleição ao cargo de que trata o *caput*, todos os Vereadores, sendo que aqueles que fazem parte da Mesa deverão renunciar ao cargo para sua participação.

Seção II

Do Processo Destitutivo de Membro da Mesa

Art. 22. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de Membro da Mesa, o Plenário, tomando conhecimento da representação, deliberará, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, será criada Comissão Processante que determinará a notificação do acusado, sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído para oferecer defesa no prazo máximo de quinze (15) dias. Se apresentada defesa será a mesma anexada aos documentos que acompanhar os autos.

§ 2º Não funcionará como Relator, Membro da Mesa.

§ 3º Serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo três (03) para cada parte, sendo que a Comissão tomará depoimentos e exará o seu parecer final.

§ 4º A Comissão apresentará o seu Parecer ao Presidente da Mesa, que convocará sessão extraordinária para apreciação da matéria.

§ 5º Na sessão extraordinária o Presidente da Câmara concederá dez (10) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 6º Se o Plenário decidir por dois terços (2/3) de votos dos Vereadores, pela destituição, será declarado destituído o Membro da Mesa por Resolução, e se não for destituído retornará ao cargo na Mesa Diretora.

§ 7º Não poderão participar dos trabalhos das Comissões e nem poderão votar o denunciante e o denunciado.

§ 8º Enquanto durar o processo de destituição, o Vereador acusado não poderá tomar parte como membro da Mesa Diretora.

Art. 23. O prazo máximo para o término do processo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da denúncia em Plenário, a que se dará por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, por iniciativa das Comissões, conceder-lhe-á mais quinze (15) dias para findar definitivamente o processo.

Art. 24. É passível de destituição o membro faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, exorbites das atribuições a ele conferidas por este Regimento ou que incorra nas vedações contidas na Lei Orgânica Municipal e demais ordenamento pátrio.

Seção III

Das atribuições da Mesa

Art. 25. A Mesa Diretora da Câmara é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, e a ela compete privativamente, dentre outras atribuições:

I - sob orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em plenário.

II - propor projetos de Resoluções que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara, bem como lei que fixe os respectivos vencimentos.

III - apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários, para a Legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Presidente da Câmara.

IV - propor Projetos de Decreto Legislativos sobre:

licença ao Prefeito para afastamento do cargo;

b) assinar por todos seus membros, as Resoluções e Decretos Legislativos;

c) determinar no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

d) autorização para o Prefeito ausentar-se do município por mais de quinze (15) dias;

e) julgamento das Contas do Prefeito;

f) criação de Comissões Parlamentares de Inquérito na forma prevista neste Regimento.

V - propor Projetos de Resoluções, dispondo sobre:

a) licença aos vereadores para afastamento do cargo;

b) adequação ou substituição deste Regimento.

VI - elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara, a ser incluída no orçamento do município;

VII - apresentar projetos de leis dispondo sobre abertura de créditos, suplementares ou especiais, por meio da anulação parcial ou total das dotações da Câmara.

VIII - devolver ao Executivo no final de cada exercício, o saldo de caixa, se houver.

IX - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março de cada ano, as contas do exercício anterior;

X - convocar sessões extraordinárias.

XI - determinar a realização de concurso público para provimentos dos cargos do quadro permanente da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora.

XII - superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento.

Art. 26. Os membros da Mesa poderão reunir-se a fim de deliberar por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre assuntos internos da Câmara e sujeitos ao seu exame, assinando e dando publicação dos respectivos atos e decisões.

Seção IV

Do Presidente

Art. 27. O Presidente da Câmara é o representante da Câmara, em juízo ou fora dele, bem como quando o Poder Legislativo Municipal houver de se pronunciar publicamente.

Art. 28. São atribuições do Presidente, além das demais expressas neste Regimento ou que decorreram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - Quanto às sessões:

a) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões, não sendo permitido, manifestações e conversações que perturbem a ordem, bem como requisitar força policial quando necessária à preservação da regularidade dos trabalhos da Câmara;

b) manter a ordem, fazer observar o Regimento, e quando julgar necessário mandar evacuar o recinto do Plenário;

c) fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 2º Secretário;

d) conceder a palavra aos Vereadores;

e) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida a Câmara ou a seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, cassar a palavra;

f) determinar o não registro de discurso ou aparte, pelo serviço de gravação quando anti-regimentais;

g) convidar o Vereador para se retirar do plenário quando perturbar a ordem;

h) comunicar o orador de que dispõe de três (03) minutos, para conclusão do seu pronunciamento, chamar-lhe a atenção quando esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, neste ínterim, sofra ele apartes.

i) explicar a forma de votação e proclamar o seu resultado;

j) promulgar os Decretos Legislativos, Resoluções, e leis vetadas pelo Prefeito, cujo veto foi derrubado pela Câmara;

k) fazer-se substituir na presidência, quando tiver que deixar o recinto do plenário, ou quando tiver que exercer o voto secreto, convocar substitutos eventuais para as secretarias na ausência, licença ou impedimentos dos secretários;

l) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

m) convocar sessões extraordinárias e secretas nos termos regimentais;

n) declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, vereador e de suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do plenário, expedir Decreto Legislativo da perda de mandato;

o) convocar suplente de vereador quando for o caso;

p) declarar destituído o Membro da Mesa ou de Comissão Permanente nos casos previstos no Regimento;

q) assinar, juntamente com o 1º secretário, as atas das sessões e os atos da Mesa;

r) justificar ausência de vereadores, nas hipóteses regimentais.

§ 1º Em qualquer momento o presidente poderá, de sua cadeira, fazer ao Plenário, comunicação de interesse público ou da Casa;

§ 2º Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente não precisa deixar a Presidência, e o fazendo, não reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio;

§ 3º O vereador investido no cargo de Presidente fica obrigado a residir na sede do Município.

II - Quanto às proposições:

a) despachá-las e distribuí-las aos Vereadores e às Comissões;

b) deixar de aceitar proposições anti-regimentais, fundamentada sua rejeição;

c) determinar a retirada de proposições da Ordem do Dia, nos termos Regimentais;

d) declarar prejudicada qualquer proposição, na forma deste Regimento;

e) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, em especial os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo.

III - Quanto às Comissões:

a) nomear, à vista da indicação dos líderes os membros efetivos das Comissões e seus suplentes;

b) nomear, atendendo indicação dos líderes, na ausência do membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;

c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão, quando o vereador incidir em número de faltas previstas neste Regimento;

d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposições em regime de urgência;

e) convidar o relator ou outros Membros da Comissão a explicar as razões do parecer, considerando inconclusivo, impreciso ou incompleto;

f) nomear à vista da indicação partidária, Comissão Temporárias e de Inquéritos, nos termos deste Regimento.

IV - fazer reiterar os pedidos de informações;

V - dirigir com suprema autoridade a administração da Câmara;

VI - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando aos mesmos o respeito devido à suas imunidades e demais prerrogativas;

VII - encaminhar a juízo ações, representações ou recursos firmados por no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara.

VIII - substituir o Prefeito.

IX - Quanto às reuniões da Mesa:

presidi-las;

ser agente executor das decisões da Mesa, cuja execução não foi atribuída a outro dos seus membros.

X - o Presidente ou seu substituto legal só terá direito a voto nos seguintes casos:

eleição da Mesa Diretora;

quando a matéria exigir dois terços (2/3) dos membros da Câmara para deliberação;

quando houver empate em qualquer votação Plenária.

XI - Quanto à administração da Câmara Municipal:

nomear e exonerar por meio de Portarias, demitir, promover, remover, admitir, suspender funcionários e empregados da Câmara, conceder-lhes férias, licença, abono de faltas, aposentadoria, aumento de vencimentos, e determinar a apuração de responsabilidades Administrativas, Cíveis e Criminais;

contratar advogados para a propositura de ações judiciais, mediante autorização do Plenário, e, independentemente de autorização do mesmo, para a defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência e assegurar os serviços contábeis presencial caso necessário;

rubricar a carteira de identidade Parlamentar fornecida aos Vereadores;

ordenar as despesas da Câmara; autorizar, nos limites do Orçamento, as suas despesas;

requisitar o duodécimo da Câmara até o dia 20 de cada mês;

colocar à disposição do Plenário e fixar em local público, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação;

apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês a prestação de contas relativa às verbas recebidas e às despesas do mês anterior;

proceder as licitações para compras, obras e serviços da Câmara;

autorizar despesas para as quais a Lei não exija licitação;

fazer ao final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

proceder à emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa, em conjunto com o Tesoureiro;

autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, desde que de interesse público, sendo que o plenário da Câmara Municipal somente será emprestado mediante requerimento formulado por escrito do interessado. Ao assegurar a utilização do Plenário da Câmara, o representante de entidade ou órgão beneficiado deverá assinar termo de responsabilidade por eventuais danos que venham causar nas dependências do Legislativo de Porto Alegre do Norte, sem prejuízo das sanções civil e criminal.

Seção V

Do Vice-Presidente

Art. 29 Sempre que o Presidente não se achar no plenário à hora regimental de início das sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar à sua presença.

§ 1º O mesmo fará o Vice-Presidente em relação ao 1º Secretário;

§ 2º Quando o Presidente deixar a presidência, durante a sessão, as substituições serão processadas segundo as mesmas normas.

Art. 30. Compete, ainda, ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças, nas atribuições legislativas;

II – desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o cargo oficialmente;

III – cumprir as atribuições delegadas pela Mesa Diretora.

§ 1º O Vice-Presidente poderá, em conjunto ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente;

§ 2º Sempre que tiver que se ausentar do município por mais de dez (10) dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente ou na ausência deste ao substituto pela ordem, por comunicação escrita;

§ 3º O Vice-Presidente e/ou seu substituto, na ausência do Presidente, conforme o parágrafo anterior, não poderá criar despesas sem a autorização da Presidência;

Seção VI

Do 1º Secretário

Art. 31. São atribuições do 1º Secretário:

I – substituir o Vice-Presidente, nas suas faltas, vagas, impedimentos ou licenças, nas atribuições legislativas;

II - fazer a chamada dos Vereadores no início das sessões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração, verificação de quorum e de efeitos para demais atos previstos em lei;

III - ler a ata das sessões, o material de expediente, as proposições e demais materiais que devam ser do conhecimento da Casa;

IV - proceder à chamada dos Vereadores, nas votações nominais ou secretas;

V - assinar juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;

VI - superintender a redação das atas, determinando os resumos das atas das sessões;

VII - registrar em livros próprios os precedentes regimentais e redigir as atas das sessões secretas;

VIII - fazer inscrição dos oradores na Tribuna Livre.

IX - colaborar com o Presidente para a fiel execução deste Regimento.

Seção VII

Do 2º Secretário

Art. 32 - Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário nos casos de faltas, vagas, impedimentos ou licenças;

II - colaborar com o Presidente para a fiel execução deste Regimento;

III – fazer a leitura das matérias constantes do pequeno expediente.

Parágrafo único. No caso de ausência do 2º Secretário será nomeado Vereador do Plenário para responder pelos trabalhos da Câmara.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES**Seção I****Disposições Preliminares**

Art. 33. As Comissões da Câmara são órgãos encarregados da análise da constitucionalidade, da legalidade, da regimentalidade e do interesse público das proposições, e classificam-se em:

I – Permanentes: as que têm duração específica de dois anos, sendo substituídas no 2º Biênio, dentro da Legislatura, sendo vedada a recondução à mesma função;

II – Temporárias: as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e que se extinguem quando atingido o fim para que foram criadas ou findo prazo estipulado para seu funcionamento;

III - as Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir, votar e emitir pareceres nos Projetos de Leis, nos termos do disposto neste Regimento;

convocar Secretários do Município, dirigentes, diretores e ou equivalentes de autarquias, empresas públicas, de sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Municipal, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir pareceres;

promover estudos, pesquisas, encontros e seminários sobre problemas de interesse público afetos à sua competência.

Parágrafo único. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.

Art. 34. As Comissões poderão realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil para:

I) instruir matéria sobre sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no Diário Oficial ou Jornal local o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;

II) tratar de assuntos de interesse público relevante;

§ 1º A Audiência Pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil organizada;

§ 2º A Audiência prevista no inciso anterior poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.

Art. 35. Os representantes de entidades se manifestarão por escrito e de forma conclusiva:

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores, relativo à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a Audiência de todas as entidades participantes.

§ 2º Os Membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpellar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três (03) minutos.

§ 3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada vereador, sendo-lhe vedado interpellar os membros da Comissão.

Art. 36. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, se assim entender essas, o Assessor Técnico e o Consultor Jurídico, sem direito a voto.

§ 1º As Comissões poderão solicitar por intermédio de seu Presidente, informações aos membros do Poder Executivo para julgamento das Proposições.

§ 2º As Comissões diligenciarão junto às dependências, arquivos e repartições municipais, quando se fizer necessário, sendo que o Presidente da Câmara e o Prefeito deverão tomar as providências necessárias ao desempenho das atribuições regimentais deferidas às mesmas.

Art. 37. Ao Presidente da Comissão compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da comissão;

II – dar aos membros, conhecimento de toda a matéria recebida;

III - designar, na Comissão relatores para as matérias;

IV - resolver as questões de ordem;

V - ser o responsável pela comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;

VI - convocar suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus Membros, aprovado pela Comissão;

VII - desempatar as votações quando for o caso;

VIII - assinar os expedientes das Comissões.

§ 1º Na falta do Relator, o Presidente assumirá a relatoria e passará a presidência ao membro enquanto elabora o relatório.

§ 2º Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar a função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Seção II**Das Comissões Permanentes**

Art. 38. As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião, e preparar por iniciativa da Mesa Diretora, Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo atinente a sua especialização.

Art. 39. Serão duas as Comissões Permanentes, compostas cada uma por três (03) vereadores com a seguinte denominação: Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas,(RJFFOP) e Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor,(ESASDC) sendo cada Comissão responsável pelo Parecer final da matéria em exame.

Parágrafo único. As Comissões são compostas por um Presidente, um Relator e um Membro, indicados pelos líderes de Bancadas ou nomeado pelo Presidente da Mesa, por meio de sorteio.

Art. 40. Compete à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, apreciar e manifestar-se sobre:

I – projetos do PPA, LDO e Orçamentoário, sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre emenda apresentada;

II – parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de Contas do Prefeito, ficando a cargo da Mesa Diretora a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo;

III - qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;

IV - Código Tributário Municipal;

V - Código Administrativo do Processo Fiscal;

VI - Código de Postura municipal;

VII - os balancetes da Prefeitura e da Câmara, acompanhando por intermédio dos mesmos, o andamento das despesas Públicas;

VIII - elaborar projeto de orçamento para o Município, se o Prefeito não tiver remetido à Câmara até o dia 30 de setembro de cada ano;

IX - compete ainda à Comissão manifestar-se em matérias que disponham sobre:

a) pedido de intervenção no Município;

b) pedido de licença do Prefeito, para interromper o exercício de suas funções, ao ausentar-se do Município;

c) concessão de Título Honorífico de Cidadão;

d) organização administrativa de pessoal da Prefeitura e da Câmara;

e) aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

f) alteração de denominação, vias e logradouros públicos municipais;

g) reforma da Lei Orgânica;

h) reforma deste Regimento Interno.

Art. 41. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor opinar sobre assuntos educacionais, culturais, desportivos, saúde pública, saneamento básico, meio ambiente, assistência e previdência social municipal, conselhos municipais, projetos de leis que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos, matérias relacionadas direta ou indiretamente com o interesse do consumidor, inclusive como contribuinte do erário Público.

I - Compete ainda a esta Comissão manifestar sobre:

a) defesa dos direitos humanos relacionados a vida, religião, trabalho, habitação, alimentação, transporte, segurança, liberdade, violência contra a mulher, infância, adolescência e racismo;

b) acompanhamento e investigação no território do Município de Porto Alegre do Norte, de qualquer tipo de lesão aos direitos humanos, individuais ou coletivos;

c) fiscalizar e emitir pareceres em assuntos relacionados à qualidade da água distribuída para o consumo humano;

d) promover ações políticas de defesa e preservação dos cursos d'água que se localizam dentro dos limites do Município.

Seção III**Dos Pareceres das Comissões**

Art. 42. É obrigatório o parecer escrito das Comissões sobre as matérias citadas nos artigos 40 e 41 deste RI, não podendo ser

submetidas à discussão e votação pelo Plenário sem o respectivo parecer.

Parágrafo Único. É vedado a elaboração de pareceres sobre matérias que não sejam em regime de urgência, no dia da realização da sessão.

Art. 43. Tendo concluído a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o seu parecer vir ao plenário para ser discutido e votado, e somente quando rejeitado o parecer é que prosseguirá o projeto, caso contrário será arquivado, comunicando-se aos interessados.

Art. 44. O parecer constará de três partes: exposição da matéria em exame; conclusão do relator, e decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emenda.

Seção IV

Dos Trabalhos das Comissões Permanentes

Art. 45. O Presidente da Câmara, dentro do prazo improrrogável de três (03) dias, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhará as mesmas às Comissões competentes para estudos.

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer será de quinze (15) dias, a partir da data do recebimento da matéria.

§ 2º Ao receber a proposição o Presidente da Comissão terá o prazo de três (03) dias para encaminhar ao Relator, que terá o prazo de doze (12) dias para oferecer parecer, findo este prazo, sem pronunciamento do Relator, a proposição será requisitada pelo Presidente, e encaminhada a Ordem do Dia, ficando sobre a responsabilidade da Comissão as eventuais consequências.

§ 3º Os prazos a que se referem os parágrafos anteriores serão duplicados à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, em se tratando de proposta orçamentária, bem assim de processo de prestação de contas do Prefeito, reduzindo-se pela metade quando se tratar de matéria de urgência.

§ 4º Esgotado os prazos das Comissões, será a proposição encaminhada para votação, com ou sem parecer, sujeitando-se seus Membros às responsabilidades previstas neste Regimento e disposições legais.

§ 5º As Comissões só emitirão Parecer sobre matéria de sua competência.

Seção V

Das Comissões Temporárias

Art. 46. As Comissões Temporárias são:
de Representação,
Parlamentar de Inquérito,
Especial,
Investigação e Processante.

Seção VI

Das Comissões de Representação

Art. 47. A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social, e será constituída pela Casa, a requerimento de qualquer vereador, com a aprovação do Plenário, não podendo ter composição superior a três (03) membros.

§ 1º A nomeação dos Membros desta Comissão compete ao Presidente da Câmara mediante indicações das lideranças partidárias e serão constituídas sem ônus para a Câmara.

§ 3º Aplicam-se subsidiariamente às Comissões Temporárias, no que couber, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes.

Seção VII

Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 48. As Comissões Parlamentares de Inquérito são constituídas por três (03) membros, para fim relevante e predeterminado, dentro da Legislatura, por proposta da Mesa ou a Requerimento de um terço (1/3) dos Membros da Câmara. (Art. 58, § 3º, CF)

§ 1º A proposta da Mesa ou o Requerimento não dependerão de deliberação Plenária, competindo ao Presidente da Mesa nomear os componentes da CPI, de acordo com indicação a ser feita pelas bancadas, observado o critério da proporcionalidade.

§ 2º O requerimento de criação deverá indicar a finalidade e o prazo de duração da Comissão, que, poderá sofrer prorrogação concedida pelo plenário, por maioria simples, ou a requerimento de qualquer membro da Comissão.

§ 3º O Presidente no ato da criação da CPI publicará a Resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão e o prazo de sua duração.

§ 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 5º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito, dentro e fora da Câmara, observada a Legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar de repartições Públicas e Autárquicas, informações e documentos, requerer e convocar Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

§ 6º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal. Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde o intimado se encontra. Art. 3º § Único da Lei nº. 1579/52.

I - após tomar depoimento do (s) indiciado (os) o Presidente da Comissão dará:

a) prazo de dez (10) dias para que o mesmo apresente sua defesa ou justificativa, inclusive documentos;

II - os indiciados ou testemunhas, poderão fazer-se acompanhar de advogados que terão livre acesso aos autos nas dependências da Câmara Municipal;

III - para formalização da defesa ou justificação, ser-lhe-á fornecida uma cópia integral dos autos, com informações do que lhe é imputado.

§ 6º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

I - qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Parlamentar de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimentos de qualquer parte, requererá ao Presidente da Comissão sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou indiciado, apresentando se entender conveniente, quesitos.

II - não se criará nova Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiver funcionando pelo menos duas (02), salvo mediante Projeto de Resolução apresentado por um terço dos membros da Câmara.

Seção VIII

Das Comissões Especiais

Art. 49. As Comissões Especiais são destinadas a desempenhar missões de interesse do Legislativo e responder pela Câmara no período de recesso.

§ 1º - A Comissão que responderá pela Câmara no período de recesso legislativo, será criada na última sessão ordinária que antecede o recesso, e serão constituídas por três (03) Vereadores.

§ 2º - As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo de duração, e quando for o caso, apresentação de seus trabalhos.

Seção IX

Das Comissões de Investigação e Processantes

Art. 50. As Comissões de Investigação e Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

I - apurar as infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na Legislação Federal pertinente;

II - destituição dos Membros da Mesa, nos termos do artigo 22 deste Regimento.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 51. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Art. 52. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidas, no início da Sessão Legislativa, salvo deliberação em contrário;

II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se no que for aplicável o disposto neste Regimento, sobre convocação de Sessões Extraordinárias da Câmara; Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o horário reservado às Sessões Ordinárias da Câmara.

Art. 53. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus Membros.

Art. 54. A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria de urgência, será fixada nas dependências da Câmara com antecedência mínima de dois (02) dias úteis, devendo ser distribuída aos titulares das respectivas Comissões mediante protocolo.

Art. 55. As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 56. As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento, ou quando deliberar a Comissão.

Art. 57. Os trabalhos das Comissões iniciar-se-ão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que se aprovada, será assinada pelos respectivos Presidentes e relatores.

Art. 58. É facultado a qualquer Vereador assistir as reuniões das Comissões, discutir o assunto em estudo no prazo prefixado, enviá-lhes por escrito informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas ou sugestões relativas ao tema.

Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 59. O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, denominada Comissão Mista, por iniciativa de quaisquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I – em cada Comissão, deverão estar presentes a maioria de seus membros;

II - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, mencionando seu voto.

III - cada Comissão terá o seu relator, se não preferir relator único.

Art. 60. As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara, indicados pelos respectivos Presidentes e terão assessoramento jurídico sempre que necessário, desde que solicitado.

Parágrafo único. Ao secretário da Comissão designado pelo Presidente compete além da redação das atas, a organização da pauta do dia.

Art. 61. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas digitadas ou datilografadas, das quais constarão:

I - o dia, hora e o local da reunião;

II - os nomes dos membros presentes e dos ausentes com causa justificada ou sem ela;

III - a distribuição das matérias aos relatores;

IV - referências sucintas dos debates;

V - os pedidos de adiamento, diligências e outras providências.

VI - as conclusões dos pareceres lidos.

Art. 62. As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 63. As reuniões poderão ser reservadas ou secretas.

§ 1º Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 2º Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem que deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º Nas reuniões secretas servirá como secretário, por designação do Presidente da Comissão, um de seus Membros, salvo deliberação da plenária, um servidor da Câmara.

§ 4º Os Vereadores poderão assistir as reuniões secretas, porém, sem direito a voto e manifestação.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS NAS COMISSÕES

Art. 64. As vagas nas Comissões verificar-se-ão com a renúncia, com a perda do mandato ou com a investidura em cargo do Poder Executivo, por parte de qualquer membro.

§ 1º A renúncia será definitiva, desde que comunicada por escrito à Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão, o Vereador que não comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas, ou três reuniões extraordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior, comunicado previamente por escrito à Comissão e por esta considerada. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, a vista da comunicação do presidente da Comissão.

§ 3º O vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma Sessão Legislativa.

§ 4º A vaga será preenchida, por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder de bancada.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS NAS COMISSÕES

Art. 65. Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Parágrafo único. Não poderá o autor de proposição ser dela relator.

Art. 66. Sempre que um Membro de Comissão não comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, apresentando justificativa escrita.

§ 1º Se por falta de comparecimento do Membro efetivo for prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao Líder da bancada do Membro faltoso, que indique substituto.

§ 2º O membro efetivo poderá retornar à Comissão, desde que apresente justificativas compatíveis com as faltas, e aceitas pela Comissão.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS NAS COMISSÕES

Art. 67. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata anterior;

II - expediente;

a) correspondências e outros documentos afetos à Comissão;

b) comunicação das matérias distribuídas aos Relatores;

III - Ordem do Dia;

a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizadora, informativa ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação pelo Plenário da Câmara.

Parágrafo único. Os trabalhos das Comissões poderão ser alterados quando se tratar de matérias em regime de urgência, no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda, no caso de realização de audiência pública.

Art. 68. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observados as normas fixadas neste Regimento.

TÍTULO III DOS VEREADORES

CAPÍTULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

Seção I

Do Exercício do Mandato

Art. 69. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal, para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Parágrafo Único – Ao assumir o exercício do mandato de vereador o suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações ou registros da Casa.

I – o nome parlamentar não poderá constar de mais de duas palavras, não computadas, nesse número, as preposições ou conjunções, bem assim os termos Filho, Júnior, Neto, Sobrinho ou semelhantes.

II – Ocorrendo coincidência de nomes parlamentares, sem entendimento entre os interessados para dirimir a duplicidade, optará preferencialmente o Vereador mais antigo, ou, não existindo, o mais idoso.

III – A carteira de Identidade Parlamentar, bem assim a folha de presença às sessões, registrará por inteiro o nome do Vereador, consignando-lhe, todavia, em maiúsculo, os elementos constitutivos do nome parlamentar.

IV – Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar, para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Vereadores

Art. 70. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, e gozam de outros direitos previstos na legislação vigente.

Art. 71. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - tomar parte nas sessões, nas discussões e deliberações do plenário, bem assim apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões Permanentes, salvo impedimento;

III - participar das comissões temporárias;

IV - usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas a deliberação do plenário;

V - solicitar por intermédio da Mesa ou dos Presidentes das Comissões, informações das autoridades sobre fatos relativos aos serviços Públicos ou que sejam úteis ao andamento dos trabalhos Legislativos;

VI - falar quando julgar necessário e apartear os discursos dos seus pares, observando as disposições regimentais;

VII - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

VIII - requisitar da Mesa, providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas no exercício do mandato;

IX - utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que, para fins relacionados com suas funções;

X - fiscalizar os atos de Prefeito, formulando críticas, sugestões ou medidas necessárias, nos termos da lei.

Art. 72. São deveres dos Vereadores, dentre outros:

I - desincompatibilizar-se de funções públicas municipais, e fazer declarações públicas de bens no ato da posse e no término do mandato;

II - comparecer decentemente trajado às sessões, à hora regimental ou fixada, quando extraordinárias;

III - cumprir os deveres dos cargos para os quais foi eleito ou designado, bem como cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a LOM, o Regimento Interno e a legislação;

IV - comportar-se em plenário com respeito, tratando o público, demais Vereadores, servidores e autoridades com urbanidade, velando pelo esmero e disciplina no exercício de suas funções parlamentares;

V - residir no município;

VI - propor à Câmara todas as medidas que julgarem convenientes aos interesses, segurança e o bem estar do município, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias aos interesses públicos;

VII - deixar de votar proposições, quando for de interesse pessoal, sob pena de nulidade da votação;

VIII - exercer as atribuições asseguradas no artigo anterior;

IX - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

X - empenhar-se permanentemente em seu aperfeiçoamento pessoal e parlamentar, conhecer e observar a LOM e o Regimento Interno, sendo que para isso poderão formar comissões específicas para estudos.

Art. 73. É vedado ao Vereador infringir as disposições contidas no Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

DA PERDA DO MANDATO E DA FALTA DE DECORO

Art. 74. Perderá o mandato o vereador que infringir o disposto no Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 75. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

Art. 76. É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao vereador;

II - percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

IV - participar dos trabalhos da Câmara e das Sessões, alcoolizado;

V - fraudar ou induzir à fraude, as votações em plenário.

Seção I

Das Penalidades por Falta de Decoro

Art. 77. As infrações definidas no artigo anterior acarretam as seguintes penalidades:

I - censura;

II - suspensão do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;

III - perda do mandato.

Art. 78. A censura poderá ser verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou por quem o substituir, ao vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa ao vereador que:

I - usar discursos ou em proposições expressões atentatórias ao decoro Parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais à pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar por atos ou palavras outro Parlamentar.

Art. 79. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta de decoro Parlamentar, o vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave, ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão tenham decidido por permanecer em sigilo;

IV - revelar informações e documentos oficiais ou de caráter reservado na forma regimental;

V - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, 5 (cinco) sessões ordinárias intercaladas ou 3 (três) sessões extraordinárias consecutivas convocadas pelo Prefeito, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal por maioria absoluta, assegurada a ampla defesa do infrator.

§ 2º Na hipótese do inciso V a Mesa aplicará a penalidade, de ofício, resguardado o princípio da ampla defesa.

Art. 80. Quando no curso de uma discussão o vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, solicitará ao Presidente da Câmara ou Comissão competente, que mande apurar a veracidade da arguição e cabimento de censura ao ofensor, no caso de procedência da acusação, na forma do artigo 78 deste Regimento.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 81. As vagas da Câmara verificar-se-ão por:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda de mandato, nos casos previstos na Constituição do Estado e na Lei Orgânica Municipal;

Art. 82. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas tornar-se-á efetiva e irrevogável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal local.

Parágrafo Único. Considera-se também haver renunciado:

I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no Art.11 deste Regimento;

II - o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de quinze (15) dias;

Art. 83. A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão, pelo presidente.

CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS

Art. 84. O Vereador poderá licenciar-se para:

I - desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do município;

II - tratamento de saúde, devidamente comprovado e licença gestante;

III - sem remuneração, tratar de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a trinta (30) dias e não ultrapasse a cento e vinte (120) dias por sessão legislativa, sendo que, neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV - investidura em qualquer dos cargos referidos no inciso II do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Nos casos do inciso I e II a licença será concedida pela Mesa Diretora, de forma meramente homologatória;

§ 2º No caso do inciso III a licença não dependerá de discussão e será formulada por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara e lido na primeira sessão após o seu recebimento, dependendo a licença de aprovação do Plenário, só podendo ser rejeitada pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 85. Dar-se-á a convocação de suplente, dentro de 72 (setenta e duas horas) horas, nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos de Secretário Municipal ou equivalente ou de licença do Vereador por período não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. O suplente de vereador convocado que não assumir no prazo estabelecido, perderá a suplência e ficará impedido de assumir a vaga, sendo convocado de imediato o próximo suplente.

Art. 86. Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dentro de 15 (quinze) dias a partir da convocação, dando ciência por escrito à Mesa Diretora, que convocará o suplente imediato, registrando o fato nos Anais da Casa.

Art. 87. O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente.

Art. 88. Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO VI DAS LIDERANÇAS

Art. 89. Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou seu intermediário autorizado perante os órgãos da Câmara Municipal.

§ 1º O Líder será substituído, em sua ausência ou impedimentos, pelo Vice-Líder, salvo no caso de vacância definitiva, quando então suprir-se-á a vaga por meio de nova indicação.

§ 2º A indicação dos líderes partidários será feita no início das sessões legislativas e comunicada à Mesa Diretora em documento subscrito pelo diretório municipal do partido da respectiva bancada;

§ 3º Sempre que houver alteração nas Lideranças deverá ser feita nova comunicação à Mesa Diretora.

Seção I

Da Competência dos Líderes

Art. 90. Compete aos líderes, além de outras atribuições inerentes ao cargo expressamente consignadas neste Regimento:

I - indicar o representante do respectivo partido político e seu substituto nas comissões;

II - encaminhar a votação de qualquer proposição à deliberação do Plenário para orientar sua bancada, por tempo não superior a cinco (05) minutos.

§ 1º É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco (05) minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas contra a política que defende.

§ 2º O exercício da prerrogativa do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

§ 3º O Líder, se não lhe for possível ocupar pessoalmente a tribuna, ou se lhe ocorrer conveniente, poderá delegar a outrem a palavra.

Seção II

Do Líder do Prefeito

Art. 91. O prefeito poderá indicar para exercer a liderança do governo municipal, um Vereador que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos Líderes das representações partidárias.

Parágrafo Único. Poderá haver também o vice-líder, sem, entretanto, ser-lhe conferida nenhuma prerrogativa.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 92. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por meio de Lei, em cada Legislatura para a subsequente, até o dia 17 (dezesete) de julho da última sessão legislativa, não podendo a Câmara Municipal entrar em recesso sem deliberar sobre a matéria.

Art. 93. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por meio de Lei observando o disposto no artigo anterior e nos arts. 29, V, 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 94. Lidos no pequeno expediente os projetos que tratam os artigos 92 e 93 serão encaminhados à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, que no prazo improrrogável de 3 (três) dias oferecerá parecer.

§ 1º Não emitindo a Comissão parecer em tempo hábil o Presidente da Câmara designará comissão especial, que deverá exarar parecer final dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Oferecido o parecer será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

Art. 95. O subsídio do Vereador, na forma fixada na Lei, compõe-se apenas de uma parte fixa, revisada na forma do Art. 37, X, da Constituição Federal, sendo que o Presidente da Câmara perceberá sobre o valor bruto de seu subsídio, 50% (cinquenta por cento) a título de verba de representação.

§ 1º A remuneração a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente.

§ 2º Considerar-se-á para efeitos da percepção do subsídio correspondente à Sessão, o vereador que:

I - até o máximo de uma (01) sessão, em cada mês, estiver fora da Câmara a serviço desta, em Comissão constituída na forma regimental;

II - a época das convenções partidárias, destinadas à escolha dos candidatos, faltar a uma (01) sessão, no máximo, desde que comprove ter participado do evento;

III - a serviço do mandato que exerce, faltar no máximo quatro (04) sessões por ano, desde que haja comprovação;

§ 3º Terá direito ao subsídio o vereador licenciado nos termos do inciso I e II do artigo 84 deste Regimento.

§ 4º Não terá direito ao subsídio:

I - o Vereador licenciado para investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente

II - o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 96. Durante o recesso parlamentar o subsídio do Vereador será pago de forma integral.

Art. 97. O suplente terá direito ao subsídio de Vereador durante o período em que estiver no exercício do mandato parlamentar.

Art. 98. O Vereador que sem motivo justificado não comparecer a sessão ou comparecendo e não participar das votações terá descontado

para cada falta, um terço (1/3) do seu subsídio mensal, cabendo a regra também ao Presidente e/ou substitutos pela ordem.

Art. 99. O Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida, a sua comprovação, na forma estabelecida em lei.

TÍTULO IV DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 100. As sessões da Câmara são preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais.

I - as sessões preparatórias são as que precedem à posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. II- a Posse do Prefeito e Vice Prefeito será realizada em 1º de Janeiro da primeira Sessão Legislativa, do ano subsequente à eleição;

III- a Posse dos vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada em 1º de Fevereiro da primeira sessão legislativa do ano subsequente à eleição.

IV - as sessões ordinárias são as de qualquer Sessão Legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, nas primeiras e terceiras sextas - feiras do mês, das 09 (nove) horas às 11 (onze) horas;

V - as sessões extraordinárias são as realizadas em dia ou horas diversas das prefixadas para as ordinárias;

VI - as sessões solenes são as realizadas para comemorações ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

VII - as sessões especiais são as realizadas dentro ou fora da Câmara Municipal, quatro vezes durante a Sessão Legislativa, sendo que, duas sessões serão destinadas aos bairros e outras duas aos distritos ou zona rural do Município, a requerimento de qualquer Vereador, com deliberação do Plenário, desde que seja para tratar de assuntos de interesse da comunidade local.

VIII - as sessões da Câmara Municipal, ressalvadas as previstas neste Regimento Interno, não poderão ser realizadas fora da sede do Município, considerando-se nulas se assim ocorrerem.

IX - é vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação extraordinária. (EC 50/2006).

Parágrafo único . A posse referida nos incisos II e III passará a vigorar a partir da 8ª(oitava) legislatura. (Art.14 LOM)

Art. 101. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio, desaprovação ao que se passa em Plenário ou qualquer outro ato que venha prejudicar o andamento da sessão.

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 1º Os espectadores que perturbarem a sessão, serão obrigados a retirar-se das dependências da Casa imediatamente, caso não queiram acatar a ordem do Presidente, sendo que o mesmo poderá requisitar força policial para retirá-los do recinto.

§ 2º Na sessão solene poderão usar da Palavra autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara ou a pedido das bancadas partidárias.

Art. 102. As Sessões poderão ser prorrogadas, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.

Parágrafo Único. O requerimento verbal deverá ser proposto até quinze minutos antes do encerramento da sessão e não comporta discussão.

Art. 103. As gravações magnéticas das sessões serão conservadas durante um ano, e após poderão ser reutilizadas.

Art. 104. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão pelo menos um terço (1/3) dos vereadores que a compõem, não podendo deliberar a Ordem do Dia.

§ 1º Não havendo número legal, o presidente aguardará quinze (15) minutos e, caso o quorum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da Sessão.

§ 2º As Sessões serão iniciadas, improrrogavelmente, no horário previsto neste Regimento.

§ 3º Se, ao iniciar a sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência de todos os Membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, para determinar abertura e encerramento da sessão.

§ 4º Durante os períodos de sessões preparatórias, extraordinárias, especiais ou solenes, não serão realizadas sessões ordinárias e nem funcionarão as Comissões Permanentes.

§ 5º Não havendo sessão por falta de quorum, serão despachados os papéis de expediente, independentemente de leitura.

Art. 105. A Mesa requisitará e arquivará cópia de todo documento que for exibido nos pronunciamentos, durante as sessões.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 106. As sessões ordinárias não poderão ser realizadas, antecipadas ou adiadas em dias e datas que venham contrariar o disposto neste Regimento Interno, salvo por requerimento de um terço (1/3) dos vereadores, aprovado em Plenário por maioria absoluta dos seus membros.(Art.10 § 7º LOM)

Parágrafo Único. A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de quorum;

II - por deliberação do Plenário;

III - por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

Art. 107. As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o pequeno expediente e a ordem do dia.

Art. 108. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo (a) Secretário (a), o Presidente, havendo número legal, declarará, em nome de Deus aberta a Sessão, determinando a um dos Edis ou Secretario(a) que proceda a leitura de um Capítulo Bíblico.

Art. 109. A Sessão terá a duração de 2 (duas) horas a partir de seu início.

Seção I Da Ordem dos Trabalhos

Art. 110. As Sessões Ordinárias compõem-se de quatro fases:

I - Pequeno Expediente;

II - Ordem do Dia;

III - Tribuna Livre;

IV - Palavra Livre dos Vereadores.

§ 1º Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente e na Ordem do Dia, poderão os Vereadores solicitar cópia à Mesa.

§ 2º Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado e nas hipóteses dos Artigos 191, 192 e 194, deste Regimento.

Seção II Do Pequeno Expediente

Art. 111. O Pequeno expediente terá a duração de trinta (30) minutos, podendo ser prorrogado, caso necessário, e será destinado à:

I - leitura da Ata da Sessão anterior, para ratificação ou impugnação da matéria;

II - leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de outros documentos dirigidos à Câmara Municipal;

III - breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal;

IV - conhecimento do Plenário, sobre os Projetos que deram entrada na Casa;

V - leitura das Indicações apresentadas pelos vereadores;

VI - apresentação de requerimentos verbais, que não comportem discussão.

Art. 112. A discussão da Ata é exclusivamente para propor impugnação ou retificação, não podendo o Vereador, em sua reclamação, prolongar-se por mais de 3 (três) minutos nem ater-se a falha anteriormente apontada.

Art. 113. Se qualquer Vereador pretender retificar a Ata, requerê-lo-á verbalmente, determinando o Presidente, ao 2º Secretário, o registro nela, das observações deferidas.

§ 1º Quanto às observações consideradas improcedentes pelo Presidente, este as submeterá ao Plenário, que deliberará a respeito.
 § 2º Se a manifestação do Vereador for pela impugnação da Ata, será esta de pronto submetida ao Plenário, que deliberará a respeito.
 § 3º Aprovada a Ata, será ela assinada pelo Presidente e pelo Secretário, em caso contrário, será lavrada nova Ata.
 § 4º Nenhum Vereador poderá falar sobre a mesma Ata mais de uma vez.

Seção III Da Ordem do Dia

Art. 114. A Ordem do Dia terá a duração de trinta minutos, prorrogáveis a pedido de qualquer Vereador, e será destinada à apreciação, discussão e votação das proposições do Executivo e Legislativo.

§ 1º - Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade.

§ 2º - No expediente, serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.

§ 3º - Quando não houver número legal para deliberação no expediente da Ordem do Dia, as matérias ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 115. Na Ordem do Dia verificar-se-á previamente o número de Vereadores, por meio da chamada nominal, sendo que poderá dar início com a maioria simples dos Membros da Câmara, podendo apenas votar matérias que não exijam 2/3(dois terços).

Parágrafo único. O Presidente determinará ao Primeiro Secretário a leitura de proposições para deliberação do plenário:

Art. 116. A ausência às votações, equipara-se, para todos os efeitos, a ausência às Sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, comunicada à Mesa e aprovada pelo Plenário.

Art. 117. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte Ordem:

I - matéria em regime de urgência especial;

II - matérias em regime simples;

III - vetos;

IV - matérias em discussão única;

V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII - recursos;

VIII - demais proposições.

Parágrafo único. Na Sessão em que não houver pauta para ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado à Palavra livre dos Vereadores.

Seção IV Da Tribuna Livre

Art. 118. A Tribuna Livre terá a duração de nove (09) minutos e destinar-se aos oradores inscritos.

Art. 119. Na Tribuna Livre o orador terá espaço de três (03) minutos para fazer sua explanação, sem apartes, e ocorrerá após a Ordem do Dia e antes da palavra livre dos Vereadores.

§ 1º Os oradores deverão tratar de matéria de interesse público, respeitar as imposições feitas pela Mesa Diretora, e fazer inscrição com antecedência mínima de

§ 2º Caso o orador não encerre o assunto dentro do prazo regimental, será concedido mais (03)três minutos para que o mesmo finalize sua explanação..

§ 3º Só poderão inscrever-se cidadãos eleitores do município, com apresentação dos documentos pessoais no ato da inscrição, para as anotações necessárias.

§ 4º A Secretaria receberá as inscrições de apenas três (03) oradores e encaminhará ao conhecimento da Mesa Diretora.

Art. 120. A critério do Presidente ou a pedido de qualquer Membro, após aprovado pelo Plenário, poderá determinar, caso não haja orador inscrito na Tribuna Livre, o tempo destinado para pronunciamento de representante da sociedade organizada, o qual somente falará sobre assunto de interesse público.

Parágrafo único. Cada manifestante terá 3 (três minutos) para o seu pronunciamento.

Seção V Da Palavra Livre aos Vereadores

Art. 121. A Palavra Livre aos Vereadores terá duração de quarenta e cinco (45) minutos, prorrogáveis apenas em caso de não preencher o tempo previsto para a Ordem do Dia ou tempo que restar para encerramento da Sessão.

Parágrafo Único. Cada vereador terá no máximo o tempo de 05(cinco) minutos para fazer sua explanação, incluído o prazo estabelecido no Art.141 “I”.

Art. 122. A inscrição para a palavra livre aos Vereadores será solicitado pelo Vereador, no Plenário, após esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Art. 123. As sessões ordinárias não serão prorrogadas para a Palavra Livre aos Vereadores.

Seção VI Do Encerramento da Sessão

Art. 124. Esgotado o tempo da Sessão, ou ultimados a Ordem do Dia e a Palavra Livre, o Presidente a encerrará.

Art. 125. Se o término do tempo da Sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 126. Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, a sessão só poderá ser encerrada quando terminada a deliberação.

Art. 127. É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento escrito ou verbal de vereador, cabendo recurso de sua decisão ao plenário, retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 128. As sessões extraordinárias serão convocadas em caso de urgência ou de interesse público relevante, mediante comunicação escrita aos Vereadores e poderá ser formalizada:

I - de ofício, pelo Presidente da Câmara;

II - por deliberação do Plenário, em requerimento subscrito por um terço dos Membros da Câmara;

III - pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Sessão Extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação, salvo deliberação do Plenário para tratar de outros assuntos, podendo realizar no dia no máximo três sessões convocada pela Câmara e duas convocada pelo prefeito.

§ 2º O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia da sessão extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores, em sessão ou mediante convocação escrita, ambos com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Considera-se motivo de extrema urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade.

§ 4º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 129. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, a disposição atinente às sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 130. Excepcionalmente, a Câmara realizará sessões secretas:

I - por convocação de seu Presidente;

II – por 1/3(um terço) de seus membros;

III - por solicitação de Comissão;

IV - por requerimento de Vereador, aprovado pelo plenário, por maioria simples.

§ 1º Quando da realização de sessões secretas, as portas do recinto serão fechadas, admitidas somente a presença de Vereadores, caso necessário serão convocados Assessores da Casa.

§ 2º Compete ao primeiro secretário, lavrar a ata das sessões secretas, que após lidas e aprovadas, serão lacradas juntamente com os documentos que a ela se refiram, encerradas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos Membros da Mesa, e recolhidas ao arquivo.

§ 3º Antes de encerrada a sessão, o Plenário decidirá, após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES SOLENES

Art. 131. As sessões preparatórias, solenes ou especiais serão, quando necessário, convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensados a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento das sessões indicadas no *caput*.

§ 3º Somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas ou indicadas na forma da Lei Orgânica e neste Regimento.

§ 4º - As sessões de que trata o *caput* poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de quorum para sua instalação e desenvolvimento.

CAPÍTULO VI DA SUSPENSÃO E DO LEVANTAMENTO DAS SESSÕES

Art. 132. Suspensão é a interrupção momentânea, por tempo certo, dos trabalhos da sessão, que se reiniciará logo que superada a causa que deu origem à paralisação, e ocorrerá:

por conveniência técnica;

por falta de *quorum* para deliberação;

para recepção de personalidades ilustres;

em caso de tumulto que comprometa a ordem;

em caso de solicitação formulada por líder de bancada para tratar de assunto relevante, urgente e pertinente à sessão.

§ 1º A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§ 2º Na hipótese da falta de quorum para deliberação, o Presidente aguardará cinco (5) minutos antes de passar a fase seguinte da sessão.

Art. 133. Levantamento é a interrupção definitiva (encerramento) da sessão e ocorrerá necessariamente:

em caso de tumulto grave;

quando se esgotar os quinze (15) minutos e permanecer a falta de quorum regimental para prosseguir os trabalhos;

em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, falecimento de autoridade ou alta personalidade.

Art. 134. Fora dos casos expressos neste Regimento, a suspensão ou encerramento se dará mediante requerimento de Vereador e deliberação favorável de dois terços dos presentes à sessão.

TÍTULO V DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I Da ordem nos trabalhos

Art. 135. Os debates deverão realizar-se com ordem e solenidade, cabendo ao Vereador atender as determinações legais e regimentais a seguir:

I - falar de pé, exceto quando tratar-se do Presidente ou Vereador portador de deficiência física, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a apartes;

III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de “Excelência” ou “Senhor”.

Art. 136. O Vereador a que for dada a palavra, deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado que a solicitou;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre a matéria vencida, exceto para apresentar recurso, contra decisões que infringiram o Regimento Interno;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender advertências do Presidente;

VII - usar palavra que fira o decoro parlamentar;

Seção II Do Uso da Palavra

Art. 137. Durante as sessões o Vereador somente usará a palavra quando:

I - for solicitar retificação ou impugnação de ata;

II - discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;

III - apartear, na forma regimental;

IV - para explicação pessoal, na fase da palavra livre;

V - levantar questão de ordem ou pedir esclarecimentos à Mesa;

VI - apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

VIII - for citado nominalmente com agressões verbais.

Art. 138. Quando mais de 1 (um) Vereador, solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte forma:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do Parecer em apreciação;

III - ao autor da Emenda;

IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Seção III Da Interrupção do Discurso

Art. 139. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para atender questão de ordem;

II - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

Art. 140. Para o aparte ou interrupção do orador por outro Vereador, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso, em termos corteses e não poderá exceder a 2 (dois) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente, nem ao orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - o aparteante permanecerá em pé, quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado;

V - solicitado aparte e negado com palavra ou gesto, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, se o fizer, deverá ser imediatamente advertido pelo Presidente.

Parágrafo Único. Se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra ou permanecer na tribuna além do tempo que lhe é concedido, o Presidente adverti-lo-á a sentar-se.

Seção IV Dos Prazos Para Uso da Palavra

Art. 141. Os oradores terão o seguinte prazo para uso da palavra:

I – 2 (dois) minutos para apartear, se lhe for dado o aparte;

II - 2 (dois) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da Ata, ou pedir questão de ordem;

III – 3 (três) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;

IV – 5 (cinco) minutos para discutir Projetos de Leis, de Resolução ou Decretos Legislativos, Indicações, Moções, vetos e artigo isolado de proposição;

V – 10 (dez) minutos para discutir a proposta orçamentária, prestação de contas e a destituição de Membro da Mesa ou de Comissão;
VI - 3 (três) minutos para o Vereador que for citado nominalmente atingindo sua honra.

CAPÍTULO I DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 142. Questão de Ordem é toda manifestação do Vereador ao Plenário feita em sessão, para esclarecimento a respeito da forma de condução dos trabalhos legislativos, ou para suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento.

§ 1º O Vereador deverá pedir a palavra "pela ordem" e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara resolver soberanamente a questão de ordem, ou a submeter ao Plenário, quando omissor o Regimento.

§ 3º Cabe ao Vereador recurso da decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de RJFFOP, cujo parecer, em forma do projeto de resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento.

§ 4º Em comissão, a questão de ordem será resolvida pelo seu presidente, cabendo recurso a ser dirigido à Presidência da Casa.

CAPÍTULO II DA ATA

Art. 143. Lavar-se-á a Ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação deverá conter relato do ocorrido durante os trabalhos.

§ 1º As Atas deverão ser digitadas ou datilografadas, organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão Legislativa, agrupadas no final da legislatura e recolhidas ao arquivo.

§ 2º Das atas constarão a lista nominal de presença e ausência dos vereadores às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 3º Os documentos apresentados em sessão e as proposições serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

TÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 144. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação da Câmara e consiste em:

- I – emenda e subemendas;
- II – projeto de lei complementar;
- III - projeto de lei ordinária;
- IV - projeto de decreto legislativo;
- V - projeto de resolução;
- VI - substitutivos e subemendas;
- VII - parecer de Comissão Permanente;
- VIII - relatório de Comissão Especial;
- IX - requerimento;
- X - indicação;
- XI – representação;
- XII – moções.

XIII – emendas à Lei Orgânica e Regimento Interno.

Parágrafo único. As proposições especificadas nos incisos II, III, VI, IX, X, XI, XII, deste artigo poderão ser apresentadas pelo Vereador, individual ou coletivamente.

Art. 145. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, de forma articulada, acompanhadas de justificativa com súmula indicativa do assunto a que se refere, excetuando quanto a esta última as especificadas nos incisos VII, VIII, IX, XI, XII, do artigo anterior, e constarão de 4 (quatro) vias destinadas:

- primeira ao arquivo;
- segunda à Comissão competente;
- terceira à disposição de qualquer Vereador que se interessar em estudá-la;
- quarta, já protocolada, será devolvida ao(s) autor(es).

Art. 146. A justificativa poderá ser oral, caso em que o autor deverá solicitar a sua juntada ao respectivo processo, devendo para isso ser incluída a justificativa na ata da sessão.

Art. 147. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º As assinaturas que se seguirem à do autor serão consideradas de afiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição e não poderão ser retiradas após sua entrega à Mesa.

§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura, antes da sua inserção na Ordem do Dia.

§ 3º Nos casos de proposição que dependam de número mínimo de subscritores para deliberação, se o limite de assinaturas não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§ 4º A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 148. Quando se tratar de matéria oriunda do poder Executivo, esta só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição às Comissões Permanentes, com o respectivo carimbo do protocolo.

Art. 149. Toda matéria Legislativa de competência da Câmara, dependendo de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei, e todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do executivo, terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução.

Art. 150. Serão restituídas ao autor as proposições:

- I – manifestamente anti-regimentais, ilegais ou inconstitucionais;
- II – quando, em se tratado de substitutivo ou emenda, não guardem direta relação com a proposição a que se referem;
- III – quando contiver teor de outra já apresentada na mesma sessão legislativa e as que disponham no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-las, após verificação pela Secretaria.

§ 1º As razões da devolução ao autor de qualquer proposição, nos termos do presente artigo, deverão ser devidamente fundamentadas pelo Presidente, por escrito.

§ 2º Não se conformando o autor com a decisão do Presidente em devolvê-la, poderá recorrer do ato ao Plenário.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO

Seção I Das Emendas

Art. 151. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

- I - emenda supressiva é a que manda erradicar no todo ou em parte o dispositivo;
- II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, a ser inclusa no texto;
- III - emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea a dispositivo de outra. Tomará o nome de substitutivo integral quando atingir o projeto, ou o seu título, ou capítulo, ou seção, ou subseção, no seu todo.
- IV - emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada no texto;
- V - emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação do texto, sem alterar sua substância;

§ 1º Denomina-se emenda de redação a que visa sanar vício de linguagem.

§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra emenda.

Art. 152. As Emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus Membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão.

Parágrafo único. A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus Membros sobre matéria de seu campo temático.

Art. 153. As emendas de plenário serão apresentadas às proposições constantes da Ordem do Dia ou em segunda discussão ainda não encerrada.

Art. 154. O Presidente da Câmara não receberá emenda:

- I - que aumente de qualquer forma as despesas ou o número de cargos previstos em projetos referentes ao Poder Legislativo;

II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição contida no Inciso II as emendas originárias do Poder Executivo relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 155. Toda proposição em qualquer fase da sua tramitação, sempre que sofrer emenda, deverá receber parecer das Comissões competentes para sua apreciação, desde que não prejudique a emissão do parecer sobre a proposição principal

Parágrafo único. Se a emenda for proposta na fase de Ordem do Dia, o parecer de que trata o *caput* deste artigo será oral em Plenário e poderá ser em conjunto.

Art. 156. A emenda a Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

Seção II Dos Projetos

Art. 157. A iniciativa do projeto de lei cabe a qualquer Vereador, Mesa da Câmara, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou desse Regimento.

Parágrafo único. A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores é feito através de lei, que será sancionado e promulgado pelo executivo Municipal.

Art. 158. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito, e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do município por mais de quinze dias;

II - apreciação do parecer prévio sobre as contas do município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - alteração territorial do município;

IV - perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores.

V - conceder título de cidadão honorário e demais honrarias,

Art. 159. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativos a assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

I - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do município;

II - criação de Comissão Especial;

III - qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 160. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução, ou de decreto legislativo apresentado para substituir outro, já formalizado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto na mesma sessão legislativa.

Seção III Das Indicações

Art. 161. Indicação é a proposição escrita por meio da qual, o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito ou aos poderes competentes.

§ 1º - A indicação deve ser redigida e justificada de modo que o texto a ser transmitido tenha todos os elementos necessários a sua compreensão.

§ 2º As indicações serão lidas e votadas na ordem do dia e encaminhadas de imediato a quem de direito.

§ 3º As indicações serão protocoladas até às vinte e quatro do antes dia da realização da sessão.

Seção IV Das Moções

Art. 162. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre congratulação, pesar, protesto e repúdio, aplausos e apoio.

§ 1º Se a proposição, envolver aspecto político ou manifestação de protesto e repúdio, deverá ser subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, e encaminhada à Comissão Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas para emissão de parecer, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, previamente à sua discussão e votação que terá quorum de votação de 2/3.

§ 2º A moção de pesar, regozijo ou congratulação será entregue à Mesa e encaminhada por um dos seus membros.

Art. 163. Não se admitirá emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

Seção V Dos Requerimentos

Art. 164. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 165. Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que solicite:

I - a palavra, ou a desistência desta;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do plenário;

VI - requisição de documentos;

VII - declaração de voto e sua transcrição em ata;

VIII - retificação ou impugnação de ata;

IX - verificação de quorum;

X - preenchimento de lugar em Comissão;

XI - licença de Vereador para ausentar-se da Sessão;

XII - prorrogação de prazo para orador na tribuna;

XIII - inclusão em Ordem do Dia, de proposição em condições regimentais que nela figurar;

XIV - esclarecimento sobre o ato da administração ou economia interna da Câmara.

Parágrafo único. Serão verbais, sujeito a deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de Sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - destaque de matéria para votação;

III - votação nominal;

IV - voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.

Art. 166. Serão escritos e despachados pelo Presidente da Câmara os Requerimentos que solicitem:

I - renúncia do membro da Mesa;

II - audiência de Comissão Permanente;

III - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

IV - constituição de Comissões Especiais;

V - votos de pesar por falecimento, serão encaminhados em nome da Câmara;

VI - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara;

VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

VIII - retirada, pelo autor, de requerimento, verbal ou escrito;

IX - retificação de Ata.

§ 1º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do plenário os Requerimentos que solicitem:

I - preferência para discussão de matéria;

II - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

III - inclusão de proposição no regime de urgência especial ou simples;

IV - anexação de proposições com objeto idêntico;

V - constituição de Comissão Especial, exceto de CPI;

VI - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário;

VII - realização de Sessão Especial. Art.100 V deste Regimento.

§ 2º - Os requerimentos previstos neste artigo, exceto os incisos I, III, IV, V, parágrafo anterior não sofrerão discussão e serão decididos pelo processo simbólico.

Seção VI Da Representação

Art. 167. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade administrativa.

Seção VII

Do Recurso

Art. 168. Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente Seção.

Parágrafo único - Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 169. O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão do Presidente.

§ 1º Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e, em seguida, encaminhá-lo à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas.

§ 2º A Comissão de , Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

§ 3º Emitido o parecer da Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas,

Independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§ 4º Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la.

§ 5º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO III

DA TRAMITAÇÃO

Art. 170. A toda e qualquer proposição protocolada na Câmara Municipal será dado conhecimento aos Vereadores pelo 2º Secretário, durante o Pequeno Expediente.

Art. 171. Toda proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso normal.

Art. 172. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 173. A proposição não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões competentes, salvo aquela em que não haja necessidade do parecer ou que houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Art. 174. Dispensa-se a redação final no caso do projeto não ter sofrido alteração no curso da sua discussão, caso contrário, o Projeto retornará à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas para as providências.

Art. 175. Dada a redação final ou dispensada esta, a Mesa expedirá o autógrafo do projeto de lei no prazo de três (03) dias úteis, para enviá-lo a sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

CAPÍTULO IV

DO VETO

Art. 176. Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (Art. 66, CF)

§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do projeto, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita, sendo que o Presidente da Câmara o promulgará dentro de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º O veto será apreciado dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado por voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto por chamada nominal, sendo que esse prazo não corre quando a Câmara estiver de recesso, a menos que haja convocação extraordinária pelo Prefeito ou Presidente da Câmara.

§ 4º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º , o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 6º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não fizer em igual prazo, caberá o Vice-Presidente da Câmara, fazê-lo.

§ 7º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 8º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

CAPÍTULO V

DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 177. Os decretos legislativos e as resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Art. 178. Serão também promulgadas e publicadas pelo Presidente da Câmara as leis que tenham sido sancionadas tacitamente, ou cujo veto, total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara, e, o Prefeito recuse a promulgar.

Parágrafo Único. Na promulgação de leis, resoluções e decretos legislativos pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias:

I - Leis (sanção tácita):

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO , DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI;

II - Leis (veto total rejeitado):

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO DO ARTIGO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI;

III - Leis (veto parcial rejeitado):

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO DO ARTIGO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI:

No.....DE.....DE.....DE.....

Art. 179. As emendas à Lei Orgânica serão promulgadas e publicadas pela Mesa da Câmara com o seguinte a cláusula obrigatória:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

TÍTULO VII

DOS REGIMES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 180. As proposições poderão tramitar em regime simples ou de urgência especial.

§ 1º O regime simples, implica a possibilidade do adiantamento de apreciação da matéria, assegurando à proposição, inclusão, em segunda prioridade na Ordem do Dia.

§ 2º O regime de urgência especial, dispensa as exigências regimentais, exceto quorum e pareceres obrigatórios, e assegura à proposição, inclusão com prioridade, na Ordem do Dia, os quais deverão ser apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 181. A concessão de urgência especial dependerá de requerimento ou ofício por escrito, da Mesa, do Executivo ou Comissão, quando forem autores da proposição, em assunto de sua competência privativa e independe de deliberação do Plenário.

§ 1º Concedida a urgência especial para matérias referidas no artigo 40 deste Regimento, estando sem Parecer, será feito a interrupção da Sessão, para que se pronuncie as Comissões competentes, imediatamente após, a matéria será colocada na Ordem do Dia da mesma Sessão.

§ 2º Caso não seja possível obter-se, de imediato Parecer das Comissões competentes, a matéria passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 182. Os Projetos de Leis do Executivo, sujeitos a apreciação em regime de urgência, serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, com ou sem Pareceres, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação;

CAPÍTULO II DAS DISCUSSÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 183. Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia, pelo Plenário, antes de passar a sua votação.

§ 1º - Não estão sujeitas as discussões:

I - as indicações;

II - os requerimentos a que se refere o artigo 165, e 166 § 2º deste RI

§ 2º O Presidente declarará prejudicadas as discussões:

I - de qualquer proposição com o objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma Sessão Legislativa, excetuando-se nesta última hipótese o projeto de iniciativa do executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - da emenda ou subemenda, idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º - A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 4º - O Presidente, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, Seções ou grupo de artigos.

Art. 184. Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime simples;

III - os Projetos de Lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os Projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução de qualquer natureza;

VI - os Projetos de Códigos, Leis complementares e consolidações;

VII - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 185. Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 186. A discussão não será interrompida, salvo para:

I - formulação de questão de ordem;

II - adiamento para os fins previstos no art.191 deste Regimento;

III - verificação do quorum exigido;

IV - votação de requerimento de prorrogação da Sessão;

V - suspender ou levantar a sessão.

Art. 187. Na primeira discussão debater-se-á separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.

§ 1º - Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§ 2º - Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 3º - Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.

Art. 188. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 189. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 190. Sempre que a pauta dos trabalhos incluírem mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Seção II Do Adiamento da Discussão

Art. 191. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, pode ser adiada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:

I - a audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não se tenha manifestado;

II - reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado, pela maioria de seus membros;

III - se realizada em dia determinado, com prazo não excedente de trinta dias;

IV - preenchimento de formalidades essenciais;

V - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento;

Parágrafo único. O adiamento aprovado, será sempre por tempo determinado, não excedente de trinta dias, não podendo ultrapassar o período da Sessão Legislativa.

Art. 192. O adiamento da discussão de qualquer proposição somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º - Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 2º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.

§ 3º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.

Seção III Da Dispensa da Discussão

Art. 193. As proposições, com todos os pareceres favoráveis, poderão ter a discussão dispensada por deliberação unânime do Plenário.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de Emendas.

Seção IV Do Encerramento da Discussão

Art. 194. Encerra-se a discussão:

I - pela ausência de oradores;

II - por decurso dos prazos regimentais;

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, ou quando já houverem falado, pelo menos três Vereadores.

CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES

Art. 195. As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, sendo que deverão estar presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção I Do Quorum Para Aprovação

Art. 196. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - Leis complementares de que trata o artigo 28 Parágrafo único da L OM.

III - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito;

IV - rejeição de veto;

V - sessão especial;

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 197. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - concessão de direito real de uso, e concessão administrativa de uso;

II - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

III - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IV - concessão de títulos honoríficos;

V - alienação de bens imóveis;

VI - apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Município deve, anualmente, prestar;

VII - alteração territorial do Município;

VIII - criação, organização e suspensão de distritos;

IX - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - perda de mandato de Vereador;

XII - Regimento da Câmara.

XIII - Lei Orgânica do Município;

XIV - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores;

XV- criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores;

Art. 198. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima, conforme o disposto neste Regimento, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 199. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em curso.

Art. 200. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação, a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão da mesma.

Seção II

Dos Processos de Votação

Art. 201. São três os processos de votação:

- a) simbólico;
- b) nominal por chamada; e,
- c) secreto.

Art. 202. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos favoráveis ou contrários a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores que estiverem de acordo com a matéria, a permanecerem sentados ou, sendo contrários, que se levantem.

§ 1º. O processo simbólico será a regra geral para votações das matérias que não necessitam de dois terços de votos (2/3).

§ 2º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-lo.

§ 3º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 4º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, repetir a votação simbólica para recontagem dos votos.

Art. 203. O processo nominal por chamada consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

§ 1º O Secretário, ao proceder a chamada, anotar as respostas na respectiva lista, repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.

§ 2º Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado "quorum" para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§ 3º Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§ 4º Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram "sim" e o número daqueles que votaram "não".

Art. 204. Nos casos em que seja exigido o quorum de dois terços, a votação será nominal.

Art. 205. Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 206. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Art. 207. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição, em relação ao mérito da matéria.

Art. 208- Será procedida, obrigatoriamente, a votação secreta para os casos previstos neste Regimento.

Art. 209- Para a votação secreta com uso de cédula, será feita a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, sendo admitidos a votar os que comparecerem antes de encerrada a votação.

§ 1º - À medida que forem sendo chamados, os Vereadores, de posse da sobrecarta rubricada pelo Presidente e 1º Secretário, nela colocará seu voto, depositando-a, a seguir, em urna própria.

§ 2º - Concluída a votação, será procedida a apuração dos votos, obedecendo-se ao seguinte processo:

I - as sobrecartas retiradas da urna serão contadas pelo Presidente que, verificando serem em igual número ao dos Vereadores votantes, passará a abrir cada uma delas, anunciando, imediatamente, o respectivo voto;

II - os escrutinadores, convidados pelo Presidente, irão fazendo as devidas anotações, competindo a cada um deles, ao registrar o voto, apregoar o novo resultado parcial;

III - concluída a contagem dos votos, o Presidente fará a apuração dos votos, proclamando o resultado.

Art. 210- As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

TÍTULO VIII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I

Do Orçamento

Art. 211. A proposta orçamentária do Poder Executivo deverá ser enviada à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de cada ano.

Art. 212. Recebida a proposta orçamentária pelo Presidente, este comunicará aos vereadores e determinará sua proteção na Secretaria, afim de que receba emendas, nos casos em que sejam permitidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Após o prazo do *caput* será a proposta remetida, juntamente com as emendas, para a Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, para os procedimentos regimentais.

Art. 213. A Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, pronunciar-se-á em 30 (trinta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como prioridade na ordem do dia da primeira sessão subsequente.

Art. 214. Na primeira discussão, poderá o Vereador manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 215. Se forem aprovadas as emendas, as mesmas serão incorporada ao texto, na sua *sansão*.

Art. 216. Aplicam-se normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 217. Se até o dia 22 de dezembro a Câmara não se pronunciar a respeito do projeto de lei orçamentária, ficará suspenso o recesso até que venha se pronunciar.

§ 1º Na hipótese de ser a proposta orçamentária rejeitada pela Câmara, dar-se-á por prorrogado para o exercício futuro, o orçamento em vigor.

§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara para propor modificação ao projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta. C.F Art.166 § 5º.

§ 3º A discussão e a votação do orçamento terão preferência sobre qualquer matéria, salvo deliberação contrária do Plenário.

Art. 218. Votado o Projeto de Lei Orçamentário, será enviado ao Prefeito para sua promulgação.

Seção II

Das Codificações

Art. 219. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 220. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º - A critério da Comissão Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando, nesta hipótese, suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4º - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto parágrafo anterior, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Art. 221. Na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º - Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I Do Julgamento das Contas

Art. 222. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo aos vereadores, enviando o Processo à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, que terá o prazo de 50 (cinquenta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, com indicação à Mesa para elaboração do Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição do Parecer. (Art. 47 CE)

§ 1º Até 15 (quinze) dias depois do recebimento do Processo, a Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas, receberá pedidos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º Esgotados o prazo de sessenta dias do recebimento do Parecer prévio do Tribunal de Contas, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão subseqüente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.(Art.13 VI “c”

Art. 223. O projeto de decreto legislativo, apresentado pela Mesa, sobre a prestação de Contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores, o debate sobre a matéria.

Parágrafo único. Não se admitirá emenda ao projeto de decreto legislativo.

Art. 224. O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as Contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara Municipal.

Art. 225. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

TÍTULO IX DO PROCESSO DE PERDA DE MANDATO DE VEREADOR

Art. 226 A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

Art. 227. O julgamento far-se-á em sessão ordinária ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 228. Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda de mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 229. A Câmara poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou qualquer auxiliar da Administração Municipal para prestar esclarecimento a Casa em Requerimento aprovado por maioria simples de votos ou por convocação da Mesa. (Art.13, X, LOM)

Parágrafo Único - O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado, bem assim o dia e hora estabelecidos, para reunião ou sessão.

Art. 230. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado, ciência do motivo de sua convocação.

Art. 231. Comparecendo o convocado, o Presidente da Câmara exporá ao membro citado no Art. 229, que se assentará a sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos até o término da leitura da ata da sessão anterior, para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

Art. 232. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão agradecendo, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 233. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo Único – As informações deverão ser respondidas observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município.

Art. 234. Se houver recusa a prestação de informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá produzir denúncia para efeito de apuração da infração.

TÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 235. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de projeto de lei subscrito por cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinaturas serão organizadas por unidades geográficas mencionada no caput deste artigo.

III - será lícito a entidade da sociedade civil organizar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

IV - o projeto, instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referente ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de Lei de iniciativa popular, terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de quinze minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado para apresentação do projeto;

VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão a que

compete o assunto, em proposições autônomas para tramitação em separado;

IX - não se rejeitará, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem , lapsos ou imperfeições, incumbindo à Comissão a que compete, fazer a correção dos vícios para sua regular tramitação;

X - a Mesa designará, com anuência do primeiro signatário, Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento.

Art. 236. Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências do artigo anterior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, certificando o cumprimento.

§ 1º - Constatada a falta da entidade ou dos cidadãos responsáveis, ou a ausência do número legal de subscrições, a Secretaria da Mesa devolverá a propositura completa aos seus promotores, que deverão recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, à Mesa da Câmara, que decidirá , em igual prazo, sobre sua aceitação, garantida, em qualquer hipótese, a reapresentação do projeto após suprida a falta.

§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, não serão computadas as subscrições:

I - quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município de Porto Alegre do Norte;

II - quando apostas em formulários que não contenham o texto do projeto ou quando repetidas.

§ 3º - Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o projeto à Presidência, que providenciará sua leitura no expediente da primeira sessão ordinária, a se realizar após o prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 237. Do resultado da deliberação em Plenário será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

CAPÍTULO II

OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 238. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida por meio do oferecimento dos pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único. A participação da sociedade civil será examinada por cada Comissão, cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TÍTULO XI

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 239. As audiências públicas são reuniões com a participação da sociedade civil organizada, para debater assuntos de interesse do município.

Parágrafo único. As audiências públicas constantes neste capítulo são diferenciadas das audiências públicas de Comissão constantes do art. 34 do Regimento Interno, bem como com a modalidade regimental de Sessão Especial definida neste Regimento.

Art. 240. A audiência pública poderá ser requisitada por qualquer Vereador por meio de Requerimento, que deverá ser aprovado por maioria simples de votos em sessão plenária.

§ 1º A reunião de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada dentro do recinto do Plenário ou fora.

§ 2º A audiência pública, após sua aprovação, poderá ser realizada desde que esteja presente o autor da proposição, sendo facultada a possibilidade de que este dirija os trabalhos, na ausência do Presidente ou com a sua anuência.

Art. 241. Poderão usar da palavra na Audiência Pública até 6 (seis) vereadores inscritos, por cinco minutos cada um com direito a réplica, e no máximo doze (12) convidados, com um tempo total para estes de sessenta (60) minutos, podendo este tempo ser fracionado da forma como determinar o Presidente dos trabalhos.

Parágrafo único. A duração máxima de cada Audiência Pública não poderá ultrapassar a duas horas e vinte minutos.

Art. 242. As Audiências Públicas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, em que não haja Sessão Ordinária ou Especial, com horário a ser definido pelo Presidente da Câmara.

Art. 243. Das reuniões das Audiências Públicas serão lavradas e arquivadas as atas, arquivando-se também os documentos e demais materiais que os acompanharem.

TÍTULO XII

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 244. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao Presidente supervisionar os serviços, administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno Administrativo e de Pessoal, ajustado às diretrizes deste Regimento, será elaborado pela Mesa, e submeterá a aprovação do Plenário.

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com utilização de processamento eletrônico e dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequado às suas peculiaridades e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas, ressalvados os cargos em Comissão e de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamentos internos, preferencialmente, dentre os servidores de carreiras técnicas e profissional;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 245. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas ao Presidente, para providencias dentro de setenta e duas horas.

Parágrafo único. Decorridos o prazo sem deliberação, poderão ser levadas às reclamações ao Plenário para o devido encaminhamento.

Art. 246. São obrigatórios os seguintes livros:

I - de Registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias;

II - de Termo de Posse de Funcionários;

III - de Precedentes Regimentais;

IV - de Declaração de Bens dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito;

V - de Termo de Posse dos Vereadores, Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito;

VI - de Presença dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

TÍTULO XIII

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 247. Antes do término da última sessão legislativa e trinta (30) dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo ao seu sucessor, contendo, entre outros dados, de conformidade com o Tribunal de Contas do Estado, o seguinte:

I - fluxo de caixa previsto para os seis meses subseqüentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;

II - estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou formalizados, informando sobre o que foi realizado, pago e o que há por executar e pagar, com os respectivos prazos;

III - projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para o Município;

IV - projetos de lei enviados ao Prefeito para sanção ou veto, e seus respectivos prazos;

V - quadro contendo o quantitativo de pessoal por função administrativa da Câmara, com a respectiva relação dos cargos comissionados.

TÍTULO XIV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 248. O Regimento Interno é o código disciplinar da Câmara Municipal em sua existência, como segurança e poder dos Parlamentares.

Art. 249. As interpretações do regimento Interno, feitas pelo Presidente da Câmara ou pela Mesa, em assunto controverso, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o

declare, por iniciativa própria ou a Requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º Os precedentes Regimentais serão anotados em livros próprios para orientação na solução dos casos não previstos neste Regimento.. Art.246 inciso III deste Regimento.

§ 2º Ao final de cada Sessão Legislativa a Mesa fará a consolidação de todas as modificações Regimentais, bem como dos precedentes Regimentais.

Art. 250. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes Regimentais.

Art. 251. O Regimento Interno somente poderá ser modificado ou reformado, total ou parcialmente, quando proposto:

I – pela Mesa Diretora, via projeto de resolução;

II – por requerimento de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara;

III – pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único. A tramitação do projeto de resolução previsto no *caput*, obedecerá as regras e prazos estabelecidos neste Regimento para o processo legislativo ordinário, e será aprovado com a votação favorável de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º. Os prazos previstos neste Regimento não ocorrerão durante os períodos de recesso da Câmara, exceto a votação das contas do Poder Executivo.

Parágrafo único. Quando não se mencionar expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos, observando-se no que for aplicável a legislação processual civil.

Art. 2º. Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e publicação de Resoluções e Decretos Legislativo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua aprovação.

Art. 3º. Nos dias de sessão e durante o expediente da Câmara Municipal deverão estar hasteadas no prédio e na sala das sessões, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso, do Município e do Legislativo Municipal.

Art. 4º. O policiamento do edifício da Câmara compete privativamente à Mesa, sob a direção de seu Presidente, sem intervenção de qualquer outro poder ou autoridade.

Art. 5º. Fica o Presidente autorizado a confeccionar este Regimento utilizando as dotações vigentes em seu orçamento.

Art. 6º. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município.

Art. 7º. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, sendo que o Chefe do Poder Executivo comunicará antecipadamente ao Presidente da Câmara, a data e o índice de aplicação a ser utilizados para revisão da remuneração dos servidores públicos de acordo com o Art.45 XIV da LOM.

Art. 8º. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento.

Art. 9º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constitui-se-à em 10(dez) dias após a promulgação da Resolução que institui o Código de Ética Parlamentar dos vereadores, e deverá ser constituída nos moldes deste Regimento Art.33 I.

Art.10. O Projeto de Resolução que constitui o Código de Ética e Decoro Parlamentar será discutido e aprovado de acordo com o previsto no art.197 deste Regimento.

Art.11. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2008.

VEREADORES CONSTITUINTES

DA REDAÇÃO ATUAL DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA – Pres. Da Câmara Municipal
MARILDE GARBIN – 1ª Secretária e Relatora Geral

JOSÉ BARREIRA LEITE – 2º Secretário
JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS – Vice Presidente
JOEL PACIENTE GUNTHER - Vereador
JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA XERENTE - Vereador
MARIA LINA FERREIRA MARINHO - Vereadora
MARONILVA DE FRANÇA OLIVEIRA - Vereadora
NÁGILA CRISTIANE PEREIRA LOPES CANDURIN - Vereadora

VEREADORES CONSTITUINTES

DA 1ª REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA – 2º Secretário – Relator
LEO POLDINO CAMPOS DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal
WILLIAN VIANA SABINO – Vice Presidente da Câmara Municipal
ARI SOARES CARDOSO – 1º Secretário
MILTON GONÇALVES DA SILVA – Vereador
JOSÉ WANDERLEY SUDÁRIO ESTEVES – Vereador
RAIMUNDO AYRES MARINHO – Vereador
RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO – Vereador
ADAUTO MALTA PEREIRA - Vereador

Resolução Interna nº.007/2008 De 02-12-2008

Dispõe sobre a Revisão Geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte e dá outras providências.

Comissão Especial instaurada pela Resolução da Mesa Diretora nº.002/2008 de 15 de Fevereiro de 2008.

Vereadores: Presidente: José Barreira Leite
Relatora: Marilde Garbin
Membro Maria Lina Ferreira Marinho

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., considerando a necessidade de adaptar o seu funcionamento e processo Legislativo próprio à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município resolve:

Art.1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, passa a vigorar de acordo com as disposições do Anexo I deste Projeto de Revisão Geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos . 02 de Dezembro de 2008.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

MARILDE GARBIN
1ª.secretária

JOSÉ BARREIRA LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E7019082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO - NÃO HOUE
RECURSO

EDITAL DE CONHECIMENTO AO PUBLICO
AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 002/2012, torna público que NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADO NO DIA 24/04/2012.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de abril de 2012.

OLGA DILLENBURG REZER

Presidente da Comissão

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:46906440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE
SELETIVO 002/2012**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº.
002/2012

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, HOMOLOGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.

SECRETARIA DE SAÚDE – PSF ARINOS

CARGO: DENTISTA

Inscrição	Candidato	Situação
002	Ana Carolina Caitano Ortega	Deferida
011	Elieíl da Silva Gaspar	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS

CARGO: RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	Situação
004	Wendella Gehring de Souza	Deferida
007	Estela Lima Jardim	Deferida
009	Francielle Mendes da Silva	Deferida
010	Paula Fernanda da Cruz Campinas	Deferida
012	Sirlei Denise Gunsch	Deferida
013	Bruna Oderdenge	Deferida
017	Solange Pereira da Silva do Nascimento	Deferida
018	Elza Cândida Wilke	Deferida
023	Evanide Moraes	Deferida
024	Valquiria Pereira da Silva	Deferida
025	Elidiane Karine Trevisan Grobe	Deferida
027	Carla Boone da Conceição	Deferida
030	Olivia Correa Portes	Deferida
031	Sueli Souza Campos	Deferida
034	Carmen Cristina Freitas Costa Lima	Deferida
035	Lorraine Talita Rodrigues Coelho	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA
AMBIENTAL

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	Situação
003	Maria Aparecida da Silva Natividade	Deferida
005	Vera Lúcia de Souza	Deferida
008	Alenice Carneiro	Deferida
014	Claudinéia Duarte dos Santos	Deferida
015	Andréia Aparecida Barbosa da Silva	Deferida
016	Maria Izabel Barbosa Alves	Deferida
019	Luciano Pinheiro Godinho	Deferida
020	Gicélia de Oliveira Santana	Deferida
021	Maria Helena da Costa Fernandes	Deferida
022	Fábio Junior Silva Pedroso	Deferida
028	Elisônia dos Reis Maria	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B (SERVIÇOS GERAIS)

Inscrição	Candidato	Situação
001	Adelar Natividade	Deferida
032	João Carlos Domingues	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VALSIR ANDRÉ
FERRARINI – LINHA MADEIREIRA DÉCIO A ESCOLA VALSIR
ANDRÉ FERRARINI

CARGO: MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)

Inscrição	Candidato	Situação
006	Laércio Batista da Silva	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE
NOVO PARANÁ – LINHA BATELÃO A NOVO PARANÁ
CARGO: MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)

Inscrição	Candidato	Situação
026	Neival Capeleti	Deferida
029	Márcio Luiz Bertol	Deferida
033	Giovane Claiton Rezer	Deferida

Os candidatos acima apresentaram a documentação necessária constante do item IV do referido Edital.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Abril de 2012.

OLGA DILLENBURG REZER

Presidente da Comissão de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0609C9F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2010, que devera comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL DIURNO

Nº Inscrição Nome Nota

11 112 TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS BEZERRA **6,5**

12 045 APARECIDA SOUZA ARAÚJO **6,5**

13 051 SELMA FERREIRA LEMES **6,5**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25de abril de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:0B50E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Público nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/2011, através do Decreto nº 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

INSTRUTOR DE LABORATORIO DE INFORMATICA (PROMOÇÃO)
INSC. NOME C.E L.P C.G TOTAL NOTA
111 Devair Oliveira Sales 4 2 3 9 4,5

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:D2849169

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL 012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2012:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final referente ao Concurso Público, Edital Nº 001/2012.

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I) deste Edital para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, referente ao Concurso Público, Edital Nº 001/2012.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcn.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Querência - MT.

Querência – MT, 24 de Abril de 2012.

MARTA LUCIA GUTH RECKZIEGEL

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALÉRIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 022/2012

EXTRATO DO CONTRATO 022/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CONTRATADA: L L CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obras de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Querência- MT.

Vigência: 90 dias

Processo Licitatório: 022/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:509A90D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 20 de Abril de 2012, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **Contratação de empresa com registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos à base de troca e cartuchos de tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo com vencedora a empresa: **INFOMAX COMPUTADORES LTDA-ME**

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Abril de 2012.

MAÍSA T. H. DE CARVALHO
Pregoeira e Pres. da CPL

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:E1CDBB87

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2012 “SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2011.

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada (o)** Sr Domingos Ribeiro da Silva
Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A CONTRATANTE pagará à(o) **CONTRATADA(o)**, pelos serviços

desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Domingos Ribeiro da Silva - Contratado

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DB8A06FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada** (o) Srª Francineia Batista de Melo

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Francineia Batista de Melo - Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:382579EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada** (o) Srª Jeane Martins de Oliveira Piage Fernandes

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Jeane Martins de Oliveira Piage Fernandes- Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:25102BD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada** (o) Srª Maria do Espírito Santos

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Maria do Espírito Santos- Contratada

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:ABAD800B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada** (o) Srª Marinete dos Santos

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA**(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Marinete dos Santos- Contratada

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:55C95051

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2011**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada (o)** Sr Ricardo Gomes da Silva.

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Ricardo Gomes da Silva - Contratado

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:256B0CA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada (o)** Srª Rosilene Barbosa Pinheiro.

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Rosilene Barbosa Pinheiro - Contratada

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C82CF62F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 074/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada (o)** Srª Sirlene Ferreira Alcantis.

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Sirlene Ferreira Alcantis - Contratada

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C91F6685

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2012 “SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2011.**

Termo Aditivo firmado entre as partes; Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada (o)** Srª Ziane Nunes de Souza.

Alterando as Clausulas Quarta, Sexta, e Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.

Clausula Sexta – Do valor e forma de pagamento - A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 (considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica...)

“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde as Família.”

Clausula Sétima – Da vigência - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2012

ASSINAM:

Maralucia Pinto Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Ziane Nunes de Souza – Contratada

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:12A6B8EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2012**

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Erica Rodrigues de Amorim

OBJETO DE CONTRATO – CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E CARGO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço no cargo de **Enfermeira**, comprometendo-se a(o) CONTRATADA (O) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

REMUNERAÇÃO – CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à(o) CONTRATADA(o), pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal nº 504/2008 de 01 de Abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira –MT,), equivalente a remuneração paga ao cargo de **Enfermeira** tendo como salário inicial equivalente ao (nível 12/00) no valor de R\$ 1500,00 (Um Mil e quinhentos Reais) valor pago como salário base.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA QUARTA – DA LOTAÇÃO

A(o) **CONTRATADA (a)** prestará seus serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Divisão de Serviços de Saúde, com os seguintes números de dotação:

2.025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV DE SAUDE

3 - 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

CARGA HORÁRIA – CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

A carga horária da(o) **CONTRATADA(o)** será de 20 (vinte) horas semanais.

DATA DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 19 de Abril de 2012, tendo seu encerramento previsto para 31 de Dezembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.

DATA DA ASSINATURA – 19/04/2012

ASSINAM – Leilivania da Silva Felix – Gestora Fundo Municipal De Saúde (**contratante**) e Erica Rodrigues de Amorim (**contratada**)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:04D9289C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO Nº 001/2012

A Excelentíssima Sra. Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 11, do Edital nº 01/2012 do Processo Seletivo Simplificado e Público nº 001/2012 para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 18 de abril de 2012 para, no período de **25 a 27 de abril de 2012**, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 01/2012, junto a Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

...

11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco-MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

ANEXO Nº 01

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO
4º	005	CAROLINA PEREIRA ZANOL	Auxiliar de Educação Infantil
2º	086	ANTONIO EVANGELISTA SOARES	Motorista Categoria "D"
11º	085	JOANA D'ARC PEREIRA DE ARAÚJO	Professor "Pedagogia"

Rio Branco-MT, 25 de abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA

Pres. Comissão Organizadora Teste Seletivo Simplificado e Público
Nº 001/2012

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:80388534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 006/2012**, cujo objeto é a **Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual, fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou original, em manutenção da Frota do Município de Salto do Céu – MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **10/05/2012**, às 09h00min. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 11 de Outubro de 2011; na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00min as 17h00min e no site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 26 de Abril de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:4F0D4522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2012

EXONERA O Srº SOCRATY DE CAMPOS DALBEM, DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **Socraty de Campos Dalbem**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planej. E Administração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:8B903F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2012

“Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, **OSVALDO KATSUO MINAKAMI**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal de nº 283 de 22 de Março de 2007, e em específico os da Ementa Constitucional nº 53 de 19 de Dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339 de 28 de Dezembro.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 023 de 12 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO: O que consta na Lei de nº 355/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para Acompanhamento do Controle Social Comprovação e Fiscalização dos Recursos.

Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Ines Pereira da Silva
Suplente: Sandra Maria Almeida Borges

Titular: Valdineia Reis de Souza Silva
Suplente: Otaviano Camilo dos Santos Filho

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Natalina Alves Lopes
Suplente: Marciel Soares de Macedo

Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Izabel da Silva Almeida

Suplente: Lucia Elena de Santana

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Claudelice da Silva
Suplente: Dalmi Caciano pontes.

Representante dos Diretores das Ecolas Básicas Públicas:
Titular: Lusmar Rosa de Paula Ferreira
Suplente: Gilson Fernandes de Souza.

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Escolas Básica Públicas:
Titular: Claudenice Sousa Santana
Suplente: Romilda de Oliveira Dornela

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundários:
Titular: Rogerio Augusto dos Santos
Suplente: Wanderlei Gomes da Silva

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
Titular: Antonio Augusto dos Santos
Suplente: Marly Emerenciana Felipe

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ledinalva Ferreira Gomes
Suplente: Daniely Aline Duarte da Silva

DIRETORIA:

Presidente: Claudelice da Silva
Vice-Presidente: **Antonio Augusto dos Santos**
1º Secretária; Claudenice Sousa Santana
2ª Secretária : Maria Ines Pereira da Silva

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho do – FUNDEB, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, e terão mandato por **2 anos** a partir da data de publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:9E36E31B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA para atender as ações das unidades de saúde** através do site www.cidadecompras.com.br n.º 98012301.1.01/2012 de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 09 (nove) de Maio de 2012, com início às 09:00h, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09:00h do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 25 de Abril 2012

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:B1A7E989

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORATIVA Nº023-2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023/2012.

Versão: 01

Aprovação em: 20/04/2012

Ato de aprovação: Decreto nº. 016/2012

Unidade Responsável: Secretaria de Administração -Departamento de Patrimônio

I – FINALIDADE

Orientar o Secretaria de Administração - Departamento de Patrimônio e órgãos setoriais da administração direta e indireta que compõem a estrutura do Poder Executivo do Município, para a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação de bens móveis permanentes, e administração, controle e depreciação dos bens imóveis.

II – ABRANGÊNCIA

Órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a Estrutura do Poder Executivo do Município de Santa Carmem.

III – CONCEITOS

1. Cessão: transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

2. Depreciação: diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da empresa.

3. Doação: transferência por liberalidade dos bens ou vantagens do patrimônio de uma pessoa para outra que os aceita.

4. Incorporação: ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

5. Inventário Físico: instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

6. Método das quotas constantes: este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

7. Método das somas dos dígitos: é um método que propicia carga anual de depreciação decrescente, de forma a acelerar o processo de depreciação no início da vida do bem.

8. Método das unidades produzidas: esse método é baseado numa estimativa do número total de unidades que devem ser produzidas

pelo bem a ser depreciado, e a quota anual de depreciação é expressa pela divisão do número de unidades produzidas no ano X e o número de unidades estimadas a serem produzidas durante a vida útil do bem. O resultado da divisão representará o percentual de depreciação a ser aplicada no ano X.

9. Movimentação: o processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem.

10. Tombamento: ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social.

11. Transferência: constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os artigos 95, 96, 104 e 106 da Lei nº. 4.320 e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº. 1136/2008.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do chefe do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das Autarquias Municipais

- Nomear Comissão de Inventário, mediante Portaria, formada por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente, sendo que os servidores designados não deverão estar lotados no Departamento de Patrimônio, para que seja preservado o princípio da segregação de funções.

2. Do Secretário da Pasta

- Indicar um responsável pelos bens patrimoniais de cada sala, encaminhando a relação, via ofício, ao Departamento de Patrimônio e ao Departamento de Recursos Humanos;
- Comunicar ao Departamento de Patrimônio e ao Departamento de Recursos Humanos sempre que houver alterações realizadas acerca do item anterior.

3. Do Setor de Patrimônio

- Efetuar o tombamento dos bens móveis tão logo receba os documentos do Setor de Contabilidade, registrando suas características e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração;
- Ao fazer o registro, classificar o bem em uma categoria de depreciação;
- Providenciar emplaquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração;
- Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;
- Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada um dos departamentos e setores da administração;
- Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome, endereço, CPF, e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;
- Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um setor para outro;
- Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;
- Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;
- Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;
- Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para o Setor de contabilidade, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;

• Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir 'Relatório de Movimentação' dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção.

4. Do Setor de Contabilidade

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio cópia das notas fiscais, nota de empenho, e demais documentos que se fizerem necessários para realização do tombamento do bem móvel e imóvel, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

• Realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, como depreciação.

5. Do Responsável pela Guarda

• Conferir e assinar o 'Termo de Responsabilidade' que relaciona os bens sob sua guarda;

• Quando necessário, solicitar via ofício um representante do Departamento de Administração Patrimonial, para proceder *in loco* o tombamento de bens recebidos em doação ou cessão;

• Informar ao responsável pelo controle patrimonial a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas;

• Promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao responsável pelo controle patrimonial;

• Cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que

necessário, verificando sempre se as plaquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

• Solicitar via ofício ao Departamento de Patrimônio qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares dos órgãos;

• Comunicar via ofício ao responsável pelo Departamento de Patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaquetas.

6. Da Comissão de Patrimônio

• Promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pelo Departamento de Patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros;

• Comunicar ao Chefe do Poder Executivo quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências, como a solicitação de abertura de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

• Classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência;

• Emitir relatório final ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Controladoria Interna, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

• Arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens.

7. Dos Usuários dos Bens Patrimoniais

• Zelar pelo bom uso dos bens;

• Comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros.

8. Do Departamento de Recursos Humanos

• Dar ciência ao responsável pelo Departamento de Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens;

• Somente conceder exoneração, após declaração formal do Responsável pelo Departamento de Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos

bens, durante o exercício da função, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento a essa regra.

9. Da Controladoria Interna

• Prestar esclarecimentos acerca desta instrução normativa;

• Verificar em qualquer ocasião e sem aviso prévio, se a localização, a conservação e a responsabilidade pela guarda dos bens, bem como a identificação, marcada em cada um deles, correspondem aos dados registrados;

• Elaborar e aplicar *check-lists* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DO INGRESSO DOS BENS PATRIMONIAIS

1.1 Quando por Aquisição

a. Ao ingressar um bem patrimonial, em qualquer que seja o setor administrativo que tenha solicitado a compra, o responsável pela divisão atestará o recebimento do mesmo;

b. No ato do lançamento da liquidação da compra no sistema contábil, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar no prazo máximo de 5 dias, ao Departamento de Patrimônio, documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo, cópia da Nota Fiscal e cópia da nota de empenho;

c. Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo o Departamento de Patrimônio receber a documentação advinda do Setor de Contabilidade prazo máximo de 5 dias para lançamento no sistema;

d. O Setor de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do setor;

e. Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial;

f. A afixação da plaqueta, com número correspondente ao registro patrimonial deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o processo de tombamento;

g. A plaqueta de patrimônio deve ser afixada em local bem visível e de fácil acesso. Para que haja boa aderência da cola, o local onde a plaqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco;

h. O número dado a um bem é certo e definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo;

i. O registro patrimonial dos bens móveis far-se-á de forma analítica, contendo a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

j. No caso de perda das plaquetas, o detentor deverá comunicar por escrito ao Setor de Patrimônio para que seja encontrada uma maneira alternativa de identificar o bem.

1.2 Quando por Cessão

a. No caso de a cessão ser de outra entidade para a Administração Pública Municipal, é necessária autorização legal para essa transferência;

b. O ingresso no Sistema de Patrimônio da Administração deverá conter dados como: Termo de Cessão; Condições estabelecidas; finalidade; prazo para o cumprimento (se houver), além das características do bem;

c. Os bens patrimoniais ingressados por cessão e que tenham de ser devolvidos futuramente, não receberão número de registro patrimonial, devendo ser feito o controle a parte, de modo especial, visando facilitar a sua localização e manutenção.

1.3 Quando por Doação

a. Os processos de aquisição de bens móveis por doação devem ser iniciados com a formalização do "Termo de Doação", que será firmado pelo doador e pelo Secretário da Pasta a receber o objeto da doação, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

b. A incorporação de material permanente oriundo de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material;

c. Os bens recebidos por doação, com destino definido, serão cadastrados no Órgão beneficiado, devendo ser incorporados ao patrimônio e cadastrados pelo valor de avaliação no estado em que

foram doados, constando na descrição o modo e a data efetiva de sua aquisição.

1.3 Quando por Incorporação

- a. Quando não for possível a identificação da origem dos recursos de um bem que se encontre a pelo menos dois anos no acervo da unidade ou órgão, deverá ser realizada avaliação pela Comissão de Patrimônio, para arbitrar o valor de tombamento;
- b. Para tanto, deverá ser o processo formalizado e arquivado junto ao Setor de Patrimônio.

1.4 Do Ingresso de Bem Imóvel

- a. Os bens imóveis serão cadastrados pelo Departamento de Patrimônio considerando o seu valor de aquisição ou de construção;
- b. O Departamento de Patrimônio deverá arquivar cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública;
- c. O ingresso de bens imóveis através de processo de aquisição deverá conter: Escritura do Imóvel; Certidão de registro do imóvel; Projeto arquitetônico (quando edificações); e Nota de empenho, quando for o caso;
- d. De posse deste processo, o Departamento de Patrimônio procederá o registro no Sistema de Administração de Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial;
- e. O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina; planta completa, dimensões, confrontações e características principais; título de propriedade ou documento que autorize a posse; e custo de construção ou de aquisição.

2. DO CONTROLE PATRIMONIAL

2.1 O Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

2.2 O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito da administração pública municipal.

2.3 Para realização de seus trabalhos o Setor de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

- I - Registro de bem patrimonial;
- II - Termo de Responsabilidade Patrimonial;
- III - Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

I - Registro de Bem Patrimonial (Tombamento)

Todos os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Administração de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos de Tombamento: a) Cadastramento de documentos, onde serão informados os dados referentes à origem dos recursos e a origem dos bens, citando a modalidade de tombamento (compra, doação, cessão); b) Cadastramento de Itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível -marca, modelo, entre outras; c) Distribuição de bens, contendo a atribuição de um número patrimonial ao bem, assim como a vinculação desse bem a um local de guarda; d) Geração de Termos de Responsabilidade, Impressão, assinatura, exposição no local onde se encontra e arquivamento.

II - Termo de Responsabilidade Patrimonial

Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer: Tombamento de bens; mudança de responsável pela guarda de bens; mudança de localização de bens; ou renovação anual.

- a. Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pelo Setor de Patrimônio, em duas vias, e assinados pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. Uma via será arquivada no Setor de Patrimônio e a outra será afixada em lugar visível na sala onde os Bens estiverem alocados;
- b. Todo bem patrimonial estará sempre sob a guarda de um único responsável, mesmo que dele se utilize mais de uma pessoa. A essa pessoa compete à responsabilidade pela guarda do bem, e pelo

acionamento das providências para sua conservação e manutenção, quando necessária;

- c. A responsabilidade pela guarda de um bem, sempre que possível, deve ser exercida por quem dele se utiliza;
- d. De acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Santa Carmem, poderá, mediante processo administrativo disciplinar, aplicar penalidade de demissão pela dilapidação do patrimônio público.

III - Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

- a. É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte do Departamento de Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudança de salas, unidades ou órgãos, será precedida de autorização e acompanhamento do Patrimônio;
- b. A movimentação ou transferência de bens móveis entre as várias unidades do mesmo órgão será processada mediante o preenchimento da Solicitação de Transferência de Bens, em duas vias, devendo ser assinada pelo setor solicitante, com destino ao Patrimônio;

c. O Departamento de Patrimônio de posse da Solicitação de Transferência de Bens providenciará a entrega do bem ao setor solicitante, juntamente com o respectivo Termo de Responsabilidade e lançar no sistema de dados da Prefeitura a movimentação do bem.

d. Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido;

e. No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, entre unidades do mesmo órgão, o bem transferido conservará o número de origem;

f. No caso de empréstimo, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, deverá ser emitida 'Relatório de Movimentação', sem que haja correspondente troca de responsabilidade.

3. DO INVENTÁRIO FÍSICO

3.1 O inventário realizado para conferência física dos bens patrimoniais deve:

- a) Confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;
- b) Manter atualizado o controle dos bens e seus registros;
- c) Apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

3.2 Os inventários físicos dos bens permanentes, elaborados pela Comissão de Patrimônio, constituída por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverão ser realizadas nas seguintes situações:

- a) Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);
- b) Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- c) De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade ou mudança do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- d) De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade;
- e) Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

3.3 Quando da observação da ocorrência de bens não inventariados, ou ainda da não localização física dos bens listados, a Comissão de Patrimônio deverá enviar comunicado por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que ele tome as providências cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

3.4 Para qualquer modalidade de Inventário, a Comissão responsável pela sua realização deve atentar para o fato de que todo bem em uso necessita estar sob a responsabilidade do seu usuário.

4. DA DEPRECIAÇÃO

4.1 No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de

taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizada as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.2 A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem.

4.3 Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos da depreciação, podem ser adotados:

- a) O método das quotas constantes;
- b) O método das somas dos dígitos;
- c) O método das unidades produzidas.

4.4 A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

4.5 De acordo com Resolução do CFC n. 1136/08 os bens **não** sujeitos ao regime de depreciação são:

- a) bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
- b) bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
- c) terrenos rurais e urbanos.

4.6 Para os bens adquiridos usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

- a) Metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo;
- b) Restante de vida útil do bem, considerada em relação à primeira instalação para utilização.

4.7 O valor depreciado apurado anualmente deverá ser comunicado à contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial, devendo ter controle individual.

2. São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

3. São considerados bens patrimoniais móveis permanentes, quando, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos.

4. Para o registro dos bens patrimoniais móveis o setor de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

5. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

6. O Departamento de Recursos Humanos deverá solicitar “nada consta” do Departamento de Patrimônio quando da exoneração ou destituição de servidores.

7. O Departamento de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais.

Santa Carmem-MT, 20 de abril de 2012 .

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:CE937A18

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº016-2012

DECRETO Nº. 016/2012

DATA: 20/04/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 023/2012. , que estabelece normas gerais a serem observadas no Registro, Controle, Inventário e

Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Carmem.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de registro, controle e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Santa Carmem obedecerão aos critérios e normas estabelecidos na Instrução Normativa nº. 023/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 DE ABRIL DE 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:FA3D2AC1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº475/2012

LEI Nº 475/2012

DATA: 25 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Convênio com a Associação dos Criadores e Produtores Carmenses -ACRIPC, e dá outras providências.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM EM EXERCÍCIO , ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a Associação dos Criadores e Produtores Carmenses -ACRIPC, **CNPJ: 10.141.947/0001-76**, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O referido Convênio terá por finalidade promover o desenvolvimento do agronegócio do município de Santa Carmem, tanto a nível municipal, estadual e nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Art. 4º - O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao conveniado, a título de incentivo, desenvolvimento e divulgação da realização da VII Edição Expocarmem/2012.

§ 1º - A Entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do Convênio em despesas de sua manutenção e/ou investimento.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, junto ao setor de convênios com cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 25 DE ABRIL DE 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:DB038384

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476-2012**

LEI: Nº 476/2012
DATA: 25 DE ABRIL DE 2012.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais, 00436/2011 (LDO/2012), e 00458/2011 (LOA /2012) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento 2012, e dá outras providências.”

GERSON ANTONIO MAURINA, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, incluindo na seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica a seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	09.001	Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0022	Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV:	2108	Manutenção das Competições Desportivas
NATUREZA DE DESPESA		
	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	301	Outros Recursos
TOTAL:		R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com o Termo Simplificado de Convênio Nº 159/2011 firmado entre Prefeitura Municipal de Santa Carmem e Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio do FUNDED.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT**
EM, 25 de Abril de 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:C46251DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 71/2012**

PORTARIA Nº 71/2012

DATA: 09 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Nomeia o Srº BONACISIO BUSS no cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011 e 460/2011

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia o Srº BONACISIO BUSS no cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 460/2011.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE ABRIL DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6577A004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 74/2012**

PORTARIA Nº 74/2012

DATA: 12 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada Classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLAS.	Nº INSC.	NOME
04	135	GRACIELE REGINA FEYH

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 DE ABRIL DE 2012.**
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:CAFA4768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 75/2012

PORTARIA Nº 75/2012

DATA: 16 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado Classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, o Candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10	530	FABRICIO SALEZIO FERNANDES

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE ABRIL DE 2012.
Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:12ADBB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 76/2012

PORTARIA Nº 76/2012

DATA: 16 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada Classificada no Processo Seletivo Público 001/2012 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Público 001/2012 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

CLAS.	NOME
01	LUCIANA FATIMA SILVEIRA DA SILVA SCHUCK

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE ABRIL DE 2012.
Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:AEC989D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 79/2012

PORTARIA Nº 79/2012

DATA: 23 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Exonera a Srª VALDETE TEREZINHA WELTER do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª. VALDETE TEREZINHA WELTER do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art.2º- A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 DE ABRIL DE 2011.

Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:67798869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 80/2012

PORTARIA Nº 80/2012

DATA: 24 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
12	424	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	162	ANA LUCIA RIBEIRO WALKER

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	090	VALDETE TEREZINHA WELTER

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrár

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 24 DE ABRIL DE 2012.
 Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:71B5A4EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
001/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos assentamentos: PA Santa Clara e PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu/MT conforme relação integral dos serviços e matérias a serem executados/fornecidos, conforme projeto básico, planilha orçamentaria e anexos (referente ao Termo de Compromisso Nº TC/PAC 964/09, Nº Processo de Convênio 25 100066232200970, firmado com a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA). Modalidade Concorrência Pública nº001/2012, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00min, do dia 04 de Junho de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 25/04/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, Esquina com a Rua 04, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25/04/2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
 Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:E3F8B60B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.402/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 402/2012
DE 25 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INCLUINDO PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2010/2013, NA LOA E LDO VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para suportar as despesas da Câmara Municipal de Vereadores para materiais de consumo e permanentes atendendo a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Rubrica Criada:

01 Câmara Municipal de Vereadores
 01 001 Câmara Municipal de Vereadores
 01 001 0001 Apoio as Ações do Legislativo Municipal
 01 001 0001 2009 Atividades Administrativas do Legislativo
 339036 0000 Outros Serviços de Pessoa Físicas (3.400,00)

Art. 2º - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias com base no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Dotações Rubricas de Redução:

01 Câmara Municipal de Vereadores
 01 001 Câmara Municipal de Vereadores
 01 001 0001 Apoio as Ações do Legislativo Municipal
 01 001 0001 2004 Homenagens e Cerimônias Legislativa
 339039 0000 Outros Serviços Pessoas Jurídicas (2500,00)

01 Câmara Municipal de Vereadores
 01 001 Câmara Municipal de Vereadores
 01 001 0001 Apoio as Ações do Legislativo Municipal
 01 001 0001 2006 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 339039 0000 Outros Serviços Pessoas Jurídicas (900,00)

Art. 3º - O projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei do Plano Plurianual Municipal lei nº 338/2009 e lei de diretrizes orçamentárias nº 388/2009 e orçamento anual lei nº 382/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
 (prefeito Municipal)
Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Carolina Ramos Wachholz
Código Identificador:44378984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 401/2012
DE 25 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INCLUI PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, VIGÊNCIA 2010-2013, NA LDO E LOA VIGENTE”.

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais), sendo este crédito necessário para suportar as despesas das Secretarias Municipais de materiais de consumo e permanente, para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 Sec. De Assistência Social e Cidadania - SEDMA
08 001 Sec. De Assistência Social e Cidadania – SEDMA
08 001 0014 Acompanhamento Social e Assistência
08 001 0014 2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339014 0000 Diária Civil (7.020,00)
339036 0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Físicas (8.000,00)

09 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
09 001 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
09 001 0003 Atividade de Apoio a Administração
09 001 0003 2101 Manutenção da Secretaria de Agricultura
449052 0000 Equipamentos e Material Permanente (10.000,00)

Art. 2º – Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, com base no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

Fonte: Recursos

08 Sec. De Assistência Social e Cidadania - SEDMA
08 001 Sec. De Assistência Social e Cidadania – SEDMA
08 001 0014 Acompanhamento Social e Assistência
08 001 0014 2035 Implantação e Manutenção da Casa do Artesão
339030 0000 Material de Consumo (6.480,00)
339039 0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (4.000,00)

08 Sec. De Assistência Social e Cidadania - SEDMA
08 001 Sec. De Assistência Social e Cidadania – SEDMA
08 001 0014 Acompanhamento Social e Assistência
08 001 0014 2031 Apoio a Concessão de Benefícios Eventuais
339030 0000 Material de Consumo (4.540,00)

09 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
09 001 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
09 001 0032 Desenvolvimento Dos Setores Industrial com Prestação de Serviço
09 001 0003 2036 Apoio a Organização da Expoloto – Exposição Agropecuária
339039 0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (10.000,00)

Art. 3º – O projeto criado no artigo 1º desta Lei fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei do Plano Plurianual Lei Municipal nº 338/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 388/2011 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 392/2.010.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga a Lei Municipal nº. 382/2011 as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 25 de Abril de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
(prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Carolina Ramos Wachholz
Código Identificador:9BC2FD9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2012

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, e em atendimento ao que dispõe a **Lei Federal nº 11.350/2006**,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2012, com a finalidade de aferir nos moldes legais e de forma igualitária, impessoal e pública, dentro do âmbito do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, a fim de permitir a contratação do aprovado para o cargo de agente comunitário de saúde nos moldes da Lei Federal nº 11.350/2006, sendo esta Comissão composta pelos seguintes membros titulares e suplentes, a saber:

COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME LEI FEDERAL 11.350/2006	
CARGO	NOMES
PRESIDENTE	JANAÍNA NUNES TAVARES SCARPATT
VICE-PRESIDENTE	EUNICE CAMARGO SCARPAT
SECRETÁRIO	ODAILTON JOSE TAVARES
SUPLENTE	APARECIDO JUNIO DE LIMA
SUPLENTE	VALTEIR DA SILVA NEVES

Art. 2º Os membros Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2012, de que trata esta portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2012, e deverá agir em conformidade com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2012, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, 07 de abril de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 07.04.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:B2C24DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012

Contrato de prestação de serviços nº. 018/2012, Contratado(a): Eliete Fátima De Souza Nunes, Valor:R\$3.642,01 (três mil seiscientos e quarenta e dois reais e um centavo), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade.de Santo Afonso, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:CF9B5E14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 019/2012, Contratado(a): Berenice Nogueira Gomes, Valor: R\$8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:C8E9E8E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 020/2012, Contratado(a): Luciney Gonçalves Viana De Souza, Valor: R\$ 8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: a prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade., assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:478D684A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 021/2012, Contratado(a): Lidiane De Matos Borges, Valor: R\$ 8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, assinatura: 05/05/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:36CC9731**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 022/2012, Contratado(a): Ana Caroline Rocha Cavalcante, Valor: R\$, Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, assinatura: 13/02/2012, vencimento: 27/02/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:43E1A9D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 023/2012, Contratado(a): Maria Anunciação Gomes Dos Santos, Valor: 8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:A900A83B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 024/2012, Contratado(a): Lucas Dutra De Farias, Valor: R\$ 4.202,35(quatro mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professor do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva Extensão Pecuama, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:16B37D00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 025/2012, Contratado(a): Iracema Ricas De Campos, Valor: R\$ 4.202,35(quatro mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva Extensão Pecuama, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade. assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:A3503B08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 026/2012, Contratado(a): Vanuza Leal De Sousa Alves Da Silva, Valor: R\$ 5.883,37 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva Extensão Pecuama, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade. Assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:F5A4F0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 027/2012, Contratado(a): . Roseny Pereira Santos Barbosa, Valor: R\$8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Pré-Escolar – Educação, no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade. Assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:53B7911F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 028/2012, Contratado(a): . Nair Souto Felisbino, Valor: R\$8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: a prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Maternal II – Educação, no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade.. Assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:8B8FCFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 029/2012, Contratado(a): . Suellen Santana de Oliveira do Nascimento, Valor: R\$,1020,53 (mil e vinte reais e cinquenta e três centavos) Objeto prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade.. Assinatura: 05/03/2012, vencimento: 31/05/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:F4955755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 030/2012, Contratado(a): Hosana José Borges De Moraes Oliveira, Valor: R\$,3.358,26 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) Objeto: a prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala no

Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade... Assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:AFE04B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 031/2012, Contratado(a): Regina dos Santos Silva, Valor: R\$,8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos) Objeto: a prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Pré-Escolar – Educação, no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade.. Assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.

Santo Afonso-MT, 05 de abril de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:5C399BC0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE GABARITOS

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2012:

I. Divulgar dos Recursos sobre as Provas Objetivas Realizadas no dia **15/04/2012**, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Concurso Público:

Inscrição	Candidato Recorrente	Cargo
021	Aluizio Bandeira e Silva	Motorista
026	Dimy Tomas Coelho de Sousa	Motorista
041	Nilson Araújo de Melo	Guarda
050	Edvandro Silva de Sousa	Controlador Interno
071	Edson Félix Barbosa	Guarda
113	Danilo Pereira Carvalho	Guarda

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

- **Questão: 18: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “B”

- **Questão: 22: Recurso Procedente:** Questão Anulada

Cargo: GUARDA

- **Questão: 02: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “B”

- **Questão: 11: Recurso Procedente:** Questão Anulada

- **Questão: 22: Recurso Procedente:** Questão Anulada

- **Questão: 31: Recurso Procedente:** Questão Anulada

Cargo: MOTORISTA

- **Questão: 02: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “B”

- **Questão: 08: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “D”

- **Questão: 11: Recurso Procedente:** Questão Anulada

- **Questão: 22: Recurso Procedente:** Questão Anulada

- **Questão: 31: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “C”

- **Questão: 37: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “B”

- **Questão: 39: Recurso Procedente:** Gabarito Alterado para a Alternativa “B”

- **Questão: 40: Recurso Procedente:** Questão Anulada

Recurso apresentado pelo candidato Sr. Aluizio Bandeira e Silva, conforme abaixo:

01) Por ter colocado a categoria de carteira “C” no período das inscrições sendo que o edital consta só a “D” aumentando as inscrições;

02) Não existiu prova prática, que é a mais necessária para o cargo;

03) Por ter sido prorrogado o prazo de inscrições por duas vezes, mudando assim a concorrência;

04) Por constar no edital o salário mínimo e ainda no período de inscrições consta R\$ 1.400,00 através de lei da câmara municipal mudando também os quadros das inscrições;

05) Por não concordar com o gabarito divulgado, por exemplo, as questões:

11 – Letras C e B invertidas no caderno de provas;

22 – Com 3 respostas corretas, letras A, B e D;

31 – É proibido ultrapassar pela direita, conforme o código de trânsito brasileiro;

40 – É proibido buzinar no perímetro urbano, no horário entre 08hs00min e 18hs00min. Então para que serve a buzina?

Outras questões precisam ser analisadas, como: 07, 09, 32, 37 e 39.

06) Por constar no edital, item 6.1.2 que as provas inscritas objetivas serão realizadas as 08hs00min, horário de São Félix do Araguaia – MT. Só a comarca funciona no horário de Mato Grosso. O restante é horário de Brasília – DF; e as referidas provas foram realizadas no horário de Brasília – DF e a comarca municipal confirmava por telefone.

07) Item 10.20 todos os horários fixados no presente edital serão de Mato Grosso.

- Recurso Improcedente:

Primeiramente há de se ressaltar que a finalidade deste Edital Complementar é para responder aos Recursos de Candidatos quanto à Publicação do Gabarito das Provas Objetivas e não para responder a questionamentos quanto ao Edital do Concurso, vez que isto já foi realizado conforme Edital Nº 001/2012 (Retificado) devidamente publicado no dia 15 de Março de 2012 que consolidou todas as alterações existentes, sendo o caso dos itens: **01, 03, 04, 06 e 07.**

Quanto ao item **02**, informamos que a Prova Prática tem o caráter apenas classificatório e que não existe legislação que a torne obrigatória, sendo assim não houve prejuízo para os candidatos, vez que a exigência para a posse do Cargo é a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação em sua categoria específica, ou seja, devidamente expedida por Órgão Competente que no caso é o DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), assim a comprovação da habilidade do Motorista para exercer a sua função esta garantida.

Quanto ao item **05** as questões 11, 22, 31, 37, 39 e 40 foram devidamente corrigidas e/ou anuladas, não trazendo de forma alguma prejuízo aos candidatos ao Cargo de Motorista, já em relação às questões 07, 09 e 32 a banca examinadora analisou as referidas questões e constatou que as mesmas não apresentam erros na sua formulação, portanto, permanecendo inalterado o Gabarito Oficial.

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente concurso público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos

II. Retificar o Gabarito das Provas Realizadas no dia **15/04/2012** em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 A] [05 C] [06 A] [07 A] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 N] [12 D] [13 A] [14 A] [15 B] [16 B] [17 C] [18 B] [19 C] [20 C]

C. Gerais: [21 C] [22 N] [23 B] [24 A] [25 D] [26 D] [27 A] [28 C] [29 C] [30 C]

C. Específicos: [31 B] [32 B] [33 A] [34 B] [35 D] [36 A] [37 A] [38 C] [39 D] [40 D]

CONTADOR

Português: [01 C] [02 D] [03 B] [04 D] [05 B] [06 A] [07 D] [08 D] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 D] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Gerais: [21 B] [22 N] [23 A] [24 A] [25 A] [26 D] [27 D] [28 A] [29 D] [30 B]

C. Específicos: [31 D] [32 D] [33 B] [34 C] [35 A] [36 B] [37 B] [38 B] [39 D] [40 A]

CONTROLADOR INTERNO

Português: [01 C] [02 D] [03 B] [04 D] [05 B] [06 A] [07 D] [08 D] [09 C] [10 A]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 D] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Gerais: [21 B] [22 N] [23 A] [24 A] [25 A] [26 D] [27 D] [28 A] [29 D] [30 B]

C. Específicos: [31 B] [32 D] [33 D] [34 A] [35 C] [36 D] [37 D] [38 C] [39 B] [40 A]

GUARDA

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 A] [05 C] [06 A] [07 A] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 N] [12 D] [13 A] [14 A] [15 B] [16 B] [17 C] [18 B] [19 C] [20 C]

C. Gerais: [21 C] [22 N] [23 B] [24 A] [25 D] [26 D] [27 A] [28 C] [29 C] [30 C]

C. Específicos: [31 N] [32 A] [33 A] [34 D] [35 D] [36 C] [37 C] [38 B] [39 B] [40 A]

MOTORISTA

Português: [01 A] [02 B] [03 C] [04 A] [05 C] [06 A] [07 A] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 N] [12 D] [13 A] [14 A] [15 B] [16 B] [17 C] [18 B] [19 C] [20 C]
C. Gerais: [21 C] [22 N] [23 B] [24 A] [25 D] [26 D] [27 A] [28 C] [29 C] [30 C]
C. Específicos: [31 C] [32 B] [33 D] [34 A] [35 A] [36 D] [37 B] [38 D] [39 B] [40 N]

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Português: [01 C] [02 B] [03 B] [04 D] [05 B] [06 A] [07 D] [08 D] [09 C] [10 A]
Matemática: [11 A] [12 D] [13 D] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 B] [19 C] [20 A]
C. Gerais: [21 B] [22 N] [23 A] [24 A] [25 A] [26 D] [27 D] [28 A] [29 D] [30 B]
C. Específicos: [31 A] [32 B] [33 B] [34 D] [35 C] [36 D] [37 B] [38 B] [39 C] [40 C]

Obs.: * N = Questão Anulada

III. O presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de Abril de 2012.

LAURITA COELHO DE MATOS

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
 Ireny Abadia Rodrigues
Código Identificador:E1756B49

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **14 de Maio de 2012 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2012**, para **AQUISIÇÃO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E CARTUCHOS TONER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E CARTUCHOS TONER ORIGINAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **09/05/2012**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ **100,00(cem Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 26/04/2012.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES
 Presidente de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raucea
Código Identificador:919FD99E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008/2012 - DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre Complemento Salarial aos servidores Municipais face ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Autoriza a Secretaria de Administração a realizar complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais até o limite do salário mínimo nacional estabelecido no Decreto Federal nº7655/2011 e artigo 7º, VII da Constituição Federal..

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
 São José do Povo, 26 de Janeiro de 2012.**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
 Por afixação, no lugar de costume. Na data supra

Publicado por:
 Luciene Leite da Silva
Código Identificador:D2AA1770

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2012 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre Nomeação de Secretário desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **CRISTIANO REDI MIRANDA**, portador do CPF nº002.099.601-24 e do RG nº1487222-6-SSP/MT, Secretário Municipal de Água e Esgoto desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT - nomeado pela **Portaria nº 038/2011 - 13/06/2011**, doravante, irá acumular a função de Secretária da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Turismo interinamente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 SÃO JOSÉ DO POVO, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
 por afixação no lugar de costume.
 Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:EB4EF261

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE
001/2012

O Município de SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, através do Prefeito Municipal Sr. MASSAO PAULO WATANABE, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação do **Hospital Geral e Maternidade RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA para prestação de serviços emergenciais de assistência médica, hospitalar e de Apoio Diagnóstico aos Usuários do Sistema Único de Saúde**, Sendo que os serviços realizados serão pagos sobre o valor da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos) + 100%, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.**

São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:4A878889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2012

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que dispõe a SEÇÃO V, do CAPÍTULO IX, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de abandono de cargo praticado pela servidora **Lenita dos Santos Cordeiro**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- **Presidente - Adriana Calheiros Moretti**
- **Membro - Adenir Cristina de Moura**
- **Membro - Vagner de Oliveira Leite Moretti**

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante deverão ser, caso necessário, assessorados pelo Dr. Marcelo Leandro Martins Rosada, Assessor Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Rio Claro-MT, 24 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:08D29FE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 014/2012

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME.** Objeto: **Prorrogação de prazo do referido contrato para 31 de Maio de 2012.** Data: **24/04/2012.**

JOSÉ CARLOS NEVES
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:31DE1FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2010

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.** Objeto: **O prazo da referida Ata Registro de Preços será prorrogado para 31 de Dezembro de 2012.** Data: **25/04/2012.**

JOSÉ CARLOS NEVES
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7F366873

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA PR-SRP 09/2012

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2012

Processo Licitatório nº 014/2012 – Processo Administrativo nº 0724/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2012**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

REALIZAÇÃO: 10/05/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 25 de Abril de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.Pregoeiro Oficial.
Port. Nº 02/2012.**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9BA2D4FF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2012**

Aprova a Instrução Normativa SPA 001/2011 – Versão 02, que estabelece as diretrizes, normas gerais e procedimentos para avaliação, estimativa da vida útil e depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Sinop/MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, normas gerais e procedimentos para avaliação, estimativa da vida útil e depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Sinop – MT, nos termos da Instrução Normativa SPA 001/2011 – Versão 02, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Finanças e Patrimônio - CFP e/ou à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 007/2011, de 22 de dezembro de 2011, que aprovou a Instrução Normativa SPA 001/2011 – Versão 01.

Art. 4º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de março de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

ADEMIR BORTOLI

Vice-presidente

LEOZENIR SEVERO

1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO

2º Secretário

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:6653858E**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2012**

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato especificado celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato Servidor

014/2012 Evaristo Araújo de Souza

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em, 12 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:9EA6F7C6**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2012**

Nomeia o Sr. Olegario Spinola Costa Junior para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Olegario Spinola Costa Junior para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em, 16 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:F8A81A43**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2012**

Designa os servidores abaixo mencionados como fiscais dos contratos especificados celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para fiscalizarem contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato Servidor

015/2012 Francisco da Silva Alencar

016/2012 Emerson Pedro de Lima

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em, 18 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:2BFA2B4E**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2012**

Nomeia o Sr. Jean Carlos Silva de Almeida para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jean Carlos Silva de Almeida para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos financeiros a partir do dia 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:F9C9AE15

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2012**

Nomeia a Sra. Dorilde de Fátima Machado para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Dorilde de Fátima Machado para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:107A9B38

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2012**

Nomeia a Sra. Janeglady Peres de Brito para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Janeglady Peres de Brito para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:752D3C24

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23**

Promove alteração na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica suprimido o art. 216 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de abril de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

ADEMIR BORTOLI

Vice-presidente

LEOZENIR SEVERO

1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO

2º Secretário

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:DD3CDB1C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2012**

DATA: 24 de abril de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 428.600,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.600,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0014.1045 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
4.4.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R\$ 428.600,00
- (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

T O T A L R\$ 428.600,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1493/2011, de 09/06/2011, os recursos no montante de R\$ 428.600,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), provenientes da Secretaria de Estado de Educação, conforme Termo de Convênio nº 301/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a Construção de Unidade Escolar no Município de Sinop-MT, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 2009.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 24 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1C0B0106

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 015/2012-CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico de Enfermagem 40hs

Class.	Nome
60	EDINEIA ROZENDO DA SILVA PEGO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 24 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghlin
Código Identificador:843D58A2

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 185/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor Sr. ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO.”

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/1993, combinado com Art. 12, inciso II, Art. 13 e Art. 96 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 161, Inciso II, Art. 101 a 103 da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município de Sinop, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 932356, Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 071.068.409-63, Título Eleitoral nº 4617131848, Zona 022, Seção 0177, efetivo no cargo de VIGIA, referência “CE 05-A-05”, Matrícula PreviSinop 203409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2012.01.00000001, a partir de 24 de Abril de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 24 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SINOP - MT, 25 de Abril de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:84A84E97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 11 de maio de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Hospedagem de Pessoas no Distrito de Boa Esperança do Norte”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de abril de 2012

SERGIO KOCOVA SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7EDB43EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 11 de maio de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação, Refrigerante e Água para Servidores em Serviço no Distrito de Boa Esperança do Norte”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de abril de 2012

SERGIO KOCOVA SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:84EC3200

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 301/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ELAINE BIAZIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **ELAINE BIAZIN**, matrícula 201, admitida em 08/03/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D645D2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 302/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ELIANE VICENTINA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **ELIANE VICENTINA DO ROSÁRIO**, matrícula 2160, admitida em 05/03/2007, detentora do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível **II**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:2CDC56B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 303/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR EVANDRO JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **EVANDRO JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula 210, admitido em 14/04/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3463E48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 304/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA FERNANDA SILVA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **FERNANDA SILVA MARQUES**, matrícula 1360, admitida em 17/05/2005, detentora do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F13482A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 305/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO**, matrícula 214, admitido em 04/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “**B**”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:5F0CEF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 306/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA HENI PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **HENI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 223, admitida em 01/05/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “**B**”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:6DCBA9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 307/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR IOMAR MURASSAKI GNOATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **IOMAR MURASSAKI GNOATO**, matrícula 1515, admitido em 23/11/2005, detentor do cargo de provimento efetivo de **Médico Ortopedista**, do Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “**C**”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV

do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:6AF4C822

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 308/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA JENECI ANA RISSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **JENECI ANA RISSI**, matrícula 230, admitida em 02/10/1995, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **VI**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:408C3CA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 309/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA JOELMA LINS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **JOELMA LINS DOS SANTOS**, matrícula 231, admitida em 01/03/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:F5A5EE20**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 310/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA JULIANA ALVES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **JULIANA ALVES DOS REIS**, matrícula 1747, admitida em 11/04/2006, detentora do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:C4DDB3F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 311/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR JULIANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **JULIANO PIRES**, matrícula 235, admitido em 11/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:1F718800**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 312/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA LAUDIANA VICCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **LAUDIANA VICCINI**, matrícula 237, admitida em 02/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:62B228FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 313/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA LIGIA SOUZA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **LIGIA SOUZA LEITE**, matrícula 241, admitida em 19/04/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:AD65EA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 314/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA LINA STREG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **LINA STREG**, matrícula 242, admitida em 01/09/1994, detentora do

cargo de provimento efetivo de **Auxiliar em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível VI, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:8FFDA873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 315/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA LÚCIA BELUZZO DALMORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **LÚCIA BELUZZO DALMORO**, matrícula 253, admitida em 07/01/1991, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados

pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível VIII, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:4467448D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 316/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula 257, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Sanitarista**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:482AF57C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 317/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 262, admitido em 15/03/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:9118AB43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 318/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR MARCONDES MESSIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MARCONDES MESSIAS DA SILVA**, matrícula 263, admitido em 06/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:DD1D4105**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 319/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR MARCOS TADASHI KANEKO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MARCOS TADASHI KANEKO**, matrícula 264, admitido em 04/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:F647B500**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 320/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES**, matrícula 1976, admitida em 13/11/2006, detentora do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:1ED1A29C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 321/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARIA CRISTINA FEITOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **MARIA CRISTINA FEITOZA**, matrícula 268, admitida em 10/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Médico Ginecologista**, do Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:9BDB5470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 322/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARILIA DA ROSA GIUDICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **MARILIA DA ROSA GIUDICE**, matrícula 1955, admitida em 17/08/2006, detentora do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3AE8E0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 323/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA NEUZA BATISTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **NEUZA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 280, admitida em 22/03/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3160110B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 324/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR NIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **NIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA**, matrícula 284, admitido em 14/04/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D3669683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 325/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR PEDRO CESAR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **PEDRO CESAR DA SILVA**, matrícula 288, admitido em 08/03/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Grupo Ocupacional Auxiliar em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:D21985E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 326/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR RODRIGO DUARTE GARDIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **RODRIGO DUARTE GARDIN**, matrícula 1860, admitido em 02/05/2006, detentor do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe **“B”**, Nível **II**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:9CEB01B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 327/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR RODRIGO DUARTE GARDIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **RODRIGO DUARTE GARDIN**, matrícula 292, admitido em 06/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe **“C”**, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:8B42985F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 328/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR RUDIMAR MENEGOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **RUDIMAR MENEGOTTO**, matrícula 294, admitido em 18/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:B589FA99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 329/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA SILVANA APARECIDA PFEIFER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **SILVANA APARECIDA PFEIFER**, matrícula 1741, admitida em 11/04/2006, detentora do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível **II**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:88719F45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 330/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **SIMONE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 1749, admitida em 11/04/2006, detentora do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:AA9E77E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 331/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA SIRLENE ESPINDOLA PADILHA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **SIRLENE ESPINDOLA PADILHA DOS SANTOS**, matrícula 1868, admitida em 04/05/2006, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:2ADD3236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 332/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA SOLENIR CALLEGARI GOBBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **SOLENIR CALLEGARI GOBBI**, matrícula 108, admitida em 02/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo II**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe **“C”**, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F7DEEECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 333/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA SÔNIA PIRES CAVALHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **SÔNIA PIRES CAVALHEIRO**, matrícula 302, admitida em 01/03/1994, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe **“B”**, Nível **VI**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F4427D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 334/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA**, matrícula 2437, admitida em 12/06/2008, detentora do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe **“B”**, Nível **II**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV

do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:B0BB8441

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 335/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA THABY CHRISTINA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **THABY CHRISTINA NUNES**, matrícula 308, admitida em 02/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de

Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:28449720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 336/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR TIBÉRIO FERNANDO OST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **TIBÉRIO FERNANDO OST**, matrícula 309, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:FDF626FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP N.º 337/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR VALTER TOREZAN GOUVEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **VALTER TOREZAN GOUVEA**, matrícula 1731, admitido em 10/04/2006, detentor do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:C676A0EA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP N.º 338/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA VANESSA DOS SANTOS DALL’AGNOL MASCHIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **VANESSA DOS SANTOS DALL’AGNOL MASCHIO**, matrícula 312, admitida em 02/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:64DCA32F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP N.º 339/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA VANIA AUXILIADORA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **VANIA AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula 313, admitida em 16/12/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D5FE465B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 340/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR VICTOR HUGO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **VICTOR HUGO TORRES**, matrícula 314, admitido em 12/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:0EF26B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 341/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO**, matrícula 1994, admitido em 23/01/2007, detentor do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 138/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:C3640054

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 342/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA SILDANI MARIA WILIMS WUNSCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **SILDANI MARIA WILIMS WUNSCH**, matrícula 693, admitida em 01/03/1996, detentora do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante

enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível VI, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:38AB2F9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 343/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR ARLINDO PAULO HENKELS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **ARLINDO PAULO HENKELS**, matrícula 23, admitido em 08/11/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras**, do Grupo Ocupacional Fiscalização Municipal, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:B3D260D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 344/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA CLEUSA MARIA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **CLEUSA MARIA PEREIRA**, matrícula 815, admitida em 31/12/1990, detentora do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “D”, Nível **VII**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:8147B6BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N.º 346/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR DIOGO TSUTOMU UCHIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **DIOGO TSUTOMU UCHIMURA**, matrícula 116, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Agrônomo**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:69AFFDD1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 347/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 3526, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Economista**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:FB5B1305**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 348/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ELINARA BUENO GARLET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **ELINARA BUENO GARLET**, matrícula 140, admitida em 10/07/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:F2B9C21C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 349/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR ESTÉLIO LUIZ NEGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **ESTÉLIO LUIZ NEGRI**, matrícula 08, admitido em 19/01/2000, detentor do cargo de provimento efetivo de **Agente de Tributos**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “D”, Nível IV, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:94EBB713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 350/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO GALDINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do

servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, matrícula 83, admitido em 11/11/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas II**, do Grupo Ocupacional Mecânica e Transportes, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:8636F01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 351/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula 03, admitido em 16/11/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo II**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio,

lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:983FED33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 352/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR GLAUBER JACÓ MARCOLAN ZOTTIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **GLAUBER JACÓ MARCOLAN ZOTTIS**, matrícula 07, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:DBA18E44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 353/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA IVETE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **IVETE APARECIDA PEREIRA**, matrícula 09, admitida em 02/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo II**, do Grupo Ocupacional Técnico em Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:2BF3AB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 354/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR JONI ROBERTO BISCHOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **JONI ROBERTO BISCHOFF**, matrícula 70, admitido em 03/11/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo II**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:DBB25B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 355/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR JULIANO MEZZALIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **JULIANO MEZZALIRA**, matrícula 123, admitido em 01/04/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:19D61451

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 356/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR
LEANDRO CARLOS DAMIANI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **LEANDRO CARLOS DAMIANI**, matrícula 240, admitido em 09/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D42C0934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 357/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR
MARCELO ANTONIO PONTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MARCELO ANTONIO PONTES**, matrícula 54, admitido em 02/10/1995, detentor do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **VI**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:941B4813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 358/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 55, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:212A39AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 359/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR MARCOS CARDOSO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MARCOS CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 639, admitido em 10/02/2003, detentor do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Grupo Ocupacional Mecânica e Transportes, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:6E75C9FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 360/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARIA DAVID CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **MARIA DAVID CASTRO**, matrícula 645, admitida em 06/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados

pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:199C2437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 361/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARISTELA MARCHIORO BARBIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **MARISTELA MARCHIORO BARBIERI**, matrícula 72, admitida em 01/12/1992, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Técnico em Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível VII, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:63E44B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 362/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARISTELA ZANATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **MARISTELA ZANATA**, matrícula 156, admitida em 01/03/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:CE05930C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 363/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR
MIRALDO GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **MIRALDO GOMES DE SOUZA**, matrícula 663, admitido em 01/03/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:80A30C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 364/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA
NILDETE MARIA LAMONICA DOS SANTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **NILDETE MARIA LAMONICA DOS SANTOS**, matrícula 283, admitida em 22/02/1994, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Técnico em Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível V, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:7F32EBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 365/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA PATRICIA NISCHIMURA UCHIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **PATRICIA NISCHIMURA UCHIMURA**, matrícula 65, admitida em 08/11/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Arquiteta**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:1C7B256D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 366/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA PAULA GRASIELA MARTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **PAULA GRASIELA MARTINI**, matrícula 57, admitida em 01/07/1994, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do Grupo Ocupacional Técnico em Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “B”, Nível VI, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:0574388E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 367/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do

servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA**, matrícula 2431, admitido em 16/05/2008, detentor do cargo de provimento efetivo de **Eletricista de Energia Elétrica**, do Grupo Ocupacional Obras e Serviços Públicos, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “B”, Nível II, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:46CD7A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 368/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA RENATI ROGLIN DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **RENATI ROGLIN DA SILVA**, matrícula 683, admitida em 02/02/2004, detentora do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada no Quadro Permanente

da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível III, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:077FDFFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 369/2012**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR RODRIGO INÁCIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **RODRIGO INÁCIO DA SILVA**, matrícula 59, admitido em 02/02/2004, detentor do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **III**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:992F46F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 370/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR ROGÉRIO MARTINS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor **ROGÉRIO MARTINS DA ROCHA**, matrícula 105, admitido em 31/12/1990, detentor do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pelo servidor e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica o servidor acima identificado, posicionado na Classe “C”, Nível **VIII**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:F24CE503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 371/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ROSIMAR FÁTIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **ROSIMAR FÁTIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA**, matrícula 106, admitida em 01/08/1995, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo II**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível **VI**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:D55A8B90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 372/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA VANICE ANTONIA FRONZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **VANICE ANTONIA FRONZA**, matrícula 15, admitida em 31/12/1990, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe **“B”**, Nível **X**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:EA217AE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 373/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA VERA LÚCIA DESTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **VERA LÚCIA DESTRI**, matrícula 79, admitida em 04/04/1994, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo I**, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe **“C”**, Nível **VI**, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:3393574B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 374/2012****DATA: 27 DE MARÇO DE 2012**

SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ZILDA BESSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011, em especial o artigo 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Enquadramento, designada pelo Decreto nº 009/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Administração.

Resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora **ZILDA BESSA DA SILVA**, matrícula 706, admitida em 24/03/1995, detentora do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, mediante enquadramento direto, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar 134/2011.

Parágrafo Único: A concessão de que trata este artigo, está de acordo com Títulos ou Certificados apresentados pela servidora e validados pela Comissão de Enquadramento conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º Fica a servidora acima identificada, posicionada na Classe “C”, Nível VI, conforme Linhas de Promoção dispostas no Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Enquadramento e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:915AEBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 007/2012**

Pelo Edital de Convocação nº 007/2012, foram convocados candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2011.

No entanto não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

PROFESSOR I: PEDAGOGIA (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
90	386	ALINE KLIMECK SOUZA	25/04/1985
93	231	MARILUTI BREGOLI BEAZI	26/12/1959
94	107	ANDREIA DA SILVA	17/08/1981

Por não terem comparecido dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no Edital de Convocação foram

automaticamente considerados desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 10 DE ABRIL DE 2012.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração.

CLEUSA MARIA PEREIRA

Diretora do Dpto de Pessoal

TESTEMUNHAS:

Elenice Teresinha F Buhl Schilling

CPF: 635.420.640-68

Maria Eloisa da Silva

CPF: 864.965.229-87

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:B092F28B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 10/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 103/2012 de 16/03/2012 comunica aos interessados que, o edital acima cuja abertura seria em 25/04/2012 as 10.00 horas local, em razão de não ter comparecido nenhum interessado no certame e por conveniência administrativa fica prorrogado o edital com nova data de abertura para dia 04/05/2012, demais cláusulas do edital permanece inalteradas.

Tabapora - MT 25 de Abril de 2012

ANTÔNIO B MOTA

Pregoeiro

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:26F6877E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 043/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Marco da Silva Noronha, C.P. F nº 042.043.76142.

OBJETO: Prestação de serviços de Coordenador de Núcleo, conforme convenio 756145/2011 Valor Contr. R\$ 12.000,00- Assinatura de Contr. 12/04/2012.c. 06

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8C01DAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 044/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Monica Fernanda Alves de Souza, C.P. F nº 038.422.451-22

OBJETO: Prestação de serviços de Coordenador de Geral, conforme convenio 756145/2011 Valor Contr. R\$ 16.800,00- Assinatura de Contr. 12/04/2012.c. 06

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4B31444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 233.178 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 163.870.231.49, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 246, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 987,87 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FAF7130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.546.199.40, servidora **ESTÁVEL**, Admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 334, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE V – CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 3.319,70 (Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais, Setenta Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:421FF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº 232, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 1.185,44 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais, Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:673CF5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidora **ESTÁVEL**, Admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 249, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5A488062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **LEONARDO SEGATTI FABIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.012.163-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 004.892.319.26, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 310, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 2.779,82 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais, Oitenta e Dois Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:ACE7553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **LUCINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.735-0 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, servidora **ESTÁVEL**, Admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 237, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B086801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.507.154 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 692.118.761.68, servidora **ESTÁVEL**, Admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 243, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 1.175,11 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais, Onze Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:765BA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 307, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 2.412,24 (Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais, Vinte e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D6180651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **ORLANDO BONTEMPO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 231, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 987,87 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:741284E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora **ESTÁVEL**,

Admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 332, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 2.756,85 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais, Oitenta e Cinco Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4850257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 989.551.441.72, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 03/04/2007, com matrícula no RH nº. 958, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05**, correspondente ao valor de R\$: 909,24 (Novecentos e Nove Reais, Vinte e Quatro Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A0BFB125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor **ESTÁVEL**, admitido em 04/04/2007, com matrícula no RH nº. 961, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05**, correspondente ao valor de R\$: 909,24 (Novecentos e Nove Reais, Vinte e Quatro Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:743BED9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.600.101.35, servidora **ESTÁVEL**, Admitida em 05/04/2004, com matrícula no RH nº. 286, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 964,90 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais, Noventa Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CF4DAAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2012.**

PERCIVAL CARDOSO DE NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Licença Paternidade”, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, a contar da data de 09 de Abril de 2012, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **NORIVAL BERTINATI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.144.591.00, servidor estável no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 78.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:54012CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Direito a 08 (Oito) dias consecutivos de folga, no período de 12/04/2012 a 23/04/2012, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor MARCELO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.035.402-6 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 775.382.341.87, cadastrado no RH sob a matrícula nº 89, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, *devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista (Eleições Gerais) desta 27ª Zona Eleitoral nas Eleições Gerais 2010, Primeiro e Segundo Turno, no município de Tabaporã/MT*, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CE89B21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.532/2012**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **30/04/2012 (Segunda - Feira)**, em virtude da comemoração do Dia do Trabalhador, com exceção daquelas cujo funcionamento for indispensável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C001C3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2531/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **MARCIENE DE MELO SOUSA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 831.496-9 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.694.411-91, no cargo de

PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 836/2011, 838/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 25 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:44F23818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.529/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.714-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 940.045.601.87, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, 850/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 25 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:174A9A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor **ESTÁVEL**, Admitido em 11/04/2007, com matrícula no RH nº. 966, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05**, **correspondente ao valor de R\$: 930,89 (Novecentos e Trinta Reais, Oitenta e Nove Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:53378E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 378.879.201.91, servidor **ESTÁVEL**, admitido em 09/04/2007, com matrícula no RH nº. 977, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05**, correspondente ao valor de R\$: 757,70 (Setecentos e Cinquenta e Sete Reais, Setenta Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:394CAF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 16/04/2012 e término em 14/07/2012, do período aquisitivo de 12/06/2006 à 11/06/2011, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 890.253 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 992.268.471.34, servidora ESTÁVEL no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:203E4451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **PROFESSORA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 664.570 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.453.941.53, **para responder pelo Cargo de DIRETORA, durante o período de 16/04/2011 à 31/12/2013 na Escola Municipal “Valdecir Dias Rodrigues”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e, ainda de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:DDFA1FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 16/04/2012 e término em 14/07/2012, do período aquisitivo de 12/06/2006 à 11/06/2011, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **SONIA DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 740.310-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 482.067.501.00, servidora ESTÁVEL no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:18DEA53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2012.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 03/04/2012, a servidora ROZANA CANDIA DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.680.708-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 028.355.471.18, servidora Estável no cargo de **PROFESSORA SEM FOMACÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 § 1º da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito na data de 03 de Abril de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9CE8B96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2012.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 13/04/2012, a servidora CLARICE ISABEL SHNEIDER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13/R-2.790.790 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.503.409.23, servidora Estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito na data de 13 de Abril de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8F4B007F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 17/04/2012 com término em 16/04/2014, ao Senhor ANTONIO MARCOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.110.576-5 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 179.105.928.76, servidor **EFETIVO**, matrícula nº. 780, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Abril 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:390F37D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor NILTON JOSE DA SILVA, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.005.529-0 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 759.832.221.04, **para responder pelo Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, durante o período de 17/04/2011 à 31/12/2012 na Escola Municipal “Menino Jesus”,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com a Lei Municipal nº 836/2011, e suas alterações, Lei Complementar nº. 010/2011 e, ainda de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D30F2974

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ A. J. ENGENHARIA LTDA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL A SER IMPLANTADO, NESTE MUNICÍPIO/ R\$56.500,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:31983473

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00050000307/2010/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCHINI & FERREIRA LTDA / V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº307/ADM/2011/ R\$14.891,90

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:C57C68D3

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VIVEIRO MINA AZUL LTDA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS DE ESPÉCIES DIVERSAS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego Figueira. PRODUÇÃO DE 12.000 MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS DIVERSAS/ R\$27.000,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:FAABC3B3

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000172/2011/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SAGGIN & CAVALCANTE LTDA/II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 172/ADM/2011/R\$0,00.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:DFACD65C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000112/2010/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SILVA FREIRE & VARGAS - ASSESSORIA E ADVOCACIA /II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/ADM/2010/R\$0,00.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:002A4412

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, torna público o seguinte:

- 1) Que restou **anulado** o Pregão Presencial n.º 002/PP/2012, para aquisição de combustíveis, nos termos do Decreto n.º 546/2012.
- 2) Que restou **deserto** o Pregão Presencial n.º 003/PP/2012, para aquisição de combustíveis, nos termos do Decreto n.º 551/2012.
- 3) Que restou **deserto** o Pregão Presencial n.º 006/PP/2012, para aquisição de combustíveis, nos termos do Decreto n.º 557/2012.

Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2012.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:61E352A8

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 068 DE 17 DE ABRIL DE 2012

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o § 4º do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou de autoria dos Vereadores **José Pereira Filho, Roque Fritzen, Vânia Regina Ladeia Trettel, Antonio Quirino dos Santos, Wellington Rossiter Bezerra, Melquezedeuque Ferreira Soares, Miguel Romanhuk, Luiz Henrique Barbosa Matias, João Batista Neri de Almeida e Fábio da Silva Brito** e é promulgada a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro e segundo com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. O Município de Tangará da Serra observará em qualquer de seus Poderes, na administração direta ou indireta:

- I – o princípio da gestão transparente;
- II – o princípio da gestão democrática, efetiva, eficaz e eficiente;
- III – o princípio da garantia da participação popular.

Parágrafo segundo. Os princípios fundamentais instituídos neste artigo têm aplicação imediata, e serão estruturados em Lei Complementar.

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Governo Municipal divulgará amplamente em cada Distrito ou Bairro, até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, as metas constantes do plano plurianual e os resultados alcançados no exercício imediatamente anterior, com suas respectivas justificativas expostas de modo claro e objetivo.

Art. 3º O inciso I, do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

I - elaborar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, assegurada ampla e efetiva participação popular em sua formulação;

Art. 4º O inciso XVII do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII – deliberar sobre Projetos de Lei de iniciativa popular de interesse específico do Município, da cidade, de Vilas ou de Bairros, através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado;

Art. 5º O artigo 22 passa a vigorar acrescido dos incisos XXVII e XXVIII com a seguinte redação:

XXVII – Aprovar, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar;

XXVIII – deliberar sobre quaisquer outros assuntos de sua competência, e, em qualquer caso, vedado o voto secreto.

Art. 6º O artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - No caso de vacância, licença, ou quando houver impedimento ou suspeição do Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo Suplente.

Art. 7º O parágrafo primeiro do artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse imediatamente ou no prazo que lhe for assinado, nunca superior a 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 8º O inciso primeiro do artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica;

Art. 9º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 35, são substituídos pelo parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga, licença, impedimento ou suspeição.

Art. 10 O artigo 37 passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

VIII – declarar ao Presidente da Câmara motivo que importe em seu impedimento ou suspeição para votar.

Art. 11 O parágrafo 5º do artigo 47 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, conforme decidir a maioria de seus membros.

Art. 12 O inciso II do § 1º do artigo 49 passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

II - realizar audiências públicas quando aprovada sua realização pela maioria simples do Plenário, ou quando requeridas por 1% (um por

cento) do eleitorado municipal, com a identificação do número e seção do título eleitoral de cada subscritor.

Art. 13 Fica acrescido o inciso VII ao § 1º do artigo 49, com a seguinte redação:

VII – indicar cargos e ou funções técnicas, destinadas ao assessoramento em planos, projetos e programas, e apoio à fiscalização de obras e serviços no âmbito da administração pública.

Art. 14 Os parágrafos 2º e 3º do artigo 49 passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o §3º já existente que passa a ser §4º:

§ 2º - As Comissões Especiais de Inquérito que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno, serão criadas para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público ou na forma do § 2º do Artigo 84 desta lei, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 3º Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de abertura de Comissão Especial de Inquérito junto à Câmara Municipal, pedido este que deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios das denúncias, o qual será levado à plenário, sendo aprovado mediante deliberação favorável de metade mais um dos vereadores.

Art. 15 Acrescenta-se o art. 49-A com a seguinte redação:

Art. 49-A O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 84, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 16 Exclui-se o inciso V do artigo 50 e renumera-se os demais:

V - Decretos Legislativos;

VI - Resoluções.

Art. 17 O artigo 50 passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro com a seguinte redação:

§ 1º - A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

§ 2º - Todos os atos que compõem o processo legislativo estarão disponíveis para consulta pública em sítio próprio do Poder Legislativo na rede mundial de computadores.

§ 3º - A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de projeto subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, com a identificação do número e seção do título eleitoral de cada subscritor.

Art. 18 O artigo 52 e os parágrafos 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço no mínimo, dos membros da Câmara, do Prefeito, da Mesa da Câmara ou de 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º - A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

§ 3º - A Emenda aprovada nos termos deste Artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.

Art. 19 O caput do artigo 54, bem como os parágrafos 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 – Na realização de audiências públicas a Câmara de Vereadores poderá convocar qualquer autoridade ou servidor público

municipal a prestar os esclarecimentos que reputar necessários, assim como poderá convidar pessoas e ou instituições com notório conhecimento acerca da matéria que lhe serve de objeto.

§ 1º. A realização de audiência pública é precedida de prévia e ampla divulgação pelos meios de comunicação da matéria a ser discutida, do horário e local de sua realização, com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º. É assegurada a efetiva participação popular na audiência pública.

Art. 20 O artigo 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 – A Câmara de Vereadores sempre será previamente informada pelo Prefeito acerca de audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo, especialmente quando se destinarem à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 21 Os incisos XI, XIX, XXXIV, XXXV do artigo 80 passam a vigorar com a seguinte redação:

XI – enviar à Câmara Municipal, junto com os projetos de lei de sua iniciativa, atas das audiências públicas realizadas para a elaboração de planos e orçamentos, diagnósticos pormenorizados fundados em indicadores confiáveis que o justifiquem e o esclareçam, e outras peças informativas que lhe forem solicitadas ou que julgar pertinentes ao completo esclarecimento da matéria;

...

XIX – fazer publicar na rede mundial de computadores, em sítio próprio do Poder Executivo, todos os atos oficiais;

...

XXXIV – apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado de obras e de serviços municipais, bem assim o plano de administração para o ano seguinte, por unidade administrativa, com o respectivo diagnóstico fundado em indicadores claros, precisos e objetivos que demonstrem a necessidade de continuidade da ação administrativa, ou de sua alteração, para realizar as metas constantes do Plano Plurianual;

XXXV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada, com observância dos princípios contidos no artigo 1º desta Lei Orgânica;

Art. 22 Acrescenta-se o artigo 80-A, com a seguinte redação:

Art. 80-A O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico.

§1º - O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Diário Oficial e Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

§2º - O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais.

§3º - O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

§4º - O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

§5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- a) Promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;
- b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- d) promoção do cumprimento da função social da propriedade;
- e) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- f) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

§ 6º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

§ 7º A apresentação do Programa de Metas referida neste artigo deve ser feita a partir de 2012.

Art. 23 O artigo 83 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 – Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;

XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;

XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;

XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;

XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;

XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;

XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

Art. 24 O art. 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 25 O § 1º do art. 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Se durante as investigações para apuração da ocorrência de infração político-administrativa a Câmara tomar conhecimento da ocorrência de infrações penais comuns ou crimes de responsabilidade, determinará o envio das informações à autoridade competente para apuração e julgamento dos mesmos.

Art. 26 Fica suprimido o § 2º do art. 84.

Art. 27 Os incisos III e IV do artigo 89 passam a vigorar com a seguinte redação:

III – propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta fundado em diagnóstico elaborado com base em indicadores claros, precisos e objetivos que justifique a continuidade da ação administrativa ou a necessidade de sua alteração, de forma a demonstrar sua adequação às metas constantes do Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório trimestral de sua gestão na Secretaria, com indicação clara quanto ao cumprimento das metas constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as justificativas pormenorizadas quanto ao não cumprimento e respectivas ações a serem adotadas para a devida correção administrativa;

Art. 28 O artigo 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. Os Secretários Municipais e os Subprefeitos, nas infrações político-administrativas, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

Art. 29 O artigo 93 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Aplicam-se aos Subprefeitos as normas que regulam as obrigações dos Secretários Municipais, previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 30 O artigo 103 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. A administração municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da gestão transparente, efetiva e eficaz, assegurando a participação popular na construção de planos e orçamentos.

Art. 31 O caput do artigo 106 passa a vigorar com a seguinte redação e revoga-se todos os parágrafos:

Art. 106. A publicação das leis e demais atos normativos e administrativos far-se-á, obrigatoriamente, em sítio próprio mantido pela Prefeitura e pela Câmara Municipal na rede mundial de computadores, para atos de sua respectiva responsabilidade sem prejuízo de outras formas complementares de divulgação, inclusive edital na sede de cada Poder.

Art. 32 O artigo 107 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107. Sem prejuízo ao disposto no artigo 106, serão publicados na sede da Prefeitura e em local apropriado da Câmara Municipal os seguintes atos:

Art. 33 O artigo 120 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 – É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Tangará da Serra.

§ 1º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

a) O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, por cônjuge, companheiro ou convivente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Juizes de Direito, Promotores Públicos e Defensores Públicos atuantes na comarca de Tangará da Serra) e de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento inclusive em circunstâncias que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações e designações;

b) A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro ou convivente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de Direito, Promotores Públicos e Defensores Públicos atuantes na comarca de Tangará da Serra) e de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento;

c) A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de Pessoas Jurídicas da qual seja sócio ou empregado no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro ou convivente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de Direito, Promotores Públicos e Defensores Públicos atuantes na comarca de Tangará da Serra) atuantes na comarca de

Tangará da Serra) e de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento;

§ 2º Nas vedações descritas na alínea “a”, incluem-se a nomeação para ocupação do cargo de secretários municipais.

§ 3º - O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma deste artigo.

§ 4º - Ficam excepcionadas, nas hipóteses do parágrafo anterior, as nomeações ou designações de servidores e empregados públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade entre o cargo efetivo e o cargo comissionado ou função gratificada, vedada em qualquer caso a nomeação e/ou designação para servir subordinado a Agentes Públicos ou Servidores determinantes da incompatibilidade.

§ 5º - Os antigos e extintos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e juizes de direito) e servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracteriza ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

§ 6º - As vedações previstas neste artigo, não se aplicam, quando a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada foram anteriores ao ingresso dos Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de direito) e da nomeação dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções de confiança ou cargos em comissão, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

§ 7º - O vínculo de parentesco com de Agentes Públicos (Prefeitos, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de Direito) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo.

§ 8º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contando da publicação desta emenda, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas neste artigo, e os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 34 O caput do artigo 223 passa a vigorar com a seguinte redação acrescido de parágrafo único:

Art. 223 – Os Conselhos Municipais têm por finalidade o fortalecimento da participação democrática da população na formulação, acompanhamento da execução e controle social de políticas públicas.

Parágrafo único. Lei Complementar fixará normas gerais regulando o processo de escolha e destituição dos membros, suas atribuições e responsabilidades, e requisitos mínimos de funcionamento dos Conselhos Municipais.

Art. 35 O artigo 224 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.224 - Leis específicas autorizarão o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento aquele proverá e lhes definirá, em cada caso, as atribuições, a organização, a composição, o funcionamento, a forma de nomeação de titular e suplentes e o prazo

do respectivo mandato, observada a Lei Complementar que fixar normas gerais e o seguinte:

I – composição por número par de membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade do Executivo, do Legislativo, das Entidades Associativas ou Classistas facultada ainda a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

Art. 36 O parágrafo primeiro do artigo 235 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A Lei que instituir o Plano Plurianual, estabelecerá de forma setorializada, as diretrizes, objetivos e metas de administração, inclusive para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 37 O artigo 235 passa a vigorar acrescido dos parágrafos quinto, sexto e sétimo com as seguintes redações:

§ 5º - As leis a que se refere este artigo sujeitam-se aos princípios da gestão democrática, da efetividade da gestão administrativa, da eficiência da atuação administrativa e da eficácia dos gastos públicos.

§ 6º As leis orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas contidas no artigo 80-A e da lei do Plano Diretor Estratégico;

§ 7º As diretrizes do Programa de Metas contidas no artigo 80-A serão incorporadas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal.

Art. 38 O artigo 238 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 238 – Os Projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes, aos Créditos Adicionais, ou que impliquem alteração de qualquer deles, se farão acompanhar por anexos contendo diagnósticos, metas projetadas, metas alcançadas no período imediatamente anterior, com indicadores claros, precisos e objetivos, além das justificativas necessárias, por plano, programa e unidade, e serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.

Art. 39 Os incisos V e VI do artigo 239 passam a vigorar com a seguinte redação:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes e de razão fundada que os justifiquem de modo claro, preciso e objetivo;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outra, sem prévia autorização legislativa e de motivos que os justifiquem de modo claro, preciso e objetivo;

Art. 40 O caput do artigo 255, assim como o parágrafo 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 255 – As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de fevereiro de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, sem prejuízo de outros meios de acesso estabelecidos em lei.

§ 2º. A consulta poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do público.

Art. 41 Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LU IZ HENRIQUE BARBOSA
Presidente

ASSINATURA NO ORIGINAL
MATIAS MIGUEL ROMANHUK
Vice-presidente

ASSINATURA NO ORIGINAL
JOSÉ PEREIRA FILHO
2º Secretário

ASSINATURA NO ORIGINAL
ROQUE FRITZEN
1º Secretário

Registrada na Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:27529AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ARP- 022-2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO, compreendendo entre outros serviços, os de mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, conforme condições e especificações constantes neste Edital e Anexos.- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 286/GP/2011 de 19 de Setembro de 2011, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Saúde. Tangará da Serra, 25 de Abril de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO QUANT.	% ADITADA	VALOR UNT.	Empresa Vencedora
04	Serv. Manutenção Corretiva e Preventiva para Ônibus	2304-400 HRS 3390391900-201	10	39,00	RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA- ME

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:5349ACEA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 – Registro de Preços Nº 018/2012

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura do edital Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de polpa de frutas da agricultura familiar para suprir as necessidades das Secretarias do município de Tapurah – MT, por motivos de interesse público, de 24/04/2012 para o dia 08/05/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.

Tapurah – MT, 24 de Abril de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – Mt

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:3940D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012- REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 022/2012-Registro de Preço Nº 17/2012, tendo por objeto futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH-MT.Cuja abertura se deu em 20 de abril às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA com o valor total de R\$ 1.493.650,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Tapurah-MT, 25 de Abril de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:AF6C7CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012 – Registro de Preços Nº 019/2012

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura do edital Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender grupos de oficinas, de convivência e trabalho sócio-educativo para as famílias, para reuniões e ações comunitárias e encerramento dos cursos de capacitação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT, por motivos de interesse público, de 25/04/2012 para o dia 09/05/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 25 de Abril de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:C7FBB5F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 135/2012.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. WILMA CHAQUINE BAGATINI – Professora, 20 horas semanais, portadora do RG nº 401745 SSP/MS e CPF nº 465.302.581-91, designada ao cargo comissionado de Diretora das Escolas Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de abril de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:371CA79C

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO referente ao I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Veículo para Transporte de Leite, de nº 030/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1456, do dia 25 de abril de 2012, páginas 118/119, onde se lê: “Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/03/2012.”

LEIA-SE: **Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/04/2012.**

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:17B5CFD4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que **PRORROGA** a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012, **OBJETO:** Aquisição de Veículos para atender a Secretaria de saúde, **DATA DE ABERTURA** 07/05/2012 AS 09:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Abril de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:5BFD2CD1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 079/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão ANTONIO JACOB FILHO, Secretário Atividade Parlamentar.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de abril 2012.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO” MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:1E79DC3C

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 080/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão FABIO RODRIGUES MACEDO, Coordenador Geral de Gabinete, do gabinete do Vereador Antonio Cardoso de Andrade Neto.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de abril 2012.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO” MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:8E483A56

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 082/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão ELDER CURVO TAQUES, Assistente de Gab. da Presidência, no gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de abril 2012.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:5990423D

CÂMARA MUNICIPAL

ATO N.º 083/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Fábio Saad.

ROSENIL BANDEIRA DUARTE BARBACOV, Assessor Geral de Gabinete

GLORIDELIA XAVIER QUEVEDO SANTOS, Assistente de Gabinete

PRISCILA DA SILVA LEITE, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2012.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:01505354

CÂMARA MUNICIPAL

ATO N.º 084/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Fábio Saad.

GLORIDELIA XAVIER QUEVEDO SANTOS, Assessor Geral de Gabinete

LUIZA DIAS DE ARAUJO, Assistente de Gabinete

CLEIA JANE GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Gabinete

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Abril de 2012.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:088F2581

CÂMARA MUNICIPAL

ATO N.º 081/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros.

ANTONIO JACOB FILHO, Auxiliar de Gabinete

MIRIAN MARTINS DE SOUZA, Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2012.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:15FA5997

PREFEITURA MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PARTE DA SUB-BACIA 05, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com realização prevista para o **dia 28 de maio de 2012, às 9h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Coordenadoria de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito na avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2012. Presidente da CPL Orestes Teodoro de Oliveira - Secretario Munic. de Infraestrutura.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C7CE0ECD

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 20/2012

Dispõe sobre a Constituição para o biênio 2012/2014 do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - ficam nomeados a comporem o Colegiado do Conselho do Idoso – CMI/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2012/2012:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação	Marina Leite da Cunha	Titular
	Maurícia Mendes da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Conceição Maria de Deus Silva	Titular
	Teresinha de Oliveira Gianelli	Suplente
Secretaria Municipal de Ass. Social	Rogina marques de Arruda	Titular
	Gonçalo José Correa	Suplente
	Sandra Nunes Xavier	Titular
	Maria conceição Pires de Mendonça	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	Wanderley Cerqueira	Titular
	Hilton Gusmão Alves	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Gonçalo José de Abreu	Titular
	Benedito Gonçalves da Silva	Suplente
Associação Pestalozzi Várzea Grande	Benedita Gonçalves de Almeida	Titular
	Silene Gonçalves de Almeida Assunção	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Walkiria Laura Godoy Sales	Titular
	Agostinho Santana dos Santos	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSVF	João Gumercindo Cassim	Titular
	Josuel Luiz de França	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Guilherme Tenutes da Silva	Titular
	Francislene França Matos	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:40A492DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012, tendo por objeto a Aquisição de um veículo para transporte de passageiro, com capacidade para 09 passageiros, ano e modelo 2012, zero km, motor 1.4 Total Flex para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, teve como vencedora a Empresa: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, com proposta no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de abril de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:E5504B6A

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012, tendo por objeto a aquisição de combustíveis, para fornecimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de

Saúde em deslocamento a serviço na cidade de Cáceres – MT teve como vencedora a Empresa: *DIAS AUTO POSTO LTDA*, CNPJ: 06.190.612/0001-70, com proposta no valor global de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de abril de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:966E74E4

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2012, tendo por objeto a aquisição de filtros (combustível, ar, óleo e outros) para veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, teve como vencedora a Empresa: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 38.795,00 (trinta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de abril de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA C.P.L.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8D8F1E80

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012, tendo por objeto contratação de serviços gráficos, teve como vencedora a Empresa: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA para o lote 01 no valor de R\$ 23.811,00 (vinte e três mil oitocentos e onze reais) e a empresa: A M A MARQUES SILVA – ME, para o lote 02 no valor de R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais) e para o lote 03 no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de abril de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:39189F9B

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2012, tendo por objeto aquisição de ferramentas e material hidráulico (encanamento), teve como vencedora a Empresa: CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, apresentou proposta no valor de R\$ 49.748,90 (quarenta e nove reais e setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Vila Bela da Ss. Trindade

MT, 24 de abril de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:6C508C3F

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012, tendo por objeto aquisição de ferragens, ferramentas e outros, teve como vencedora a Empresa: COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA – ME, com proposta no valor global de R\$ 176.839,31 (cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Vila Bela da Ss. Trindade

MT, 24 de abril de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:DA75E58D

**PREFEITURA MUNICIPAL
REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2012**

– Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil para construção de 09 (nove) salas de aula na zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para execução do **Convênio de Repasse nº. 268/2011 – SEDUC/MT** firmado com o Município. Abertura dia **14 de maio de 2012, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de abril de 2012 -

NALICE M. N. SHIMIZU

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:CA33B008

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2012**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº **019/2012** e **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **Tomada de Preços nº 019/2012**, e autorizo a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto a empresa: **B. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E DOZE.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:C5C97C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Eunice Ferreira de Brito.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2005, combinado com art.78 da Lei nº 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar II do Decreto nº 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Eunice Fernandes de Brito**, brasileira, portadora do RG nº 422.171 - SSP/MT e do CPF nº 176.399.211-04, residente e domiciliada neste município, servidora Estável, no cargo Auxiliar Administrativo, Classe “D”, Nível “IV” lotada na Secretaria Municipal de Cultura, devidamente matriculada sob o nº 0146, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, nº **2012.04.00016P**, a partir de 10 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 12 de abril de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:55BBB235

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Terezinha Leite da Silva.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2005, combinado com art.78 da Lei nº 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar II do Decreto nº 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. **Terezinha Leite da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 261.136 - SSP/MT e do CPF nº 327.990.711-04, residente e domiciliada neste município, servidora Estável, no cargo Auxiliar de Biblioteca, Classe “D”, Nível “IV” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 0422, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, nº **2012.04.00017P**, a partir de 10 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 12 de abril de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:567F0486

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

O Município de Vila Rica nos termos da a Lei Federal n. 9.452/1997, NOTIFICA AOS Partidos Políticos comunidades, Sindicatos e Associações o repasse de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:

N. Conv.	Data	Conveniente	Concedente	Objeto	Área de Aplicação	Conta Bancária	Valor Total
TAC PAC 201527/11	24/04/12	Pref. Mun. de Vila Rica	Fundação Nacional De Desen. da Educação	Construção de 01 quadra Polesportiva	4.4.90.51	22.871-0	134.104,75

Publique-se

Vila Rica, 24 de abril de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C2DC8D12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº. 012/2012 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 012/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 012/2012

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2012 e 026/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS A VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa M.P. MAGALHÃES COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.005.080/0001-42, localizada à Rua Pedro Pedrociam nº 338, Centro, Várzea Grande - MT, e a Empresa PAULO APARECIDO RAINHA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.860939/0001-87, localizada à Rua Altino Pereira de Souza nº 1641, Centro, Alto Taquari - MT, como segue abaixo:

REGISTRO DE LANCES EM PERCENTUAIS (%)

REGISTRO DE LANCES EM PERCENTUAIS (%)						
LOTE	DESCRIÇÃO	MP MAGALHÃES	PAULO APARECIDO RAINHA ME	RODADA DE LANCES	EMPRESA - MP MAGALHÃES	PAULO APARECIDO RAINHA ME
1	VEICULOS LEVES/PASSEIO/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MARCA VOLKSWAGEN:					
	· VW Kombi	15	30	LANCE - 1	35	37
	· Spacefox			LANCE - 2	40	42
	· VW / Parati CL			LANCE - 3	45	47
				LANCE - 4	50 - VENCEU	
2	VEICULOS PESADOS MARCA FORD:					
	· Ford F 4000 turbo 4.3t Motor: MWM	15	27	LANCE - 1	30	33
	· Ford / F 14000			LANCE - 2	35	37
	· Trator Ford - Mod. 6630			LANCE - 3	40	42
	· FORD RANGER XL 13D			LANCE - 4	45	47
	· Ambulância Transiti			LANCE - 5	50	52
				LANCE - 6	55	57
				LANCE - 7	60 - VENCEU	
3	VEICULOS PESADOS MARCA MERCEDES BENZ:					
	· M. Benz/OF 1315	30	33	LANCE - 1	35	37
	· M. Benz/OF 1318			LANCE - 2	40	45
	· M. Benz/Mpolo Torino GUV			LANCE - 3	50	55
	· M. Benz/Mpolo vicino Esc			LANCE - 4	60	63
	· M. Benz/ LK 1113			LANCE - 5	65	67
	· M. BENZ/L1620			LANCE - 6	70 - VENCEU	
4	TRATOR MASSEY FERGUSON:					
	· Trator Massey Ferguson - Mod. 275	15		LANCE - 1	18 - VENCEU	NÃO COTOU
5	GENERAL MOTORS:					
	· GM/Chevrolet (PIPA) D 60	15	36	LANCE - 1	37	40 - VENCEU
	· C20 - Caminhoneta/carroc. AB					
	· GM/S10 2.4 Rontan AMB.					
	· GM/ Chevrolet D 60 - (CAMINHÃO CAÇAMBA)					
	· GM/S10 2.4 Rontan AMB.					

	· C20 - Caminhoneta/carroc. AB					
6	FIAT:					
	· FIAT UNO MILLE ECONOMY	10	38	LANCE - 1	40	42 - VENCEU
7	MERCEDES BENS:					
	· I/M.M. Benz 313 CDI Sprinterm	30	28	LANCE - 1	35	32
				LANCE - 2	40	37
				LANCE - 3	45	42
				LANCE - 4	55	50
				LANCE - 5	65 - VENCE	60
8	NEW HOLLAND:					
	· Pá Carregadeira 12B;	7		LANCE - 1	10 - VENCEU	NÃO COTOU
	· Moto niveladora 170B					
9	CASE:					
	· Motoniveladora CASE Mod. 845 B	8		LANCE - 1	10 - VENCEU	NÃO COTOU
10	KOMAT'SU:					
	· Pá Carregadeira Komat'su WA 180	8		LANCE - 1	12 - VENCEU	NÃO COTOU
11	Retroescavadeira JCB - Mod. 30	7		LANCE - 1	10 - VENCEU	NÃO COTOU
12	Retroescavadeira E 215 B	7		LANCE - 1	10 - VENCEU	NÃO COTOU
13	PÁ Carregadeira Clark 75 III - N° série: 3BR9 CM 115 C. LISA	7		LANCE - 1	10 - VENCEU	NÃO COTOU
14	PÁ Carregadeira Clark 75 III - N° série: 4100 B 2808 C. DENTADA	7		LANCE - 1	10 - VENCEU	NÃO COTOU

M.P. MAGALHÃES COMERCIO – ME

MIGUEL PINTO DE MAGALHÃES

CNPJ: 09.005.080/0001-42

PAULO APARECIDO RAINHA – ME

Paulo Marcio da Silva Rainha

CNPJ: 04.860.939/0001-87

Alto Garças – MT, 25 de Abril de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO

Membro

Alto Garças – MT, 25 de Abril de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO

Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:CEC110AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão 9.22 03/04/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		10.598.400,00	10.578.400,00	1.601.447,56	15,14	1.601.447,56	15,14	8.976.952,44
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.398.400,00	10.378.400,00	1.601.447,56	15,43	1.601.447,56	15,43	8.776.952,44
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	524.900,00	524.900,00	77.069,18	14,68	77.069,18	14,68	447.830,82
1.1.1.0.00.00	Impostos	488.900,00	488.900,00	67.825,17	13,87	67.825,17	13,87	421.074,83
1.1.2.0.00.00	Taxas	36.000,00	36.000,00	9.244,01	25,68	9.244,01	25,68	26.755,99
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	420.600,00	420.600,00	47.964,87	11,40	47.964,87	11,40	372.635,13
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	291.600,00	291.600,00	38.358,72	13,15	38.358,72	13,15	253.241,28
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	129.000,00	129.000,00	9.606,15	7,45	9.606,15	7,45	119.393,85
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	131.200,00	131.200,00	53.209,85	40,56	53.209,85	40,56	77.990,15
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	91.000,00	91.000,00	12.304,74	13,52	12.304,74	13,52	78.695,26
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	11.103,89	10,28	11.103,89	10,28	96.896,11
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.121.300,00	9.101.300,00	1.378.575,01	15,15	1.378.575,01	15,15	7.722.724,99
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	9.021.300,00	9.001.300,00	1.378.575,01	15,32	1.378.575,01	15,32	7.622.724,99
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.400,00	92.400,00	33.524,76	36,28	33.524,76	36,28	58.875,24
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	25.400,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	6.600,00	6.800,00	25.309,62	372,20	25.309,62	372,20	-18.509,62
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	5.548,68	13,87	5.548,68	13,87	34.451,32
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	20.400,00	20.200,00	2.666,46	13,20	2.666,46	13,20	17.533,54
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		566.800,00	566.800,00	100.902,89	17,80	100.902,89	17,80	465.897,11

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.165.200,00	11.145.200,00	1.702.350,45	15,27	1.702.350,45	15,27	9.442.849,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.165.200,00	11.145.200,00	1.702.350,45	15,27	1.702.350,45	15,27	9.442.849,55
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.165.200,00	11.145.200,00	1.702.350,45	15,27	1.702.350,45	15,27	9.442.849,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.667.297,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.962.600,00	1.187.339,21	11.149.939,21	3.203.128,83	3.203.128,83	1.440.957,03	1.440.957,03	12,92	9.708.982,18
DESPESAS CORRENTES	8.760.760,00	124.883,21	8.885.643,21	3.031.238,66	3.031.238,66	1.379.342,76	1.379.342,76	15,52	7.506.300,45
Pessoal e Encargos Sociais	4.822.240,00	-8.400,00	4.813.840,00	778.867,60	778.867,60	778.867,60	778.867,60	16,18	4.034.972,40
Juros e Encargos da Dívida	62.000,00	0,00	62.000,00	19.048,87	19.048,87	19.048,87	19.048,87	30,72	42.951,13
Outras Despesas Correntes	3.876.520,00	133.283,21	4.009.803,21	2.233.322,19	2.233.322,19	581.426,29	581.426,29	14,50	3.428.376,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.022.840,00	1.062.456,00	2.085.296,00	171.890,17	171.890,17	61.614,27	61.614,27	2,95	2.023.681,73

Investimentos	1.010.840,00	1.062.456,00	2.073.296,00	174.761,67	174.761,67	64.485,77	64.485,77	3,11	2.008.810,23
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-2.871,50	-2.871,50	-2.871,50	-2.871,50	0,00	2.871,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	179.000,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	411.600,00	-3.100,00	408.500,00	66.425,73	66.425,73	66.425,73	66.425,73	16,26	342.074,27
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.374.200,00	1.184.239,21	11.558.439,21	3.269.554,56	3.269.554,56	1.507.382,76	1.507.382,76	13,04	10.051.056,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	341.000,00	0,00	341.000,00	77.263,73	77.263,73	77.263,73	77.263,73	22,66	263.736,27
Amortização da Dívida Interna	341.000,00	0,00	341.000,00	77.263,73	77.263,73	77.263,73	77.263,73	22,66	263.736,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	341.000,00	0,00	341.000,00	77.263,73	77.263,73	77.263,73	77.263,73	22,66	263.736,27
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.715.200,00	1.184.239,21	11.899.439,21	3.346.818,29	3.346.818,29	1.584.646,49	1.584.646,49	13,32	10.314.792,72
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	117.703,96	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.715.200,00	1.184.239,21	11.899.439,21	3.346.818,29	3.346.818,29	1.584.646,49	1.702.350,45	14,31	10.197.088,76

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:B5D96A01

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.165.200,00	11.899.439,21	3.346.818,29	3.346.818,29	1.584.646,49	1.584.646,49	100,00	13,32	10.314.792,72
LEGISLATIVA	510.000,00	510.000,00	100.437,88	100.437,88	67.108,18	67.108,18	4,23	13,16	442.891,82
Ação Legislativa	497.000,00	497.000,00	97.566,38	97.566,38	64.236,68	64.236,68	4,05	12,92	432.763,32
Refinanciamento da Dívida Interna	13.000,00	13.000,00	2.871,50	2.871,50	2.871,50	2.871,50	0,18	22,09	10.128,50
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.280.466,00	2.490.929,58	1.354.966,08	1.354.966,08	410.234,14	410.234,14	25,89	16,47	2.080.695,44
Administração Geral	888.500,00	992.763,58	414.072,00	414.072,00	166.521,46	166.521,46	10,51	16,77	826.242,12
Tecnologia de Informatização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Administração de Receitas	398.500,00	398.500,00	271.064,71	271.064,71	47.994,02	47.994,02	3,03	12,04	350.505,98
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	121.266,00	121.266,00	120.000,00	120.000,00	20.153,16	20.153,16	1,27	16,62	101.112,84
Serviços Urbanos	842.200,00	958.100,00	549.829,37	549.829,37	175.565,50	175.565,50	11,08	18,32	782.534,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	598.300,00	588.320,00	165.640,74	165.640,74	59.237,14	59.237,14	3,74	10,07	529.082,86
Assistência ao Idoso	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.000,00	46.000,00	3.110,00	3.110,00	3.110,00	3.110,00	0,20	6,76	42.890,00
Assistência Comunitária	544.300,00	542.010,00	162.530,74	162.530,74	56.127,14	56.127,14	3,54	10,36	485.882,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900.000,00	450.000,00	79.673,66	79.673,66	38.058,98	38.058,98	2,40	8,46	411.941,02
Previdência do Regime Estatutário	900.000,00	450.000,00	79.673,66	79.673,66	38.058,98	38.058,98	2,40	8,46	411.941,02
SAÚDE	2.737.434,00	3.237.434,00	560.288,56	560.288,56	376.180,77	376.180,77	23,74	11,62	2.861.253,23
Administração Geral	382.000,00	382.000,00	134.556,11	134.556,11	73.123,88	73.123,88	4,61	19,14	308.876,12
Atenção Básica	1.614.934,00	1.614.934,00	340.163,16	340.163,16	223.737,60	223.737,60	14,12	13,85	1.391.196,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.000,00	643.000,00	71.988,47	71.988,47	65.738,47	65.738,47	4,15	10,22	577.261,53
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	6.239,02	6.239,02	6.239,02	6.239,02	0,39	13,00	41.760,98
Vigilância Epidemiológica	49.500,00	49.500,00	7.341,80	7.341,80	7.341,80	7.341,80	0,46	14,83	42.158,20
Saneamento Básico Rural	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.300.000,00	2.295.010,00	634.351,45	634.351,45	285.304,13	285.304,13	18,00	12,43	2.009.705,87
Ensino Fundamental	2.288.500,00	2.283.510,00	634.351,45	634.351,45	285.304,13	285.304,13	18,00	12,49	1.998.205,87
Educação Infantil	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
CULTURA	200.500,00	202.900,00	48.841,65	48.841,65	23.941,69	23.941,69	1,51	11,80	178.958,31
Difusão Cultural	200.500,00	202.900,00	48.841,65	48.841,65	23.941,69	23.941,69	1,51	11,80	178.958,31
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	377.000,00	246.710,00	46.665,46	46.665,46	44.165,46	44.165,46	2,79	17,90	202.544,54
Infra-estrutura Urbana	372.000,00	246.610,00	46.665,46	46.665,46	44.165,46	44.165,46	2,79	17,91	202.444,54
Transporte Aéreo	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
HABITAÇÃO	77.000,00	77.000,00	11.576,00	11.576,00	11.576,00	11.576,00	0,73	15,03	65.424,00
Administração Geral	57.000,00	57.000,00	11.576,00	11.576,00	11.576,00	11.576,00	0,73	20,31	45.424,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	230.500,00	224.540,00	122.344,73	122.344,73	52.807,92	52.807,92	3,33	23,52	171.732,08
Saneamento Básico Urbano	222.500,00	216.540,00	122.344,73	122.344,73	52.807,92	52.807,92	3,33	24,39	163.732,08
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	137.000,00	137.000,00	20.312,48	20.312,48	20.312,48	20.312,48	1,28	14,83	116.687,52
Administração Geral	85.000,00	88.000,00	20.312,48	20.312,48	20.312,48	20.312,48	1,28	23,08	67.687,52

Promoção da Produção Vegetal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	157.000,00	147.020,00	111.150,00	111.150,00	105.150,00	105.150,00	6,64	71,52	41.870,00
Comercialização	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Turismo	147.000,00	147.000,00	111.150,00	111.150,00	105.150,00	105.150,00	6,64	71,53	41.850,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	14.000,00	4.736,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736,42
Energia Elétrica	14.000,00	4.736,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736,42
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	52.000,00	693.839,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.839,21

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto de Rendimento	0,00	44.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.525,00
Desporto Comunitário	25.000,00	580.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.556,00
Lazer	27.000,00	68.758,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.758,21
ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	390.000,00	90.569,60	90.569,60	90.569,60	90.569,60	5,72	23,22	299.430,40
Refinanciamento da Dívida Interna	390.000,00	390.000,00	90.569,60	90.569,60	90.569,60	90.569,60	5,72	23,22	299.430,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Reserva de Contingência	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.165.200,00	11.899.439,21	3.346.818,29	3.346.818,29	1.584.646,49	1.584.646,49	100	13,317	10.314.792,72

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:32A42032

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12			
RECEITAS CORRENTES (I)	829.896,60	847.219,45	1.011.735,30	1.065.741,99	876.727,52	824.155,72	850.719,60	1.104.476,67	1.089.983,93	1.353.875,78	948.378,51	913.078,42	11.715.989,49	11.789.800,00	
Receitas Tributárias	38.875,14	53.554,76	75.119,03	164.748,34	90.874,55	- 11.772,43	32.851,62	42.980,92	26.593,76	106.072,24	26.488,15	50.581,03	696.967,11	524.900,00	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	52,84	7.023,65	7.023,98	924,12	484,89	264,87	77,18	244,66	420,54	29,35	0,00	16.546,08	22.000,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.922,50	27.703,87	40.045,92	130.800,75	8.601,60	3.753,33	902,50	5.958,70	574,50	53.516,37	1.848,70	0,00	275.628,74	170.900,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.367,83	0,00	14.599,67	14.026,42	1.275,08	0,00	19.263,84	22.451,59	14.113,73	33.237,20	15.058,07	27.355,12	175.748,55	176.000,00	
Outras Receitas Tributárias	22.584,81	25.798,05	13.449,79	12.897,19	80.073,75	- 16.010,65	12.420,41	14.493,45	11.660,87	18.898,13	9.552,03	23.225,91	229.043,74	156.000,00	
Receitas de Contribuições	12.599,13	27.703,69	44.709,17	30.832,91	28.636,64	28.262,68	29.155,84	28.928,72	28.930,19	32.135,17	27.901,70	20.063,17	339.859,01	420.600,00	
Receita Patrimonial	16.999,92	10.017,10	16.229,98	8.538,64	12.894,99	45.845,46	15.640,36	20.042,86	26.146,60	44.151,50	24.513,99	28.695,86	269.717,26	131.200,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	8.689,80	6.768,61	6.095,96	6.847,30	11.645,95	10.491,60	7.388,33	6.367,78	4.394,01	7.815,06	5.588,77	5.515,12	87.608,29	108.000,00	
Transferências Correntes	751.466,56	748.024,18	866.911,95	849.879,29	729.501,81	747.736,08	747.463,95	966.838,52	924.254,31	1.195.487,25	851.670,63	786.913,75	10.166.148,28	10.512.700,00	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,08	489.208,68	4.729.779,65	4.800.000,00	
Cota Parte do ICMS	176.631,98	147.200,60	194.945,27	158.334,94	169.925,67	181.562,27	175.525,80	164.653,31	211.474,18	181.436,57	200.670,90	150.402,20	2.112.763,69	2.100.000,00	
Cota Parte do IPVA	4.817,41	4.950,98	4.062,70	6.377,57	3.986,01	2.606,69	3.454,89	4.171,71	369,64	2.187,21	699,69	4.502,23	42.186,73	38.000,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	85.904,47	83.482,73	105.901,98	89.128,64	87.586,66	90.556,69	82.367,58	88.161,42	102.695,95	96.636,42	82.179,44	75.497,23	1.070.099,21	1.140.000,00	
Outras Transferências Correntes	197.872,04	132.978,78	126.517,46	202.982,67	133.640,69	128.109,23	210.770,16	347.929,84	227.329,83	272.185,33	163.699,56	67.303,41	2.211.319,00	2.434.700,00	
Outras Receitas Correntes	1.266,05	1.151,11	2.669,21	4.895,51	3.173,58	3.592,33	18.219,50	39.317,87	79.665,06	-31.785,44	12.215,27	21.309,49	155.689,54	92.400,00	
DEDUÇÕES (II)	95.650,77	124.826,73	164.043,82	132.143,58	122.326,95	125.157,17	111.879,83	146.223,39	148.573,66	156.052,02	147.140,85	151.227,24	1.625.246,01	1.674.000,00	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	779,59	17.663,99	36.477,28	19.134,51	19.243,54	17.758,61	18.743,15	17.997,82	19.632,01	19.767,12	18.295,55	20.063,17	225.556,34	290.800,00	
Servidor	779,59	17.663,99	36.477,28	19.134,51	19.243,54	17.758,61	18.743,15	17.997,82	19.632,01	19.767,12	18.295,55	20.063,17	225.556,34	145.800,00	
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação FUNDEB	94.871,18	107.162,74	127.566,54	113.009,07	103.083,41	107.398,56	93.136,68	128.225,57	128.941,65	136.284,90	128.845,30	131.164,07	1.399.689,67	1.383.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	734.245,83	722.392,72	847.691,48	933.598,41	754.400,57	698.998,55	738.839,77	958.253,28	941.410,27	1.197.823,76	801.237,66	761.851,18	10.090.743,48	10.115.800,00

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:3FA2542B

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	736.125,47	463.711,67	0,00	422.811,99	777.025,15	105.038,52	0,00	56.605,00	48.433,52
EXECUTIVO	697.485,05	463.711,67	0,00	422.811,99	738.384,73	105.038,52	0,00	56.605,00	48.433,52
Administração Direta	685.943,35	463.437,38	0,00	422.537,70	726.843,03	105.038,52	0,00	56.605,00	48.433,52
Pessoal e Encargos Sociais	130.286,77	283.780,78	0,00	268.937,06	145.130,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	278.499,99	172.699,30	0,00	118.044,06	333.155,23	105.038,52	0,00	56.605,00	48.433,52
Investimentos	277.156,59	6.957,30	0,00	35.556,58	248.557,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	11.541,70	274,29	0,00	274,29	11.541,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.321,55	0,00	0,00	0,00	9.321,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.220,15	274,29	0,00	274,29	2.220,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	38.640,42	0,00	0,00	0,00	38.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.654,87	0,00	0,00	0,00	37.654,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	856,64	0,00	0,00	0,00	856,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	128,91	0,00	0,00	0,00	128,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	736.125,47	463.711,67	0,00	422.811,99	777.025,15	105.038,52	0,00	56.605,00	48.433,52

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:B53BAD0D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	166.600,00	166.600,00	79.263,83	79.263,83	43.288,42
RECEITAS CORRENTES	166.600,00	166.600,00	79.263,83	79.263,83	43.288,42
Receita de Contribuições	145.800,00	145.800,00	38.358,72	38.358,72	18.793,01
Pessoal Civil	145.800,00	145.800,00	38.358,72	38.358,72	18.793,01
Contribuição de Servidor Ativo Civil	145.800,00	145.800,00	38.358,72	38.358,72	18.793,01
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.100,00	20.100,00	40.905,11	40.905,11	5.485,51
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	20.100,00	20.100,00	40.905,11	40.905,11	5.485,51
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	19.009,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	102.600,00	273.300,00	81.854,02	81.854,02	61.358,22
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	269.200,00	439.900,00	161.117,85	161.117,85	104.646,64
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	424.900,00	424.900,00	38.058,98	38.058,98	57.233,03
ADMINISTRAÇÃO	54.900,00	54.900,00	138,92	138,92	6.965,83
Despesas Correntes	54.900,00	54.900,00	138,92	138,92	6.965,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	370.000,00	370.000,00	37.920,06	37.920,06	50.267,20
Pessoal Civil	370.000,00	370.000,00	37.920,06	37.920,06	50.267,20
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	18.107,06	18.107,06	13.886,84
Pensões	150.000,00	150.000,00	15.181,82	15.181,82	27.221,40
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	4.631,18	4.631,18	9.158,96
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	425.000,00	425.000,00	38.058,98	38.058,98	57.233,03
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-155.800,00	14.900,00	123.058,87	123.058,87	47.413,61
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	27,52		27,52	4.558,37	
Investimentos	1.180.197,95		1.180.197,95	1.335.603,06	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	102.600,00	283.400,00	100.902,89	100.902,89	70.538,15
Receita de Contribuições	102.600,00	273.300,00	81.854,02	81.854,02	61.358,22
Pessoal Civil	102.600,00	102.600,00	26.427,99	26.427,99	41.078,65
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	102.600,00	102.600,00	26.427,99	26.427,99	41.078,65
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	170.700,00	55.426,03	55.426,03	20.279,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10.100,00	19.048,87	19.048,87	9.179,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	102.600,00	283.400,00	100.902,89	100.902,89	70.538,15
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:A6A8EF06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

CANDIDATOS COM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Incrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
334	ADALGIZA IGNACIO		PSICÓLOGO	100,00
1040	ADELAIDES ALVES DA CRUZ		VIGILANTE - SEDE	30,00
641	ADMILSON FERREIRA BARBOSA		MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
984	ADRIANA ADÃO BARBOSA		BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1069	ADRIANA ALVES RIBEIRO		AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1064	ADRIANA CARLA BRENTANO ILIDIO		AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
889	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO ANDRa		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
631	ADRIANE DICK LOCATELLI		PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
904	ADRIANE WENDT		AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
1043	ADRIANNA SOUSA DOS SANTOS MARTINS		BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	100,00
170	ADRIANO BORGES DA SILVA SOUZA		VIGILANTE - SEDE	30,00
251	ADRIANO PEREIRA MESQUITA		MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
451	ADRIANO RODRIGUES CHAVES		CONTADOR	100,00

273	ADRIENNE SOUSA DOS SANTOS	DENTISTA	100,00
948	AIRTON PEREIRA MESQUITA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
863	ALAIDES CAROLINE DE OLIVEIRA FRANCO	PROFESSOR - SEDE	100,00
830	ALBERTO LÚCIO CORDEIRO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
532	ALCINDO JAIR GALL	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
622	ALENE NATALIA DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
613	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
793	ALESSANDRO GARCIA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
737	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1000	ALESSANDRO LUIS ESTEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
743	ALEX ARBUÉS BARBOSA	CONTADOR	100,00
718	ALEX EDUARDO XAVIER	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
364	ALEX MARTINS FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
687	ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	PROFESSOR - SEDE	100,00
1007	ALEXANDRO MARQUES DE FARIAS	VIGILANTE - SEDE	30,00
905	ALEXSANDRO COSTA SCAPINI	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
1112	ALIANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	100,00
1092	ALIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
485	ALINE BRONSTRUP	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
115	ALINE KAREN ARAUJO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
804	ALINE XAVIER	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
887	ALLAN MOREIRA ROSA	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	1	Qtde 35 Total	2.340,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
434	ALLYSON RAPHAEL ZIMKE	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
521	ALOISIA BARBOSA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
1074	ALYSSON FERNANDO BRIEL	FISIOTERAPEUTA	100,00
855	ALZIRA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
683	AMANDA DEZONTINI	DENTISTA	100,00
201	AMAURY CARDOSO BARRETO	FISIOTERAPEUTA	100,00
1008	ANA ALINE DOS SANTOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
351	ANA CARLA GIACOMELLI	FISIOTERAPEUTA	100,00
991	ANA CAROLINA BURIN ARNAUT	ENFERMEIRO	100,00
903	ANA CAROLINA DE FARIA PEREIRA	DENTISTA	100,00
243	ANA CASIA ALVES MACEDO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
884	ANA CASSIA PEREIRA RAMOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
528	ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
951	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	VIGILANTE - SEDE	30,00
935	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
819	ANA LUIZA DA SILVA BRAZ	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAF	50,00
535	ANA MARGARETE MORONI	PROFESSOR - SEDE	100,00
1047	ANA PAULA AVRELLA FURIN	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
695	ANA PAULA DA SILVA VELASCO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
694	ANA PAULA NASCENTE	CONTADOR	100,00
455	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
646	ANA PAULA SILVA BATISTA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
469	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
479	ANA PAULA TRINDADE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
606	ANA RITA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	100,00
108	ANA RITA NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
570	ANA ROSA DA COSTA VALADARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
356	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA CABRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
70	ANDRE LUIS MACHADO ANTUNES	GARI	30,00
1052	ANDRÉ LUIZ DOURADO PEREIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
693	ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEI	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
332	ANDRÉIA DA SILVA LARROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
500	ANDREIA DE SOUZA SILVA	PSICÓLOGO	100,00
799	ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
708	ANDREIA RONSONI	PSICÓLOGO	100,00
Pág.:	2	Qtde 70 Total	4.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
709	ANDRESSA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
268	ANDRIESSA GALL PORSCH	ENFERMEIRO	100,00
560	ANGELICA JANAINA ALVES	PROFESSOR - VILA MATINHA	100,00
580	ANGELINA BIGATON FERLA	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
265	ANIELA CARGNELUTI PIT	ENFERMEIRO	100,00
702	ANIÉLE T. SCHNEIDER	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
598	ANNA PAULA GALVÃO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
534	ANNAPaula ELIAS SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
362	ANTONIO DE PADUA SOUZA COSTA	VIGILANTE - SEDE	30,00
214	ANTONIO ENRIQUE DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
929	ANTONIO MARIANO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
674	ANÚBIA RODRIGUES ANDRADE	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1037	APARECIDO SIDNEI MANÇO	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	50,00
1071	ARACI DA FATIMA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
236	ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA	ENFERMEIRO	100,00

965	ATAIS REGINA BRENTANO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
596	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR - VILA MATINHA	100,00
399	BEATRIZ MÜLLER	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
208	BEATRIZ SOUZA BARROS	FISIOTERAPEUTA	100,00
466	BEATRIZ ZENI	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
46	BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
876	BRUNA FABIANA GOMES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
198	BRUNA MANINI	FONOAUDIÓLOGO	100,00
465	BRUNA ROCHA SOUSA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
396	BRUNA ROSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
112	BRUNNA RAFAELLA ALVES DE FARIA	DENTISTA	100,00
175	CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO	FISIOTERAPEUTA	100,00
997	CAMILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	100,00
346	CAMILA DALL PIZZOL MOREIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
692	CAMILA GRACIELE BOUFLEUR GOLDONI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP - V	30,00
65	CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
476	CARINE DUTRA PEDROZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
409	CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO	ENFERMEIRO	100,00
898	CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
614	CARLA VIVIANE TÓDERO	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	3	Qtde 105 Total	7.310,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
605	CARLOS HENRIQUE LOPES DE FIGUEIREDO	MEDICO	100,00
226	CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
1030	CAROLLINE FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	100,00
888	CÁSSIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	100,00
17	CASSIANE DA SILVA ANDRADE	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
922	CÁSSIO FERNANDO LELIS DE SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
191	CASSIO GOMES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
116	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
202	CHRISTIAN KUMMER DA SILVA	DENTISTA	100,00
119	CICERO FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
941	CLADINAIRA SCHUSTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
308	CLARISSA ORITA DE OLIVEIRA LUZ	ENFERMEIRO	100,00
153	CLARISSA ZENARO	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
197	CLAUDECI DOS SANTOS SILVA MATOS	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
732	CLAUDIA FERRAZ DA SILVA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
41	CLAUDIMARI SLAVIERO	ENFERMEIRO	100,00
597	CLAUDIO JOSE MARINO	PROFESSOR - VILA MATINHA	100,00
1078	CLAUDIONOR DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
714	CLAUDOMIR INACIO DE MELO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
754	CLECIANE PEDATA TSEIRHITE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
295	CLEIA FERNANDES DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
712	CLEIDIANY GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
992	CLEO RENATO REINDEL	CONTADOR	100,00
1005	CLEONICE WEBER GROMANN	CONTADOR	100,00
100	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1026	CLEUSA MARA WERKHAUSER	ENFERMEIRO	100,00
79	CLEUTON ALVES MACEDO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
233	CLEYTON GEOVANI KREMER	FISIOTERAPEUTA	100,00
376	CORACI DIAS DE SOUZA	PSICÓLOGO	100,00
1080	CRISTIANA ANDRADE CORRÊA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1021	CRISTIANE BORGES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
374	CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
857	CRISTIANE LAZARA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
515	CRISTIANE NOVATZKI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
113	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
Pág.:	4	Qtde 140 Total	9.710,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
408	CRISTIANO DOS SANTOS DURO	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
85	CRISTINA GODOY DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50,00
586	DAIANA CRUVINEL OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
970	DAIANE FURTADO GONÇALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
817	DAIANE SOUZA BURIL	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
617	DANIEL HENRIQUE PEREIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
914	DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
92	DANIELLA DE ANDRADE SOUZA	PSICÓLOGO	100,00
104	DANIELLA VIEIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
638	DANIELLE ALVES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
956	DANIELLE DE LARA PINTO	FISIOTERAPEUTA	100,00
909	DANILA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
101	DANILO ADORNO WANDERLY	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
1066	DARLENE APARECIDA DIEHL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1099	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	CONTADOR	100,00
390	DAYANA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
267	DAYANE SOUZA E SILVA ZENARO	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00

850	DEBORA ALVES FARIAS	ENFERMEIRO	100,00
40	DEBORA CRISTINA CONCEIÇÃO BEZERRA 1	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
661	DÉBORA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
348	DEBORA DE CASSI RODRIGUES RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
703	DÉBORA FERREIRA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	100,00
454	DÉBORA FIGUEIREDO OLIVEIRA DE ARAUJ'	PSICÓLOGO	100,00
633	DÉBORA GALDIOLI MANSANO	FISIOTERAPEUTA	100,00
907	DEBORA NAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
836	DELEY FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
114	DELMAR JAIR THIESEN	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
808	DENILSON ALVES FARIAS	PSICÓLOGO	100,00
336	DENISE RODRIGUES PAIXÃO	ENFERMEIRO	100,00
927	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
868	DHIELLY FERNANDA SOUZA RIBEIRO	MEDICO	100,00
246	DIANA CARLA FERRARI	ENFERMEIRO	100,00
1032	DIEGO FERNANDO SUPPITIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
625	DIGLIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR - SEDE	100,00
437	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
Pág.:	5	Qtde 175 Total	12.390,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
736	DIRENE MAIANE SILVEIRA CICHELEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
780	DIVINA BRIGIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
187	DIVINO APARECIDO BENTO DE OLIVEIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
998	DOLORES ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
398	DOMINGOS RODRIGUES SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
58	DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES	CONTADOR	100,00
824	DORES INACIA COLLING HOFFMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
680	DRIELLY ROCHA DE FARIA	ENFERMEIRO	100,00
678	EDEMARSON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
741	EDER CARLOS IRBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
688	EDIÁLIDA COSTA SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
959	EDIENE MARÇAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
1067	EDILAINE LOPES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
72	EDILANIA KASPRCZAK DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
854	EDILSON FRANCISCO DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
697	EDINALVA LOPES LEAL	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
566	EDNA DIVINA MORAIS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
186	EDSON ROCHA E SILVA	GARI	30,00
915	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA VASCON	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
106	EDUARDO AUGUSTO SOARES ADDOR	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
205	EDUILDA CAITANO DE JESUS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
229	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
946	ED-WLSON JUNIOR RAMOS LEITE	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
735	EILANE LOUZEIRO PERES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
971	ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
266	ELAINI GALL PORSCHE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
483	ELEN CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	FONOAUDIÓLOGO	100,00
250	ELIANAE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
1056	ELIENE DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
76	ELIEZER ANTUNES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
607	ELISÂNGELA SANTA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
487	ELISETTE BUSSIOL BISON	PROFESSOR - SEDE	100,00
416	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
716	ELIZAN LOPES DA SILVA	VIGILANTE - SEDE	30,00
1010	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA CUSTÓDIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
Pág.:	6	Qtde 210 Total	14.730,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
234	ELIZANGELA O CARMO DA SILVA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
353	ELMO FERREIRA PINHO	VIGILANTE - SEDE	30,00
121	ELOÍSA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
28	ELSA GALDINO DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
585	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
870	EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
488	ERICA FREITAS DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	100,00
934	ERICA RODRIGUES MENDES	ENFERMEIRO	100,00
142	ERICA SIQUEIRA DOS SANTOS	VIGILANTE - SEDE	30,00
239	ERIONALDO CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
846	ETENISVALDO DE JESUS BUENO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
174	EUCILANE APAARECIDA FERNANDES	PSICÓLOGO	100,00
152	EURANILSON NUNES ALMEIDA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
545	EUSLEY FREITAS DE QUEIROZ	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
932	EVA GOMES RODRIGUES PINHEIRO DOS S	CONTADOR	100,00
1046	EVANDRO LUIZ HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
276	EVANILDO PERES BATISTA	FONOAUDIÓLOGO	100,00
950	EVELYN PERETTO SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
240	EVERTON HENRIQUE CALIMERIO DE OLIVE	FISIOTERAPEUTA	100,00

181	EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
489	FABIANA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
371	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
158	FABIANA SCHWEIHERT	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
290	FABIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
453	FABIANE CAMPOS VALÉRIO	ENFERMEIRO	100,00
297	FABILA ALLI DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
383	FABIO ALVES FERREIRA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
827	FABIO CASTRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
271	FABIO DE OLIVEIRA	DENTISTA	100,00
923	FABIOLA POLIDORIO SIQUEIRA TUMELERO	FISIOTERAPEUTA	100,00
957	FABRICIO FERREIRA MIRANDA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
222	FAGNER TRAMONTINI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
510	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
1006	FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
657	FERNANDA DE LAET LEBRERO	ENFERMEIRO	100,00
Pág.:	7	Qtde 245 Total	17.020,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
140	FERNANDA DE MACEDO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1042	FERNANDA MAIRA ZENARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
404	FERNANDA RUAS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
660	FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER	ENFERMEIRO	100,00
161	FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO	ENFERMEIRO	100,00
1049	FLÁVIA ANTONIA STRAGLIOTTO ZAGATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
591	FLÁVIA REDOFINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
514	FLAVIO LACERDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
508	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
925	FRANCIELLY DALBEM BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
936	FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
828	FRANCIELLY ROBERTA WINCK	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
292	FRANCILENE RODRIGUES DA FONSECA CC	ENFERMEIRO	100,00
632	FRANCINI BACKES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
317	FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA	CONTADOR	100,00
840	FRANCISCO DIAS DA COSTA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
423	GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
938	GABRIELE MOREIRA VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
50	GABRIELLE GOMES DE ANGELIS	ENFERMEIRO	100,00
587	GEMILA PERALTA JASER	PSICÓLOGO	100,00
490	GEORGE SOUZA MARCA	FISIOTERAPEUTA	100,00
1048	GEOVANI ALVES DE CARVALHO	VIGILANTE - SEDE	30,00
23	GERALDINA FERREIRA GOMES DE SOUZA 1	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
1081	GERALDO JOSÉ PEREIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
747	GESIEL CANDIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
333	GIANCARLO KISSER FURRER	ENFERMEIRO	100,00
981	GILDÁSIO MATOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1082	GILMAR APARECIDO MOREIRA DO SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
919	GILMAR FERREIRA RIBEIRO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
307	GILMAR JANDREI SCHWAAB	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
659	GILMAR WAGNER	ENFERMEIRO	100,00
1031	GILSON DONIZETE BELTRAMIN	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
792	GISELA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	100,00
305	GISELE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
157	GISELE LOPES COSTA	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	8	Qtde 280 Total	19.270,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
558	GIZELMA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
12	GLÁUCIA GAIÃO ALVES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1038	GLEDÉS JUSSARA VARGAS KROMBAUER	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
452	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
794	GRACIANI PRESOTTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
522	GRACIELA EBERHART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
689	GRACIELI MILANI	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
953	GRACIELLY INÊS BOROTTO	ENFERMEIRO	100,00
837	GRACILENE ALVES LOBATO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
752	GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
172	GUSTAVO CEREZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
25	HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
773	HENRIQUE HIDEYOCHI YAMAMURA	CONTADOR	100,00
739	HERICA DE CARVALHO LEAL	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
775	HOSANA ROCHA CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
979	HUDSON JOSÉ BRANQUINHO	CONTADOR	100,00
84	IAMANNY HERRERA PEREIRA DE PÁDUA	FISIOTERAPEUTA	100,00
567	ILI LAABS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
894	INAINA LARA FERNANDES	ENFERMEIRO	100,00
352	IRANI GEALH	DENTISTA	100,00
1075	IRENILDES CARVALHO NOLETO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00

1105	ISIS SA SILVA GALVÃO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
349	IVANDERLEI VIEIRA COSTA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
49	IVANDETE SILVA DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VILA CULU	50,00
662	IVANET DA SILVA SANTOS VASCONCELOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	50,00
928	IVANILCE LURDES BRENTANO DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
343	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS	ENFERMEIRO	100,00
748	JACSON LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR - VILA MATINHA	30,00
154	JAILTON LUIZ LIMA	GARI	30,00
983	JAIME MIGUEL MILANI	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
658	JANAINA DE CESARO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1019	JANAINA ESTELA JUNG	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1098	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
699	JANAYLE DE FARIA MIRANDA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
763	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	PROFESSOR - SEDE	100,00
Pág.:	9	Qtde 315 Total	21.670,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
831	JANETE ROTH LUCATELLI	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAF	50,00
931	JAQUELINE CRISTINA CAMPOS FONSECA	FISIOTERAPEUTA	100,00
213	JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
866	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO	100,00
968	JAQUELINE REGINA BOLZAN	ENFERMEIRO	100,00
556	JARBAS GUIDÃO FILHO	ENFERMEIRO	100,00
700	JESSICA DOS SANTOS ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
457	JESUS DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR - VILA MATINHA	30,00
282	JILIAM PEDRONI BORTONCELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
665	JOANA DARC HILARIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
185	JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	GARI	30,00
517	JOÃO FERREIRA LOURENÇO	VIGILANTE - SEDE	30,00
314	JOÃO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	100,00
327	JOAQUIM FEITOSA DOS SANTOS	GARI	30,00
818	JOELBIS ALVES LOBATO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
428	JOELMA CARDOSO DE MIRANDA RODRIGU	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
450	JOINILSON ANUNCIAÇÃO ALMEIDA	GARI	30,00
975	JONAS HECKLER	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
926	JORCE NOGUEIRA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1028	JORDILENE LOPES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
548	JORGE ANTONIO RAKOWSKI	CONTADOR	100,00
715	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
550	JOSAFAT MORAES MACIEL	CONTADOR	100,00
27	JOSE APARECIDO DA COSTA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
841	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA NEVES	ENFERMEIRO	100,00
64	JOSÉ DO PRADO	GARI	30,00
978	JOSÉ FRANCISCO MENESES DE PAULA	DENTISTA	100,00
1023	JOSÉ MARQUES DE SÁ	VIGILANTE - SEDE	30,00
355	JOSÉ REINALDO DE JESUS FARIAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
427	JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUÊS FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
518	JOSE VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
602	JOSELENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
385	JOVENILDE GOLDONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
482	JOYCE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
324	JUAREZ LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
Pág.:	10	Qtde 350 Total	23.840,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
595	JUCARA PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
821	JUCELMA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
698	JULIANA DOS SANTOS COELHO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
99	JULIANA MARTINS TRINDADE	ENFERMEIRO	100,00
896	JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
788	JULIANE CEOLIN FACIO	DENTISTA	100,00
564	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
623	JULIANO VITTI	DENTISTA	100,00
980	JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
731	JUSSIVAM LOZEIRO PERES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
413	JUVENAIDE SOARES MIRANDA	CONTADOR	100,00
969	KAREM CRISTINA SANTOS NAVES	FISIOTERAPEUTA	100,00
730	KARINE MARAFON	PSICÓLOGO	100,00
533	KARINNE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
961	KARLA MENDONÇA	FISIOTERAPEUTA	100,00
321	KARLLA FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
569	KARLLA RARYAGNE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	100,00
555	KATIA AMELIA PRESOTTO	ENFERMEIRO	100,00
124	KATIANA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
667	KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1029	KEILA CRISTINA CAMARGO	ENFERMEIRO	100,00
122	KELLI ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
873	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00

285	KELLY MARAFON	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
986	KETURA LUISA GONZAGA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
803	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
148	LAILTON PAULO SOARES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
382	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
128	LANIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
1034	LARISSE PARAGUAI VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
682	LAURA DIVINA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
339	LAZARO HENRIQUE GUARNIERI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
1045	LE TEAN JOSE EBERHART FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
675	LEANDRA TELES FARIA	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
751	LEDA SUSANA DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
Pág.:	11	Qtde 385 Total	26.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
756	LEDI ROSANE MATTIAZZI	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
274	LÉDIO DA SILVA SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
461	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
381	LEIDIANE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
403	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
73	LEIVANE FRANCISCO LUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
299	LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
787	LENIR MUHLBEIER HERMES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
1070	LENITA SOARES DA MOTA PAES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
110	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	DENTISTA	100,00
554	LEONICE IVANI BRENTANO	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
1076	LEYDIANNE GHELLER DALOSTO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
719	LIDIANE MARINHO SILVA	ENFERMEIRO	100,00
1068	LIDICENE NERES MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
417	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
834	LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
676	LILIAN VIEIRA TROVO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
684	LILIANE ASSIS GOMES	ENFERMEIRO	100,00
778	LILIANE DO NASCIMENTO VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
397	LILIANE PATRÍCIA PLENTZ	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
664	LILIANE SPODE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
298	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
701	LIZIANE FRIES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
511	LORECI BERGMANN PRESOTTO	TECNICO EM LABORATÓRIO	50,00
467	LORENA PARODE	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1024	LUANA BARRETO PICHETTI	DENTISTA	100,00
375	LUANA BITTES SANTOS SILVA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
726	LUCEIR MARIA PAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1104	LÚCIA ANTUNES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
815	LÚCIA CLECI BOBATO GUITES	PROFESSOR - SEDE	100,00
685	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
392	LUCIANA ALVES LOZEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
600	LUCIANA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1039	LUCIANA GROLI	ENFERMEIRO	100,00
649	LUCIANE CASTRILLON MENDES ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	12	Qtde 420 Total	28.790,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
1051	LUCIANO BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
133	LUCIENDE DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
52	LUCIENE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	100,00
1009	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL	ENFERMEIRO	100,00
912	LUCINEIA SCHUSTER	PSICÓLOGO	100,00
149	LUCINEIDE ARBOSA DOS SANTOS PARODE	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
127	LUCINEIDE DA SILVA COUTO	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
900	LUCIVANE ALVES MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
757	LUDIANE GARCIA MOREIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
384	LUDMILA MARTINS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
249	LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
839	LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
987	LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
472	LUIZ FERNANDO SALLUM ALVARENGA	FISIOTERAPEUTA	100,00
509	LUIZ FERNANDO TONINI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1050	LUZDALVA XAVIER DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
53	LUZIA FERNANDES ARAUJO RABUSKE	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
380	LUZIA RODRIGUES GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
135	LUZINETE BERNARDO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
945	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	CONTADOR	100,00
996	MACILENE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
443	MAGDA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
886	MAÍRA BASQUEROTE	ENFERMEIRO	100,00
89	MAIRA GABE AMÉRICO	ENFERMEIRO	100,00
163	MAIRA WISCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00

35	MARCELO JOSE DA SILVA	VIGILANTE - SEDE	30,00
502	MARCELO MÜLLER	ENFERMEIRO	100,00
477	MÁRCIA COSTA	DENTISTA	100,00
536	MÁRCIA CRISTINA SCHLEMMER SALLET	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
826	MÁRCIA CRISTINA WINCK WEIRICH	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1096	MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES	ENFERMEIRO	100,00
1001	MÁRCIA HELENA LERMMEN HOFFMANN	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
182	MÁRCIA VALERIA MELO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
491	MARCIA FERREIRA SOARES	ENFERMEIRO	100,00
166	MÁRCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTR'	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
Pág.:	13	Qtde 455 Total	31.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
624	MARCIO MOREIRA DA SILVA	VIGILANTE - SEDE	30,00
151	MARCOS ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1025	MARCOS ALVES DE CARVALHO	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAF	50,00
963	MARCOS LIELL	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
138	MARCOS LOPES COSTA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
117	MARCREI TOIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
429	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
705	MARIA ADELAIDE WINTER	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
131	MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
498	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
275	MARIA APARECIDA JARDIM	ENFERMEIRO	100,00
565	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
648	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES COE	AGENTE DE SERV. DE LIMP. HOSP - VILA	30,00
506	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
212	MARIA DE LOURDES FERREIRA NUNES DA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
75	MARIA EUNICELUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
225	MARIA GORETE PEREIRA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
372	MARIA HELENA PERES RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1041	MARIA MADALENA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
494	MARIA TEOFILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
1058	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
573	MARIELSA DARGAS MATIELLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
966	MARILDE DA SILVA RAMOS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
447	MARILENE DIAS DE SOUZA SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
458	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
760	MARILETE VIEIRA DE MENEZES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP - V	30,00
783	MARILUCIA DOCKHORN SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
807	MARINES CORBARI	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
943	MARISA DE FREITAS CARVALHO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
972	MARISETE PAVAN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
237	MARISTELA STAMBOROVSKI GUIMARÃES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
326	MARIZA DE QUADROS DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
713	MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
765	MARLI BLASS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
629	MARTIELI SIEBEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
Pág.:	14	Qtde 490 Total	33.080,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
626	MATHEUS ATAIDE DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
88	MATHEUS FRANCIS IORI FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
537	MATILDE DOEHL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
193	MAURO PEREIRA DELMONDES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
1060	MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
686	MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	ENFERMEIRO	100,00
785	MERIDIANA BIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
448	MICHELI FÁTIMA NICARETTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
393	MICHELI MACIEL ZORZI MARSANGO	FISIOTERAPEUTA	100,00
220	MILENA SCHNEIDER REGO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
910	MILENE FERREIRA MARÇAL	ENFERMEIRO	100,00
136	MILTON BLASS	MOTORISTA ESCOLAR - VILA GARAPU	30,00
468	MILTON PARODE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
216	MILTON RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR - VILA MATINHA	30,00
777	MIRIÁ SILVA BRITO	ENFERMEIRO	100,00
143	MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
990	MOACIR ATAIDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
758	MÔNICA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
772	MONIQUE DALCIN	DENTISTA	100,00
771	NADIR JOSÉ TRENTIN	GARI	30,00
723	NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA	ENFERMEIRO	100,00
529	NAIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
766	NAIR DE SOUZA FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
1062	NAIR EVANE BERNARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1055	NAIRANE LÉIA DIEHL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1065	NATALIA CHRISTIAN ATAIDE E SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
389	NATALINA FÁTIMA MAREIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00

753	NAYANE NALÚ MARTINS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
588	NEIVA DE FÁTIMA MATIELLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
1059	NEIVA GIACOMOLLI FEIJÓ	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
574	NEUCIMAR DE LIMA BORGES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
147	NEURIDES OSELAME	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP - V	30,00
711	NEURIVAN LOUZEIRO PERES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
217	NEUSIVA ANDRADE CAVALCANTE	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
168	NICELIA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
Pág.:	15	Qtde 525 Total	35.130,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
354	NICOMEDES ALVERNAZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
145	IVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
944	NOELI DOS SANTOS DE MEIRA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
262	NOEMI TERESINHA IRBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
367	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP - V	30,00
559	NORBERTO DE PAULA KOVALESKI JUNIOR	DENTISTA	100,00
786	NUBIA CAITANO DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
173	NUBIA PRISCILLA CUNHA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1072	NYESSIA FERNANDA DE SOUSA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
653	ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
394	OIR FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	50,00
499	OLIVEDE KUMMER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
669	ORACIO RAUL BIGUELINI	CONTADOR	100,00
199	ORLANDO WOICIECHOSKI	MOTORISTA ESCOLAR - VILA GARAPU	30,00
473	OSMAR ALVES AGUIAR	TECNICO EM RADIOLOGIA	50,00
425	PABLO FERNANDES FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
666	PAMELLA LEONARA DE CESERE	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
654	PATRICIA DE AMORIM MAZETO	ENFERMEIRO	100,00
779	PATRICIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
813	PATRICIA GIACOMOLLI	FISIOTERAPEUTA	100,00
245	PATRICIA GOLDONI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
822	PATRICIA PINTON DOS SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
843	PATRICIA RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1108	PATRICIA SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
572	PATRICIA TRENTIN	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
740	PAULA MARIA CUSTÓDIO BARBOZA	ENFERMEIRO	100,00
253	PAULA RIBEIRO MACHADO	ENFERMEIRO	100,00
1044	PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	ENFERMEIRO	100,00
762	PAULO ELIAS DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
930	PAULO FELIX DOS REIS	VIGILANTE - SEDE	30,00
1106	PAULO GONDIM DE AGUIAR JUNIOR	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1014	PAULO JOSÉ DE JESUS LIMA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
679	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	DENTISTA	100,00
1016	PEDRO ALVES RPDRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
504	PEDRO MORAIS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
Pág.:	16	Qtde 560 Total	37.540,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
387	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
982	POLIANA CÂNDIDO ALMEIDA LOPES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
769	PRISCILA MARILAAK REYES DA SILVA BUUI	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
940	RAFAEL ANCELMO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
599	RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA	CONTADOR	100,00
899	RAFAEL URQUISA BINA	MEDICO	100,00
707	RAILLAINÉ DOMINGAS SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
823	RALPH RAILL RIBEIRO	VIGILANTE - SEDE	30,00
761	RÂMILA STELLA NORBERTO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
359	RANIELA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
621	RAPHAELA MENDES AGUIAR ALVES	PSICÓLOGO	100,00
177	RAQUEL BARBOSA LEÃO	FISIOTERAPEUTA	100,00
832	RAQUEL FERLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
947	RAQUEL GOMES LOPES	ENFERMEIRO	100,00
284	RAQUEL PARODE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
644	RAQUEL ROCAH PUCHETA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
681	RAYANA LOCH GOMES	FISIOTERAPEUTA	100,00
1097	RENATA CRISTINA DE PAULA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
456	RENILDES DA SILVA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
706	RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES	ENFERMEIRO	100,00
795	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	CONTADOR	100,00
820	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
848	RITAMARA DA SILVA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
637	RIUMENE RIBEIRO FELIX BATISTA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
302	RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES	VIGILANTE - SEDE	30,00
189	ROBERTO ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	GARI	30,00
80	ROBERTO FERNANDES SALES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
179	ROBSON FONTANELLE SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
496	ROBSON KITTER SANTOS MIRANDA	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00

81	RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA	CONTADOR	100,00
620	RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA SILVA	PSICÓLOGO	100,00
1036	RODRIGO SOUSA MARTINS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
994	ROMILDO ANTONIO RODRIGUES	VIGILANTE - SEDE	30,00
32	ROMOALDA DE SOUZA MARINHO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
801	RONALDO BARREIRA LUZ	CONTADOR	100,00
Pág.:	17	Qtde 595 Total	39.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
835	RONNYE TAMBANI RODRIGUES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1086	RONYMEIRE GOMES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
211	ROSA RIBEIRO TAVARES ALVES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
704	ROSALINA ALVES DE JESUS	VIGILANTE - SEDE	30,00
552	ROSAMARI WAHLBRINK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
164	ROSANA CARNEIRO BENATI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
368	ROSANGELA FERNANDES PEIXOTO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
1017	ROSÂNGELA XAVIER DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
120	ROSANI AVELINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
911	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	100,00
549	ROSECLEIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
768	ROSELI DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
51	ROSEMARE SILVA DE AQUINO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
833	ROSILDA ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
568	ROSILENE DA COSTA VALADARES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP - V	30,00
770	ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
160	ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
287	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
91	ROSINHA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1110	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO	100,00
493	RUBERLAN DA SILVA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	100,00
949	SAMARA FABIOLA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1093	SAMARA RUTHIELLY DE VARGAS SCHNORI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
727	SAMILLA SANTOS SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
609	SAMUEL GUIBISON SILVA SANTOS	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
1077	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGU	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
369	SANDRA FREIRE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
611	SANDRA MARA TUZZI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
872	SARA DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
255	SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
460	SERGIO MATTE	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
647	SHEILA PRICILA AMARAL MATARAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
311	SILVANA FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	50,00
146	SILVANA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
878	SILVANE GOLDONI CORREA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
Pág.:	18	Qtde 630 Total	41.970,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
806	SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP -	30,00
811	SILVANYA PEREIRA CRUZ	ENFERMEIRO	100,00
604	SILVIA DE MOURA FAITAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
1061	SILVIA LOPES TORRES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
400	SILVIA VITORINO DOS SANTOS MENEGHET	ENFERMEIRO	100,00
478	SILVIANE NOVATZKI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
993	SIMEAO FRANÇA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
594	SIMONE GOLDONI CORBARI	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
1063	SIMONE MARIA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
162	SIMONE MARTA BIDO GUITES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
859	SIRLENE ROSA DE ARAUJO ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
78	SOLANGE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
411	SOLANGE SOUZA LEAL DE FREITAS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
867	SOPHIA DE MARIA RIBEIRO ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	100,00
277	STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SAN"	ENFERMEIRO	100,00
361	TAIS PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
530	TAISA HERMES MARSCHNER	FISIOTERAPEUTA	100,00
254	TAIZA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
505	TALLES MARQUES CHAVES ALVES	DENTISTA	100,00
291	TÂNIA MÁRCIA DAMBROSIO	ENFERMEIRO	100,00
800	TELDIMA ALVES CORDEIRO	ENFERMEIRO	100,00
1004	TEREZINHA FERREIRA PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
388	TEREZINHA HEINEN	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
520	TEREZINHA PEREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR - SEDE	100,00
812	THAIZ FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
519	THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA	MEDICO	100,00
710	THIANCLEISON ALVES CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
176	THIESSA LORENZON MARTINS	ENFERMEIRO	100,00
897	TIAGO CANABARRO PARODE	ENFERMEIRO	100,00
942	TIAGO WINCK SILVA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
642	UILMA ALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00

790	VALDEZ PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - VILA CULUENE	100,00
471	VALDIRENE SEVERINA GONZAGA	ENFERMEIRO	100,00
1002	VALDSON SOUZA E SILVA	PROFESSOR - SEDE	100,00
764	VALERIA APARECIDA GOUVEIA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
Pág.:	19	Qtde 665 Total	44.690,00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Incrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
717	VALERIA NASCIMENTO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
962	VALERIA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
575	VALÉRIA QUEIROZ	PSICÓLOGO	100,00
628	VALERIA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
610	VALÉRIASILVA CORTES	PSICÓLOGO	100,00
590	VALMIR DE SOUZA NUNES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
325	VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
432	VANDERLÉIA GUERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
424	VANDREIA SANFELICE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
38	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
440	VANESSA RAMOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
809	VANESSA SICORRA DA ROSA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
849	VANESSA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
551	VÂNIA SEVERINO GONZAGA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
973	VENICIUS EFFTER DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
988	VERIDIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
767	VERONICE TEREZINHA RABUSKE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
890	VERUSKA MACHADO DE OLIVEIRA	CONTADOR	100,00
335	VÍVIAN FERNANDES DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
436	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	ENFERMEIRO	100,00
913	VOLMAR ANTONIO DA ROSA	CONTADOR	100,00
377	VOLNEI CERICATTO	PSICÓLOGO	100,00
582	WALTER MAICO DA CRUZ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
774	WEBERSON FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
402	WEILA BORGES DE PAULA	ENFERMEIRO	100,00
1022	WELICA DE CASSIA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
238	WEMERSON LEAL DE FREITAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
357	WILIAN VINICIUS NEUHAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
720	WILLIAM APARECIDO DE CARVALHO LIMA	FISIOTERAPEUTA	100,00
97	WILLIANP PEREIRA DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
916	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLIC	ENFERMEIRO	100,00
842	ZEILLA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR - VILA CULUENE	100,00
671	ZENILCE ARAÚJO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
593	ZILMA PEREIRA LEAL BIGATON	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
Pág.:	20	Qtde 699 Total	47.030,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:503C3578

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIADEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 013/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Nº	QTD	UN	MODELO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	12	UN	RODA ARO 17,5	DUROLINE	210,00	2.520,00
03	03	UN	CÂMARA DE AR 215X75	TORTUGA	83,95	251,85
06	16	UN	CÂMARA DE AR 1000X20	HP	68,90	1.102,40
10	02	UN	CÂMARA DE AR 185X14	HP	17,00	34,00
15	10	UN	CÂMARA DE AR 275X80	HP	90,00	900,00
17	04	UN	CÂMARA DE AR 1400X24	HP	130,00	520,00
TOTAL						5.328,25

– DOS PRAZOS:

- O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os Materiais/Produtos serão entregues no Município, mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

-Os Materiais/Produtos serão entregues no Município, mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(73)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (91)05.002.12.361.0025.2028/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(345)08.001.04.122.0010.2051.3390.30.00 - Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 013/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 25 de Abril de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA

CAMPOS VAZ E CAMPOS COSTA LTDA ME

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 09.318.224/0001-10

Testemunhas:

Nome: Valmir Jose Faria Da Silva

CPF: 272.476.941-49

Nome : Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:FBCAC642

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2012

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 014/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos Para as Secretarias Municipais**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Nº	QTD	UN	MODELO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	UN	APITO CLASSIC 40	FOX	18,00	216,00
02	120	UN	BAMBOLE	JMC	5,50	660,00
03	05	UN	BOLAS DE QUEIMA Nº 08	LCM	21,50	107,50
04	05	UN	BOLAS DE QUEIMA Nº 10	LCM	23,00	115,00
05	05	UN	BOLAS DE QUEIMA Nº 12	LCM	31,50	157,50
06	05	UN	BOLAS DE QUEIMA Nº 14	LCM	37,00	185,00
07	10	UN	BOLA DE BASQUETE 6 OFICIAL (FEMININO) CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM, PESO 510-565 GR, MATRIZADA MICROFIBRA	PENALTY	234,00	2.340,00
08	10	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 02	GRAMADO	47,00	470,00
09	10	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03	GRAMADO	47,00	470,00
10	20	UN	BOLA DE FUTSAL ADULTO CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, PESO 410-440 GR, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU 100%	PENALTY	102,00	2.040,00
11	15	UN	BOLA DE FUTSAL ADULTO CIRCUNFERÊNCIA 50-55 CM, PESO 300-330 GR, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU 100%	PENALTY	110,00	1.650,00
12	15	UN	BOLA DE HANDEBOL H2(FEMININO) CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-400GR, COSTURADA, PU APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	PENALTY	90,00	1.350,00
13	30	UN	BOLA DE VOLEI OFICIAL PRO, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO: 260-280 GR, MATRIZADA MICROFIBRA	PENALTY	216,00	6.840,00
14	10	UN	BICO PARA ENCHER BOLA	JMC	6,80	68,00
15	06	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA	JMC	19,00	114,00
16	200	UN	CORDA TRANÇADA 8 MM	GOLDEN	19,00	3.800,00
17	40	UN	JOGO DE DAMA	XALINGO	24,50	980,00
18	40	UN	JOGO DE DOMINÓ	XALINGO	20,00	800,00
19	40	UN	JOGO DE TRILHA	XALINGO	20,00	800,00
20	40	UN	JOGO DE XADREZ	XALINGO	42,00	1.680,00
21	100	UN	JOGO DE PEGA VARETA	XALINGO	19,00	1.900,00
22	06	UN	JOGO DE CAMISA TAMANHO 14 COMPLETO (P/ ESTUDANTIS E INTER-CLASSES)	KANKA	730,00	4.380,00
23	50	UN	PETECAS	JMC	21,50	1.075,00
24	50	UN	QUEBRA-CABEÇA COM MAIS DE 100 PEÇAS	XALINGO	41,00	2.050,00
25	30	UN	QUEBRA-CABEÇA COM POUCAS PEÇAS PARA ED. INFANTIL	XALINGO	28,00	840,00
26	06	UN	REDE DE FUTSAL	MATRIX	73,00	438,00
27	06	UN	REDE DE VOLEI	MASTER	62,50	375,00
28	04	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	MATRIX	108,00	432,00
29	04	UN	MESA DE TÊNIS COM REDE	KLOPF	548,00	2.192,00
30	06	UN	RAQUETE E BOLA DE PING PONG	JMC	32,50	195,00
TOTAL						38.720,00

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

Nº	QTD	UN	MODELO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 420-445 GR, TERMOTEC, PU 100%	PENALTY	102,00	3.060,00
02	20	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, PESO 410-440 GR, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU 100%	PENALTY	102,00	2.040,00
03	20	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, PESO 350-380 GR, CONFECCIONADA EM PU 100%	PENALTY	123,00	2.460,00
04	10	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 50-55, PESO 300-330 GR, CONFECCIONADA EM PU 100%	PENALTY	110,00	1.100,00
05	05	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 50-53 CM, PESO 250-280 GR, CONFECCIONADA EM PU 100%	PENALTY	110,00	550,00
06	12	UN	BOLA DE VOLEI OFICIAL PRO, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 GR, MATRIZADA	PENALTY	216,00	2.592,00
07	20	UN	BOLA DE HANDEBOL H3(MASCULINO), CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475 GR, COSTURADA, PU, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	PENALTY	113,00	2.260,00
08	20	UN	BOLA DE HANDEBOL H2(FEMININO), CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-400 GR, COSTURADA, PU, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	PENALTY	90,00	1.800,00
09	05	UN	BOLA DE INICIAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA 40-42 CM, PESO 110-120 GR, MATRIZADA, BORRACHA	PENALTY	24,00	120,00
10	05	UN	BOLA DE INICIAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA 48-50 CM, PESO 180-200 GR, MATRIZADA, BORRACHA	PENALTY	26,00	130,00
11	01	UN	TROCA VALVULA	JCM	27,00	27,00
12	25	UN	CONES PRATO	JCM	9,50	237,50
13	04	UN	ALTERES 02 KG	RANE	19,00	76,00
14	04	UN	ALTERES 04 KG	RANE	27,00	108,00

15	01	UN	PESO DE 04 KG			
16	01	UN	DISCO DE 1/5 KG (DE ARREMESSO)			
17	04	UN	CRONOMETROS	VOLLO	45,00	180,00
18	05	UN	APITOS	ROCKEI	8,50	42,50
19	05	UN	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO	JCM	32,50	162,50
20	01	UN	BARRA DE AÇO 1,20	POLIMET	108,00	108,00
21	08	UN	ANILHA DE 02 KG	RANE	19,00	152,00
22	01	UN	REDE DE VOLEI OFICIAL PRO MASTER FIO 2,5MM, MALHA 10X10, 04 LONAS, FAIXA SUPERIOR 7 CM, COM SUPORTE DE ANTENA	MASTER	305,00	305,00
TOTAL						17.510,50

=-00- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os materiais/produtos deverão ser entregues no município sem nenhum ônus adicional, mediante solicitação da CONTRATANTE.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em imediato.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(86)05.002.12.361.0025.1157.339030.00.00.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

(438)13.001.27.812.0028.2060.339030.00.00.00 - Sec. Mun. De Esportes e Lazer

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 014/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

CNPJ N° 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 25 de Abril de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA

Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda EPP

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Testemunhas:**Nome:** Aline Mass Serafim**CPF:**022.412.561-37**Nome:** Shirley Yotzchetz**CPF:**018.905.239-25**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

Código Identificador:696956A5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** N° 52400476/2012**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2012**VALIDADE:** 09 (nove) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos, maquinários e motos.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.**MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS VEICULOS E MAQUINÁRIOS SOL. 47/2012****MAQUINA CASE 845**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
02	UND	04	MEIA LUA LAMINA (CASE 845)	CASE	175,00	700,00
05	UND	04	JUNTA CARTER (CASE 845)	CASE	173,50	694,00
06	UND	12	UNHAS PARA ESCALIFICADOR (CASE 845)	CASE	266,66	3.199,92
08	UND	12	PNEU 14.00-24 12 LONA (CASE 845)	PIRELLI	2.733,33	32.799,96
Valor total R\$						37.393,88

PÁ CARREGADEIRA WA 180

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
11	UND	04	BUCHA DE ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	KOMATSU	160,00	640,00
12	UND	04	RETENTOR DA BOMBA INJETORA (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	KOMATSU	94,00	376,00
15	UND	04	PNEU 17.5-25 12 LONA (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	KOMATSU	5.450,00	21.800,00
18	UND	02	CABO DE ACELERADOR (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	KOMATSU	225,00	450,00
19	UND	04	MANGUEIRA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	KOMATSU	205,00	820,00
21	UND	03	BATERIA 170 AMPERES (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	KOMATSU	550,00	1.650,00
Valor total R\$						25.736,00

MAQUINA PATROL FG 170

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
24	UND	08	FACA DE LAMINA 13 FUROS (PATROL FG 170)	FIATALLIS	937,50	7.500,00
25	UND	02	PISTAO DIANTEIRO (PATROL FG 170)	FIATALLIS	1.415,00	2.830,00
27	UND	16	REPARO PISTAO (PATROL FG 170)	FIATILLIS	187,50	3.000,00
30	UND	06	PNEU 14.00-2412 LONA (PATROL FG 170)	FIATILLIS	2.733,33	16.399,98
33	UND	02	COMANDO DIREÇÃO (PATROL FG 170)	FIATILLIS	2.800,00	5.600,00
36	UND	12	UNHA PARA ESCALIFICADOR (PATROL FG 170)	FIATILLIS	275,00	3.300,00
Valor total R\$						38.629,98

MAQUINA VOLVO G 930

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
39	UND	06	PNEU 14.00-2412 LONA (VOLVO G930)	VOLVO	2.733,33	16.399,98

CAMINHAO MB 1620

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
44	UND	03	BARRA DE DIREÇÃO CURTA (CAMINHAO MB 1620).	MB	366,66	1.099,98
45	UND	02	BARRA DE DIREÇÃO LONGA (CAMINHAO MB 1620)	MB	450,00	900,00
54	UND	08	RETENTOR DA RODA TRASEIRO (CAMINHAO MB 1620)	MB	32,00	256,00
55	UND	08	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO (CAMINHAO MB 1620)	MB	28,00	224,00
56	UND	03	RETENTOR PINHAO (CAMINHAO MB 1620)	MB	24,00	72,00
57	UND	02	BRAÇO PITMAM DIREÇÃO (CAMINHAO MB 1620)	MB	475,00	950,00
59	UND	04	COXIM DIANTEIRO MOTOR (CAMINHAO MB 1620)	MB	145,00	580,00
74	UND	02	HELICE VENTILADOR (CAMINHAO MB 1620)	MB	117,00	234,00
76	UND	02	CABO DE EMBREAGEM (CAMINHAO MB 1620)	MB	80,00	160,00
79	UND	02	MOLA CABINE (CAMINHAO MB 1620)	MB	60,00	120,00
83	UND	12	BUCHA DA BALANÇA (CAMINHAO MB 1620)	MB	80,83	969,96
85	UND	04	BUCHA ESTIRANTE (CAMINHAO MB 1620)	MB	9,00	36,00
88	UND	08	PINO MOLA DIANTEIRO (CAMINHAO MB 1620)	MB	23,00	184,00
90	UND	08	BUCHA MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MB	7,00	56,00
91	UND	08	BUCHA MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MB	7,00	56,00
94	UND	08	ALGEMA MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MB	83,00	664,00
95	UND	08	ALGEMA MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MB	120,00	960,00
96	UND	04	PINO DE CENTRO (CAMINHAO MB 1620)	MB	11,00	44,00
115	UND	04	PNEU 1000-20 LISO (CAMINHAO MB 1620)	MB	1.237,50	4.950,00
Valor total R\$						12.515,94

FUSCÃO 24220 WORKER

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
128	JG	08	COXIM DIANTEIRO CABINE (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	35,00	280,00
131	UND	20	PNEU 1000-20 LISO (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	1.237,50	24.750,00
137	UND	08	BARRA DE DIREÇÃO (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	462,50	3.700,00
162	UND	08	10º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	135,00	2.430,00
163	UND	18	ALGEMA MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	175,00	2.800,00
166	UND	16	PINO MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	38,00	304,00
168	UND	08	BUCHA MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	14,00	224,00
173	UND	06	MAQUINA VIDRO DIREITO (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	124,00	1.984,00
176	UND	12	CUICÃO 24X30 (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	34,00	680,00
177	UND	20	FLEXIVEL FREIO DE AR (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	127,00	1.143,00
187	UND	09	SERVO DE EMBREAGEM (FUSCÃO 24220 WORKER)	WORKER	1.044,44	9.399,96
Valor total R\$						47.694,96

FORD CARGO 1622

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
190	UND	02	CARFO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1622)	FORD	312,00	624,00
212	UND	04	PINO DE MOLA DIANTEIRO FORD CARGO 1622)	FORD	37,00	148,00
213	UND	04	PINO DE MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	FORD	47,00	188,00
218	UND	04	GUÍA GRAMPO (FORD CARGO 1622)	FORD	60,00	240,00
221	UND	16	FLEXIVEL DE FREIO (FORD CARGO 1622)	FORD	28,00	448,00
233	UND	12	PNEU 1000-20 LISO (FORD CARGO 1622)	FORD	1.237,50	14.850,00
235	UND	03	BATERIA 170 AMPERES (FORD CARGO 1622)	FORD	526,66	1.579,98
242	UND	12	CÂMARA AR 1000-20 (FORD CARGO 1622)	FORD	116,66	1.399,92
251	UND	06	SERVO EMBREAGEM (FORD CARGO 1622)	FORD	1.010,00	6.060,00
Valor total R\$						25.537,64

L200 SPORT

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
252	UND	04	KIT PALHETA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	70,00	280,00
253	UND	05	KIT CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	1.500,00
254	UND	05	KIT CORREIA ALTERNADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	80,00	400,00
255	UND	03	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	14,00	42,00
256	UND	03	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	21,00	63,00
257	UND	04	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	390,00	1.560,00
258	UND	02	SEMI-EIXO DIANTEIRO. LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.300,00	2.600,00
259	UND	02	SEMI-EIXO DIANTEIRO. LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.190,00	2.380,00
260	UND	10	TAMBOR DE FREIO TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	230,00	2.300,00
261	UND	02	FEIXE DE MOLA TRAS. LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.010,00	2.020,00
262	UND	02	FEIXE DE MOLA TRAS. LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.010,00	2.020,00
263	UND	02	FEIXE DE MOLA TRAS. LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	960,00	1.920,00
264	UND	20	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	134,00	2.680,00
265	UND	04	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL	MITSUBISHI	40,00	160,00
266	UND	03	CORREIA DO AR CONDICIONADO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	21,00	63,00
267	UND	04	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	170,00	680,00
268	UND	06	BATENTE GRAMPO DA MOLA TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	220,00	1.320,00
269	UND	05	RETENTOR DO PINO GUÍA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	225,00
270	UND	10	RETENTOR DO CUBO DIANT. EXT. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	75,00	750,00
272	UND	02	ENGRENAGEM CARÇA DIFERENCIAL DIANT.. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.300,00	2.600,00
273	UND	10	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	27,50	275,00
274	UND	06	ROLAMENTO DO EIXO TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	255,00	1.530,00
275	UND	01	CONJUNTO DE COROA / PINHAO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	6.950,00	6.950,00
276	UND	40	BATENTE BRAÇO INF.SUP.DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	67,50	2.700,00
278	UND	02	MANGUEIRA ALIM. AGUA TURBO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	17,00	34,00
279	UND	05	SENSOR DE TEMPERADURA AGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	250,00	1.250,00
280	UND	04	MANGUEIRA D'AGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	40,00	160,00
281	UND	04	MANGUEIRA RET. OLEO BOMBA A VAC. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	155,00	620,00
282	UND	04	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	1.200,00
283	UND	02	POLIA DO ALTERNADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	425,00	850,00
285	UND	06	RETENTOR DA SAIDA DIFERENCIAL TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	32,00	192,00
287	UND	01	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.250,00	1.250,00
288	UND	02	MANGUEIRA TUBUL. AGUA REFRIG. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	12,50	25,00
290	UND	02	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	710,00	1.420,00
291	UND	20	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	630,00	12.600,00
292	UND	02	COXIM DO CAMBIO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.100,00	2.200,00

293	UND	01	BARRA DE TORÇÃO LE L200 SPORT	mitsubishi	2.400,00	2.400,00
294	UND	01	BARRA DE TORÇÃO LD ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	2.400,00	2.400,00
295	UND	02	JOGO DE SAPATA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	310,00	620,00
296	UND	02	REGISTRO SAPATA DE FREIO LE ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	375,00	750,00
297	UND	02	REGISTRO SAPATA DE FREIO LD ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	375,00	750,00
298	UND	02	ALAVANCA AJUSTE DA SAPATA LE ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	45,00	90,00
299	UND	02	ALAVANCA AJUSTEDA SAPATA LD ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	45,00	90,00
302	UND	08	ROLAMENTO DO CUBODIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	193,75	1.550,00
303	UND	02	CILINDRO MESTRE DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	3.260,00	6.520,00
304	UND	02	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	72,00	144,00
305	UND	02	PINO CENTRO TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	72,00	144,00
306	UND	02	RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	42,00	84,00
307	UND	02	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	42,00	84,00
308	UND	08	COXIM TRAVESSA DO MOTOR LE ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	325,00	2.600,00
309	UND	08	COXIM TRAVESSA DO MOTOR LD ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	325,00	2.600,00
310	UND	02	INTERRUPTOR DO OLEO MOTOR ORIGINAL L200 SPORT	mitsubishi	108,00	216,00
311	UND	08	PNEU 265.75 ARO 16 ORIGINAL L200 SPORT	pirelli	797,50	6.380,00
312	UND	04	PNEU 265.75 ARO 16 ORIGINAL HIALUX	pirelli	797,50	3.190,00
Valor total R\$						89.431,00

Termo de referencia peças sec. Mun. De Educação sol. 88/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
579	02	UND	TERMINAL DIREÇÃO INTERNA ORIGINAL HILUX 3.0.	TOYOTA	82,00	164,00
580	02	UND	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	75,00	150,00
581	02	UND	CRUZETACARDAN ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	62,00	124,00
582	02	UND	AMORTECEDOR DIANTERO HILUX 3.0	TOYOTA	177,00	354,00
583	02	UND	BUCHAAMORTECEDOR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	5,00	10,00
584	02	UND	BUCHABANDEJA INFERIOR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	65,00	130,00
585	02	UND	BUCHA BANDEJA SUPERIOR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	66,00	132,00
586	02	UND	JUNTA ALMOCCINETICA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	1.600,00	3.200,00
587	02	UND	COIFA CAMBIA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	60,00	120,00
588	02	UND	COIFA RODA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	62,00	124,00
589	02	UND	BRAÇO PITMAN ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	355,00	710,00
590	02	UND	BRAÇO AUXILIAR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	335,00	670,00
591	20	UND	PARAFUSO RODA DIANTERA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	15,00	300,00
592	20	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	15,00	300,00
593	02	UND	PARABRISA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	765,00	1.530,00
594	02	UND	BRAÇO LIMPADORPARABRISA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	60,00	120,00
595	02	UND	PALHETA ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	38,00	76,00
596	02	UND	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	105,00	210,00
597	02	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	270,00	540,00
598	02	JG	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	235,00	470,00
599	02	UND	CILINDRO MESTREFREIO ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	390,00	780,00
600	02	UND	CILINDRO MESTREMBREAGEM ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	225,00	450,00
601	02	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	175,00	350,00
602	02	UND	CILINDRO RODA TRASEIRO ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	150,00	300,00
603	02	UND	CJ EMBREAGEM ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	1.470,00	2.940,00
604	02	UND	PIVO SUPERIOR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	132,00	246,00
605	02	UND	PIVO INFERIOR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	123,00	246,00
606	02	UND	HELICE VENTILADOR ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	100,00	200,00
618	10	UND	PNEU 265-75 ARO 16 ORIGINAL HILUX 3.0	TOYOTA	740,00	7.400,00
619	02	UND	CILINDRO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	29,50	59,00
620	01	JG	CJ. MECANISMO AJ. LE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	65,00
621	01	JG	CJ. MECANISMO AJ. LDORIGINAL UNO	FIAT	65,00	65,00
622	02	UND	REPARO FIXAÇÃOORIGINAL UNO	FIAT	46,00	92,00
623	02	UND	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	FIAT	345,00	690,00
624	02	UND	KIT COIFA ORIGINAL UNO	FIAT	16,25	32,50
625	01	UND	SERVO FREIO 8 TEVES ORIGINAL UNO	FIAT	197,00	197,00
626	01	JG	JOGO DE JUNTAORIGINAL UNO	FIAT	150,00	150,00
627	02	JG	KIT REPAROORIGINAL UNO	FIAT	112,00	224,00
628	01	UND	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIOORIGINAL UNO	FIAT	147,50	147,50
629	01	UND	COXIM SUPORTE MOTORORIGINAL UNO	FIAT	85,00	85,00
630	01	UND	PALHETA LIMPADOR PARABRISAORIGINAL UNO	FIAT	19,00	19,00
631	02	UND	ROLAMENTO C/ VED. ORIGINAL UNO	FIAT	49,00	98,00
632	04	UND	VELA INGNÇÃO RESISTIVAORIGINAL UNO	FIAT	11,00	44,00
633	04	UND	BICO ENGOTOR DE COMBUSTIVELORIGINAL UNO	FIAT	181,25	725,00
634	01	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADAORIGINAL UNO	FIAT	90,00	90,00
635	01	UND	CHICOTE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	65,00
636	01	UND	CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	50,00
637	01	UND	SUPORTE ORIGINAL UNO	FIAT	295,00	295,00
638	01	UND	CORREIA TRANSMISSÃOORIGINAL UNO	FIAT	23,33	23,33
639	01	UND	CX E DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	330,00	330,00
640	02	UND	TUBO FLEXIVELORIGINAL UNO	FIAT	9,50	19,00
641	04	UND	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	FIAT	140,00	560,00
642	02	UND	TUBO FLEXIVEL DE FREIOTRASEIROORIGINAL UNO	FIAT	30,00	60,00
643	01	UND	COXIM DO MOTOR TRASEIROORIGINAL UNO	FIAT	62,50	62,50
644	01	UND	TOMADA DE AROORIGINAL UNO	FIAT	20,00	20,00
645	01	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEROORIGINAL UNO	FIAT	82,50	82,50
646	03	UND	ROLAMENTO RODA DIANTERAORIGINAL UNO	FIAT	100,00	300,00
647	25	UND	PARAFUSO DE RODAORIGINAL UNO	FIAT	2,688	67,19
648	02	UND	CUBO DA RODA COMPLETOORIGINAL UNO	FIAT	45,00	90,00
649	01	UND	TENSOR CORREIA ALTERNADORORIGINAL UNO	FIAT	245,00	245,00
650	01	UND	COLAR DA EMBREAGEMORIGINAL UNO	FIAT	42,50	42,50
651	01	UND	KIT EMBREAGEMORIGINAL UNO	FIAT	173,00	173,00
652	01	UND	SONDA LAMPADAORIGINAL UNO	FIAT	220,00	220,00
653	02	UND	TAMBOR DE FREIOORIGINAL UNO	FIAT	45,00	90,00
654	02	UND	DISCO DE FREIOORIGINAL UNO	FIAT	40,00	80,00
655	01	UND	CABO DA FECHADURA DO CAPÔORIGINAL UNO	FIAT	15,00	15,00
656	04	UND	JG. PEÇAS PINÇAORIGINAL UNO	FIAT	22,00	88,00
657	01	UND	KIT AMORTECEDORDIANTEROORIGINAL UNO	FIAT	120,00	120,00

658	01	UND	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL UNO	FIAT	98,00	98,00
662	08	UND	COXIM BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	FIAT	12,00	96,00
663	02	UND	COXIM FIX. EXTERNO ORIGINAL UNO	FIAT	6,00	12,00
664	02	UND	COXIM FIX. INTERNO ORIGINAL UNO	FIAT	4,00	8,00
665	01	UND	CORREIA ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	50,00
666	02	UND	COXIM ELÁSTICO ORIGINAL UNO	FIAT	47,00	94,00
668	01	UND	CABO COMADO LE ORIGINAL UNO	FIAT	37,50	37,50
669	01	UND	CABO COMANDO LD ORIGINAL UNO	FIAT	35,00	35,00
670	01	UND	ALAVANCA ORIGINAL UNO	FIAT	90,00	90,00
672	02	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	100,00
673	01	UND	KIT CORREIA DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	300,00
674	01	UND	JOGO PALHETA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	70,00	70,00
675	01	UND	MANGUEIRA SUPERIOR. RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	14,00	14,00
676	01	UND	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	21,00	21,00
677	02	UND	DISCO DE FREIO DIANTERO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	390,00	780,00
678	01	UND	SEMI - EIXO DIANTERO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.300,00	1.300,00
679	01	UND	SEMI - EIXO DIANTERO LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.190,00	1.190,00
680	02	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	230,00	460,00
681	01	UND	FEIXE DE MOLA TRASEIRO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.010,00	1.010,00
682	01	UND	FEIXE DE MOLA TRASEIRO LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	960,00	960,00
683	01	UND	CORREIA DO AR CONDICIONADO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	21,00	21,00
684	04	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTERO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	170,00	680,00
685	02	UND	BATENTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	220,00	440,00
686	01	UND	RETENTOR DO PINO GUIA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	45,00
687	02	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTERO EXTERNO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	75,00	150,00
688	03	UND	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	255,00	765,00
689	02	UND	BATENTE DE BRAÇO INFERIOR SUP. DIANTERO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	67,50	135,00
690	01	UND	ESTICADOR DA CORREIA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	175,00	175,00
692	01	UND	MANGUEIRA ALIM. ÁGUA TURBO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	17,00	17,00
693	01	UND	SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	250,00	250,00
694	01	UND	MANGUEIRA D'ÁGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	40,00	40,00
695	01	UND	MANGUEIRA RET. ÓLEO BOMBA A VAC. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	155,00	155,00
696	01	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	300,00
697	01	UND	POLIA DO ALTERNADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	425,00	425,00
698	01	UND	RETENTOR DO EIXO DE SAÍDA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	32,00	32,00
699	02	UND	MANGUEIRA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	210,00	420,00
700	01	UND	MANGUEIRA TUBUL. ÁGUA REFRIG. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	12,50	12,50
702	01	UND	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	600,00	600,00
703	01	UND	COXIM CX TRANSFERÊNCIA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.100,00	1.100,00
704	01	UND	BARRA DE TORÇÃO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	2.400,00	2.400,00
705	01	UND	BARRA DE TORÇÃO LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	2.400,00	2.400,00
706	01	UND	JOGO SAPATA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	310,00	310,00
707	01	UND	ALAVANCA AJUSTE DA SAPATA LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	45,00
708	01	UND	ALAVANCA AJUSTE DA SAPATA LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	45,00
709	12	UND	PNEU 265-75 ARO 16 ORIGINAL L200 SPORT	PIRELLI	740,00	8.880,00
710	12	UND	CÂMARA DE AR ARO 16 ORIGINAL L200 SPORT	PIRELLI	43,00	516,00
711	20	UND	PNEU 175/ 70 ARO 13	MICHELIN	195,00	3.900,00
Valor total R\$						59.211,02

Termo de referencia peças sec. Mun. De Educação sol. 92/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL Unit.	VL Total
712	10	UND	PALHETA LIMPADOR ORIGINAL MICRO ONIBUS VOLARE V8L	VOLARE	170,00	1.700,00
713	08	UND	CRUZETA CARDAN ORIGINAL MICRO ONIBUS VOLARE V8L	VOLARE	72,50	580,00
714	06	UND	BATERIA 110 AMP ORIGINAL MICRO ONIBUS VOLARE V8L	VOLARE	380,00	2.280,00
715	05	UND	CORREIA MOTOR MICRO ORIGINAL ONIBUS VOLARE V8L	VOLARE	72,00	360,00
716	05	UND	PALHETA LIMPADOR ORIGINAL MICRO ONIBUS MB 812	VOLARE	170,00	850,00
718	05	UND	CRUZETA CARDAN ORIGINAL MICRO ONIBUS MB 812	VOLARE	72,50	362,50
719	02	UND	TANQUE COMBUSTIVEL ORIGINAL MICRO ONIBUS MB 812	VOLARE	937,50	1.875,00
720	30	UND	PNEU 215-75R 17.5 ORIGINAL MICRO ONIBUS MB 812	PIRELLI	1.290,00	38.700,00
721	06	UND	PALHETA LIMPADOR ORIGINAL MICRO ONIBUS VW8120	VOLARE	175,00	1.050,00
722	12	UND	PNEU 215/75R 17.5 ORIGINAL MICRO ONIBUS VW8120	PIRELLI	1.280,00	15.360,00
723	04	UND	BATERIA 110 AMP ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	BOSCH	380,00	1.520,00
724	03	UND	TERMINAL DIREÇÃO ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	100,00	300,00
725	04	UND	CORREIA MOTOR ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	35,00	140,00
726	04	UND	ROLAMENTO RODA DIANTERA ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	266,00	1.064,00
728	03	UND	CRUZETA CARDAN ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	71,66	214,98
729	20	UND	PARAFUSO RODA ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	13,00	260,00
730	14	UND	PNEU 700-16 ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	PIRELLI	975,00	13.650,00
731	05	JG	JOGO PASTILHA ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	145,00	725,00
732	06	UND	PIVO ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	135,00	810,00
733	05	UND	BRAÇO AUXILIAR ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	118,00	590,00
734	15	UND	BUCHA BARRA ESTAB. DIANTERO ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	9,00	135,00
735	15	UND	BUCHA BARRA ESTAB. TRASEIRO ORIGINAL MICRO ONIBUS IVECO DAYLE	FIAT	9,00	135,00
738	20	UND	PALHETA LIMPADOR ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	30,50	610,00
739	05	UND	SERVO EMBREAGEM ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	885,00	4.425,00
746	12	UND	CUICA 06 POLEGADA ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	82,50	990,00
751	32	UND	BATERIA 155 AMP ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	453,12	14.499,84
752	11	UND	RETENTOR DA RODA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	27,00	297,00
753	12	UND	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	32,00	384,00
754	12	UND	RETENTOR DO PINHÃO ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	28,00	336,00
758	40	UND	PINO FEIXE DE MOLA DIANTERO ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	0,225	9,00
764	09	UND	FLEXIVEL FREIO ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	35,00	315,00
767	30	UND	BARRA DIREÇÃO CURTA ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	380,00	11.400,00
768	26	UND	BARRA DIREÇÃO LONGA ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	451,92	11.749,92
775	17	UND	VALVULA DESCARGA RÁPIDA ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	28,82	489,94
780	26	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	395,00	10.270,00
781	15	UND	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL ORIGINAL ONIBUS 1620	MB	28,00	420,00
803	60	UND	PNEU 1.000 X 20 LISO ORIGINAL ONIBUS 1620	PIRELLI	1.237,50	74.250,00
804	50	UND	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO ORIGINAL ONIBUS 1620	PIRELLI	1.396,00	69.800,00
805	110	UND	CÂMARA DE AR 1000 X 20 ORIGINAL ONIBUS 1620	TORTUGA	112,00	12.320,00

806	110	UND	PROTETOR DA CAMARA DE AR 1000 X 20 ORIGINAL ONIBUS 1620	TORTUGA	30,72	3.379,20
Valor total R\$						298.606,38

Termo de referencia peças sec. Mun. De Desporto sol. 26/2012**Peças veículo Fiat/Uno**

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
807	04	UN	PNEU 175 70-13 201,96 807,84	MICHELIN	195,00	780,00
808	04	UN	CILINDRO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	29,50	118,00
810	02	UN	REPARO FIXAÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	46,00	92,00
811	04	UN	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	FIAT	175,00	700,00
812	04	UN	KIT COIFA ORIGINAL UNO	FIAT	16,25	65,00
813	01	UN	SERVO FREIO 8 TEVES ORIGINAL UNO	FIAT	197,00	197,00
814	02	UN	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	147,50	295,00
815	01	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ORIGINAL UNO	FIAT	19,00	19,00
816	04	UN	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL UNO	FIAT	22,00	88,00
817	02	UN	ROLAMENTO C/ VEDORIGINAL UNO	FIAT	49,00	98,00
818	08	UN	VELA INGNICÃO RESISTIVA ORIGINAL UNO	FIAT	11,00	88,00
819	04	UN	BICO ENGETOR DE COMBUSTIVEL ORIGINAL UNO	FIAT	181,25	725,00
820	01	UN	CHICOTE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	65,00
821	03	UN	CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	47,33	141,99
822	02	UN	SUPORTE ORIGINAL UNO	FIAT	295,00	590,00
823	03	UN	CORREIA TRANSMIÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	23,33	69,99
824	01	UN	JOGO DE PALHETA	FIAT	19,00	19,00
825	01	UN	CX E DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	330,00	330,00
826	02	UN	TUBO FLEXIVEL ORIGINAL UNO	FIAT	9,50	19,00
827	04	UN	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	FIAT	140,00	560,00
828	02	UN	TUBO FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL UNO	FIAT	30,00	60,00
830	04	UN	COXIM DO MOTOR TRASEIRO ORIGINAL UNO	FIAT	62,50	250,00
831	04	UN	COXIM DO MOTOR DIANTERO ORIGINAL UNO	FIAT	82,50	330,00
832	16	UN	PARAFUSO DE RODA ORIGINAL UNO	FIAT	2,688	43,00
833	02	UN	CUBO DA RODA COMPLETO ORIGINAL UNO	FIAT	45,00	90,00
834	01	UN	TENSOR CORREIA ALTERNADOR ORIGINAL UNO	FIAT	245,00	245,00
836	02	UN	COLAR DA EMBREAGEM ORIGINAL UNO	FIAT	42,50	85,00
837	01	UN	KIT EMBREAGEM ORIGINAL UNO	FIAT	173,00	173,00
838	01	UN	SONDA LAMPADA ORIGINAL UNO	FIAT	220,00	220,00
839	02	UN	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	45,00	90,00
840	02	UN	DISCO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	40,00	80,00
841	01	UN	CABO DA FECHADURA DO CAPÔ ORIGINAL UNO	FIAT	15,00	15,00
842	04	UN	L.G. PEÇAS PINÇA ORIGINAL UNO	FIAT	22,00	88,00
843	01	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL UNO	FIAT	120,00	120,00
844	01	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL UNO	FIAT	98,00	98,00
849	08	UN	COXIM BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	FIAT	12,00	96,00
850	02	UN	COXIM FIX. INTERNO ORIGINAL UNO	FIAT	4,00	8,00
851	02	UN	COXIM FIX. EXTERNO ORIGINAL UNO	FIAT	6,00	12,00
852	02	UN	CORREIA ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	100,00
853	02	UN	COXIM ELASTICO ORIGINAL UNO	FIAT	47,00	94,00
855	01	UN	CABO COMANDO LD ORIGINAL UNO	FIAT	35,00	35,00
856	01	UN	ALAVANCA ORIGINAL UNO	FIAT	90,00	90,00
858	04	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	200,00
859	04	UN	COXIM SUPORTE MOTOR ORIGINAL UNO	FIAT	85,00	340,00
860	04	UN	ROLAMENTO RODA DIANTERA ORIGINAL UNO	FIAT	100,00	400,00
861	01	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	90,00	90,00
862	02	UN	CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	47,33	94,66
863	02	UN	CJ. MECANISMO AJ. LE ORIGINAL UNO	FIAT	62,00	124,00
864	02	UN	CJ. MECANISMO AJ. LD ORIGINAL UNO	FIAT	62,00	124,00
866	02	UN	KIT REPARO ORIGINAL UNO	FIAT	112,00	224,00
867	01	UN	TOMADA DE AR ORIGINAL UNO	FIAT	20,00	20,00
Valor total R\$						9.098,64

Termo de referencia peças sec. Mun. De Saúde sol. 139/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
890	06	UND	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL S10	GM	225,00	1.350,00
891	05	UND	DISCO DE FREIO DIANTERO ORIGINAL S10	GM	372,00	1.860,00
892	08	UND	JG. REPARO DA PINÇA DE FREIO ORIGINAL S10	GM	102,00	816,00
893	06	UND	CONJUNTO DE TAMPA ORIGINAL S10	GM	205,00	1.230,00
894	06	UND	JOGO GUARNIÇÃO DE PORTA ORIGINAL S10	GM	210,00	1.260,00
895	07	UND	CILINDRO DE FREIO DIANTERO ORIGINAL S10	GM	62,00	434,00
896	06	UND	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL S10	GM	62,00	372,00
897	07	UND	JOGO DE MOLA ASPIRAL ORIGINAL S10	GM	112,00	784,00
898	08	UND	PIVO INFERIOR ORIGINAL S10	GM	47,00	376,00
899	08	UND	PIVO SUPERIOR ORIGINAL S10	GM	47,00	376,00
900	07	UND	TUBO DO FREIO TRASEIRO ORIGINAL S10	GM	35,00	245,00
901	08	UND	TUBO DO FREIO DIANTERO ORIGINAL S10	GM	35,00	280,00
902	08	UND	CABO CJ. DIANTERO DE FREIO ORIGINAL S10	GM	51,00	408,00
903	08	UND	CABO DO FREIO DE EST. ORIGINAL S10.	GM	52,00	416,00
904	07	UND	CABO DO FREIO DE VEL. ORIGINAL S10	GM	82,00	574,00
905	08	UND	JOGO DE REPARO ORIGINAL S10	GM	160,00	1.280,00
906	06	UND	JUNTA ESFÉRICA DO BR ORIGINAL S10	GM	57,00	342,00
907	05	UND	TERMINAL DA BARRA ORIGINAL S10	GM	49,00	245,00
908	08	UND	BUCHA DO BRAÇO DE CO. ORIGINAL S10	GM	16,00	128,00
909	05	UND	BUCHA DE BORRACHA VU. ORIGINAL S10	GM	13,00	65,00
910	07	UND	TIRANTE CJ ORIGINAL S10	GM	16,00	112,00
911	07	UND	RETENTOR DO CALIPER ORIGINAL S10	GM	14,00	98,00
912	06	UND	CRUZETA ORIGINAL S10	GM	70,00	420,00
913	30	UND	REBITE NÃO ROSCADO ORIGINAL S10	GM	39,00	1.170,00
914	18	UND	COXIM DE BORRACHA ORIGINAL S10	GM	580,00	10.440,00
915	09	UND	BATENTE DA SUSPENSÃO ORIGINAL S10	GM	17,00	153,00
916	05	UND	COXIM DIANTEIRA LE ORIGINAL S10	GM	106,00	530,00

917	09	UND	COXIM DIANTEIRA LD ORIGINAL S10	GM	100,00	900,00
918	08	UND	COXIM CONJ. ORIGINAL S10	GM	87,00	696,00
919	12	UND	RODA ARO 15 ORIGINAL S10.	GM	260,00	3.120,00
920	06	UND	BRAÇO CJ-CONTR. LE ORIGINAL S10.	GM	360,00	2.160,00
921	06	UND	BRAÇO CJ-CONTR. LD ORIGINAL S10.	GM	360,00	2.160,00
922	10	UND	PALHETA KIT-LIMP P/B ORIGINAL S10	GM	45,00	450,00
923	05	UND	VADADOR DE BORRACHA ORIGINAL S10	GM	35,00	175,00
924	20	UND	PNEU 265/70-06 RT 03 ORIGINAL S10	PIRELLI	640,00	12.800,00
925	20	UND	CAMARA DE AR ARO 16 ORIGINAL S10	TORTUGA	43,00	860,00
Valor total R\$						49.085,00

Termo de referencia peças sec. Mun. De Saúde Sol. 140/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
926	18	UND	PNEU 175/70 ARO 13 ORIGINAL UNO	MICHELIN	195,00	3.510,00
927	03	UND	CILINDRO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	29,50	88,50
928	02	JG	CJ. MECANISMO AJ. LE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	130,00
929	02	JG	CJ. MECANISMO AJ. LDORIGINAL UNO	FIAT	65,00	130,00
930	02	UND	REPARO FIXAÇÃOORIGINAL UNO	FIAT	46,00	92,00
931	02	UND	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	FIAT	175,00	350,00
932	02	UND	KIT COIFA ORIGINAL UNO	FIAT	16,25	32,50
933	01	UND	SERVO FREIO 8 TEVES ORIGINAL UNO	FIAT	197,00	197,00
934	01	JG	JOGO DE JUNTAORIGINAL UNO	FIAT	150,00	150,00
935	02	JG	KIT REPAROORIGINAL UNO	FIAT	112,00	224,00
936	01	UND	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIOORIGINAL UNO	FIAT	147,50	147,50
937	01	UND	COXIM SUPORTE MOTORORIGINAL UNO	FIAT	85,00	85,00
938	01	UND	PALHETA LIMPADOR PARABRISAORIGINAL UNO	FIAT	19,00	19,00
939	02	UND	ROLAMENTO C/ VED. ORIGINAL UNO	FIAT	49,00	98,00
940	04	UND	VELA INGNICÃO RESISTIVAORIGINAL UNO	FIAT	11,00	44,00
941	04	UND	BICO ENGETOR DE COMBUSTIVELORIGINAL UNO	FIAT	181,25	725,00
942	01	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADAORIGINAL UNO	FIAT	90,00	90,00
943	01	UND	CHICOTE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	65,00
944	01	UND	CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	50,00
945	01	UND	SUPORTE ORIGINAL UNO	FIAT	295,00	295,00
946	01	UND	CORREIA TRANSMIÇÃOORIGINAL UNO	FIAT	23,33	23,33
947	01	UND	CX E DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	330,00	330,00
948	02	UND	TUBO FLEXIVELORIGINAL UNO	FIAT	9,50	19,00
949	04	UND	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	FIAT	140,00	560,00
950	02	UND	TUBO FLEXIVEL DE FREIOTRASEIROORIGINAL UNO	FIAT	30,00	60,00
951	01	UND	COXIM DO MOTOR TRASEIROORIGINAL UNO	FIAT	62,50	62,50
952	01	UND	TOMADA DE ARORIGINAL UNO	FIAT	20,00	20,00
953	01	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEROORIGINAL UNO	FIAT	82,50	82,50
954	04	UND	ROLAMENTO RODA DIANTERAORIGINAL UNO	FIAT	100,00	400,00
955	20	UND	PARAFUSO DE RODAORIGINAL UNO	FIAT	2,688	53,75
956	04	UND	CUBO DA RODA COMPLETOORIGINAL UNO	FIAT	45,00	180,00
957	02	UND	TENSOR CORREIA ALTERNADORORIGINAL UNO	FIAT	245,00	490,00
958	02	UND	COLAR DA EMBREAGEMORIGINAL UNO	FIAT	42,50	85,00
959	02	UND	KIT EMBREAGEMORIGINAL UNO	FIAT	173,00	346,00
960	02	UND	SONDA LAMPADAORIGINAL UNO	FIAT	220,00	440,00
961	04	UND	TAMBOR DE FREIOORIGINAL UNO	FIAT	45,00	180,00
962	04	UND	DISCO DE FREIOORIGINAL UNO	FIAT	40,00	160,00
963	02	UND	CABO DA FECHADURA DO CAPÓORIGINAL UNO	FIAT	15,00	30,00
964	08	UND	JG. PEÇAS PINÇAORIGINAL UNO	FIAT	22,00	176,00
965	02	UND	KIT AMORTECEDORDIANTEROORIGINAL UNO	FIAT	120,00	240,00
966	02	UND	KIT AMORTECEDORTRASEIROORIGINAL UNO	FIAT	98,00	196,00
970	16	UND	COXIM BRAÇO OSCILANTEORIGINAL UNO	FIAT	12,00	192,00
971	04	UND	COXIM FIX. EXTERNOORIGINAL UNO	FIAT	6,00	24,00
972	04	UND	COXIM FIX. INTERNOORIGINAL UNO	FIAT	4,00	16,00
973	02	UND	COXIM ELASTICOORIGINAL UNO	FIAT	47,00	94,00
975	02	UND	CABO COMADO LEORIGINAL UNO	FIAT	37,50	75,00
976	02	UND	CABO COMANDO LDORIGINAL UNO	FIAT	35,00	70,00
977	02	UND	ALAVANCAORIGINAL UNO	FIAT	90,00	180,00
979	04	UND	TERMINAL DE DIREÇÃOORIGINAL UNO	FIAT	50,00	200,00
980	12	UND	PNEU 175/70 13 ORIGINAL UNO	MICHELIN	195,00	2.340,00
981	02	UND	KIT CORREIA DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	600,00
982	02	UND	JOGO PALHETA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	70,00	140,00
983	02	UND	MANGUEIRA SUPERIOR. RADIADORORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	14,00	28,00
984	02	UND	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	21,00	42,00
985	04	UND	DISCO DE FREIO DIANTEROORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	390,00	1.560,00
986	02	UND	SEMI - EIXO DIANTERO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.300,00	2.600,00
987	02	UND	SEMI – EIXO DIANTERO LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.190,00	2.380,00
988	02	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	230,00	460,00
989	02	UND	FEIXE DE MOLA TRASEIRO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.010,00	2.020,00
990	02	UND	FEIXE DE MOLA TRASEIRO LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	960,00	1.920,00
991	02	UND	CORREIA DO AR CONDICIONADO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	21,00	42,00
992	08	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTERO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	170,00	1.360,00
993	04	UND	BATENTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	220,00	880,00
994	02	UND	RETENTOR DO PINO GUIA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	90,00
995	04	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTERO EXTERNO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	75,00	300,00
996	04	UND	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	255,00	1.020,00
997	04	UND	BATENTE DE BRAÇO INFERIOR SUP.DIANTERO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	67,50	270,00
998	04	UND	ESTICADOR DA CORREIAORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	175,00	700,00
1000	02	UND	MAGUEIRA ALIM. AGUA TURBOORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	17,00	34,00
1001	02	UND	SENSOR DE TEMPERATURA AGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	250,00	500,00
1002	02	UND	MANGUEIRA D'AGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	40,00	80,00
1003	02	UND	MANGUEIRA RET. OLEO BOMBA A VAC. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	155,00	310,00
1004	02	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	600,00
1005	02	UND	POLIA DO ALTERNADORORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	425,00	850,00
1006	02	UND	RETENTOR DO EIXO DE SAIDAORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	32,00	64,00
1007	04	UND	MANGUEIRA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	210,00	840,00
1008	02	UND	MANGUEIRA TUBUL. AGUA REFRIG. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	12,50	25,00

1010	02	UND	COXIM CX TRANSFERENCIA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	1.100,00	2.200,00
1011	02	UND	BARRA DE TORÇÃO LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	2.400,00	4.800,00
1012	02	UND	BARRA DE TORÇÃO LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	2.400,00	4.800,00
1013	02	UND	JOGO SAPATA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	310,00	620,00
1014	02	UND	ALAVANCA AJUSTE DA SAPATA LE ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	90,00
1015	02	UND	ALAVANCA AJUSTE DA SAPATA LD ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	45,00	90,00
1016	20	UND	PNEU 265-75 ARO 16 ORIGINAL L200 SPORT	PIRELLI	740,00	14.800,00
1017	20	UND	CAMARA DE AR ARO 16 ORIGINAL L200 SPORT	TORTUGA	43,00	860,00
Valor total R\$						61.822,58

Termo de referencia peças para o veículo corsa placa jyl6393 sec. Mun. De Agricultura sol. 29/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
1018	05	UND	PNEU 175-7013	MICHELIN	195,00	975,00
1019	05	UND	CAMARA DE ARO 13	TORTUGA	25,00	125,00
1020	04	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	GM	160,00	640,00
1021	04	UND	AMORTECOR DIANTEIRO	GM	150,00	600,00
1022	02	UND	JUNTA DO CAMBIO	GM	18,00	36,00
1023	06	CX	LIMPADOR DE VIDRO	GM	30,00	180,00
1024	03	UND	CABO ACELERADOR	GM	36,00	108,00
1025	03	UND	CABO DE EMBREAGEM	GM	36,00	108,00
1026	04	UND	JOGO DE PASTILHA FREIO	GM	35,00	140,00
1027	04	UND	FAIXA DE FREIO	GM	22,00	88,00
1028	08	UND	LANTERNA DA SETA	GM	18,00	144,00
1029	04	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	GM	52,00	208,00
1030	04	UND	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	GM	48,00	192,00
1031	02	UND	JOGO DE VELAS	GM	45,00	90,00
1032	01	UND	JG JUNTA DO CAMBIO	GM	35,00	35,00
1033	05	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GM	28,00	140,00
1034	02	UND	BATERIA 75 AMPERES	BOSH	280,00	560,00
1035	02	UND	CORREIA DENTADA	GM	75,00	150,00
1036	01	UND	BOIA DO TANQUE	GM	160,00	160,00
1037	01	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	GM	45,00	45,00
1038	01	UND	TRAMBULADOR	GM	52,00	52,00
1039	03	UND	REPAROS DO TRAMBULADOR	GM	18,00	54,00
1040	01	UND	ESCOVA DE PARTIDA	GM	28,00	28,00
1041	02	UND	JG DE MAÇANETAS INTERNAS DA PORTA	GM	80,00	160,00
1042	02	UND	JUNTA MUCINÉTICAS	GM	180,00	360,00
1043	04	UND	COIFAS DA JUNTA	GM	16,00	64,00
1044	06	UND	LAMPADA FAROL	GM	12,00	72,00
Valor total R\$						5.514,00

Termo de referencia peças para o veículo caminhonete L200 Sport placa nua 5769 da sec. Mun. De Agricultura sol. 34/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
1068	01	UND	KIT PALHETAS CAPA 0197 – ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	70,00	70,00
1069	01	UND	KIT CORREIA DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	300,00	300,00
1070	01	UND	KIT CORREIAS ALTERNADOR	MITSUBISHI	80,00	80,00
1071	01	UND	MANGUEIRA SUP. RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	14,00	14,00
1072	01	UND	MANGUEIRA INF. RADIADOR ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	21,00	21,00
1073	02	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	390,00	780,00
1074	01	UND	SEMI-EIXO DIANT. LE ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	1.300,00	1.300,00
1075	01	UND	SEMI-EIXO DIANT. LD ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	1.190,00	1.190,00
1076	02	UND	TAMBOR DE FREIO TRAS. ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	230,00	460,00
1077	01	UND	FEIXE DE MOLA TRAS. LE ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	1.010,00	1.010,00
1078	01	UND	FEIXE DE MOLA TRAS. LD ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	960,00	960,00
1079	01	UND	PASTILHA KIT FREIO DIANTEIRO	MITSUBISHI	75,00	75,00
1081	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	MITSUBISHI	90,00	90,00
1082	01	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	MITSUBISHI	60,00	60,00
1083	01	UND	CORREIA DO AR CONDICIONADO ORIGIN. L200 SPORT.	MITSUBISHI	21,00	21,00
1084	01	UND	ELEMENTO FILTRO DE AR	MITSUBISHI	90,00	90,00
1085	04	UND	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	MITSUBISHI	118,75	475,00
1086	02	UND	BATENTE GRAMPO DA MOLA TRAS. ORIG. L200 SPORT.	MITSUBISHI	220,00	440,00
1087	02	UND	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA L200 SPORT.	MITSUBISHI	29,00	58,00
1088	01	UND	RETENTOR DO PINO GUIA ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	45,00	45,00
1089	01	UND	ENGRENAGEM CARCAÇA DIF. DIANTEIRA L200 SPORT.	MITSUBISHI	1.300,00	1.300,00
1090	01	UND	MANGUEIRA ADMISSÃO AR RADIADOR	MITSUBISHI	21,00	21,00
1091	02	UND	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO L200 SPORT.	MITSUBISHI	27,50	55,00
1092	02	UND	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO L200 SPORT.	MITSUBISHI	255,00	510,00
1093	01	UND	COROA E PINHÃO	MITSUBISHI	6.950,00	6.950,00
1094	02	UND	BATENTE BRAÇO INF. SUSP. DIANTEIRO L200 SPORT.	MITSUBISHI	67,50	135,00
1096	01	UND	MANGUEIRA ALIM. AGUA TURBO ORIGIN. L200 SPORT.	MITSUBISHI	17,00	17,00
1097	01	UND	SENSOR DE TEMPERATUR AGUA ORIG. L200 SPORT.	MITSUBISHI	250,00	250,00
1098	01	UND	MANGUEIRA DÁGUA ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	40,00	40,00
1099	01	UND	MANGUEIRA RET. ÓLEO BOMBA A VAC. ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	155,00	155,00
1100	01	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	MITSUBISHI	300,00	300,00
1101	01	UND	POLIA DO ALTERNADOR ORIGINAL L200 SPORT	MITSUBISHI	425,00	425,00
1103	01	UND	JUNTA JG MOTOR	MITSUBISHI	1.280,00	1.280,00
1104	01	UND	SENSOR DE TEMPERATURA AGUA ORIG. L200 SPORT.	MITSUBISHI	250,00	250,00
1105	02	UND	RETENTOR DA CARCAÇA DO EIXO TRAS. L200 SPORT.	MITSUBISHI	32,50	65,00
1106	02	UND	MANGUEIRA DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	60,00	120,00
1107	01	UND	MANGUEIRA TUBUL. AGUA REFRIG. L200 SPORT.	MITSUBISHI	12,50	12,50
1109	01	UND	CABO FREIO ESTAC. LE L200 SPORT.	MITSUBISHI	600,00	600,00
1110	01	UND	CABO FREIO ESTAC. LD L200 SPORT.	MITSUBISHI	520,00	520,00
1111	01	UND	BARRA DE TORÇÃO LE ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	2.400,00	2.400,00
1112	01	UND	BARRA DE TORÇÃO LD ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	2.400,00	2.400,00
1117	01	UND	ALAVANCA AJUSTE DA SAPATA LE L200 SPORT.	MITSUBISHI	45,00	45,00
1118	01	UND	ALAVANCA AJUSTA DA SAPATA LD L200 SPORT.	MITSUBISHI	45,00	45,00
1121	01	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO	MITSUBISHI	110,00	110,00
1122	01	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	3.260,00	3.260,00
1123	02	UND	ROLAMENTO CAIXA DIF. TRASEIRO	MITSUBISHI	255,00	510,00

1124	01	UND	RETENTOR PINHÃO	MITSUBISHI	25,00	25,00
1125	04	UND	PISTÃO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	210,00	840,00
1126	01	UND	COXIM TRAVESSA DO MOTOR LE	MITSUBISHI	325,00	325,00
1127	01	UND	COXIM TRAVESSA DO MOTOR LD	MITSUBISHI	325,00	325,00
1128	01	UND	INTERRUPTOR DO OLEO MOTOR	MITSUBISHI	108,00	108,00
1130	01	UND	ESTICADOR DA CORREIA ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	175,00	175,00
1131	01	UND	RETENTOR DO EIXO DE SAÍDA	MITSUBISHI	32,00	32,00
1132	01	UND	COXIM CX TRANSFERENCIA ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	1.100,00	1.100,00
1133	01	UND	ALAVANCA DE FREIO ESTACIONÁRIO	MITSUBISHI	237,00	237,00
1134	02	UND	MANGUEIRA DE FREIO	MITSUBISHI	210,00	420,00
1135	02	UND	PINO DE FREIO DIANT. LE ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	65,00	130,00
1136	02	UND	PINO DE FREIO DIANT. LD ORIGINAL L200 SPORT.	MITSUBISHI	65,00	130,00
Valor total R\$						33.161,50

Termo de referencia peças - sec. Mun. De Ação Social sol. 25/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL Unit.	VL Total
1178	04	UND	CILINDRO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	29,50	118,00
1179	03	JG	CJ. MECANISMO AJ. LE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	195,00
1180	03	JG	CJ. MECANISMO AJ. LD ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	195,00
1181	04	UND	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	FIAT	175,00	700,00
1182	04	UND	KIT COIFA ORIGINAL UNO	FIAT	16,25	65,00
1183	03	UND	SERVO FREIO 8 TEVES ORIGINAL UNO	FIAT	197,00	591,00
1184	03	JG	JOGO DE JUNTA ORIGINAL UNO	FIAT	150,00	450,00
1185	04	UND	REPARO FIXAÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	46,00	184,00
1186	04	JG	KIT REPARO ORIGINAL UNO	FIAT	112,00	448,00
1187	03	UND	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	147,50	442,50
1188	03	UND	COXIM SUPORTE MOTOR ORIGINAL UNO	FIAT	85,00	255,00
1189	04	UND	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ORIGINAL UNO	FIAT	19,00	76,00
1190	03	UND	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL UNO	FIAT	22,00	66,00
1191	08	UND	VELA INGNÇÃO RESISTIVA ORIGINAL UNO	FIAT	11,00	88,00
1192	03	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	90,00	270,00
1193	03	UND	CHICOTE ORIGINAL UNO	FIAT	65,00	195,00
1194	03	UND	CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	FIAT	47,33	141,99
1195	02	UND	SUPORTE ORIGINAL UNO	FIAT	295,00	590,00
1196	02	UND	CAIXA E DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	330,00	660,00
1197	04	UND	TUBO FLEXIVEL ORIGINAL UNO	FIAT	9,50	38,00
1198	08	UND	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	FIAT	140,00	1.120,00
1199	04	UND	TUBO FLEXIVEL DE FREIO TRAS. ORIGINAL UNO	FIAT	30,00	120,00
1200	02	UND	COXIM DO MOTOR TRAS. ORIGINAL UNO	FIAT	62,50	125,00
1201	02	UND	TOMADA DE AR ORIGINAL UNO	FIAT	20,00	40,00
1202	03	UND	COXIM DO MOTOR DIAN. ORIGINAL UNO	FIAT	82,50	247,50
1203	06	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANT. ORIGINAL UNO	FIAT	100,00	600,00
1204	36	UND	PARAFUSO DE RODA ORIGINAL UNO	FIAT	2,688	96,75
1205	04	UND	CUBO DA RODA COMPLETO ORIGINAL UNO	FIAT	45,00	180,00
1206	03	UND	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL UNO	FIAT	245,00	735,00
1207	02	UND	COLAR DA EMBREAGEM ORIGINAL UNO	FIAT	42,50	85,00
1208	02	UND	KIT EMBREAGEM ORIGINAL UNO	FIAT	173,00	346,00
1209	02	UND	KIT EMBREAGEM ORIGINAL UNO	FIAT	173,00	346,00
1210	02	UND	SONDA LÂMPADA ORIGINAL UNO	FIAT	220,00	440,00
1211	04	UND	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	45,00	180,00
1212	04	UND	DISCO DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	40,00	160,00
1213	03	UND	CABO DA FECHADURA DO CAPO ORIGINAL UNO	FIAT	15,00	45,00
1214	08	UND	L.G. PEÇAS PINÇA ORIGINAL UNO	FIAT	22,00	176,00
1215	03	UND	KIT AMORTECEDOR DIANT. ORIGINAL UNO	FIAT	120,00	360,00
1216	03	UND	KIT AMORTECEDOR TRAS. ORIGINAL UNO	FIAT	98,00	294,00
1220	16	UND	COXIM BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	FIAT	12,00	192,00
1221	04	UND	COXIM FIX. ESTERNO ORIGINAL UNO	FIAT	6,00	24,00
1222	04	UND	COXIM FIX. INTERNO ORIGINAL UNO	FIAT	4,00	16,00
1223	04	UND	CORREIA ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	200,00
1224	04	UND	COXIM ELASTICO ORIGINAL UNO	FIAT	47,00	188,00
1226	02	UND	CABO COMANDO LD ORIGINAL UNO	FIAT	35,00	70,00
1227	03	UND	ALAVANCA ORIGINAL UNO	FIAT	90,00	270,00
1229	20	UND	PNEU 175/70 R 13 ORIGINAL UNO	MICHELIN	195,00	3.900,00
1230	04	UND	ROLAMENTO C/ VED. ORIGINAL UNO	FIAT	49,00	196,00
1231	08	UND	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL ORIGINAL UNO	FIAT	181,25	1.450,00
1232	03	UND	CORREIA TRANSMISSÃO ORIGINAL UNO	FIAT	23,33	69,99
1233	04	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL UNO	FIAT	50,00	200,00
Valor total R\$						18.240,73

JOSÉ CONSTANTINO DE PAIVA PEÇAS, MANUT. ELET. - ME**Termo de Referencia Peças - Secretaria de Obras Sol. 70/2012**

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL Unit.	VL Total
351	05	UND	ROLAMENTO 6308 (MOTOR 15 CV 4 POLOS)	FAG	60,00	300,00
352	05	UND	ROLAMENTO 6207 (MOTOR 15 CV 4 POLOS)	FAG	35,00	175,00
353	05	UND	ROLAMENTO 6309 (MOTOR 25CV 4 POLOS)	FAG	160,00	800,00
354	05	UND	ROLAMENTO 6209 (MOTOR 25CV 4 POLOS)	FAG	45,00	225,00
355	15	UND	ROLAMENTO 6205 (MOTOR 3CV 4 POLOS)	FAG	20,00	300,00
356	15	UND	ROLAMENTO 6202 (COMPENSOR)	FAG	15,00	225,00
357	15	UND	ROLAMENTO 6203 (COMPENSOR)	FAG	15,00	225,00
358	08	UND	SELO MECÂNICO 1 ¾ (MOTOR 40CV 2 POLOS)	INPACON	180,00	1.440,00
359	08	UND	SELO MECÂNICO 1 ½ (MOTOR 25CV 4 POLOS)	INPACON	145,00	1.160,00
360	15	UND	SELO MECÂNICO 5/8 MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2CV	INPACON	50,00	750,00
361	05	UND	SELO MECÂNICO 1 ¾ (MOTOR 40CV 2 POLOS)	INPACON	180,00	900,00
362	05	UND	VENTOINHA 200M (MOTOR 40CV 2 POLOS)	WEG	170,00	850,00
363	04	UND	VENTOINHA (MOTOR 1 ½ CV 4 POLOS)	WEG	20,00	80,00
364	06	UND	VENTOINHA 132M (MOTOR 15CV 4 POLOS)	WEG	50,00	300,00
365	05	UND	VENTOINHA 200L (MOTOR BOMBA 50 CV 2 POLOS)	WEG	170,00	850,00
366	05	UND	VENTOINHA 90 (MOTOR 3CV 4 POLOS)	WEG	20,00	100,00

367	05	UND	VENTOINHA NEMA 56 MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2 CV	WEG	30,00	150,00
368	03	UND	ROTOR BOMBA(MOTOR BOMBA 50 CV 2 POLOS)	FLOUSER 6X4X6	2.100,00	6.300,00
369	03	UND	BUCHA ENCOSTO SELO (MOTOR BOMBA 50 CV 2 POLOS)		280,00	840,00
370	03	UND	DIODO NEGATIVO 240/08 (MAQUINA DE SOLDA)	ALGIS	150,00	450,00
371	03	UND	DIODO POSITIVO 240/08 (MAQUINA DE SOLDA)	ALGIS	150,00	450,00
372	02	UND	BOBINA SECUNDARIA (REBOBINAGEM MAQUINA DE SOLDA)		480,00	960,00
373	02	UND	PRESSOSTATO 90/120 (COMPRESSOR)	MARGIRUS	170,00	340,00
374	02	UND	CAPACITOR 216/324 (COMPRESSOR)	JL	58,00	116,00
375	10	UND	CAPACITOR ELETRONICO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2CV	JL	85,00	850,00
376	10	UND	CAPACITOR ELETRONICO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 3CV	JL	85,00	850,00
377	10	UND	CAPACITOR PERMANENTE MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 3CV	SURINHA	80,00	800,00
378	10	UND	CAPACITOR PERMANENTE MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2CV	SURINHA	80,00	800,00
379	02	UND	CONTACTOR CIX1 170	CHNT	1.480,00	2.960,00
380	02	UND	CONTACTOR CIX1 85	CHNT	668,00	1.336,00
381	02	UND	CONTACTOR CIX1 32	CHNT	150,00	300,00
382	03	UND	CONTACTOR CIX1 250	CHNT	342,00	1.026,00
383	03	UND	CONTACTOR CIX1 280	CHNT	462,00	1.386,00
384	03	UND	CONTACTOR CIX1 45	CNHT	326,00	978,00
385	03	UND	RELE TEMPO 0-305	JNG	175,00	525,00
386	03	UND	RELE SOBRECARGA 32/40	JNG	180,00	540,00
387	03	UND	RELE FALTA DE FASE	JNG	180,00	540,00
388	02	UND	RELE SOBRECARGA 120° 250A	JNG	630,00	1.260,00
389	02	UND	CAIXA 60X40X20		250,00	500,00
390	02	UND	DIJUNTOR 150A		250,00	500,00
391	03	UND	DIJUNTOR 200A	JNG	380,00	1.140,00
392	06	UND	BOTOEIRA DUPLA COM SINALIZADOR	JNG	90,00	540,00
393	10	UND	PLATINADO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2CV	WEG	50,00	500,00
394	10	UND	PLATINADO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 3CV	WEG	50,00	500,00
395	17	UND	CENTRIFUGO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2 CV	WEG	50,00	850,00
396	17	UND	CENTRIFUGO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 3 CV	WEG	50,00	850,00
397	02	UND	AMPERÍMETRO	JNG	120,00	240,00
398	02	UND	AUTO TRAN 50 CV 220V		1.600,00	3.200,00
399	02	UND	BOTÃO COMA DUPLO 22MM SINA ELEM 1NA+1NF	JNG	90,00	180,00
400	02	UND	CONTATOR 32,10 1NA 220V	CHNT	220,00	440,00
401	02	UND	CONTATOR 80,11 1NA+1N 220V	CHNT	830,00	1.660,00
402	02	UND	CONTATOR 150E.22NA 220V	CNHT	1.530,00	3.060,00
403	02	UND	QUADRO COMO 60X40X20		250,00	500,00
404	02	UND	RELE FALTA FASE 220V	JNG	180,00	360,00
405	02	UND	RELE SOBRECARGA RW 317D 100-150°	JNG	630,00	1.260,00
406	04	UND	RELE TEMPORIZADOR RETA ENER 3-30S 220V 1NAF	JNG	82,00	328,00
407	05	UND	TRILHO CONT 35MM 2M		24,00	120,00
408	03	UND	VOLTÍMETRO 72X72 0-300V	LK	160,00	480,00
Valor total R\$						49.645,00

RONDOMOTO LTDA – ME.

Termo de referencia peças sec. Munic. De Educação sol. 48/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
409	10	UND	ARO DIANTERO: ORIGINAL DA NXR BROS 125 CROMADO 1.85 X 19	TORK	78,00	780,00
411	24	UND	BATERIA: ORIGINAL DA NXR BROS 125 – 12 VOLTS – 31500-GSP-903	ORIGINAL	148,00	3.552,00
412	12	UND	BIELA: COMPLETA ORIGINAL DA NXR BROS 125 PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	META LEVE	115,00	1.380,00
413	25	UND	CABO DE EMBREAGEM: ORIGINAL DA NXR 125	CONTROFLEX	18,00	450,00
414	30	UND	CABO DE FREIO: ORIGINAL DA NXR 125	CONTROFLEX	18,00	540,00
415	45	UND	CABO DE VELOCÍMETRO: ORIGINAL DA NXR 125	CONTROFLEX	18,00	810,00
416	30	UND	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL COMPLETA DA NXR 125	ORIGINAL	34,00	1.020,00
417	30	UND	CÂMARA DE AR ORIGINAL DA NXR 125 – ARO 17	LEVORIN	26,00	780,00
418	10	UND	CAPA CORRENTE PRODUTO ORIGINAL DA NXR 125	PARA-MOTO	23,00	230,00
419	35	UND	CAPA DE BANCO ORIGINAL DA NXR 125 DESIGN EXCLUSIVO E EXCELENTE QUALIDADE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COR PRETA COM ANTIDERRAPANTE.	CAPIXABA	15,00	525,00
420	25	UND	CARENAGEM FAROL ORIGINAL DA NXR 125, CORES VARIADAS.	ORIGINAL	108,00	2.700,00
421	10	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DA NXR 125, COMPLETA.	MAGNETRON	88,00	880,00
422	12	UND	CHICOTE PRINCIPAL ORIGINAL DA NXR 125	MAGNETRON	112,00	1.344,00
423	25	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125	METALICO	98,00	2.450,00
424	35	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 125	METALICO	210,00	7.350,00
425	20	UND	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MODELO ORIGINAL PRETO DA NXR 125, CONFECCIONADOS NO MESMO PADRÃO DA MONTADORA.	ORIGINAL	298,00	5.960,00
426	50	UND	ESCOVA DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 125	MAGNETRON	42,00	2.100,00
427	20	UND	ESPELHO DO FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 125	ORIGINAL	92,00	1.840,00
428	70	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125	FABRECK	19,00	1.330,00
429	85	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 125	FABRECK	19,00	1.615,00
430	10	UND	GUIDAO ORIGINAL NXR 125 MODELOS ORIGINAIS ESPORTIVOS E PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS EM TUBOS OU ALUMINIO, CROMADO, PRATA, PRETO.	TORK	29,00	290,00
431	25	JOGO	JOGO DE RAIOS DIANTEIROS ORIGINAIS COMPLETOS DA NXR 125, PRODUTO FABRICADO EM CROMO DURO COM 36 RAIOS,	XINGU	48,00	1.200,00
432	20	JOGO	JOGOS DE RAIOS TRASEIROS ORIGINAIS COMPLETOS DA NXR 125, PRODUTO FABRICADO EM CROMO DURO COM 36 RAIOS,	XINGU	48,00	960,00
433	30	JOGO	KIT CILINDRO, PISTÃO E ANEIS ORIGINAL DA NXR 125,	ORIGINAL	280,00	8.400,00
434	60	UND	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 125	OIGINAL	120,00	7.200,00
435	20	UND	LÂMPADA DO FAROL ORIGINAL DA NXR 125 -12 VOLTS – 35 X 35 WATS	ORIGINAL	32,00	640,00
436	50	UND	LAMPADA DO PISCA ORIGINAL DA NXR 125	ORIGINAL	3,00	150,00
437	20	JOGO	LUVAS MODELOS ORIGINAIS DA NXR 125, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	CIRCUIT	24,00	480,00
438	24	UND	MANETE DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 125	COMETA	8,00	192,00
439	26	UND	MANICOTO ORIGINAL DA NXR 125	COMETA	12,00	312,00
440	500	LT	ÓLEO DE MOTOR 20X50, PRODUTO COM EMBALAGEM LACRADA, E SEM MISTURAS.	MOBIL	18,00	9.000,00
441	15	UND	PARALAMA DIANTERO DA NXR 125, PLASTICO RESISTENTE MODELO ORIGINAL, CORES VARIADAS.	PARA-MOTO	45,00	675,00
442	15	UND	PARALAMA TRASEIRO DA NXR 125, PLASTICO RESISTENTE MODELO	PARA-MOTO	45,00	675,00

			ORIGINAL, CORES VARIADAS.			
443	50	UND	PISCA ORIGINAL COMPLETO DA NXR 125.	RIFEL	12,00	600,00
444	20	UND	PISTÃO ORIGINAL DA NXR 125	META LEVE	133,00	2.660,00
445	36	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125	RINALDI	138,00	4.968,00
446	40	UND	PNEU TRASEIRO COM CRAVO MÉDIO ORIGINAL DA NXR 125 – ARO 17	RINALDI	168,00	6.720,00
447	48	UND	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 125	ORIGINAL	115,00	5.520,00
448	18	UND	RELE DO PISCA ORIGINAL DA NXR 125	DUAS BARRAS	24,00	432,00
449	80	UND	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 125	ORIGINAL	40,00	3.200,00
450	14	UND	RETENTOR DO PEDAL DE CÂMBIO ORIGINAL DA NXR 125	CORTEGO	12,00	168,00
451	24	UND	ROLAMENTO VIRABREQUIM ORIGINAL NXR125	NACHE	48,00	1.152,00
452	80	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 125- 6301	ORIGINAL	20,00	1.600,00
453	120	UND	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 125 6203/6303	NTN	15,00	1.800,00
454	40	UND	ROLAMENTO ORIGINAL DO AMORTECEDOR DA NXR 125	ORIGINAL	92,00	3.680,00
455	30	UND	VELA ORIGINAL DA NXR 125	ORIGINAL	12,00	360,00
456	30	UND	VIRABREQUIM COMPLETO ORIGINAL NXR 125	KOOBRA	239,00	7.170,00
457	03	UND	ARO DIANTEIRO – 21 EM ALUMINIO CROMADO E RESISTENTE ORIGINAL DA XTZ 125	TORK	89,00	267,00
458	04	UND	ARO TRASEIRO – 18 EM ALUMINIO CROMADO E RESISTENTE ORIGINAL DA XTZ 125	TORK	108,00	432,00
459	04	UND	BATERIA ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	158,00	632,00
460	02	UND	BIELA ORIGINAL XTZ 125, PRODUTO NOVO E COM GARANTIA	ORIGINAL	115,00	230,00
461	08	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA XTZ 125	CONTROFLEX	28,00	224,00
462	08	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL DA XTZ 125	CONTROFLEX	28,00	224,00
463	08	UND	CABO DE VELOCÍMETRO ORIGINAL DA XTZ 125	CONTROFLEX	28,00	224,00
464	04	UND	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	42,00	168,00
465	02	UND	CAPA CORRENTE ORIGINAL DA XTZ 125	PARA-MOTO	38,00	76,00
466	06	UND	CAPA DE BANCO ORIGINAL DA XTZ 125, MODELO ANTI-DERRAPANTE DESIGN EXCLUSIVO E EXCELENTE, ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE COR PRETA.	CAPIXABA	15,00	90,00
467	04	UND	CARENAGEM FAROL MODELO ORIGINAL DA XTZ 125, COR VARIADA.	ORIGINAL	77,00	308,00
468	04	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO COMPLETA ORIGINAL DA XTZ 125	DUAS BARRAS	72,00	288,00
469	02	UND	CHICOTE PRINCIPAL ORIGINAL DA XTZ 125	MAGGION	138,00	276,00
470	02	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	192,00	384,00
471	02	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	288,00	576,00
472	02	UND	ESCAPAMENTO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	372,00	744,00
473	06	UND	ESCOVA DE PARTIDA ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	72,00	432,00
474	10	UND	ESPELHO DO FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	98,00	980,00
475	10	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	FABRECK	22,00	220,00
476	10	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	FABRECK	22,00	220,00
477	05	UND	GUIDÃO DA XTZ 125, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, CROMADO.	TORK	28,00	140,00
478	02	JOGO	JOGO DE RAIOS DIANTEIROS ORIGINAIS DA XTZ 125, CROMADO.	TORK	48,00	96,00
479	02	JG	JOGO DE RAIOS TRASEIROS ORIGINAIS DA XTZ 125, CROMADO.	TORK	48,00	96,00
480	02	UND	KIT CILINDRO, PISTAO E ANEIS ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	388,00	776,00
481	08	UND	KIT RELAÇÃO COMPLETA, ORIGINAL DA XTZ 125.	ORIGINAL	120,00	960,00
482	04	UND	LÂMPADA DO FAROL ORIGINAL DA XTZ 125, LENTE CRISTAL.	ORIGINAL	32,00	128,00
483	08	UND	LAMPADA DO PISCA ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	3,00	24,00
484	08	JG	LUVAS ORIGINAIS DA XTZ 125	CIRCUIT	24,00	192,00
485	10	UND	MANETE DE EMBREAGEM ORIGINAL DA XTZ 125	COMETA	12,00	120,00
486	04	UND	PARALAMA DIANTEIRO DA XTZ 125, PLASTICO RESISTENTE MODELO ORIGINAL, CORES VARIADAS.	PARA-MOTO	58,00	232,00
487	04	UND	PARALAMA TRASEIRO DA XTZ 125, PLASTICO RESISTENTE MODELO ORIGINAL, CORES VARIADAS.	PARA-MOTO	48,00	192,00
488	02	UND	PISCA ORIGINAL DA XTZ 125.	RIFEL	13,00	26,00
489	04	UND	PISTÃO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	128,00	512,00
490	08	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	142,00	1.136,00
491	06	UND	RELE DO PISCA ORIGINAL DA XTZ 125	DUAS BARRAS	24,00	144,00
492	06	UND	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA XTZ 125	MAGNETRON	98,00	588,00
493	04	UND	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	25,00	100,00
494	02	UND	RETENTOR DO PEDAL DE CÂMBIO ORIGINAL DA XTZ 125	CORTEGO	12,00	24,00
495	20	UND	ROLAMENTO DE VIRABREQUIM ORIGINAL DA XTZ	ORIGINAL	55,00	1.100,00
496	10	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	20,00	200,00
498	12	UND	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	20,00	240,00
499	08	JG	SANFONA DE BENGALA ORIGINAL DA XTZ 125	CIRCUIT	32,00	256,00
500	10	UND	VELA ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	12,00	120,00
501	10	UND	VIRABREQUIM ORIGINAL XTZ 125	KOOBRA	299,00	2.990,00
502	15	UND	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO TAMANHO P, M, G, GG (CONJUNTO BLUSAO E CALÇA) PRETA, 100% IMPERMIÁVEL, 100% NAYLON EMBORRACHADO, 100% VEDADA, NAO RESSECA, NAO PEGA MAL CHEIRO, FORRO DE ALTA QUALIDADE.	RIBELLI	78,00	1.170,00
503	02	UND	ACIONADOR ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	110,00	220,00
504	04	UND	BATERIA ORIGINAL DA NXR 150 – 12 VOLTS – 31500-KRM-B23	ORIGINAL	198,00	792,00
505	06	UND	AMORTECEDOR ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	518,00	3.108,00
506	06	UND	BIELA ORIGINAL COMPLETA DA NXR 150	METAL LEVE	115,00	690,00
507	06	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	108,00
508	06	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	108,00
509	05	UND	CABO DE VELOCÍMETRO ORIGINAL DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	90,00
510	12	UND	CABO DO ACELERADOR ORIGINAL DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	216,00
511	06	UND	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	32,00	192,00
512	05	UND	CAPA DE BANCO ORIGINAL DA NXR 150, MODELO ANTI-DERRAPANTE DESIGN EXCLUSIVO E EXCELENTE, ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE COR PRETA.	CAPIXABA	15,00	75,00
513	04	UND	CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO ORIGINAL DA NXR 150	MAGNETRON	115,00	460,00
514	05	UND	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL DA NXR 150, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	ORIGINAL	198,00	990,00
516	04	UND	EIXO DO PINHÃO ORIGINAL DA NXR 150	MGA	58,00	232,00
517	20	UND	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TAMANHO E COR VARIADA, MODELO FECHADO COM VISEIRA EM POLICARPIO, ABS / Policarbonato Leve, DESMONTAGEM FACIL, ENGATE RAPIDO, ABERTURA ALTOMATICA.	SAN MARINO	120,00	2.400,00
518	12	UND	ESCOVA DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 150	MAGNETRON	58,00	696,00
519	25	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150	FABRECK	19,00	475,00
520	25	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150	FABRECK	19,00	475,00
521	15	UND	GUARNIÇÃO DE VÁLVULA ORIGINAL DA NXR 150	VEDAMOTO	12,00	180,00
522	15	UND	JOGO DE JUNTA ORIGINAL DA NXR 150	VEDAMOTO	26,00	390,00

523	25	UND	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	ORINAL	120,00	3.000,00
524	25	UND	LAMPADA DO PISCA ORIGINAL DA NXR 150.	ORIGINAL	3,00	75,00
525	08	UND	MANICOTO ORIGINAL DA NXR 150	COMETA	12,00	96,00
526	20	UND	PISCA ORIGINAL ORIGINAL DA NXR 150	RIFEL	12,00	240,00
528	10	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150 – ARO 19	RINALD	138,00	1.380,00
529	08	UND	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	115,00	920,00
530	25	UND	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	40,00	1.000,00
531	20	PAR	RETENTOR DE VÁLVULA ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	48,00	960,00
532	12	UND	RETENTOR DO PINHÃO ORIGINAL DA NXR 150	CARTEGO	12,00	144,00
533	40	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150 6301	ORIGINAL	20,00	800,00
534	60	UND	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150 6203/6303	NTN	15,00	900,00
535	12	UND	VÁLVULA DE ADMISSÃO ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	78,00	936,00
536	12	UND	VÁLVULA DE ESCAPE ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	78,00	936,00
537	08	UND	PNEU TRASEIRO COM CRAVO MÉDIO 4/60 ARO 17 ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	298,00	2.384,00
538	03	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA XLR 125	CONTROFLEX	18,00	54,00
539	03	UND	CABO DE VELOCÍMETRO ORIGINAL DA XLR 125	CONTROFLEX	18,00	54,00
540	05	UND	CAPA DE BANCO ORIGINAL DA XLR 125, MODELO ANTI-DERRAPANTE DESIGN EXCLUSIVO E EXCELENTE, ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE COR PRETA.	CAPIXABA	15,00	75,00
541	02	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR 125	METALICO	145,00	290,00
542	02	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL DA XLR 125	METALICO	315,00	630,00
543	02	UND	ESCAPAMENTO ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	290,00	580,00
544	04	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR 125	FABRECK	19,00	76,00
545	25	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA XLR 125	FABRECK	19,00	475,00
546	06	UND	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	120,00	720,00
547	08	UND	LÂMPADA DO FAROL ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	32,00	256,00
548	15	UND	LAMPADA DO PISCA ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	3,00	45,00
549	06	UND	PISCA ORIGINAL DA XLR 125	RIFEL	12,00	72,00
550	06	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR 125	RINALD	142,00	852,00
551	08	UND	PNEU TRASEIRO ORIGINAL DA XLR 125 – ARO 17	RINALD	190,00	1.520,00
552	06	UND	RELE DO PISCA ORIGINAL DA XLR 125	DUAS BARRAS	24,00	144,00
553	06	UND	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL DA XLR 125	OIGINAL	40,00	240,00
554	03	UND	RETENTOR DO PEDAL DE CÂMBIO ORIGINAL DA XLR 125	CORTEGO	12,00	36,00
555	16	UND	CÂMARA DE AR ORIGINAL DA XTZ 125 – ARO 17	LEVORIN	26,00	416,00
556	08	UND	PNEU TRASEIRO ORIGINAL DA XTZ 125 – ARO 17	ORIGINAL	297,00	2.376,00
557	03	UND	ARO TRASEIRO ORIGINAL DA XLR 125	TORK	125,00	375,00
558	02	UND	BATERIA ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	148,00	296,00
559	05	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL DA XLR 125	CONTROFLEX	18,00	90,00
560	04	UND	CÂMARA DE AR ORIGINAL DIANTERA DA XLR 125	LEVORIN	26,00	104,00
561	04	UND	CÂMARA DE AR ORIGINAL TRASEIRA DA XLR 125	LEVORIN	26,00	104,00
562	02	UND	CAPA CORRENTE ORIGINAL DA XLR 125	PARA-MOTO	18,00	36,00
563	02	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	58,00	116,00
564	02	JG	JOGO DE RAIOS DIANTEIROS ORIGINAIS DA XLR 125	TORK	45,00	90,00
565	03	JG	JOGOS DE RAIOS TRASEIROS ORIGINAIS DA XLR 125	TORK	45,00	135,00
566	04	UND	PARALAMA DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR 125	PARA-MOTO	28,00	112,00
567	08	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR 125	ORIGINAL	20,00	160,00
568	05	UND	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA XLR 125 6203/6303	ORIGINAL	20,00	100,00
569	18	UND	PLATO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 125	ORIGINAL	45,00	810,00
570	10	UND	EIXO DO PINHÃO ORIGINAL DA XTZ 125	ORIGINAL	198,00	1.980,00
571	10	UND	CUBO DE RODA TRASEIRA ORIGINAL DA NXR 150	METALICA	216,00	2.160,00
572	18	UND	JOGO DE DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	55,00	990,00
573	18	UND	KIT CILINDRO, PISTÃO E ANEIS ORIGINAIS DA NXR 150.	ORIGINAL	385,00	6.930,00
574	15	UND	ROLAMENTO DA BALANCA COMPLETO ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	113,00	1.695,00
575	20	JG	RETROVISOR ORIGINAL DA NXR 125	GVS SPORT	23,00	460,00
576	22	JG	SANFONA DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 125, 18 DENTES, PRODUZIDA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL.	CIRCUIT	32,00	704,00
577	16	JG	SANFONA DE BENGALA ORIGINAL DA NXR 150, 18 DENTES, PRODUZIDA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL.	CIRCUIT	32,00	512,00
578	05	UND	MANICOTO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA XTZ 125	COMETA	15,00	75,00
Valor total R\$						179.010,00

Termo de Referencia Peças - Secretaria de Obras Sol. 50/2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL Unit.	VL Total
313	04	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR	Original	198,00	792,00
314	04	UND	PNEU TRASEIRO ORIGINAL DA XLR	Rinald	178,00	712,00
315	10	UND	CAMARA TRASEIRA ORIGINAL DA XLR	Levorin	26,00	260,00
316	10	UND	CAMARA DIANTEIRA ORIGINAL DA XLR	Levorin	26,00	260,00
317	04	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO DA XLR	Original	550,00	2.200,00
318	04	UND	CILINDRO DE BENGALA ORIGINAL DA XLR	Siverst	115,00	460,00
319	08	UND	RETENTOR DA BENGALA ORIGINAL DA XLR	Original	40,00	320,00
320	05	UND	RETENTOR DO PINHÃO ORIGINAL DA XLR	Cortego	12,00	60,00
321	05	UND	RETENTOR DO CAMBIO ORIGINAL DA XLR	Cortego	12,00	60,00
322	05	UND	RETENTOR LATERAL ORIGINAL DA XLR	Cortego	12,00	60,00
323	06	UND	KIT COM RELAÇÃO ORIGINAL EMBORRACHADA P/ XLR	Vaz	160,00	960,00
324	02	UND	CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS) ABS/POLICARBONATO; USO DIARIO;VISEIRA EM POLICARBONATO;DESMONTAGEM FÁCIL;ENGATE RAPIDO ABERTURA AUTOMÁTICA, GRANDE ABSORVÇÃO DE IMPACTOS E PROTEÇÃO (TAMANHO E COR VARIADO)	San marino	120,00	240,00
325	02	UND	PAR DE LUVAS ORIGINAL PARA MOTO XLR	Circuit	24,00	48,00
326	04	UND	JOGO DE RAIOS TRASEIROS ORIGINAL DA XLR	Enico	58,00	232,00
327	04	UND	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR	Enico	58,00	232,00
328	20	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO 6301 ORIGINAL DA MOTO XLR	Original	20,00	400,00
329	20	UND	ROLAMENTO TRASEIRO 6303/6203 ORIGINAL DA MOTO XLR	Original	20,00	400,00
330	10	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRA ORIGINAL DA XLR	Fabreck	19,00	190,00
331	10	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRA ORIGINAL DA XLR	Fabreck	19,00	190,00
332	04	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA XLR	Controflex	18,00	72,00
333	04	UND	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL DA XLR	Controflex	18,00	72,00
334	04	UND	CABO DE VELOCÍMETRO ORIGINAL DA XLR	Controflex	18,00	72,00
335	04	UND	VELA ORIGINAL DA XLR	Original	12,00	48,00
336	02	UND	ESCAPE ORIGINAL PARA MOTO XLR	Original	292,00	584,00

337	08	UND	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL DA XLR	Original	32,00	256,00
338	12	UND	LAMPADA DO PISCA ORIGINAL DA XLR	Original	3,00	36,00
339	10	UND	LAMPADA DE FREIO ORIGINAL XLR	Original	3,00	30,00
340	02	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL DA XLR	Original	156,00	312,00
341	04	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL XLR	Original	358,00	1.432,00
342	04	UND	BUCHA DA BALANÇA COMPLETA ORIGINAL XLR	Danidrea	62,00	248,00
343	08	UND	ROLAMENTO DE DIREÇÃO ORIGINAL DA XLR	Original	32,00	256,00
344	02	UND	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMIÁVEL. 100% NAYLON EMBORRACHADO; 100% VEDADA; MAIS LEVE; NÃO RESSECA; NÃO PEGA CHEIRO; JAQUETA E CALÇA; FORRO DE ALTA QUALIDADE.	Ribelli	78,00	156,00
345	04	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL MOTO XLR	Controflex	18,00	72,00
346	04	UND	BATERIA ORIGINAL PARA MOTO XLR	Original	158,00	632,00
347	04	UND	PARALAMA DIANTEIRO ORIGINAL MOTO XLR	Para-moto	29,00	116,00
348	02	UND	BLOCO DE FAROL ORIGINAL PARA MOTO XLR	Original	48,00	96,00
349	02	UND	ESPELHO DE CUBO TRASEIRO PARA MOT XLR	Original	92,00	184,00
350	02	UND	ARO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOT XLR	Original	128,00	256,00
Valor total R\$						13.006,00

Termo de referencia peças sec. Mun. De Saúde Sol. 102/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
868	10	UND	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO XTZ	RINALD	142,00	1.420,00
869	10	UND	PNEU TRASEIRO PARA MOTO XTZ	RINALD	178,00	1.780,00
870	10	UND	CAMARA DE AR ARO 21 DIANTEIRO	LEVORIN	26,00	260,00
871	10	UND	CAMARA DE AR ARO 18 TRASEIRO	LEVORIN	26,00	260,00
872	10	UND	KIT RELAÇÃO ORIGINAL XTZ 125	ORIGINAL	120,00	1.200,00
873	10	UND	ROLAMENTO 6301	LINEARES	10,00	100,00
874	10	UND	ROLAMENTO TRASEIRO XTZ	LINEARES	10,00	100,00
875	15	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA XTZ 125	FABRECK	22,00	330,00
876	15	UND	PASTILHA DE FREIO (JOGO) MOTO XTZ.	FISCHER	35,00	525,00
877	10	UND	CABO DE EMBREAGEM	CONTROFLEX	21,00	210,00
878	10	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL XTZ 125	CONTROFLEX	28,00	280,00
879	10	UND	CABO VELOCIMETRO MOTO XTZ	CONTROFLEX	28,00	280,00
880	08	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO XTZ	SILVERST	350,00	2.800,00
881	10	UND	RETENTOR BENGALA MOTO XTZ	CORTEGO	25,00	250,00
882	08	UND	LANTERNA TRASEIRA MOTO XTZ	SANSO	58,00	464,00
883	10	UND	LAMPADA DO FAROL	XINGU	10,00	100,00
884	20	UND	PISCA MOTO XTZ	RIFEL	13,00	260,00
885	08	UND	BATERIA P/ MOTO XTZ	ARS	88,00	704,00
886	10	UND	CAPACETE	SAN MARINO	120,00	1.200,00
887	10	UND	CAPA PARA BANCO MOTO XTZ	CAPIXABA	15,00	150,00
888	20	LT	ÓLEO MOTOR	MOBIL	20,00	400,00
889	05	UND	CAPA DE CHUVA	RIBELLI	75,00	375,00
Valor total R\$						13.448,00

Termo de referencia peças para três motos NXR BROS - Sec. Mun. De Agricultura sol. 30/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
1045	04	UND	DISCO DE EMBREAGEM 026 F DA NXR BROS	ORIGINAL	55,00	220,00
1046	06	UND	KIT BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO NXR BROS ESQ.	TRILHA	48,00	288,00
1047	06	UND	CAPA CHUVA PARA MOTOQUEIRO	RIBELLI	78,00	468,00
1048	06	UND	MAÇANETA DE FREIO PARA MOTO NXR 150	COMETA	8,00	48,00
1049	04	UND	RELE DE PARTIDA ORIGINAL DA MOTO NXR 150	MAGNETRON	48,00	192,00
1050	06	UND	KIT DE ROLAMENTO DE DIREÇÃO MOTO NXR 150	ORIGINAL	34,00	204,00
1051	06	UND	VELA DE IGNIÇÃO	ORIGINAL	12,00	72,00
1052	10	UND	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL DA NXR 125/150	ORIGINAL	32,00	320,00
1053	09	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR 150	LINEARIS	10,00	90,00
1054	04	UND	ESCOVA DA PARTIDA DA NXR ORIGINAL DA NXR 150	MAGNETRON	42,00	168,00
1055	08	UND	KIT RELAÇÃO ORIGINAL DA NXR 150	ORIGINAL	120,00	960,00
1056	06	UND	MAÇANETA DE EMBREAGEM PARA NXR BROS	COMETA	8,00	48,00
1057	06	UND	AMORTECEDOR DA NXR BROS	ORIGINAL	520,00	3.120,00
1058	06	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO DA ORIGINAL DA NXR 150	FABRECK	19,00	114,00
1059	10	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150	FABRECK	19,00	190,00
1060	06	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	108,00
1061	06	UND	CABO DO ACELARADOR ORIGINAL DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	108,00
1062	06	UND	CABO DO VELOCIMETRO DA NXR 150	CONTROFLEX	18,00	108,00
1063	10	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL DA NXR	RINALDI	142,00	1.420,00
1064	09	UND	CAMARA DE AR DIANTERIRA PARA NXR	LEVORIN	26,00	234,00
1065	09	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA PRA NXR	LEVORIN	26,00	234,00
1066	09	UND	PNEU TRASEIRO COM CRAVO MEDIO DA NXR 150	RINALD	176,00	1.584,00
1067	09	UND	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DA NXR 150	LINEARES	10,00	90,00
Valor total R\$						10.388,00

Termo de referencia peças para moto XTZ 125 YAMAHA - sec. Mun. De Meio Ambiente sol. 17/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
1154	02	UND	PNEU TRASEIRO	RINALDI	176,00	352,00
1155	02	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA	LEVORIN	26,00	52,00
1156	02	UND	PNEU DIANTEIRO	RINALDI	142,00	284,00
1157	02	UND	CAMARA DE AR ARO 21 DIANTEIRO	LEVORIN	26,00	52,00
1158	02	UND	CABO VELOCÍMETRO	CONTROFLEX	18,00	36,00
1159	02	UND	CABO ACELERADOR	CONTROFLEX	20,00	40,00
1160	02	UND	CABO DE EMBREAGEM	CONTROFLEX	18,00	36,00
1161	03	UND	FAIXA DE FREIO TRASEIRO	FABRECK	19,00	57,00
1162	03	UND	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO	FABRECK	19,00	57,00
1163	02	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	SILVERST	350,00	700,00
1164	02	UND	KIT RELAÇÃO ORIGINAL	ORIGINAL	120,00	240,00
1165	02	UND	RELE DE PARTIDA ORIGINAL	MAGNETRON	48,00	96,00
1166	03	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	LINEARES	10,00	30,00
1167	03	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	LINEARES	10,00	30,00
1168	03	UND	LANTERNA TRASEIRA	SANSO	32,00	96,00
1169	01	UND	DISCO DE EMBREAGEM	XINGU	38,00	38,00

1170	02	UND	KIT BUCHA, AMORTECEDOR TRASEIRO	TRILHA	48,00	96,00
1171	02	UND	CAPA CHUVA	RIBELLI	78,00	156,00
1172	02	UND	PEDAL PARTIDA	SANSO	38,00	76,00
1173	02	UND	MAÇANETA DE FREIO	COMETA	8,00	16,00
1174	02	UND	MAÇANETA DE EMBREAGEM	COMETA	8,00	16,00
1175	02	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	MAGNETRON	42,00	84,00
1176	02	JG	KIT ROLAMENTO DA DIREÇÃO	ORIGINAL	58,00	116,00
1177	02	UND	VELA DE IGNIÇÃO	ORIGINAL	12,00	24,00
Valor total R\$						2.780,00

AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS VEICULOS E MAQUINÁRIOS SOL. 47/2012****CAMINHÃO MB 1620**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
46	UND	02	REPARO SETOR DE DIREÇÃO (CAMINHÃO MB 1620)	TRW	249,99	499,98
47	UND	06	CATraca DE FREIO (CAMINHÃO MB 1620)	BOECHAT	95,00	570,00
48	UND	16	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	THERMOID	140,00	2.240,00
49	UND	16	JOGO DE LONA TRASEIRA (CAMINHÃO MB 1620)	THERMOID	220,00	3.520,00
50	UND	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO (CAMINHÃO MB 1620)	CAMITK	170,00	680,00
51	UND	02	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO (CAMINHÃO MB 1620)	CAMITK	137,00	274,00
52	UND	02	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO (CAMINHÃO MB 1620)	CAMITK	179,00	358,00
53	UND	04	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO (CAMINHÃO MB 1620)	CAMITK	185,00	740,00
60	JG	12	JOGO DE EMBUCHAMENTO (CAMINHÃO MB 1620)	FABRÃO	480,00	5.760,00
61	UND	40	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA, COMPLETO (CAMINHÃO MB 1620)	RODAFUSO	14,00	560,00
62	UND	40	PARAFUSO RODA TRASEIRA, COMPLETO (CAMINHÃO MB 1620)	RODAFUSO	16,00	640,00
64	UND	02	VÁLVULA DE PEDAL (CAMINHÃO MB 1620)	KNORR	299,00	598,00
65	UND	02	VÁLVULA DO REGULADOR DE PRESSÃO (CAMINHÃO MB 1620)	KNORR	350,00	700,00
66	UND	02	VÁLVULA DA DESCARGA RÁPIDA (CAMINHÃO MB 1620)	KNORR	33,00	66,00
67	UND	04	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (CAMINHÃO MB 1620)	TRW	102,00	204,00
68	UND	04	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (CAMINHÃO MB 1620)	TRW	102,00	204,00
69	UND	04	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (CAMINHÃO MB 1620)	TRW	131,00	524,00
70	UND	06	CRUZETA CARDAN (CAMINHÃO MB 1620)	SPICER	102,00	612,00
71	UND	04	ROLAMENTO CARDAN (CAMINHÃO MB 1620)	REI	170,00	680,00
72	UND	04	CORREIA DO ALTERNADOR (CAMINHÃO MB 1620)	GOODYEAR	21,00	84,00
75	UND	02	CABO DE ACELERADOR (CAMINHÃO MB 1620)	FANIA	75,00	150,00
77	UND	02	CUICÃO (CAMINHÃO MB 1620)	BOECHAT	140,00	280,00
80	UND	02	AMORTECEDOR DE CABINE (CAMINHÃO MB 1620)	COFAP	115,00	230,00
84	UND	04	PINO TENSOR (CAMINHÃO MB 1620)	ZOCULLO	95,00	380,00
114	UND	04	RODA ARO 20 (CAMINHÃO MB 1620)	BORLEN	487,50	1.950,00
116	UND	02	CUICA 7" (CAMINHÃO MB 1620)	BOECHAT	110,00	220,00
117	UND	04	LUA CARDAN (CAMINHÃO MB 1620)	SPICER	250,00	1.000,00
118	UND	04	PONTEIRA CARDAN (CAMINHÃO MB 1620)	SPICER	280,00	1.120,00
119	UND	04	FLANGE CARDAN (CAMINHÃO MB 1620)	SPICER	190,00	760,00
120	UND	04	REPARO DE EIXO "S" TRASEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	ROCHESTER	62,00	248,00
121	MT	04	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (CAMINHÃO MB 1620)	JAU	51,00	204,00
Valor total R\$						26.055,98

FUSCÃO 24220 WORKER

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
122	UND	09	CRUZETA CARDAN (FUSCÃO 24220 WORKER)	SPICE	110,00	990,00
124	UND	04	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	THERMOID	130,00	520,00
125	JG	04	JOGO DE LONA TRASEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	THERMOID	148,00	592,00
126	UND	30	RETENTOR CUBO TRASEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	SABO	30,00	900,00
127	UND	12	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	SABO	21,00	252,00
129	UND	12	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO (FUSCÃO 24220 WORKER)	TIMKEN	100,00	1.200,00
130	UND	12	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO (FUSCÃO 24220 WORKER)	TIMKEN	130,00	1.560,00
132	UND	02	RODA ARO 20 (FUSCÃO 24220 WORKER)	BORLEN	487,50	975,00
133	UND	06	CÂMARA DE AR (FUSCÃO 24220 WORKER)	HANBOOK	122,00	732,00
134	UND	06	CORREIA DO MOTOR (FUSCÃO 24220 WORKER)	GOODYEAR	45,00	270,00
135	UND	05	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (FUSCÃO 24220 WORKER)	TRW	120,00	600,00
136	UND	05	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO (FUSCÃO 24220 WORKER)	TRW	120,00	600,00
138	UND	16	CATraca FREIO TRASEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	BOECHAT	90,00	1.440,00
139	UND	08	CATraca FREIO DIANTEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	BOECHAT	90,00	720,00
140	UND	12	CABO ACELERADOR C/ SELENOIDE (FUSCÃO 24220 WORKER)	FANIA	180,00	1.080,00
141	UND	12	CABO ACELERADOR C/ SELENOIDE (FUSCÃO 24220 WORKER)	FANIA	180,00	1.080,00
142	UND	40	BUCHA DO PATIM (FUSCÃO 24220 WORKER)	ROCHESTER	8,12	324,80
143	UND	24	BUCHA EIXO "S" DIANTEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	ROCHESTER	4,00	96,00
144	UND	36	BUCHA DE EIXO "S" TRASEIRO (FUSCÃO 24220 WORKER)	ROCHESTER	4,00	144,00
171	UND	06	MÁQUINA DO VIDRO ESQUERDO (FUSCÃO 24220 WORKER)	ROCHESTER	65,00	390,00
172	UND	06	MÁQUINA DO VIDRO DIREITO (FUSCÃO 24220 WORKER)	ROCHESTER	65,00	390,00
174	UND	16	REPARO CUICA (FUSCÃO 24220 WORKER)	KNORR	124,37	1.989,92
175	UND	12	CUICÃO 24 X 30 (FUSCÃO 24220 WORKER)	BOECHAT	140,00	1.680,00
179	UND	08	PINO TENSOR (FUSCÃO 24220 WORKER)	ZUCULLO	95,00	760,00
180	UND	09	VÁLVULA PEDAL (FUSCÃO 24220 WORKER)	KNORR	299,00	2.691,00
181	UND	09	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO (FUSCÃO 24220 WORKER)	KNORR	350,00	3.150,00
182	UND	09	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA (FUSCÃO 24220 WORKER)	KNORR	33,00	297,00
184	UND	09	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FUSCÃO 24220 WORKER)	TRW	95,00	855,00
185	UND	09	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FUSCÃO 24220 WORKER)	TRW	102,00	918,00
Valor total R\$						27.196,72

FORD CARGO 1622

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
189	UND	02	CONJUNTO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1622)	SACHS	2.950,00	5.900,00
192	UND	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1622	COFAP	225,00	900,00
193	UND	04	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1622)	TRW	102,00	408,00
194	UND	04	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1622)	TRW	102,00	408,00

220	UND	04	CUICA 7 POLEGADA (FORD CARGO 1622)	BOECHAT	110,00	440,00
224	UND	08	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO (FORD CARGO 1622)	TRW	120,00	960,00
225	UND	08	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO (FORD CARGO 1622)	TRW	120,00	960,00
227	UND	09	CRUZETA CARDAN (FORD CARGO 1622)	SPICER	110,00	990,00
229	UND	08	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (FORD CARGO 1622)	TIMKEN	180,00	1.440,00
230	UND	08	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (FORD CARGO 1622)	TIMKEN	130,00	1.040,00
231	UND	08	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (FORD CARGO 1622)	TIMKEN	230,00	1.840,00
232	UND	08	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA (FORD CARGO 1622)	TIMKEN	147,00	1.176,00
236	UND	04	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (FORD CARGO 1622)	JAU	68,00	272,00
241	UND	04	PINO TENSOR (FORD CARGO 1622)	ZUCULLO	95,00	380,00
243	UND	08	CUICÃO 24X30 (FORD CARGO 1622)	BOECHAT	140,00	1.120,00
244	UND	16	RETENTOR RODA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	SABO	30,00	480,00
245	UND	08	RETENTOR RODA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	SABO	23,00	184,00
246	UND	08	COXIM DIANTEIRO CABINE (FORD CARGO 1622)	AXIOS	42,00	336,00
247	JG	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (FORD CARGO 1622)	THERMOID	130,00	1.040,00
248	JG	16	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 1622)	THERMOID	148,00	2.368,00
249	UND	06	CORREIA DE MOTOR (FORD CARGO 1622)	GOODYEAR	45,00	270,00
250	UND	04	VALVULA PEDAL (FORD CARGO 1622).	KNORR	299,00	1.196,00
Valor total R\$						24.108,00

L200 SPORT

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
271	UND	02	ENGRENAGEM CARCAÇA DIFERENCIAL TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	890,00	1.780,00
277	UND	04	MANGUEIRA AGUA BORRACHA ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	13,75	55,00
284	UND	03	RETENTOR ENTRADA EIXO DO DIFERENCIAL TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	33,33	99,99
286	UND	06	RETENTOR DA SAIDA DIFERENCIAL DIANTEIRO ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	30,83	184,98
289	UND	05	BATENTE DA BANDEJA SUPERIOR ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	46,00	230,00
300	UND	02	MOLA DE FREIO LE ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	22,50	45,00
301	UND	02	MOLA DA SAPATA DE FREIO LD ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	22,50	45,00
Valor total R\$						2.439,97

Termo de referencia peças sec. Mun. De Educação sol. 88/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
659	01	UND	JG. DE PASTILHA DE FREIO ORIGINAL UNO	ORIGINAL	25,00	25,00
660	08	UND	BUCHA BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	ORIGINAL	8,75	70,00
661	01	UND	FEIXE DE MOLA SUS ORIGINAL UNO	ORIGINAL	190,00	190,00
667	02	UND	COXIM SUP. FEIXE ORIGINAL UNO.	ORIGINAL	12,50	25,00
671	02	UND	TERMINAL DO TIRANTE ORIGINAL UNO.	ORIGINAL	60,00	120,00
691	01	UND	MANGUEIRA D'AGUA ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	13,75	13,75
701	02	UND	BATENTE DE BANDEJA SUPERIOR ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	46,00	92,00
Valor total R\$						535,75

Termo de referencia peças sec. Mun. De Educação sol. 92/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
737	10	UND	ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL ONIBUS 1620	REI	128,00	1.280,00
740	20	UND	CRUZETA CARDAN ORIGINAL ONIBUS 1620	SPICER	102,00	2.040,00
741	15	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ORIGINAL ONIBUS 1620	TRW	102,00	1.530,00
742	20	UND	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ORIGINAL ONIBUS 1620	TRW	131,00	2.620,00
743	12	UND	MANGUEIRA RADIADOR ORIGINAL ONIBUS 1620	JAU	45,41	544,92
744	104	UND	PARAFUSO RODA DIANTERO ORIGINAL ONIBUS 1620	RODAFUSO	14,00	1.456,00
745	98	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	RODAFUSO	16,00	1.568,00
747	16	UND	TAMBOR DE FREIO DIANTERO ORIGINAL ONIBUS 1620	FRUM	430,00	6.880,00
749	13	JG	JOGO LONA FREIO DIANTERO ORIGINAL ONIBUS 1620	THERMOID	134,61	1.749,93
750	14	JG	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	THERMOID	220,00	3.080,00
762	10	UND	CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL ONIBUS 1620	GOODYEAR	21,00	210,00
763	08	UND	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL ONIBUS 1620	GOODYEAR	21,87	174,96
765	12	UND	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO ORIGINAL ONIBUS 1620	TRW	104,16	1.249,92
766	25	UND	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO ORIGINAL ONIBUS 1620	TRW	110,00	2.750,00
769	28	UND	CATRACA DE FREIO ORIGINAL ONIBUS 1620	BOECHAT	95,00	2.660,00
770	35	UND	CUICÃO ORIGINAL ONIBUS 1620	BOECHAT	140,00	4.900,00
771	23	UND	CUICA 07 POLEGADA ORIGINAL ONIBUS 1620	BOECHAT	103,47	2.379,81
772	21	UND	DIAFRAGMA 08 POLEGADA ORIGINAL ONIBUS 1620	ROCHESTER	10,00	210,00
773	18	UND	VALVULA PEDAL ORIGINAL ONIBUS 1620	KNORR	299,00	5.382,00
774	16	UND	VALVULA REGISTRO PRESSÃO ORIGINAL ONIBUS 1620	KNORR	393,75	6.300,00
776	29	UND	AMORTECEDOR DIANTERO ORIGINAL ONIBUS 1620	COFAP	120,00	3.480,00
Valor total R\$						52.445,54

Termo de referencia peças sec. Mun. De Desporto sol. 26/2012**Peças veículo Fiat/Uno**

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
809	02	CX	ARTICULAÇÃO ORIGINAL UNO	ORIGINAL	90,00	180,00
829	04	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL ORIGINAL UNO	ORIGINAL	12,50	50,00
835	02	UN	FILTRO DE OLEO ORIGINAL UNO	ORIGINAL	9,00	18,00
845	02	UN	JG. DE PASTILHA DE FREIO ORIGINAL UNO	ORIGINAL	25,00	50,00
846	02	UN	JOGO LONA DE FREIO UNO	ORIGINAL	7,50	15,00
847	08	UN	BUCHA BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	ORIGINAL	8,75	70,00
848	01	UN	FEIXE DE MOLA SUS ORIGINAL UNO	ORIGINAL	190,00	190,00
854	02	UN	COXIM SUP. FEIXE ORIGINAL UNO.	ORIGINAL	12,50	25,00
857	04	UN	TERMINAL DO TIRANTE ORIGINAL UNO.	ORIGINAL	60,00	240,00
865	01	UN	JOGO DE JUNTA ORIGINAL UNO	ORIGINAL	150,00	150,00
Valor total R\$						988,00

Termo de referencia peças sec. Mun. De Saúde Sol. 140/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
967	02	UND	JG. DE PASTILHA DE FREIO ORIGINAL UNO	ORIGINAL	25,00	50,00
968	16	UND	BUCHA BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	ORIGINAL	8,75	140,00
969	02	UND	FEIXE DE MOLA SUS ORIGINAL UNO	ORIGINAL	190,00	380,00

974	04	UND	COXIM SUP. FEIXE ORIGINAL UNO.	ORIGINAL	12,50	50,00
978	04	UND	TERMINAL DO TIRANTE ORIGINAL UNO.	ORIGINAL	60,00	240,00
999	02	UND	MANGUEIRA D'AGUA ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	13,75	27,50
1009	02	UND	BATENTE DE BANDEJA SUPERIOR ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	46,00	92,00
Valor total R\$						979,50

Termo de referencia peças - sec. Mun. De Ação Social sol. 25/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1217	03	UND	JG. PASTILHA DE FREIO ORIGINAL UNO	FIAT	25,00	75,00
1218	16	UND	BUCHA BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	FIAT	8,75	140,00
1219	02	UND	FEIXE DE MOLA SUSP. ORIGINAL UNO	FIAT	190,00	380,00
1228	04	UND	COXIM SUP. FEIXE ORIGINAL UNO	FIAT	12,50	50,00
1228	04	UND	TERMINAL DO TIRANTE ORIGINAL UNO	FIAT	60,00	240,00
Valor total R\$						885,00

Termo de referencia peças para o veículo caminhonete L200 Sport placa nua 5769 da sec. Mun. De Agricultura sol. 34/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1080	01	UND	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	25,00	25,00
1095	01	UND	MANGUEIRA AGUA BORR ORIGINAL L200 SPORT.	ORIGINAL	13,75	13,75
1102	01	UND	RETENTOR DE ENTRADA EIXO DO DIF. TRAS. ORIGINAL L200 SPORT	ORIGINAL	33,33	33,33
1108	02	UND	BATENTE DA BANDEJA SUPERIOR L200 SPORT.	ORIGINAL	46,00	92,00
1113	01	UND	SAPATA JG FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	170,00	170,00
1119	02	UND	MOLA DA SAPATA DE FREIO LE ORIGINAL L200 SPORT.	ORIGINAL	22,50	45,00
1120	02	UND	MOLA DA SAPATA DE FREIO LD ORIGINAL L200 SPORT.	ORIGINAL	22,50	45,00
1129	01	UND	JG ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRAS.	ORIGINAL	890,00	890,00
Valor total R\$						1.314,08

AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME.**MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS VEICULOS E MAQUINÁRIOS SOL. 47/2012
MAQUINA CASE 845**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	UND	02	REPARO ORBITROL (CASE 845)	ARCA	100,00	200,00
03	UND	20	FACA LAMINA 13 FUIROS (CASE 845)	METISA	950,00	19.000,00
04	UND	100	PARAFUSO DA LAMINA COMPLETO (CASE 845)	FEY	8,00	800,00
07	UND	02	EIXO DO MOTOR PARTIDA (CASE 845)	TOK	1.700,00	3.400,00
09	JG	03	FIBRA GIRO (CASE 845)	METISA	198,00	594,00
Valor total R\$						23.994,00

PÁ CARREGADEIRA WA 180

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
10	UND	04	PINO CENTRAL DE ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	PANEGOSI	575,00	2.300,00
13	UND	30	DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	METISA	333,33	9.999,90
14	UND	200	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	FEY	8,00	1.600,00
16	UND	02	PISTAO VASCULANTE (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	METISA	4.500,00	9.000,00
17	UND	06	REPARO PISTAO VASCULANTE (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	ARCA	166,66	999,96
20	UND	02	RETENTOR DA BOMBA INJETORA (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	ARCA	60,00	120,00
22	UND	03	BATERIA 155 AMPERES (PÁ CARREGADEIRA WA 180)	ZOCHE	533,33	1.599,99
Valor total R\$						25.619,85

MAQUINA PATROL FG 170

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
23	UND	04	CORRENTE TANDER (PATROL FG170)	METISA	2.000,00	8.000,00
26	UND	02	PISTAO LAMINA (PATROL FG 170)	METISA	2.980,00	5.960,00
28	UND	06	FIBRA GIRO (PATROL FG 170)	METISA	198,00	1.188,00
29	UND	04	CANTO DE LAMINA (PATROL FG 170)	METISA	187,50	750,00
31	UND	02	BOMBA HIDRÁULICA (PATROL FG 170)	METISA	3.250,00	6.500,00
32	UND	01	BOMBA DE DIREÇÃO (PATROL FG 170)	METISA	1.900,00	1.900,00
34	UND	80	PARAFUSO DE LAMINA COMPLETO (PATROL FG 170)	FEY	8,00	640,00
35	UND	12	PARAFUSO DE CANTO DE LAMINA COMPLETO (PATROL FG 170)	FEY	8,00	96,00
Valor total R\$						25.034,00

MAQUINA VOLVO G 930

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
37	UND	04	MEIA LUA LAMINA (VOLVO G930)	METISA	175,00	700,00
38	UND	14	REPARO PISTAO DE DESLOCAMENTO (VOLVO G930)	ARCA	207,14	2.899,96
40	UND	08	UNHA PARA ESCALIFICADOR (VOLVO G930)	METISA	275,00	2.200,00
41	UND	80	FACA LAMINA 13 FUIROS (VOLVO G930)	METISA	937,50	75.000,00
42	UND	80	PARAFUSO LAMINA COMPLETO (VOLVO G930)	FEY	8,00	640,00
Valor total R\$						81.439,96

CAMINHÃO MB 1620

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
58	UND	04	COXIM DIANTEIRO CABINE (CAMINHÃO MB 1620)	REI	57,50	230,00
63	UND	06	FLEXÍVEL FREIO (CAMINHÃO MB 1620)	LUCIFLEX	30,83	184,98
78	UND	02	TAMPA DE CAIXA DE BATERIA (CAMINHÃO MB 1620)	BOECHAT	61,00	122,00
81	UND	02	BALANÇA (CAMINHÃO MB 1620)	PERFISA	395,00	790,00
82	UND	04	PINO DA BALANÇA (CAMINHÃO MB 1620)	PERFISA	118,00	472,00
86	UND	04	GRAMPO MOLA DIANTEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	FEY	53,75	215,00
87	UND	04	GRAMPO MOLA TRASEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	FEY	58,75	235,00
89	UND	08	PINO MOLA TRASEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	FEY	31,25	250,00
92	UND	08	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	GRAMOLA	110,00	880,00
93	UND	08	SUPORTE MOLA TRASEIRO (CAMINHÃO MB 1620)	GRAMOLA	150,00	1.200,00
97	UND	02	1ª MOLA DIANTEIRA (CAMINHÃO MB 1620)	MARCHET	262,00	524,00
98	UND	02	2ª MOLA DIANTEIRA (CAMINHÃO MB 1620)	MARCHET	242,00	484,00

99	UND	04	3º MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	227,00	908,00
100	UND	04	4º MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	215,00	860,00
101	UND	04	5º MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	209,00	836,00
102	UND	04	6º MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	190,00	760,00
103	UND	04	7º MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	173,75	695,00
104	UND	04	8º MOLA DIANTEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	143,75	575,00
105	UND	04	1º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	339,00	1.356,00
106	UND	04	2º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	325,00	1.300,00
107	UND	04	3º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	227,00	908,00
108	UND	04	4º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	262,50	1.050,00
109	UND	04	Cinco º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	242,50	970,00
110	UND	04	6º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	182,50	730,00
111	UND	04	7º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	173,75	695,00
112	UND	04	8º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	152,50	610,00
113	UND	04	9º MOLA TRASEIRA (CAMINHAO MB 1620)	MARCHET	132,50	530,00
Valor total R\$						18.369,98

FUSCÃO 24220 WORKER

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
123	UND	06	ROLAMENTO CARDAN (FUSCÃO 24220 WORKER)	STHALL	158,00	948,00
145	UND	08	1º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	384,00	3.072,00
146	UND	08	2º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	360,00	2.880,00
147	UND	08	3º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	350,00	2.800,00
148	UND	08	4º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	290,00	2.320,00
149	UND	08	5º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	233,75	1.870,00
150	UND	08	6º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	213,75	1.710,00
151	UND	08	7º MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	143,75	1.150,00
152	UND	08	1º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	453,75	3.630,00
153	UND	08	2º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	433,75	3.470,00
154	UND	08	3º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	403,75	3.230,00
155	UND	08	4º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	361,25	2.890,00
156	UND	08	5º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	313,75	2.510,00
157	UND	08	6º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	262,50	2.100,00
158	UND	08	7º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	233,75	1.870,00
159	UND	08	8º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	203,75	1.630,00
160	UND	08	9º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	162,50	1.300,00
161	UND	08	10º MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	MARCHET	143,75	1.150,00
164	UND	12	PINO MOLA DIANTEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	RIVERTEC	35,00	420,00
165	UND	16	PINO MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	RIVERTEC	40,00	640,00
167	UND	08	BUCHA MOLA TRASEIRA (FUSCÃO 24220 WORKER)	IABV	48,00	384,00
169	UND	12	BALANÇA TRUCK (FUSCÃO 24220 WORKER)	PERFISA	416,66	4.999,92
170	UND	20	PINO BALANÇA (FUSCÃO 24220 WORKER)	PERFISA	175,00	3.500,00
178	JG	12	JOGO DE EMBUCHAMENTO (FUSCÃO 24220 WORKER)	FABRACO	483,33	5.799,96
183	UND	09	VALVULA APU (FUSCÃO 24220 WORKER)	WABCO	1.400,00	12.600,00
188	UND	09	DISCO DE EMBREAGEM (FUSCÃO 24220 WORKER)	SACHS	854,00	7.686,00
Valor total R\$						76.559,88

FORD CARGO 1622

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
191	UND	03	HELICE MOTOR (FORD CARGO 1622)	FC	366,66	1.099,98
195	UND	04	1º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	432,50	1.730,00
196	UND	04	2º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	412,50	1.650,00
197	UND	04	3º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	362,50	1.450,00
198	UND	04	4º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	350,00	1.400,00
199	UND	04	5º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	232,50	930,00
200	UND	04	6º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	212,50	850,00
201	UND	04	7º MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	142,50	570,00
202	UND	04	1º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	452,50	1.810,00
203	UND	04	2º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	432,50	1.730,00
204	UND	04	3º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	402,50	1.610,00
205	UND	04	4º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	362,50	1.450,00
206	UND	04	5º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	312,50	1.250,00
207	UND	04	6º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	272,50	1.090,00
208	UND	04	7º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	232,50	930,00
209	UND	04	8º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	202,50	810,00
210	UND	04	9º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	172,50	690,00
211	UND	03	10 º MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	MARCHET	143,33	429,99
214	UND	08	GRAMPO MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	FEY	55,00	440,00
215	UND	08	GRAMPO MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	FEY	53,75	430,00
216	UND	08	ALGEMA MOLA DIANTEIRA (FORD CARGO 1622)	GRAMOLA	137,50	1.100,00
217	UND	08	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA (FORD CARGO 1622)	GRAMOLA	175,00	1.400,00
219	UND	08	PINO DE CENTRO (FORD CARGO 1622)	FEY	13,75	110,00
222	UND	04	BARRA DE DIREÇÃO CURTA (FORD CARGO 1622)	DRIVEWAY	250,00	1.000,00
223	UND	04	BARRA DE DIREÇÃO LONGA (FORD CARGO 1622)	DRAIVEWAY	325,00	1.300,00
226	UND	08	JOGO EMBUCHAMENTO (FORD CARGO 1622)	FABRACO	483,33	3.866,64
228	UND	08	ROLAMENTO CARDAN (FORD CARGO 1622)	REI	158,00	1.264,00
234	UND	06	ESPELHO RETORVISOR ORIGINAL (FORD CARGO 1622)		116,66	699,96
237	UND	08	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO (FORD CARGO 1622)	GRAMOLA	275,00	2.200,00
238	UND	08	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO (FORD CARGO 1622).	GRAMOLA	287,50	2.300,00
239	UND	04	BALANÇA TRUCK (FORD CARGO 1622)	PERFISA	425,00	1.700,00
240	UND	08	PINO DE BALANÇA (FORD CARGO 1622)	PERFISA	175,00	1.400,00
Valor total R\$						40.690,57

Termo de referencia peças sec. Mun. De Educação sol. 88/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
607	02	UND	1º MOLA DIANTERA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	400,00	800,00
608	02	UND	2º MOLA DIANTERA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	392,00	784,00
609	02	UND	3º MOLA DIANTERA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	356,00	712,00

610	02	UND	4º MOLA DIANTERA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	340,00	680,00
611	02	UND	5º MOLA DIANTERA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	316,00	632,00
612	02	UND	1º MOLA TRASEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	416,00	832,00
613	02	UND	2º MOLA TRASEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	390,00	780,00
614	02	UND	3º MOLA TRASEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	383,00	766,00
615	02	UND	4º MOLA TRASEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	377,00	754,00
616	02	UND	5º MOLA TRASEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	363,00	726,00
617	02	UND	6º MOLA TRESEIRA ORIGINAL HILUX 3.0	ORIGINAL	359,00	718,00
Valor total R\$						8.184,00

Termo de referencia peças sec. Mun. De Educação sol. 92/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
717	06	UND	PASTILHA DE FREIO MICRO ÔNIBUS MB 812	BOECHAT	250,00	1.500,00
727	06	UND	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO DAYLE	SKF	405,00	2.430,00
736	06	UND	CORREIA SINCRONIZADA MICRO ÔNIBUS IVECO DAYLE	GATES	89,00	534,00
748	12	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 1620	FRUM	520,00	6.240,00
755	12	UND	HELICE ÔNIBUS 1620	FC	116,66	1.399,92
756	08	UND	ALGEMA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 1620	GRAMOLA	83,75	670,00
757	10	UND	ALGEMA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 1620	GRAMOLA	110,00	1.100,00
759	50	UND	PINO DE CENTRO ÔNIBUS 1620	FEY	16,00	800,00
760	16	UND	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS 1620	GRAMOLA	118,75	1.900,00
761	16	UND	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO ÔNIBUS 1620	GRAMOLA	150,00	2.400,00
779	18	UND	PLATO DE EMBREAGEM ORIGINAL ONIBUS 1620	SACHES	1.000,00	18.000,00
782	19	UND	2º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	418,94	7.959,86
783	19	UND	3º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	371,05	7.049,95
784	16	UND	4º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	343,745	5.499,92
785	14	UND	5º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	242,85	3.399,90
786	14	UND	6º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	214,28	2.999,92
787	14	UND	7º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	175,00	2.450,00
788	16	UND	8º MOLA DIANTERA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	146,87	2.349,92
789	15	UND	1º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	453,33	6.799,95
790	14	UND	2º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	442,85	6.199,90
791	12	UND	3º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	366,66	4.399,92
792	12	UND	4º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	260,83	3.129,96
793	12	UND	5º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	244,16	2.929,92
794	12	UND	6º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	186,66	2.239,92
795	12	UND	7º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	170,83	2.049,96
796	12	UND	8º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	154,16	1.849,92
797	13	UND	9º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	136,92	1.779,96
798	14	UND	10º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	117,14	1.639,96
799	14	UND	11º MOLA TRASEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	107,14	1.499,96
800	40	UND	GRAMPO MOLA DIANTERO ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	52,50	2.100,00
801	40	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	67,50	2.700,00
802	40	UND	GUIA GRAMPO ORIGINAL ONIBUS 1620	MARCHET	42,50	1.700,00
Valor total R\$						109.702,72

Termo de referencia peças para o trator agrícola MASSEY FERGUSON da sec. Mun. De Agricultura sol. 37/2012

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1138	02	UND	CAMARA 12.4.24	MAGGION	363,00	726,00
1139	02	UND	PNEU 900X16 GRADE	PIRELLI	1.212,00	2.424,00
1140	02	UND	CAMARA 900X16 GRADE	MAGGION	144,00	288,00
1141	02	UND	PNEU 12.4X24 DIANTEIRO	PIRELLI	2.283,00	4.566,00
1142	02	UND	PNEU 18.4X30 TRASEIRO	PIRELLI	4.015,00	8.030,00
1143	02	UND	CAMARA 18.4X30 TRASEIRO	MAGGION	322,00	644,00
1144	02	UND	MANGUEIRA HIDRAULICA GRADE	JAHU	316,00	632,00
1145	02	UND	ENGATE HIDRAULICO DA GRADE	PERFISA	122,00	244,00
1146	04	UND	MANCAL DA GRADE	URCATINO	380,00	1.520,00
1147	01	UND	BATERIA 110AMP	ZOCHE	400,00	400,00
1148	01	UND	CHAVE DE LIGAR FAROIS	DELPHI	416,00	416,00
1149	01	UND	DISCO DA GRADE DR 26 26''X.6 1.5/8	METISA	1.620,00	1.620,00
1150	01	UND	CONJUNTO DE EMBREAGEM	SACHS	1.362,00	1.362,00
1151	03	UND	FILTRO HIDRAULICO TT 40.30	TECFIL	116,00	348,00
1152	02	UND	FILTRO DE AR TT 40.30	TECFIL	198,00	396,00
1153	24	UND	DISCO REC 26 1.11 16X6 MM	METISA	230,00	5.520,00
Valor total R\$						29.136,00

Colniza - MT, 25 de Abril de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:4CC387A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO nº 020/2012– sagrou-se vencedora a Empresa: **SOZO & FORLIN LTDA - ME** – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO GRÁFICOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
100.000	UNID.	CUPONS IPTU F64 Fx V1			R\$ 2.026,00
4.000	UNID.	CAPAS IPTU-F12 CROMIA			R\$ 2.838,00
2.000	UNID.	JOGOS ALVARÁ F12 50X03 CROMIA			R\$ 425,00
10.000	UNID.	FOLHAS OFICIO TIMBRADO CROMIA			R\$ 2.534,00
2000	UNID.	CARTÕES DE VISITA			R\$ 385,00
10.000	UNID.	PASTAS PROCESSO PAGAMENTO F4 1COR SUF 30			R\$ 5.776,00
200	UNID.	BLOCOS COMUNICAÇÃO INTERNA F32 50X01 1 COR			R\$ 598,00
2.500	UNID.	ENVELOPES 260X360 CROMIA			R\$ 3.546,00
2.500	UNID.	ENVELOPES 185X248 CROMIA			R\$ 2.838,00
2.000	UND.	ENVELOPES 114X229 CROMIA			R\$ 1.590,00
40	UND.	CARIMBOS SIMPLES	TRODAT		R\$ 608,00
20	UND.	CARIMBOS AUTOMÁTICO 4911	TRODAT		R\$ 710,00
10	UND.	CARIMBOS AUTOMÁTICO 4910	TRODAT		R\$ 304,00
2	UND.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	TRODAT		R\$ 162,00
2	UND.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	TRODAT		R\$ 122,00
20	UND.	REFIL 4910/4911	TRODAT		R\$ 304,00
2	UND.	REFIL 4915	TRODAT		R\$ 40,00
3	UND.	REFIL 4927	TRODAT		R\$ 75,00
			TRODAT	TOTAL	R\$ 24.881,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1.000	UND.	ENVELOPES BRANCOS 114X229 - 1 COR			R\$ 423,00
1.000	UND.	ENVELOPES BRANCOS 185X248 - 1 COR			R\$ 556,00
1.000	UND.	ENVELOPES BRANCOS 260X360 - 1 COR			R\$ 1.017,00
2.000	UND.	CADERNOS - 100 FLS. - CAPA CROMIA - FOLHAS INTERNA 1 COR			R\$ 7.076,00
1.500	UND.	BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I À IV - F.15 - CROMIA			R\$ 640,00
1.500	UND.	BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - 6º AO - F.16 - CROMIA			R\$ 443,00
3.000	UND.	FICHAS DE MATRÍCULAS - F.9 - 1COR			R\$ 956,00
3.000	UND.	FICHAS INDIVIDUAL - F.9 - 1 COR			R\$ 946,00
1.500	UND.	PASTAS INDIVIDUAL - F.4 - CARTOLINA 1 COR			R\$ 440,00
3.000	UND.	CAPAS DE DIÁRIO DE CLASSE - F.3 - DUPLEX			R\$ 1.038,00
3.000	UND.	CERTIFICADOS ESCOLAR - A-4 - COCHE - CROMIA			R\$ 1.038,00
300	UND.	CARTAZES - F.2 - COUCHE - CROMIA			R\$ 976,00
5	UND.	BANNER - 1,50X1,20 LONA - CROMIA			R\$ 556,00
10	UND.	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	TRODAT		R\$ 355,00
15	UND.	CARIMBOS SIMPLES	TRODAT		R\$ 178,00
10	UND.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO 4910/4911	TRODAT		R\$ 152,00
15	UND.	BORRACHAS P/ CARIMBOS	TRODAT		R\$ 152,00
				TOTAL	R\$ 16.942,00
				TOTAL GERAL	
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					
QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
20	BLOCOS	RECEITUÁRIO AMARELO F32 50X02 AUTOCOPIATIVO 1 COR			R\$ 418,00
100	BLOCOS	RECEITUÁRIO AZUL F32 AUTOCOPIATIVO 1 COR			R\$ 670,00
30	BLOCOS	FICHA CADASTRAL F18 1COR 50X01			R\$ 378,00
30	BLOCOS	RESULTADO ANTI-HIV I E II F18 50X02 1 COR			R\$ 378,00
10.000	UNID.	CARTÕES DE VACINA F12 CARTOLINA 1 COR			R\$ 1.425,00
150	BLOCOS	FICHA DE INTERNAÇÃO F18 50X02 1 COR			R\$ 538,00
2.500	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA - MASC-CARTOLINA F4 FxV 2 CORES			R\$ 1.550,00
2.500	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA - FEM-CARTOLINA F4 FxV 2 CORES			R\$ 1.550,00
1.000	UNID.	FICHAS REGISTROS DE CONSULTA F9 CARTOLINA 1 COR MASC.			R\$ 592,00
1.000	UNID.	FICHAS REGISTROS DE CONSULTA F9 CARTOLINA 1 COR FEM.			R\$ 590,00
100	UNID.	ROA F18 FxV 25X01 1COR			R\$ 788,00
20	UNID.	BOLETIM SEMANAL DO POSTO NOTIFICANTE F9 1 COR CARTOLINA			R\$ 355,00
200	UNID.	FICHAS ANAMNESE F9 FxV CARTOLINA 1 COR			R\$ 535,00
15	BLOCOS	CONTROLE DE ESTOQUE MEDIC. DERMATOLOGICO F16 1 COR			R\$ 262,00
2.000	UNID.	CARTEIRA DE SAUDE F32 CARTOLINA FxV 1COR			R\$ 1.038,00
5.000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF-F64 FxV CARTOLINA 1 COR			R\$ 1.220,00
500	UNID.	CARTÃO DE FISIOTERAPIA F32 CARTOLINA FxV 1 COR			R\$ 368,00
200	UNID.	CARTÃO INDENT. DE VENOCLOSE F16 1 COR			R\$ 406,00
500	UNID.	CARTÃO FAMÍLIA MICRO AREA F32 CARTOLINA 1 COR			R\$ 406,00
2.000	UNID.	ADESIVOS COLETA DE EXAMES F128 1COR			R\$ 406,00
500	UNID.	CADERNETA DE VACINAÇÃO F16 CARTOLINA FxV 1 COR			R\$ 528,00
5.000	UNID.	FICHAS DE VISITA F16 CARTOLINA FxV 1COR			R\$ 1.575,00
1.500	UNID.	ETIQUETAS P/REM ESPECIMENS F28 SUF 1COR			R\$ 335,00
50	BLOCOS	RESULTADO PESQUISA HCG GLICEMIA, VDRL E TIPAG-SANGUINEA F18 50X011C			R\$ 412,00
150	BLOCOS	RESULTADO E AS F16 1COR 50X01			R\$ 915,00
100	BLOCOS	RESULTADO PARAZITOLÓGICO 50X01 F16 1COR			R\$ 746,00
200	BLOCOS	PEDIDOS DE EXAMES F18 50X01 1COR			R\$ 1.220,00
200	BLOCOS	RESULTADO EXAME HEMATOLOGICO F18 50X01 1COR			R\$ 1.220,00
200	UNID.	CARTÕES DE APRAZAMENTO F9 CARTOLINA FxV 1COR			R\$ 498,00
500	UNID.	CARTÃO DE CONTROLE HIPERT. E DIABETES F9 FxV CARTOLINA 1COR			R\$ 569,00
50	BLOCOS	RESULTADO GLIC. COLEST. TRIGLI, ACIDO URICO, URE E CREATININA F16 50X01 1COR			R\$ 396,00
50	BLOCOS	RESULTADO GLICEMIA ANEXO 1			R\$ 396,00
10	BLOCOS	PED. ULTRASSONOGRAFIA 50X01 F18 1COR			R\$ 220,00
2.500	UNID.	CARTÃO DE VACINA ADULTO F16 FxV CART. 1COR			R\$ 864,00
3.000	UNID.	FICHA PRESCRIÇÃO MED. F9 CART. FxV 1 COR			R\$ 976,00
200	BLOCOS	RESULTADO F18 50X01 1 COR			R\$ 1.224,00
30	BLOCOS	REC. CONTR. ESPECIAL F18 50X02 AUTOCIATIVO 1COR			R\$ 538,00
200	BLOCOS	ATESTADO F18 50X01 1COR			R\$ 1.224,00
20	BLOCOS	CONTR. MED. TUBERCULOSTATICOS F16 50X01 1COR			R\$ 348,00
3.000	UNID.	ETIQUETAS ADESIVAS PACIENTES F128 1COR			R\$ 518,00
1.500	UNID.	ADESIVOS GESTANTES F32 1COR			R\$ 670,00
50	BLOCOS	RELAT. ATEND. AMB. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO F9 FxV 50X01 1COR			R\$ 805,00

50	BLOCOS	CADASTRO PACIENTES CENTRO DE REABILITAÇÃO F9 50X1 1 COR			R\$ 426,00
10	BLOCOS	FICHA AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA CENTRO DE REABILITAÇÃO F9 50X01 1COR			R\$ 328,00
10	BLOCOS	FICHA PROGRAMA ASSISTENCIA INTEGRAL E SAÚDE MULHER F9 FXV 50X1 1 COR			R\$ 365,00
10	BLOCOS	MAPA DIARIO ACOMPANH. NUTRICIONAL F9 FxV 50X01 1COR			R\$ 375,00
10	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL-NUTRICIONAL F9 FxV 50X01 1COR			R\$ 375,00
20	BLOCOS	LAUDE P/ SOLIC AUTORIZ INTERNAÇÃO HOSP F9 50X1 1 COR			R\$ 520,00
10	BLOCOS	FICHA INDENT. PACIENTE ANEXO 1-F9 50X1 1 COR			R\$ 328,00
15	BLOCOS	RELATORIO PMA-2 F9 50X01 1COR			R\$ 418,00
30	BLOCOS	REQUISICÃO EXAME CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO F9 FXV 50X2 1 COR			R\$ 634,00
10	BLOCOS	FN/FNS/CENEPI-IMPRESSO II F9 50X01 1COR			R\$ 328,00
20	BLOCOS	SIVEP F9 50X02 AUTOCOPIATIVO 1 COR			R\$ 732,00
10	BLOCOS	AUTO TERMO VIG SAN F9 50X01 1COR			R\$ 328,00
20	BLOCOS	FICHA REG. DIARIO ATEND. GESTANTE NO SISPRE-NATAL F9 50X01 1COR			R\$ 246,00
10	BLOCOS	FICHA PESAGEM F9 FxV 50X01 1COR			R\$ 328,00
10	BLOCOS	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS F9 50X01 1COR			R\$ 328,00
3.000	UNID.	ENVELOPES DE PRONTUARIO FAMILIAR 260X360 1COR			R\$ 3.050,00
20	UNID.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA F9 50X01 1COR			R\$ 452,00
10	BLOCOS	FICHA REG. DIARIO ATEND. GESTANTE NO SISPRE-NATAL F9 50X01 1COR			R\$ 328,00
20	BLOCOS	FORMULARIO DE SOLIC. EXAME F9 50X01 1COR			R\$ 452,00
5	BLOCOS	MAPA DE VACINAÇÃO F6 FxV 50X01 1COR			R\$ 536,00
100	BLOCOS	RECEITUÁRIO DE CONTROLA ESPECIAL 1 COR 50X2 CARBONO			R\$ 1.145,00
10	BLOCOS	REQUISICÃO EXAME CITOPATOLOGICO MAMA F9 1 COR			R\$ 328,00
10	BLOCOS	REQUISICÃO EXAME CITOPATOGICO MAMA FXV F9 - 1 COR 50X1			R\$ 328,00
20	BLOCOS	EXAME MAMOGRAFIA FXV F9 1 COR 50X01			R\$ 590,00
20	BLOCOS	FICHA DE REFERENCIA 50X02 CARBONO F9 FXV			R\$ 700,00
10	BLOCOS	RELATÓRIO SSA 2 FXV - F9 1 COR - 50X1			R\$ 328,00
10	BLOCOS	REGISTRO ATIVIDADES E PROCEDENCIAS AMBULATORIAL F9 1 COR 50X01			R\$ 328,00
2.000	UNID.	ENVELOPES - 195X248 1 COR			R\$ 815,00
2.500	UNID.	ENVELOPES 260X360 1 COR			R\$ 1.626,00
2.000	BLOCOS	RECEITUÁRIO MÉDIO 50X1 F18 1 COR			R\$ 569,00
30	BLOCOS	FICHA DE PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO F 9 50X01 1 COR			R\$ 570,00
30	BLOCOS	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F9 50X01 1 COR			R\$ 570,00
10	BLOCOS	REQUISICÃO DE PASSAGEM 50X1 F 64 1 COR			R\$ 235,00
40	BLOCOS	BOLETIM FOLHAS POR TALÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL			R\$ 625,00
3.000	UNID.	FOLDERS CAMPANHA VACINAÇÃO F4 CROMIA			R\$ 1.525,00
5	BLOCOS	FICHA DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES - .15 - 1 COR			R\$ 246,00
5	BLOCOS	CONSOLIDADE DE ATIVIDADES DE CONTROLE DE ESCORPIÕES - F.10 - 50X1 - COR			R\$ 265,00
5	BLOCOS	COMUNICAÇÃO DE VISITA F32 50X1 1 COR			R\$ 125,00
5	BLOCOS	AUTO TERMO VIG SAN F9 50X01 1COR			R\$ 215,00
2	UNID.	BANNERS 1,00X1.20			R\$ 302,00
2	UNID.	CARIMBOS SIMPLES REDENDO			R\$ 30,00
5	UNID.	CARIMBOS SIMPLES IDENTIFICADOS			R\$ 102,00
10	UNID.	CARIMBOS AUTOMÁTICO 4911			R\$ 356,00
5	UNID.	CARIMBOS AUTOMÁTICO 4910			R\$ 152,00
10	UNID.	REFIL 4911/4910			R\$ 152,00
10	UNID.	BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICO			R\$ 102,00
		TOTAL			R\$ 53.276,00
		TOTAL GERAL			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1.000	UNID	ENCAMINHAMENTO F9 CROMIA 50X02			R\$ 898,00
3.000	UNID	CARTÕES DE VISITA			R\$ 708,00
20	UNID	BANNER 135X120 CROMIA			R\$ 3.895,00
20	UNID	BANNER 1,50X120 CROMIA			R\$ 4.428,00
10	UNID	BANNER 1,80X220 CROMIA			R\$ 4.870,00
1.000	UNID	ENVELOPE 260X360			R\$ 1.026,00
1.000	UNID	ENVELOPE 185X248			R\$ 563,00
10.000	INID	FOLDER F 09 FXV CROMIA			R\$ 4.995,00
5	UNID	BANNER 2MX8,50 CROMIA			R\$ 10.086,00
				TOTAL	R\$ 31.469,00
				TOTAL GERAL	R\$ 126.568,00

Cotriguaçu/MT, 25 de abril de 2012

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:06F528E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2012

PREGÃO: Nº 13/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa RJ HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.301.399/0001-27, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ABAIXADOR MADEIRA P/ LINGUA	THEOTO	UNIDADE	8000	0,08	640,00
AMOTOLIAS 250 ML	FLEXOR	UNIDADE	30	4,20	126,00
COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE	DESCARPACK	UNIDADE (20 LITROS)	400	8,60	3.440,00
BANDEJA HOSPITALAR AÇO INOX 450X360 MM	ABC	UNIDADE	3	340,00	1.020,00
ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
ESTETOSCOPIO SIMPLES	SOLIDOR	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
FRALDA GERIÁTRICA "G"	MASTERFRAL	UNIDADE	200	2,20	440,00
FRALDA GERIÁTRICA "M"	MASTERFRAL	UNIDADE	200	2,20	440,00
FRALDA GERIÁTRICA "P"	MASTERFRAL	UNIDADE	200	2,20	440,00
LAMINA DE BISTURI Nº 15	SOLIDOR	UNIDADE	300	22,00	6.600,00
LAMINA DE BISTURI Nº 11	SOLIDOR	UNIDADE	300	22,00	6.600,00
LAMINA DE BISTURI Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	400	22,00	8.800,00
PAPEL ECG DIXTAL C/S EP 3A4	DIXTAL	FOLHAS	100	2,20	220,00
PAPEL KRAFT 45 CM	RIBEIRÃO	BOBINA	10	85,00	850,00
PAPEL TOALHA	JUPTER	FARDO C/ 1000 FOLHAS	150	12,00	1.800,00
SACO P/ LIXO HOSPITALAR C/ SIMBOLO DE INFECTANTE	RH	UNIDADE P/ 100 LT	10000	2,48	24.800,00
TALA DE ALUMINIO TAM 19X180		UNIDADE	48	19,60	940,80
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
				Total*	62.490,80

LOTE 02

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	TEUTO	UNIDADE	4600	0,92	4.232,00
AGUA DESTILADA 10 ML	SANTEC	AMP 10 ML	5000	0,15	750,00
AMINOFILINA 24MG/ML	TEUTO	AMP 10 ML	150	1,20	180,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	AMP 10 ML	20	0,85	17,00
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMP 1 ML	550	1,30	715,00
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	NATULAB	AMP 5 ML	1000	3,01	3.010,00
CIMETIDINA 150 MG/ML	TEUTO	AMP 2 ML	900	0,45	405,00
CLORETO DE SODIO 20%	SAMTEC	AMP 10 ML	150	0,34	51,00
CLORETO POTÁSSIO 19%	HYPOFARMA	AMP 10 ML	150	0,37	55,50
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP 3 ML	50	3,09	154,50
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	U. QUIMICA	AMP 1 ML	36	1,82	65,52
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	AMP 20 ML	400	3,09	1.236,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	TEUTO	AMP 2 ML	600	0,40	240,00
CLORIDRATO DE RANTINA 25 MG/ ML	TEUTO	AMP 2 ML	500	0,40	200,00
DESACETIL-LANATOSIDIO 0,4MG	LIBBS	AMP 2 ML	50	2,15	107,50
DEXAMETASONA 4 MG/ML	NOVA FARM	AMP 2,5ML	2000	0,80	1.600,00
DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML	TEUTO	AMP 3ML	2600	0,43	1.118,00
DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE	NYCOMED	AMP 10 ML	400	5,59	2.236,00
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	HALEX	AMP 2ML	5400	0,53	2.862,00
FITOMENADIONA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP 1 ML	150	1,28	192,00
FUROSEMIDA 20 MG/2ML	TEUTO	AMP 2 ML	120	0,46	55,20
GLICOSE 25%	SAMTEC	AMP 10 ML	200	0,39	78,00
GLICOSE 50 %	SAMTEC	AMP 10 ML	200	0,30	60,00
GLUCONATO DE CALCIO 10 %	HIPOLABOR	AMP 10 ML	20	1,43	28,60
HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML DA BASE	ARISTON	AMP 1 ML	100	2,50	250,00
HEPARINA SODICA 5.000 U.I	HIPOLABOR	AMP 5 ML	40	24,05	962,00
ISOXSUPRINA	APSEM	AMP 2 ML	50	5,46	273,00
MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML	UNIAO QUIMICA	AMP 1 ML	150	2,28	342,00
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP 2 ML	4	60,00	240,00
OXITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	AMP 1 ML	50	1,43	71,50

POLIVITAMINICO - COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMP 2 ML	4600	0,98	4.508,00
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	FRASCOS	200	1,63	326,00
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 M	ARISTON	FRASCOS	400	3,86	1.544,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	HYPOFARMA	AMP 10 ML	20	1,75	35,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	HYPOFARMA	AMP 10 ML	20	0,84	16,80
				Total*	28.217,12

LOTE 05

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACETATO DEXAMETASONA 1MG/G	GEOLAB	TUBO 20G	1050	2,10	2.205,00
ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	IMEC	COMPRIMIDOS	500	0,07	35,00
ACIDO FOLICO 5 MG	TKS	COMPRIMIDOS	12000	0,04	480,00
ALBENDAZOL 40 MG/ML	TEUTO	FCOS 10 ML	800	1,00	800,00
ALBENDAZOL 400 MG	ROYTON	COMPRIMIDOS	2000	0,20	400,00
AMINOFILINA 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	0,04	40,00
BENZOATO DE BENZILA - EMULSÃO TOPICA	DELTA	FCOS 60 ML	250	3,33	832,50
CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	1000	0,12	120,00
CETOCONAZOL 20MG/G	PRATI	TUBOS 30 G	600	1,55	930,00
CETOCONAZOL SHAMPOO	ROYTON	FCO	100	5,50	550,00
CLOR. PIPERIDOLATO+HESPER. COMP.+AC. ASCORBICO	SANOFI	COMPRIMIDOS	300	0,71	213,00
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	PRATI	FCOS 120 ML	500	1,80	900,00
CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML	NATULAB	FCOS 120 ML	500	1,800	900,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	SANVAL	COMPRIMIDOS	10000	0,07	700,00
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	PRATI	FCOS 100ML	1000	1,45	1.450,00
DIMETICONA 75MG/ML	TEUTO	FCOS 10 ML	600	1,05	630,00
FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400 MCG	BIOSINTETICA	REFIL C/ 60 CAPS	100	2,46	246,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 35,6+ 37 MG/ML	NATULAB	FCOS 100ML	400	1,74	696,00
IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	800	0,90	720,00
MEBENDAZOL 100 MG	ROYTON	COMPRIMIDOS	3000	0,05	150,00
MEBENDAZOL 20MG/ML	NATULAB	FCOS 30 ML	600	0,98	588,00
MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	MULTILAB	FCO 120 ML	1200	2,20	2.640,00
OXIBUTININA 5MG	UCI FARMA	COMPRIMIDOS	1460	1,17	1.708,20
PERMANGANATO POTASSIO CP	MARIOL	COMPRIMIDOS	700	0,15	105,00
PREDINISONA 20 MG	SANVAL	COMPRIMIDOS	3000	0,10	300,00
PREDINISONA 5MG	PRATI	COMPRIMIDOS	1000	0,06	60,00
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI	PCTES	1500	0,40	600,00
SALBUTAMOL 2 MG	GSK	COMPRIMIDOS	500	0,46	230,00
SALBUTAMOL 2 MG/5ML	MULTILAB	FCOS 100ML	400	1,43	572,00
SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE	NATULAB	FCOS 60 ML	200	1,95	390,00
SULFATO FERROSO 25MG Fe++/ML	NATULAB	FCOS 30 ML	200	1,20	240,00
SULFATO FERROSO 40 MG DE FE	TEUTO	COMPRIMIDOS	30000	0,24	7.200,00
TIABENDAZOL 5% 250MG/5ML SUSP	UCI FARMA	FCO 40 ML	600	14,25	8.550,00
TIABENDAZOL 50MG POMADA	UNIAO QUIMICA	BISNAGA 45 G	200	21,20	4.240,00
				Total*	40.420,70

LOTE 06

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	ABBOTT	CAPSULAS	5000	1,00	5.000,00
ALPRAZOLAM 1 G	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	820	0,53	434,60
CARBAMAZEPINA 2%	SANVAL	FRASCO 100 ML	25	12,50	312,50
CARBAMAZEPINA 200 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	14000	0,28	3.920,00
CLONAZEPAM 2,0 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3000	0,13	390,00
CLONAZEPAN 0,5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1600	0,12	192,00
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	17000	0,26	4.420,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	6000	0,19	1.140,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMP 5 ML	50	1,35	67,50
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	0,28	560,00
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMP 3 ML	50	1,56	78,00
CLORIDRATO DE MORFINA 10MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	800	0,25	200,00
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1000	1,23	1.230,00
CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP 2 ML	100	1,95	195,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	SANVAL	AMP 2 ML	300	1,22	366,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	CAPSULAS	500	1,10	550,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMP 1 ML	600	1,00	600,00
CLOR. TETRACAÍNA+FENILEFRINA 1%	ALLERGAN	SOL. OFTALM. 10 ML	12	10,72	128,64
DIAZEPAN 10 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	14000	0,04	560,00
DIAZEPAN 10 MG	UNIAO QUIMICA	AMP 1 ML	200	0,90	180,00
FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	10000	0,15	1.500,00
FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	11000	0,28	3.080,00
FENOBARBITAL 4% 1MG/GOTA	SANVAL	FRASCO 20 ML	100	3,10	310,00
HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	6000	0,09	540,00
HALOPERIDOL 5MG/ML	TEUTO	AMP 1ML	50	0,55	27,50
MELEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	400	0,87	348,00
PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG/ML	SANOFI	AMP 4ML	12	53,15	637,80
PARACETAMOL500MG+POSF. CODEÍNA 30 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	648	1,70	1.101,60
PERICIAZINA 4% GOTA	SANOFI	FRASCO 20 ML	70	19,17	1.341,90
RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1000	1,82	1.820,00
SULPIRIDINA 200MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	1000	9,43	9.430,00
VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	TEUTO	FRASCO 100 ML	150	7,65	1.147,50
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	2000	3,66	7320,00
				Total*	49.128,54

LOTE 07

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EXPANSOR PLASMATICO	JP	FRASCO 500 ML	15	48,60	729,00
MANITOL 20% 250 ML	EQUIPLEX	UNIDADES	150	5,31	796,50

RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500 ML	JP	UNIDADES	200	3,15	630,00
RINGER S/ LACTATO 500ML	JP	UNIDADE	200	2,89	578,00
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 125 ML	JP	UNIDADES	2000	2,58	5.160,00
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250 ML	EQUIPLEX	UNIDADES	1500	2,45	3.675,00
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADES	1200	2,84	3.408,00
SOLUÇÃO DE GLICOSE Á 5% 125 ML	EQUIPLEX	UNIDADES	1200	2,23	2.676,00
SOLUÇÃO DE GLICOSE Á 5% 250 ML	JP	UNIDADES	1000	2,36	2.630,00
SOLUÇÃO DE GLICOSE Á 5% 500 ML	JP	UNIDADES	300	3,00	900,00
SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 250 ML	JP	UNIDADES	200	2,69	538,00
SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 500 ML	JP	UNIDADES	200	3,15	630,00
				Total*	22.350,50

LOTE 08

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	COMPRIMIDO	84000	0,02	1.680,00
ATENOLOL 100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,06	120,00
ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	4000	0,04	160,00
BESILATO ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2000	0,05	100,00
BESILATO ANLODIPINO 5 MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
CAPTOPRIL 25 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	100000	0,03	3.000,00
CARVEDILOL 3,125 MG	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	660	1,16	765,60
CINARIZINA 25 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
CINARIZINA 75 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7000	0,06	420,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	VITEPAN	COMPRIMIDO	30000	0,03	900,00
DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
DINITRATO DE IOSSORBIDA 10 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00
ESPIRONOLACTONA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	1,26	2.520,00
FUMARATO DE METROPOLOL 1,25	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	400	1,04	416,00
FUROSEMIDA 40 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15000	0,04	600,00
HIDROCLOROTIAZIDA 0,25 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	40000	0,03	1.200,00
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	8000	0,04	320,00
LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	8000	0,09	720,00
MELEATO DE ENALAPRIL 10MG	ROYTON	COMPRIMIDO	34000	0,04	1.360,00
MELEATO DE ENALAPRIL 20 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	40000	0,05	2.000,00
METILDOPA 250 MG	LABORIS	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
METILDOPA 500 MG	LABORIS	COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
NEFIDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00
NEFIDIPINO 20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
SINVASTATINA 40 MG	LABORIS	COMPRIMIDO	4000	0,24	960,00
SINVASTATINA20 MG	LABORIS	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
				Total*	27.161,60

LOTE 09

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AGULHA HIPODERMICA 25X6	SOLIDOR	UNIDADE	1000	0,06	60,00
AGULHA HIPODERMICA 25X7	SOLIDOR	UNIDADE	5000	0,06	300,00
AGULHA HIPODERMICA 25X8	SOLIDOR	UNIDADE	10000	0,06	600,00
AGULHA HIPODERMICA 40X12	SOLIDOR	UNIDADE	10000	0,06	600,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	1000	0,82	820,00
CATETER INTRAVENOSO Nº20	SOLIDOR	UNIDADE	50	0,82	41,00
CATETER INTRAVENOSO Nº22	SOLIDOR	UNIDADE	1000	0,82	820,00
CATETER INTRAVENOSO Nº18	SOLIDOR	UNIDADE	50	0,82	41,00
DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	SOLIDOR	UNIDADE	3000	0,15	450,00
DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	SOLIDOR	UNIDADE	1000	0,15	150,00
DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº23	SOLIDOR	UNIDADE	3000	0,15	450,00
DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº27	SOLIDOR	UNIDADE	200	0,15	30,00
EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	BIOSANI	UNIDADE	6000	1,23	7.380,00
EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	BIOSANI	UNIDADE	500	1,60	800,00
MULTIVIA C/ CORTA FLUXO USO ADULTO	BIOSANI	UNIDADE	500	1,60	800,00
MULTIVIA C/ CORTA FLUXO USO PEDIATRICO	BIOSANI	UNIDADE	200	1,60	320,00
SERINGA 10 ML S/ AGULHA	EMBRAMAC	UNIDADE	8000	0,30	2.400,00
SERINGA 20 ML S/ AGULHA	EMBRAMAC	UNIDADE	5000	0,30	1.500,00
SERINGA 3 ML S/ AGULHA	EMBRAMAC	UNIDADE	4000	0,16	640,00
SERINGA 5 ML S/ AGULHA	EMBRAMAC	UNIDADE	7000	0,18	1.260,00
				Total*	19.462,00

LOTE 10

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALGODÃO HIDROFILO	FAROL	ROLO 500 GRAMAS	120	14,14	1.696,80
ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	ORTOFEN	UNIDADE	150	0,60	90,00
ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	ORTOFEN	UNIDADE	150	0,80	120,00
ATADURA CREPE 10 CM / 13FIOS	MB TEXTIL	UNIDADE	2160	0,75	1.620,00
ATADURA CREPE 12 CM / 13 FIOS	MB TEXTIL	UNIDADE	2160	0,85	1.836,00
ATADURA CREPE 15 CM / 13 FIOS	MB TECTIL	UNIDADE	2160	1,20	2.592,00
ATADURA CREPE 20 CM / 13 FIOS	MB TECTIL	UNIDADE	3720	1,90	7.068,00
ATADURA CREPE 8 CM / 13 FIOS	MB TECTIL	UNIDADE	2640	0,65	1.716
ATADURA GESSADA 10 CM	ORTOFEN	UNIDADE	100	1,72	172,00
ATADURA GESSADA 20 CM	ORTOFEN	UNIDADE	100	3,97	397,00
CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº0	SHALON	UNIDADE	24	3,46	83,04
CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 1	SHALON	UNIDADE	24	3,46	83,04
CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 2	SHALON	UNIDADE	24	3,46	83,04
CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 3	SHALON	UNIDADE	24	3,46	83,04
CLAMP UMBILICAL	CIENFIFIC	UNIDADE	30	0,60	18,00

COLAR CERVICAL Nº 53		UNIDADE	2	65,00	130,00
COLAR CERVICAL Nº 55		UNIDADE	2	60,00	120,00
COLAR CERVICAL Nº51		UNIDADE	2	70,00	140,00
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO	MB TEXTIL	PCTE C/ 50 UN. 50CMX45CM	10	10,00	535,20
COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	MB TEXTIL	PCTE C/ 500 UN	300	28,00	8.400,00
ESPARADRAPO 10X4,5 M S/ CAPA	MISSNER	UNIDADE	300	3,61	2.583,00
FIO SUTURA NYLON 2,0 COM AGULHA 3CM	SHALON	UNIDADE	600	1,45	870,00
FIO SUTURA NYLON 3,0 COM AGULHA 3CM	SHALON	UNIDADE	240	1,45	348,00
FIO SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA 3CM	SHALON	UNIDADE	168	1,45	243,60
FIO SUTURA NYLON 5,0 COM AGULHA 3CM	SHALON	UNIDADE	96	1,45	139,20
FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM LARGX 10M	MISSNER	ROLO	50	5,60	280,00
FITA CREPE	MISSNER	ROLO	150	2,65	397,50
FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	ROLO	60	4,80	288,00
MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO	EMBRAMAC	UNIDADE	2000	0,15	300,00
				Total*	32.432,46

LOTE 11

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILME P/ US 110 HG75 APARELHO MDSON SA600	SONY	ROLO	10	85,00	850,00
FILME RAO X 35X43	IBF	FOLHAS	600	3,63	2.178,00
FILME VD. 18X24 MXG 8116428	IBF	FOLHAS	200	1,15	230,00
FILME VD. 24X30 MXG 166607	IBF	FOLHAS	400	1,32	528,00
FILME VD. 30X40 MXG 1290527	IBF	FOLHAS	600	2,86	1.716,00
FIXADOR RAO X formulada para uso em automixer, apresentação em galões com duas embalagens de polietileno, contendo: PARTE A: tiosulfato de amínio (30 – 50%); PARTE B: acido sulfurico (1 – 5%) sulfato de aluminio (20 – 25%) perfazendo após diluição total de solução de 38 lts; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM REVELADOR; Deverá constar externamente dados de identificação, procedencia, data de fabricação, numero do lote e validade mínima de 12 meses	IBF	GALÕES	10	162,65	1.1.626,50
REVALADOR X 38 litros, solução concentrada para revelação, formulada para uso em automixer em galões para 38 litros com 03 embalagens de polietileno, contendo: PARTE A: sulfito de potássio (20 - 25%); água (60 – 65%); hidroquinona 9%; dietileglicol 3% e carbonato de sódio (1 – 5%); PARTE B: Acido acético (75 – 80%), 1 fenil – 3 pirazolidona (10 – 15%) e agua (5 – 10%); PARTE C: água (40 – 45%), glutaraldeido (40 – 45%), acido acetico (5 – 10%) e nitro-dazolone (5 – 10%), perfazendo apos diluição total de solução de 38 litros; Deverá constar externamente dados de identificação, procedencia, data de fabricação, numero do lote e validade mínima de 12 meses		GALÕES	10	304,00	3.040,00
				Total*	10.168,50

LOTE 12

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BOLSA COLOSTOMIA SIST. FECHADO	MEDSONDA	UNIDADE	50	11,40	570,00
CATETER TIPO OCULOS ADULTO	CPL	UNIDADE	50	2,40	120,00
CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO	CPL	UNIDADE	50	1,85	92,50
COLETOR UNIVERSAL	J PROLAB	UNIDADE	5000	0,90	4.500,00
COLETOR URINA INFANTIL FEMININO	CPL	UNIDADE	50	0,60	30,00
COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO	CPL	UNIDADE	50	0,60	30,00
COLETOR URINA SIST. FECHADO	MEDSONDA	UNIDADE	50	8,10	405,00
DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA	MEDSONDA	UNIDADE	1000	1,79	1.790,00
DRENO DE TORAX EM SELO D'ÁGUA SISTEMA FECHADO USO ADULTO	MEDSHARP	KIT(DRENO, EXTENSÃO E FRASCO)	2	65,00	130,00
DRENO DE TORAX EM SELO D'ÁGUA SISTEMA FECHADO USO PEDIATRICO	MEDSHARP	KIT(DRENO, EXTENSÃO E FRASCO)	2	65,00	130,00
ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	ADLIN	UNIDADE	1500	0,65	975,00
ESPATULA DE AYRE	THEOTO	UNIDADE	1500	0,06	90,00
ESPECULO DESC. NÃO EST. S/ LUBR. "G"	ADLIN	UNIDADE	200	1,63	326,00
ESPECULO DESC. NÃO EST. S/ LUBR. "M"	ADLIN	UNIDADE	1200	1,50	1.800,00
ESPECULO DESC. NÃO EST. S/ LUBR. "P"	ADLIN	UNIDADE	200	1,10	220,00
LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS 8,0	EMBRAMAC	PARES	400	1,76	704,00
LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,0	EMBRAMAC	PARES	300	1,76	528,00
LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,5	EMBRAMAC	PARES	300	1,76	528,00
LUVAS P/ PROCEDIMENTOS "M"	EMBRAMAC	CX C/ 100 UNIDADES	800	24,37	19.496,00
SONDA DE FOLEY Nº 16	SOLIDOR	UNIDADE	6	2,30	13,80
SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	UNIDADE	25	2,30	57,50
SONDA FOLEY Nº14	SOLIDOR	UNIDADE	360	1,80	648,00
SONDA NASOENTERAL ADULTO	EMBRAMED	UNIDADE	10	28,60	286,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA 10,0	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,10	11,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA 4,0	MEDSONDA	UNIDADE	10	0,85	8,50
SONDA NASOGASTRICA LONGA 6,0	MEDSONDA	UNIDADE	10	0,90	9,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA 8,0	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,10	11,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,20	12,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,25	12,50
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,30	13,00
SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	1500	1,10	1.650,00
SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	20	1,41	28,20
SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	UNIDADE	1400	0,95	1.330,00
SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	UNIDADE	20	1,20	24,00
				Total*	36.579,00

LOTE 13

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO 20 ML	25	1,25	31,25
BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML	PRATI	FRASCO 20 ML	30	1,70	51,00
CLORIDRATO DE BROMEXINA SOL. EXPECT GOTAS	PRATI	FCO 50 ML	20	2,38	47,60

CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	NEO QUIMICA	TUBOS 30G	84	2,00	168,00
EPITEZAN POM. OFTALMICA	ALLERGAN	UNIDADE	20	16,90	338,00
FLET ENEMAS	CRISTALIA	UNIDADE	60	5,70	342,00
GEL LUBRIFICANTE C/ ANESTESICO	NEO QUIMICA	UNIDADE	72	2,30	165,60
IODIFORMIO	BIODINAMICA	FCO 10 G	6	13,60	81,60
NITROFURAZONA 2%	PRATI	LITRO	6	54,40	326,40
OLEO MINERAL P/ UTILIZAÇÃO TOPICA	NATULAB	FRASCO	36	2,35	84,60
PVPI – DEGERMANTE	VIC PHARMA	LITRO	40	15,24	609,60
PVPI – TÓPICO	VIC PHARMA	LITRO	40	14,04	561,60
SABONETE LIQUIDO	RIOQUIMICA	GL 5 LTS	30	38,23	1.146,90
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PRATI	POTE 400 G	16	21,24	339,84
VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	LITRO	10	22,10	221,00
				Total*	4.514,99

LOTE 14

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TIRAS P/ GLICEMIA ACTIVE	ROCHE	UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
TIRAS P/ GLICEMIA ADVANTAGE – PRO	ROCHE	UNIDADE	1500	2,02	3.030,00
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
GLIBENCLAMIDA 5 MG	ROYTON	COMPRIMIDO	35000	0,03	1.050,00
SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	EMBRAMAC	UNIDADE	10000	0,16	1.600,00
AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	EMBRAMAC	UNIDADE	5000	0,05	250,00
				Total*	9.230,00

LOTE 15

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALGESTONA/ESTRADIOL 150/10	EUROFARMA	AMP 1 ML	100	11,80	1.180,00
LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG	NEO QUIMICA	BLISTER C/ 21 COMP	2700	1,36	3.672,00
NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	BLISTER 35 COMP	210	11,88	2.496,48
				Total*	7.348,48

LOTE 16

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FCOS 150 ML	400	3,73	1.492,00
AMOXICILINA 250MG/5ML	NEO QUIMICA	FCOS 60 ML	900	1,60	1.440,00
AMOXICILINA 500 MG	PRATI	CAPSULAS	20000	0,10	2.000,00
AMOXICILINA +CLAVULONICO 50MG+12,5MG /ML	SANDOZ	FCO 60ML	200	19,34	3.868,00
AMOXICILINA +CLAVULONICO 500MG+125MG	RANBAXI	COMPRIMIDO	5000	3,14	15.700,00
AMPICILINA 250MG/5ML	PRATI	FCOS 60 ML	400	2,40	960,00
AMPICILINA 500 MG	MULTILAB	CAPSULAS	10000	0,14	1.400,00
AMPICILINA SÓDICA 1 G	TEUTO	FRASCOS	500	1,58	790,00
AMPICILINA SÓDICA 500MG	NOVAFARMA	FRASCOS	250	1,10	275,00
AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG	PHARLAB	FCO PÓ+ DILUENTE	100	4,70	470,00
AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG	UNIAO QUIMICA	CAPSULAS	5000	0,66	3.300,00
BENZILP. PROCAINA + BENZILP. POTASSICA	TEUTO	FRASCOS	300	0,88	264,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	FRASCOS	2000	1,27	2.540,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCOS	600	0,97	582,00
CEFALOTINA SODICA 1 G	AUROBINDO	FRASCOS	200	1,88	376,00
CEFTRIAXONA 1 G	TEUTO	FRASCOS	1700	2,11	3.587,00
DOXICICLINA 100 MG	TEUTO	CAPSULAS	700	0,18	126,00
METRONIDAZOL 5% 100ML	EQUIPLEX	FCOS 100 ML	100	3,75	375,00
NEMISSUCCINATO SÓDICO DE CLORAFENICOL 1 G	NOVAFARMA	FRASCOS	50	1,67	83,50
OXACILINA SODICA 500MG	NOVAFARMA	FRASCOS	200	1,36	272,00
SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML	HYPOFARMA	AMP 1 ML	50	0,60	30,00
SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	NOVAFARMA	AMP 1 ML	200	0,38	76,00
SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	DUCTO	AMP 2 ML	1200	0,61	732,00
VANCOMICINA 500 MG	TEUTO	FRASCOS	50	2,65	132,50
				Total*	40.871,00

LOTE 17

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CEFALEXINA 250MG/5ML	TEUTO	FCOS 60 ML	700	3,90	2.730,00
CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CAPSULAS	20000	0,27	5.400,00
ESTOLATO DE ERITOMICINA 250 MG/5ML	PRATI	FCOS 60 ML	100	3,86	386,00
ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	PRATI	CAPSULAS	2000	0,42	840,00
FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CAPSULAS	1500	0,30	450,00
KOLAGENASE+CLORAFENICOL POM	CRISTALIA	TUBO 30G	190	19,66	3.735,40
METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	20000	0,06	1.200,00
METRONIDAZOL 40 MG/ML	PRATI	FCOS 80 ML	500	2,08	1.040,00
METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/G	PRATI	TUBOS 50 G	400	1,90	760,00
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I/G	PRATI	TUBOS 60 G	600	2,15	1.290,00
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML	PRATI	FCOS 50 ML	200	2,31	462,00
NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA 80 G	200	2,09	418,00
NORFLOXACINO 400 MG	MULTILAB	CAPSULAS	10000	0,17	1.700,00
PIMECROLIMUS 1% CREME (ELIDEL)	NOVARTINS	TB C/ 30 G	12	317,83	3.813,96
SULF. NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA POMADA	CAZI	TUBOS 20 G	2200	2,21	4.862,00
SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML	PRATI	FCOS 60 ML	400	1,40	560,00
SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	8000	0,10	800,00
TETRACICLINA 1% POM. OFTALMICA	GREENPHARMA	TUBO 10 G	10	12,00	120,00
				Total*	30.567,36

LOTE 18

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	-------	---------	-------	-------------	-------------

BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD	PRATI	COMPRIMIDOS	5000	0,20	1.000,00
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	HIPOLABOR	FCOS 20ML	400	2,04	816,00
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	PRATI	CX C/ 500 CP	4000	0,19	760,00
CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+DIPIRONA 300MG+CAFEINA 50MG	ROYTON	COMP	10000	0,15	1.500,00
DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	30000	0,04	1.200,00
DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	30000	0,03	900,00
DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UNIAO QUIMICA	FCOS 20ML	1000	4,36	4.360,00
DIPIRONA SODICA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	25000	0,07	1.750,00
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	DELEIEV	FCOS 10ML	1600	0,66	1.056,00
DOPERIDONA 10MG	ROYTON	COMPRIMIDO	500	0,39	195,00
IBUPROFENO 300MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
PARACETAMOL 200 MG/ML	NATULAB	FCOS 10ML	1700	0,75	1.275,00
PARACETAMOL 500 MG	BALMLABOR	COMPRIMIDOS	16000	0,05	800,00
PARACETAMOL 750 MG	ROYTON	COMPRIMIDOS	14000	0,08	1.120,00
CIMETIDINA 200 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	15000	0,06	900,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	5000	0,05	250,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	TEUTO	FCOS 10ML	250	0,88	220,00
CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	VITAPAN	COMPRIMIDOS	8000	0,08	640,00
OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	20000	0,08	1.600,00
DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 10 MG	NYCOMED	COMPRIMIDOS	2500	0,90	2.250,00
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	EUROFARMA	SACHE DOSE UNICA	720	6,08	4.377,60
VITAMINA "E" 400MG	NATULAB	COMPRIMIDO	500	1,30	650,00
				Total*	28.319,60

LOTE 19

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE	ASFER	GALÃO 5.000 ML	100	12,80	1.280,00
ALCOOL GEL C/ DISPENSER P/ 300ML	START	UNIDADE	50	12,00	600,00
ALCOOL GEL	VIC PHARMA	GALÃO 5.000 ML	10	70,00	700,00
ALCOOL 70% 1.000 ML	ITAJA	LITRO	300	5,46	1.638,00
FORMOL	RICIE	LITRO	2	15,00	30,00
GLUTORALDEIDO Á 2%	RIO QUIMICA	GL 5 LTS	85	36,00	3.060,00
				Total*	7.308,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá RJ HOSPITALAR LTDA

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

CLEONICE FISTAROL

Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior

CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães

CPF: 667.623.161.15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2012

PREGÃO: Nº 13/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ 08.593.452/0001-36, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACIDO FOSFORICO	MAQUIRA	UNIDADE	21	4,29	90,09
AGENTE DE UNIÃO	DENTSPLY	FCO 5 ML	10	42,12	421,20
AGULHAS 30 G CURTAS	INJEX	UNIDADE	6000	0,31	1.860,00
AGULHAS 30 G EXTRA CURTAS	INJEX	UNIDADE	400	0,31	124,00
AGULHAS 30 G LONGAS	INJEX	UNIDADE	1000	0,31	310,00
ALAVANCA CURVA DIREITA/ESQUERDA	GOLGRAN	PAR	2	32,08	64,16
ALAVANCA RETA	GOLGRAN	UNIDADE	2	32,08	64,16
ANESTESICO CITOCAINA 3%	CRISTALIA	TUBETES 1,8 ML	2500	1,31	3.275,00
BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UNIDADE	30	2,73	81,90
BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	UNIDADE	20	2,73	54,60
BROCA DIAMANTADA 1043	FAVA	UNIDADE	6	2,73	16,38
BROCA DIAMANTADA 1153	FAVA	UNIDADE	5	2,73	13,65
BROCAS CARBAIDE 245	MK-DENT	UNIDADE	30	9,75	292,50
BROCAS CARBAIDES 331	MK-DENT	UNIDADE	15	18,43	276,45
BROCAS DIAMANTADA 3118 FF	FAVA	UNIDADE	5	2,73	13,65
BROCAS DIAMANTADAS 1013	FAVA	UNIDADE	15	2,73	40,95
BROCAS DIAMANTADAS 1035	FAVA	UNIDADE	15	2,73	40,95
BROCAS DIAMANTADAS 1036	FAVA	UNIDADE	15	2,73	40,95
BROCAS DIAMANTADAS 1045	FAVA	UNIDADE	10	2,73	27,30
BROCAS DIAMANTADAS 3168 FF	FAVA	UNIDADE	3	2,73	8,19
BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF	FAVA	UNIDADE	3	2,73	8,19
BROQUEIROS	NOSLIG	UNIDADE	3	20,26	60,78
CABO DE BISTURI 3,0	GOLGRAN	UNIDADE	3	9,85	29,55
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5%	DFL	FCO 20G	20	13,46	269,20
ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNIDADE	4	1,85	7,40
ESPATULA METAL Nº1	GOLGRAN	UNIDADE	4	10,14	40,56
ESPELHOS CLINICOS AUTOCLAVAVEL Nº 5	GOLGRAN	UNIDADE	100	10,92	1.092,00
FIO DE SEDA AGULHADO 4,0	LAMEDID	UNIDADE	630	1,76	1.108,80
FIO DENTAL 100 MTS	PREVEN	ROLO	8	3,71	29,68
FLUOR FOSFATO ACIDULADO F.F.A A 1,23%	DFL	FRASCO	20	5,17	103,40
FLUOR FOSFATO NEUTRO F.F.N. A 1,23	DFL	FRASCO	20	5,85	117,00
FORMOCRESOL	INODON	FRASCO	3	10,34	31,02
GORRO COM ELASTICO	EMBRAMAC	UNIDADE	1200	0,29	348,00
HIDRO C	HIDRO C	KIT	8	20,96	167,68
HIDROCORTISONA+SULF.NEOMICINA+POLIMIXINA	FORMOQUIMICA	FCO 10 ML	15	33,05	495,75

HIDROXIDO CALCIO PA	ASFER	UNIDADE	4	9,56	38,24
IONOMERO DE VIDRO	FGM	FRASCO	2	32,93	65,86
IRM (OXIDO DE ZINCO+EUGENOL)	DENTSPLY	UNIDADE	10	51,48	514,80
LAMINA BISTURI Nº 12	LAMEDID	UNIDADE	300	0,29	87,00
LIMALHA DE PRATA	SDI	FCO30 G	25	103,35	2.583,75
LIXA P/ ACABAMENTO AMALGAMA 4 MM	NOSLIG	UNIDADE	10	9,56	95,60
LIXA P/ACABAMENTO RESINA 0,5	NOSLIG	UNIDADE	30	9,56	286,80
LUVAS PROCEDIMENTOS "P"	SEMPERMED	CX C/ 100 UNIDADES	100	31,79	3.179,00
MERCURIO ODONTOLOGICO	H-DENT	FCO 100 G	12	130,26	1.563,12
MICROBUSH	FGM	UNIDADE	10	19,50	195,00
OCULOS DE PROTEÇÃO	CONDOR	UNIDADE	25	9,75	243,75
OLEO LUBRIFICANTE	MAQUIRA	SPRAY 200 ML	6	25,16	150,96
PASTA PROFILÁTICA	VIGODENT	TBO 90 G	4	9,16	36,64
PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	UNIDADE	15	10,63	159,45
PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	UNIDADE	10	18,23	182,30
PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE	GOLGRAN	UNIDADE	5	38,32	191,60
RESINA A 3,5	DENRSPY	SERINGA 4 G	5	15,60	78,00
RESINA A2	DENTSPLY	SERINGA 4 G	4	15,60	62,40
RESINA A3	DENTSPLY	SERINGA 4 G	8	15,60	124,80
ROLETE DENTAL	SSPLUS	UNIDADE	8200	0,21	1.722,00
SELANTE ODONT. FOTOPOLIMERIZAVEL	DENTSPLY	SERINGA 2 G	6	19,31	115,86
SONDA EXPLORADORA Nº 5	GOLGRAN	UNIDADE	3	7,12	21,36
SUGADOR	SSPLUS	UNIDADE	5000	0,37	1.850,00
TESOURA CURVA 14 CM	GOLGRAN	UNIDADE	3	37,05	111,15
TESOURA RETA 14 CM	GOLGRAN	UNIDADE	6	1,95	11,70
TIRA MATRIZ 0,5	PREVEN	UNIDADE	25	2,15	53,75
TIRA MATRIZ 0,7	PREVEN	UNIDADE	25	2,34	58,50
TIRA POLIESTER ENVELOPE	PREVEN	ENVELOPE	4	2,05	8,20
VERNIZ C/ FLUOR	FGM	UNIDADE	4	22,43	89,72
VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	SSWHITE	FCO 15 ML	4	23,40	93,60
				Total*	25.000,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá
Oscar José de Carvalho
Contratante

DENTAL REZENDE LTDA
GILSON BEZERRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior
CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães
CPF: 667.623.161.15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2012

PREGÃO: Nº 13/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0001-21, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ACIDO URICO - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	12	47,00	564,00
ALBUMINA - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	3	24,00	72,00
ALCOOL 96%	VETEC	LITRO	10	30,00	300,00
ALCOOL ÁCIDO	NEWPROV	UNIDADE	4	30,00	120,00
AMILASE - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	3	30,00	90,00
AMOTOLIAS 250ML	JP	UNIDADE	10	1,50	15,00
ANTICOAGULANTE EDTA	BIOCLIN	500 ML	1	60,00	60,00
ANTICOAGULANTE GLICOSE CX C/ 03 UN	BIOCLIN	FCO 30 ML	6	25,00	150,00
ANTICOAGULANTE PROTROMBINA CX C/ 03 UN	BIOCLIN	FCO 30 ML	2	25,00	50,00
ASLO	WAMA	UNIDADE	15	35,00	525,00
AZUL DE METILENO	NEWPROV	500ml	4	15,00	60,00
BASTÃO DE VIDRO	BASTAO DE VIDRO	UNIDADE	5	4,00	20,00
BHCG	BIOEASY	TIRAS	600	0,40	20,00
BILIRRUBINA - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	3	28,00	84,00
CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	NEW OPTIC	UNIDADE	2	200,00	400,00
COLESTEROL HDL - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	4	13,00	52,00
COLESTEROL TOTAL -MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	12	40,00	480,00
CORANTE GIENSA	NEWPROV	500ml	4	22,00	88,00
CORANTE LUGOL FRACO 1% 1000 ML	NEWPROV	LITRO	6	15,00	90,00
CREATININA - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	20	25,00	500,00
DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO C/ 20 UN	WAMA	KIT	2	200,00	400,00
ETER	CHEMCO	500ml	2	52,00	104,00
FATOR REUMATÓIDE	EAMA	UNIDADE	15	25,00	375,00
FATOR RH	DIAMED	FCO 30ML	2	85,00	170,00
FITA P/ URIANALISE	EAMA	UNIDADE	2400	0,15	360,00
FIXADOR CITOLOGICO	VAGISPEC	FRASCO 30ML	30	10,00	300,00
FOSFATOSE ALCALINA - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	2	20,00	40,00
FUCSINA FENICADA GRAM	NEWPROV	500 ML	2	16,00	32,00
FUNIL DE VIDRO PEQUENO	LABORGLAS	UNIDADE	5	45,00	225,00
GLICOSE - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	15	25,00	375,00
HBS AG TESTE RÁPIDO	EAMA	KIT P/25 TESTES	2	130,00	260,00
HCV AG TESTE RÁPIDO	WAMA	KIT P/25 TESTES	2	110,00	220,00
HIV TESTE RÁPIDO	WAMA	KIT P100TESTES	3	340,00	1.020,00
INSTANT PROV (CORANTE P/ LAMINA)	KIT	KIT	5	33,00	165,00
LAMINA P/ BISTURI Nº 15	WILTEX	UNIDADE	400	0,20	80,00

LAMINA PONTA FOSCA	PERFECTA	UNIDADE	2000	0,04	80,00
LAMINA PONTA LISA 26X76MM	PERFECTA	UNIDADE	1000	0,04	40,00
LÂMINULA	PERFECTA	CAIXA	100	3,00	300,00
LAMPADA MICROSCOPIO	OSRAN	UNIDADE	6	13,00	78,00
LANCETA C/ 200 UN	CRAL	CAIXA	4	13,00	52,00
LIQUIDO HAYEN 500 ML	DINAMICA	LITRO	1	23,00	23,00
LIQUIDO STAVEN 100ML	QEEL	100 ml	2	35,00	70,00
LUGOL FORTE	NEWPROV	LITRO	6	40,00	240,00
MUCO-PROTEINA - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	8	33,00	264,00
OLEO IMERSÃO 100 ML	NEWPROV	UNIDADE	8	15,00	120,00
PAPEL FILTRO TIPO 50 C/ 100 UN	INLAB	UNIDADE	12	35,00	420,00
PAPEL FORRAR MACA	SANKEI	ROLO	10	15,00	150,00
PENEIRA DESC. P/ FEZES C/ 100 UN	DESKARPLAS	PCTE	10	45,00	450,00
PESQUISA SANGUE OCULTO	WAMA	KIT P/25 TESTES	2	180,00	360,00
PIPETA 1 ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	20	3,00	60,00
PIPETA 10 ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	50	3,50	175,00
PIPETA 2 ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	30	3,00	90,00
PIPETA 5 ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	30	3,50	105,00
PONTEIRA GRANDE FARDO	PERFECTA	FARDO	5	15,00	75,00
PONTEIRA PEQUENA FARDO	PERFECTA	FARDO	10	9,00	90,00
PORTA LAMINAS P/ 03 UNIDADES	J. PROLAB	UNIDADE	50	0,40	20,00
PROTEINA C REATIVA	WAMA	FCO 30 ML	15	530,00	7.950,00
PROTEINAS TOTAIS MER. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	3	25,00	75,00
REAGENTE HEMOGLOBINA	BIOCLIN	KIT	4	40,00	160,00
REAGENTE MUCOPROTEINA	GOLD ANALISA	KIT	6	30,00	180,00
REATIVO DE TURCH	NEWPROV	1000 ML	3	20,00	60,00
SORO ANTI A	BIO RAD	FCO 30 ML	3	59,00	177,00
SORO ANTI B	BIORAD	FCO 30 ML	3	59,00	177,00
SORO COOMBS	BIORAD	FCO 30 ML	1	60,00	60,00
TAP TEMPO DE PROTROMBINA	WIENER	KIT	3	70,00	210,00
TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE 75G	NEWPROV	FCO	30	6,00	180,00
TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE "B"	WAMA	KIT P/25 TESTES	2	180,00	360,00
TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE "C"	WAMA	KIT P/25 TESTES	2	310,00	620,00
TGO/TGP MET.COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	5	35,00	175,00
TRIGLICERIDES - MET. COLORIMETRICO	GOLD ANALISA	KIT	15	110,00	1.650,00
TTP TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL MET. COLORIM.	WIENER	KIT	3	85,00	255,00
TUBO CAPILAR C/ 500 UN	MICRON	UNIDADE	10	6,50	65,00
TUBO ENSAIO G	LABORGLAS	UNIDADE	200	1,00	200,00
TUBO ENSAIO M	NORMAX	UNIDADE	300	1,20	360,00
TUBO ENSAIO P	NORMAX	UNIDADE	300	0,20	60,00
TUBO P/ COLETA E SANGUE A VACUO S/ EDTA C/ 100 UN	BD	UNIDADE	10	30,00	300,00
URÉIA CE	GOLD ANALISA	KIT	10	55,00	550,00
VDRL	WIENER	KIT	10	25,00	250,00
VIOLETA GENCIANA	NEWPROV	500 ML	6	13,00	78,00
				Total em R\$*	25.500,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá
Oscar José de Carvalho
Contratante

M.S. DIAGNOSTICA LTDA
NEUSA MARTINEZ BRUNO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior
CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães
CPF: 667.623.161.15

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:EF5FD3E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2012 DATA: 24 DE ABRIL DE 2012. SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2012
DATA: 24 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA: Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ/MT, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS HOMOLOGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2012:

Código	Cargo
01	Agente de Controle Administrativo (Água Limpa)
02	Agente de Controle Administrativo (Entre Rios)
03	Agente de Controle Administrativo (Piratininga)
04	Agente de Controle Administrativo
05	Agente de Finanças e Controle
06	Agente de Saúde Ambiental
07	Assistente Social
08	Atendente de Consultório Odontológico
09	Auxiliar Administrativo
10	Auxiliar de Serviços Gerais (Entre Rios)
11	Auxiliar de Serviços Gerais (Piratininga)
12	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Contador
14	Controlador Interno
15	Cuidador Social
16	Eletricista de Instalação Elétrica
17	Encanador (Água Limpa)
18	Encanador (Entre Rios)
19	Encanador (Piratininga)
20	Encanador
21	Enfermeiro
22	Engenheiro Agrônomo
23	Farmacêutico/Bioquímico
24	Fiscal de Obras
25	Fiscal Tributário
26	Fisioterapeuta
27	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves
28	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados
29	Médico Clínico Geral
Código	Cargo
30	Médico Veterinário
31	Motorista (Água Limpa)
32	Motorista (Entre Rios)
33	Motorista (Novo Mato Grosso)
34	Motorista (Piratininga)
35	Motorista (Santa Terezinha)
36	Motorista
37	Nutricionista (20 HS)
38	Nutricionista (40 HS)
39	Odontólogo (20 HS) (Entre Rios)
40	Odontólogo (40 HS) (Água Limpa)
41	Operador Máquinas Pesadas (Trator e Equipamentos)
45	Pedreiro
46	Psicólogo
48	Técnico de Enfermagem (Novo Mato Grosso)
49	Técnico de Enfermagem (Piratininga)
50	Técnico de Enfermagem (Rio Bonito)

51	Técnico de Enfermagem
52	Técnico de Informática
54	Técnico de Raio-X
55	Técnico em Agropecuária (Técnico Agrícola)
57	Vigia (Água Limpa)
58	Vigia
60	Zelador (Sinopó)
61	Zelador (Água Limpa)
62	Zelador (Entre Rios)
63	Zelador (Rio Bonito)
64	Zelador (Sopave)
65	Zelador
71	Professor Educação Física (Água Limpa)
73	Professor Educação Física (Piratininga)
74	Professor Geografia
75	Professor Matemática (Água Limpa)
81	Professor Pedagogia
82	Professor Pedagogia (20 HS) (Água Limpa)
83	Professor Pedagogia (Entre Rios)
84	Professor Pedagogia (Piratininga)
85	Professor Pedagogia (Santa Terezinha)
86	Professor Pedagogia (Sopave)
89	Professor Pedagogia (40 HS) (Água Limpa)
91	Professor Português (Santa Terezinha)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT., em 24 de abril de 2012,

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSE HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/04/2012

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Mun. Administração

Port. n° 003/2009

Cargo: 001 - 1-Agente de Controle Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000635	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	05/07/1969	1	15	18	8	8	-	-	49	RN
0000000066	CLEYDIANE PEREIRA DA SILVA	10/10/1979	2	15	15	10	8	-	-	48	RN
Cargo: 002 - 2-Agente de Controle Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000237	CLAUDIO ZIMMERMANN JUNIOR	27/03/1993	1	21	21	14	8	-	-	64	AP
0000000932	CECILIA RECHMANN	01/11/1976	2	24	15	10	12	-	-	61	CL
0000000611	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS	02/09/1988	3	12	6	12	12	-	-	42	RN
Cargo: 003 - 3-Agente de Controle Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000458	SIMONE DA CHARI	15/04/1988	1	9	18	14	10	-	-	51	AP
0000000025	CLIZANE DA SILVA	02/07/1987	2	15	15	10	10	-	-	50	CL
0000000212	ROSANGELA PATRÍCIA MEDEIROS GOBIS	18/09/1982	3	-	9	12	2	-	-	23	RN
Cargo: 004 - 4-Agente de Controle Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000044	DIEGO DA SILVA HUBNER	18/12/1992	1	27	9	14	12	-	-	62	AP
0000000677	PATRICIA REIMANN	27/10/1993	2	21	15	10	10	-	-	56	AP
0000000127	OTAVIO LEONARDI PAZIAN NETO	25/12/1980	3	24	6	10	14	-	-	54	AP
0000000936	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	13/04/1993	4	21	9	14	10	-	-	54	AP
0000000938	DIEGO RAFAEL MACHADO	13/12/1986	5	15	15	10	14	-	-	54	AP
0000000969	BEATRIZ RECHMANN DE LIMA	09/07/1987	6	24	9	10	10	-	-	53	AP
0000000991	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	04/05/1993	7	18	21	10	4	-	-	53	CL
0000000535	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	14/05/1992	8	18	12	12	10	-	-	52	CL
0000000176	KARINA DA SILVA MECHI RIOS	27/07/1984	9	18	9	12	12	-	-	51	CL
0000000045	MARINES DOMETILA BARBACOV	18/05/1963	10	12	12	14	10	-	-	48	RN
0000000174	MARICILDA DE OLIVEIRA DA COSTA	01/04/1986	11	18	9	12	8	-	-	47	RN
0000000984	MARCIA DOS SANTOS FERREIRA	28/12/1987	12	9	12	12	14	-	-	47	RN
0000000785	DULCE DELGIOVO	29/05/1988	13	12	12	10	12	-	-	46	RN
0000001014	RUBENILDE DA SILVA	10/03/1981	14	12	6	16	10	-	-	44	RN
0000000530	NALDIELE VANESSA BET	12/09/1990	15	9	15	8	12	-	-	44	RN
0000000939	ADRIANA ORSATTO	03/06/1987	16	6	18	10	10	-	-	44	RN
0000000298	MARLIZA BARBOZA	29/03/1983	17	18	3	10	12	-	-	43	RN
0000001041	ALCIONE DE JESUS LIMA	10/08/1982	18	18	-	14	10	-	-	42	RN
0000000980	ANDREIA CRISTINA MACEDO DE ARAUJO	03/06/1977	19	15	3	14	10	-	-	42	RN
0000000196	OLIVIA VICENTINA LEITE	11/10/1989	20	15	3	14	10	-	-	42	RN
0000001037	SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES	30/06/1982	21	9	12	12	8	-	-	41	RN
0000000735	MARTA COSTA VIANA	03/04/1977	22	12	6	10	12	-	-	40	RN
0000000261	POLIANI FERNANDES MAIA	10/06/1987	23	12	6	12	8	-	-	38	RN

0000000052	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	29/02/1980	24	6	6	8	12	-	-	32	RN
0000000338	YASMIM KARINE ARAUJO DA SILVA	15/07/1989	25	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000322	JESSIKA PECCI DA SILVA	19/02/1991	26	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 005 - 5-Agente de Finanças e Controle											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000853	KATIELLI JULIANA SCENKEL	19/07/1986	1	21	27	14	14	-	-	76	AP
0000000574	MARCOS GARCIA	24/08/1984	2	27	15	16	16	-	-	74	AP
0000001069	ADRIANO ANDRADE E SILVA	16/06/1986	3	24	18	12	14	-	-	68	CL
0000000031	WILLAN ROBERT ROCHA DA CRUZ	24/08/1983	4	18	21	12	10	-	-	61	CL
0000000814	LAZARO RIBEIRO BEZERRA	10/03/1991	5	21	15	14	8	-	-	58	CL
0000000591	RENATO JHONATAN TEN CATEN	23/06/1992	6	18	12	14	14	-	-	58	CL
0000000425	ROSANGELA AGNER ROSSETTO	01/07/1980	7	24	9	14	10	-	-	57	CL
0000000266	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	21/08/1989	8	24	9	14	10	-	-	57	CL
0000000394	ARIADNE CAROLINE PINHEIRO DE	07/10/1988	9	21	12	12	12	-	-	57	CL
0000000822	LUANE DE PAULA FREITAS	04/11/1988	10	18	15	10	14	-	-	57	CL
0000000246	TATIANE HERRMANN	27/10/1992	11	15	12	18	10	-	-	55	CL
0000000976	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	19/02/1982	12	15	15	10	12	-	-	52	CL
0000000571	RAFAELA POYER BITTENCONURT	12/02/1982	13	18	9	12	10	-	-	49	RN
0000000788	MARCELA DO AMARAL LIMA HERMANN	08/04/1988	14	12	12	16	8	-	-	48	RN
0000001055	RENAN JOSE HANTT	09/09/1991	15	15	9	12	10	-	-	46	RN
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECIFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000779	JAIME PEREIRA MACEDO	01/10/1984	16	15	6	10	12	-	-	43	RN
0000000215	LUIZ CARLOS GOMES AMADOR	09/11/1989	17	9	9	12	12	-	-	42	RN
0000000959	THELMA LUCENA PESSOA	05/05/1981	18	18	6	8	8	-	-	40	RN
0000000594	ELIZENE DA SILVA ALMEIDA	21/10/1984	19	12	6	10	12	-	-	40	RN
0000001056	BARBARA FRANCINI HANTT	23/07/1983	20	9	9	10	10	-	-	38	RN
0000000495	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	10/10/1990	21	6	3	10	10	-	-	29	RN
0000000481	ALEXSSANDRO DA SILVA RIBEIRO	30/05/1990	22	6	3	8	8	-	-	25	RN
0000000771	JANESSA ROEFERO PETEK	21/09/1981	23	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000881	ELIZÁ FERNANDES SILVA	26/07/1987	24	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 006 - 6-Agente de Saúde Ambiental											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000894	ALCIDIANE AMERICO MENDONÇA	08/05/1985	1	-	36	30	30	-	-	96	AP
0000000987	DIEGO LUIZ MARKOSKI	20/01/1987	2	-	36	30	30	-	-	96	AP
0000000717	CLOVIS FERNANDO LAGEMANN	22/02/1982	3	-	36	30	27	-	-	93	AP
0000000158	CLEYDSON DA SILVA	22/06/1983	4	-	36	30	27	-	-	93	AP
0000001024	IRIO ONOFRE DE BARROS	20/10/1960	5	-	32	30	30	-	-	92	AP
0000000098	ANTONIA KELES COSTA DOS SANTOS	18/01/1981	6	-	32	27	30	-	-	89	CL
0000000555	IRANI APARECIDA COSTA	25/08/1982	7	-	32	30	24	-	-	86	CL
0000000558	MARILENE DOS SANTOS SILVA	11/06/1991	8	-	28	30	27	-	-	85	CL
0000000180	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA	05/10/1987	9	-	36	24	24	-	-	84	CL
0000000168	GISLAINE LEMES OLIVEIRA	06/10/1993	10	-	32	24	27	-	-	83	CL
0000000407	SOLANGE PEREIRA GONÇALVES SEHN	02/10/1978	11	-	28	30	24	-	-	82	CL
0000000280	JULIANA CLEIA SALMAZIO DA COSTA	22/11/1983	12	-	28	30	24	-	-	82	CL
0000000923	MIRIAN MARIA DE SA	29/06/1989	13	-	28	27	27	-	-	82	CL
0000000410	JOSIANE ROMOS GUIMARAES	23/09/1992	14	-	28	27	27	-	-	82	CL
0000000058	ELINEIA DE SOUZA	07/04/1979	15	-	36	21	24	-	-	81	CL
0000000305	GILSON GOMES DE LIMA	14/04/1976	16	-	24	30	27	-	-	81	CL
0000000325	GILSON RENATO LEITE	30/04/1993	17	-	24	30	27	-	-	81	CL
0000000755	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARROS	13/11/1972	18	-	32	27	21	-	-	80	CL
0000000252	ADRIANA POHL KNOB	06/01/1993	19	-	28	27	24	-	-	79	CL
0000000921	TANIA MARA BETT FUGA	27/05/1971	20	-	24	30	24	-	-	78	CL
0000000815	MONICA LACERDA DOS REIS	22/11/1980	21	-	24	30	24	-	-	78	CL
0000000063	ANGELA MARIA DOS SANTOS	13/07/1984	22	-	24	30	24	-	-	78	CL
0000000653	MARIELLY SORRANY SANTANA	09/01/1993	23	-	24	30	24	-	-	78	CL
0000000166	JESSICA TEODORO DA SILVA	13/07/1991	24	-	24	27	27	-	-	78	CL
0000000477	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	03/11/1986	25	-	28	30	18	-	-	76	CL
0000000709	ALEXANDRE JOSE SCHREINER	07/01/1977	26	-	20	27	27	-	-	74	CL
0000000516	MARIZETE SOARES DA SILVA	13/11/1954	27	-	16	27	30	-	-	73	CL
0000000716	MARIO DOS SANTOS	06/03/1991	28	-	24	24	24	-	-	72	CL
0000000182	EDIFRAN GOMES DA SILVA CONCEIÇÃO	24/09/1989	29	-	20	27	24	-	-	71	CL
0000000916	DEBORA FERREIRA DA SILVA	18/06/1984	30	-	16	30	24	-	-	70	CL
0000000753	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	28/11/1969	31	-	20	27	21	-	-	68	CL
0000000171	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	10/07/1990	32	-	28	21	18	-	-	67	CL
0000000172	NEDIO HARTMANN	17/11/1989	33	-	16	27	24	-	-	67	CL
0000000943	SUELENE MARTINS DA SILVA	20/08/1981	34	-	24	24	18	-	-	66	CL
0000000971	NOEMIA CARLOS CAMARGO	31/08/1960	35	-	24	21	21	-	-	66	CL
0000000282	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	36	-	12	27	27	-	-	66	CL
0000000457	JANAINA RODRIGUES	08/12/1988	37	-	20	24	21	-	-	65	CL
0000000784	FABIANA PAGLIARI	29/07/1981	38	-	20	24	18	-	-	62	CL
0000000809	VIVIANE FRANCISCA MOYA	10/03/1981	39	-	12	24	24	-	-	60	CL
0000000178	RAIMUNDA CRISTIANA MENDES DE	05/03/1984	40	-	8	24	27	-	-	59	CL
0000000177	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/01/1977	41	-	16	24	18	-	-	58	CL
0000000588	KARINE APARECIDA DOS SANTOS	14/04/1992	42	-	16	24	18	-	-	58	CL
0000000899	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1990	43	-	16	18	21	-	-	55	CL
0000000160	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA	27/05/1983	44	-	8	21	21	-	-	50	CL
0000000217	NAIARA FABIOLA RODRIGUES DOS SANTOS 19/09/1987		45	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000078	LORRAYNE GONÇALVES NEVES	24/07/1989	46	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000952	FABIANO MARQUES DA SILVA	15/03/1991	47	-	-	-	-	-	-	-	RU
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECIFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
Cargo: 007 - 7-Assistente Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001020	SIDNEA MARTINS DE MENEZES	12/04/1968	1	40	12	-	10	-	-	62	AP
0000000845	PAMELA PAULA MACEDO	14/05/1987	2	28	10	-	12	-	5	55	CL
0000000667	VALDIRA FORMIGONI PAVAN	17/07/1966	3	36	6	-	12	-	-	54	CL
0000000802	SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ	18/02/1970	4	32	6	-	16	-	-	54	CL
0000000887	FERNANDA RAMOS DE LIMA	25/09/1980	5	36	4	-	10	-	-	50	CL
0000000658	IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	30/07/1971	6	40	-	-	8	-	-	48	RN
0000000231	CENIRA VITORINO DA SILVA	25/03/1974	7	28	4	-	16	-	-	48	RN

0000000281	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/12/1986	8	28	6	-	12	-	-	46	RN
0000000870	ELIANE SANTOS TANAN SILVA	30/07/1983	9	24	10	-	12	-	-	46	RN
0000000295	ESTER LELIS DOS SANTOS	12/06/1971	10	32	2	-	10	-	-	44	RN
0000000817	ARACI MACHADO MENDES	29/05/1952	11	24	8	-	12	-	-	44	RN
0000000829	MÁRIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA 02/11/1964		12	28	2	-	12	-	-	42	RN
0000000997	LIDIA DE FATIMA MORAES DE VARGAS	20/02/1972	13	28	2	-	10	-	-	40	RN
0000000766	ANETTE INGRIT BENCKE	19/08/1987	14	28	-	-	10	-	-	38	RN
0000000746	ADRIANA DIAS FERNANDES	26/08/1981	15	24	2	-	12	-	-	38	RN
0000000494	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	29/12/1972	16	24	2	-	10	-	-	36	RN
0000000549	SOLAINE KOCOVA SILVA	07/01/1985	17	24	6	-	4	-	-	34	RN
0000000072	CLADIS PETRIKIC	09/08/1970	18	20	4	-	10	-	-	34	RN
0000000062	TATIANE NERES RODRIGUES	10/11/1984	19	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000554	LORENA SOARES DE OLIVEIRA	16/12/1985	20	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000096	DANIELE DA CRUZ	08/11/1986	21	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000539	NOELI FERREIRA DA SILVA	08/06/1987	22	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000378	WILLITON MARTINELLI	06/01/1988	23	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 008 - 8-Atendente de Consultório											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000910	ANA ELISA ARAUJO SILVA	12/04/1994	1	-	32	15	24	-	-	71	AP
0000000437	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO REIS 14/02/1987		2	-	20	18	15	-	-	53	AP
0000000705	ALINE MARIA RECH	04/07/1986	3	-	28	12	12	-	-	52	CL
0000000536	VANILDA DAMARES DOS SANTOS LIMA	18/06/1973	4	-	24	12	12	-	-	48	RN
0000000273	SELMA AMARO DE MELLO	04/04/1985	5	-	24	12	12	-	-	48	RN
0000000903	ELIZANDRA RODRIGUES	13/08/1981	6	-	12	18	18	-	-	48	RN
0000000035	MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA	03/06/1986	7	-	12	15	21	-	-	48	RN
0000000847	NILVA BERNADETE SIMON	08/01/1964	8	-	8	12	27	-	-	47	RN
0000000832	ELAINE DA SILVA ALVES	21/01/1986	9	-	8	18	15	-	-	41	RN
0000000277	MARIA APARECIDA DA SILVA	11/10/1988	10	-	16	12	12	-	-	40	RN
0000000228	JOSIEL DO NASCIMENTO	22/08/1992	11	-	12	12	12	-	-	36	RN
0000000290	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	07/03/1994	12	-	12	6	15	-	-	33	RN
0000000126	ROSANA DE OLIVEIRA SCHITICOSKI	16/02/1991	13	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 009 - 9-Auxiliar Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000367	ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	22/04/1975	1	21	24	20	14	-	-	79	AP
0000000819	SUZANA MOURA DA ROSA FRANZ	04/11/1980	2	21	21	16	18	-	-	76	AP
0000000960	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	21/12/1986	3	27	15	14	18	-	-	74	AP
0000000645	ELIVANIA SUELEM KURTZ	01/03/1991	4	18	21	18	16	-	-	73	AP
0000000205	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	5	18	21	18	16	-	-	73	AP
0000000988	MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	15/04/1993	6	18	21	16	18	-	-	73	AP
0000000992	JANAINA SOUZA FERREIRA	06/05/1992	7	24	18	16	14	-	-	72	AP
0000000728	DYENY ALDEANY ALMEIDA	28/06/1983	8	21	18	14	18	-	-	71	AP
0000000944	JACILEIDE XAVIER DE FREITAS	05/11/1977	9	15	21	12	18	-	-	66	AP
0000000964	LINDEBETE SILVA DE MELLO	11/12/1977	10	12	21	14	18	-	-	65	AP
0000000055	TALANEA DA APARECIDA SILVA ROBETTI	15/03/1984	11	15	18	14	16	-	-	63	AP
0000000006	AUREA DA SILVA	25/01/1969	12	15	18	12	18	-	-	63	AP
0000000922	LUCIANA MOTA	15/01/1987	13	12	21	14	16	-	-	63	CL
0000000859	CARLA ANDREIA JACOBS BRITO DE SOUZA	30/09/1978	14	24	12	12	14	-	-	62	CL
0000000287	LUCAS ANDRE VIAN	07/01/1991	15	24	12	12	14	-	-	62	CL
0000000342	THAIS SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1988	16	18	18	12	14	-	-	62	CL
0000000021	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA	27/12/1983	17	12	18	12	20	-	-	62	CL
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000664	DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	14/01/1983	18	24	15	14	8	-	-	61	CL
0000000275	CRISTIANE RODRIGUES ABREU CARVALHO	07/07/1983	19	24	15	12	10	-	-	61	CL
0000000115	PRICILA DA SILVA	27/08/1985	20	18	15	12	16	-	-	61	CL
0000000674	JEFERSON DE OLIVEIRA TORRES	14/10/1987	21	21	12	14	12	-	-	59	CL
0000000884	SUELY MARTINS DA SILVA	01/06/1975	22	12	21	10	16	-	-	59	CL
0000000811	ANA PAULA GUIMARÃES	28/04/1985	23	9	24	10	16	-	-	59	CL
0000000493	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	16/06/1975	24	9	21	12	16	-	-	58	CL
0000000049	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	17/01/1979	25	15	18	10	14	-	-	57	CL
0000000857	TATIANA ELIDIA DA SILVA RODRIGUES	04/07/1992	26	15	18	8	16	-	-	57	CL
0000000865	CRISTIEL PRISCILA RAMOS DA SILVA	05/04/1993	27	12	18	14	12	-	-	56	CL
0000000221	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	02/02/1994	28	18	12	10	14	-	-	54	CL
0000000216	VANESSA ALVES DE MEIRA	23/03/1990	29	9	21	12	12	-	-	54	CL
0000000291	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	28/09/1992	30	21	12	8	12	-	-	53	CL
0000000274	CAROLINA PEREIRA DA SILVA	29/10/1982	31	18	15	8	12	-	-	53	CL
0000000202	JOSLAINE TEREZINHA GUILHERME	04/05/1977	32	15	12	10	16	-	-	53	CL
0000000920	JESSICA NAIARA FUGA	24/01/1992	33	12	21	8	12	-	-	53	CL
0000000335	LUCIANY FRANCIELLY SPULDAR	29/04/1995	34	12	15	14	12	-	-	53	CL
0000000567	SIANE DE LIMA	24/06/1993	35	18	6	14	14	-	-	52	CL
0000000907	MARLI MARIA DANELLI CALDART	19/08/1970	36	9	21	12	10	-	-	52	CL
0000000263	LEONILDA MARIA NUNES	09/02/1973	37	9	21	10	12	-	-	52	CL
0000000197	EMILIA CRISTINA LEITE	30/07/1991	38	6	15	14	16	-	-	51	CL
0000000804	LEILA FRANCIELLE FRANCO BISPO	01/12/1988	39	12	18	12	8	-	-	50	CL
0000001021	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	21/12/1982	40	12	12	12	14	-	-	50	CL
0000000901	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	08/11/1979	41	9	15	10	16	-	-	50	CL
0000000240	ANA VIRGINIA PAREIRA	05/09/1977	42	9	15	8	18	-	-	50	CL
0000000622	SOLANGE CORREIA DE ALMEIDA	26/06/1973	43	15	12	8	14	-	-	49	RN
0000000638	TANIA OLIVEIRA MOTINHO MIRANDA	07/01/1992	44	9	18	8	14	-	-	49	RN
0000000621	CLAUDINEIA CORREIA DE ALMEIDA	24/10/1977	45	15	9	8	16	-	-	48	RN
0000000400	TEREZINHA MARIA DA SILVA	15/01/1968	46	6	18	10	14	-	-	48	RN
0000000772	ADRIANA MOTA	06/07/1984	47	6	12	12	18	-	-	48	RN
0000000017	DIANA SILVA BARBOSA MARTINS	01/06/1986	48	12	12	4	18	-	-	46	RN
0000000056	MARTA DOS DANTOS VIANA	06/10/1988	49	18	9	6	12	-	-	45	RN
0000000900	DEBORA BOTELHO FEIJO	20/02/1986	50	15	9	6	14	-	-	44	RN
0000000961	SANDRA MARTINS DE SOUZA	17/09/1980	51	15	12	6	10	-	-	43	RN
0000000534	ALINE DAS CHAGAS	02/05/1992	52	3	18	8	14	-	-	43	RN
0000000334	LILIANE LOPES	28/03/1994	53	12	6	10	12	-	-	40	RN
0000000726	SUELI DOS SANTOS SILVA	25/06/1982	54	9	15	8	8	-	-	40	RN
0000000509	ADENILZA NEVES DA SILVA	24/05/1992	55	6	3	12	14	-	-	35	RN

0000000547	DAIANE NATALINA DA COSTA	21/10/1992	56	3	9	10	10	-	-	32	RN
0000000666	SAMARA TAVARES DA SILVA	05/09/1993	57	3	9	4	6	-	-	22	RN
0000000538	ROSANGELA DA COSTA OLIVEIRA	14/06/1979	58	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000211	SILVANA NUNES DA SILVA LEITE	16/11/1988	59	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000703	MARIA ANTONIA SILVA DA SILVA	31/05/1992	60	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000337	LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR	25/01/1994	61	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 010 - 10-Auxiliar de Serviços Gerais											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000268	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	28/08/1968	1	-	20	27	24	-	-	71	AP
Cargo: 011 - 11-Auxiliar de Serviços Gerais											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000363	LUZIA APARECIDA DA SILVA	05/07/1971	1	-	8	21	27	-	-	56	AP
Cargo: 012 - 12-Auxiliar de Serviços Gerais											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000544	SEVERINO CENTURIÃO	08/07/1973	1	-	28	30	30	-	-	88	AP
0000000965	WILLIAN DA SILVA SOUZA	11/01/1984	2	-	28	30	30	-	-	88	AP
0000000229	VALDECIR SCHULTZ	10/09/1982	3	-	24	30	30	-	-	84	AP
0000000242	LENIR SALETE DA COSTA	19/09/1967	4	-	16	30	21	-	-	67	AP
0000000834	CICERO ANTONIO PEREIRA	13/05/1970	5	-	20	9	15	-	-	44	RN
0000000300	LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	22/11/1984	6	-	12	6	12	-	-	30	RN
0000000329	GILNEI LUIS THEIS DE ALMEIDA	02/04/1973	7	-	4	6	15	-	-	25	RN
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000159	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	26/10/1948	8	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000278	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	11/11/1970	9	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 013 - 13-Contador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000669	AILTON CEZAR GONÇALVES	06/08/1979	1	56	8	-	12	-	5	81	AP
0000000662	ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES	30/04/1959	2	48	4	-	16	-	-	68	CL
0000000461	KLEBERSON DE SOUZA	29/06/1984	3	48	12	-	6	-	-	66	CL
0000000929	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	16/03/1971	4	36	8	-	8	-	5	57	CL
0000000439	MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS	18/10/1989	5	40	6	-	8	-	-	54	CL
0000000945	RONALDO LEMES DA SILVA	09/03/1985	6	32	6	-	14	-	-	52	CL
0000000741	MAYCON SILVA ARRUDA	31/12/1985	7	32	4	-	14	-	-	50	CL
0000000806	KATILENE SOUSA DOS REIS	20/04/1981	8	32	2	-	16	-	-	50	CL
0000000219	PETER NUNES ANTUNES	08/04/1981	9	28	2	-	8	-	5	43	RN
0000000482	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO	20/07/1967	10	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000986	MARINÊS BASSO SCHMANSKI DA ROSA	09/12/1973	11	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000365	MIRIAN LUIZA VASELI DE OLIVEIRA	25/05/1985	12	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 014 - 14-Controlador Interno											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000248	RODRIGO POLETO	20/09/1985	1	60	8	-	16	-	-	84	AP
0000000029	EDSON LUIS LUDWIG	21/11/1965	2	52	8	-	12	-	5	77	CL
0000000071	JUNIOR AMARAL LIMA	11/07/1981	3	52	4	-	12	-	5	73	CL
0000000747	GABRIELA MARTINELLI MULLER	04/08/1979	4	52	2	-	14	-	5	73	CL
0000000119	VILMAR ROSSETTO	14/09/1966	5	56	6	-	10	-	-	72	CL
0000001025	EVERLY SOARES ROSIAK	30/09/1987	6	48	8	-	16	-	-	72	CL
0000000618	RONALDO MARSURA VERNI	30/11/1985	7	48	4	-	16	-	-	68	CL
0000000941	CARLA ANDRÉA CALEGARO	31/12/1985	8	48	6	-	12	-	-	66	CL
0000000862	ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO	27/01/1977	9	44	8	-	14	-	-	66	CL
0000000774	ANDRE FORTINI MATEUS	17/09/1988	10	48	2	-	14	-	-	64	CL
0000000626	JOSUE MOREIRA NEVES	27/08/1970	11	44	2	-	12	-	5	63	CL
0000000232	ALINE HARTMANN	23/08/1979	12	40	6	-	14	-	-	60	CL
0000000134	MIRALDO GOMES DE SOUZA	22/02/1983	13	40	4	-	16	-	-	60	CL
0000000927	LUIS CARLOS SARTORI	18/08/1971	14	40	4	-	14	-	-	58	CL
0000000803	GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	12/09/1977	15	36	12	-	10	-	-	58	CL
0000000816	DIRCEU WAGNER	15/01/1976	16	36	6	-	16	-	-	58	CL
0000000060	VENICIO CAVASSOLA	12/08/1983	17	40	4	-	8	-	5	57	CL
0000000472	ROSANNY RIBEIRO MARTINS	12/06/1978	18	40	2	-	10	-	5	57	CL
0000000950	SERGIO KOCOVA SILVA	07/03/1982	19	40	6	-	10	-	-	56	CL
0000000030	EMANUEL LIMA COSTA	19/07/1984	20	36	6	-	14	-	-	56	CL
0000000624	ELIANO PIVA	20/03/1983	21	32	8	-	12	-	-	52	CL
0000000440	JULINEI MESADRI	19/09/1984	22	32	4	-	14	-	-	50	CL
0000000937	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	02/06/1972	23	32	8	-	8	-	-	48	RN
0000000090	ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA	05/06/1985	24	32	4	-	10	-	-	46	RN
0000000398	MARLON ZANELLA	16/04/1982	25	32	4	-	8	-	-	44	RN
0000000364	SILVIA MARIA RUBIN	01/10/1979	26	32	-	-	12	-	-	44	RN
0000000970	ANGELA MARIA DE MACEDO	30/06/1974	27	24	2	-	18	-	-	44	RN
0000000241	GUTEMBERG BENTO DA SILVA	05/04/1985	28	20	8	-	16	-	-	44	RN
0000000692	JOICE FATIMA GIARETTA	27/05/1986	29	24	4	-	14	-	-	42	RN
0000000632	ERIC WILLIAN MORO	05/08/1988	30	28	4	-	8	-	-	40	RN
0000000644	DOUGLAS RUTH	28/09/1981	31	24	4	-	10	-	-	38	RN
0000001059	LEONARDO LADISLAU ROSA	01/11/1989	32	20	6	-	12	-	-	38	RN
0000000389	TACIANA FELIZARDO DE SOUZA FERRUDA	23/04/1982	33	16	2	-	12	-	-	30	RN
0000000615	HALLINY KELLEN ARAUJO SOUSA DE	14/02/1986	34	16	2	-	10	-	-	28	RN
0000000760	DÉBORA CRISTINA PALAVRO	31/01/1974	35	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000968	JULIANA HELENA DO NASCIMENTO	22/01/1985	36	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000288	CARLA TERESINHA FIORI BERTO LUZ	28/02/1986	37	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000264	KARLA FABIANA GOMES DA SILVA	09/08/1987	38	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 015 - 15-Cuidador Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
00000001016	SIMONE DE JESUS LIMA	26/01/1981	1	-	32	24	21	-	-	77	AP
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000114	CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA	29/05/1965	2	-	20	18	30	-	-	68	AP
0000000193	LUCILANE DE JESUS LIMA	08/06/1982	3	-	28	15	18	-	-	61	AP
0000000891	ELIANE QUADRA	06/03/1986	4	-	24	12	21	-	-	57	AP
0000000041	REGIANE ROCHA TEIXEIRA	04/01/1992	5	-	20	15	21	-	-	56	CL
0000000592	CINTIA ARAUJO DE OLIVEIRA	22/05/1986	6	-	12	21	21	-	-	54	CL
0000000012	MARIA SILVANA RODRIGUES DA LUZ	23/09/1973	7	-	20	15	18	-	-	53	CL
0000000272	FRANCIELLE RODRIGUES DE ABREU	18/11/1978	8	-	8	21	21	-	-	50	CL

0000001027	JAIRA ANGELA DA SILVA	06/04/1969	9	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000601	NELISMAR SANTOS	16/11/1986	10	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 016 - 16-Eletricista de Instalação Elétrica												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000154	JULIO CEZAR PELLIN	22/11/1985	1	-	14	20	16	28	-	78	AP	
Cargo: 017 - 17-Encanador-Distrito de Água Limpa												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000027	VANDERLEI GOMES GUIMARAES	15/01/1961	1	-	8	18	18	27	-	71	AP	
Cargo: 018 - 18-Encanador-Distrito de Entre Rios												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000795	JAIME NERI KREIN	23/11/1983	1	-	14	20	20	1	-	55	RE	
Cargo: 019 - 19-Encanador-Distrito de Piratininga												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000828	ADELINO MATZENBACHER	26/10/1958	1	-	6	20	20	24	-	70	AP	
Cargo: 020 - 20-Encanador-Sede Municipal												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000403	GIVANILDO GOMES DE LIMA	12/05/1978	1	-	10	18	18	20	-	66	AP	
0000001038	JOAREZ RODRIGUES DE MORAES	28/07/1972	2	-	12	16	16	-	-	44	RE	
Cargo: 021 - 21-Enfermeiro												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000934	NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	06/02/1990	1	48	8	-	18	-	-	74	AP	
0000000902	TASSIANA SIGNOR KERN	14/09/1988	2	40	14	-	14	-	-	68	AP	
0000001050	CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	22/08/1983	3	36	8	-	16	-	5	65	AP	
0000000395	JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	06/04/1988	4	40	8	-	16	-	-	64	CL	
0000000022	DANIELLE EMANUELLE GUSMAO	04/04/1985	5	36	8	-	14	-	5	63	CL	
0000000831	MARCIO JOSÉ DA SILVA	06/08/1977	6	44	8	-	8	-	-	60	CL	
0000000349	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH 17/12/1964		7	32	16	-	12	-	-	60	CL	
0000000627	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	8	32	10	-	18	-	-	60	CL	
0000000423	SIRLEI DOS SANTOS ARAUJO	03/03/1989	9	40	2	-	16	-	-	58	CL	
0000000897	FLAVIA BESSA DA SILVA	28/09/1990	10	32	10	-	16	-	-	58	CL	
0000000468	CAMILA PEREIRA ESSER	20/09/1989	11	32	8	-	18	-	-	58	CL	
0000000318	JAQUELINE ARAUJO FREITAS	15/07/1981	12	44	2	-	10	-	-	56	CL	
0000000255	NEUSA DE SOUZA COUTINHO VITAL DA	12/06/1966	13	36	6	-	14	-	-	56	CL	
0000000292	GEIZILA CARLA DE SOUZA	10/07/1986	14	32	10	-	14	-	-	56	CL	
0000000459	ROSENEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	04/06/1983	15	28	12	-	16	-	-	56	CL	
0000000306	CAMILA BRANCA VENAZZI	28/09/1989	16	32	10	-	8	-	5	55	CL	
0000000383	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA	23/11/1986	17	40	2	-	12	-	-	54	CL	
0000001048	LEIDIANE JUVENCIO DA SILVA	21/06/1986	18	36	6	-	12	-	-	54	CL	
0000000146	THAYS BERTO GINDRI	28/01/1988	19	36	6	-	12	-	-	54	CL	
0000000748	THOMAS MAGNO DAVIES	07/02/1988	20	36	6	-	12	-	-	54	CL	
0000000340	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	16/11/1985	21	32	10	-	12	-	-	54	CL	
0000000537	RAQUIEL NAELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	22	36	8	-	8	-	-	52	CL	
0000000317	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	19/11/1982	23	36	6	-	10	-	-	52	CL	
0000000732	CLARICE NERICKE	11/01/1979	24	36	4	-	12	-	-	52	CL	
0000000861	ROZINEIDE DE SOUZA COSTA DE MORAIS	17/09/1981	25	32	12	-	8	-	-	52	CL	
0000000659	NEODIR GOULARTE	07/06/1984	26	32	10	-	10	-	-	52	CL	
0000000951	MARCELA GOMES ROSSI	23/02/1984	27	32	6	-	14	-	-	52	CL	
0000001026	ALINE ROCHA VANAZZI	13/02/1989	28	36	4	-	10	-	-	50	CL	
0000001022	ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	22/01/1986	29	32	6	-	12	-	-	50	CL	
0000000850	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	27/07/1984	30	28	8	-	14	-	-	50	CL	
0000000332	SONIA PAULA PALUDO	02/08/1986	31	28	8	-	14	-	-	50	CL	
0000000930	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1981	32	24	6	-	16	-	5	51	RN	
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO												
0000000589	MARLENE MARIA HENDGES ROVEDA	27/07/1969	33	32	4	-	12	-	-	48	RN	
0000000773	APARECIDA DE LOURDES CHINEZ	19/11/1956	34	32	2	-	14	-	-	48	RN	
0000000714	FABIO FRANCOLY FRANCISCON	28/12/1989	35	28	8	-	12	-	-	48	RN	
0000000406	WESLEY JATOBA DE ALMEIDA	10/05/1991	36	28	6	-	14	-	-	48	RN	
0000000011	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	03/10/1982	37	28	2	-	12	-	5	47	RN	
0000000100	VALDELICE FREIRE DA SILVA	01/04/1962	38	36	4	-	6	-	-	46	RN	
0000000294	MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA DE LAI	13/08/1958	39	36	2	-	8	-	-	46	RN	
0000000083	RENATA CLAUDIA DE SOUZA PISIN	27/05/1970	40	32	6	-	8	-	-	46	RN	
0000000634	LUIZ VENAZZI NETO	05/02/1960	41	32	4	-	10	-	-	46	RN	
0000000818	ALEXANDRA RONDON DE OLIVEIRA	08/11/1983	42	32	4	-	10	-	-	46	RN	
0000000447	CARLA ANDREOLLA ALVES	19/02/1987	43	32	2	-	12	-	-	46	RN	
0000000882	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	16/11/1980	44	28	6	-	12	-	-	46	RN	
0000000749	LIANA SEIDEL GIONGO	15/02/1987	45	28	6	-	12	-	-	46	RN	
0000000596	RAFAEL DA SILVA ADORNO	18/09/1986	46	28	4	-	14	-	-	46	RN	
0000000088	ANA CARLA ANTUNES FAGUNDES	02/01/1988	47	28	4	-	14	-	-	46	RN	
0000000153	ANA MARIA MUSSIATO MONTANHA	23/08/1982	48	24	10	-	12	-	-	46	RN	
0000000648	EDYLANGELA RAYELLE MARTINS DE MOURA	05/06/1989	49	32	2	-	10	-	-	44	RN	
0000000725	MARIANA OLIVEIRA DO ROSÁRIO	24/04/1989	50	28	6	-	10	-	-	44	RN	
0000000121	ANGELICA GABRIELA FRITSCH	30/07/1982	51	28	4	-	12	-	-	44	RN	
0000000711	KARINA LAVER RUIZ	16/04/1990	52	28	2	-	14	-	-	44	RN	
0000000906	DAIANE MOURA SILVA PALERMO	24/09/1981	53	24	4	-	16	-	-	44	RN	
0000000854	JANAINA FABIULA DALLA CORTE	11/10/1985	54	24	6	-	8	-	5	43	RN	
0000000933	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI	14/10/1986	55	32	2	-	8	-	-	42	RN	
0000000552	GABRIELA DALPASQUALE	28/04/1986	56	28	8	-	6	-	-	42	RN	
0000000769	JULIANA DE SOUZA ADARI	02/10/1987	57	24	8	-	10	-	-	42	RN	
0000000359	ARNON SOARES VANDES	25/12/1983	58	24	6	-	12	-	-	42	RN	
0000000727	NEUZA BATISTA DOS SANTOS MESSIAS DA	02/02/1975	59	28	4	-	8	-	-	40	RN	
0000000086	JULIANE BOTTEGA	03/04/1979	60	28	4	-	8	-	-	40	RN	
0000000015	FERNANDA REINHER DA LUZ	25/08/1983	61	24	6	-	10	-	-	40	RN	
0000000129	ROSILDA SOARES DE OLIVEIRA	30/06/1978	62	28	4	-	6	-	-	38	RN	
0000000563	ANITA MENDES DE MELO CORREIA	27/03/1975	63	20	6	-	12	-	-	38	RN	
0000000473	FABIANA DE MELO PEREIRA	04/10/1982	64	28	2	-	6	-	-	36	RN	
0000001023	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	23/10/1982	65	24	2	-	10	-	-	36	RN	
0000000451	JOAO MOREIRA DE LUNA	08/08/1964	66	20	6	-	10	-	-	36	RN	
0000000019	LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS	14/01/1978	67	20	6	-	8	-	-	34	RN	
0000000981	CAROLEN PIAZZA	21/11/1994	68	16	10	-	8	-	-	34	RN	

0000000575	CLEANI FERNANDES DA COSTA	11/03/1978	69	20	4	-	6	-	-	30	RN
0000000510	MAGDA KUIPERS ANTUNES	19/05/1976	70	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000676	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	10/02/1981	71	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000106	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	72	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000799	ROMAYNE CAROLINE GIANDONI TRINDADE	25/04/1983	73	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000580	JULIANA FERNANDES LAET	04/07/1984	74	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000347	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	24/06/1985	75	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000054	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	13/01/1989	76	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000656	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	04/08/1989	77	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000426	EBERTON ZILLI	17/01/1990	78	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 022 - 22-Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001002	CÍCERO OLIVEIRA LIMA	09/06/1971	1	36	8	-	14	-	10	68	AP
0000001046	ALINE LEHMKUHL	30/04/1986	2	32	8	-	16	-	10	66	CL
0000000958	CLEITON JUNIOR DE OLIVEIRA	12/11/1986	3	40	6	-	12	-	-	58	CL
0000000511	AMÁLIA FERREIRA PINTAR	12/12/1984	4	36	12	-	10	-	-	58	CL
0000000320	ANA CRISTINA TOMASI SEGER	26/04/1988	5	40	8	-	8	-	-	56	CL
0000000540	MAURICIO VICENTE MICHALSKI	19/11/1986	6	40	4	-	12	-	-	56	CL
0000000420	MARCIO PIERALISI FAVORETO	10/07/1986	7	36	6	-	12	-	-	54	CL
0000000602	DIEGO MASTELLA	20/12/1984	8	32	10	-	12	-	-	54	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

0000000581	RENE EGIDIO NORBERTO DOS SANTOS	17/09/1984	9	32	8	-	12	-	-	52	CL
0000001062	ALEXANDER HUGO DRESCHER	20/08/1989	10	36	2	-	12	-	-	50	CL
0000000763	MICHAEL BALDISSERA	23/11/1988	11	32	8	-	10	-	-	50	CL
0000000464	JULIANA MILESI DE MELLO	16/05/1983	12	28	6	-	10	-	10	54	RN
0000000636	ARI DARLAM RODRIGUES VIEIRA	01/11/1946	13	28	6	-	14	-	-	48	RN
0000000924	ROMER CAVILHAS MACHADO	06/09/1979	14	32	4	-	12	-	-	48	RN
0000000130	LUIZ ADÃO JAQUES MORAES	21/06/1960	15	28	10	-	10	-	-	48	RN
0000000393	GUSTAVO DARIO PASCHOALETTE	04/12/1986	16	28	6	-	14	-	-	48	RN
0000000593	ELDER BARBOSA MACHADO	21/03/1985	17	32	2	-	12	-	-	46	RN
0000000837	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO	23/08/1985	18	28	6	-	12	-	-	46	RN
0000000145	ANDRE MINETO	25/10/1981	19	28	4	-	14	-	-	46	RN
0000000718	DARLINE TRINDADE CARVALHO	17/02/1985	20	32	4	-	6	-	-	42	RN
0000000792	SERGIO RICARDO DOS SANTOS NUNES	16/12/1987	21	24	6	-	12	-	-	42	RN
0000000754	HERMOCINDA BASSÃO SILVA	16/03/1985	22	20	4	-	12	-	-	36	RN
0000000144	MICHAEL DOS SANTOS ARAUJO DE SOUZA	03/11/1986	23	20	2	-	10	-	-	32	RN
0000000876	CLAUDIA HOLOUKA NONATO	21/06/1988	24	12	8	-	12	-	-	32	RN
0000000408	MAISA CRISTINA MARCHIORI OLIVEIRA	10/08/1985	25	16	2	-	6	-	-	24	RN
0000000077	JOÃO RICARDO FERRI	06/06/1958	26	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000868	WAGNER BRAGANTE	17/08/1976	27	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000767	AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA	16/03/1977	28	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000050	GISELA SILVA SOARES	03/02/1983	29	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000756	WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA	25/08/1984	30	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000283	FAGNER GOMES DA SILVA	16/10/1985	31	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000942	THAMY DANIEL CAMARGO DE ARAUJO	13/08/1987	32	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 023 - 23-Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000909	JANAYLE DE FARIA MIRANDA	16/09/1989	1	24	14	-	14	-	-	52	CL
0000000577	LARISSA ANDREOLLA	03/04/1989	2	24	12	-	12	-	-	48	RN
0000000946	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	09/10/1984	3	16	8	-	14	-	5	43	RN
0000000680	MICHELE THESARI LARA	20/09/1983	4	28	2	-	12	-	-	42	RN
0000000852	LUIS FERNANDO KOHLER	29/11/1983	5	24	6	-	12	-	-	42	RN
0000000619	VANESSA JULIANA ALESSI MANEIRA	22/08/1987	6	20	8	-	8	-	-	36	RN
0000000023	SAMIA PORTONEL GARCIA	28/04/1987	7	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001004	LUANA GHELLER	14/02/1989	8	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 024 - 24-Fiscal de Obras

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000972	ANDREMAR DE LIMA	07/07/1982	1	15	3	12	16	-	-	46	RN

Cargo: 025 - 25-Fiscal Tributário

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001063	DALMIR WARTHA	30/05/1981	1	24	9	10	16	-	-	59	AP
0000000073	VAGNER MARTINS DOS REIS	16/10/1984	2	21	15	12	10	-	-	58	AP
0000000522	WOLMIR ROMAN ROS	13/05/1972	3	15	6	12	14	-	-	47	RN
0000000990	LUÍZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	12/01/1991	4	12	9	12	8	-	-	41	RN

Cargo: 026 - 26-Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000761	ROBSON FONTANELLE SILVA	23/05/1986	1	28	6	-	12	-	-	46	RN
0000001043	MILENE DAIANA ARNDT OLIVEIRA	02/07/1986	2	24	10	-	12	-	-	46	RN
0000000566	RÂMILA STELLA NORBERTO DOS SANTOS	06/07/1989	3	24	4	-	14	-	-	42	RN
0000000048	BRUNA CAMILA LAUX	07/06/1990	4	20	12	-	10	-	-	42	RN
0000000651	ALESSANDRA ANA BUTTNER	26/08/1984	5	20	4	-	16	-	-	40	RN
0000000550	KÉLEN COSTA VIEIRA	11/07/1980	6	8	6	-	14	-	-	28	RN
0000000679	MARILCE DUARTE DE OLIVEIRA	30/07/1981	7	12	4	-	10	-	-	26	RN

Cargo: 027 - 27-Mecânico de Máquinas e Veículos Leves

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000713	FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	1	-	16	20	16	31	-	83	AP

Cargo: 028 - 28-Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000209	ECHAEAL NATALINO ROSSONI	25/12/1980	1	-	10	20	18	24	-	72	AP
0000000851	ANTONIO GEOVANI BETT	18/07/1972	2	-	10	16	16	30	-	72	CL
0000001049	JAIR ANTONIO GARCIA	20/06/1959	3	-	10	18	20	4	-	52	RE
0000000084	JOSSEAN LOPES DA SILVA	01/08/1990	4	-	8	18	14	4	-	44	RE

Cargo: 029 - 29-Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000600	LUANA PERES FRICK	10/07/1987	1	24	6	-	10	-	-	40	RN
0000000478	AILTON CÉSAR BRIZANTE	02/11/1977	2	20	4	-	16	-	-	40	RN
0000000719	THAIS FELINI	01/06/1979	3	20	6	-	8	-	-	34	RN
0000000020	ARCELI FUSIEGER	03/11/1981	4	16	2	-	16	-	-	34	RN

0000000777	ANTENOR MALHEIROS NETO	04/08/1968	5	12	4	-	12	-	5	33	RN
0000000825	DAYTON DOS SANTOS	28/06/1989	6	12	12	-	8	-	-	32	RN
0000000783	CARLA EDMY TAPIA DE MALHEIROS	31/10/1977	7	12	-	-	12	-	-	24	RN
0000000419	ERICA ZATTAR RIBEIRO	15/12/1977	8	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 030 - 30-Médico Veterinário											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001068	LUIZ GUSTAVO DE MORAES	28/10/1987	1	36	10	-	12	-	-	58	CL
0000000782	CARLOS ALEXANDRE MAIER	28/04/1991	2	16	10	-	14	-	-	40	RN
Cargo: 031 - 31-Motorista-Distrito de Água Limpa											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000089	VALDIR JOSE DE SOUZA	23/07/1955	1	-	10	20	16	35	-	81	AP
0000000793	JANDINEI FERREIRA DE LIMA	10/02/1970	2	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000838	HUDIONES LIMA DA SILVA	18/10/1988	3	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 032 - 32-Motorista-Distrito de Entre Rios											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000490	ADAIR RODRIGUES PAES	31/01/1968	1	-	18	20	20	34	-	92	AP
0000000018	ADILTON TEOFILO DA CRUZ	18/04/1972	2	-	14	20	20	35	-	89	AP
0000000871	JOSE DIAS PEDROSO	14/09/1973	3	-	12	18	18	38	-	86	AP
0000000270	AROLD FERREIRA DA ROCHA	14/09/1954	4	-	12	18	14	33	-	77	CL
0000000362	VALDECIR PIRES	30/06/1960	5	-	10	18	18	31	-	77	CL
0000000460	JOSÉ DA SILVA PEGO	08/11/1968	6	-	10	20	20	21	-	71	CL
0000000496	OUVIDIO EVARISTO NETO	27/07/1976	7	-	14	8	16	30	-	68	CL
Cargo: 033 - 33-Motorista-Distrito de Novo Mato Grosso											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000417	AMARILDO APARECIDO BELTRAMIN	02/01/1963	1	-	10	20	18	35	-	83	AP
Cargo: 034 - 34-Motorista-Distrito de Piratininga											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000135	ANTONIO SCHNEIKER	21/03/1975	1	-	12	20	20	36	-	88	AP
0000000867	EDSON MESQUITA MAGALHÃES	30/03/1981	2	-	14	20	16	35	-	85	AP
Cargo: 035 - 35-Motorista-Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000707	LEONEI FERREIRA DE LIMA	29/09/1960	1	-	12	18	14	-	-	44	RE
Cargo: 036 - 36-Motorista-Sede Municipal											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000043	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	22/04/1969	1	-	20	18	20	37	-	95	AP
0000000358	BRAKLEY JUNIOR PASQUALOTO	08/07/1982	2	-	16	20	18	38	-	92	AP
0000000578	JOIR DE OLIVEIRA BRITO	20/07/1960	3	-	14	20	18	39	-	91	AP
0000000243	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	22/09/1961	4	-	12	20	20	38	-	90	AP
0000000528	RAFAEL RISTOFF PAZ	06/09/1986	5	-	12	20	18	39	-	89	AP
0000000156	JOSE VILMAR DA LUZ	25/04/1977	6	-	14	20	18	33	-	85	AP
0000000446	EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	16/05/1976	7	-	10	18	16	35	-	79	CL
0000000245	LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	01/11/1979	8	-	8	20	16	35	-	79	CL
0000001061	GILMAR FRIDER	27/04/1974	9	-	8	20	14	36	-	78	CL
0000000204	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	10	-	10	16	14	36	-	76	CL
0000000085	NAOR FREITAS DE OLIVEIRA	28/09/1984	11	-	8	20	16	32	-	76	CL
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000301	AGNALDO DOS REIS SILVA	26/07/1977	12	-	8	20	10	37	-	75	CL
0000000116	MANOEL PAULO DE MATOS	01/01/1965	13	-	2	16	16	35	-	69	CL
0000000529	EDSON BAUER	15/06/1983	14	-	16	20	18	-	-	54	RE
0000000954	IVAN MONTENEGRO RIBEIRO DA SILVA	11/09/1988	15	-	18	14	18	-	-	50	RE
0000000260	LAUDILINO FERNANDES MAIA	08/03/1947	16	-	12	16	18	-	-	46	RE
0000000701	JUEL CARLOS REITER	04/05/1962	17	-	6	20	18	-	-	44	RE
0000000912	EDSON FRANCO DOS SANTOS	29/12/1982	18	-	8	16	16	-	-	40	RE
0000001028	JOSUEL BARRETO DE ARAUJO	05/07/1979	19	-	-	14	14	-	-	28	RE
0000000355	TEOCLIDES ROQUE RECH	28/02/1957	20	-	-	-	-	-	-	-	RE
0000000500	JOSE GREGORIO LOPES	25/05/1968	21	-	-	-	-	-	-	-	RE
0000000982	VALDECI SANTOS DA SILVA	12/09/1969	22	-	-	-	-	-	-	-	RE
Cargo: 037 - 37-Nutricionista-20H											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000999	VANIA CARLA PICIONI	15/02/1972	1	40	6	-	12	-	5	63	AP
0000000699	FERNANDA BORGES ALEXANDRE	04/08/1989	2	16	2	-	10	-	-	28	RN
0000000883	DAILA VILLANI	04/08/1988	3	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 038 - 38-Nutricionista-40H											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000661	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	29/03/1986	1	32	8	-	18	-	-	58	AP
0000000633	SARA VIEIRA ZANOL	26/07/1986	2	32	12	-	10	-	-	54	CL
0000001019	ANDRÉ ELSEMINO MARTINS BERTUOL	11/10/1986	3	28	8	-	10	-	-	46	RN
0000000925	ANA CLAUDIA PRATTO DA SILVA	15/05/1989	4	28	10	-	6	-	-	44	RN
0000000151	KETLYN DE SOUZA FERNANDES	28/06/1989	5	28	4	-	12	-	-	44	RN
0000001064	LIDIA PITALUGA PEREIRA	24/05/1980	6	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 039 - 39-Odontólogo-Distrito de Entre Rios											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000722	WALTER VILELA TERRA	30/01/1961	1	36	12	-	12	-	-	60	AP
0000000293	ALOISIO BARROS COELHO	15/06/1987	2	20	8	-	10	-	-	38	RN
Cargo: 040 - 40-Odontólogo-Distrito de Água Limpa											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000849	CARLOS A B LIMA	27/08/1972	1	28	6	-	12	-	-	46	RN
0000000586	KALANDRA MARASKIM	04/07/1990	2	16	-	-	12	-	-	28	RN
Cargo: 041 - 41-Operador Máquinas Pesadas (Trator e Equipamentos)											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000333	JOACI DA SILVA PEREIRA	09/09/1968	1	-	4	2	2	-	-	8	RE
0000000576	JACIR RODRIGUES	13/08/1959	2	-	-	-	-	-	-	-	RE
Cargo: 045 - 45-Pedreiro											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000757	FRANCISCO RODRIGUES VIANA	04/04/1966	1	-	10	20	18	36	-	84	AP
Cargo: 046 - 46-Psicólogo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000983	MIRELLE BRAGA TUMELERO	15/08/1988	1	48	10	-	14	-	-	72	AP
0000000759	FERNANDA LIMA ZANATA	17/05/1985	2	40	2	-	14	-	5	61	CL

0000000846	ALEXANDRA PADOVANI DAVID	17/02/1976	3	40	8	-	12	-	-	60	CL
0000000543	CLAUDINEIA FACIONI BONACINA	18/08/1982	4	40	6	-	10	-	-	56	CL
0000000316	ROSANA CONCEIÇÃO BOMDESPACHO	16/12/1970	5	36	6	-	10	-	-	52	CL
0000000428	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	10/08/1983	6	40	2	-	8	-	-	50	CL
0000000488	DIANA KALLI DE BARROS	15/11/1985	7	32	4	-	10	-	-	46	RN
0000000608	CARLA SILVEIRA FLORIDO	16/07/1982	8	32	-	-	8	-	5	45	RN
0000000582	ALINE CRISTINA FOLLMANN	15/12/1987	9	24	6	-	12	-	-	42	RN
0000000973	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	06/07/1987	10	24	4	-	14	-	-	42	RN
0000000967	MÔNICA REGINA CORGHI MARCELINO	09/07/1980	11	24	6	-	10	-	-	40	RN
0000000456	DIOVANA DIESEL	18/10/1985	12	16	2	-	10	-	-	28	RN
0000000081	MÉRCIO BENETTI	14/04/1978	13	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 048 - 48-Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000390	GIOVANE DA SILVA	30/08/1982	1	9	15	10	10	-	-	44	RN
0000000236	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO GONCALVES	10/10/1972	2	12	6	8	10	-	-	36	RN
Cargo: 049 - 49-Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000324	STELA MARIA PRUDENTE	01/05/1977	1	12	6	16	4	-	-	38	RN
0000000397	DELCI KOLING	16/11/1961	2	12	6	12	8	-	-	38	RN
0000000476	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	3	9	9	10	8	-	-	36	RN
Cargo: 050 - 50-Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000396	MELANIA QUIOSI DE MATOS	11/01/1964	1	12	9	10	12	-	-	43	RN
0000000890	ALEXANDRE PIAS ROMERO	19/11/1969	2	15	3	8	14	-	-	40	RN
Cargo: 051 - 51-Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000914	EULER DE CASTRO MARTIN	11/02/1979	1	21	18	12	14	-	-	65	AP
0000000743	EUNICE PAIM DE GODOI	03/01/1970	2	18	12	10	14	-	-	54	AP
0000000801	DAIANE VANESSA JAKOBSEN	07/09/1987	3	18	15	10	10	-	-	53	AP
0000000051	FRANCELLE RODRIGUES WALKER	20/09/1984	4	15	12	12	14	-	-	53	AP
0000000430	SUZANA LINO	29/01/1979	5	18	9	10	12	-	-	49	RN
0000000778	LIDIA REJANE BET	05/10/1985	6	15	12	10	12	-	-	49	RN
0000001067	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	01/03/1967	7	15	15	12	6	-	-	48	RN
0000000955	VANDA APARECIDA DA SILVA	19/01/1973	8	18	9	10	10	-	-	47	RN
0000000450	NELI NOGUEIRA	11/01/1972	9	12	9	12	14	-	-	47	RN
0000001047	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	04/06/1977	10	15	12	8	10	-	-	45	RN
0000000429	ANDERSON ARAÚJO SOUSA DE FRANÇA	18/11/1982	11	15	9	10	10	-	-	44	RN
0000001009	MARIA APARECIDA DOS REIS	18/09/1979	12	9	15	14	6	-	-	44	RN
0000000036	VANESSA LACERDA DA SILVA	15/11/1990	13	9	12	10	10	-	-	41	RN
0000000296	MAURA TORQUATO MACEDO	17/01/1980	14	9	15	8	8	-	-	40	RN
0000001006	ANDREIA MARIA FELIX	19/08/1982	15	6	12	10	12	-	-	40	RN
0000000150	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	31/05/1981	16	9	9	10	10	-	-	38	RN
0000000517	GISELE LOPES DA SILVA	01/12/1987	17	6	9	16	4	-	-	35	RN
0000000985	SUELI DE FATIMA FELIX DOS SANTOS	05/05/1976	18	9	3	10	12	-	-	34	RN
0000000284	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	21/08/1972	19	9	3	10	10	-	-	32	RN
0000000037	MARISTELA GRANDO	27/05/1965	20	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000710	NOEMA ISABEL FERREIRA FRANÇA	18/06/1969	21	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000505	NILCE MENTZ SILVA	16/12/1970	22	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000926	SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA 30/05/1975		23	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000518	LINDELZA MARIA CUNHA	02/11/1975	24	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000712	MARILENE SILVA DE SOUZA	25/01/1976	25	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000120	ROSIELMA RODRIGUES ALVES	28/10/1981	26	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 052 - 52-Técnico de Informática											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000643	ANDERSON DA SILVA LIMA	30/12/1989	1	24	18	12	14	-	-	68	AP
Cargo: 054 - 54-Técnico de Raio-X											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000977	SANDRA REIMANN	13/04/1988	1	15	15	10	14	-	-	54	AP
0000001013	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	26/06/1971	2	15	18	10	6	-	-	49	RN
0000000957	JOSEANE NUNES FERREIRA	06/09/1984	3	9	3	16	12	-	-	40	RN
0000000531	FERNANDA ELAIR SETTER	27/10/1989	4	6	12	10	6	-	-	34	RN
Cargo: 055 - 55-Técnico em Agropecuária (Técnico											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000790	GENILDO OLIVEIRA MAGALHAES	06/06/1986	1	12	15	16	10	-	-	53	AP
0000000833	CLEBERSOM ADONIAS DO NASCIMENTO	28/01/1985	2	12	15	12	10	-	-	49	RN
0000000057	KEZIA MAIARA MORINICO	17/01/1990	3	15	9	10	12	-	-	46	RN
0000000963	EDEGAR LOPES FERREIRA	23/01/1965	4	12	12	10	10	-	-	44	RN
0000001066	DANIEL WARTHA	02/08/1991	5	12	9	8	14	-	-	43	RN
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000880	FRANCELI APARECIDA DA SILVA	27/10/1989	6	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001033	ANDERSON FERNANDES PEREIRA	28/10/1992	7	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 057 - 57-Vigia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000453	DAIZE RODRIGUES DE CAMPOS	02/04/1977	1	-	36	30	24	-	-	90	AP
0000000885	ADAILTON DE SOUSA OLIVEIRA	08/12/1987	2	-	28	27	15	-	-	70	AP
0000000647	ELIAS CAVALLINI INCIO	01/10/1990	3	-	24	21	3	-	-	48	RN
0000000093	FRANCISCO ISIDIO DA SILVA	25/03/1961	4	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000356	ROSANA HORTENCIA SANTANA	09/06/1978	5	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 058 - 58-Vigia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000995	JULIANO DE ALMEIDA ALVES	09/11/1981	1	-	40	27	27	-	-	94	AP
0000000506	SERGIO ROBERTO MACHADO	06/01/1959	2	-	40	30	21	-	-	91	AP
0000000504	ORILDA MOREIRA MACHADO	27/10/1963	3	-	40	24	21	-	-	85	AP
0000000265	JULIA GRÁCIELE PLETSCHE MOREIRA	08/04/1993	4	-	28	27	18	-	-	73	AP
0000000087	JOSE ORLANDO DE MORAIS	21/03/1960	5	-	28	24	21	-	-	73	AP
0000000568	ORILTO CAETANO DE LIMA	05/08/1958	6	-	20	30	18	-	-	68	AP
0000000206	JOSE MOREIRA DE SOUZA	13/01/1949	7	-	28	21	15	-	-	64	AP
0000000911	ADEMAR ALBERTO BISPO	12/01/1958	8	-	16	27	15	-	-	58	AP

0000000704	ARCELINO GONÇALVES	13/06/1956	9	-	4	6	9	-	-	19	RN
0000000994	GERMANO MUNIZ DE SOUZA	26/09/1960	10	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000225	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	24/12/1973	11	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000893	MARCIANO RODRIGUES DE MORAIS	31/01/1993	12	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 060 - 60-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000836	DEBORA VAZ DE MENEZES	15/04/1985	1	-	40	30	18	-	-	88	AP
Cargo: 061 - 61-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000758	DELMA DIAS DE MORAES	05/10/1985	1	-	40	30	21	-	-	91	AP
0000000794	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	23/07/1983	2	-	36	27	24	-	-	87	AP
0000000095	GERALDA MADALENA DE SOUZA	20/03/1955	3	-	24	21	24	-	-	69	CL
0000000839	ANDRYELE APARECIDA DE MORAIS	02/07/1991	4	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 062 -62-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000239	JOVELINA LOURDES DOS SANTOS	09/01/1968	1	-	32	30	30	-	-	92	AP
0000000827	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	22/01/1982	2	-	32	24	27	-	-	83	CL
0000000404	ERCI AUGUSTA CALIXTO TODERO	28/07/1966	3	-	24	27	21	-	-	72	CL
0000000315	MARLI MARKOSKI	20/10/1969	4	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 063 - 63-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000352	LAUDICEIA FRIED DOS SANTOS	15/05/1984	1	-	40	30	24	-	-	94	AP
0000000307	JOSEFA DIAS MOREIRA	07/08/1975	2	-	32	27	27	-	-	86	CL
0000000286	MARIA JOSE QUIRINO DA SILVA HOFFMANN 13/01/1984		3	-	28	21	15	-	-	64	CL
Cargo: 064 - 64-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000700	PAULA CRISTINA REYNALDO	27/09/1985	1	-	32	27	15	-	-	74	AP
Cargo: 065 - 65-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000163	MARCIELI ACCORSI	26/05/1986	1	-	40	30	30	-	-	100	AP
0000000789	ELAINE SOLANGE KURTZ	03/02/1981	2	-	40	30	27	-	-	97	AP
0000000579	ROSANA DA SILVA SANTOS	05/08/1986	3	-	40	30	21	-	-	91	AP
0000000009	ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA	05/08/1978	4	-	40	27	24	-	-	91	AP
0000000279	FRANCISCA MENDES DOS SANTOS	29/10/1979	5	-	36	30	24	-	-	90	AP
0000000370	ERICA TAVARES LOPES	16/01/1980	6	-	40	30	18	-	-	88	AP
0000000039	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO QUADROS	07/06/1975	7	-	32	30	24	-	-	86	CL
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000184	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	16/02/1986	8	-	36	27	21	-	-	84	CL
0000000191	FERNANDA TEODORO DA SILVA	13/02/1988	9	-	36	27	18	-	-	81	CL
0000000235	MARA LUIZA KONRATH MULLER	18/06/1977	10	-	36	24	21	-	-	81	CL
0000000708	ANICE TEREZINHA DE LIMA	10/06/1958	11	-	32	30	18	-	-	80	CL
0000000111	ELIZABETE DE SOUZA	13/04/1980	12	-	36	30	12	-	-	78	CL
0000000167	MARLENE MARIA JESUS MUNIZ	04/08/1965	13	-	32	24	21	-	-	77	CL
0000000947	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	07/01/1990	14	-	28	21	24	-	-	73	CL
0000000956	MARIA APARECIDA DE MEIRA	21/10/1978	15	-	32	21	18	-	-	71	CL
0000000412	RAIMUNDA MARIA LIMA SANTOS	09/06/1966	16	-	36	24	9	-	-	69	CL
0000000303	DESENITA LISBOA PACHECO	22/10/1967	17	-	36	24	9	-	-	69	CL
0000000499	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	30/07/1990	18	-	32	27	9	-	-	68	CL
0000000698	ELVINA BRAZILINA DA SILVA FERREIRA	28/04/1977	19	-	32	21	15	-	-	68	CL
0000000962	IVANILDE LEITE PEREIRA	28/02/1970	20	-	28	21	18	-	-	67	CL
0000000501	KATIANA MARIA DOS SANTOS	29/09/1986	21	-	32	18	15	-	-	65	CL
0000000165	HEDI LUBENOW	23/03/1960	22	-	24	21	18	-	-	63	CL
0000000013	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976	23	-	24	21	18	-	-	63	CL
0000000207	EDEIENE DOS SANTOS SANTANA	15/01/1982	24	-	32	9	21	-	-	62	CL
0000000187	FRANCINEIDE CAMPOS DA SILVA	25/07/1988	25	-	28	15	15	-	-	58	CL
0000000311	CECILIA MARTINS DE ALMEIDA	22/11/1956	26	-	36	9	12	-	-	57	CL
0000000905	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA KARLING	26/05/1974	27	-	24	21	12	-	-	57	CL
0000000949	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	10/01/1984	28	-	20	18	15	-	-	53	CL
0000000194	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989	29	-	16	21	15	-	-	52	CL
0000000247	CLEMARCIA DA SILVA	09/01/1986	30	-	16	18	15	-	-	49	RN
0000000483	DEUSELINA PEREIRA JUSTINO	21/11/1973	31	-	20	18	9	-	-	47	RN
0000000189	ELAINE ALVES DE ABREU	25/11/1988	32	-	8	3	9	-	-	20	RN
0000000642	TEREZA FRANCO DOS SANTOS	22/03/1967	33	-	-	3	-	-	-	3	RN
0000000113	DILMA DOS SANTOS LIMA	30/06/1976	34	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000251	EVA DE SOUSA LEITE	18/07/1976	35	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000195	SELMA GOMES INACIO	10/10/1979	36	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000376	DAIANE ANDRADE	30/08/1989	37	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000186	SIMONE BORGES DA SILVA	05/11/1989	38	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 071 - 71-Professor Educação Física											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000475	IVERA VAZ DE LIMA	05/12/1963	1	32	4	-	8	-	5	49	RN
Cargo: 073 - 73-Professor Educação Física											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000840	JOÃO CLÁUDIO MESQUITA LEMOS	16/12/1982	1	44	4	-	16	-	-	64	AP
Cargo: 074 - 74-Professor Geografia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000152	SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI	24/03/1971	1	40	4	-	14	-	5	63	CL
0000000948	HENRIQUE BATISTA DA SILVA	07/12/1974	2	36	6	-	16	-	-	58	CL
0000000810	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	13/06/1989	3	24	2	-	14	-	-	40	RN
0000000587	MEIRE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	21/01/1971	4	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 075 - 75-Professor Matemática											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000551	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	24/10/1977	1	36	4	-	8	-	5	53	RN
Cargo: 081 - 81-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000675	LIDIANA SANTOS GUIMARAES	20/12/1983	1	36	8	-	12	-	-	56	CL
0000000895	ROSELAIN FAGUNDES RIBAS DANELLI	29/06/1974	2	36	2	-	12	-	-	50	CL
0000000672	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	16/09/1980	3	36	4	-	8	-	-	48	RN
0000000065	ROSA FERREIRA NOBRE DELMON	17/02/1976	4	28	8	-	10	-	-	46	RN

0000000807	MARIA JOSÉ PIRES DA SILVA LEITE	24/08/1968	5	20	10	-	14	-	-	44	RN
0000000813	LEDIANE MÁRCIA STANGA	10/01/1980	6	28	2	-	12	-	-	42	RN
0000000953	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	16/05/1979	7	24	8	-	10	-	-	42	RN
0000000715	REJANE DE ALMEIDA ZULIM	24/11/1976	8	24	4	-	12	-	-	40	RN
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											
0000000402	IVELTON ANTONIO SCHWERTNER	05/03/1977	9	20	6	-	14	-	-	40	RN
0000000304	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA	04/01/1979	10	24	2	-	12	-	-	38	RN
0000000975	ADINEIRES MOREIRA VIEIRA	11/06/1973	11	20	4	-	12	-	-	36	RN
0000000682	JULIANA CORREA DA SILVA	20/02/1989	12	16	6	-	12	-	-	34	RN
0000000308	ADRIANA HERMANN	06/05/1984	13	16	4	-	10	-	-	30	RN
0000000826	APARECIDA PEDROZO	09/12/1978	14	12	6	-	10	-	-	28	RN
0000000137	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	15	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 082 - 82-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000061	SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL	05/11/1965	1	44	4	-	10	-	-	58	AP
0000000690	VANEIÇA KÁCIA NOGUEIRA	12/02/1980	2	28	4	-	16	-	-	48	RN
0000000595	GENECI MENEGUEL CANOLA	24/09/1965	3	20	4	-	10	-	-	34	RN
Cargo: 083 - 83-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000597	ELISANGELA DE JESUS MINANTE	13/12/1981	1	32	8	-	14	-	5	59	AP
0000000024	EDILENE GARCIA DE SOUZA	24/03/1979	2	12	6	-	12	-	5	35	RN
0000000873	IJUA ANTONIA BRAGA DA SILVA	28/11/1962	3	8	4	-	10	-	-	22	RN
Cargo: 084 - 84-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001003	FABIANE FURST	15/06/1990	1	24	2	-	12	-	-	38	RN
Cargo: 085 - 85-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000259	JOSÉ LUIS BOTECA	11/07/1964	1	36	4	-	12	-	-	52	AP
0000000405	MARCIA RAVARENA PASQUALI	01/06/1981	2	32	-	-	12	-	5	49	RN
Cargo: 086 - 86-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000201	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	12/10/1978	1	24	8	-	10	-	5	47	RN
Cargo: 089 - 89-Professor Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000502	CLEY CRISTINA PEREIRA DE MELO	15/03/1973	1	24	-	-	14	-	5	43	RN
0000001005	IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA	13/09/1960	2	20	4	-	12	-	5	41	RN
0000000387	EVA CAMARGO CANCELIER	25/12/1954	3	16	4	-	12	-	-	32	RN
0000000244	FRANCISCA DE ASSIS JESUS FEITAS	04/10/1959	4	4	4	-	6	-	5	19	RN
Cargo: 091 - 91-Professor Português											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000657	SANDRA ANDRÉIA DE CASTILHO GABIATTI	26/02/1985	1	40	2	-	12	-	-	54	AP
0000000489	RONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	01/08/1981	2	-	-	-	-	-	-	-	RU
LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO											

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:203BB452

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - EDITAL N.º 001/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

De ordem da **Sra.** Maria Rosa Rondon Monge dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Concurso Público – C.O.C, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Nº. 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente bem como formação de Cadastro de Reserva para a Câmara Municipal de Poconé, com a execução técnico administrativa da empresa PLANDGER – Planejamento e Desenvolvimento Gerencial, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1 Do Quadro de Cargos: **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I deste Edital.**

1.2 Para o cargo que exige Nível Superior Completo, os devidos Diplomas deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

1.3 Em razão de disposição legal, para o cargo que assim o exigir, o concursado deverá comprovar o registro válido no respectivo conselho da categoria profissional a qual pertença.

1.4 As vagas oferecidas no concurso público estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de POCONÉ/MT e compatíveis com os quadros de cargos.

1.5 **Cadastro de Reserva:** O concurso destina-se também a firmar contingente de reserva para serem aproveitados na medida em que houver vacância e/ou a criação de novos cargos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Ser brasileiro nato;

2.2. Ter nacionalidade brasileira.

2.3. Ter no, ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.4. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino).

- 2.5. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.
- 2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais.
- 2.7. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Câmara Municipal de Poconé/MT, para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.8. Apresentar Declaração informando se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- 2.9. Apresentar Declaração de bens e direitos do servidor, e a atualização desta, nos termos da legislação específica.
- 2.10. Apresentar certidão de tempo de contribuição previdenciária ou declarar sua inexistência.
- 2.11. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.12. Aprovação neste Concurso Público.

3. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 3.1. Período geral de realização de inscrições: DO DIA **02/05/2012 A 18/05/2012 DE 2012.**
- 3.2. Previsão para a realização das provas objetivas: **10 DE JUNHO DE 2012.**
- 3.2.1. Previsão para publicação do **LOCAL E HORÁRIO** de realização das Provas Objetivas: até o dia **04 DE JUNHO DE 2012.**
- 3.3.2. Publicação do Gabarito das Provas Objetivas: **2º dia útil** após aplicação das provas objetivas.
- 3.3. Previsão de Publicação do Resultado Final do Concurso Público: até o dia **26 DE JUNHO DE 2012.**
- 3.6. **Previsão para Homologação do Concurso Público: 29 DE JUNHO de 2012.**

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Todos os candidatos serão isentos do pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Publico da Câmara Municipal de Poconé/MT.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.camarapocone.com.br, realizadas no período compreendido entre as **00:00 horas do dia 02/05/2012 até as 23:59 horas do dia 18/05/2012 (horário oficial do Estado de Mato Grosso).**
- 5.2. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.camarapocone.com.br e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 5.2.1. Ler atentamente o Edital do Concurso, suas alterações e anexos e ainda, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
 - 5.2.2. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet.
 - 5.2.3. Imprimir o comprovante de inscrição correspondente.
- 5.3. **Será admitida somente uma inscrição por participante.** No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.
- 5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas no Edital do Concurso e demais alterações, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 5.6. A Câmara Municipal de Poconé e a Empresa PLANDGER – Planejamento e Desenvolvimento Gerencial Ltda. não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, ocorridas por congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, etc.; ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.7. **Não está prevista reserva de vaga para candidatos portadores de necessidades especiais e Afro-descendentes em decorrência da existência de apenas 1 vaga para cada cargo neste edital, observando-se os termos da Lei Complementar Estadual 114/2002, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e Lei Municipal Nº 1.476 de 05 de maio de 2008.**
- 5.8. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.
- 5.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara Municipal de Poconé/MT do direito de excluí-lo do concurso se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.
- 5.10. A Comissão Organizadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município (AMM), e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Câmara Municipal de Poconé/MT e no site da Câmara: www.camarapocone.com.br.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

- 6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital constituirá, de PROVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A previsão para realização das provas objetivas será: no dia **10/06/2012 DE 2012:**
- 7.2 **Para o cargo de Auditor de Controle Interno, a prova será realizada em dois períodos (matutino e vespertino):**
- 7.3. **Período Matutino: as 08:00 hs;**
- 7.4. **Período Vespertino: as 13:00 hs.**
- 7.5. Para o cargo de Zelador, a prova será realizada somente em um período, **MATUTINO**, as 08:00 horas.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. Os candidatos se submeterão às provas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Câmara Municipal de Poconé – MT.
- 8.2. Para realização das provas objetivas o candidato deverá comparecer no local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 8.3. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

8.4. Ao chegar no local das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

8.5. **Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.**

8.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

8.7. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.8. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar no período de realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

8.9.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar prova.

8.10. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, por motivo de segurança.

8.11. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos será imediatamente eliminado do concurso e terá o seu nome registrado na ata da sala.

8.12. O candidato só poderá levar o caderno de prova após decorridos 03 (três) horas do seu início

8.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9. A prova para o cargo de Auditor de Controle Interno realizada em dois períodos será aplicada da seguinte forma:

Auditor de Controle Interno:	
PERÍODO MATUTINO	Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e C. específicos - Contabilidade.
PERÍODO VESPERTINO	C. Específicos - Auditoria , C. Específicos - Direito Administrativo , C. Específicos - Direito Constitucional e C. Específicos - Administração Financeira e Orçamentária.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

CÂMARA MUNICIPAL					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo (s)	Tipos de Provas	Nº de Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
- Zelador	- Língua Portuguesa	10	3		100
	- Matemática	10	1		
	- Conhecimentos Gerais	10	2		
	- Conhecimentos Específicos	10	4		
NÍVEL SUPERIOR					
Cargo (s)	Tipos de Provas	Nº de Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
- Auditor de Controle Interno	- Língua Portuguesa	10	1		100
	- Matemática	10	1		
	- Conhecimentos Gerais	10	1		
	- Conhecimentos Específicos:	10	1		
	• Contabilidade;	10	2		
	• Auditoria	10	2		
	• Direito Administrativo	10	1		
	• Direito Constitucional	10	1		
	• Administração Financeira e Orçamentária	10	1		

10.1. As provas objetivas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.

10.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.1.2. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos pontos, de acordo com o quadro de pontuação disposto no item 10 e não tenha zerado em nenhuma disciplina.

10.2. O candidato que não alcançar a pontuação determinada para a Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS DE:

11.1. **Aprovação:** Será (ao) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação de acordo com o número de vagas e que obtiver no mínimo **50%** (cinquenta por cento) da pontuação total da prova Objetiva, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

11.2. **Reprovação:** Serão considerados reprovados os candidato que não alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova Objetiva, conforme o critério já estabelecido no item 11.1 ou que tenha obtido zero em alguma das disciplinas.

11.3. **Desempate:** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação da maior nota, sucessivamente, nas provas:

- Específicas;
- Língua portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos gerais (se houver);

e) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

11.4. **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida na prova objetiva estabelecida no item 10 deste edital.

11.4.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer recurso deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada à Praça da Matriz, S/N - Centro, Poconé MT - CEP: 78175-000, endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após divulgação do

resultado das respectivas etapas: Homologações das inscrições, publicação de gabaritos de provas, e resultado final do concurso, mediante requerimento, conforme modelo do **ANEXO IV** dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, o qual deverá protocolar o recebimento do mesmo das **07:00** as **13:00hs**.

12.2. O parecer emitido pela Comissão Organizadora do Concurso, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido do candidato.

12.3. Não serão aceitos os recursos encaminhados via postal, fax, e-mail, ou outros meios diversos do que determina o item 12.1. deste edital.

12.3.1. Serão rejeitados também os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.5. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DA FOLHA DE RESPOSTA

13.1. A folha de resposta do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato em campo obrigatório para tal fim.

13.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO: O gabarito das provas objetivas será divulgado até o 2º dia útil após a realização das provas, no Mural da Câmara Municipal de Poconé/MT, no Órgão Oficial de Imprensa dos Municípios (AMM) no site www.camarapocone.com.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO: Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob o regime Jurídico dos Servidores Municipais de POCONÉ/MT - Estatutário.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO: Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Poconé/MT, mediante publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município (AMM).

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

17.1.1. **A posse ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.** Não se realizando a posse no prazo previsto de **30 (trinta)** dias contados da publicação do ato de convocação, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

17.2. Os candidatos aprovados no concurso serão convocados através de edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (AMM), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Poconé/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.4. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem o preenchimento dos requisitos exigidos no Concurso Público será efetivado por ato da Presidente da Câmara Municipal de Poconé, de acordo com o cargo oferecido pela respectiva Entidade.

17.5. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e resultado dos seguintes exames:

I) Para todos os cargos disponibilizados neste Edital: Exames: a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

17.6. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

17.7. No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível, sob as penas da lei.

17.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal de Poconé e demais Leis Municipais vigentes do Município de Poconé/MT.

18. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO (C.O.C.): A C.O.C. ficará instalada na Câmara Municipal, sito a Praça da Matriz, S/N, Centro , CEP: 78175-000 de POCONÉ/MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

19.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.7. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste município por meio de Processo Administrativo Disciplinar, observado o prazo de prescrição.

19.8. A Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão Organizadora do Concurso, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

19.9. Não haverá Segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

19.12. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.13. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo as situações autorizadas pela Coordenação ou Comissão Organizadora do Concurso.

19.14. Os cargos oferecidos neste Edital de Concurso Público bem como a Escolaridade exigida, Carga horária semanal e Vencimento base, estão de acordo com a Resolução nº 310 de 09 de abril de 2012, e Lei Municipal n.º 1658 de Abril de 2012.

19.15. O candidato aprovado e empossado no presente Concurso Público se sujeitará à alternância de período de trabalho de acordo com a necessidade da Administração, sem prejuízo da carga horária estabelecida neste Edital e no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Poconé/MT.

19.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - CONTENDO O QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS; **ANEXO II** – CONTENDO DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; **ANEXO III** – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL.; E **ANEXO IV** - CONTENDO MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

19.17. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DAS **07:00 AS 13:00 HORAS**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ ou pelo TELEFONE : (65) 3345-1519.

19.18. Por meio do site www.camarapocone.com.br, o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização da prova objetiva, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso.

19.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA

Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ									
Cargo	Escolaridade	Nº Total de Vagas	Nº Total de Vagas – portadores de Necessidades Especiais	Nº Total de Vagas – Afro descendentes	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Local de Trabalho	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Superior Completo (Ciências Contábeis, Administração ou Direito)	01	-	-	CR	40hs	R\$ 1.916,00	Município de Poconé/MT	
ZELADOR	Nível Fundamental Incompleto	01	-	-	CR	40hs	R\$ 622,00	Município de Poconé/MT	

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ZELADOR: Manter todas as redes elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal, jardins, poda de árvores, pátio, quintal; recolher periodicamente o lixo da parte interna e externa da sede da Câmara Municipal acondicionados em sacos plásticos apropriados, colocando-os no local e nos horários pré-determinados pelo órgão de limpeza pública da prefeitura para a devida coleta; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; comunicar ao seu superior quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede da Câmara Municipal; conservar arrumado o material sob sua guarda; comunicar o seu superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe a conservação e manutenção; percorrer sistematicamente as dependências de edifício da Câmara Municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança e limpeza de materiais posto sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos, atender determinações e diretrizes do seu superior.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade dos Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres; Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº101/2000, Proceder à avaliação de toda Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos; Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério

Público, inclusive quanto a instauração de tomadas de contas especiais; Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle; Relacionar-se com o Controle Externo; Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO **PROVAS OBJETIVAS**

NÍVEL: FUNDAMENTAL

Cargo: ZELADOR

Português:

Sinônimos e Antônimos. Noções de números (singular e plural) e de gênero (masculino e feminino). Concordância do verbo e do adjetivo com o substantivo. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Frases (negativa, exclamativa, interrogativa e afirmativa). Ortografia. Pontuação. Separação silábica. Gramática. Compreensão de texto.

Matemática:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, regra de três simples). Números reais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números fracionais. Porcentagens. Problemas envolvendo situações da vida prática.

Conhecimentos Gerais:

Historia do Brasil. Geografia do Brasil. Ciências naturais. Meio Ambiente. Ciência e Tecnologia. Política. Atualidades. Aspectos geográficos, históricos, econômicos e culturais do município de Poconé/MT, de Mato Grosso e do Brasil. Noções de Informática.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos e noções de manutenção da rede elétrica, hidráulica, consertos, reparos, limpeza e conservação do Patrimônio Público. Relacionamento interpessoal. Segurança no trabalho. EPI.

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Português:

Interpretação de texto. Textualidade e estilo. Coesão e Coerência. Denotação e Conotação. Figuras de linguagem. Sinonímia e antonímia. Homonímia e paronímia. Níveis de linguagem. Fonética e fonologia. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Ortografia. Acentuação gráfica. Crase. Morfologia. Formas, flexões e emprego das classes gramaticais. Processo de formação de palavras. Sintaxe. Pontuação. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Tipologia textual.

Matemática:

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros, racionais, reais, sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações. Inequações e sistemas de 1º e 2º graus. Razões e proporções. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens. Cálculo Algébrico. Potenciação e radiação. Funções de 1º e 2º graus. Função Modular. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Geometrias. Matemática Financeira. Matrizes e Determinantes. Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Gerais:

Aspectos históricos e geográficos do Município de Poconé e do Estado de Mato Grosso. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social de Conhecimentos Gerais do Município, Estado e do Brasil (História, geografia e atualidades). Meio ambiente: preservação e destruição envolvendo questões atuais. Atualidades das diversas áreas sociais e econômicas do cenário estadual, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Auditor de Controle Interno: Administração Financeira e Orçamentária: Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA). Orçamento público: conceitos, princípios e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa. Objetivos da política orçamentária. Integração planejamento e orçamento. Ciclo orçamentário. Orçamento e Gestão das organizações do setor público: mensuração do desempenho e controle orçamentário. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por natureza e por fonte/destinação de recursos. Conceito e classificação dos Gastos Públicos. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, por estrutura programática, por natureza e por fonte/destinação de recursos. Alteração do Orçamento e Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. LRF – Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000. Lei Complementar n.º 131, de 27/05/2009. Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964. Endividamento Público. Patrimônio público. **Auditoria:** Normas de Auditoria. Ética Profissional; Tipos de auditoria: auditoria de conformidade, auditoria operacional, auditoria de programas, auditoria de demonstrações contábeis, auditoria de sistemas financeiros e orçamentários, auditoria de patrimônio e almoxarifado, auditoria de recursos humanos, auditoria de licitações e contratos administrativos. Atividades de estudo e consultoria. Atividades de detecção de fraude. Responsabilidade Legal. Objetivo. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Governamental. Normas Internacionais de Auditoria Governamental (INTOSAI). Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). O papel das normas de auditoria. NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Auditoria Interna e Auditoria Externa. Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições; Desenvolvimento do Plano de Auditoria. Estratégia de Auditoria, Sistema de Informações, Controle Interno, Risco de Auditoria. Planejamento. Programas e procedimentos de auditoria. Evidências e achados. Papéis de trabalho. Relatório de auditoria. Monitoramento de decisões. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, de Procedimento, de Conformidade, Revisão Analítica. Procedimentos, Métodos e Técnicas de Auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos Analíticos, Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis e de processos administrativos. Técnica de Amostragem. Amostragem Estatística e Não Estatística. Amostragem Estatística: Tipos de Amostragem, Tamanho da Amostra, Risco de Amostragem, Seleção da Amostra, Avaliação do Resultado do Teste. Metodologias e habilidades em auditoria governamental: mensuração de desempenho; avaliação de programas. Métodos de relatório de auditoria,

medidas de tendência central (média, moda e mediana) e medidas de dispersão (desvio-padrão e coeficiente de variação), revisão analítica. Métodos qualitativos: entrevistas, questionários e grupo focal. Técnicas de coleta e análise de dados e pesquisas. Uso do Trabalho de Outros Profissionais: Auditor Independente, Auditor Interno, Especialista de Outra Área. **Contabilidade:** Contabilidade Geral: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Equação Fundamental do Patrimônio. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Contabilidade Pública. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação. Legislação básica (Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias: interferências e mutações. Plano de contas da Administração Federal: conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação. Tabela de eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei nº 4.320/64. 9. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF). **Direito Administrativo:** Direito Administrativo. Conceito. Objeto. Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Administração Pública. Conceito. Natureza. Princípios básicos. Pessoas jurídicas de direito público. Órgãos e Agentes. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder; A organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos: conceito; espécies; regime. Administração indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Principais características de cada e regimes jurídicos; Poderes da Administração: Poder vinculado, Poder discricionário, Poder hierárquico, Poder disciplinar, Poder regulamentar, Poder de polícia: conceito, características, função, limites, extensão e controle, Ato administrativo: conceito, requisitos, classificações, atributos, pressupostos e espécies. Motivo e Mérito. Validade e eficácia. Legitimidade. Discricionariedade e vinculação. O interesse público. Vícios dos atos administrativos. Extinção; revogação; anulação ou invalidação; Licitação: conceito, finalidade, princípios. Obrigatoriedade. Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. Modalidades. Procedimentos. Revogação e anulação. Hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. Registro de preços. Normas gerais de licitação. Objeto da licitação, homologação e adjudicação. Sanções. Contratos Administrativos: conceito, características, requisitos substanciais e formais. Peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão; Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Permissões e Autorizações. Contrato de concessão de serviço público: conceito e características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. Parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas. Convênios e Consórcios. Agentes Públicos: Servidores Públicos. Cargos e empregos públicos. Investidura e exercício. Regimes jurídicos. Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar; sindicância e inquérito. Regime Jurídico de pessoal do Estado de Mato Grosso. Lei Complementar Estadual n. 4/1990, com alterações posteriores; Domínio Público. Conceito. Bens públicos: conceito; características; regime jurídico; espécies. Administração, utilização. Alienação. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagísticos; Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, tombamento, limitação administrativa, direito de construir e seu exercício, loteamento e zoneamento, reversibilidade dos bens afetos ao serviço; Responsabilidade Civil do Estado e dos prestadores de serviço público. Conceito e teorias. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor; Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Responsabilidade de agentes públicos; Improbidade Administrativa. Lei n. 8.429/1992; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (LCE nº 269/2007). Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007). Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle. **Direito Constitucional:** Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Formação da Constituição. Teoria da Recepção. Poder Constituinte: conceito, natureza e titularidade; Poder constituinte originário e derivado. Limitações ao Poder constituinte derivado. Poder constituinte decorrente. Revisão e reforma. Emendas à Constituição. Rigidez e supremacia constitucional; Normas constitucionais: estrutura lógica, interpretação; integração; eficácia e aplicabilidade; hierarquia das normas constitucionais; classificação das normas constitucionais. Regras, normas e princípios constitucionais: conceito, conteúdo, natureza jurídica, funções; Controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Tipos (ou espécies) e sistemas de controle. Vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Interpretação conforme a Constituição. Decisões no controle de constitucionalidade de normas e seus efeitos. Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas. Súmulas vinculantes (Lei n. 11.417/2006); Direitos e Garantias Fundamentais. Conceito. Direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Proteção judicial dos direitos fundamentais. Ações Constitucionais ; Direitos Sociais; Estado brasileiro: objetivos e fundamentos. República Federativa do Brasil. Estado Democrático de Direito. Princípio da Separação dos Poderes. Funções típicas e atípicas de cada Poder. Regime político; Organização do Estado brasileiro: entidades integrantes do Estado Federal, repartição de competências e bens, competência material e legislativa da União, dos Estados e dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização político-administrativa da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Organização dos Poderes. Poder Legislativo: organização e atribuições. Processo Legislativo. Poder Executivo: Presidente, Vice- Presidente e Ministros de Estado. Atribuições e Responsabilidades. Poder regulamentar. Poder Judiciário: natureza da função jurisdicional, organização e garantias do Poder Judiciário, Tribunais: competências, Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público: Natureza, princípios institucionais, estrutura orgânica e garantias; Tribunal de Contas. Natureza e atribuições. Dispositivos das Constituições da República e do Estado de Mato Grosso. Ministério Público junto aos Tribunais de Contas; Administração Pública: conceito, princípios constitucionais e organização. Entidades Integrantes. Órgãos e agentes públicos. Servidores públicos. Regime Jurídico da Administração Pública; Ordem Econômica e Financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Intervenção do Estado no domínio econômico. Sistema Financeiro; Ordem Social: princípios e objetivos da ordem social. Seguridade Social. Educação e Cultura; A Constituição do Estado de Mato Grosso.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Para: Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital Nº 001/2012 – Câmara Municipal de Poconé-MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

☐	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Ref. Prova Objetiva
☐	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
☐	CONTRA RESULTADO FINAL DO CONCURSO	Gabarito Oficial: _____
		Resposta do Candidato: _____

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma ou à maquina; entregar este requerimento em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável p/ recebimento

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:42951FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - INSTITUIR aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 11.494/07 de 20 de junho de 2007 e Lei nº 11.738/08 de 16 de julho de 2.008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

MAT.	NOME	CARGO	PISO SALARIAL
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS	PROFESSOR	906,87
0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	906,87
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS	PROFESSOR	906,87
0993	DANIELA MARTINS LEÃO	PROFESSOR	906,87
1011	DEUSIMAR BARBOSA MENDONÇA	PROFESSOR	906,87
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	906,87
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS	PROFESSOR	906,87
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE	PROFESSOR	906,87
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS	PROFESSOR	906,87
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA	PROFESSOR	906,87
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR	906,87
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA	PROFESSOR	906,87
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	906,87
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS	PROFESSOR	906,87
080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA	PRODESSOR	906,87
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES	PROFESSOR	906,87
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA	PROFESSOR	906,87
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	PROFESSOR	906,87
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN	PROFESSOR	906,87
0989	MIRIAM MARTINS DE ARRUDA	PROFESSOR	906,87
0146	NILMA DE CAMPOS E SILVA	PROFESSOR	906,87
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR	906,87
1156	ONEIDE VERIDIANA DE MORAIS ARRUDA	PROFESSOR	906,87
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	906,87
1189	SHIRLEY GRACIA ALVES DE ALMEIDA LOBO	PROFESSOR	906,87
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA	PROFESSOR	906,87
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	PROFESSOR	906,87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de abril de 2012.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D54024C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL CONCURSO

Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
28	VANIA ROSA DO NASCIMENTO	32,00	18,00	16,00	18,00	84,00	-	-	84,00	22/06/1979	1 Aprovado
29	DANIELABERNARDINA ROSA	32,00	14,00	14,00	16,00	76,00	-	-	76,00	14/05/1976	2 Classificado
31	LUCIANE TEREZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28,00	10,00	10,00	12,00	60,00	-	-	60,00	14/11/1976	3 Classificado
18	MARCUS PAULO PRAZERES MORAES	28,00	8,00	12,00	12,00	60,00	-	-	60,00	03/12/1985	4 -
25	MARIAJOSE DOS SANTOS SILVA	28,00	8,00	14,00	8,00	58,00	-	-	58,00	18/02/1987	5 -
21	DEUZELINA FERREIRA DEANDRADE	20,00	8,00	16,00	14,00	58,00	-	-	58,00	27/08/1971	6 -
1	MARIAJOSIANE LIMA DO CARMO	24,00	8,00	6,00	12,00	50,00	-	-	50,00	21/02/1975	7 -
19	MARCELENE RIBEIRO DA COSTA	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00	-	-	46,00	18/01/1987	8 -
7	ELISANGELACARLOS RAMALHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	05/12/1978	9 -
14	KEILAALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/04/1983	10 -
10	MARIZELAINE CARVALHO KIST	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/04/1994	11 -
CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
16	GARDENIA ALVES NERI	20,00	18,00	14,00	14,00	66,00	-	-	66,00	20/02/1980	1 Aprovado
4	FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA	32,00	16,00	8,00	14,00	70,00	-	-	70,00	12/08/1967	2 -
12	JONIER DELLARMEIN	28,00	8,00	14,00	14,00	64,00	-	-	64,00	01/12/1985	3 -
34	MARIZETE DO PRADO	16,00	14,00	10,00	8,00	48,00	-	-	48,00	17/06/1982	4 -
35	CLEBER MULLER MACENA	12,00	6,00	12,00	18,00	48,00	-	-	48,00	26/07/1981	5 -
17	DANIELAREGINA FERREIRA DE LIMA	16,00	6,00	8,00	16,00	46,00	-	-	46,00	21/03/1978	6 -
30	DIOGO TCHARLES SOUTHIER	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	-	-	30,00	12/02/1986	7 -
23	EDER GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/04/1986	8 -
CARGO: TÉCNICO CONTROLE INTERNO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
5	IBRAHIM JACOB	28,00	12,00	12,00	16,00	68,00	-	-	68,00	26/02/1982	1 Aprovado
36	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	24,00	14,00	10,00	14,00	62,00	-	-	62,00	16/04/1973	2 Classificado
8	CAMILASCHNEIDER GARCIA	20,00	12,00	10,00	18,00	60,00	-	-	60,00	11/05/1986	3 Classificado
26	FABIOLA WILLERS	28,00	8,00	10,00	14,00	60,00	-	-	60,00	25/02/1981	4 -
2	LYDYANE FREITAS OLIVEIRA	16,00	14,00	12,00	14,00	56,00	-	-	56,00	30/12/1987	5 -
33	EMIR INACIO EIDT	16,00	12,00	10,00	16,00	54,00	-	-	54,00	27/04/1971	6 -
11	TABATALIEGA LEHNHARDT	16,00	10,00	14,00	14,00	54,00	-	-	54,00	20/07/1987	7 -
27	ROBERTO APARECIDO FREDERICO	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	-	-	54,00	12/07/1978	8 -
6	VALTENCIR DA SILVA	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	-	-	52,00	25/11/1967	9 -
9	SAMUEL STEFANELLO	12,00	10,00	12,00	14,00	48,00	-	-	48,00	06/02/1987	10 -
13	PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO	20,00	8,00	8,00	8,00	44,00	-	-	44,00	24/10/1979	11 -
22	CARLABEATRIZ PLETSCH DIAS	16,00	6,00	8,00	12,00	42,00	-	-	42,00	27/11/1985	12 -
20	MONICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND	12,00	10,00	10,00	10,00	42,00	-	-	42,00	04/01/1974	13 -
3	MONICA GONÇALVES LEITE PEREIRA	12,00	4,00	12,00	10,00	38,00	-	-	38,00	23/06/1968	14 -
37	JUCILEI TESTA	0,00	8,00	12,00	8,00	28,00	-	-	28,00	26/04/1978	15 -
15	LACI NIENOW REINEHR	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	14/07/1968	16 -
24	GRACIANE ZAMBENEDETTI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/12/1974	17 -
32	PATRICIA DUTRA DASILVA MONTES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/04/1989	18 -

Publicado por:
Marta Lucia Guth Reckziegel
Código Identificador:819CBA02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2012 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Homologa as instruções Normativas que dispõem sobre as Normas internas da Administração Municipal e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam homologadas as Instruções Normativas que dispõem sobre as Normas Internas e Controle dos serviços executados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal como segue:

IN nº.	Versão	Assunto
024/2011	1	Transporte Escolar
025/2011	1	Alimentação Escolar
026/2011	1	Procedimento Operacionais para Concessão de Auxílios
027/2011	1	Procedimentos Disciplinares
028/2011	1	Fluxo Operacional do Setor de Tributos e Arrecadação
029/2011	1	Fluxo Operacional de Fiscalização
030/2011	1	Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e não Vinculadas
031/2011	1	Programação Financeira
032/2011	1	Adiantamento de Numerária
033/2011	1	Operações de Crédito, Avais e garantias
034/2011	1	Administração e Cobrança da Dívida Ativa
035/2011	1	Controle de Materiais Médicos

036/2011	1	Lixo Hospitalar e Infectante
037/2011	1	Transporte de Pacientes
038/2011	1	Publicação dos Atos Oficiais e Divulgação de Campanhas Institucionais
039/2011	1	Processos Judiciais
040/2011	1	Sistema Operacional do Almoxarifado Central
041/2011	1	Bens Imóveis e Desapropriação
042/2011	1	Aquisição, Recebimento, Armazenamento e Dispensação de Medicamentos

ARTIGO 2º - Fica o Controle Interno responsável pela implementação, orientação e acompanhamento.

ARTIGO 3º - Os Servidores Públicos Municipais e os Servidores cedidos ao Município deverão observar os procedimentos das instruções normativas, fazendo essas parte da rotina de trabalho e atividades conforme as atribuições e competências de cada cargo.

ARTIGO 4º - As instruções Normativas serão revisadas e atualizadas conforme a necessidade da administração executiva, podendo ser alteradas no todo ou em parte.

ARTIGO 5º - A Secretaria de Administração enviará por escrito cópia das instruções para as Secretarias conforme sua competências e essas divulgarão aos servidores à ela vinculados.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Fevereiro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:4DD13E43

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVI SINOP ANEXO VIII - MARÇO 2012

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2012

em R\$							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	4.732.328,51	2.340.829,76	7.073.158,27	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.296.310,11	328.988,63	1.625.298,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.038.797,31	564.876,34	1.603.673,65	ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00		160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.669.506,78	1.754.421,36	5.423.928,14				
RECEITA DE SERVICOS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.024,42	21.532,06	45.556,48				
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	1.042.431,71	562.687,27	1.605.118,98				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA ORCAMENTARI	1.042.431,71	562.687,27	1.605.118,98				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA ORCAMENTARI							
TOTAL	5.774.760,22	2.903.517,03	8.678.277,25	TOTAL	1.456.310,11	328.988,63	1.785.298,74
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	857.484,84		857.484,84	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	71.472,93	46.834,99	118.307,92
DEPÓSITOS	132.536,31	74.801,36	207.337,67	RESTOS A PAGAR	13.145,45		13.145,45
BANCO VOTORANTIN	10.526,76	5.960,03	16.486,79	RESTOS A PAGAR 2011 -	13.145,45		13.145,45
CONSIGNACAO BANCO BMC	1.897,87	1.025,54	2.923,41	DEPÓSITOS	135.323,50	73.988,80	209.312,30
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	601,25	565,47	1.166,72	BANCO VOTORANTIN	10.526,76	5.960,03	16.486,79
CONSIGNACAO I- SFPMS	11.951,59	6.952,69	18.904,28	CONSIGNACAO BANCO BMC	1.897,87	1.025,54	2.923,41
CONSIGNACAO III - CEF	32.557,23	16.997,91	49.555,14	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	601,25	565,47	1.166,72
CONSIGNACAO IX- SCHAHIN	3.972,05	2.122,65	6.094,70	CONSIGNACAO I- SFPMS	11.951,59	6.952,69	18.904,28
CONSIGNACAO V- ASSERMUSI	7,74	7,74	7,74	CONSIGNACAO III - CEF	32.557,23	16.997,91	49.555,14
CONTRIBUICAO SINDICAL	2.856,12	3.189,20	6.045,32	CONSIGNACAO IX- SCHAHIN	3.972,05	2.122,65	6.094,70
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL		2.017,24	2.017,24	CONSIGNACAO V- ASSERMUSI	7,74		7,74
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.629,43	2.478,25	5.107,68	CONTRIBUICAO SINDICAL	2.856,12	3.189,20	6.045,32
IRRF - PF/PJ	1.807,60	212,11	2.019,71	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL		2.017,24	2.017,24
PLANO DE SAUDE A	424,89	212,50	637,39	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.629,43	2.478,25	5.107,68
RETENCAO AO INSS	2.883,04	1.550,62	4.433,66	IRRF - PF/PJ	1.713,06		1.713,06
RETENCAO DE ISSQN - PREFEITURA	2.059,96	487,04	2.547,00	PLANO DE SAUDE A	424,89	212,50	637,39
RETENCAO DE PREVINOP	23.336,81	13.972,81	37.309,62	RETENCAO AO INSS	2.883,04	1.550,62	4.433,66
CONSIGNACAO BANCO BONSUCESSO S.A.	1.118,36	200,38	1.318,74	RETENCAO DE ISSQN - PREFEITURA	4.755,69	72,59	4.828,28
PLANO DE SAUDE B	13.660,86	8.754,88	22.415,74	RETENCAO DE PREVINOP	23.336,81	13.972,81	37.309,62
CONSIGNACAO BANCO PANAMERICANO	19.711,31	7.623,67	27.334,98	CONSIGNACAO BANCO BONSUCESSO S.A.	1.118,36	200,38	1.318,74
CONTRIBUICAO SINDICAL SINTEP	55,70	51,35	107,05	PLANO DE SAUDE B	13.660,86	8.754,88	22.415,74
RETENCAO DE PENSAO ALIMENTICIA	477,74	241,02	718,76	CONSIGNACAO PANAMERICANO	19.711,31	7.623,67	27.334,98

PIS COFINS CSLL		186,00	186,00	CONTRIBUICAO SINDICAL SINTEP	55,70	51,35	107,05
				RETENCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA	477,74	241,02	718,76
				PIS COFINS CSLL	186,00		186,00
TOTAL	990.021,15	74.801,36	1.064.822,51	TOTAL	219.941,88	120.823,79	340.765,67
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	71.483,91	4.506,51	71.483,91	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	4.506,51	8.831,14	8.831,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	98.693.400,74	103.848.907,52	98.693.400,74	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	103.848.907,52	106.355.847,69	106.355.847,69
TOTAL	98.764.884,65	103.853.414,03	98.764.884,65	TOTAL	103.853.414,03	106.364.678,83	106.364.678,83
TOTAL GERAL	105.529.666,02	106.831.732,42	108.507.984,41	TOTAL GERAL	105.529.666,02	106.814.491,25	108.490.743,24

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do PreviSinop

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Contabilista.CRC/MT010151/O-1

LIOMAR COSTA REPEZUK

Tesoureiro do PreviSinop

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8C47105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2012

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARÇO DE 2012.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	26.328,66	2.240,38	28.569,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.416.881,19	3.861.257,12	10.278.138,31	Essencial à Justiça	124.495,17	57.650,01	182.145,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	325.790,99	625.726,72	951.517,71	Administração	6.498.955,99	1.833.706,61	8.332.662,60
RECEITA PATRIMONIAL	168.971,26	66.007,30	234.978,56	Segurança Pública	290.579,00	10.227,00	300.806,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	272,00	625,16	897,16	Assistência Social	908.057,92	796.311,35	1.704.369,27
RECEITAS DE SERVIÇOS	96.433,44	39.137,98	135.571,42	Saúde	12.291.644,31	3.907.521,98	16.199.166,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.250.902,57	10.243.201,76	30.494.104,33	Trabalho	21.895,13	0,00	21.895,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.041.938,37	526.658,43	1.568.596,80	Educação	14.921.584,36	6.395.907,76	21.317.492,12
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	641.302,66	51.878,13	693.180,79
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	4.117.459,34	571.340,96	4.688.800,30
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	35.057,19	0,00	35.057,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.508.629,19	466.081,05	3.974.710,24	Gestão Ambiental	262.149,36	217.709,94	479.859,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	280.871,20	78.586,61	359.457,81
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	270.994,51	74.688,82	345.683,33
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	192.549,85	25.553,52	218.103,37
				Transporte	2.346.243,85	1.150.183,10	3.496.426,95
				Desporto e Lazer	603.490,00	444.320,05	1.047.810,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	1.809.624,00	0,00	1.809.624,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				SOMA . . .	45.643.282,50	15.617.826,22	61.261.108,72
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(604.776,84)	(388.400,58)	(993.177,42)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(620,21)	0,00	(620,21)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	9.143.294,45	2.043.840,24	11.187.134,69
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(5.024,01)	0,00	(5.024,01)	Depósitos			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2.540.375,17)	(1.216.239,53)	(3.756.614,70)	Consig. Acrinorte - Fonte 999 Diversos	26,00	0,00	26,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(102.889,07)	(47.645,09)	(150.534,16)	Consig. Acrinorte - Fonte 201 Saúde	342,34	0,00	342,34
SOMA . . .	28.556.133,71	14.176.410,32	42.732.544,03	Assermusi - Fonte 999 Diversos	1.533,94	774,81	2.308,75
				Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	32,36	16,18	48,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	37,84	18,92	56,76
Restos a Pagar				Assermusi - Fonte 201 Saúde	129,22	66,57	195,79
C/ Empenhos a Pagar	29.000.028,74	2.800.594,51	31.800.623,25	Consiguação a Classificar - Fonte 999 Diversos	28.320,98	0,00	28.320,98
Depósitos				Bco BMC - Fonte 999 Diversos	7.818,70	3.732,64	11.551,34
Consig. Acrinorte - Fonte 999 Diversos	13,00	0,00	13,00	Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	14.242,72	6.929,71	21.172,43
Consig. Acrinorte - Fonte 201 Saúde	171,17	0,00	171,17	Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	4.556,12	2.278,06	6.834,18
Assermusi - Fonte 999 Diversos	1.537,91	767,07	2.304,98	Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	398,28	199,14	597,42
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	32,36	16,18	48,54	Bco BMC - Fonte 201 Saúde	9.675,73	4.475,88	14.151,61
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	37,84	18,92	56,76	INSS PF - Fonte 999 Diversos	4.686,24	1.278,09	5.964,33
Assermusi - Fonte 201 Saúde	131,18	66,57	197,75	Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	4.596,48	2.298,24	6.894,72
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	7.589,49	3.634,64	11.224,13	Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	11.240,61	4.218,78	15.459,39
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	14.314,03	6.259,84	20.573,87	Bco do Brasil - Fonte 104 Fundeb 40%	245,06	47,87	292,93
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	4.556,12	2.120,89	6.677,01	Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	1.894,44	814,59	2.709,03
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	398,28	199,14	597,42	Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	9.480,11	3.874,91	13.355,02
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	9.394,31	4.579,60	13.973,91	Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	22.085,58	10.501,25	32.586,83
INSS PF - Fonte 999 Diversos	3.104,22	925,65	4.029,87	Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	22.536,72	10.682,74	33.219,46
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	4.596,48	2.298,24	6.894,72	Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	10.241,51	4.905,27	15.146,78
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	9.962,46	4.218,78	14.181,24	Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	4.052,88	1.783,96	5.836,84
Bco do Brasil - Fonte 104 Fundeb 40%	95,74	47,87	143,61	Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	16.683,95	7.826,58	24.510,53
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	1.761,81	814,59	2.576,40	Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	212.671,00	115.728,42	328.399,42
Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	8.515,96	3.211,96	11.727,92				
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	21.261,34	10.208,50	31.469,84				

Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	22.080,85	10.474,90	32.555,75	Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	316.267,76	168.688,68	484.956,44
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	10.111,34	4.704,27	14.815,61	Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	104.916,17	54.580,28	159.496,45
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	3.810,40	1.783,96	5.594,36	Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	51.736,56	28.225,93	79.962,49
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	15.791,72	7.731,65	23.523,37	Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	306.980,73	167.592,58	474.573,31
				IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	663.989,74	321.022,23	985.011,97
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	225.878,17	118.219,99	344.098,16	Salários não Reclamados - Fonte 999 Diversos	4.292,02	1.418,03	5.710,05
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	335.133,44	165.945,36	501.078,80	Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	20.465,81	10.427,95	30.893,76
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	109.009,92	54.732,04	163.741,96	Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	26.728,89	13.521,08	40.249,97
Previd.Mun - Fonte 101 Educacao	54.971,88	28.793,65	83.765,53	Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	9.598,53	4.770,43	14.368,96
Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	326.135,96	167.360,23	493.496,19				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.988,81	2.988,81	Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	4.695,26	2.440,81	7.136,07
IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	663.989,74	321.022,23	985.011,97	Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	19.411,19	9.961,46	29.372,65
Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	0,00	24.000,00	24.000,00	Vale Compras - Fonte 999 Diversos	122.821,72	64.980,00	187.801,72
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	20.649,25	49.471,18	70.120,43	Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	84.825,12	43.724,64	128.549,76
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	26.792,85	69.637,77	96.430,62	Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	38.290,94	22.330,09	60.621,03
Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	9.527,02	19.916,44	29.443,46	Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	8.630,84	4.161,58	12.792,42
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	4.788,44	11.432,57	16.221,01	Vale Compras - Fonte 201 Saúde	81.255,98	45.469,38	126.725,36
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	19.541,56	57.818,78	77.360,34	Repasse Serv. Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	6.444,00	2.242,16	8.686,16
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	0,00	1.103,45	1.103,45	Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	4.867,33	0,00	4.867,33
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	124.601,79	60.334,59	184.936,38	Vale Transporte - Fonte 103 Fundeb 60%	63,13	72,00	135,13
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	83.615,16	41.953,82	125.568,98	Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	850,44	798,22	1.648,66
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	41.607,71	22.754,17	64.361,88	Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	133,31	69,20	202,51
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	8.709,87	4.997,86	13.707,73	Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	1.933,45	0,00	1.933,45
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	85.671,14	42.221,14	127.892,28	Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	14.227,97	6.909,30	21.137,27
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	4.938,44	2.482,50	7.420,94	Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	522,64	96,02	618,66
Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	660,88	466,90	1.127,78	FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	556,92	278,46	835,38
Vale Transporte - Fonte 103 Fundeb 60%	72,00	0,00	72,00	FUNPREV-MT - Fonte 101 Educação	1.068,70	534,35	1.603,05
Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	798,22	695,13	1.493,35	INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	83.865,52	43.233,16	127.098,68
Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	69,20	69,20	138,40	INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	11.087,08	3.444,94	14.532,02
Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	698,18	452,89	1.151,07	INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	294,02	441,99	736,01
Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	14.227,97	6.909,30	21.137,27	INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	4.915,93	2.127,57	7.043,50
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	412,44	206,22	618,66	INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	28.256,13	15.409,41	43.665,54
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	199,24	0,00	199,24	Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	45.321,99	24.691,82	70.013,81
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	556,92	278,46	835,38	Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	89.944,31	50.334,76	140.279,07
FUNPREV-MT - Fonte 101 Educação 25%	1.068,70	534,35	1.603,05	Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	13.337,63	7.394,58	20.732,21
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	85.676,47	41.095,81	126.772,28	Plano de Saúde - Fonte 101 Educação	17.742,34	9.786,15	27.528,49
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	3.801,05	29.606,97	33.408,02	Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	43.419,08	22.642,00	66.061,08
INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	500,02	258,77	758,79	INSS PJ - Fonte 999 Diversos	173.128,13	96.454,25	269.582,38
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	4.467,63	3.220,46	7.688,09	Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	30.087,51	14.950,98	45.038,49
INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	30.544,58	15.023,60	45.568,18	Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	34.525,84	17.283,12	51.808,96
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	46.846,75	24.094,40	70.941,15	Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	13.791,21	6.666,38	20.457,59
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	96.781,24	47.570,71	144.351,95	Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	734,18	367,09	1.101,27
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	14.431,15	7.497,08	21.928,23	Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	18.811,94	9.302,89	28.114,83
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	18.762,68	8.905,23	27.667,91	Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	27,83	10,88	38,71
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	44.126,85	23.114,19	67.241,04	Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	11.784,62	6.319,00	18.103,62
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	173.128,13	96.454,25	269.582,38	Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	2.105,53	1.142,84	3.248,37
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	29.901,96	14.830,87	44.732,83	Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	214,62	107,31	321,93
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	34.566,24	17.283,12	51.849,36	Mens. Sindical Sintep - Fonte 201 Saúde	27,83	16,95	44,78
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	13.469,21	6.666,38	20.135,59	Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	129.882,40	66.632,07	196.514,47
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	734,18	367,09	1.101,27	Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	182.539,71	96.862,42	279.402,13
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	18.697,55	9.260,08	27.957,63	Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	66.329,38	35.855,91	102.185,29
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	21,76	10,88	32,64	Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	31.319,91	16.721,20	48.041,11
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	12.239,43	6.247,81	18.487,24	Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	175.944,71	93.626,70	269.571,41
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	2.186,18	1.131,04	3.317,22	PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	167.140,45	83.003,04	250.143,49
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	214,62	107,31	321,93	PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	109.749,29	55.316,26	165.065,55
Mens. Sindical Sintep - Fonte 201 Saúde	33,90	16,95	50,85	PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	44.115,56	22.340,87	66.456,43
Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	132.126,83	65.804,82	197.931,65	PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	8.677,70	4.581,64	13.259,34
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	190.384,97	99.023,20	289.408,17	PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	133.945,98	65.975,41	199.921,39
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	69.946,90	36.920,83	106.867,73	Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	17.076,20	8.465,55	25.541,75
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	33.687,00	16.259,93	49.946,93	Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	28.715,51	13.902,12	42.617,63
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	181.588,11	94.530,94	276.119,05	Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	14.165,80	7.107,23	21.273,03
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	166.259,45	79.187,70	245.447,15	Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	3.429,44	1.714,72	5.144,16
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	110.610,33	53.594,21	164.204,54	Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	20.894,16	9.912,91	30.807,07
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	44.358,44	21.748,42	66.106,86	ISSQN - Fonte 999 Diversos	196.889,59	122.596,13	319.485,72
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	8.920,49	4.581,64	13.502,13	IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	21.632,56	12.005,24	33.637,80
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	134.090,00	66.211,21	200.301,21	Transferências Financeiras			
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	17.236,09	8.743,83	25.979,92	Câmara Municipal	1.050.000,00	525.000,00	1.575.000,00
				SOMA. . . :	14.452.270,03	4.774.355,20	19.226.625,23
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	28.599,84	13.875,47	42.475,31				
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	14.244,54	7.219,68	21.464,22				
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	3.429,44	1.714,72	5.144,16	DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	20.483,43	9.402,38	29.885,81				
Sistema de Esgoto/SAAES	0,00	800.989,88	800.989,88	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	4.302.376,18	4.302.376,18
ISSQN - Fonte 999 Diversos	196.889,59	122.596,13	319.485,72	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.933.847,27	4.933.847,27
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	21.632,57	12.005,24	33.637,81	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.130.767,54	2.130.767,54
SOMA. . . :	33.309.242,44	6.008.649,99	39.317.892,43	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.785.808,57	3.785.808,57
				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
				REALIZÁVEL			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL				Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	1.885,06	1.885,06	SOMA. . . :		15.281.003,13	15.281.003,13
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	3.919.425,90	3.919.425,90				
				TOTAL :	60.095.552,53	35.673.184,55	95.768.737,08

SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	3.875.156,89	3.875.156,89			
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.141.306,12	2.141.306,12			
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.652.323,08	3.652.323,08			
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57			
REALIZÁVEL						
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00			
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00			
SOMA . . . :		13.718.300,62	13.718.300,62			
TOTAL :	61.865.376,15	33.903.360,93	95.768.737,08			

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
Crc/mt-008100/o-5

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:1EA8DC36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005
PUBLICA LISTA DE CANDIDATOS

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2011 torna público para conhecimento dos interessados, do Município de Sorriso/MT, que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mtm os seguintes:

- 1)Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito preliminar das provas aplicadas em 22/04/2012; (Anexo I)
- 2)Gabarito Oficial Retificado Pós-Recursos; (Anexo II)
- 3)Resultado da prova objetiva aplicada em 22/04/2012. (Anexo III)

SORRISO/MT, 25 de abril de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ESTELIO LUIZ NEGRI
Presidente da Comissão

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT Teste Seletivo Simplificado 001/2012 RESPOSTA AOS RECURSOS

Todos os recursos protocolizados dentro do prazo estipulado pelo edital, foram analisados e DEFERIDOS, ou INDEFERIDOS, de acordo com as normas e Edital pela banca examinadora do respectivo teste seletivo simplificado.

Inscrição: 014

Candidato: Douglas Krebs Cardoso

Cargo: Professor de Educação Física

Questão: 28 - DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

Questão: 36 – INDEFERIDO – A questão em seu enunciado utiliza a expressão “dentre” e não todos. Dessa forma a alternativa “d” está correta, portanto inalterado o gabarito.

Sorriso, 24 de Abril de 2012.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

ANEXO II
PROVA OBJETIVA - 22/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2012

GABARITO PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA											
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E
1			x			21			x		
2		x				22				x	
3			x			23		x			
4				x		24	x				
5		x				25	x				
6				x		26					x
7			x			27		x			
8		ANULADA				28					x
9			x			29		x			
10					x	30			x		
11				x		31					
12			x			32					
13		x				33					

14				x			34						
15					x		35						
16		x					36						
17						x	37		ANULADA				
18					x		38						
19				x			39						
20						x	40						

GABARITO PROFESSOR I - PEDAGOGIA													
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E		
1			x			21							
2		x				22							
3			x			23							
4				x		24							
5		x				25							
6				x		26							
7			x			27							
8						28							
9			x			29							
10					x	30							
11				x		31							
12			x			32							
13		x				33							
14			x			34							
15				x		35							
16		x				36							
17					x	37		ANULADA					
18				x		38							
19			x			39							
20					x	40							

GABARITO PROFESSOR I - MATEMÁTICA													
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E		
1			x			21							
2		x				22							
3			x			23							
4				x		24							
5		x				25							
6				x		26							
7			x			27							
8						28							
9			x			29							
10					x	30							
11				x		31							
12			x			32							
13		x				33							
14			x			34							
15				x		35							
16		x				36							
17					x	37		ANULADA					
18				x		38							
19			x			39							
20					x	40							

GABARITO PROFESSOR I - LÍNGUA INGLESA													
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E		
1			x			21							
2		x				22							
3			x			23							
4				x		24							
5		x				25							
6				x		26							
7			x			27							
8						28							
9			x			29							
10					x	30							
11				x		31							
12			x			32							
13		x				33							
14			x			34							
15				x		35							
16		x				36							
17					x	37		ANULADA					
18				x		38							
19			x			39							
20					x	40							

GABARITO PROFESSOR I - HISTÓRIA													
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E		
1			x			21							
2		x				22							
3			x			23							
4				x		24							
5		x				25							
6				x		26							
7			x			27							
8						28							
9			x			29							
10					x	30							
11				x		31							
12			x			32							
13		x				33							
14			x			34							

15				x		35						
16		x				36						
17					x	37		ANULADA				
18				x		38						
19			x			39						
20					x	40						
GABARITO PROFESSOR I - GEOGRAFIA												
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E	
1			x			21						
2		x				22						
3			x			23						
4				x		24						
5		x				25						
6				x		26						
7			x			27						
8						28						
9			x			29						
10					x	30						
11				x		31						
12			x			32						
13		x				33						
14			x			34						
15				x		35						
16		x				36						
17					x	37		ANULADA				
18				x		38						
19			x			39						
20					x	40						
GABARITO PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA												
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E	
1			x			21						
2		x				22						
3			x			23						
4				x		24						
5		x				25						
6				x		26						
7			x			27						
8						28		ANULADA				
9			x			29						
10					x	30						
11				x		31						
12			x			32						
13		x				33						
14			x			34						
15				x		35						
16		x				36						
17					x	37		ANULADA				
18				x		38						
19			x			39						
20					x	40						
GABARITO PROFESSOR I - ARTE												
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E	
1			x			21						
2		x				22						
3			x			23						
4				x		24						
5		x				25						
6				x		26						
7			x			27						
8						28						
9			x			29						
10					x	30						
11				x		31						
12			x			32						
13		x				33						
14			x			34						
15				x		35						
16		x				36						
17					x	37		ANULADA				
18				x		38						
19			x			39						
20					x	40						
GABARITO PROFESSOR I - CIÊNCIAS												
QUESTÃO	A	B	C	D	E	QUESTÃO	A	B	C	D	E	
1			x			21						
2		x				22						
3			x			23						
4				x		24						
5		x				25						
6				x		26						
7			x			27						
8						28						
9			x			29						
10					x	30						
11				x		31						
12			x			32						
13		x				33						
14			x			34						
15				x		35						
16		x				36						

17				x	37			ANULADA			
18				x	38						
19			x		39						
20				x	40						

ANEXO III											
INS	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	ÁREA	C.H.	LOCAL	LINGUA PORT.	CONHEC.DID. ESP.	PEDAG.	C. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
69	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	24/02/1977	ARTE	20H	SEDE	8	24		6	38	REPROVADO
178	WALLACE SANTOS VIEIRA	03/12/1981	CIÊNCIAS	20H	SEDE	22	56		6	84	APROVADO
171	EDINALDA MILIORANZA GOMES	20/04/1979	CIÊNCIAS	20H	SEDE	16	40		6	62	APROVADO
179	ROSENIL NOLASCO	03/11/1974	CIÊNCIAS	20H	SEDE	16	36		5	57	APROVADO
40	DANIELA BARBOSA FALCÃO	21/06/1987	CIÊNCIAS	20H	SEDE	10	36		7	53	APROVADO
21	NAYARA LAURA BIGLIARDI	21/05/1989	CIÊNCIAS	20H	SEDE	14	28		7	49	REPROVADO
232	VERONICA EIFERT SAENGER	25/01/1985	CIÊNCIAS	20H	SEDE	12	28		8	48	REPROVADO
112	CLEZIA DE FIGUEIREDO	28/07/1987	CIÊNCIAS	20H	SEDE	12	28		4	44	REPROVADO
67	JOSIANE COLETTI	14/10/1980	CIÊNCIAS	20H	SEDE	10	28		6	44	REPROVADO
53	WANDERLEY DOS REIS COSTA	19/01/1983	CIÊNCIAS	20H	SEDE	6	28		6	40	REPROVADO
181	EVANILDES PINHEIRO DE ARRUDA	04/04/1982	CIÊNCIAS	20H	SEDE	6	28		5	39	REPROVADO
196	MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA	21/07/1976	CIÊNCIAS	20H	SEDE	8	24		6	38	REPROVADO
82	ILMA BASILIO DE OLIVEIRA	27/01/1974	CIÊNCIAS	20H	SEDE	4	24		7	35	REPROVADO
229	ELAINE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	18/12/1980	CIÊNCIAS	20H	SEDE	8	16		6	30	REPROVADO
258	ODAIR BELLE PASA	08/06/1989	CIÊNCIAS	20H	SEDE	8	16		3	27	REPROVADO
42	JOABE GIRÃO DA SILVA	23/09/1983	CIÊNCIAS	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
135	ANGELITA ANDRIGHETTI PIEREZAN	12/02/1988	CIÊNCIAS	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
125	ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI	13/07/1980	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	56		9	75	APROVADO
283	HELENN VANESSA SOUZA ROSA	05/04/1980	ED. FÍSICA	20H	SEDE	22	44		8	74	APROVADO
264	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	23/11/1987	ED. FÍSICA	20H	SEDE	16	52		5	73	APROVADO
231	ANILTON MORAIS BARBOSA	19/05/1973	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	52		4	70	APROVADO
11	QUELI CRISTINA DOS SANTOS	22/07/1981	ED. FÍSICA	20H	SEDE	18	48		4	70	CLASSIFICADO
160	ANDRÉ LUIS RODRIGUES RESENDE	11/04/1981	ED. FÍSICA	20H	SEDE	12	52		5	69	CLASSIFICADO
294	CAUBI DAHMER DA SILVA	19/09/1981	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	52		6	68	CLASSIFICADO
9	SONIA RABELO	01/01/1963	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	48		6	68	CLASSIFICADO
300	PAULIANA CARVALHO DOS SANTOS	08/09/1990	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	52		5	67	CLASSIFICADO
28	DAIANE FERREIRA TEZA	24/04/1987	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	48		5	67	CLASSIFICADO
191	GLEICIANI ELIS GRAMKOW	22/10/1986	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	48		4	66	CLASSIFICADO
279	EDNALDO JOSE PAULINO	15/09/1977	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	44		8	66	CLASSIFICADO
14	DOUGLAS KREBS CARDOSO	21/08/1991	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	52		5	65	CLASSIFICADO
108	MARISTELA DE RAMOS FERREIRA	08/12/1985	ED. FÍSICA	20H	SEDE	16	40		9	65	CLASSIFICADO
296	ADRIANA MARIA DAMO	24/08/1965	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	44		5	63	CLASSIFICADO
73	JULIANA KOVALESKI	21/03/1990	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	44		5	63	CLASSIFICADO
100	RUTINEIA ZULATO RESENDE	12/01/1979	ED. FÍSICA	20H	SEDE	12	44		7	63	CLASSIFICADO
223	IVAN CARLOS LOFFI	20/05/1989	ED. FÍSICA	20H	SEDE	16	40		6	62	CLASSIFICADO
213	GABRIELA NOSCHANG	06/04/1983	ED. FÍSICA	20H	SEDE	12	44		5	61	CLASSIFICADO
147	ERIC GUSTAVO DA SILVA	24/10/1986	ED. FÍSICA	20H	SEDE	16	40		5	61	CLASSIFICADO
26	MARISETE DE DEUS E SILVA	13/06/1984	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	44		6	60	CLASSIFICADO
167	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/04/1986	ED. FÍSICA	20H	SEDE	20	36		4	60	CLASSIFICADO
78	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	29/03/1985	ED. FÍSICA	20H	SEDE	16	40		3	59	CLASSIFICADO
101	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	29/08/1983	ED. FÍSICA	20H	SEDE	14	40		5	59	CLASSIFICADO
144	PAULO ERNANI REHN	24/10/1981	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	40		6	56	CLASSIFICADO
176	JOEL ROSA DE JESUS	23/08/1971	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	40		8	56	CLASSIFICADO
173	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	20/06/1984	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	40		7	55	CLASSIFICADO
49	THIAGO DE ALMEIDA PAULINO	19/12/1988	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	44		2	54	CLASSIFICADO
164	CLEIDE MARIA LOPES	26/07/1983	ED. FÍSICA	20H	SEDE	6	44		4	54	CLASSIFICADO
263	ALAN HENRIQUE PECINELLI DELGADO	28/10/1985	ED. FÍSICA	20H	SEDE	4	44		5	53	CLASSIFICADO
136	DANIELI APARECIDA CANZI	31/08/1983	ED. FÍSICA	20H	SEDE	6	40		6	52	CLASSIFICADO
288	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	40		3	51	CLASSIFICADO
265	MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS	05/08/1980	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	36		5	51	CLASSIFICADO
262	BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO	16/12/1987	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	36		5	51	CLASSIFICADO
80	UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	30/04/1986	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	36		7	51	CLASSIFICADO
215	JULIO CESAR PAULINO BRITO	14/01/1987	ED. FÍSICA	20H	SEDE	8	36		5	49	REPROVADO
22	MONICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	ED. FÍSICA	20H	SEDE	10	32		6	48	REPROVADO
55	LISANDRA BARBOSA DA SILVA	01/04/1976	ED. FÍSICA	20H	SEDE	6	36		4	46	REPROVADO
280	RAQUEL JORGE	21/12/1985	ED. FÍSICA	20H	SEDE	4	36		5	45	REPROVADO
200	FABRICIO MENDONÇA DE SENA	04/08/1982	ED. FÍSICA	20H	SEDE	16	24		4	44	REPROVADO
122	VANDERLEIA CRISTINA DRESCH	05/01/1979	ED. FÍSICA	20H	SEDE	12	24		5	41	REPROVADO
74	FRANCISCO RODRIGUES	09/03/1968	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
228	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
172	JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS	16/12/1982	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
96	DAVI CARDOSO BALESTRERI	20/10/1983	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
209	KAREN TALITA ZAMPIERI	15/04/1986	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
273	ALAN AZEVEDO FERNANDES	05/06/1986	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
4	FERNANDO RAMOS AGUILERA CONCEIÇÃO	04/07/1990	ED. FÍSICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
155	RAFAELA MARCIANO DE FREITAS	06/06/1983	GEOGRAFIA	20H	SEDE	12	36		5	53	APROVADO
138	SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA	11/01/1973	GEOGRAFIA	20H	SEDE	4	36		6	46	REPROVADO
162	ANA ANGÉLICA ROMÃO	10/01/1971	GEOGRAFIA	20H	SEDE	16	24		6	46	REPROVADO
261	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	07/02/1974	GEOGRAFIA	20H	SEDE	10	28		5	43	REPROVADO
284	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	13/05/1965	GEOGRAFIA	20H	SEDE	18	20		4	42	REPROVADO
85	MEIRE MARIA PEREIRA SANTOS MELO	23/01/1971	GEOGRAFIA	20H	SEDE	8	20		6	34	REPROVADO
283	MARTA REGINA WOJCIECHOSKI LEIMANN	21/07/1970	GEOGRAFIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
17	JULIANE VERARDI	23/09/1974	GEOGRAFIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
106	ADRIANA RODRIGUES	18/01/1981	GEOGRAFIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
118	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	17/06/1987	HISTÓRIA	20H	SEDE	14	48		4	66	APROVADO
251	WINDILSON CESAR PEREIRA MORAES	03/01/1978	HISTÓRIA	20H	SEDE	22	32		6	60	APROVADO
43	ONEIDE TEREZINHA FELIPETO DE ARRUDA	20/02/1960	HISTÓRIA	20H	SEDE	10	40		6	56	APROVADO
259	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	04/12/1974	HISTÓRIA	20H	SEDE	14	36		6	56	APROVADO
149	RONISE MARCOLIN	12/01/1971	HISTÓRIA	20H	SEDE	12	36		7	55	CLASSIFICADO
57	ERALDO ALMEIDA BRANDÃO	07/06/1974	HISTÓRIA	20H	SEDE	16	32		5	53	CLASSIFICADO
34	REGINA MARIA ALVES ARAÚJO	05/03/1977	HISTÓRIA	20H	SEDE	16	32		4	52	CLASSIFICADO
71	NELI PEREIRA SILVA COSTA	21/04/1971	HISTÓRIA	20H	SEDE	18	28		6	52	CLASSIFICADO

285	CLADIR TEREZINHA CORNELLI	24/09/1957	HISTÓRIA	20H	SEDE	10	32	8	50	CLASSIFICADO
298	MARIA RENILDA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	11/02/1964	HISTÓRIA	20H	SEDE	18	28	4	50	CLASSIFICADO
87	MARIA LUIRDE PIMENTEL	26/06/1959	HISTÓRIA	20H	SEDE	6	36	6	48	REPROVADO
279	CIDALIA APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	01/07/1972	HISTÓRIA	20H	SEDE	16	24	6	46	REPROVADO
59	ATILIO ADAIR TOM CABREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1968	HISTÓRIA	20H	SEDE	10	28	7	45	REPROVADO
111	ERONILDE DE FÁTIMA OLIVEIRA	24/06/1959	HISTÓRIA	20H	SEDE	10	28	6	44	REPROVADO
46	IVETE DE FATIMA THIMOTE DA COSTA	27/09/1956	HISTÓRIA	20H	SEDE	6	32	5	43	REPROVADO
89	GILMARA OLIVEIRA GOMES	04/02/1984	HISTÓRIA	20H	SEDE	16	20	7	43	REPROVADO
145	ROSA MARLENE COMIRAN	10/08/1955	HISTÓRIA	20H	SEDE	8	24	7	39	REPROVADO
195	NOELI DALBEM	09/11/1961	HISTÓRIA	20H	SEDE	10	24	4	38	REPROVADO
146	CLÁUDIA AUGUSTA JAHN	07/06/1978	HISTÓRIA	20H	SEDE	6	24	6	36	REPROVADO
221	LAURIA INÊS SCHROBER	19/10/1967	HISTÓRIA	20H	SEDE	8	20	7	35	REPROVADO
247	MARIA AMÉLIA DOS ANJOS CARVALHO	02/02/1976	HISTÓRIA	20H	SEDE	4	16	7	27	REPROVADO
234	LILIANE MARTINS BARBOSA	22/07/1985	INGLÊS	20H	SEDE	24	40	4	68	APROVADO
202	ABIELLY YASMIN VALGOI DA SILVA	07/05/1989	INGLÊS	20H	SEDE	12	48	6	66	APROVADO
93	SANDRA PEREIRA FONSECA	21/07/1979	INGLÊS	20H	SEDE	22	36	6	64	APROVADO
203	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	INGLÊS	20H	SEDE	14	44	5	63	APROVADO
109	ANA CRISTINA COSTA	08/04/1974	INGLÊS	20H	SEDE	18	36	4	58	CLASSIFICADO
252	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA	16/04/1986	INGLÊS	20H	SEDE	14	12	6	32	REPROVADO
159	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/1982	INGLÊS	20H	SEDE	14	12	3	29	REPROVADO
188	FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES	18/07/1985	INGLÊS	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
140	MARIA ANGELA DE ARRUDA BASTOS	02/08/1967	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	26	44	7	77	APROVADO
165	ELIEL NICACIO DA SILVA	29/03/1968	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	24	32	5	61	APROVADO
220	JANILCE PINTO	27/09/1979	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	16	32	7	55	APROVADO
51	EZONEIA ZAIONS FERRARI	15/01/1963	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	14	36	4	54	APROVADO
129	NEIDE FRANCESCHINI	16/04/1967	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	20	28	3	51	APROVADO
185	CONSUELO APARECIDA ALVES	18/09/1986	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	14	28	5	47	REPROVADO
104	SIMONE PAULINO SALES	24/04/1982	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	18	24	4	46	REPROVADO
137	CIMARA DUCATTI	14/07/1980	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	16	24	6	46	REPROVADO
31	EVELEEN JOICE DIAS	03/09/1971	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	16	24	5	45	REPROVADO
274	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/12/1984	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	14	20	3	37	REPROVADO
75	LAUDIMARA BATTISTELLA	09/09/1971	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	12	20	5	37	REPROVADO
143	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	08/02/1970	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	8	12	3	23	REPROVADO
50	IRANEIDE DIAS LIMA	30/08/1976	L.PORTUGUESA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
174	EDINEI JOSE RIBEIRO	05/05/1989	L.PORTUGUESA	20H	BOA ESPERANÇA	10	36	4	50	APROVADO
190	MARLENE SOARES SOUSA PREHL	28/08/1971	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	22	52	6	80	APROVADO
291	LINDEMAR ANTONIA DE FREITAS	21/07/1953	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	26	44	5	75	APROVADO
281	FABRICIA LIMA DE ARRUDA	13/03/1989	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	20	40	4	64	APROVADO
256	ANGELA VASCONCELOS SOARES	16/05/1980	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	18	32	5	55	APROVADO
244	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/02/1986	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	18	28	7	53	CLASSIFICADO
158	DALVANIRA HOLANDA DE SOUSA	10/10/1969	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	12	28	5	45	REPROVADO
269	GESSY NASCIMENTO BEZERRA	04/10/1959	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	16	16	5	37	REPROVADO
255	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	10/08/1983	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	10	8	5	23	REPROVADO
243	EVANDRO CARLOS SALERMO	22/04/1981	L.PORTUGUESA	40H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
186	SANDRA AGUIAR DA MOTTA	02/10/1975	MATEMÁTICA	20H	SEDE	14	28	5	47	REPROVADO
257	EDIVALDO BELICE ORLANDINI	20/08/1977	MATEMÁTICA	20H	SEDE	14	20	6	40	REPROVADO
130	NOILI APARECIDA DE SOUZA	10/08/1967	MATEMÁTICA	20H	SEDE	10	4	2	16	REPROVADO
267	MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	MATEMÁTICA	20H	SEDE	4	4	5	13	REPROVADO
113	GILBERTO SIMISEN	07/12/1971	MATEMÁTICA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
289	MARISA TASCA PASE	02/11/1973	MATEMÁTICA	20H	BOA ESPERANÇA	12	24	4	40	REPROVADO
56	MARCELO GRANDO	27/04/1983	MATEMÁTICA	40H	SEDE	10	40	5	55	APROVADO
114	CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI	07/03/1982	MATEMÁTICA	40H	SEDE	18	28	6	52	APROVADO
219	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	MATEMÁTICA	40H	SEDE	12	28	6	46	REPROVADO
295	FABIANA FORMAGINI	21/04/1982	MATEMÁTICA	40H	SEDE	12	28	6	46	REPROVADO
150	DENISE REGINA DA SILVA	13/02/1983	MATEMÁTICA	40H	SEDE	12	28	6	46	REPROVADO
16	NELTON RODRIGUES NEVES	15/12/1972	MATEMÁTICA	40H	SEDE	12	16	6	34	REPROVADO
15	ELZA FERREIRA DE MACEDO	25/01/1991	MATEMÁTICA	40h	SEDE	10	8	5	23	REPROVADO
33	MARCIA CARLOS ALVES BENFICA	19/02/1974	PEDAGOGIA	20H	SEDE	22	56	5	83	APROVADO
128	LUCIANE DE FATIMA SOUZA	15/05/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	18	52	8	78	APROVADO
204	CELIA POLACHINI DA SILVA	30/03/1950	PEDAGOGIA	20H	SEDE	18	52	7	77	APROVADO
86	PAULA GRASIELA MARTINI	15/05/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	24	44	8	76	APROVADO
292	MEIRILENE MOURA	14/11/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	56	7	75	CLASSIFICADO
235	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	17/10/1975	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	52	8	74	CLASSIFICADO
233	GILCILENE DA SILVA SOUZA	01/06/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	20	48	6	74	CLASSIFICADO
272	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	07/11/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	22	44	7	73	CLASSIFICADO
208	SONIA REGINA DOS SANTOS	10/02/1965	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	52	6	72	CLASSIFICADO
253	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	21/11/1985	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	48	8	72	CLASSIFICADO
6	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	26/12/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	52	9	71	CLASSIFICADO
18	KELLY CRISTINA MACULAN	15/09/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	48	7	71	CLASSIFICADO
115	MADALENA LOPES DA SILVA	07/11/1980	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	52	3	69	CLASSIFICADO
287	SIMONE DOS SANTOS MENDES	08/09/1986	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	52	6	68	CLASSIFICADO
250	MARIA HELENA BAUER	01/08/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	22	40	6	68	CLASSIFICADO
217	APARECIDA MAURICIA DA SILVA	03/01/1974	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	44	9	67	CLASSIFICADO
180	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	06/01/1987	PEDAGOGIA	20H	SEDE	22	40	5	67	CLASSIFICADO
66	LUCIANA MIYOKO MURAI	18/09/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	48	4	66	CLASSIFICADO
286	SABRINA SUELLEN DA SILVA	17/10/1989	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	48	6	66	CLASSIFICADO
64	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA	28/03/1975	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	44	6	66	CLASSIFICADO
210	ANA RENI GONÇALVES	05/01/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	18	40	8	66	CLASSIFICADO
141	JANETE FONTANARI	11/01/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	56	5	65	CLASSIFICADO
297	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	29/09/1962	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	44	5	65	CLASSIFICADO
20	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	10/12/1963	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	44	5	65	CLASSIFICADO
246	BRUNA BOLSONI CAMARGO	29/08/1989	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	48	4	64	CLASSIFICADO
239	IRISLEUDE SARDINHA SILVA	25/09/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	48	6	64	CLASSIFICADO
29	NORMA SANTANA RODRIGUES	19/10/1984	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	44	4	64	CLASSIFICADO
151	LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI	03/11/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	44	6	64	CLASSIFICADO
7	ROSENILDA KLEIN	28/06/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	44	6	64	CLASSIFICADO
157	GLAUCIA BORGES GOMES	09/02/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	44	8	64	CLASSIFICADO

70	RAQUEL VENÂNCIO	13/03/1987	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	48	5	63	CLASSIFICADO
193	MARLY SANTANA BARROSO	05/11/1973	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	44	8	62	CLASSIFICADO
218	JOSÉ CICERO DOS SANTOS	27/03/1969	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	40	6	62	CLASSIFICADO
91	MARINES DE JESUS LEMOS	17/04/1973	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	40	6	62	CLASSIFICADO
266	CLECIA PAULA STEIN COSTA	23/04/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	44	5	61	CLASSIFICADO
226	CRISLAINE DA SILVA	30/06/1988	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	44	7	61	CLASSIFICADO
153	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	02/04/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	40	6	60	CLASSIFICADO
225	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	05/02/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	18	36	6	60	CLASSIFICADO
5	ROSIMAR COSTA TEIXEIRA	12/04/1970	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	40	3	59	CLASSIFICADO
192	ANDREIA DA SILVA	17/08/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	40	5	59	CLASSIFICADO
142	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	31/01/1959	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	40	7	59	CLASSIFICADO
216	ARINA NOBRE CAMARA	23/06/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	40	7	59	CLASSIFICADO
52	ELOELIA PEREIRA ROCHA DE SOUZA	21/09/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	44	6	58	CLASSIFICADO
189	DANIELA DOS SANTOS	24/08/1980	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	44	6	58	CLASSIFICADO
175	NILSE ADAMS	23/05/1967	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	36	8	58	CLASSIFICADO
72	MATEUS COSTA	29/05/1970	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	44	5	57	CLASSIFICADO
131	MARILEI MAROCO MOTTER	28/02/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	44	7	57	CLASSIFICADO
248	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIN	23/09/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	36	5	57	CLASSIFICADO
254	ELISABETE GOMES	15/01/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	20	32	5	57	CLASSIFICADO
227	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	19/04/1973	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	44	4	56	CLASSIFICADO
156	TANIA DE OLIVEIRA	11/08/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	44	4	56	CLASSIFICADO
199	ANEDI APARECIDA MARAFON	07/07/1966	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	40	4	56	CLASSIFICADO
126	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS	12/08/1968	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	40	8	56	CLASSIFICADO
268	MARIA CENIRA PEREIRA FERREIRA	28/12/1969	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	36	6	56	CLASSIFICADO
139	DATIANE ELIZABETH WEIMER	12/10/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	36	6	56	CLASSIFICADO
60	CLAUDIA VIEIRA	04/10/1990	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	44	5	55	CLASSIFICADO
222	ROSIANE CARDOSO DA SILVA	16/07/1987	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	40	7	55	CLASSIFICADO
63	ANDRÉIA TELES	04/07/1980	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	36	5	55	CLASSIFICADO
98	DIALMA DE ALMEIDA FONSECA	25/09/1974	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	36	7	55	CLASSIFICADO
242	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	36	6	54	CLASSIFICADO
211	JUCIANE DA SILVA	24/06/1987	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	32	6	54	CLASSIFICADO
120	JOSIANE FURLAN	01/06/1986	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	44	5	53	CLASSIFICADO
235	MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL	16/09/1959	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	40	5	53	CLASSIFICADO
166	VANEIDE ISIDORO DOS SANTOS	24/01/1968	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	7	53	CLASSIFICADO
54	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO	05/02/1984	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	7	53	CLASSIFICADO
206	CICERA APARECIDA JUVENCIA DA SILVA PEREIRA	30/01/1967	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	44	4	52	CLASSIFICADO
99	ELIZABETH QUINTINO DA SILVA	24/08/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	40	6	52	CLASSIFICADO
224	CLADIS ROSÉLIA JAGNOW	15/04/1982	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	36	4	52	CLASSIFICADO
116	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	05/11/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	36	4	52	CLASSIFICADO
152	CARMEM MARLENE DE LIMA	17/04/1958	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	6	52	CLASSIFICADO
290	VANUSA DA CRUZ BROCCO	17/07/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	6	52	CLASSIFICADO
260	LUCIANE ROSA SOARES	27/02/1989	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	40	3	51	CLASSIFICADO
88	ELUIZA ODETE SCATOLIN	16/04/1980	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	40	5	51	CLASSIFICADO
182	RAQUEL PINHEIRO BRUN	30/08/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	36	3	51	CLASSIFICADO
230	FERNANDA SORGTs	02/06/1989	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	36	3	51	CLASSIFICADO
163	NEUSA FERREIRA DE BRITO MARTINS	11/04/1960	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	5	51	CLASSIFICADO
240	IVONETE GARCIA BRUGALLI	25/07/1965	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	32	5	51	CLASSIFICADO
122	SINARA GONZATTO	17/09/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	40	2	50	CLASSIFICADO
102	TANIA CORREA PIMENTEL	28/02/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	40	4	50	CLASSIFICADO
97	BEATRIZ APARECIDA NALON DUARTE	06/03/1982	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	40	6	50	CLASSIFICADO
92	ELIANA CANDIDO	08/01/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	4	50	CLASSIFICADO
237	DÉBORA CRISTINA MARIA	15/09/1982	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	36	4	50	CLASSIFICADO
81	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	18/07/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	36	8	50	CLASSIFICADO
25	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	21/03/1986	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	32	6	50	CLASSIFICADO
37	LAURA MATT	16/04/1969	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	28	8	50	CLASSIFICADO
27	MARILEI FURST	12/05/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	36	7	49	REPROVADO
249	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS	31/07/1958	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	32	7	49	REPROVADO
58	MARIA LICE ALVES LIMA	27/03/1980	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	32	7	49	REPROVADO
8	OZENILDO SOARES ROSA	29/12/1971	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	40	4	48	REPROVADO
187	ROSANGELA ERCULE DA SILVEIRA	25/11/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	36	4	48	REPROVADO
110	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA	20/07/1973	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	32	4	48	REPROVADO
177	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	32	6	48	REPROVADO
275	KATIUSCI BENFICA E SILVA	25/02/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	32	4	46	REPROVADO
201	ASTURIO CARDOZO DE ABREU	17/12/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	32	6	46	REPROVADO
148	ROSALINA DE SOUSA LEITE	14/03/1962	PEDAGOGIA	20H	SEDE	16	24	6	46	REPROVADO
184	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	06/09/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	32	5	45	REPROVADO
84	OLINDETE DE ARAUJO	21/03/1965	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	28	3	45	REPROVADO
241	ALCIMARA OLIVA SCABENI	04/06/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	7	45	REPROVADO
117	MARIA CONCEIÇÃO SILVA GIEHL	28/04/1974	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	32	4	44	REPROVADO
134	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	29/10/1984	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	32	4	44	REPROVADO
133	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA XAVIER DO NASCIMENTO	23/12/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	32	6	44	REPROVADO
32	MARILENE ALVES DE LIMA	20/03/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	28	4	44	REPROVADO
212	VIANEY ITAJANA SCHWANN	08/06/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	6	44	REPROVADO
30	GENOVANES DOS SANTO BRITO	23/05/1983	PEDAGOGIA	20H	SEDE	14	24	6	44	REPROVADO
121	LUCILEIA YASUKU MURAY COUTO	29/08/1975	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	5	43	REPROVADO
45	EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA	01/08/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	5	43	REPROVADO
270	RAQUEL PERES DA SILVA	07/10/1980	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	5	43	REPROVADO
47	LEONICE BECKER	17/02/1967	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	7	43	REPROVADO
127	DILAIR BARTEZIKI	18/05/1971	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	7	43	REPROVADO
271	GEANI MARIA LAROCA DA SILVA	01/02/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	7	43	REPROVADO
95	EUDISVAN CORREIA DA SILVA	23/01/1961	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	24	7	43	REPROVADO
277	RUTE CARVALHO BARBOSA	19/01/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	32	2	42	REPROVADO
1	SANDUZA CECON	01/01/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	4	42	REPROVADO
168	MARIA APARECIDA TUANI	21/09/1952	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	6	42	REPROVADO
76	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	6	42	REPROVADO
301	VANIA LIVIA DE SOUZA	20/01/1982	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	24	6	42	REPROVADO
194	ANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA	03/08/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	24	6	42	REPROVADO
245	CARMEM LUCIA LOCATELLI	06/04/1955	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	5	41	REPROVADO

169	ZENEIDE MIUNASKI FERRAZ	29/08/1965	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	5	41	REPROVADO
132	VÂNIA TEREZINHA PEREIRA	13/06/1961	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	24	5	41	REPROVADO
105	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	32	4	40	REPROVADO
62	MARCIA HERMANN	01/07/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	32	4	40	REPROVADO
36	SOLANGE VON ANCKEN	19/11/1982	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	28	2	40	REPROVADO
214	ANA LUCIA DA SILVA	05/04/1973	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	3	39	REPROVADO
103	JOSIELI COSTA	25/05/1988	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	28	3	39	REPROVADO
124	ILZENI BARBOSA RODRIGUES	13/07/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	28	5	39	REPROVADO
197	MARIA AUXILIADORA LEMES	20/09/1967	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	24	3	39	REPROVADO
41	MARILUTI BREGOLI BEAZI	26/12/1959	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	24	5	39	REPROVADO
119	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	24	5	39	REPROVADO
198	GENICE MARTA MARAGONI FURLAN	27/07/1961	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	28	5	37	REPROVADO
12	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	03/04/1977	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	28	5	37	REPROVADO
94	SUZANA DA SILVA	02/02/1982	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	24	6	36	REPROVADO
293	SHÉILA FOSCHINI ROCHA	05/08/1971	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	20	5	35	REPROVADO
79	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	25/07/1986	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	24	2	34	REPROVADO
24	SUELI RIBEIRO PINTO	05/02/1968	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	16	6	34	REPROVADO
44	RAIMUNDA NONATA SABOIA SILVA LOPES	29/11/1974	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	24	3	33	REPROVADO
77	JOANA D'ARC SILVA DE MACEDO	13/03/1960	PEDAGOGIA	20H	SEDE	12	16	5	33	REPROVADO
170	NEIDE ALVES BEZERRA	13/10/1964	PEDAGOGIA	20H	SEDE	10	16	4	30	REPROVADO
3	MARIA APARECIDA CHILANTE	03/07/1969	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	16	6	30	REPROVADO
23	ROSALINO DE MOARES GUEDES	16/05/1979	PEDAGOGIA	20H	SEDE	8	16	5	29	REPROVADO
35	CLEONICE DA SILVA	23/05/1968	PEDAGOGIA	20H	SEDE	4	20	4	28	REPROVADO
154	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	25/11/1985	PEDAGOGIA	20H	SEDE	6	16	4	26	REPROVADO
299	SILVANA PASE	13/04/1967	PEDAGOGIA	20H	BOA ESPERANÇA	10	60	6	76	REPROVADO
68	MILLENE SIMIONATO	19/04/1990	PEDAGOGIA	20H	BOA ESPERANÇA	12	56	7	75	REPROVADO
183	SIRLENE MARTINS	16/03/1972	PEDAGOGIA	20H	BOA ESPERANÇA	18	44	7	69	REPROVADO
39	ROSEMERI GODINHO	06/06/1970	PEDAGOGIA	20H	BOA ESPERANÇA	8	44	8	60	REPROVADO
38	MICHELE DE MIRANDA	19/02/1986	PEDAGOGIA	20H	BOA ESPERANÇA	8	24	3	35	REPROVADO
207	LURDES DALL APRIA	15/01/1948	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
287	DORACY SOARES DA SILVA	01/07/1963	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
107	CLEDIR BEATRIZ ARMANI	16/08/1965	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
13	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	24/08/1972	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
90	ILZA MARIA DA SILVA	14/03/1974	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
2	NERINA EVANGELISTA DE MEDEIROS	20/05/1975	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
10	INÊS HERMANN	22/05/1975	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
83	HILDA OLINDA SOARES	20/10/1975	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
205	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	23/08/1978	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
61	DAIANE SERPA DA CONCEIÇÃO ZIRR	09/03/1984	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
48	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	30/09/1984	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
302	ALINE KLIMECK SOUZA	25/04/1985	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
161	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	13/04/1987	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

123	VANESSA BATISTA DA GRAÇA	14/01/1990	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
19	RAQUIELE TARONE TURRA	28/03/1990	PEDAGOGIA	20H	SEDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:E1C8ED93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
REPUBLICADO

DECRETO Nº 2503/2012.

DISPÕE SOBRE O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

ð Considerando o disposto na alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

ð Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 16/07/2008;

ð Considerando o art. 52 da Lei Municipal nº 836/2011 28/06/2011

DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de Maio de 2012, o valor do piso nacional do professor no âmbito da rede municipal de ensino do município de Tabaporã será de R\$ 1.451,00 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), para um professor que faz jornada de 40 horas semanais;

Parágrafo Único – Fica ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não-cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Art.2º - A partir de 1º de Maio de 2012, para os cargos com jornada de 30 horas aulas o valor corresponderá a R\$ 1.088,25 (Hum Mil Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art.3º - A partir de 1º de Maio de 2012, fica assegurado para os demais profissionais da Educação o cumprimento do valor do Piso Nacional conforme Anexo IV – Tabela de Vencimentos.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo assegurado seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2012, conforme artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.809, de 28/12/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã (MT) 09 de Abril de 2012

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTOS – A PARTIR DE 01/05/2012	

Tabela Salarial Professor 30 h

Classe/Nível	1 -1,00	2 – 1,50	3 – 1,70	4 – 1,85	5 – 2,00
A – 1,00	1.088,25	1.632,37	1.850,02	2.013,26	2.176,50
B – 1,10	1.197,07	1.795,60	2.035,02	2.214,58	2.394,15
C – 1,20	1.305,90	1.958,84	2.220,02	2.415,91	2.611,80
D – 1,30	1.414,72	2.122,08	2.405,02	2.617,23	2.829,45
E – 1,40	1.523,55	2.285,31	2.590,02	2.818,56	3.047,10
F – 1,50	1.632,37	2.448,55	2.775,03	3.019,89	3.264,75
G – 1,60	1.741,20	2.611,79	2.960,03	3.221,21	3.482,40
H – 1,70	1.850,02	2.775,02	3.145,03	3.422,54	3.700,05
I – 1,80	1.988,85	2.938,26	3.330,03	3.623,86	3.917,70

Tabela Salarial Técnico de Desenvolvimento Infantil 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,50	3 - 1,70
A – 1,00	758,02	1.137,03	1.288,63
B – 1,10	833,82	1.250,73	1.417,49
C – 1,20	909,62	1.364,43	1.546,35
D – 1,30	985,42	1.478,13	1.675,21
E – 1,40	1.061,22	1.591,84	1.804,08
F – 1,50	1.137,03	1.705,54	1.932,94
G – 1,60	1.212,83	1.819,24	2.061,80
H – 1,70	1.288,63	1.932,95	2.190,67
I – 1,80	1.364,43	2.046,65	2.319,53

Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 -1,00	2 – 1,50	3 – 1,70
A – 1,00	1.088,25	1.632,37	1.850,02
B – 1,10	1.197,07	1.795,60	2.035,02
C – 1,20	1.305,90	1.958,84	2.220,02
D – 1,30	1.414,72	2.122,08	2.405,02
E – 1,40	1.523,55	2.285,31	2.590,02
F – 1,50	1.632,37	2.448,55	2.775,03
G – 1,60	1.741,20	2.611,79	2.960,03
H – 1,70	1.850,02	2.775,02	3.145,03
I – 1,80	1.988,85	2.938,26	3.330,03

Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,50	3 - 1,70
A – 1,00	840,00	1.260,00	1.428,00
B – 1,10	924,00	1.386,00	1.570,80
C – 1,20	1.008,00	1.512,00	1.713,60
D – 1,30	1.092,00	1.638,00	1.856,40
E – 1,40	1.176,00	1.764,00	1.999,20
F – 1,50	1.260,00	1.890,00	2.142,00
G – 1,60	1.344,00	2.016,00	2.284,80
H – 1,70	1.428,00	2.142,00	2.427,60
I – 1,80	1.512,00	2.268,00	2.570,40

Tabela Salarial Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 -1,00	2 – 1,28
A – 1,00	840,00	1075,21
B – 1,10	924,00	1.182,73
C – 1,20	1.008,00	1.290,25
D – 1,30	1.092,00	1.397,77
E – 1,40	1.176,00	1.505,29
F – 1,50	1.260,00	1612,81
G – 1,60	1.344,00	1.720,33
H – 1,70	1.428,00	1.827,85
I – 1,80	1.512,00	1.935,37

Tabela Salarial Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 -1,00	2 – 1,15
A – 1,00	684,48	787,15
B – 1,10	752,92	865,86
C – 1,20	821,37	944,58
D – 1,30	889,82	1.023,29
E – 1,40	958,27	1.102,01
F – 1,50	1.026,72	1.180,72
G – 1,60	1.095,16	1.259,44
H – 1,70	1.163,61	1.338,15
I – 1,80	1.232,06	1.416,87

Tabaporã (MT) 09 de Abril de 2012

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:900CCA67